



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art.1º- Conceder a Mazilton de Lucena Galvão – Secretário Executivo, 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Caicó/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

CPF 535.926.894-87

Retificada data

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:BEC9BC26

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art.1º- Conceder a Mazilton de Lucena Galvão – Secretário Executivo, 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

CPF 535.926.894-87

Retificada data

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:83171CF9

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, 04 (quatro) diárias para atender despesas durante viagem com destino à Brasília, durante o período de 01 a 05 de setembro de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2023.

MAZILTON DE LUCENA GALVÃO

Secretário Executivo

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:1FCBB1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros** Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 08000016/23**Processo Licitatório nº** D 0800013/2023**Objeto.....:** aquisição de 1 Microcomputador completo, 3 nobreaks, 1 mouse e 1 teclado, 1 projetor, 1 Cafeteira.**Contratado.....:** MICROFÁCIL INFORMÁTICA, CNPJ: 08.010.923/0001-36, com o valor total de R\$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais).**Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:917A12E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0116/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0116/2023****PROCESSO: 418/2023****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA: MULTICLINICA POTIGUAR DO ALECRIM
LTDA****OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

02.01.01.056-9 BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA R\$ 108,00

02.01.01.058-5 PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA OU TIREÓIDE OU OUTROS, POR AGULHA FINA R\$ 144,00

02.01.01.003-8 BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE R\$ 200,56

02.05.01.003-2 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ADULTO / PEDIÁTRICO) R\$ 140,82

1459 ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS R\$ 140,82

02.05.02.003-8 ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR R\$ 76,88

02.05.02.004-6 ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL OU PAREDE ABDOMINAL R\$ 102,51

02.05.02.005-4 ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO R\$ 76,88

02.06.02.002-3 ULTRASSONOGRAMA DE PERNA R\$ 65,52

02.06.02.002-3 ULTRASSONOGRAMA DE PÉ R\$ 65,52

02.05.02.006-2 ULTRASSONOGRAMA DE BRAÇO R\$ 65,52

02.06.02.002-3 ULTRASSONOGRAMA DE MÃO R\$ 65,52

02.05.02.012-7 ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE COM DOPPLER R\$ 87,36

02.05.02.007-0 ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL OU DE REGIÃO INGUINAL R\$ 76,88

02.05.02.009-7 ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL R\$ 76,88

02.05.02.010-0 ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL R\$ 76,88

02.05.02.012-7 ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE OU US DE TIREOIDE OU DE REGIÃO CERVICAL (glândulas salivares) R\$ 76,88

02.05.02.014-3 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA R\$ 76,88

02.05.02.016-0 ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA(GINECOLÓGICA) R\$ 76,88

02.05.02.018-6 ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL R\$ 102,51

02.03.01.001-9 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA R\$ 33,85

02.03.01.003-5 EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) R\$ 63,34

02.11.04.002-9 COLPOSCOPIA R\$ 96,00 02.03.01.004-3 EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA R\$ 63,34

02.01.01.003-8 BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE R\$ 200,56

02.01.01.060-7 PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA R\$ 140,00

02.01.01.066-6 BIOPSIA DO COLO UTERINO R\$ 96,00

02.11.02.003-6 ELETROCARDIOGRAMA R\$ 12,00

02.11.02.004-4 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) R\$ 90,00

02.11.02.005-2 MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL R\$ 72,00

02.11.07.004-1 AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) R\$ 32,76

02.04.03.004-8 MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA R\$ 125,00

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GERIATRIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPIEDIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA R\$ 82,14

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Leonardo Tavares Cavalcanti De Albuquerque – Gerente da empresa **MULTICLINICA POTIGUAR DO ALECRIM LTDA**
DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de setembro de 2023.**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:6A9B93A4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023 - TP Nº 007/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3499/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: CONSTRUTORA COSTA LTDA, CNPJ Nº 46.096.471/0001-46, COM SEDE NA RUA JOSÉ ANTÔNIO DA CRUZ, Nº 55, BAIRRO RADIR PEREIRA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 93.752,23 (NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO/ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

ALANIEL COSTA DA SILVA -

Sócio Administrador

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6AFBA222

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4222/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

DESPACHO

O Secretário de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização da **Concorrência nº 002/2023** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DOS BANHEIROS E TROCA DO PISO DO DANCING DO MUNICIPAL CLUBE DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 4222/2023** (Concorrência nº 002/2023), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da empresa: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.181.832/0001-26**, com sede à Rua Anfrisio Belo, nº 55, bairro Inácio Nunes dos Reis, Almino Afonso/RN, CEP: 59.760-000, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência

Acari/RN, 18 de setembro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6FC90BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PORTARIA Nº 001/2023 – SEMTO – ACARI/RN**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Avaliação das Amostras com amparo no item 11 do Pregão Eletrônico nº 055/2023 do Município de Acari, e dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão dos membros da Comissão de Avaliação das Amostras referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2023, nos termos do item 11, cujo objeto é contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (software disponibilizado em tempo real pela internet).

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, nos termos do item 11 do Pregão Eletrônico nº 055/2023 do Município de Acari, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Avaliação das Amostras, ficando assim constituído:

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA

FRANCISCO LINDEMBERG PEDRO DANTAS CORTEZ

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Art. 2º - A comissão Técnica, efetuará a **AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA**, e verificará a comprovação do efetivo cumprimento das especificações constantes no edital, nas condições previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Único - Poderá a Comissão de Avaliação solicitar base teste, para operação do Software, fazendo valer-se do seu julgamento em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da disponibilização da solução.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Acari/RN, 15 de setembro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:784230BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **LUCAS ALVES NUNES**, CPF: 095.578.124-86 das atividades inerentes ao cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de Setembro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7F23741E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **LAERCIO HENRIQUE DA SILVA**, CPF: 060.952.924-25 das atividades inerentes a função de membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de Setembro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:0C2CFA05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LAERCIO HENRIQUE DA SILVA**, CPF: 060.952.924-25 para as atividades inerentes ao cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de Setembro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1E49852D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023 (NOMEAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LUCAS ALVES NUNES**, CPF: 095.578.124-86 para atividades inerentes a função de membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de Setembro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1D854001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - TP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transportes e Serviços Públicos deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 085/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, às 09:00 horas do dia 05 de outubro 2023, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para reforma e ampliação do cemitério público municipal de Almino Afonso**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 15 de setembro de 2023.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F58DDD43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 082/2023 de Dispensa de Licitação nº 056/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.317/22, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento do Projeto Cultural da Lei Paulo Gustavo do Município de Almino Afonso**, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 31 de agosto de 2023.

SANILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:009E5F24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2023**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 056/2023, com base no Decreto Federal nº 11.317/22, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento do Projeto Cultural da Lei Paulo Gustavo do Município de Almino Afonso.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. SANILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 31 de agosto de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:961E95AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento do Projeto Cultural da Lei Paulo Gustavo do Município de Almino Afonso.

CONTRATADO: 47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES - ME - CNPJ Nº 47.750.481/0001- 16 - Rua Ozeas Pinto, nº 336 - Bairro: Centro - Viçosa - RN - CEP: 59.815.000.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.317/22, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 31 de agosto de 2023.

SANILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:3E1787E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2023**

CONTRATO: Nº 099/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 056/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATADO: 47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES - ME - CNPJ Nº 47.750.481/0001- 16 - Rua Ozeas Pinto, nº 336 - Bairro: Centro - Viçosa - RN - CEP: 59.815.000.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento do Projeto Cultural da Lei Paulo Gustavo do Município de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.012 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 – Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 31 de agosto a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:4B51A4DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS TP 002/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002 2023 - TP

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da pavimentação asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente, sobre ruas pavimentadas a paralelepípedos do centro da cidade de Almino Afonso/RN.

Aos 14 de Setembro de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, estando presentes os membros: RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ - Presidente, RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA - Secretário(a), ANTONIO CLESIVAN DA SILVA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 002 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para a execução da pavimentação asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente, sobre ruas pavimentadas a paralelepípedos do centro da cidade de Almino Afonso/RN. . À presente sessão compareceram as licitantes: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, representado por FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMORIM, NTC CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI - EPP, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, M H F DE FREITAS EIRELI, representado por MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS, WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, representado por VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, DANTAS CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI - ME, representado por MATHUES FORTE DANTAS BELO, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, representado por LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, PINGO D'AGUA CONSTRUcoes E SERVICOS, representado por YAGO MATHEUS COSTA HOLANDA MAIA, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI, representado por DIANA DE SOUZA PONTES, SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, representado por ALEX

JARSON BELARMINO, SOARES CONSTUCOES & CONSULTORIA LTDA, representado por JOEBSON LEITE SOARES, AMV PROJETOS & CONTRUÇÕES EIRELI, representado por ALECIA MARIA DO VALE SOUZA, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA, CM CONSTRUTORA EIRELI EPP, representado por CELIO MARQUES DE QUEIROZ, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, representado por ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, representado por FRANCISCO JOSÉ CIRIACO JUNIOR, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, representado por FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, representado por ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE, JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, representado por GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, representado por THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, representado por HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, representado por MARIA FABRICIA DANTAS, CLPT CONSTRUTORA EIRELI, representado por MARIO LINO DE MENDONCA NETO, MFA CONSTRUCOES LTDA, representado por PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA, MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, representado por KADSON ALESSANDRO FARIAS DOS SANTOS, LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, representado por JESSICA MAIARA ALVES MAIA, IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, representado por RONALDO OZORIO DE QUEIROGA, ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, representado por LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO, F DE F A DE LIMA, representado por FRANCISCA DE FATIMA ALVES DE LIMA, TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, representado por ARTHUR RICARDO SILVA DE LIRA, CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, representado por CELITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA, TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, representado por AMARILDO SUASSUNA MARTINS. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços. Em seguida foi feita a conferência da inviolabilidade dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços e foram rubricados pelos representantes credenciados. Estando os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, ficaram sob a guarda da CPL os envelopes das Propostas de Preços, e em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO. aberto todos os envelopes de Habilitação, verificou-se que quase todos os licitantes que estavam presentes no início da sessão optaram por se retirarem da sessão antes que concluíssem os trabalhos e a lavratura da presente Ata. Em seguida a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para apreciação posterior da documentação, como também solicitar a análise específica dos Setores Técnicos e Contábil, ficando acertado que a divulgação dos atos referentes a este certame serão feitas em sitio oficial (www.diariooficial.com.br/femurn) para que os licitantes interessados possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento ou documento através do email. cpl.pmaa2021@gmail.com. para constar, lavro-se a presente ata que vai assinada pelo presente da CPL, e pelo representante da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente CPL

WELLEK SILVA DE ALMEIDA

Construsol Empreendimentos e Serviços LTDA

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:8F46DE1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO DL Nº 055/2023**

CONTRATO Nº.....: 106/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055 2023 - DLE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: P C DA SILVA JUNIOR - ME

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos de informatica e escritorio para manutenção do Centro de especialidades Odontologico deste Municipio.

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.479,97 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 24.479,97

VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2023

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:1C5BAA6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 055/2023**

O Agente de Contratação do Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, GESTOR DO FUNDO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto..... Aquisição de equipamentos de informatica e escritorio para manutenção do Centro de especialidades Odontologico deste Municipio.

Contratado.....: P C DA SILVA JUNIOR - ME

Fundamento Legal...: Art. 75 inciso II , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, GESTOR DO FUNDO.

ALMINO AFONSO - RN, 15 de Setembro de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS

Presidente

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:DA5F7F51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 055/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) P C DA SILVA JUNIOR - ME, referente à Aquisição de equipamentos de informatica e escritorio para

manutenção do Centro de especialidades Odontológico deste Município. .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ALMINO AFONSO - RN, 15 de Setembro de 2023

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM
Gestor do Fundo

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:87128C1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº
055/2023**

O Agente de Contratação do Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 055 2023 - DLE, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Aquisição de equipamentos de informática e escritório para manutenção do Centro de especialidades Odontológico deste Município. , pelo valor de R\$ 24.479,97 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, GESTOR DO FUNDO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ALMINO AFONSO - RN, 15 de Setembro de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS
Presidente

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:573D76A1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 562/2023, DE 15 DE SETEMBRO
DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2065.2065 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) - AUDIOVISUAL	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2066.2066 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	5.000,00

Art. 2.º - Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

ANULAÇÃO

02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1020.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	5.000,00

Art. 3.º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso - RN, 15 de setembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CB07C784

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 561/2023, DE 15 DE SETEMBRO
DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 63.883,41 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)**, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2065.2065 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) - AUDIOVISUAL	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	33.882,44
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2065.2065 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) - AUDIOVISUAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.583,38
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2066.2066 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	18.417,59
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
TOTAL	63.883,41

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1.º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação:

RECEITA	
Código de classificação da receita	Outras transferências da União
Previsão de transferências	17.18.99.11.01
Total a ser considerado no excesso	R\$ 0,00
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$ 63.883,41
Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 45.465,82
	R\$ 18.417,59

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso - RN, 15 de setembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:E84428C6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 563/2023**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 65, inciso III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2.º. O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1.º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1.º. Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1.º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2.º. Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3.º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4.º. Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1.º. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2.º. Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1.º do art. 4.º desta Lei Municipal:

I – parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);

II – vantagem individual pecuniária definida em lei de forma geral;

§ 3.º. Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1.º do art. 4.º desta Lei Municipal:

I – adicional por insalubridade

II – o abono permanência

III – o auxílio creche;

IV – gratificação por título (especialização, mestrado doutorado);

V – gratificação por exercício de função;

VI – anuênios, triênios, quinquênios e vantagens da mesma natureza.

Art. 5.º. O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6.º. A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito especial orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7.º. Esta Lei Municipal entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 18 de setembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:665D6F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 –
PROCESSO Nº 2.330/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação de serviço para manutenção e reparos, incluindo soldas e pinturas em equipamentos permanentes existentes nos serviços de Saúde do município de Angicos/RN.** Contratação de serviço para manutenção e reparos, incluindo soldas e pinturas em equipamentos permanentes existentes nos serviços de Saúde do município de Angicos/RN, se faz necessário em virtude do desgaste pelo tempo de uso e até mesmo por fatores externos, como umidade da ambiência e exposição a fatores climáticos, o que gera danos a estrutura dos equipamentos reduzindo assim a sua utilização, e até mesmo nos casos em que os equipamentos não pode ser utilizado até a sua reparação. O serviço permitirá prolongar a vida útil dos equipamentos, bem como garantir aos profissionais equipamentos com estrutura adequada para

realização dos atendimentos e procedimentos de rotina, visando o bom funcionamento dos serviços ofertados.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

PROJETO/Atividade:2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA

Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

3 –Contratação da empresa:

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME CNPJ: 18.738.798/0001-39, registrada na Rua Genezio Tibúrcio da Costa nº 568-A – Angicos/RN CEP: 59.515-000.

4 –Valor global da contratação **R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 18 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:899741C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 – PROCESSO Nº 2.330/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 – PROCESSO Nº 2.330/2023, junto a **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME CNPJ: 18.738.798/0001-39** para contratação de serviço para manutenção e reparos, incluindo soldas e pinturas em equipamentos permanentes existentes nos serviços de Saúde do município de Angicos/RN com valor de R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 18 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7D9ACA4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 – PROCESSO Nº 2.338/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assistência técnica para realizar SEGUNDA revisão preventiva do veículo MODELO 281BPJ0 – STRADA FREEDOM CD 1.3 PLACA: RQB-5F36/RN**. CONSIDERANDO, a necessidade do serviço de SEGUNDA revisão preventiva do Veículo MODELO 281BPJ0 – STRADA FREEDOM CD 1.3 PLACA: RQB-5F36/RN, que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, no atendimento dos compromissos desta entidade. CONSIDERANDO, ainda que somente a empresa PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME, detém o direito dos serviços das revisões dos veículos supramencionados. JUSTIFICA-SE assim, a pretendida aquisição de peças e serviços (orçamento em anexo) para manutenção preventiva/revisão dos equipamentos, buscando a economicidade e qualidade dos produtos ofertados, a fim de manter esses serviços de reponsabilidade do município, em perfeito estado e conservação.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade:2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS);

Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA (PJ);

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 04.675.869/0001-97**, registrada na Avenida Lauro Monte, nº 381-Sala 1 – Abolição I – Mossoró/RN – CEP: 59.619-000.

4 –Valor global da contratação **R\$ 1.559,97 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 18 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:91E3F387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 – PROCESSO Nº 2.338/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 – PROCESSO Nº 2.338/2023**, junto a **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 04.675.869/0001-97** para a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assistência técnica para realizar SEGUNDA revisão preventiva do veículo **MODELO 281BPJ0 – STRADA FREEDOM CD 1.3 PLACA: RQB-5F36/RN**, no valor global de R\$ 1.559,97 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 18 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:AA678A5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO Nº 1500/2023**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 021/2023, realizada em 24/08/2023, a saber:

Objetivando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.

As empresas:

C TRAJANO PINTO-ME- CNPJ: 05.909.473/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 115, 116, 117 ; totalizando o valor de **R\$ 28.362,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais)**.

COMERCIAL MLAM LTDA- CNPJ: 37.318.626/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 52, 79, 90, 99, 109, 112, 113, 130, 132, 136, 138 ; totalizando o valor de **R\$ 66.517,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais)**.

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 21, 22, 35, 57, 61, 62, 63, 66, 81, 86, 87, 92, 96, 98, 100, 101, 107, 118, 119, 120, 121, 122, 139, 144 ; totalizando o valor de **R\$ 349.870,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais)**.

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA- CNPJ: 49.436.543/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 114, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 135, 137, 140, 141, 142, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 912.434,30 (novecentos e doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**.

SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 9.396,00 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais)**.

Valor final do certame R\$ 1.366.579,30 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Angicos/RN, 28 de agosto de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D179A5EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO Nº 1500/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 021/2023** Objetivando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

C TRAJANO PINTO-ME- CNPJ: 05.909.473/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 115, 116, 117 ; totalizando o valor de **R\$ 28.362,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais)**.

COMERCIAL MLAM LTDA- CNPJ: 37.318.626/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 52, 79, 90, 99, 109, 112, 113, 130, 132, 136, 138 ; totalizando o valor de **R\$ 66.517,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais)**.

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 21, 22, 35, 57, 61, 62, 63, 66, 81, 86, 87, 92, 96, 98, 100, 101, 107, 118, 119, 120, 121, 122, 139, 144 ; totalizando o valor de **R\$ 349.870,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais)**.

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA- CNPJ: 49.436.543/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 114, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 135, 137, 140, 141, 142, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 912.434,30 (novecentos e doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**.

SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 9.396,00 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais)**.

Valor final do certame R\$ 1.366.579,30 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Angicos/RN, 28 de agosto de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A26528E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023

PORTARIA Nº 094/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Taylla Tamires Pessoa Silva**, portadora do CPF nº 064.681.074-07 e RG nº 2.427.405, para o cargo de Subcoordenadora de Execução de Pagamento e Conciliação Bancária/CC3, junto a Tesouraria Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 18 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:52A6D153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00040/2023 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00040/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2023, que objetiva: Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, e a Prefeitura Municipal, do Município de Antônio Martins-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 7.122,00; MIRAGEM ATACAREJO LTDA - R\$ 567.797,55; PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - R\$ 3.710,00.

Antônio Martins - RN, 18 de setembro de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:5FE8AC49

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**, por intermédio da sua Secretaria Municipal Cultura com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), na sua regulamentação pelo Decreto Nº 11.525/2023 e ainda seguindo o

Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando a valorização cultural no município, torna público, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para inscrição e seleção de propostas para concessão de fomento a projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, direcionado a todos os segmentos culturais exceto audiovisual.

OBJETO: Seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” enquadrados no artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023 nas categorias descritas, no tópico 2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a todos os segmentos culturais, exceto audiovisual, no município de Antônio Martins - RN

PRAZO PARA SE INSCREVER: 18 de setembro de 2023 até o dia 28 de setembro de 2023.

HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos (as) interessados (as) no sítio <https://antoniomartins.rn.gov.br/secculturaantoniomartinsl@gmail.com>, ou na sede da Prefeitura, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente no horário acima descrito.

Antônio Martins/RN, 18 de setembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário. Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0591F89C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023; e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando a valorização cultural no município, torna público, através deste Edital de Chamamento Público, o REGULAMENTO para inscrição e seleção de propostas para concessão de fomento a projetos culturais de produção audiovisual no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”.

OBJETO: Seleção de projetos culturais de “AUDIOVISUAL” enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023 conforme as categorias descritas no tópico 2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a produção, difusão e capacitação AUDIOVISUAL no município de Antônio Martins - RN.

PRAZO PARA SE INSCREVER: 18 de setembro de 2023 até o dia 28 de setembro de 2023.

HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos (as) interessados (as) no sítio <https://antoniomartins.rn.gov.br/secculturaantoniomartinsl@gmail.com>, ou na sede da Prefeitura, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente no horário acima descrito.

Antônio Martins/RN, 18 de setembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário. Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2C16A3DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

A **Prefeitura Municipal de Antônio Martins -RN**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura e com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023; e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando a valorização e o reconhecimento de personalidades

artísticas e culturais do município, torna público, através deste Edital, o REGULAMENTO para inscrição, seleção e premiação, destinado a contemplar agentes culturais, personalidades ou iniciativas que contribuíram ou tenham contribuído com trabalhos realizados no município ao longo de sua trajetória.

Objeto: Seleção de espaços culturais enquadrados no 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023 que tenham relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou preservação cultural do município de Antônio Martins - RN, observadas as categorias descritas no tópico 2 deste edital.

PRAZO PARA SE INSCREVER: 18 de setembro de 2023 até o dia 28 de setembro de 2023.

HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos (as) interessados (as) no sítio <https://antoniomartins.rn.gov.br/secculturaantoniomartins@gmail.com>, e/ou na sede da Prefeitura, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente no horário acima descrito.

Antônio Martins/RN, 18 de setembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário.

Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:CCDBADFE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Antônio Martins -RN, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura e com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023; e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando a valorização e o reconhecimento de personalidades artísticas e culturais do município, torna público, através deste Edital, o REGULAMENTO para inscrição, seleção e premiação, destinado a contemplar agentes culturais, personalidades ou iniciativas que contribuíram ou tenham contribuído com trabalhos de produção audiovisual realizados no município”.

Objeto: Seleção de produções de audiovisual enquadradas no 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023 que tenham contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Antônio Martins - RN, observadas as categorias descritas no tópico 2 deste edital.

PRAZO PARA SE INSCREVER: 18 de setembro de 2023 até o dia 28 de setembro de 2023.

HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos (as) interessados (as) no sítio <https://antoniomartins.rn.gov.br/secculturaantoniomartins@gmail.com>, e/ou na sede da Prefeitura, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente no horário acima descrito.

Antônio Martins/RN, 18 de setembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário. Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:52E1151D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0312/2023 – GC, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Berlanice Ferreira Lucio Silva, **matrícula 010008-0**, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de setembro de 2023 à 17 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 18 de Setembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:7081B3CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1591/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Luis Gírlario de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 22 de setembro de 2023, para participar de cerimônia de premiação da 17ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DEDBF7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1592/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **Francisco Canindé Tôres de Lima Junior**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Avançada de Transporte**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:83FF88BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

Extrato do Contrato nº 111/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: BANDEIRANTES LAB. PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 70.027.479/0001-35

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material Hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 109.579,00, (cento e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais)

VIGÊNCIA: De: 11/09/2023 a 10/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 11 de setembro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

DENNIS DE PAIVA PESSOA -

P/Contratada

Representatne Legal

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:777D1037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº. 045/2022.
PROCESSO Nº 25020001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 006 ao Contrato nº.045/2022, celebrado em 23/03/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.234.368/0001-61, estabelecida R ASTROGILDO FREIRE, 235 , CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO**, portadordo CPF (MF) nº 080.077.754-98, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar o preço o preço unitário / por litro do combustível "DIESEL COMUM" para R\$ 6,17 (seis reais e dezesseis centavos); bem como alterar o preço unitário / por litro do combustível "DIESEL S-10" para R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos), bem como alterar o preço unitário / por litro do combustível "GASOLINA" para R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos), nos termos do Art. 65, inciso II alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **45/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 01/09/2023

Término da Vigência:20/03/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 01 de setembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Rede Premium de Postos LTDA

CNPJ: 36.234.368/0001-61

GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO

Diretor

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:10ED9382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2023**

Extrato do Contrato nº 113/2023

Pregão Eletrônico nº 23/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material Hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 16.450,00, (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: De: 11/09/2023 a 10/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 11 de setembro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

P/Contratada

Socia Administradora

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:5E599EF1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 023/2023**Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, n.º 555 – Baía Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Designada pela Portaria n.º 111/2023, de 31 de maio de 2023.

PREGOEIRO & EQUIPE DE APOIO

Designados pela Portaria n.º 112/2023, de 31 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2023

No dia 11 (onze) do mês de Setembro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, na qualidade de Órgão Gerenciador, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material Hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e Processo Administrativo nº 08080004/23 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	HIDROGEL C/ALGINATO 85G CURATEC LM	300	UND	R\$ 22,70	R\$ 6.810,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA

CNPJ: 09.441.460/0001-20

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 308 - SÃO JOSÉ - RECIFE/PE

Telefone: (81) 3202-9998 E-mail: licitacao@padraonet.com.br

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais) 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 15 (quinze) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de

29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa

Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA
CNPJ: 09.441.460/0001-20

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:74D57A80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Extrato do Contrato nº 113/2023
Pregão Eletrônico nº 023/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CAL - CNPJ: 09.441.460/0001-20
OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material Hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN
VALOR: R\$ 6.810,00, (seis mil, oitocentos e dez reais)
VIGÊNCIA: De: 11/09/2023 a 10/09/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 11 de setembro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/ Contratante
Prefeita

ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:EB443A6E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0201/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de reunião de apresentação do Projeto e Painel "Arrecada Mais" e da Cartilha "Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU", promovido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 de setembro de 2023.

01. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Tributação - Matrícula 11517, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. MARCOS JOSÉ MARINHO JUNIOR – Chefe de Assessoria Jurídica Especial - Matrícula 0011860, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:F7E4FEB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0202/2023 – GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Baía Formosa-RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros e suplentes abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, para o biênio 2023/2025.

I. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Igreja Católica:

- Severino dos Ramos Desidério – Titular;
- Telles Martins Duarte – Suplente.

Associação Evangélica de Baía Formosa:

- Jairo Jeronimo Da Silva – Titular;
- Vânia Duarte da Silva – Suplente.

Centro Social João Ferreira de Souza Filho:

- Maria Lindaura Alexandre Alves – Titular;
- Adailda Venâncio Faustino dos Anjos – Suplente.

Sagí Trabanda:

- Manoel Leôncio do Nascimento – Titular;
- Elayne Leôncio Silva – Suplente.

II. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

- Francisca Costa da Silva Duarte – Titular;
- Maria Aparecida Pereira do Nascimento – Suplente;
- Suely Dornelas de Araújo Florêncio – Titular;
- Maria Raquel Martins Bezerra – Suplente.

III. REPRESENTANTES DA GESTÃO

- Poliana Patrícia Pereira de Araújo – Titular;
- Sylvie Graça Cruz – Suplente;
- Karla Mariana Ferreira de Menezes – Titular;
- Daniere Primo do Nascimento – Suplente.

Art. 2º - Sendo eleitas pelos conselheiros a presidenta, a vice-presidenta e a secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS, abaixo relacionadas:

- Suely Dornelas de Araújo Florêncio – Presidente;
- Jairo Jeronimo Da Silva – Vice-presidente.
- Tálida Martins Duarte – Secretária Executiva.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 18 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:541126EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2023 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do Encontro dos Prefeitos com a Bancada Federal do RN, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no dia 18 de setembro de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de setembro de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:93F82E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2023 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de reunião presencial para apresentação do Projeto e Paineis "Arrecada Mais" e da Cartilha "Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU", promovido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 de setembro de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de setembro de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:BFB06062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2023-CMS**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA-RN, com base na lei de criação do conselho número 50 de 24/06/1991 e dando cumprimento a suas atribuições de acordo com o regimento interno, legislação Específica e; Considerando as deliberações da Plenária da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, na data de 18 de Setembro de 2023,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar a transferência para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº. 127/2022, a lei federal nº. 14.434/2022, a decisão judicial do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº. 7222 e a Portaria GM/MS nº. 1.135/2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde do Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande Do Norte, em 18 de Setembro de 2023.

SUELY DORNELAS DE ARAUJO
Presidente Do CMS/BF

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4301FD30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna – Rio Grande do Norte, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, de agora em diante denominada **DISTRATANTE**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº. 001/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e a empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUCÕES EM SAÚDE – LTDA, CNPJ: 44.947.511/0001-90, datado de 21 de março de 2023, cujo o objeto é o Registro de Preços visando futura contratação de Pessoa Jurídica para locação de aparelhos automáticos destinados a realização de exames biológicos e hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) no laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN, e representada pelo Sr. RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO, originário da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2022 constante do Processo Administrativo nº 27060003/2022, nos termos do Art. 78, inciso V e Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Uma vez contratada a empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUCÕES EM SAÚDE – LTDA, CNPJ: 44.947.511/0001-90, Termo de Contrato Nº 001/2023, Pregão Eletrônico 040/2022, Processo Administrativo Nº 27060003/2022, deixou de cumprir as cláusulas contratuais ao não oferecer os serviços solicitado na ORDEM DE COMPRA 1.670/2023, datada de 09 de agosto de 2023. A empresa não forneceu nenhuma justificativa/informação/esclarecimento junto a Secretaria Municipal de Saúde para explicação do atraso na execução contratual. Fato que levou a Secretária de Saúde a elaborar o Memorando Nº 226/2023-SMS, que solicitava que a Procuradoria Geral do Município tomasse medidas de providência. A Procuradoria Geral do Município, através do Ofício Nº 069/2023 – PGM, datado de 04 de setembro de 2023, notificou a empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUCÕES EM SAÚDE – LTDA, CNPJ: 44.947.511/0001-90, para que no prazo de 24 (vinte quatro horas) a empresa se pronunciasse sobre a não execução contratual. Neste mesmo sentido, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício Nº 149/2023 – SMS, datado de 11 de setembro de 2023, notificou a empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUCÕES EM SAÚDE – LTDA, CNPJ: 44.947.511/0001-90 informando que a mesma apresentou as máquinas em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 040/2022, além do mais, a Secretaria de Saúde informou que a falta de fornecimento dos serviços da empresa contratada estava ocasionando diretamente na quebra do princípio da continuidade dos serviços públicos. Tomando ciência deste fato, o Setor de Licitações e Contratos encaminhou o processo para que a Procuradoria Geral do Município emitisse Parecer Jurídico sobre a rescisão contratual do Termo de Contrato Nº 001/2023. A Procuradoria Geral do Município, através da Procuradora Geral do Município se posicionou favorável a rescisão contratual de forma unilateral, conforme consta no Parecer Jurídico anexo ao processo. A presente rescisão unilateral do contrato nº 001/2023, fundamenta-se nos termos do Art. 78, inciso V e Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 16ª do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Insta salientar que foi aberto o direito do contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93. Não restando para a Administração medida diversa do Distrato, já que a demora na execução poderá acarretar, prejuízos incalculáveis a administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o foro da Comarca de Baraúna/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Há de se ressaltar e ter a ciência de que os Atos da Administração buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou pelos fatos e direitos expostos.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9024EB26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 068/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 011/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 068/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: R L DA SILVA ROSA, inscrita no CNPJ de nº 19.434.565/0001-05: **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA, do Contrato de nº 068/2022.

VIGÊNCIA: 13 DE SETEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

§ 1º - Este Termo de Aditivo Contratual, terá sua validade encerrada, mediante homologação, e adjudicação do novo processo licitatório em curso.

§ 2º Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais com data de 04 de setembro de 2023, nos termos da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Rogério Lourenço da Silva Rosas – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador: B6B98B98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 069/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 014/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 069/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 014/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: R L DA SILVA ROSA, inscrita no CNPJ de nº 19.434.565/0001-05: **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA, do Contrato de nº 069/2022.

VIGÊNCIA: 13 DE SETEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

§ 1º - Este Termo de Aditivo Contratual, terá sua validade encerrada, mediante homologação, e adjudicação do novo processo licitatório em curso.

§ 2º Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais com data de 04 de setembro de 2023, nos termos da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Rogério Lourenço da Silva Rosas – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador: D79E6102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 29/2023**

Dispõe sobre apreciação, avaliação e APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, legislação municipal e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 18ª Reunião ordinária de 31 de agosto de 2023.

Resolve:

Art.1º - APROVAR O RELATÓRIO DETALHADO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação

Caiçara do Norte/RN, 31 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA

Presidente do CMS

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: 32A87B7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº148/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor (a) e Vice Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caiçara do Rio do Vento/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Intersetorial de seleção de Diretor e Vice Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caiçara do Rio do Vento /RN, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor(a) e Vice Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos.

Art. 2º A composição da Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor(a) e Vice Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caiçara do Rio do Vento/RN fica assim instituída:

I – Francisco Garrido do Nascimento – Representante da Secretaria de Educação;

II – Paula Priscila Câmara de Andrade – Representante da Secretaria de Educação;

III – Wallace Silva de Araújo, OAB/RN 13.143 – Representante da Assessoria Jurídica;

IV – Maria Janeide Batista – Representante do Setor de Recursos Humanos;

V – Damiana Viviane Câmara de Almeida – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de setembro de 2023

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício de Caiçara do Rio do Vento/RN

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:29121652

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº149/2023**

Estabelece calendário de vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis – TLP, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto n.º 033, de 18 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis – TLP do exercício de 2022 obedecerá ao seguinte calendário:

PARCELAS	GRUPO ÚNICO
Cota Única	31/10/2023
1º	31/10/2023
2º	30/11/2023
3º	28/12/2023

§1º São classificados no Grupo Único todos os imóveis localizados na área urbana e de expansão urbana do município de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de setembro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:281FC8C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2023.07.13.0025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 03.817.043/0001-52; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 13 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e JOSEPH DOMINGOS DA SILVA- pelo Promitente Contratada.

Caicó, 13 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:9F1720AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2023.07.13.0025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 39.749.232/0001-82; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 13 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 13 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:9B43E82F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.09.01.0030

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Assunto: Contratação de empresa especializada em Manutenção de Extintores.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2023

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo empresa **F A DE MEDEIROS PREVENÇÕES (CNPJ: 02.511.480/0001-80)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 610,0 (seiscentos e dez reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa especializada em Manutenção de Extintores**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 18 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:4DECE73C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2023.07.05.0069**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2023.07.05.0069**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 27.083.541/0001-87; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ (PRAÇA DO CORETO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 679.786,18 (Seiscentos e setenta e nove mil, Setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIRÊDO – pela Contratada.

Caicó/RN, 15 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:E59BBD20

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 057/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos medicamentos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 18 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DF310FC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2023.07.13.0025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº : 12.889.035/0001-02; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 13 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e MARIA ELISA DA SILVA RODRIGUES - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 13 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:FAE9D803

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1608/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1608/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	CARLOS LUCIANO ALMEIDA DA SILVA
CARGO:	Diretor do Centro Clínico
MATRÍCULA:	1119931/2
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-03
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Centro Clínico

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN SBR – 4H78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.08.23.0028

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de visita técnica no ambulatório estadual para atendimento às pessoas transexuais e travestis do RN, no Instituto Tropical – MT, no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 30 de agosto de 2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:761E99C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1609/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1609/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	SAMEK BRITO DE ARAÚJO
CARGO:	FARMACÊUTICO
MATRÍCULA:	0015504 / 1
DOCUMENTOS:	CPF: 030.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	UBS CASTELO BRANCO - SMS

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de visita técnica no ambulatório estadual para atendimento às pessoas transexuais e travestis do RN, no Instituto Tropical – MT, no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 30 de agosto de 2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0E2A5EC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1610/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1610/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DILMA FELIZARDO FERREIRA
CARGO:	PSICOLOGA – CENTRO CLÍNICO
MATRÍCULA:	1995715
DOCUMENTOS:	CPF: 399.xxx.xxx-20
LOTADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO CLÍNICO

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Participar de visita técnica no ambulatório estadual para atendimento às pessoas transexuais e travestis do RN, no Instituto Tropical – MT, no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 30 de agosto de 2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:50A15EF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1611/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1611/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DE ARIMATEIA MAIA
CARGO:	ENFERMEIRO – CAPS AD
MATRÍCULA:	0011520
DOCUMENTOS:	CPF: 597.xxx.xxx-15
LOTADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de visita técnica no ambulatório estadual para atendimento às pessoas transexuais e travestis do RN, no Instituto Tropical – MT, no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 30 de agosto de 2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:700B6F7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1612/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1612/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria Clea da Silva, para realizar consulta com Dr. Eddio Dantas, em

Mossoró/RN, no dia 12/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	12/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2E96A9CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1613/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1613/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Vitorias da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:62527EEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1614/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1614/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damião Profiro dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D956A507

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1615/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1615/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Izaura da Silva Xavier, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12/09/2023			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F30273E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1616/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1616/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Inês Pereira Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 12/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B54F8483

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1617/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1617/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Inês Pereira Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 12/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C1947B12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1618/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1618/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rogério Pereira de Brito, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 12/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6BFAF31B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1619/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1619/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do O da Conceição Silva, para realizar procedimento médico no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 12/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:99FB755E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1620/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1620/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Marieta de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para realizar implante de marca-passos no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 13/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3995DF42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1621/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1621/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Leticia Tainá Azevedo do Nascimento, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 13/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:553ECC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1622/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1622/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.xxx.xxx-57 RG: SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Leticia Tainá Azevedo do Nascimento, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 13/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A4B1D275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1623/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1623/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC – 0C76		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Juraci de Almeida da Silva, para realizar consulta no Hospital Deocleio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 13/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	13/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0E2BEC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1624/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1624/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Avani da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0C45FF11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1625/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1625/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luciano Paulino Cardoso, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F92C6786

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1626/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1626/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas da Costa, do Hospital do Seridó, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 13/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F0CB6A08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1628/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1628/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Danucia de Lima, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 13/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:33B0A8F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1629/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1629/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ellysa Victoria da Silva, para realizar procedimento médico no CRI, em Natal/RN, no dia 13/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1F6D4445

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1630/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1630/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar plaquetas no Hemonorte, em Natal/RN, para a paciente Albaniza Avani dos Santos, que está internada no H. R. S., no dia 14/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:54CD138F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1631/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1631/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jussira Araújo dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:603EB893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1632/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1632/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jussira Araújo dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A64951CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1633/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1633/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Leopoldino da Costa, para realizar consulta na Clínica San Pietro, em Campina Grande/PB, no dia 14/09/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	14/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E262390B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1634/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1634/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vitor Lucca Gomes da Silva, para realizar consulta na Faculdade de Medicina da UNP, em Natal/RN, no dia 14/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:426D687B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1635/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1635/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Kaua Davi Almeida, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AC0DFB43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1636/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1636/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Dores de Moraes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:65B43D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1637/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1637/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Dalva Felix de Araujo, para retorno cirúrgico no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 14/09/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	14/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:67F8012C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1638/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1638/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Isabele Cristiane dos Santos, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário	

Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/09/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D8B99FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023 - MCRN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.02.0001

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.195/0001-98, representada por sua presidente, MARIA DAS GRAÇAS A. AIRES RÊGO; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a apoiar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE CAICÓ para prestar Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade com Ações de Estimulação, e Reabilitação a 120 crianças e adolescentes, sendo 40 com tratamento de estimulação precoce, na faixa etária de 0 a 7 anos, e 80 com tratamento de estimulação e reabilitação com faixa etária de 7 a 14 anos, com deficiências, transtornos e síndromes, especificamente para efetuar o pagamento de salário a 04 (quatro) profissionais: 02 ASGs, 01 cozinheira, 01 inspetora contratados pela OSC no período de 06 (seis) meses, e a compra de gasolina para o veículo que realiza o traslado dos tendidos e serviços administrativos, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa, ao referido público e suas famílias, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)**, a ser repassado em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais); A despesa do presente Termo de Colaboração correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199 - PACT DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 519; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte:16600000 – Transferência de Recursos do FNAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 08 (oito) meses; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeus Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria das Graças A. Aires Rêgo – pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 18 de Setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:94E4A29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.19.0065

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrito sob o CNPJ nº 08.066.896/0001-13, representado por seu presidente, **TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a apoiar o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel para prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com acolhimento institucional à pessoas idosas, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, de forma provisória ou definitiva, em situação de violência, negligência, de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sendo o recurso utilizado especificamente para a aquisição de proteínas para alimentação: carne, frango, linguiça e peixe, para consumo por um período de 06 (seis) meses, que serão adquiridos conforme o quantitativo de doações recebidas de terceiros e as necessidades apresentadas no estoque da OSC, garantindo alimentação com insumos nutricionais adequados, preservando os direitos e a qualidade de vida dos idosos abrigados, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 06 (seis) parcelas de **R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**; A despesa do presente Termo de Colaboração correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO FEDERAL:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199 - PACT DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 519; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte:16600000 – Transferência de Recursos do FNAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 06 (seis) meses; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeus Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – pelo **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 18 de Setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DBDC9A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 593 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.04.03.0049;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DO SOCORRO MARTINS LACERDA**, matrícula nº 1.0836/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.375,43 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6A6CB464

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 594 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.17.0057**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **CINARA FONSECA DE OLIVEIRA**, Enfermeira, matrícula nº 1.4695/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F117E9FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº139/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Rogério Fernandes Xavier
CARGO:	Operador de Sistema
MATRÍCULA:	1.4593
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.503.004-XX RG:X.239.XXX
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência
HORARIO DE SAÍDA:	04:00 hs
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs
TIPO DE TRANSPORTE:	Dublo Essence, Placa QGB 6048

OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO TER/RN SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR 2023. A REFERIDA DIÁRIA SERA PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN	19 de setembro de 2023	C/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D472F2D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº140/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Aldenoura Mafra de Araujo			
CARGO:	Assistencia Social			
MATRÍCULA:	1.5234			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX501214-XX RG:X.364.XXX			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência			
HORARIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Dublo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO TER/RN SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR 2023. A REFERIDA DIÁRIA SERA PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN	19 de setembro de 2023	C/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7C3CA702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência do Convênio nº 56/2016, celebrado entre o Município de Campo Redondo e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDOa solicitação formulada via Ofício nº 592/2023-GP, de 06/07/2023 – SIGAJUS nº 04101.033492/2023-98 – TJRN,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR A CESSÃO** da servidora municipal **LUCIANA DA COSTA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 574-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

GERAIS, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto a 3ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, pelo período compreendido entre as datas **19 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2025**, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de agosto de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:35762421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - P.A e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39
ENDEREÇO: R PAULO BRUGIN, 251, JARDIM BELA SUI, Cambé-PR, CEP 86189-370
REPRESENTANTE: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
CPF: 362.425.009-49

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CARTUCHO ELETRODO ADULTO COM BATERIA SAMARITAN PADPAK MARCA HEARTSINE	SAMARITAN PADPAK	SAMARITAN PADPAK	5 UN	RS 2.387,40	RS 11.937,00
0012	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	FINGER	FINGER	10 UN	RS 49,00	RS 490,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 12.427,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá

ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama- RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Contratante - Prefeito Municipal

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:EBC24C38

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 206/2023.

Nomeia Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Edson dos Santos Veloso**, inscrito no CPF sob nº 056.XXX.XXX-77, do cargo comissionado de **Secretário Adjunto** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - NOMEAR o senhor **Gabriel Almeida da Mota**, inscrito no CPF sob nº 060.XXX.XXX-60, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Adjunto** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:66F6C583**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2023.***Nomeia Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Edson dos Santos Veloso**, inscrito no CPF sob nº 056.XXX.XXX-77, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Adjunto**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:EF77EB5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE
2022***Dispõe sobre a atualização do Plano Municipal de Assistência Social de Caraúbas e adequação de sua vigência ao último biênio do Plano Plurianual (PPA) - 2024/2025.*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 763, de 27 de setembro de 2005, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o PMAS;

CONSIDERANDO o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, com usuários e trabalhadores;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, com referência a PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de

Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo;

CONSIDERANDO que a vigência do atual Plano Municipal de Assistência encontra-se em desacordo com o mesmo período de vigência do Plano Plurianual (PPA), conforme estabelecido no Art. 19 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a atualização do Plano Municipal de Assistência Social de Caraúbas e adequação de sua vigência ao último biênio do Plano Plurianual (PPA) - 2024/2025.

Parágrafo Único: Fica o Órgão Gestor da Assistência Social incumbido de concluir o processo de atualização, com sua respectiva aprovação junto a este órgão, até o dia 30 de dezembro de 2023, instituindo para isso a Comissão de Atualização do Plano Municipal de Assistência Social responsável por conduzir o processo.

Art. 2º Determinar a prorrogação da vigência do atual Plano de Assistência Social, que abrange o período 2019-2022, para o dia 31 de dezembro 2023, considerando que a atualização do diagnóstico socioterritorial e plano deverão ser participativos, assim como enquanto estratégia operacional de favorecer a adequação do período de vigência ao mesmo período do PPA vigente neste município, conforme o último biênio restante (2024/2025).

Parágrafo Único: Ficam estabelecidas como metas prioritárias para o ano fiscal de 2023 as ações previstas e que não foram executadas, bem como aquelas que ainda estão em andamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação em plenária, revogados as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de novembro de 2022.

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1AF706A6**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 196/2023-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licenças especiais a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais, solicitando as concessões de licenças especiais, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em funções públicas, a contar das formalizações de suas admissões, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores municipais abaixo relacionados, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licenças especiais**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **22 de agosto de 2023 a 18 de fevereiro de 2024**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
ALCICLEIDE DE ALMEIDA TARGINO BEZERRA	525
RAIMUNDA RIZOLENE DA SILVA	174
MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA	104

MARIA DO SOCORRO FERNANDES MEDEIROS

549

Art. 2º Durante o período de vigência das licenças, os servidores farão *jus* as suas remunerações habituais correspondentes aos cargos que ocupam.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de setembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C35E699F

SECRETARIA DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIC, CNPJ: 23.494.212/0

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIC, CNPJ/MF nº 23.494.212/0001-78**, com sede na Av Alberto Maranhão, 2377- SALA 03 Edifício Marly Rebouças, Centro, CEP: 59.600-195, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01599303833 e inscrito no CPF nº 480.994.734-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação de prazo, com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria tributária especializada na revisão da arrecadação de receitas próprias, tais como: ISS, IPTU e TLF, e revisão na arrecadação do ICMS pelo Tesouro Municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de

Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 ao Pregão Presencial nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 611009/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Metas Contabilidade Consultoria E Servico
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:99E9AE2C

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: *Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Caraúbas - RN, afetadas por ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme portaria nº 260/2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos incisos I e X, do artigo 6º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; inciso VII, do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e no parágrafo único do art. 32 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020

Considerando que a cidade de Caraúbas-RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica com forte estiagem que perdura há vários meses consecutivos;

Considerando que continuam os efeitos negativos, decorrentes da baixa precipitação pluviométrica, ocasionando o comprometimento do armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios, além da redução da vazão dos poços provocando a falta de água para o

gasto, consumo animal e para o consumo humano na produção rural deste município;

Considerando que tanto os problemas socioeconômicos, como as dificuldades enfrentadas pela Administração deste município, determinam a adoção de medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

Considerando a existência de parecer técnico da Coordenação de Proteção e Defesa Civil do município de Caraúbas – RN que, amparado nos requisitos estabelecidos na Portaria nº 260/2022, opinou favoravelmente a decretação de Situação de Emergência diante da existência de desastre natural climatológico, por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme os argumentos ali declinados;

Considerando que, como consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do referido parecer técnico da Defesa Civil Municipal;

Considerando que o impacto socioeconômico dos anos de secas para Setor Agropecuário de Caraúbas é extraordinário, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais das diferentes rebanhos bovinos, caprinos e ovinos;

Considerando que também, no ano de 2023, mesmo diante de um regime chuvoso considerado normal, com precipitações na maioria das comunidades rurais dos municípios, conforme mostra o mapa de chuvas acumuladas para o período, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios na Cidade;

Considerando que a qualidade da água desses reservatórios não é própria para o consumo humano, ou seja, NÃO É POTÁVEL. Vários poluentes ou microorganismos patogênicos podem ser encontrados nas águas dos mananciais;

Considerando que a operação “Carro Pipa” federal e a mobilização e emprego de recursos humanos e institucionais, onde foram contratados carros pipas para auxiliar Operação Carro Pipa; sendo os únicos meios exclusivo meio de transporte de água potável para atender a população carente do município de Caraúbas/RN;

Considerando que em virtude da falta de estrutura hídrica por parte da Companhia de Águas e Esgotos (CAERN) para abastecimento da população rural.

Considerando que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em todo território do município de Caraúbas - RN, em virtude do desastre classificado como ESTIAGEM – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria Federal MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas – RN, Palácio Jonas Gurgel, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F4CA8A8A

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura

O Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia **22 de setembro de 2023**, tendo como tema central: **“Democracia e Direito à Cultura”**, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas

MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Caraúbas.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:245548B3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 197/2023-GP

EMENTA: *Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 026/2023 – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 026/2023 – Processo Administrativo nº 531004/2023**, referente à Contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado (tipo split) e ventiladores de parede para atender as necessidades deste município:

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:

Nome: Dalvana Júlia dos Santos Nogueira

Função: Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração:

Nome: Jandson Henrique de Araújo

Função: Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Samax de Almeida Jácome

Função: Diretor de Almoxarifado e Transporte

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto:

Nome: Zenóbia Vieira Régis

Função: Chefe de Departamento de Material Escolar

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os materiais/equipamentos foram fornecidos adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterão registros das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de setembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5D3A08B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724024/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724024/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA RUA ISMAEL SIQUEIRA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 724024/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA RUA ISMAEL SIQUEIRA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h15min, após dado tempo de tolerância de 15min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. Compareceram os representantes legais das empresas **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90, Sr. Micael Medeiros André, CPF: 112.896.504-62; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.706.798/0001-52, Sr. Matheus Forte Dantas Belo, CPF: 075.412.544-01; **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**, CNPJ nº 37.883.801/0001-52, Sr. Gabriel Guilherme Ferreira Moura, CPF: 703.251.524-03; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48, Sr. Anderson de Souza Silva, CPF: 117.634.374-46; **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91, Sr. Igor Yoran Etelvino da Silva, CPF: 703.251.554-10 e **TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº 46.410.547/0001-66, Sr. José Augusto Gomes Praxedes, CPF: 703.251.254-22 a qual, fizeram a rubrica dos envelopes (nº 1 e 2) e se ausentaram da sessão pública, não constando na assinatura desta ata.

As licitantes abaixo **fizeram o protocolo dos envelopes:**

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;
C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;
CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55;
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;

CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40;
 D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40;
 ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;
 E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;
 ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;
 LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;
 PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89;
 H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;
 INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;
 SAULO VARELA CALDAS EIRELI (INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS), CNPJ nº 21.268.253/0001-10;
 DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;
 LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;
 IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;
 NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;
 MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;
 MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;
 MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;
 FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;
 FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;
 NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;
 JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;
 TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;
 TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 46.410.547/0001-66;
 T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 27.623.174/0001-67;
 PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;
 PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;
 PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50;
 R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;
 RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91;
 RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;
 GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45;
 HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;
 SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80;
 VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21;
 KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 45.581.010/0001-90;
 WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02;
 WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os

envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9DD990E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA COMPLEMENTAR Nº 002 REFERENTE AO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 717005/2023**

**ATA COMPLEMENTAR Nº 002 REFERENTE AO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 717005/2023**

Às **14:00** do dia **18 de setembro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder com o **resultado de análise da proposta de preços apresentadas na primeira sessão pública e abertura dos documentos de habilitação do vencedor provisório**, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

DA SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Conforme consta o resultado da análise da proposta de preços na Ata Complementar Nº 001/2023 referente ao Pregão supra, onde, fora **SOLICITADO** à Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Setor de Engenharia competente o **PARECER TÉCNICO** quanto a aceitabilidade da proposta de preços apresentada pela empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50**, vencedora provisória do certame.

Por sua vez, a Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos respondeu à solicitação de emissão de parecer técnico circunstanciado acerca da proposta de preços inicial apresentada através do Parecer Técnico Nº 033/2023, vejamos integralmente o que dispôs o Engenheiro Civil responsável pela elaboração do documento técnico:

“ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

Da análise da Proposta de Preços, da Planilha Orçamentária e da Planilha de Composição de Preços Unitários, tem-se o seguinte:

Diante do exposto, no que concerne à Proposta de Preços, da Planilha Orçamentária e da Planilha de Composição de Preços Unitários, considera-se que a licitante **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.791.675/0001-50 classificada como 1ª colocada no Pregão Presencial nº 032/2023 apresentou proposta conforme as cláusulas editalícias. Diante de todo o exposto, o setor de engenharia opina pela aceitação da proposta apresentada pela licitante”.

Fora **ACOLHIDO** pelo Pregoeiro na Ata Complementar Nº 001/2023 datada de 14 de setembro de 2023, o Parecer Técnico Nº 033/2023 expedido pelo Sr. José Silvío Viana da Silva Tavares Júnior, Engenheiro Civil (CREA 211043783-9), **CLASSIFICANDO** provisoriamente a empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **10.791.675/0001-50** por cumprimento à todas exigências técnicas contidas na Proposta de Preços apresentada inicialmente frente ao Termo de Referência e seus anexos.

DA CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA DO PROCEDIMENTO

Diante do resultado expedido no dia 14 de setembro de 2023, foram convocados os representantes legais das licitantes **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **10.710.366/0001-08** e **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **10.791.675/0001-50** para fazer-se presente na próxima sessão pública de hoje, cujo é destinada à aceitabilidade da proposta apresentada inicialmente com posterior abertura dos documentos de habilitação (envelope nº 2) da empresa provisoriamente vencedora do certame.

DO CREDENCIAMENTO

Iniciada a sessão pública destinada à aceitabilidade, negociação e abertura do envelope de habilitação (nº 02), o Pregoeiro credenciou o representante legal da empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **10.791.675/0001-50**, Sr. Anderson da Silva Marques, CPF: **080.819.847-55**.

DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação fora aberto o envelope de documentação (envelope nº 2) da empresa provisoriamente vencedora dos **ITENS 1 e 2**.

O Pregoeiro informou para os licitantes presentes que os documentos de habilitação referente à qualificação técnica presente nos **subitens 59.3.1 / 59.3.2 / 59.3.3 / 59.3.4 e 59.3.5** serão encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Setor de Engenharia para emissão de **PARECER TÉCNICO** quanto aos documentos de habilitação (qualificação técnica) apresentados pela empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **10.791.675/0001-50**, provisoriamente vencedora do certame.

Após a emissão do parecer técnico, será publicado o resultado de julgamento de habilitação, e, será concedido o prazo de recurso para os participantes do procedimento.

DA PROPOSTA READEQUADA

O licitante apresentou a proposta readequada conforme solicitado na convocação expedida no dia 14 de setembro de 2023.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. **SERÁ CONCEDIDO o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso na Ata de Julgamento de Habilitação e Resultado, cujo será expedida após emissão do parecer técnico por parte do Setor de Engenharia.** Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:00h do dia 18/09/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Licitantes:

10.791.675/0001-50 Potiguar Construtora LTDA
Anderson da Silva Marques
CPF: 080.819.847-55

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0200E58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809017/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Concorrência nº 005/2023 – Processo Administrativo nº 809017/2023, objetivando a execução indireta, sob o regime de empreitada pela **MAIOR OFERTA**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA VISANDO À ALIENAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** que realizar-se-á às **09h do dia 23 de outubro de 2023**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. A Solicitação de edital poderá ser feita na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou via *email* eletrônico: *licitacaopmcaraubas@gmail.com*.

Caraúbas/RN, em 18 de setembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A7714D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023 para proceder ao julgamento das propostas de preços da Concorrência em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 331042/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 031/2023 emitido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153) no dia 14 de setembro de 2023, eis o parecer técnico integral a qual classificara as seguintes empresas abaixo por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos da Proposta de Preço necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

Relativo aos requisitos da proposta de preço do item 10 do Edital exige aos licitantes atender as seguintes solicitações:

“10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

- a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;
- b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;
- c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irredutível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do

artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope “02”, na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

10.12. Os encargos sociais deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado a cerca da(s) proposta(s) classificada(s) e a(s) desclassificada(s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta

mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra.”

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo esquematizado de acordo com a colocação segundo valor global da proposta:

EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06

O licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** apresentou CARTA DE DESISTÊNCIA conforme consta nos autos do processo, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.706.798/0001-52

O licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, pois não apresentou Proposta de Preço e não apresentou composição de Encargos Sociais, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34

O licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91

O licitante **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53

O licitante **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91

O licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

WESLEY PRAXEDES DA COSTA
Engenheiro Civil
Crea: 2117546153”.

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 por ter apresentado o valor global de R\$ 1.614.752,36 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório;

Considerando que a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06** solicitou desistência do procedimento através de e-mail eletrônico no dia 04 de setembro de 2023, alegando que a sua proposta não se encontra mais válida, eximindo-se da obrigação de continuação no procedimento. Ademais, informo que a proposta da licitante fora aberta e encaminhada para análise técnica, cujo setor técnico orientou pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante. Portanto, desclassifico a licitante do procedimento à fim de garantir a lisura processual;

O Setor de Engenharia também se manifestou à desclassificação da empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52**, por descumprimento às exigências técnicas conforme contida no Parecer Técnico supra; **Considerando** o acatamento ao parecer técnico Nº 031/2023, expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153);

Em conclusão ao aludido acima, segue o resultado classificatório de julgamento das propostas de preços referentes a Concorrência Nº 001/2023, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO (EMPRESA CLASSIFICADA)	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34	R\$ 1.614.752,36
2º	RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91	R\$ 1.626.362,63
3º	WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53	R\$ 1.633.761,77
4º	MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91	R\$ 1.647.109,71

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6B164B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 29 de Setembro de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de equipamentos para utilização nos eventos a serem realizados no município de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 19 de setembro de 2023.

18 de Setembro de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4E6E37A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 29 de setembro de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, aplicando percentual de desconto nas tabelas de referências de preços de serviços. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 19 de setembro de 2023.

18 de setembro de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4566AAB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **credenciamento para prestadores de serviços hospedagem, traslado e alimentação para pacientes em tratamento na cidade de Natal/RN, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **19 de setembro de 2023 até o dia 09 de outubro de 2023, nos horários das 8h às 13h. Ficando marcada a sessão para abertura dos envelopes no dia 10 de outubro de 2023 às 09h**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, CEP: 59374-000 – Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, ou pelo e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com e site municipal.

18 de Setembro de 2023

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:24399596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO
AO AUDIOVISUAL ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.2 - Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana
 Zona rural

1.3 – Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

1.4 - Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo

- Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

1.6 - Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

1.6.1 – Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

2.1 – Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acréscimo o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

3 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

4 – DADOS DO PROJETO**4.1 - Nome do Projeto:****4.2 -Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Produção de curta-metragem
 Produção de vídeo-clipes;
 Produção de documentário.
 Sala de cinema ou cinema itinerante
 Cineclubismo

4.3 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

4.4 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4.5 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o

público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**5 – Local onde o projeto será executado:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

6 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

7 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

8 - Metodologia**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

9 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

10 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

44 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B2FB737C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (LEI Nº. 7.115/83) (APENAS PARA PESSOA FÍSICA)

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Janduí há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de setembro de 2023.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4FC094AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RELAÇÃO DE CPF	ASSINATURAS

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2023.

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BBC7231A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL ANEXO IV CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO IV
CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Nome Artístico (se tiver):

Data de Nascimento:

Segmento artístico ou cultural em que trabalha:

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artística e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		

5			
6			
7			
8			
9			
10			

3. PARTICIPAÇÕES ((indicar a sua participação em atividades: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de que participou, se houver)

ATIVIDADE	LOCAL	ANO	CIDADE
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS / OFICINAS / PALESTRAS / ENTREVISTAS (elencar algum curso, oficina, etc. ministrado por você, e entrevista concedida)

OFICINA / CURSO / PALESTRA / ENTREVISTA	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. PROJETOS INSCRITOS E APROVADOS EM EDITAIS DE CULTURA (Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1			
2			
3			
4			
5			

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS (anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links que comprovem a sua atuação artística).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8B2D9E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS – NEGROS OU INDÍGENAS)

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C0ECB04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL ANEXO VI TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO VI
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023– EDITAL DE APOIO AO AUDIVISUALNOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. _____, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES]e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural.
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria de Cultura por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 60 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria de Cultura a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria de Cultura;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de

execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de XXXXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:6700197A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL ANEXO VII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO VII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Curta-metragem

Catálogo

Vídeo clipe

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: () sim () não

Pessoa indígena () sim () não

(pode copia e colar para acrescentar mais nomes)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.

() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador: C8938390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROJETO DE FOMENTO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – projeto de fomento

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
 () Pessoa Jurídica

2 - PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

2.1 - Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana
 () Zona rural

2.2 - Gênero:

- () Mulher cisgênero

- Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

2.3 - Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

2.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

2.5 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

2.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

2.7 - Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

2.7.1 - Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

2.8 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

3 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

3.1 - Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

4 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

5 - DADOS DO PROJETO**5.1 - Nome do Projeto:****5.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:** Projeto de fomento. Trajetória cultural**6 - Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

7 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

8 - Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

9 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

10 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

10.1 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

10.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

10.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

10.4 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

11 - Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

12 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

13 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

14 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc)

15 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

16 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

17 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

18 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

19 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:603C9A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – TRAJETÓRIA CULTURAL

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT

EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – TRAJETÓRIA CULTURAL

1 - INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

1.1 – Nome Completo:

1.2 – Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 – CPF:

1.4 – RG:

1.5 – Órgão expedidor e Estado:

1.6 – Data de nascimento:

1.7 – E-mail:

1.8 – Telefone:

1.7 – Endereço completo (Rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado).

2 - DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

3 – GÊNERO:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

4 – RAÇA/COR/ETNIA

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

5 – VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

() Sim

() Não

5.1 - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

6 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

7 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

8 - VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?

() Sim () Não

8.1 – Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

9 – INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

9.2 – Descreva a sua trajetória cultural:**9.3 – Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****9.4 – Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****– Descreva sua trajetória:**

- Descreva as todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artísticas-culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

- Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

- Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

- Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

9.6 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

9.7 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**9.8 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****10 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:C33B75CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:C1E62494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (LEI Nº. 7.115/83) (APENAS PARA PESSOA FÍSICA)

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Carnaúba dos Dantas há _____ anos, e atualmente no endereço _____ Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2023.

Nome completo e assinatura

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:600963CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS – NEGROS OU INDÍGENAS)

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

**ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2023.

Nome e Assinatura do Declarante

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0CB8896B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL ANEXO VII TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VII TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES POR TRAJETÓRIA E PROJETOS DE FOMENTO COMO AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 – APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. _____, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 – O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

I) transferir os recursos ao proponente;

II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Acari, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Pelo Órgão

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Pelo Agente Cultural

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0AFD6E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL ANEXO VIII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VIII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução dos recursos, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS:

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO ou ENTIDADE CULTURAL

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto ou das ações?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto ou na entidade cultural?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: sim não

Pessoa indígena sim não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

- () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2023.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:6C9A4BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL ANEXO IX RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL ANEXO IX RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2023.

Nome e Assinatura

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:C14625BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL “EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA ARTES CÊNICAS, CIRCO, MÚSICA, ARTESANATO E DEMAIS LINGUAGENS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA ARTES CÊNICAS, CIRCO, MÚSICA, ARTESANATO E DEMAIS LINGUAGENS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 015/2023

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	18 de setembro de 2023
Inscrições	19 a 29 de setembro de 2023
Habilitação	02 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	03 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	04 e 05 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	06 de outubro de 2023
Seleção	16 a 19 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	20 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	23 e 24 de outubro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	25 de outubro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	26 de outubro a 03 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, contendo apoio financeiro nas categorias de execução de fomento, celebrando Termo de Execução Cultural e premiação por trajetória, com o objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.2 – Para premiações por trajetória, não se aplica o Termo de Execução Cultural.

1.3 – Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.4 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 25.630,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) – 5 prêmios por trajetória cultural, no valor de R\$ 925,12 (Novecentos e vinte e cinco mil reais e doze centavos), totalizando o valor de R\$ 4.630,60 (quatro mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos); e

b) – 7 projetos de fomento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

2.3 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores deverão ser remanejados prioritariamente dentro de suas categorias, sendo divididos entre os proponentes selecionados.

2.4 – Os projetos com suplementação de recursos apresentarão forma de aplicação na prestação de contas, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.

2.5 – Na hipótese de não haver inscrições de projetos por categoria ou atingido o número de vagas, o valor será destinado aos projetos supletivos na ordem de pontuação decrescente das demais categorias.

2.6 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.240/2023, de 19 de julho de 2023, incluída como Crédito

Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.7 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) Premiação por trajetória: Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas, com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município.

I – A premiação cultural será prioritária para trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atuação contínua há pelo menos 2 anos antes da Pandemia do Covid-19 ou nos últimos 12 meses.

b) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em formação, pesquisa, eventos, feiras, publicação de livros, restauros, museus, aquisição de insumos, montagem de espetáculos e demais formas de custeio.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa jurídica é necessária a apresentação de prova da existência de atividades realizadas anteriormente na área proposta a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Padrão participar deste edital:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Carnaúba dos Dantas/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
- f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo IV.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. DAS VEDAÇÕES

6.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – Sejam menores de 18 anos de idade;
- II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Cultura, órgão responsável pelo edital, e da Comissão de Avaliação e Seleção.
- IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de Avaliação e Seleção.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;
 - b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.
- 6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
- II - Solicitação de carta substanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
- II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
- IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 19 a 29 de setembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, CEP.: 59.374-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

8.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

9.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado ao Sr. Marfran Medeiros dos Santos, presidente da Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail secretariadecultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br no prazo de 2 dias úteis.

9.5 – Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

9 – Documentos de habilitação para proponente pessoa física:

- Formulário de inscrição (Anexo I ou Anexo II para prêmio por trajetória) que constitui o Plano de Trabalho (projeto/proposta);
- Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.
- Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- Declaração étnico-racial, Anexo V, quando concorrer por cotas.

10 – Documentos de habilitação para proponente Pessoa jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
- Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Anexo I – Ficha de inscrição.

11 – Documentos de habilitação para pessoa física, responsável por coletivo cultural:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- Documentos pessoais do representante CPF e RG;
- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

i) Mini currículo dos integrantes do projeto;

j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III.

11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma proposta e poderá ser contemplado

11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Decreto nº 012/2023, coordenada por seu presidente o Sr. Marfran de Medeiros Santos, Secretário Municipal de Cultura.

12.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
 - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajétoria cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	20
B	B.1 – Categoria trajetória cultural – Avaliar coerência de sua trajetória cultural com os documentos de comprovações, continuidade, valorização da cultura local, inserção no cenário municipal e regional. B.2 – Categoria projetos de fomento – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto ou proponente apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
C	Relevância da entidade que propõe concessão de subsídio, do agente cultural e do projeto de fomento para o cenário cultural do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – A análise deverá considerar, para fins de avaliação a continuidade, preservação, manutenção da linguagem ou das linguagens culturais, se a ação contribui para o enriquecimento municipal.	20
D	Aspectos de integração comunitária da entidade, do agente cultural ou na ação proposta pelo projeto – Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o proponente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do proponente, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, durante ações realizadas anteriormente ou propostas de realizações futuras.	10
F	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural (aplica-se para as categorias subsidiosos projetos) Trajétoria cultural – Analisar impactos sócios-culturais possibilitados ao longo da trajetória cultural, bem como, suas estratégias sustentáveis.	20

TOTAL	100
--------------	------------

12.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

12.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.

12.9 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

13.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

12.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Sr. Marfran Medeiros dos Santos, presidente da Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail secretariadecultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br.

12.13 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.14 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.15 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

12.16 - Caso o proponente não apresente certidões negativas requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital.

12.17 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

13 - PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 – A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13.4 – O orçamento do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

13.5 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.6 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.7 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.8 – Os projetos que receberem recursos suplementares não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

13.9 – Os itens 13.1 ao 13.7 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

14 – ACESSIBILIDADE

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvidos com as exigências de acessibilidade; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14.6 – Os itens 14.1 ao 13.5 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

15 – CONTRAPARTIDA

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

15.3 – A contrapartida social não se aplica a premiação por trajetória cultural.

16 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria, exceto quando houver suplentes em qualquer categoria.

16.2 – Os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para trajetória cultural serão remanejados para projetos de fomento;

b) os recursos destinados para fomento poderão ser remanejados para trajetória cultural, com destinação de valores iguais, contemplando pela ordem decrescente de pontuação.

16.3 – Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital das demais áreas culturais.

17 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.6 – Não será aplicado termo de execução cultural para prêmios por trajetória, devendo os contemplados assinar o recibo, conforme Anexo IX.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, Secretaria Municipal de Cultura e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.8 – O item 16 não se aplica a premiação por trajetória;

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 – O proponente contemplado com projeto de fomento, deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

18.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br podem ser solicitados pelo e-mail secretariadecultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br

18.3 – Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secretariadecultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br telefone (84) – 98739 6395.

18.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do presidente da Comissão de Avaliação e Seleção e Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Marfran Medeiros dos Santos.

18.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 015/2023 (Regulamentação Municipal).

18.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

18.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – projetos culturais

Anexo II – Formulário de inscrição – Prêmio por trajetória

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração de residência;

Anexo V - Declaração étnico racial;

Anexo VI – Curriculum

Anexo VII – Termo de execução cultural

Anexo VIII – Relatório de Execução do objeto.

Anexo IX – Recibo – Prêmio trajetória cultural

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARFRAN MEDEIROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D1E45CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2023 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 058/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 05 de setembro de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **ELISÂNGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**, Delegada Municipal Eleita na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 008 de 15 de janeiro de 2020, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor de **R\$ 120,00** (Cento e Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar nos dias 05 e 06 de setembro à Natal/RN, a fim de participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E6284C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2023 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 059/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 05 de setembro de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **SHIRLENE MEDEIROS**, Delegada Municipal Eleita na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor de **R\$ 120,00** (Cento e Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar nos dias 05 e 06 de setembro à Natal/RN, a fim de participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França
Código Identificador:581372DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2023 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 060/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 14 de setembro de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 004 de 04 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã, dia 15 de setembro de 2023, a Mossoró/RN a fim de participar da agenda do Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social naquela localidade, onde na ocasião o município de Carnaúba dos Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, estará firmando pactos de cooperação junto ao MDS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França
Código Identificador:4C62A986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2023 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 061/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 14 de setembro de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Gestão Financeira, conforme Portaria Nº 023 de 05 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã, dia 15 de setembro de 2023, a Mossoró/RN a fim de participar da agenda do Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social naquela localidade, onde na ocasião o município de Carnaúba dos Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, estará firmando pactos de cooperação junto ao MDS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França
Código Identificador:E2B0021B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2023 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 062/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 14 de setembro de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **ULLAN VITOR DE CARVALHO**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar amanhã, dia 15 de setembro de 2023, a Mossoró/RN, a fim de realizar o traslado da Secretária Municipal de Assistência Social e da Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos, Trabalhos e Gestão Financeira, que irão participar da agenda do Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social naquela localidade, onde na ocasião o município de Carnaúba dos Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, estará firmando pactos de cooperação junto ao MDS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França
Código Identificador:99C429D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2023 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 063/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 14 de setembro de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **DELRIENE CRISTIANE DE OLIVEIRA DANTAS SILVA**, visitadora do Programa Criança Feliz no SUAS lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã, dia 15 de setembro de 2023, a Mossoró/RN, a fim de participar da agenda do Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social naquela localidade, onde na ocasião o município de Carnaúba dos Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, estará firmando pactos de cooperação junto ao MDS.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:610D1DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 -38ª
CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

RESOLVE publicar 38ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta trigésima oitava chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 38ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
LAURA GÉSSICA DANTAS DA SILVA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:1167CE06

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 055, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 055, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 001/2023-PPM, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e no art. 9º, I, art. 11, art. 14, I, § 1º, art. 18, §§ 1º e 2º, art. 50, §§ 1º, 4º e 5º, art. 52, I, art. 53, art. 54, III, “c”, item 4, §§ 1º, I, 2º e 3º, e art. 56, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2.169, de 07 de dezembro de 2022, que rege o RPPS do Município de Ceará-Mirim/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte à dependente Emanuely Cristina Martins de Souza Pinheiro, inscrita no CPF sob o n.º XX2.598.004-XX, em conjunto com os três filhos menores de dezoito anos, em decorrência do falecimento de seu cônjuge José Nilo Pinheiro no dia 09/04/2023, até então em exercício no cargo efetivo de Motorista, inscrito sob a Matrícula n.º 9310568-1 e no CPF sob o n.º XX7.276.263-XX, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo e considerando as cotas referentes a cada dependente habilitado, dividida em partes iguais.

Art. 2º A percepção da cota de pensão paga em favor da beneficiária, na condição de cônjuge, será extinta após decorridos 15 (quinze) anos, e, em relação aos filhos menores, as respectivas cotas de pensão cessarão ao completarem 18 (dezoito) anos de idade, não sendo reversíveis aos demais dependentes.

Art. 3º Em caso de alterações nas condições que fundamentaram a concessão do benefício ou a cessação da qualidade de dependente, o benefício será revisto.

Art. 4º A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 09/04/2023.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:66151996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
3911/2023 DISPENSA Nº 029/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA, CNPJ 15.052.431/0001-79, AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, PAJUCARA, NATAL RN CEP: 59.133-090.

VALOR: R\$ 32.778,10 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:5F3EC763

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
3911/2023 DISPENSA Nº 029/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: J.I.C. DE CARVALHO, CNPJ 09.439.791/0001-25, RUA JOÃO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ RN CEP: 59.200-000.

VALOR: R\$ 1.222,00 (MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:C8911A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
331/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de setembro de 2023**, acompanhar **L. T. S.** encaminhado para realização de procedimento especial com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:5E1BE994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
332/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de setembro de 2023**, conduzindo a paciente **S. C. O** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Dr. Luiz Antônio - Rua Mário Negócio 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:8C4CB380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023**

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL,

Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata ERIKA BERTO TAVARES, Técnica de Enfermagem, para comparecer no local e data a seguir designados, a fim de se habilitarem, como parte do processo seletivo do Concurso Público para provimento de cargos no âmbito do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN.

LOCAL: Secretaria Municipal De Administração

ENDEREÇO: Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP: 59 220-000

HORÁRIO: 9:00 às 12:00

II - Os candidato deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua convocação, cumprindo os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado, como também, munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- a) CTPS: (Carteira de Trabalho);
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Comprovante de votação;
- f) Registro de nascimento/ ou casamento
- g) Nº do Pis/Pasep;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
- j) CNH – Para cargo de motorista
- k) 02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
- l) Exames Admissional (hemograma; glicemia; urina tipo (EAS); creatinina; total de triglicérides (lipidograma).

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 10 de setembro de 2023

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Magno de Mendonca Rego

Código Identificador:349F2378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 004/2023**

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 08.158.669/0001-18

Portaria nº 004/2023 Coronel Ezequiel/RN, 14 de setembro de 2023

Regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Coronel Ezequiel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a lei 14.640, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral serão realizadas na rede municipal de ensino deste Município de forma gradativa, abrangendo no primeiro momento o Ensino Fundamental I.

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 7º da lei nº 14.640 de 2023 e no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde se oferta a ampliação de jornada, a política da Educação Integral atenderá ao disposto no Anexo III, parágrafo IV da portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023.

Art. 5º - Serão listadas as atividades de acompanhamento de acordo com a disponibilidade, aferida conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores e facilitadores de aprendizagem se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998).

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, levantamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos–, na perspectiva da educação integral, prezando pela qualidade do ensino.

Art. 9º - O Município indicará a equipe técnica responsável pela Política da Educação Integral, para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução da gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá rotineiramente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 11 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 12 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral será exercido pelo Município e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13 – As orientações curriculares elaboradas ou revisadas sobre a oferta de tempo integral na perspectiva da educação integral municipal serão realizadas conforme a BNCC.

Art. 14 – Os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas deverão ser revisados e atualizados conforme as resoluções da educação integral.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:66BEDA47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO CONTRATO
Nº. 056/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01707/2023– T.A;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-001/2023 – P.A 00173/2023;
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
 CONTRATADA: AUTO POSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP – CNPJ N.º 15.479.953/0001-51;
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REVISÃO DOS VALORES CONTRATUAIS DOS ITENS 2 – 2003 COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) E 3 –2022 COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, E PARÁGRAFO 5º, DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 2 – 2003 COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM), PASSARÁ DE R\$ 5,13 (CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS) PARA R\$ 6,54 (SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
 O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 3 –2022 COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10), PASSARÁ DE R\$ 5,55 (CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R\$ 6,69 (SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).
 OBJETO DO CONTRATO: “AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S-10), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”.
 OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E GRAXAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA.
 VIGÊNCIA: 18/09/2023 ATÉ 31/12/2023
 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, E PARÁGRAFO 5º, DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
 DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023
 SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), E, PELA CONTRATADA, AUTO POSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP (15.479.953/0001-51) – VERA LÚCIA AUGUSTA DE SOUZA (262.103.554-04).

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CA5966EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 01/2023 AO CONTRATO N.º. 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01707/2023– T.A;
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-001/2023 – P.A 00173/2023;
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
 DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: AUTO POSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP – CNPJ N.º 15.479.953/0001-51;
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL DO ITEM 3 –2022 COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, E PARÁGRAFO 5º, DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 3 –2022 COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10), PASSARÁ DE R\$ 5,55 (CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R\$ 6,69 (SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).
 OBJETO DO CONTRATO: “AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S-10), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”.
 OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E GRAXAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA.
 VIGÊNCIA: 18/09/2023 ATÉ 31/12/2023
 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, E PARÁGRAFO 5º, DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
 DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUÍS MARCOS ALVES DA COSTA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) E, PELA CONTRATADA, AUTO POSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP (15.479.953/0001-51) – VERA LÚCIA AUGUSTA DE SOUZA (262.103.554-04).

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F0F6B034

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 01/2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º. 011/2021

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01701/2023;
 CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2021 (PA 00818/2021) – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º. 011/2021;
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
 DEMANDANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE;
 CREDENCIADA: ANTÔNIO JOÃO DA PAZ JUNIOR (40.330.350/0001-30);
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO, E CONSIDERANDO A PREVISÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, AS PARTES, DE COMUM ACORDO, PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO AJUSTE, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 30/09/2023 ATÉ 29/09/2024
 OBJETO DO CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA INCLUINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS;
 VIGÊNCIA: 30/09/2023 À 29/09/2024;
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023;
 SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, ANTÔNIO JOÃO DA PAZ JUNIOR (40.330.350/0001-30) – ANTÔNIO JOÃO DA PAZ JÚNIOR (013.880.384-63).

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:87CBB1A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 003/2023 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO DO BAIRRO ALTO DOS REMÉDIOS AO CENTRO DA CIDADE DE CRUZETA/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Tomada de Preço N.º 3/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço n.º 3/2023, realizada em 04/08/2023, a saber:

Objeto: **Contratação dos serviços de execução da obra de iluminação da pavimentação de acesso do bairro alto dos remédios ao centro da cidade de Cruzeta/RN.**

CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS RAFAEL MOREIRA LTDA- CNPJ: 97.519.353/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

1; totalizando o valor de **R\$ 206.641,28 (duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**.

CRUZETA/RN, em 18 de setembro de 2023

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:DB147A53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 003/2023 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA
DE ILUMINAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO DO
BAIRRO ALTO DOS REMÉDIOS AO CENTRO DA CIDADE
DE CRUZETA/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 3/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 3/2023 com início 17 de julho de 2023, realizada em 04 de agosto de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS RAFAEL MOREIRA LTDA- CNPJ: 97.519.353/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 206.641,28 (duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**.

CRUZETA/RN, 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:17731929

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 029/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2023, Processo Licitatório nº. 098/2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: **44.644.972/0001-94**, representante legal e exclusivo da banda **LIMÃO COM MEL**, no valor de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais), referente à **Solicitação de licitação para a contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à padroeira do município - Nossa Senhora dos Remédios – LIMÃO COM MEL**, para apresentação no dia 21 de outubro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 26 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:FF1E9BBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN
Nº 098/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (CNPJ Nº 44.644.972/0001-94) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA LIMÃO COM MEL; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA LIMÃO COM MEL; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023; DATA DE EXECUÇÃO: 21 DE OUTUBRO DE 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E DANIEL DE MIRANDA MENEZES – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 27 DE JUNHO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:B48857D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 030/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2023, Processo Licitatório nº. 099/2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: **17.985.184/0001-99**, representante legal e exclusivo do artista **LUAN ESTILIZADO**, no valor de **R\$ 85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais), referente à **Solicitação de licitação para a contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à padroeira do município - Nossa Senhora dos Remédios – LUAN ESTILIZADO**, para apresentação no dia 20 de outubro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 26 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4519623A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 033/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2023, Processo Licitatório nº. 126/2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS, inscrita no CNPJ: 32.255.939/0001-93, representante legal e exclusivo de NARA CASTRO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios - NARA CASTRO**, para apresentação no dia 15 de outubro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador: E504F976

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 034/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2023, Processo Licitatório nº. 127/2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da REALIZA PROMOÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ: 34.682.928/0001-15, representante legal e exclusivo da ORQUESTRA FURIOSA DE CAICÓ, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À PADROEIRA DO MUNICÍPIO - NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - ORQUESTRA FURIOSA DE CAICÓ**, para apresentação no dia 15 de outubro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador: B1946265

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 035/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 035/2023, Processo Licitatório nº. 128/2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME, inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00, Cantor, representante legal e exclusivo da banda RODOLFO LOPES, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – RODOLFO LOPES**, para apresentação no dia 14 de outubro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador: 12DEF04E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN
Nº 128/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME (CNPJ Nº 20.659.771/0001-00), CANTOR, REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA RODOLFO LOPES; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA RODOLFO LOPES; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023; DATA DE EXECUÇÃO: 14 DE OUTUBRO DE 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E RODOLFO LOPES DA SILVA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador: 565E2E8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 036**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 036/2023, Processo

Licitatório nº. 129/2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME, inscrita no CNPJ: **14.898.657/0001-22**, representante legal e exclusivo da artista, no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), referente à **Solicitação de licitação para a Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – GUILLIAN MONTE**, para apresentação no dia 21 de outubro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8116B74F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 037/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 037/2023, Processo Licitatório nº. 130/2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da 3L PRODUÇÕES LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: **29.105.165/0001-00**, representante legal e exclusivo da banda LITTO LINS, no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – LITTO LINS**, para apresentação no dia 21 de outubro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:FF14B95D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 038/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2023, Processo Licitatório nº. 131/2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ: **48.025.331/0001-02**, representante legal e exclusivo da artista, no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), referente à **SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO**

MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À PADROEIRA DO MUNICÍPIO - NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PEGADA DE COYOTE, para apresentação no dia 20 de outubro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:62F89E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 039/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2023, Processo Licitatório nº. 132/2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: **12.725.128/0001-00**, representante legal e exclusivo da artista, no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), referente à **SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À PADROEIRA DO MUNICÍPIO - NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – FORRÓ DOS 3**, para apresentação no dia 14 de outubro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:3A353EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN
Nº 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: 3L PRODUÇÕES LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP (CNPJ Nº 29.105.165/0001-00)
REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA LITTO LINS;
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA LITTO LINS;
VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023;
DATA DE EXECUÇÃO: 21 DE OUTUBRO DE 2023;
VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE;
PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-

CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E LUAN DE LIMA BEZERRA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador: DFFD8309

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1205, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DA SEMANA DO LIVRO E INSTITUI A CARAVANA DA LEITURA EM ÂMBITO MUNICIPAL.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentada a comemoração da Semana do Livro, por meio da Caravana da Leitura, em âmbito municipal.

§ 1º A Semana do Livro será comemorada, em âmbito municipal, na semana em que recair o Dia Mundial do Livro, qual seja: 23 de abril.

§ 2º A Caravana da Leitura será a materialização das comemorações da Semana do Livro, de que trata este artigo, e será organizada em colaboração entre as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte do Município e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º As ações a serem realizadas durante a Caravana da Leitura incluirão:

Festivais e eventos culturais de promoção da leitura e da literatura, como palestras e debates com escritores, podendo envolver, ainda, apresentações musicais e de dança;

Concursos literários de contos, romance, teatro e poesia, nas categorias infanto-juvenil e adulta;

Incentivo à leitura e à literatura locais, com a divulgação de autores e obras municipais nas escolas públicas do Município, bem como nas estaduais, se assim desejarem as respectivas diretorias escolares;

Elaboração de cursos e oficinas de criação literária nas escolas públicas municipais, bem como nas estaduais, se assim desejarem as respectivas diretorias escolares;

Outras ações previamente articuladas e aprovadas pelo Poder Executivo Municipal, como campanhas educativas que visem estimular o hábito da leitura.

Art. 3º Para a promoção das atividades comemorativas, o Poder Executivo Municipal poderá articular-se com associações e entidades representativas, mantendo, se assim necessário, parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cruzeta, 31 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: AC3BCEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 004/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos

membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA - EMCAS	I, II, III E IV

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
01	ANA PAULA DA SILVA
02	EDJANE PRISCYLLA DA COSTA SILVA
03	JOSÉ THIAGO DE OLIVEIRA SOUZA GARCIA
04	FRANCISCO MONTEIRO DANTAS
05	JAYMARA SHAMIRA DE ARAUJO
06	MISAEEL JACKSON DOS SANTOS
07	GLEIDSON YURI DA COSTA SILVA
08	HELIENE DANIELE DE SOUSA
09	PATRICIA ROBERTO
20	ISMAEL EDYLANIO SILVA DO NASCIMENTO
24	TEREZINHA ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO
25	JACIARA GILCÁCIA LOPES
99	FERNADA PEREIRA

CRUZETA/RN, 18 de SETEMBRO de 2023.

FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: C16A2522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA RESOLUÇÃO
032/2016

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação de ruas, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros, 4404 - Sala 108 – Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 726001/2023, NFE-s nº 000668, no valor de R\$

32.175,16 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Alves de Assunção

Código Identificador:C0268E4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira/Agente de Contratação instituída pela Portaria nº. 649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A GESTÃO E EQUIPE TÉCNICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 29 de setembro de 2023, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 18 de setembro de 2023.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Pregoeira/Agente de Contratação – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E1FEEF76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA
DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 05/2023, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE 02 RUAS**, nesta cidade. As empresas CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 08.487.196/0001-00; DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.254.143/0001-41; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 12.607.846/0001-73; C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.711.376/0001-60; CONSTRUTORA ASSÚ LTDA, CNPJ 07.126.573/0001-05; ATRES COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.328.922/0001-89; CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80; PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 50.716.515/0001-60 protocolaram seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços em tempo hábil para a abertura da sessão. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão. Em seguida, foram abertos os Envelopes nº 01 das

empresas licitantes, passando para vistas de todos os presentes. As autenticidades das Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estadual, da Receita Federal, do FGTS e Trabalhista foram verificadas pelos membros da equipe de licitação e emitidas ainda, no sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União as Certidões Negativas e Consulta Pública (CEIS, CNEP). Nada mais havendo a constar, a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para analisar todas as documentações a fim de julgar a habilitação junto ao setor de engenharia e contábil que será divulgada logo após. A presente ata que vai assinada pela presidente, pelos demais membros da comissão e licitantes participantes, todos abaixo identificados:

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –

Agente de Contratação

ANDREA TITO DA SILVA -

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –

Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –

Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO –

Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:B4A7B3D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 08/2022 - PROCESSO: Nº 3.962/2022**

**CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA,
PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao resultado do décimo terceiro julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, que tem como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, a empresa 52.074.719 LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CNPJ 52.074.719/0001-70, fez a entrega da diligência publicada na data de 08 de setembro de 2023 dentro do prazo. Dessa forma, se classificando para o serviço de pedreiro de acordo com o edital.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADA e CREDENCIADA, a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

PEDREIRO (valor da diária R\$ 117,42)

20º - 52.074.719 LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CNPJ 52.074.719/0001-70.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:759C0EA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2023.**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2023, que tem por objeto **registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de construção (paralelepípedo e meio fio de granito)**, realizado em 06 de setembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CONSTRUTORA NOVOLAR. MT. LTDA. - CNPJ: 05.074.774/0001-80, saiu vencedor no item:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais) e quantidade de 400 milheiros;

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) e quantidade de 3000 metros.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador: DEB83378

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 056/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2023, que tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de higienização, limpeza e descartáveis, realizado em 30 de agosto de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ: 05.108.702/0001-07, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) e quantidade de 230 pares;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) e quantidade de 370 pares;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) e quantidade de 550 pares;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) e quantidade de 75 pares.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA. - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 54,73 (cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) e quantidade de 230 pacotes;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e quantidade de 5500 pacotes.

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA- CNPJ: 08.158.664/0001-95, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 50,98 (cinquenta reais e noventa e oito centavos) e quantidade 155 de caixas;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 37,97 (trinta e sete reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 45 caixas;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 47,99 (quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 110 caixas;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 335 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 98,97 (noventa e oito reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 190 caixas;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 40 caixas;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 280 caixas;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 129,95 (cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 130 caixas;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 75 pacotes;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 430 pacotes;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) e quantidade de 2650 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 480 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e quantidade de 800 pacotes.

CAVALCANTE & CIA LTDA.- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 260 unidades;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) e quantidade de 140 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e quantidade de 320 caixas;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 70 unidades.

PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA.- CNPJ: 12.670.981/0001-63, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e quantidade de 510 pares.

**HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR
EMPREENDEIMENTOS-** CNPJ: 14.805.107/0001-11, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 140 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e quantidade de 180 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 115 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 190 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 105 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 65 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 220 unidades.

SANIGRAN LTDA- CNPJ: 15.153.524/0001-90, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e quantidade de 200 caixas;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) e quantidade de 257 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) e quantidade de 200 unidades.

R T COSTA FELICIANO, CNPJ: 23.533.848/0001-81, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 1250 unidades.

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA., CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e quantidade de 80 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 490 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 60 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 17,58 (dezessete reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 138 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos) e quantidade de 740 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 955 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) e quantidade de 1470 pacotes;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) e quantidade de 1775 pacotes;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 50 pacotes;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 1000 pacotes;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 230 rolos;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 46,13 (quarenta e seis reais e treze centavos) e quantidade de 10 caixas;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) e quantidade de 288 pacotes;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) e quantidade de 75 pacotes;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 430 pacotes;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 40 pacotes;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 430 pacotes;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 150 pacotes;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e quantidade de 170 pacotes;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 800 pacotes;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) e quantidade de 600 caixas.

NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434- CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 900 caixas;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e quantidade de 550 caixas;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 440 caixas.

ECOMEIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.- CNPJ: 36.598.479/0001-57, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 49,87 (quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos) e quantidade 50 rolos;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade 10 bobinas;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos) e quantidade de 30 kg;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e quantidade de unidades 40 kg.

DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.- CNPJ: 37.242.969/0001-89, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 20 caixas;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 480 pacotes.

SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA- CNPJ: 38.559.624/0001-16, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) e quantidade de 25 caixas;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 300 unidades.

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ: 41.836.567/0001-80, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 665 pacotes;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e quantidade de 460 pacotes;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 430 pacotes;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 940 pacotes.

ÚNICA SANEAMENTOS LTDA. - CNPJ: 43.392.893/0001-61, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 137,76 (cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 90 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 135 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 35 pacotes;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) e quantidade de 180 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) e quantidade de 3.750 pacotes.

ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 44.219.136/0001-62, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e quantidade de 50 pares.

ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ: 45.538.349/0001-10, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 13,62 (treze reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 145 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 530 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) e quantidade de 190 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 32,12 (trinta e dois reais e doze centavos) e quantidade de 90 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 105 unidades.

VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ: 47.101.938/0001-61, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 735 unidades.

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 48.778.881/0001-00, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 880 pacotes c/ 100 unidades.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 56,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 630 caixas;

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 705 caixas;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 82,81 (oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 10 caixas;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 8,08 (oito reais e oito centavos) e quantidade de 6 caixas.

50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA - CNPJ: 50.002.164/0001-26, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 74,10 (setenta e quatro reais e dez centavos) e quantidade de 420 caixas;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 300 pacotes.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1235EFEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2022.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - CNPJ: 07.442.731/0001-36, saiu vencedora nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) e quantidade de 50 postos por 12 meses;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 2.855,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 30 postos por 12 meses.

VIGÊNCIA: 14/09/2023 até 13/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: S P CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.029.248/0001-50, saiu vencedor nos itens:

Grupo 1

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 2.768,77 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 75 unidades por 12 meses;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 3.669,38 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 25 unidades por 12 meses;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 3.192,94 (três mil, cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 40 unidades por 12 meses.

VIGÊNCIA: 15/09/2023 até 14/09/2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:FF1A955C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 576/2022
DISPENSA Nº 340/2022 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO
Nº 07/2021**

Tomada de Preço: 07/2021 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO DE 03 RUAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ 08.838.881/0001-26

Objeto: DA VIGÊNCIA– Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 30 de junho de 2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO E DE 03 RUAS. Ficando sua vigência alterada para 20.06.2023 até 31.12.2023 através deste **TERMO ADITIVO Nº 03.**

Currais Novos, 20 de junho de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:2B510D45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 51/2023.**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FARDAMENTOS E IMPLEMENTOS, PARA FORMAÇÃO DE KITS E ENTREGA ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E, PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES DOS ALUNOS DO PROJETO DE INICIAÇÃO AO ATLETISMO, LIGADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, realizado em 18 de agosto de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ADRIANO BEZERRA DANTAS – CNPJ Nº 03.189.387/0001-64, saiu vencedor no item:

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) e quantidade de 40 unidades.

GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.240.837/0001-97, saiu vencedor nos itens:

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 166,90 (cento e sessenta e seis reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 165,58 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 30 unidades.

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 14.163.479/0001-91, saiu vencedor nos itens:

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 334,98 (trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 60 unidades.

RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS

LTDA – CNPJ Nº 22.382.705/0001-53, saiu vencedor nos itens;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 60 unidades.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 86,48 (oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 60 unidades.

BRUNA ALVES DE SOUZA – CNPJ Nº 26.176.661/0001-66, saiu vencedor nos itens;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 600 unidades.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) e quantidade de 40 unidades.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos) e quantidade de 40 unidades.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 80 unidades.

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 20 unidades.

SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

LTDA – CNPJ Nº 27.596.969/0001-23, saiu vencedor nos itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 237,99 (duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 37,79 (trinta e sete reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 14,79 (quatorze reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 120 unidades.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 44,49 (quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 20 conjunto.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 539,99 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 589,99 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 3.499,99 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 2 unidades.

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 2.983,50 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 2 unidades.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 4.489,99 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 2 conjunto.

E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA

LTDA – CNPJ Nº 34.051.252/0001-61, saiu vencedor nos itens:

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 12,47 (doze reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 400 unidades.

EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS

LTDA – CNPJ Nº 43.853.693/0001-78, saiu vencedor nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 80 unidades.

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e quantidade de 40 unidades.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 112,99 (cento e doze reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1200 unidades.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 600 unidades.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 160 unidades.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 60 unidades.

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) e quantidade de 2 unidades.

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 120 unidades.

LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – CNPJ Nº 48.348.052/0001-80, saiu vencedor nos itens:

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 40 unidades.

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 68,99 (sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 40 unidades.

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos) e quantidade de 40 unidades.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 120 unidades.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 300 unidades.

PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA – CNPJ Nº 50.065.032/0001-43, saiu vencedor nos itens:

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 1.744,46 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 2 unidades.

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 767,96 (setecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 7.072,67 (sete mil e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 2 unidades.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:28419E78

GABINETE DO PREFEITO**LEI DE Nº 3.883, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação da Comunidade Quilombola de Queimadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 040/2023, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como utilidade pública no município de Currais Novos a Associação da Comunidade Quilombola de Queimadas, fundada em 13 de novembro de 2022, sendo uma associação constituída de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado que promove a integração e a defesa social, política, econômica e cultural de seus associados e das comunidades quilombolas no Estado do Rio Grande do Norte. Sede e foro administrativo na comunidade Quilombola de Queimadas, SN, zona rural, município de Currais Novos, devidamente cadastrada no CNPJ 50.389.752/0001-64, apontado no protocolo em 22/12/2022, no Livro 1, nº 1402, fls. 75v, registrado em 22/12/2022 – Registro nº 1244, Livro A-45, fls. 185/187.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 18 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7F134DC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.878, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Semana da Cidade Limpa no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 033/2023, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município a Semana Municipal da Cidade Limpa a ser comemorada na última semana do mês de março, semana essa que também é comemorado o Dia Internacional do Lixo Zero.

Parágrafo único. A Semana a que se refere esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal da Cidade Limpa será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

- I - Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, poder público, Organizações da Sociedade Civil (OSC's), Organizações Não Governamentais (ONG's), Consórcios entre municípios, Empresas conveniadas com o Poder Executivo, Empresas de coleta de lixo com contrato vigente, iniciativa privada e população em geral;
- II - Fomentar a economia solidária e a inclusão social;
- III - Propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;
- IV - Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;
- V - Incentivar o consumo consciente;
- VI - Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;
- VII - Incentivar e disseminar a produção científica e acadêmica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 18 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C162AB78

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.879, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece o mês de agosto como o “Mês de Combate à Violência Contra a Mulher” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 041/2023, de autoria da Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no município de Currais Novos o mês de agosto como Mês de Combate à Violência contra a Mulher.

Art. 2º Durante o Mês de Combate à Violência contra a Mulher serão realizadas ações educativas, de conscientização e mobilização em prol da prevenção e erradicação da violência contra a mulher.

Art. 3º As ações a serem desenvolvidas no âmbito do Mês de Combate à Violência contra a Mulher incluirão, mas não se limitarão a:

- I - Mapear e monitorar condutas ou atos de violência ocorridos no ambiente escolar envolvendo alunos, professores, dirigentes e agentes públicos que atuam nas escolas;
- II - Campanhas de conscientização em escolas, universidades e locais de trabalho, abordando os diferentes tipos de violência contra a mulher, seus impactos e formas de denúncia.
- III - Palestras, seminários, workshops e debates sobre os direitos das mulheres, as leis de proteção e os serviços de apoio disponíveis para as vítimas.
- IV - Distribuição de materiais informativos sobre os serviços de atendimento e acolhimento de mulheres em situação de violência, bem como canais de denúncia.
- V - Realização de eventos artísticos, culturais e esportivos que promovam a igualdade de gênero e sensibilizem a população para a questão da violência contra a mulher.
- VI - Parcerias com organizações não governamentais, entidades de apoio às mulheres e órgãos públicos para ampliar o alcance das ações e fortalecer a rede de proteção.

Art. 4º O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos competentes, promoverá a divulgação das atividades realizadas durante o Mês de Combate à Violência contra a Mulher por meio dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 5º Caberá aos órgãos de educação, assistência social, segurança pública e saúde a promoção e execução das ações previstas neste projeto de lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste projeto de lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 18 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:65C10ACC

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.877, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 014/2023, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 41, II e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2023, no valor de R\$ 596.382,76 (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme discriminado no Anexo I.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por excesso de arrecadação na fonte de recurso 17060000 – Transferência Especial da União, no

igual valor de R\$ 596.382,76 (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), nos termos da Emenda Parlamentar nº 09032022-021722, Programa 09032022, da Dep. Federal Natália Bonavides.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023 (Lei nº 3.774 de 19 de julho de 2022), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2023 (Lei nº 3.823 de 12 de janeiro de 2023), naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 18 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – INCLUSÕES/SUPLEMENTAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	
AÇÃO:	2119 CONSTRUÇÃO/REFORMA/REEQUIPAMENTO DABIBLIOTECAPÚBLICAMUNICIPAL	
FUNÇÃO:	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA:	0124 – Incentivo à Cultura	
FONTE DE RECURSOS:	1706000 – Transferências Especiais da União	VALOR R\$
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 576.382,76
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 596.382,76

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 18 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 7AEF471C

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.881, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação Mais Artes, com sede no município de Currais Novos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 032/2023, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do município de Currais Novos, a Associação Mais Artes, inscrita no CNPJ sob Nº 48.362.038/0001-30, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 23 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 18 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 77213988

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.882, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Dia da Cultura Curraisnovense – Lei João Antônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 034/2023, de autoria da Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Cultura Currais-Novense, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de agosto.

Art. 2º O Dia da Cultura Currais-Novense tem como objetivo homenagear e celebrar a cultura e a história do município de Currais Novos, destacando a importância do legado cultural deixado pelo saudoso artista João Antônio.

Art. 3º No Dia da Cultura Currais-Novense serão realizadas atividades culturais, artísticas e educativas, tais como:

- I** - Apresentações de artistas locais, valorizando a música, a dança, o teatro e outras manifestações culturais;
- II** - Exposições de artes visuais e artesanato produzido por artistas da região;
- III** - Palestras e debates sobre a história e o patrimônio cultural de Currais Novos;
- IV** - Oficinas culturais para crianças, jovens e adultos, visando à promoção da diversidade cultural e artística;
- V** - Mostras de filmes e documentários relacionados à história e à cultura Currais-Novense.

Art. 4º As atividades do Dia da Cultura Currais-Novense serão coordenadas e realizadas pelos órgãos públicos municipais, em parceria com associações culturais, artistas locais e demais entidades interessadas na preservação e valorização da cultura currais-novense.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 18 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 29A826BA

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.880, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Rede Aberta de Internet para Unidades de Saúde no município de Currais Novos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 042/2023, de autoria da Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Rede Aberta de Internet para Unidades de Saúde no Município de Currais Novos.

Art. 2º A Rede Aberta de Internet para Unidades de Saúde tem como objetivo proporcionar acesso gratuito à internet de alta velocidade para pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde nas Unidades de Saúde Municipais, visando melhorar a qualidade do atendimento, fornecer informações relevantes e facilitar a comunicação.

Art.3º As Unidades de Saúde Municipais incluídas na Rede Aberta de Internet devem oferecer uma conexão segura e confiável, permitindo o acesso a recursos médicos, informações de saúde pública e meios de comunicação.

Art. 4º A instalação, manutenção e operação da infraestrutura de internet para as Unidades de Saúde serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para garantir a privacidade e segurança das informações dos pacientes, bem como monitorar o uso adequado da internet nas unidades de saúde.

Art.6º Os custos associados à implementação e manutenção da Rede Aberta de Internet para Unidades de Saúde serão suportados pelo orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 18 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:63CAA2E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.407, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804038-41.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 340/2023-AJ/PMCN, de 30/08/2023, protocolizado sob o nº 16.931/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Victor Tavares Rodrigues Neto**, matrícula nº 1995, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Escola da Terra – Curso de Aperfeiçoamento (Edição 2016/2017)”, ministrado sob responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, coordenado pelo(a) Professor(a) Jacyene Melo de Oliveira, promovido pelo Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, no período de 18/12/2016 a 20/08/2017, com carga horária de 180 horas;

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:1F65A174

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2023 PROCESSO PMCN Nº 4806/2023 PROTOCOLO Nº 16.207/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA M CNPJ: 07.399.514/0002-91, Rua Ver Tomaz Pinheiro 755/ Gilberto pinheiro / Currais Novos/RN /CEP 59380-000 com a finalidade de contratar:

Para construção e ampliação de área de cobertura em estrutura metálica em uma área de 269,09M2 nas praças de taxi e mototaxi nos seguintes locais: Avenida Teotônio Freire (Terminal Rodoviário e Hospital Regional) praça desembargador Tomaz Salustino , Rua Tomaz Silveira (Feira Livre), e rua João Pessoa (Praça DR. Ramalho) no município de Currais Novos, pelo valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

A contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos/RN, 12 de Setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:80532A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 800/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: HOSPITAL DOS OLHOS DO SERIDÓ, CNPJ: 37.352.251/0001-45

OBJETO: prestação de serviços de oftalmologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) a consulta médica especializada – oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços; R\$ 890,53 (oitocentos e noventa reais e cinquenta três centavos) a realização de cirurgia de catarata, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços.

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:6A91AACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 810/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: MATEUS NOBREGA GONÇALVES - EIRELI, CNPJ:

40.994.747/0001-27

OBJETO: prestação de serviços de cardiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o valor da consulta

médica de atenção especializada em cardiologia, obedecendo ao limite máximo de

150 (cento e cinquenta) serviços; R\$ 73,04 o valor do risco cirúrgico, obedecendo

ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços.

VIGÊNCIA: 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:5D938A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3764/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DALIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF 089.262.114-10, para prestação de serviço como Recepcionista, no Centro de Especialidades Odontológicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de Julho a 29 de Dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) acrescidos de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) referente ao pagamento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.379/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0DD33C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
360/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.394/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 51232273 PAULO GERALDO DE LIMA, CNPJ: 51.232.273/0001-00, para prestação de serviços de Mão de Obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 129 (cento e vinte e nove) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.128/2023.

Currais Novos, 22 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2DF900B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3762/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEFA JOCILENE DANTAS DE MEDEIROS, CPF/MF 009.428.514-47, para prestação de serviço como Técnico de Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete

reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.392/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:FCB98774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3753/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THALITA MAYARA DA COSTA, CPF/MF 073.185.254-09, para prestação de serviço como Técnico de Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos de até R\$ 317,13 (trezentos e dezessete reais e treze centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.125/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:92277167

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3740/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA ROSILENE GALVÃO DA SILVA, CPF/MF 012.793.374-35, para prestação de serviço como Técnico em Nível Médio, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.284/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:6F426174

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 677/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MERCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF 779.032.424-15
OBJETO: prestação de serviço como Orientadora Social (Oficineira de Artesanato)
no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 27 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:4BF35BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2023

Portaria nº 101/2023, Doutor Severiano, 18 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **WANDERLÂNIA JÁCOME DE FRANÇA LIMA**, matrícula nº 079, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 18 de setembro a 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8762DB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 017 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, **CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua

José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Equador-RN, 18 de setembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE INGLÊS - NÍVEL SUPERIOR (LISTA GERAL)	CLASSIFICAÇÃO
AÉCIO DE OLIVEIRA SOUSA	03º

ANEXO II

Relação de documentos:

Carteira de Identidade;
2 fotos 3x4;
CPF;
Carteira de Trabalho - CTPS
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Escolaridade;
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de
Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência); - Declaração de bens;
Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
Certidão de quitação eleitoral;
Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item “5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO”, do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021.

ANEXO III

Relação de exames médicos:

Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, __ de _____ de 2023.

Declarante

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que devei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, __ de _____ de 2023.

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, __ de _____ de 2023.

Declarante

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:B8C73C16

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 11:00 horas do dia 28 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de camisetas a fim de atender as necessidades dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço

supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 18 de Setembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:17F795DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 023/2023-GP, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às 10h do dia 29 DE SETEMBRO DE 2023. A abertura das propostas de preços, será às 09:30h do dia 29 DE SETEMBRO DE 2023. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico a partir das 08h do dia 19 DE SETEMBRO DE 2023 até às 08h (Horário de Brasília) do dia 29 DE SETEMBRO DE 2023, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.cpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 18 de setembro de 2023.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:27A7F8D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2023 - PMES/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2023 - PMES/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMES/RN, homologado em 06 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome ou Nome da pessoa jurídica: AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.847.961/0001-88
Endereço: Av. Antônio e Helena Zerrenner, nº 1347, Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP – CEP: 14050-010
Telefone: (16) 3441-1026

E-mail: licitacao@auxiliumodonto.com.br

Representante Legal: Rafael Barreira Rosato

CPF: 316.055.568-23

ITEM-DESCRIÇÃO-UND.-MARCA-QTD-V. UNIT-V. TOTAL 1-ROLAMENTO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 605 / 625 / ROLL-AIR 3 C KAVO-PEÇAS-IMPORTADO-32-R\$ 100,00-R\$ 3.200,00; 2-ROLAMENTO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (CERÂMICO) 605/505 KAVO-PEÇAS-IMPORTADO-32-R\$ 100,00-R\$ 3.200,00; 3-ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO ODONTO AT KAVO AÇO INOX -PEÇAS-IMPORTADO-32-R\$ 100,00-R\$ 3.200,00; 4-ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO PEÇA RETA (PARTE INFERIOR) DABI-PEÇAS-ODONTORPO-32-R\$ 100,00-R\$ 3.200,00; 5-SERINGA TRIPLICE REDONDA CABO ALUMINIO DABI / GNATUS-PEÇAS-ODONTORPO-17-R\$ 325,00-R\$ 5.525,00; 6-SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA KAVO UNIK-PEÇAS-ODONTORPO-17-R\$ 300,00-R\$ 5.100,00; 7-VÁLVULA / BOTÃO AZUL SERINGA TRÍPLICE DABI-PEÇAS-ODONTORPO-16-R\$ 100,00-R\$ 1.600,00; 8-VÁLVULA / BOTÃO VERDE SERINGA TRÍPLICE DABI-PEÇAS-ODONTORPO-16-R\$ 100,00-R\$ 1.600,00; 9-KIT REPARO BOTÃO SERINGA TRÍPLICE G4/G8 S500 GNATUS-PEÇAS-GNATUS-16-R\$ 80,00-R\$ 1.280,00; 10-BIELA BP (20MPI) - COMPRESSOR MÉDIA PRESSÃO - CHIAPERINI-PEÇAS-CHIAPERINI-16-R\$ 485,00-R\$ 7.760,00; 11-CONJUNTO PISTAO 51MM COMPRESSOR DE AR MEDIA PRESSÃO 10RED-PEÇAS-CHIAPERINI-17-R\$ 610,00-R\$ 10.370,00; 12-VÁLVULA RETENÇÃO 1/2" 10048A / CILINDRO 80 MM CHIAPERINI-PEÇAS-CHIAPERINI-16-R\$ 300,00-R\$ 4.800,00; 13-CABEÇOTE P/ COMPRESSOR CHIAPERINI 10 PÉS DE 140LBS -PEÇAS-CHIAPERINI-16-R\$ 415,00-R\$ 6.640,00; 14-CABEÇOTE P/ COMPRESSOR SCHULZ 5,2/10 PÉS DE 140 LBS-PEÇAS-CHIAPERINI-22-R\$ 423,00-R\$ 9.306,00; 15-FILTRO REGULADOR DE AR DE 1/2 POLEGADA - CHIAPERINI CH FR-13-PEÇAS-CHIAPERINI-17-R\$ 650,00-R\$ 11.050,00; 16-FILTRO REGULADOR DE AR DE 1/4 POLEGADA - CHIAPERINI CH FR-6-PEÇAS-CHIAPERINI-17-R\$ 652,00-R\$ 11.084,00; 17-MOLA MICRO MOTOR KAVO 0,96X0,12X4,8-PEÇAS-KAVO-24-R\$ 45,00-R\$ 1.080,00; 18-MO-034 MOLA DO PINO DESTRAVADOR P/ MICRO MOTOR DABI-PEÇAS-DABI-24-R\$ 85,00-R\$ 2.040,00; 19-MOLA DO ÊMBOLO CBC NITRO-X X1000 X1300 NITRO SIX-PEÇAS-CBC-24-R\$ 130,00-R\$ 3.120,00; 20-BORRACHA P/ SUGADOR DE SALIVA CANULA 6,5 MM SUCTOR II GNATUS-PEÇAS-GNATUS-24-R\$ 85,00-R\$ 2.040,00; 21-BORRACHA SUGADOR KAVO UNIK-PEÇAS-ODONTORPO-12-R\$ 65,00-R\$ 780,00; 22-FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS MOD DABI / GNATUS-PEÇAS-ODONTORPO-16-R\$ 65,00-R\$ 1.040,00; 23-CAIXA DE ESGOTO PRETA SELADA - DABI -PEÇAS-DABI-22-R\$ 200,00-R\$ 4.400,00; 24-SUGADOR COM REGULAGEM ALAVANCA DABI / SAEVO / GNATUS-PEÇAS-ODONTORPO-16-R\$ 99,00-R\$ 1.584,00; 25-SUGADOR SEM REGULAGEM S/C CORPO SUCTOR II - GNATUS-PEÇAS-GNATUS-12-R\$ 85,00-R\$ 1.020,00; 26-VALVULA PNEUMÁTICA COM REGULAGEM SPRAY E AR PRA TODO EQUIPO-PEÇAS-ODONTORPO-16-R\$ 88,00-R\$ 1.408,00; 27-VÁLVULA PNEUMÁTICA ARO REGULAGEM PONTAS ODONTOLÓGICA GNATUS-PEÇAS-ODONTORPO-12-R\$ 120,00-R\$ 1.440,00; 28-VÁLVULA SOLENÓIDE 220V AUTOCLAVE SERCON 21L-PEÇAS-SERCON-13-R\$ 363,00-R\$ 4.719,00; 29-RODÍZIO PARA MOCHO CINZA - PISTA EM PU - SQD-PEÇAS-ODONTORPO-40-R\$ 50,00-R\$ 2.000,00; 30-RODINHAS 80MM PARA APARELHOS DE RAIOS-X MÓVEIS ANTI-RISCO SILICONE/PU-PEÇAS-ODONTORPO-15-R\$ 95,00-R\$ 1.425,00; 31-CADEIRA ODONTOLÓGICA PISTÃO DO MOCHO KAVO-PEÇAS-KAVO-15-R\$ 285,00-R\$ 4.275,00; 32-TAMPA DA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO 2068 FGBN - KAVO 500-PEÇAS-ODONTORPO-17-R\$ 123,08-R\$ 2.092,36; 33-CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO (OCA) NSK NAC - XPRO -PEÇAS-IMPORTADO-13-R\$ 200,00-R\$ 2.600,00; 34-EIXO PRINCIPAL DO CONTRA ÂNGULO MOD. KAVO ANTIGO SEM ROLAMENTOS-PEÇAS-IMPORTADO-17-R\$ 245,50-R\$ 4.173,50; 35-EIXO DIANTEIRO / INTERMEDIÁRIO DO CONTRA ANGULO 2068 KAVO-PEÇAS-KAVO-22-R\$ 262,00-R\$ 5.764,00; 36-TRAVA DA BROCA DO CONTRA ÂNGULO KAVO-PEÇAS-ODONTORPO-17-R\$ 100,00-R\$ 1.700,00; 37-ENGRENAGEM MONTADA DO CONTRA ANGULO 500 KAVO -PEÇAS-ODONTORPO-17-R\$ 200,00-R\$ 3.400,00; 38-

PINO ELÁSTICO CONTRA ÂNGULO KAVO XPRO-PEÇAS-KAVO-22-R\$ 273,00-R\$ 6.006,00; 39-ENGATE CONTRA ÂNGULO/PEÇA RETA KAVO-PEÇAS-KAVO-17-R\$ 136,50-R\$ 2.320,50; 40-KIT EIXO PRINCIPAL COM ROLAMENTOS CONTRA ÂNGULO DABI -PEÇAS-ODONTORPO-14-R\$ 200,00-R\$ 2.800,00; 41-TRAVA DA BROCA DO CONTRA ÂNGULO NSK NAC-PEÇAS-IMPORTADO-17-R\$ 50,00-R\$ 850,00; 42-TUBO SPRAY PARA CONTRA ANGULO DABI (ARANHA)-PEÇAS-IMPORTADO-22-R\$ 100,00-R\$ 2.200,00; 43-CABEÇA MONTADA CONTRA ÂNGULO 500 - KAVO-PEÇAS-KAVO-12-R\$ 500,00-R\$ 6.000,00; 44-MOLA DO EIXO TRASEIRO CONTRA ÂNGULO DABI -PEÇAS-DABI-17-R\$ 120,00-R\$ 2.040,00; 45-DI-037 CORPO TRASEIRO P/ CONTRA-ÂNGULO MOD. DABI-PEÇAS-DABI-17-R\$ 271,00-R\$ 4.607,00; 46-ENGRENAGEM MONTADA DO CONTRA ÂNGULO KAVO 2068 FGBN-PEÇAS-ODONTORPO-12-R\$ 273,00-R\$ 3.276,00; 47-CABEÇA COMPLETA P/ CONTRA ÂNGULO KAVO MOD.NOVO (PARAFUSADO)-PEÇAS-KAVO-12-R\$ 485,00-R\$ 5.820,00; 48-EIXO DIANTEIRO CONTRA ÂNGULO RETO FX 110 / FX 200 DENTFLEX-PEÇAS-DENTLEX-12-R\$ 178,00-R\$ 2.136,00; 49-TAMPA DA CABEÇA CONTRA ÂNGULO GNATUS - XPRO-PEÇAS-GNATUS-22-R\$ 200,00-R\$ 4.400,00; 50-TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO GNATUS-PEÇAS-GNATUS-17-R\$ 98,00-R\$ 1.666,00; 51-BUCHA ENGATE MICRO MOTOR DABI ATLANTE-PEÇAS-DABI-17-R\$ 105,00-R\$ 1.785,00; 52-FELTRO AMORTECEDOR DO MICRO MOTOR DABI ATLANTE-PEÇAS-DABI-22-R\$ 100,00-R\$ 2.200,00; 53-TAMPA SPRAY 3 FUIROS CANETA ALTA ROTAÇÃO KAVO-PEÇAS-ODONTORPO-14-R\$ 200,00-R\$ 2.800,00; 54-TAMPA SPRAY 3 FUIROS CANETA ALTA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO KAVO-PEÇAS-ODONTORPO-17-R\$ 155,00-R\$ 2.635,00; 55-EIXO PINÇA COM ROTOR KAVO / GNATUS-PEÇAS-ODONTORPO-12-R\$ 247,50-R\$ 2.970,00; 56-TAMPA P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DABI -PEÇAS-ODONTORPO-17-R\$ 224,50-R\$ 3.816,50; 57-KIT ROLAMENTO CERÂMICO ALTA ROTAÇÃO KAVO-PEÇAS-IMPORTADO-12-R\$ 206,50-R\$ 2.478,00; 58-ANEL ORING PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO 605/505/625-PEÇAS-PARKER-14-R\$ 70,00-R\$ 980,00; 59-GUIA DO TERMINAL (CASTELINHO) BUCHA DENTADA KAVO-PEÇAS-ODONTORPO-22-R\$ 170,00-R\$ 3.740,00; 60-KIT TURBINA ROTOR COMPLETO (TURBINA) PB- - DABI-PEÇAS-ODONTORPO-12-R\$ 262,50-R\$ 3.150,00; 61-KIT TURBINA (ROTOR COMPLETO) FG - DABI -PEÇAS-ODONTORPO-12-R\$ 242,50-R\$ 2.910,00; 62-RESERVATÓRIO PET 1 LITRO CRISTAL-PEÇAS-ODONTORPO-10-R\$ 85,00-R\$ 850,00; 63-PEDAL COMANDO PROGRESSIVO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PVC - BOLONHA-PEÇAS-ODONTORPO-15-R\$ 226,50-R\$ 3.397,50; 64-RESERVATÓRIO PET 1 LITRO REFORÇADO DABI-PEÇAS-ODONTORPO-15-R\$ 101,85-R\$ 1.527,75; 65-LÂMPADA 64617S OSRAM 12V 75W FOTOPOLIMERIZADOR -PEÇAS-OSRAM-17-R\$ 220,00-R\$ 3.740,00; 66-LÂMPADA H3 SUPER 12V X 55W RABICHO P/ REFLETOR ODONTOLÓGICO-PEÇAS-OSRAM-16-R\$ 92,75-R\$ 1.484,00; 67-PROTETOR TRASEIRO DO VIDRO DO REFLETOR PERSUS GNATUS-PEÇAS-GNATUS-12-R\$ 88,75-R\$ 1.065,00; 68-CABEÇOTE DO REFLETOR UNIK - KAVO-PEÇAS-KAVO-12-R\$ 120,00-R\$ 1.440,00; 69-PROTETOR FRONTAL REFLETOR PERSUS II (2) GNATUS -PEÇAS-GNATUS-12-R\$ 110,00-R\$ 1.320,00; 70-PROTETOR LÂMPADA REFLETOR GNATUS-PEÇAS-ODONTORPO-12-R\$ 99,00-R\$ 1.188,00; 71-MANGUEIRA DUPLA CINZA DO PEDAL PU 6,3 X 3,3-METRO-SG-50-R\$ 54,60-R\$ 2.730,00; 72-MANGUEIRA TRIPLICE TRIPLA ODONTOLÓGICA POLIURETANO -METRO-SG-50-R\$ 65,00-R\$ 3.250,00; 73-MANGUEIRA ESPAGUETI PU CRISTAL 2,6MM X 1,2MM-METRO-SG-50-R\$ 52,00-R\$ 2.600,00; 74-MANGUEIRA ESPAGUETI PU AMARELA 2,6MM X 1,2MM-METRO-SG-50-R\$ 52,00-R\$ 2.600,00; 75-MANGUEIRA ESPAGUETI PU VERMELHA 2,6MM X 1,2MM-METRO-SG-50-R\$ 52,00-R\$ 2.600,00; 76-MANGUEIRA ESPAGUETI PU AZUL 2,6MM X 1,2MM-METRO-SG-50-R\$ 52,00-R\$ 2.600,00; 77-MANGUEIRA LISA PU AZUL 4,0 X 0,75 (2,5MM INTERNO)-METRO-SG-50-R\$ 78,90-R\$ 3.945,00; 78-MANGUEIRA LISA PU AZUL 6,0 X 1,0 (4,0MM INTERNO)-METRO-SG-50-R\$ 53,60-R\$ 2.680,00; 79-MANGUEIRA SUGADOR PVC CINZA 12 X 9-METRO-SG-50-R\$ 40,20-R\$ 2.010,00; 80-MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 ESGOTO

OLSEN-METRO-SG-30-R\$ 40,20-R\$ 1.206,00; 81-MANGUEIRA ACQUAFLEX CRISTAL 3/4" X 2,0MM-METRO-SG-40-R\$ 40,00-R\$ 1.600,00; 82-MANGUEIRA TRANÇADA PRETA 1/4 POL 50 METROS PT300 -METRO-SG-60-R\$ 85,00-R\$ 5.100,00; 83-MANGUEIRA VÁCUO FLEX BRANCO GELO 1-1/2-METRO-SG-30-R\$ 100,00-R\$ 3.000,00; 84-ANEL ÓRING REF. PARKER 6245 TERMINAL TRIPLO-PEÇAS-PARKER-30-R\$ 49,80-R\$ 1.494,00; 85-ANEL ÓRING REF. PARKER 6287-PEÇAS-PARKER-30-R\$ 49,80-R\$ 1.494,00; 86-RESISTÊNCIA COLEIRA AUTOCLAVE STERMAX 20/60/75 1000W-PEÇAS-STERMAX-14-R\$ 415,00-R\$ 5.810,00; 87-ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE STERMAX 21L-PEÇAS-STERMAX-14-R\$ 460,00-R\$ 6.440,00; 88-TERMOSTATO 130° AUTOCLAVE STERMAX 21L-PEÇAS-STERMAX-14-R\$ 303,00-R\$ 4.242,00; 89-ANEL DE VEDAÇÃO P/AUTOCLAVE SERCON AHMC 5 - 21 LITROS-PEÇAS-SERCON-14-R\$ 400,00-R\$ 5.600,00; 90-PLACA AUTOCLAVE SERCON 21 LITROS AHMC-5-PEÇAS-SERCON-12-R\$ 485,00-R\$ 5.820,00; 91-PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ 8MM ULTRALUX DABI-PEÇAS-DABI-14-R\$ 280,00-R\$ 3.920,00; 92-VÁLVULA AUTOCLAVE STERMAX 4 A 21 LITROS-PEÇAS-STERMAX-17-R\$ 300,00-R\$ 5.100,00; 93-PLACA CONTROLE ULTRASSOM DIGITAL DABI ATLANTE PARALELA-PEÇAS-ODONTORPO-12-R\$ 332,50-R\$ 3.990,00; 94-PLACA ELETRÔ. P/ CADEIRA UNIK KOMFORT - KAVO-PEÇAS-KAVO-11-R\$ 735,00-R\$ 8.085,00; 95-PLACA ELETRÔNICA COMANDO DO PEDAL KAVO UNIK-PEÇAS-KAVO-12-R\$ 450,00-R\$ 5.400,00; 96-MOTOREDUTOR SISTEMA FUSO - CADEIRA DABI - BOSCH-PEÇAS-DABI-12-R\$ 675,00-R\$ 8.100,00; 97-MOTOREDUTOR DO ASSENTO CADEIRA COM SENSOR - DABI ATLANTE-PEÇAS-DABI-11-R\$ 715,00-R\$ 7.865,00; 98-CUBA DE PORCELANA PARA CUSPIDEIRA OLSEN-PEÇAS-OLSEN-11-R\$ 733,00-R\$ 8.063,00; 99-CUBA DE PORCELANA PARA KAVO CADEIRA UNIK-PEÇAS-KAVO-11-R\$ 447,00-R\$ 4.917,00; 100-RALO CUSPIDEIRA / BACIA UNIDADE DE ÁGUA CINZA DABI-PEÇAS-DABI-11-R\$ 136,49-R\$ 1.501,39; 101-RALO DA CUSPIDEIRA KAVO UNIK-PEÇAS-KAVO-16-R\$ 200,00-R\$ 3.200,00; 102-IRRIGADOR ORAL DENTVAP -PEÇAS-DENTVAP-12-R\$ 283,00-R\$ 3.396,00; 103-BRAÇO CADEIRA SYNCRUS POP- GNATUS (PAR)-PEÇAS-GNATUS-12-R\$ 320,00-R\$ 3.840,00; 104-PLACA / PCI FONTE I RAO X 70 C GNATUS-PEÇAS-GNATUS-11-R\$ 785,00-R\$ 8.635,00; 105-FITA PARA SELADORA TACKFLON 0,15 MM X 30 MM-METRO-RESISPAR-40-R\$ 248,00-R\$ 9.920,00; 106-RESISTÊNCIA PARA SELADORA MANUAL CETRO - 10CM-PEÇAS-CETRO-13-R\$ 200,00-R\$ 2.600,00; 107-PLACA DE CONTROLE DO ULTRASSOM / US DIGITAL -PEÇAS-ODONTORPO-13-R\$ 329,50-R\$ 4.283,50; 108-TERMINAL TRIPLO KAVO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO-PEÇAS-ODONTORPO-22-R\$ 231,50-R\$ 5.093,00; 109-TERMINAL TRIPLO BORDEN (LUVA DE REGULAGEM) KAVO / OLSEN-PEÇAS-ODONTORPO-16-R\$ 166,00-R\$ 2.656,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que os serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

4.4.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão

ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º

8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, a prestação de serviços com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para início da prestação de serviços será de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.

9.2 – A prestação de serviços deverá ser na sede do Município de Espírito Santo/RN.

9.3 – A prestação de serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da prestação de serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

– A licitante vencedora deverá prestar os serviços de forma a permitir completa segurança durante a execução.

– As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

– No caso de constatada divergência entre a prestação de serviços e a especificação no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar n.º. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB n.º. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal. **AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ/CPF: 13.847.961/0001-88 - Pessoa Registrada.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:DD8E53CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2023 - PMES/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2023 - PMES/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **quatorze** dias do mês de **setembro** do ano de **2023**, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações);

conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMES/RN**, homologado em **06 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome ou Nome da pessoa jurídica: **R H BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI**
CNPJ/CPF: 36.920.896/0001-74

Endereço: Rua Nova Jerusalém, nº 11, Centro, Extremoz/RN – CEP: 59575-000

Telefone: 84 99409-2139 / 98864-1743

Representante Legal: Rickson Henrique de Sousa

CPF: 700.059.094-73

ITEM-DESCRIÇÃO-UND.-QTD.-V. UNIT -V. TOTAL
1-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS KAVO UNIK E SEUS PERIFÉRICOS. -SERVIÇO-24-R\$ 290,00-R\$ 6.960,00; 2-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS GNATUS G1 FIT SF E SEUS PERIFÉRICOS. -SERVIÇO-27-R\$ 280,00-R\$ 7.560,00; 3-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 505 - KAVO. -SERVIÇO-22-R\$ 139,00-R\$ 3.058,00; 4-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ANGULO INTRA 500 - KAVO. -SERVIÇO-30-R\$ 120,00-R\$ 3.600,00; 5-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROMOTOR ODONTOLÓGICO MICROMOTOR 500 - KAVO ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM.-SERVIÇO-35-R\$ 270,00-R\$ 9.450,00; 6-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO TOP SEAL PLUS AZUL COM GUILHOTINA BIOMECK -SERVIÇO-26-R\$ 30,00-R\$ 780,00; 7-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE 220V 21 LITROS SERCON.-SERVIÇO-32-R\$ 320,00-R\$ 10.240,00; 8-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE 220V 21 LITROS STERMAX.-SERVIÇO-26-R\$ 290,00-R\$ 7.540,00; 9-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AMALGAMADOR CAPSULAR YG-100 KONDENTECH 4.200 RPM GNATUS.-SERVIÇO-28-R\$ 240,80-R\$ 6.742,40; 10-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO 1200MW (BIVOLT).-SERVIÇO-30-R\$ 105,99-R\$ 3.179,70; 11-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS X DIGITAL 70 COLUNA X DENT ODONTOLÓGICO -SERVIÇO-24-R\$ 269,92-R\$ 6.478,08; 12-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ULTRASSOM / JATO DE CARBONATO KONDENTECH.-SERVIÇO-28-R\$ 260,99-R\$ 7.307,72; 13-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO KAVO KOMPRESSOR 50 LITROS COM 2HP DE POTÊNCIA E ISENTA DE ÓLEO. -SERVIÇO-32-R\$ 200,08-R\$ 6.402,56; 14-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPRESSOR DE AR MÉDIA PRESSÃO 10 PCM 150 LITROS - CHIAPERINI 10/150 RED -SERVIÇO-26-R\$ 287,62-R\$ 7.478,12 15-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DESTILADOR DE ÁGUA CRISTÓFOLI PURIFICADOR 4 LITROS.-SERVIÇO-32-R\$ 178,83-R\$ 5.722,56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que os serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

4.4.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.

8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, a prestação de serviços com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para início da prestação de serviços será de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.

9.2 – A prestação de serviços deverá ser na sede do Município de Espírito Santo/RN.

9.3 – A prestação de serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da prestação de serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

– A licitante vencedora deverá prestar os serviços de forma a permitir completa segurança durante a execução.

– As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

– No caso de constatada divergência entre a prestação de serviços e a especificação no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

R H BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 36.920.896/0001-74

Pessoa Registrada.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:9932F22D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019 EXTRATO DO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N° 000003/2019**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N° 000003/2019 – Objeto: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 013/2019, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93. **Contratante:** Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **Contratada:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP (CNPJ/MF sob n°. 17.382.733/0001-30) - **Vigência:** 20 de setembro de 2023 a 19 de março de 2024.

Espírito Santo/RN, 18 de setembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

DR&J Locações e Serviços EIRELLI – EPP

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA

Representante Legal.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:2828EBDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N° 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15090001/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (o): MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424 – CNPJ: 47.637.216/0001-26. Objeto: Contratação artística musical “RENATA FALCÃO”, para apresentações em praça pública no dia 16 de setembro de 2023, na realização da “Tradicional Festa de Emancipação Política – Edição 2023” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 08.001 - Sec. Munic. de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93; Valor Contratado: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Termo de Ratificação: 15/09/2023.

Felipe Guerra/RN, 15 de setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:F1D36ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N° 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08090006/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (o): 48.335.362 CLEITON MEDEIROS DE BRITO MELO – CNPJ: 48.335.362/0001-60. Objeto: Contratação de Bandas Marciais e serviços de apoio

sócio/cultural referente ao Desfile cívico cultural alusivo aos 60 anos de Emancipação Política – Edição 2023” do município de Felipe Guerra/RN, a ser realizado no dia 18 de setembro de 2023, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 08.001 - Sec. Munic. de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93; Valor Contratado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Termo de Ratificação: 15/09/2023.

Felipe Guerra/RN, 15 de setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:0A25BB66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 414/2023/PMG-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal n° 002/2023, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1° -Conceder a Sr^a.**DANIELE CRISTINA BARBOSA DOS RAMOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o n° ***.367.244-**, Coordenadora do Cadastro Único do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal - RN, para participar de **CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL**, que será no período de 25 a 29 de setembro de 2023.

Local de Destino: Natal - RN.

Art. 2° -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de setembro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:153B4375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 415/2023/PMG-GP

Exonera servidora do Cargo Comissionado de Assistente II, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a servidora, **VIVIANY DA SILVA GALVÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.707.384 – **, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **CONTROLADORIA GERAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: AE678B2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2023/PMG-GP**

Nomeia servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora, **MARIA SELMA LOPES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.880.944 – **, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **CONTROLADORIA GERAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: 6D5FF439

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2023/PMG-GP**

Nomeia servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor, **FÁBIO RODRIGUES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.487.774 – **, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUN. DE TRANSPORTES**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: C7C73B8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2023/PMG-GP**

Nomeia servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I, nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora, **ADRIANA FÉLIX SIMÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.093.044 – **, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: 8AEEDF17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006_2023

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de análise da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 006_2023, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM**

PARALELIPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO LITORAL SUL - GOIANINHA/RN. Após a análise de toda documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julgou **HABILITADAS** as empresas: INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 38.655.976/0001-75; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 18.716.666/0001-06; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.555.440/0001-54, H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.233.506/0001-03; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.570.061/0001-04; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 34.250.064/0001-62; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 26.536.682/0001-445; MEGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.773.067/0001-08; ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ número 27.328.922/0001-89; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ número 19.657.875/0001-99; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ número 29.769.351/0001-43. **INABILITADA** a empresa: PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 50.716.515/0001-60, por ter descumprido o item 5.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica; bem como descumpriu o item 5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira: “d”. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso os interessados queiram apresentar recursos conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste já a data de **27/09/2023 as 14h00min** para abertura dos envelopes de proposta. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 18 de setembro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C966A818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
058/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para no fornecimento de material descartáveis para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 19/09/2023 – termino: 09:00 horas do dia 02/10/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 02/10/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 02/10/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3253-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 18 de setembro de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0F3677B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO TEREXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2022MO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 218/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 13.385.475/0001-95

PROCESSO Nº 340/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
CPL

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA TOMADA DE PREÇO ACIMA IDENTIFICADA, CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 1035 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 16310000- TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.

DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA

REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2023.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 03/09/2023 A 01/01/2024.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

CNPJ 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FEF81457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2023 – GP

DECRETO Nº 022/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

Em 18 de setembro de 2023.

Decreta situação de emergência provocada pela falta de chuvas no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer técnico 001/2023 emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a queda média das chuvas dos últimos anos, conceituada como o período prolongado de baixa pluviosidade, em que a perda da umidade do solo é superior à sua reposição, devido à redução das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO a estiagem prolongada que tem provocado inúmeros danos, tais como a escassez hídrica, o que interfere na subsistência e na saúde da população deste Município;

CONSIDERANDO que um grande número de produtores dixseptenses tem experimentado prejuízos incalculáveis às suas atividades produtivas, em razão dos danos causados às lavouras, pastagens e em certas localidades a diminuição ou até mesmo a completa secagem de nascentes e dos cursos d'água, o que além de prejudicar o abastecimento de água para o consumo humano e a disponibilização de água para a dessedentação dos animais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado "Carro Pipa", cujo serviço é de suma importância para a população local;

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida e declarada Situação de Emergência em todo o território do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN em decorrência da estiagem.

Parágrafo Único: A situação de emergência reconhecida por meio deste Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, visando garantir a manutenção do Programa Federal "carro pipa" no âmbito municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 18 de setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:81E14033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 821067/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com abertura marcada para o dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 19/09/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 18 de setembro de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E0CF846F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 904001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS, com abertura marcada para o dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira) às 12:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 19/09/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 18 de setembro de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:915CC2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Às 08:45 horas do dia 18 de setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00038/2023, referente ao Processo nº 1773/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar, destinados a atender as necessidades dos funcionários do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

Resultado da Adjudicação

- 11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, quanto aos itens 02, 05 e 06;
- 19.752.596/0001-04 - CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, quanto ao item 03; e
- 40.677.935/0001-21 - VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO, quanto aos itens 01 e 04.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3C33EA98

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019

Processo nº:4189/2023**Contratante:**Município de Guamaré/RN**Contratada:**ALFA INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA - ME.**CNPJ nº:** 22.400.349/0001-53.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para implantação de Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento com módulos Memorando, Circular, Atendimento, Protocolo, Pedido - Lei de Acesso à Informação, Ofício, Chamado técnico, Ocorrência, Parecer, Intimação, Proc. Administrativo, Viabilidade de Construção, Formulário de Entrada Interna e funcionalidades, que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes, tornando uma “prefeitura sem papel” atendendo as necessidades do Município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo:Renovação contratual por mais 12 (dose) meses.**Vigência:**a partir de 18 de setembro de 2023 até 17 de setembro de 2024.**Classificação da despesa:** a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.**Previsão legal:**art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.**Assinaturas:**

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

José Emanuelton Esperidião Silva Borges, CPF nº 063.045.734-48, representante legal da ALFA INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA - ME. (Contratada).

Guamaré/RN, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:45C4EA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº , 18 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
19/09 a 20/09/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

Nº 1 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Class	Inscrição	Candidato
32	542192-3	JEOZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS
33	535233-1	CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS
34	537579-9	JAQUELINE PIMENTA CASTRO
35	533448-5	ELICLAINY MORAIS DA SILVA MENDONÇA
36	535409-8	NATHÁLIA SABRINA VIRGINIO LAUREANO
37	541694-0	JOSINEIDE BELISÁRIO XAVIER VARELA

Nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
24	542101-7	JOYCE CAROLINE DE SOUSA

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

Guamaré/RN 18 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

Código Identificador:24095DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 31/2023**, objetivando o **Contratação de empresa para Fornecimento e instalação de ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,,** realizado no dia 15 de setembro de 2023 (sexta-feira), às 08:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

ZIOBER BRASIL LTDA - CNPJ: 08.374.053/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 146.104,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e quatro reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:1E0F05F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º. 31/2023**, que tem como objeto o **Contratação de empresa para Fornecimento e instalação de ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,,** realizado no dia 15 de setembro de 2023 (sexta-feira) às 08:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

ZIOBER BRASIL LTDA- CNPJ: 08.374.053/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 146.104,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e quatro reais)**..

Ielmo Marinho/RN, em 15 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO -

Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:7F842198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 31/2023**, objetivando o **Contratação de empresa para Fornecimento e instalação de ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,,** em 15 de setembro de 2023, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

ZIOBER BRASIL LTDA- CNPJ: 08.374.053/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 146.104,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e quatro reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de setembro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:CCAFED2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 2035/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: ZIOBER BRASIL LTDA - CNPJ: 08.374.053/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
1165 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.099- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 146.104,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 15/09/2023 À 14/09/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

IELMO MARINHO/RN, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Orgão Gestor

PAULO ZIOBER JUNIOR -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:EF081C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 c/ Lei 14.039/20 - Art. 3-A verbis:

“Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

CONTRATAR com fundamento no disposto no inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, referente ao seguinte objeto: prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária, no âmbito administrativo, visando a recuperação de tributos da competência municipal, junto a seus contribuintes, empresas de telefonia estabelecidas no município de Ielmo Marinho, envolvendo o cadastramento in loco, dos seus imóveis e/ou equipamentos, caso necessário, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, cálculo de atualização monetária, apuração total de cobrança do débito, referente às taxas de licença para localização e funcionamento e ao licenciamento ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da empresa:

ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 11.786.523/0001-21.

VALOR MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 20% DO VALOR RECUPERANDO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.005- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da Inexigibilidade Nº 19/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 18 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:D9B1C260**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 072/2023 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 019/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**CONTRATADA:** ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 11.786.523/0001-21**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 019/2023.**OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária, no âmbito administrativo, visando a recuperação de tributos da competência municipal, junto a seus contribuintes, empresas de telefonia estabelecidas no município de Ielmo Marinho, envolvendo o cadastramento in loco, dos seus imóveis e/ou equipamentos, caso necessário, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, cálculo de atualização monetária, apuração total de cobrança do débito, referente às taxas de licença para localização e funcionamento e ao licenciamento ambiental.**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** 20% do valor recuperando.**DATA DE ASSINATURA:** 18/09/2023.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da legislação vigente, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.005- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Ielmo Marinho/RN, 18 de setembro de 2023.**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:601B95DD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Aditivo do Termo de Contrato: 048/2022

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07**Contratada:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-97**Objeto:** O presente tem por objeto o acréscimo de quantitativos aos itens do Contrato Administrativo n.º 048/2022, firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Procedimento

Administrativo n.º 93/2022, cujo objeto é prestação dos serviços de mão de obra terceirizada, destinada a manutenção dos prédios públicos municipais.

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.016– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo n.º. 093/2022.

Ielmo Marinho/RN, 05 de maio de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

LEONARDO MOREIRA LISBOA

Representante Legal

Pela Contratada

*Republicação por incorreção da matéria veiculada na edição 3048 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2023.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:9B941EEB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa para participação no curso “ LEI PAULO GUSTAVO PARA MUNICÍPIOS: DO ACESSO À EXECUÇÃO DOS RECURSOS” – através da empresa MUNICIPAL GESTÃO CULTURA CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 45.726.662/0001-81, no valor total de R\$ 2.089,91 (dois mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) para o quantitativo de 01(um) servidor, para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 15 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:0FC96E00

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 036/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E ESTUDO FÍSICO-QUÍMICO DE POÇOS TUBULARES, NA COMUNIDADE DE CANTO CLARO, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: JEAN LIMA DE NASCIMENTO (ACQUA TESTE), inscrito no CNPJ Nº 35.136.189/0001-29 apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 12.384,00 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 15 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:1AFF1893

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 035/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos hospitalares, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN nas unidades básicas de saúde, com a Pessoa Jurídica: E. ROCHA DA SILVA FILHO, inscrito no CNPJ Nº 40.590.224/0001-15, apresentou proposta no valor total de R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:55537AD5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 033/2023**

Dispõe sobre a regulamentação da eleição para os cargos de conselheiros tutelares do município de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei Municipal nº 034/2015, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono,

discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução nº. 134/2023 regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

D E C R E T A

Art. 1º - A eleição para composição do Conselho Tutelar de Ipanguaçu obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Do dia da Votação:

I- A eleição para conselheiro tutelar do município de Ipanguaçu ocorrerá no domingo dia 01 de outubro de 2023, no horário das 08h00min às 17h00min.

II- O eleitor só poderá votar na seção cujo nome esteja inscrito.

III- A documentação necessária para o eleitor apto a votar será o Título de Eleitor e um documento oficial com foto.

IV- Quando encerrar o horário de votação, às 17h e 00min será entregue senhas correspondente ao numero de eleitores na fila. **V-** Será disponibilizado ônibus para o transporte dos eleitores das comunidades rurais para os locais de votação. **VI-** A rota dos ônibus será a seguinte:

Rota 1 – De: NOVA DESCOBERTA passando por: **AGROVILA OLHO D'ÁGUA; AGROVILA TABULEIRO ALTO; TIRA FOGO; CANTO CLARO; SERRA DO GADO; ANGÉLICA; LÍNGUA DE VACA; CAPIVARA; ARAPUÁ a SEDE;**

Rota 2 – De: **AGROVILA PORTO** passando por: **AGROVILA PICADA; LAGOA DE PEDRA; AGROVILA ITÚ; JAPIAÇU; SACRAMENTINHO; PAU DE JUCÁ a SEDE;**

Rota 3 – De: **SÃO MIGUEL** passando por: **PATAXÓ; PEDRINHAS; LUZEIRO; CUÓ; BALDUM; BASE FÍSICA a SEDE.**

Art. 3º - Os locais de votação serão os seguintes;

I – SEDE:

SESSÃO: 0001 - Escola Estadual Manoel de Melo Montenegro – Sede – Centro.

Eleitores que votam na referida escola.

SESSÃO: 0002 - Escola Estadual Manoel de Melo Montenegro – Sede – Centro. Eleitores que votam na Escola Estadual Coronel Ovídio Montenegro.

SESSÃO: 0003 - Escola Estadual Manoel de Melo Montenegro – Sede – Centro.

Eleitores que votam no Centro de Educação Infantil Professora Rosilda Ribeiro Barbalho.

II – ARAPUÁ:

SESSÃO: 0004 – Escola Estadual João Francisco da Costa – Arapuá

III – PATAXÓ

SESSÃO: 0005 – Escola Estadual Maria da Glória de Azevedo Luna – Pataxó

IV – PEDRINHAS:

SESSÃO: 0006 – Escola Municipal Francisco Soares da Costa – Pedrinhas.

Art. 4º - É vedado aos candidatos:

I- Tumultuar os locais de votação de forma a embarçar ou impedir os trabalhos da comissão eleitoral e dos mesários;

II- Permanecer nos locais de votação conversando ou entregando material de campanha aos eleitores;

III- Promover carreatas ou passeatas antes do término da apuração;

Parágrafo único – Fica terminantemente proibida a aglomeração de pessoas no local de votação, incluindo a distância mínima de 200 (duzentos) metros do referido local.

Art. 5º - Das permissões aos candidatos:

I- Fiscalizar os trabalhos nos locais de votação;

II- Reclamar ou realizar impugnações de eleitores cuja identidade seja desconhecida, desde que disponha de indícios de prova;

III- Informar a comissão eleitoral e seus coordenadores de possíveis fraudes ou tumultos no local de votação.

IV- Os candidatos poderão acompanhar a apuração em local reservado para estes, sob designação do Presidente da CEE.

Art. 6º - Cabe aos Presidentes das mesas receptoras:

I- Acompanhar os trabalhos de votação e garantir a ordem no local de votação que irão funcionar como mesas receptoras.

II- Retirar dos locais de votações pessoas que estejam atrapalhando ou tentando impedir o bom andamento dos trabalhos.

III- Manter-se imparcial a possíveis pleitos dos candidatos, mantendo ordem e transparência nos seus atos.

IV- A guarda do material de votação desde o início dos trabalhos até o fechamento da urna e posterior entrega à Comissão Eleitoral e Coordenadores.

Art. 7º - Da Apuração

I- A mesa apuradora será composta por (06) seis membros designados pela comissão eleitoral para realizar a contagem e totalização dos votos e a proclamação dos eleitos.

a) **PRESIDENTE** – FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

b) **1º SECRETARIA** – HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA

c) **2º SECRETARIA** – MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA

d) **MEMBRO** – MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA

e) **MEMBRO** – FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS

f) **MEMBRO** – FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA

II- A apuração será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, à medida que forem chegando do local de votação.

III- As urnas serão transportadas para o local de apuração pelos coordenadores e membros da Comissão Especial Eleitoral.

IV- A verificação das cédulas se dará exclusivamente pela comissão de apuração e pela Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo.

V- A comissão analisará antes da contagem dos votos os possíveis pedidos de impugnações.

VI- As cédulas à medida que forem abertas serão encaminhadas e lidas em voz alta por um dos componentes da comissão de apuração.

Art. 8º - Da nulidade das cédulas e dos votos:

I - Serão nulas as cédulas quando:

a) Não corresponderem ao modelo oficial;

b) Não estiverem devidamente rubricadas por todos os membros das mesas receptoras;

c) Contiverem expressões diversas que não seja a expressa opção de voto.

II - Serão nulos os votos quando:

a) Assinalarem mais de um candidato na cédula de votação;

b) Estiver assinalado fora do quadrado ou apresente difícil identificação da opção do eleitor.

Art. 9º - Divulgação dos Resultados:

I- Concluída a apuração e totalização dos votos a comissão, através de seus membros, deverá transcrever nos mapas referentes às mesas receptoras a votação apurada.

II- A Comissão de Apuração expedirá boletim contendo os resultados da votação à medida que forem sendo concluída a apuração de cada mesa.

III- Depois de contabilizados os votos de cada seção, a Comissão de Apuração afixará, em local visível, o resultado oficial para conhecimento de todos.

IV- A Presidência da CEE-CMDCA expedirá Resolução para Publicação em Jornal Oficial com o Resultado da Eleição, e a Relação dos 05(cinco) Membros Eleitos para o Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN, e subsequentemente, os suplentes.

Art. 10 – Os servidores lotados nas Secretarias Municipais que por ventura sejam convocados a trabalharem nas sessões eleitorais, como também, no apoio ao Processo Eleitoral, terão um dia de folga conforme acordado pelo(a) Gestor(a) de cada Pasta.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipanguaçu, em 18 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Ipanguaçu

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da CEE-CMDCA

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:C807AAE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-016/2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h01min do dia 29 de setembro de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE FABRICAÇÃO NACIONAL) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS FROTAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 19/09/2023

Hora de Início das Propostas: 08h30min

ITAÚ/RN, 18 de setembro de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BA8727D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 180920230001

Objeto: RECONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PÓTAVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

Valor Total Julgado: R\$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Itaú/RN, 18/09/2023.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F544F445

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaú/RN, 18/09/2023.

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
Secretário Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:4CEC9284

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: RECONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PÓTAVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35), objetivando RECONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PÓTAVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 18/09/2023

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
Secretário Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:9BA30D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2023

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo a Junta Militar, lotado Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:49DFA299

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2023

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito para participar de uma reunião na Assembleia Legislativa, na cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 18 de setembro de 2023;

Saída às: 04:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução nº 028/2022 – TCE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 18 de setembro de 2023.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E12A4812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 18 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 048/1997; e considerando o requerimento apresentado pelo servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MARIA BETANIA SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 199, Professora, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 98, da Lei Municipal nº 048/1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Em, 18 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4E73EEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 361/2023

Suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade e de férias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jacanã/RN.

O Prefeito Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os limites com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alínea “b”; e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço e de contenção de despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de licença-prêmio por assiduidade e de férias, exceto, neste último caso, quando há acumulação de 2 (dois) períodos aquisitivos de férias.

Art. 2º - Fica facultado a concessão de licença-prêmio por assiduidade caso não haja a necessidade de nova contratação na área de lotação, tendo preferência aqueles com maior acúmulo de licenças-prêmios não gozadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Jacanã/RN, 15 de setembro de 2023.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:92ABE2C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR CÂMARA DE AR**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **04 DE OUTUBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **04 DE OUTUBRO DE 2023** e as propostas serão abertas às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **04 DE OUTUBRO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 18 de setembro /2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:38B7E2D8

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 005/2023 - DIVULGAÇÃO DE VOTAÇÃO PARA O
CONSELHO TUTELAR DE JANDAÍRA/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDAÍRA/RN
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

EDITAL Nº 005/2023

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 05/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**.

1– A eleição ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 17 horas, na Escola Municipal José Maria dos Santos.**

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o dia 25 de junho de 2023.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
81	João Neto
82	Anielle
83	Emanuelly
84	Edilson (Zé Tuar)
85	Rita de Cássia
86	Josivaldo (Valdo)
87	Samanda Souza
88	Rosilene
89	Alessandra (Pia)
90	Dimona Itnan

Jandaíra/RN, 15 de Setembro de 2023.

RAYANE GABRIELA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:DF79F616

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 319/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 319/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Jaddy Monaliza Leandro de Melo, Chefe da Juventude e Igualdade Racial**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para a participação da **4º Conferência Estadual de Juventude**, que ocorrerá no dia 19/09/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de setembro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:62DA3861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº660/2023.**

Dispõe sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do sistema Único de Saúde – SUS, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, com base na Portaria nº, de 960 de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde,

que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único - O pagamento por desempenho de que trata esta Lei será aplicado às equipes de Saúde Bucal - ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde." (NR).

Art. 2º. O Incentivo Variável por Desempenho de metas do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde possui os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação dos profissionais da atenção primária a Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominada Gratificação por Desempenho – Metas Programa de Saúde Bucal - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Janduís de acordo com as metas e resultados previsto nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Saúde Bucal.

Parágrafo único - O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º. Ao aderir ao incentivo “Gratificação por Desempenho – Programa Saúde Bucal” os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

§1º. De 100% (cem por cento) do montante recebido, haverá a destinação de 75% (setenta e cinco por cento) para pagamento de gratificação a todos os profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde Bucal – ESB, na forma de Gratificação por Desempenho, e o saldo remanescente de 25% (vinte e cinco por cento) será destinado ao fundo municipal de saúde para custeio, manutenção e melhoria do acesso e qualidade do Programa de Saúde Bucal.

§2º. Os profissionais e trabalhadores que receberão a gratificação de desempenho serão classificados somente em único grupo.

Art. 5º. Poderão receber o pagamento do incentivo financeiro “Gratificação por Desempenho – Programa saúde Bucal” os profissionais: Cirurgiões Dentistas de Saúde da Família, Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 960 de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Parágrafo Único - Caso haja alterações na legislação do programa fica determinado ao Executivo Municipal regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Saúde Bucal.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 7º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;

II – Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

III – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

IV – Ausência nas capacitações e reuniões inerente ao Programa Saúde Bucal, salvo quando as justificativas forem aceitas pela Coordenação.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

§3º. O pagamento dos valores aos profissionais do município de Janduí fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação:

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo "Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

II - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

III - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 8º. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 9º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Saúde Bucal, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 10. A avaliação dos indicadores será realizada por quadrimestre, no ano de 2023, e o pagamento por desempenho de que trata esta Lei será devido a todas as ESB da seguinte forma:

I - nos meses de julho e agosto, será pago o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais a título de adaptação às regras ora instituídas;

II - nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, o pagamento será feito de acordo com o resultado dos indicadores relativos aos meses de julho e agosto, ficando garantido o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) a todas as ESB, independentemente do alcance nesse período.

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2024, o pagamento por desempenho das ESB ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. " (NR)

Art. 11. Os indicadores do pagamento por desempenho encontram-se na classificação da tipologia de ESB contemplada no pagamento por desempenho na composição:

ESB Modalidade I - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal.

ESB Modalidade I	ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
	AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 246,20	R\$ 1.231,00
	CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			R\$ 2.449,00

Art. 12. O pagamento do incentivo/gratificação de que trata esta Lei deverá ser pago com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde e as que vierem a tratar da temática.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 14 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: 7839B897

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 659/2023.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 330.450,38 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Janduí/RN aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Janduí/RN crédito especial, no valor de R\$ 330.450,38 (trezentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos): Anexo I.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será aberto com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, através da anulação das dotações orçamentárias, nos termos do **anexo II**.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí-RN, 14 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMO

02.072.10.122.0019.2032		FUNTE	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA			DISCRIMINAÇÃO	
30000000				Despesas de Correntes
31000000				Pessoal e Encargos
31900000				Aplicações Diretas
31900400	16050000		Contratação Por Tempo Determinado	
TOTAL			R\$	318.125,08

02.071.10.302.0102.2083		FUNTE	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA	
ELEMENTO DE DESPESA			DISCRIMINAÇÃO	
30000000				Despesas de Correntes
31000000				Pessoal e Encargos
31900000				Aplicações Diretas
31901100	16050000		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
TOTAL			R\$	12.325,30

ANEXO II – REDUÇÃO

02.072.10.122.0019.2032		FUNTE	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA			DISCRIMINAÇÃO	
30000000				Despesas de Correntes
31000000				Pessoal e Encargos
31900000				Aplicações Diretas
31901100	16000000		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 34.100,00	
31901100	15001002		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 114.350,38	
31901300	15001002		Obrigações Patronais R\$ 97.500,00	
31901300	16000000		Obrigações Patronais R\$ 84.500,00	
TOTAL			R\$	330.450,38

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:59A50072

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº661//2023.

Institui Feriado Municipal o dia de SÃO BENTO, co-padroeiro de Janduis, dia 11 de julho, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Feriado Municipal, anualmente, o **Dia 11 de Julho**, o dia de São Bento, co-padroeiro de Janduis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduis, 14 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4B439A27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº662/2023.

Autoriza o repasse da assistência financeira complementar da União aos profissionais da enfermagem, visando à complementação do piso dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteira, no âmbito do município de Janduis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, fica autorizada a repassar os recursos financeiros recebidos por meio do Fundo Municipal de Saúde aos profissionais da enfermagem atuantes no serviço público municipal, o que será feito na forma de complementação, conforme assistência financeira da União, transferida pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, ao município de Janduis, autorizada pela Lei nº. 14.581/2023, de 11 de maio de 2023 c/c a Portaria Nacional nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 1º. A base de cálculo para estabelecer a complementação de valores aos profissionais adiante indicados compreende o Vencimento Básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP).

§ 2º. Os repasses autorizados por esta Lei têm por objetivo proporcionar o pagamento dos profissionais da enfermagem, a partir da base de cálculo traçada no parágrafo anterior, nos seguintes valores, desde que realizados em montante suficiente à complementação do piso das categorias, conforme adiante estabelecidos:

I) Enfermeiros: R\$ 4.750,00;

II) Técnicos de Enfermagem: R\$ 3.325,00;

III) Auxiliares de Enfermagem e Parteira: R\$ 2.375,00.

§ 3º. A complementação remuneratória de que dispõe a presente Lei é destinada aos servidores de cargos efetivos ou contratados temporariamente.

§ 4º. Fica, ainda, autorizado o pagamento retroativo correspondente ao período de maio a agosto de 2023, a partir do repasse dos valores correspondentes, em observância às disposições estabelecidas na presente Lei.

§ 5º. Os valores ora apresentados contemplam o montante global da remuneração, deste modo, não incidirão sobre eles os acréscimos pecuniários decorrentes das promoções horizontal e vertical

decorrentes de Plano de Carreira, Cargos e Salários, eventualmente estabelecidos no município de Janduis.

§ 6º. O montante acima foi estabelecido à execução de 44 horas semanais, no entanto, para o caso de servidores que cumpram carga horária inferior à de maior duração, o repasse será proporcional à carga horária executada.

§ 7º. Eventual insuficiência relacionada à assistência financeira da União caberá ao ente público em comento a realização de Crédito Suplementar, que será, na sequência, objeto de repasse aos profissionais indicados no corpo desta lei.

Art. 2º. O valor do piso objeto de complementação poderá ser atualizado por lei complementar específica, sem a incidência do índice de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais fixado pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Em face do montante repassado ao profissional da enfermagem haverá a incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 4º. A complementação remuneratória destinada aos profissionais da enfermagem está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros pela União, deixando de ser devida no caso de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses, entretanto, se necessário, o município de Janduis deverá, até o dia 10 de cada mês, adotar as medidas ao ajuste no InvestSUS, além de outras atualizações e confirmações de dados profissionais vinculados no citado sistema.

Art. 5º. Os valores objeto dos repasses tratados por esta Lei não serão objeto de inclusão no cálculo do limite de gastos com pessoal do ente público municipal, sendo eles consignados no orçamento geral da União.

Art. 6º. As despesas oriundas desta lei serão custeadas por repasses do Governo Federal, através meio de transferências pela modalidade Fundo a Fundo.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduis/RN, 18 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:40245C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária o coordenador abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com o servidor **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA**, inscrito no **CPF: 702.062.764-19, Portaria n 026/2021-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Programas Especiais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduis/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 15/09/2023 a partir das 14:40h às 18:00h. Para participar da Entrega da Unidade de Beneficiamento de Algodão Agroecológico e Assinatura de Contratos PAA – O encontro acontecerá no Sítio Lagoa do Clementino, s/n – Apodi - RN. Reprogramação de saldo do ano 2022, DO 2054. Cujas despesas serão custeadas com recurso 16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduis, 14 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BB51B84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária à Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora contratada, a Srª. **LAURA BEATRIZ DE SOUSA SALDANHA**, CPF nº 107.390.734-19 - **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.014/2023**, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF – COREN 675.618/RN, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar de uma capacitação sobre “**Microplanejamento, para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ)**”. A capacitação ocorrerá no **Auditório da Universidade Potiguar (UnP)**”, nos dias 18 e 19 de setembro de 2023, das 08h às 17h, Av. João da Escóssia, 1561 – Nova Betânia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 16 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:274FA3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN -
CNPJ: 08.159.071/0001-43

FORNECEDOR: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.445.839/0001-
61, ESTABELECID A AVENIDA DÃO SILVEIRA, Nº 3860,
LOJA 03, CANDELÁRIA, NATAL/RN - CEP: 59.066-180.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2022, FIRMADO ENTRE O
CONTRATANTE E A CONTRATADA, NOS TERMOS DOS
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 1.031/2022 E
935/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS CONCERNENTES A ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO,
ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS
FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL
E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS
PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE, DE

FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A
MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL 101-LRF, LEI FEDERAL 4.320/64,
LEI FEDERAL 14.039/2020, NORMAS DO CONSELHO
FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS
INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE
DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS
DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO
DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, INDISPENSÁVEIS AO
BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE
GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, DEVENDO AINDA
ATENDER TODAS AS NECESSIDADES LEGAIS, TUDO EM
CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE
IMPOSTOS

VALOR ESTIMADOMENSAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 15/09/2023 À 15/09/2024.

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 74, III, “C”, DA LEI FEDERAL
14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, E EM CONFORMIDADE COM
AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

Japi/RN, em 16 de setembro de 2023.

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita
(CONTRATANTE) / João Maria Venâncio dos Santos - PREMIUM
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
(CONTRATADA).

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:32F761F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições
que lhe são conferidas, e.

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela
Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº
14.133 /2021.

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33
(cinquenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta
centavos), no caso de outros serviços e compras;*

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para
custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício
de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)
e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo
orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II,
da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: PARAIBANA SPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.474.850/0001-33, estabelecida a Rua Dr. Luiz Dutra, nº 387, Bairro – Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-340, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 54.408,50 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZAM-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 14 de setembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3B07E74D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 904/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**, objetivando a **SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DESTA MUNICÍPIO, JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 75 inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **PARAIBANA SPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.474.850/0001-33, estabelecida a Rua Dr. Luiz Dutra, nº 387, Bairro - Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-340, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 54.408,50 (cinquenta e quatro mil, e quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).**

Japi/RN, 18 de setembro de 2023.

]

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:9BDF7427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**, objetivando a **SOLICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM PISCINA PARA OS IDOSOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, foi declarada a proposta mais vantajosa: **MAURA RITA FERNANDES DA PAZ, inscrita no CPF sob nº 026.552.184-00, residente a Rua Treze de maio, nº 16, Centro, Japi/RN – CEP: 59213-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e um valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) por 12 (doze) meses.**

Japi/RN, 18 de setembro de 2023.

]

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:1876E163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023

O município de Japi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICO** o edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2023, destinados a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013.**

Período e local para entrega dos envelopes: **de 19 de setembro a 09 de outubro de 2023, no horário de 08:00 hs as 14:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN (**Setor de Licitação**), situada na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, CEP: 59.213-000, Japi/RN.

Local e data para abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no **dia 10 de outubro de 2023 às 09h00min**, no endereço supracitado.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública 001/2023, que poderá ser analisado ou retirado na sede desta Prefeitura Municipal (Setor de Licitação) e/ou através dos endereços eletrônicos: **www.licitafacil.tce.rn.gov.br** e **cplpmjapirn@gmail.com**.

Japi/RN, 18 de setembro de 2023.

ROMILDO MELO DA SILVA

Presidente da CPL
Portaria Nº 91/2023 GC

OTÁVIO DE SOUZA MARTINS FILHOSecretário Municipal de Educação
CPF: 342.432.752-20**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:0006CF59**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela nº 8.883, de 1994).

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM PISCINA PARA OS IDOSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SVFV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da senhora **MAURA RITA FERNANDES DA PAZ**, inscrita no CPF sob nº **026.552.184-00**, estabelecida a Rua **TREZE DE MAIO**, nº 16, Japi/RN – CEP: 59.213-000 que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

Japi/RN, 15 de setembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:1E38BD2F

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **FRANCISCO ARNOBRE DE LIMA**, matrícula: **0523-1**, portador(a) do CPF: **055.707.034-11** e RG: **865179**, residente na **RUA BELA VISTA, Japi/RN**.

Órgão de lotação do servidor: **SEC. DE INFRAESTRUTURA, TRANS E SERV URBANOS**

Cargo/Função: **Gari**.

Início de Licença: **19.09.2023**

Final de Licença: **17.12.2023**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

Portaria Nº 119/2/2021 GC

CPF – 030.362.044-74

Japi-RN, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:23818106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 356/2023 - GP/PMJP**PORTARIA Nº 356/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 837.202.784-68, Odontólogo em Saúde Bucal ESF do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Estratégia de Saúde da Família – ESF IV da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2025, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AC0C357F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 630.077/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PONTO DIGITAL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.039.517/0001-64; **OBJETO:** Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 18 de Setembro de 2023 e termo final em 18 de Setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.455,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Wallace Fernando de Macedo, inscrito no CPF nº 089.820.714-23 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Setembro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7B68995C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 517.002/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PATRICIA CRISTINA DE ABREU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.363.508/0001-61; **OBJETO:** Aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 18 de Setembro de 2023 e termo final em 18 de Setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 83.659,60 (Oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Patrícia Cristina de Abreu, inscrita no CPF nº 331.186.038-10 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Setembro de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E1F6D77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 517.002/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** G DE M SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.512.371/0001-89; **OBJETO:** Aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 18 de Setembro de 2023 e termo final em 18 de Setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 37.135,70 (Trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Geyza de Medeiros Filho, inscrita no CPF nº 080.197.794-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Setembro de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5DEABF5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 - ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021-ADESÃO Nº
001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
714.009/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** Renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 045/2021, cujo objeto se refere a “Cessão de direito de uso de sistemas de TI (Tecnologia da informação) voltados a gestão Pública”; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 13 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.964.054-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de setembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7623DAF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e

CONSIDERANDO o PARECER n. 00269/2023/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 075.442.284-44, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó/RN, como representante do Poder Executivo e responsável pelas ações a serem desenvolvidas no Polo *ead* do IFRN em Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E43F79A7

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 18 de setembro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C9A9BB7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.963, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Decreta a responsabilidade do (a) gestor (a) da SEMTHAS em gerir o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, §1º, da Lei Municipal nº 781, de 16 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o (a) gestor (a) da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, responsável em gerir o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:50B74CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1985, empossada em 03 de março de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1985, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 03 de setembro de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 18 de setembro de 2023

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1ED86351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SIMONE MARIA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1322, ocupante do cargo de Psicóloga PE.III, da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 25/09/2023 à 09/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:6E688925

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
CENTRO EDUCACIONAL FELINTO ELÍSIO (CEFE)	01, 02, 03, 04, 05 e 06

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
75	Ana Paula Alves dos Santos (Paulinha Alves)
86	Arthur Antunes Neri de Souza (Arthur Neri)
62	Azemir Azevedo Filho (Azemir do Bela Vista)
78	Cláudio Simões dos Santos (Claudinho da Aryaxe)
47	Djaine Azevedo de Souza Turibio (Djaine de Souza)

08	Francisca das Chagas Araújo da Silva (Pituca Silva)
02	Francisco Felipe dos Santos (Felipe Santos)
82	Jacinto Severo da Silva (Jacinto Severo)
67	Maria Ana de Araújo (Ana Enfermeira)
76	Maria da Conceição Medeiros Lucena (Ceícinha)
34	Mayara Cris Silva Vasconcelos (Mayara Filha de Ubaldo)
07	Silvia Cristina de Oliveira Araújo (Silvinha Oliveira)
68	Simone Pereira de Azevedo (Simone da Saúde)
48	Tarcísio José dos Santos Dantas (Tarcísio Tatá)

Jardim do Seridó, 18 de setembro de 2023.

MARIA DE FATIMA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo

Código Identificador:35E0DFAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE** **PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20002/2023**

Objeto é a Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle de Doença de Chagas, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

A empresas perfizeram os seguintes valores a seguir: JOSE CREZIO LOPES FILHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 23.304.039/0001-06 valor de R\$ 510.304,68; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 09.181.832/0001-26 valor de R\$ 503.932,84; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12 valor de R\$ 549.399,49; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 36.783.315/0001-08 valor de R\$ 551.233,93; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 23.011.656.0001-05 valor de R\$ 572.650,93; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 18.716.666/0001-06 valor de R\$ 562.111,64; MHF DE FREITAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30 valor de R\$ 568.631,70; BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 35.341.731.0001-85 valor de R\$ 56.069,46; CM CONSTRUTORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 37.484.379/0001-62 valor de R\$ 512.092,26; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 30.610.555/0001-16 valor de R\$ 572.965,15; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 13.721.826/0001-91 valor de R\$ 560.595,00; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 30.706.798/0001-52 valor de R\$ 501.079,72; CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90 valor de R\$ 489.116,13. A Comissão decide por declarar desclassificadas as propostas das empresas: CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP deixou de apresentar Cronograma Físico Financeiro, BDI e Planilha de Encargos Sociais por descumprir o alínea a, d, e, subalínea a.3.2 c/c a.3.3, do item 4.10, do Edital. Decide ainda sob pena de desclassificação da possibilidade de Correção do Cronograma se assim quiserem pelas empresas: ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME apresentou cronograma

divergente da planilha de projeto básico; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP, apresentou cronograma divergente da planilha de projeto básico; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, apresentou cronograma divergente da planilha de projeto básico; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou cronograma divergente da planilha de projeto básico. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 30.706.798/0001-52 perfazendo o valor de R\$ 501.079,72. O presidente determina a abertura do prazo recursal em conformidade com art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8666/93. Nada mais a ser tratado o presidente suspendeu a sessão para lavratura da ata, e agradeceu a presença de todos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Nildemarcio Bezerra Presidente, Gilcevan Alves dos Santos Membro da Comissão, Maria Welida da Silva Rodrigues Membro da Comissão, Clécia Cristina da Silva Membro da Comissão.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E558368A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081401/2023 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 14080001/2023**

O Prefeito do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação dos serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas e inexigibilidades em jornal impresso e diário de grande circulação em âmbito regional (COMPREENDENDO O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE), a fim de atender a diversas Secretarias do Município de João Dias/RN

Contratado: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.104.330/0001-95

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; 18/09/2023 até 18/09/2024.

Valor Total: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 18 de agosto de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:247C76DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1809001/2023
DISPENSA Nº 081401/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

**CONTRATADO: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI
CNPJ (MF) nº 24.104.330/0001-95**

OBJETIVO: Contratação dos serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas e inexigibilidades em jornal impresso e diário de grande circulação em âmbito regional (COMPREENDENDO O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2023, Atividade: 02.004.123.0004. 2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 02.002.04.122.0002. 2091 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO, 02.003.04.122.0003. 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, ELEMENTO DE DESPESA – 339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 18 de setembro de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 18 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Francisco Damiano de Oliveira – CONTRATANTE
Ângela Karina Carlos Lima – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:445A8C56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 600/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 600/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FA3A8300

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 590/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 590/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças para diversas máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 05 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A982F1D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
30090010/2022****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
30090010/2022**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 30090010/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS
99678764415
PROCESSO DE ORIGEM: 018/2021
OBJETO: Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 3.968,65 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 172 - 2. 9101 . 4 . 122 . 1 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 18/09/2023 à 18/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1AEE0E65

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 468 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023****LEI MUNICIPAL Nº 468 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127/2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS

E AINDA DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRECIOU, APROVOU E ELE PROMULGOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro(a), técnico (a) de enfermagem, auxiliar de enfermagem, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que trata a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal Nº 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

- a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;
- vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral;

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

- I – o adicional de insalubridade;
- II – o abono permanência;
- III – o auxílio creche ou salário família;
- IV – a gratificação por exercício de função;
- V – os anuênios, quinquênios ou semelhantes.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 468 de 18 de setembro de 2023** que, “**autoriza o poder executivo a repassar recursos recebidos da união para cumprimento da**

assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional nº 127/2022”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 18 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4973DE30

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 469 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 469 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de José da Penha/RN.

Parágrafo Único – O regime, disciplina e aprovação dos componentes curriculares da escola em tempo integral e casos omissos nesta lei que tratem especificamente da Escola em Tempo integral deverão ser regulamentado via ato normativo, emitido e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º As Escolas de Tempo Integral, visando a formação para uma educação integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

CAPÍTULO II

PÚBLICO ALVO

Art. 4º O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados das escolas do Sistema Municipal de Ensino de José da Penha/RN.

CAPÍTULO III

DAS ESCOLAS

Art. 5º Na Educação Infantil a oferta da Escola de Tempo Integral ocorrerá nos casos em que a família necessitar e conforme a capacidade e as condições de oferta de cada instituição.

Art. 6º Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos, obedecendo jornada mínima igual ou superior a (07) sete horas diárias, contabilizando carga horária mínima igual ou superior a 35 (trinta e cinco horas semanais) e 1.400 (um mil e quatrocentas horas anuais).

Art. 7º A Escola Municipal que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas pelos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias.

Art. 8º A organização curricular da Escola de Tempo Integral, inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e componentes complementares, sendo que:

I – Para a Formação Geral Básica, a matriz curricular será organizada em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas:

- a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;
- b) Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;
- c) Área de Ciências Humanas: Geografia, História;
- d) Ensino Religioso.

II - A matriz das atividades complementares será constituída por meio de componentes curriculares direcionados aos campos de acompanhamento pedagógico, sendo este de base prioritária, iniciação científica, cultura, artes e educação patrimonial, comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica, projeto de vida e esporte e lazer, além daqueles definidos pela escola e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

Art. 9º A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III- fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da

proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

V - indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o círculo de pais e mestres;

VI - indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII - apresente as disposições gerais;

CAPÍTULO IV DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 10º A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais, sendo que devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - equipe gestora da escola (diretor, vice-diretor e outros que já tenham no organograma da Secretaria de Educação/Prefeitura);

II - coordenador pedagógico;

III - professores das áreas de conhecimento e ou dos componentes curriculares;

IV - coordenação de turno e/ou supervisor de pátio;

V- profissionais de apoio à educação sendo monitores escolares ou profissionais/servidores ou voluntários de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais, que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§3 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe gestora e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§4 A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, afim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 12º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 469 de 18 de setembro de 2023** que, “define diretrizes gerais para a implantação da política de escola de tempo integral no sistema municipal de ensino de José da Penha/rn”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 18 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:73526ECD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 604/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 604/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANNE KARYNE MAIA LOPES, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoro/RN, a fim de participar de reunião para apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha "Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU", no auditório da Promotoria de Justiça de Mossoró (Alameda das Imburanas, 726 - Pres. Costa e Silva), das 10h às 12h, no dia 21 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1172F3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 602/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 602/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra de alta do tratamento médico, no dia 08 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C41FBD8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 603/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 603/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:288F7359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO(A): WERENA DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF/CNPJ: 065.002.534-26
MATRÍCULA: 137812-04

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

OBJETO:Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 15/09/2023.

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/10/2023 a 01/10/2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:56BFB2DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 14070002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **20 de setembro de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM** (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL ESCOLAR**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **04 de setembro de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 18 de setembro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CA021603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 035/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/
RN Nº: 14070001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Trata-se de interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ n.º **08.045.328/0001-36**, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 01 de Setembro de 2023.

DOS FATOS ALEGADOS PELA RECORRENTE

A empresa recorrente alega em sua peça recursal que a proposta aceita da “Licitante Habilitada”, ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA, não atendem aos requisitos mínimos legais e editalícios, em virtude de ter apresentado atestado de capacidade técnica sem reconhecimento de firma, devendo ser a “Licitante Habilitada” desclassificada.

DAS CONTRARRAZÕES

Na oportunidade, garantindo o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, foi aberto o prazo de contrarrazões, momento em que a empresa recorrida abdicou do seu direito de contrarrazoar.

DA ANÁLISE DOS FATOS

Considerando, que a administração pública sempre irá licitar na busca pelos melhores preços, porém não renunciando aos princípios constitucionais que regem as relações jurídicas e ao direito administrativo, garantindo principalmente a isonomia entre os participantes, a transparência dos atos do processo licitatório, a economicidade e a impessoalidade no julgamento da licitação;

Considerando, que na busca pela melhor proposta, a administração deve se pautar do formalismo moderado, de modo a se abster de desclassificar propostas mais vantajosas por detalhes meramente formais, que nada irão comprometer a segurança das contratações e em todas as situações, há de se comprovar o posicionamento do Tribunal de Contas da União sobre o excesso de formalismo e da obrigatoriedade da autoridade do certame de promover as devidas diligências, principalmente em casos omissos que já se encontrem as informações em documentos já apresentados, senão vejamos:

“o curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.” (TCU, Acórdão 357/2015-Plenário)

“Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993).” (Acórdão 3418/2014 – Plenário)

Considerando, que no tocante a assinaturas dos documentos, vale ressaltar que em 2018 foi sancionada a Lei Federal 13.726, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, podendo, se for o caso, substituir o reconhecimento da firma pela assinatura eletrônica, ou ainda realizar diligências para certificar as informações e assinaturas constantes no documento entregue.

Considerando, que a empresa declarada vencedora apresentou alguns atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos da administração pública como a ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALVES DE MEDEIROS e o CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

ADULTOS MANOEL PESSOA MONTENEGRO, situados nos municípios de Pendências/RN e Assu/RN, respectivamente, como também apresentou atestado emitido pela própria Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Considerando, por fim, que embora tenha apresentados alguns atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, a falha foi sanada de pronto no momento que apresentou outros atestados atendendo na íntegra as exigências do edital, não havendo a necessidade de realizar diligências.

DA DECISÃO PRELIMINAR

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, RECEBO o devido recurso administrativo ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo o resultado de julgamento do certame com os vencedores já declarados, e para que se proceda a adjudicação e homologação por parte da autoridade superior.

Encaminhe-se o presente julgamento conhecimento e posterior DECISÃO FINAL por parte da AUTORIDADE SUPERIOR.

Jucurutu/RN, 15 de Setembro de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0DC93B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 368 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 368 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1767-1
CPF: 021. ***.944-**
RG: 1.***.503

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: o servidor irá conduzindo veículo levando equipe de futsal masculina durante ida e volta, para participar do Campeonato Estadual de Futsal que acontecerá na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 16 e 17 de setembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* Matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2413B19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1767-1
CPF: 021. ***.944-**
RG: 1.***.503

CIDADE DESTINO: São Vicente/RN

JUSTIFICATIVA: o motorista irá conduzindo veículo levando os componentes da banda Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, que irão participar representando o Município de Jucurutu do III Encontro de Bandas de Músicas do Município de São Vicente/RN, que acontecerá no dia 15 de setembro de 2023 na cidade de São Vicente/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 15 de setembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 14 de setembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* Matéria Republicada Por Incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:69D301DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 371 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 371 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRICULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agencia da Previdência Social na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 20 de setembro de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00
(cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de setembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:73368312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 03050002/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL
DE ILUMINAÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER
DEMANDAS GERAIS DOS SETORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

CONSIDERANDO, pedido de desistência do item vencido pela empresa **48.995.312 FERNADO MIGUEL DE ARAUJO MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 48.995.312/001-09;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa justificou a desistência por constatar que a entrega do Item 5 não é viável dentro das circunstâncias presentes,
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, no que concerne a TOTALIDADE do item vencido pela empresa promitente contratada **48.995.312 FERNADO MIGUEL DE ARAUJO MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 48.995.312/001-09.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Processos Administrativos para abertura do procedimento Administrativo e proceder com a apuração dos fatos e consequente aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 520, de 2002 e 8.666, de 1993.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 18 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:93B5D59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE
RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 14070001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, no decorrer da sessão;

Considerando, os recursos administrativos apresentados e o julgamento realizado pela Pregoeira Municipal realizado em 15 de setembro de 2023 e já acostado aos autos;

Considerando, o dever legal do julgamento ser apreciado pela autoridade máxima da administração municipal, nos casos de improvidamento no julgamento.

RATIFICO, em sua totalidade, o julgamento realizado pela Pregoeira do Município, mantendo o **IMPROVIMENTO** do recurso administrativo, assim mantendo a decisão e o resultado da licitação em epígrafe.

Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:53C567B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.209/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física para elaboração de projetos, em serviços de gestão do seguro safra, programa de aquisição de alimentos - PAA, combate à febre aftosa e realização do cadastro ambiental rural.

No dia 18 de setembro de 2023, às 15h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto a contratação de pessoa física para elaboração de projetos, em serviços de gestão do seguro safra, programa de aquisição de alimentos - PAA, combate à febre aftosa e realização do cadastro ambiental rural.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedor o senhor:

JOSE RICARDO PEREIRA DA SILVA - CPF: 008.739.214-37, saiu vencedor no único item; totalizando o valor de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

Jundiá/RN, 18 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C5EBC23B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.209/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física para elaboração de projetos, em serviços de gestão do seguro safra, programa de aquisição de alimentos - PAA, combate à febre aftosa e realização do cadastro ambiental rural.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do senhor:

JOSE RICARDO PEREIRA DA SILVA - CPF: 008.739.214-37, saiu vencedor no único item; totalizando o valor de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

Jundiá/RN, 18 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:63E4BD2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 171; 172; 173 e 174 da lei complementar nº 03/2001 de 31 de dezembro de 2001, que institui o Sistema Tributário Municipal, que dispõe sobre Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos a Qualquer Título, por ato Oneroso de Bens Imóveis e

Considerando que dispõe sobre a comissão permanente de avaliação de bens imóveis do município, será composta de 04 (quatro) membros, 01(um) do quadro de servidores da Prefeitura Municipal; 01 (um) Engenheiro Civil; 01 (um) da EMATER - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte e 01 (um) representante da população Jundiense.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica assim constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, com a finalidade de avaliar os imóveis que serão transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão a fins de cálculo do imposto sobre a Transmissão Inter Vivos a Qualquer Título, por ato Oneroso de Bens Imóveis.

João André Ferreira Filho – CPF/MF nº 022.015.018-40, Servidor Público Municipal e Secretário Municipal da Administração;

Everton Da Silva Cortez– CPF/MF nº 111.436.394-48, Engenheiro Civil, registrado no CREA/RN sob nº 2118243626

José Ricardo Pereira da Silva – CPF/MF nº 008.739.214-37, EMATER - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte, e

Genilson Melo De Oliveira – CPF/MF nº 028.151.994-32, representante da população Jundiense.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 06 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:10756502

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO DE DESPESA: 1.226/2023

UNIDADE CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CPF/CNPJ DO CREDENCIADO: ***,913.324-**

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO: FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO

ENDEREÇO DO CREDENCIADO: Rua Pinheiro Borges, nº 648, Barro Vermelho – Natal/RN, CEP: 59030-370.

OBJETO DA DESPESA: O presente termo tem por objeto o credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2023 que é parte integrante deste Termo.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA: Os serviços a serem prestados não terão custo para o Município, visto que o leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) sobre bens móveis e bens imóveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do

Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 005/2023

DATA DO TERMO: 14/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2023 à 14 de setembro de 2024.

Jundiá/RN, 14 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CREDENCIANTE: José Arnor da Silva

PELA CREDENCIADO: Francisco Doege Esteves Filho

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2F878477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 385 DE 2023

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 13/09/2023, e ele **SANCIONA** a Lei nº 385/2023, que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 384 de 2023 e dá outras providências:

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 18 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:E0C0ADFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 385/2023

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 384 de 2023 e dá outras providências:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, sobretudo aquelas preconizadas na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O 2º da Lei Municipal nº 384 de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Os recursos necessários para a cobertura do crédito autorizado por esta lei, serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme disposição do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:C25FEAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 831001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

O Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público que realizará Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS pelo regime de menor preço global, com o objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS PROJETADAS 01 E 02, AV. ANTONIO JUSTINO CRUZ E RUA GERALDO SOARES BENTO, NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN. A sessão, apenas para abertura dos envelopes de Habilitação, ocorrerá às 09h30min do dia 04/10/2023. Os interessados poderão entregar os envelopes de Credenciamento; Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 – PROPOSTA até 04/10/2023 às 09h00min. Informações, o Edital, anexos e CRC podem ser solicitados através do e-mail:pml.d.cpl2021@gmail.com

Lagoa d'Anta/RN, 18 de setembro de 2023

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:774E5576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2023

Portaria nº 202/2023

Lagoa de Pedras, 05 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSUÉ DO NASCIMENTO BARBOSA**, matrícula 129-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, a ser gozada no período de 01 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:53514F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2023

Portaria nº 203/2023

Lagoa de Pedras, 18 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor JULIO FRANCISCO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MOTORISTA, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2022, no período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A3B72A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2023

Portaria nº 204/2023

Lagoa de Pedras, 18 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor LINDONILSON ROMEIRO DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade de Saúde Dona Lia, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, FÉRIAS REGULAR, correspondente ao exercício de 2022, a ser gozado no período de 02 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E817DF3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 010/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE BAIXA VERDE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 03/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6A8A8E02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 011/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h01 (horário de Brasília) do dia 03/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8E532611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 050/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 050/2023, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOUSAS ESCOLARES PROJETADAS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia

29/09/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0DFB6B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.146/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO RELIGIOSA AO VIVO (PADRE NILSON NUNES) PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A 87ª FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FSFA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA, CNPJ: 21.624.280/0001-89, COM SEDE NA RUA MIRIAM BARRETO RABELO, Nº 831 – BAIRRO JARDIM OCEANIA – JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.037-195.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.500 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:C14769D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.146/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO RELIGIOSA AO VIVO (PADRE NILSON NUNES) PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A 87ª FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FSFA NO

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA, CNPJ: 21.624.280/0001-89, COM SEDE NA RUA MIRIAM BARRETO RABELO, Nº 831 – BAIRRO JARDIM OCEANIA – JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.037-195.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.500 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:75318ADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 819/2023

Lei Municipal nº 0819/2023 Lagoa Nova/RN, 18 setembro de 2023.

“REPROGRAMA O SALDO FINANCEIRO DA CESSÃO ONEROSA, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 176/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reprogramar o saldo financeiro dos recursos provenientes da cessão onerosa, destinados através da Lei Federal nº 176/2020, para pagamento de obrigações previdenciárias.

Parágrafo Primeiro - O saldo financeiro dos recursos ingressados no exercício 2019 quer seja de R\$ 102.454,94 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), utilizados conforme programação constante na Lei Municipal nº 693/2020, e o saldo financeiro de 2022, quer seja de R\$ 246.616,53 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), também poderão ser reprogramados para pagamento de obrigações previdenciárias.

Parágrafo Segundo - Os saldos financeiros são atualizados diariamente devido as aplicações financeiras automáticas e serão demonstrados no demonstrativo de execução da despesa.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por Decreto, as adequações orçamentárias pertinentes para a devida contabilização das despesas.

Art. 3º- O Município terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para encaminhar a prestação de contas das despesas pagas com o recurso da cessão onerosa, para fins de conhecimento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023, e revoga as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:77958DE9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 820/2023**

Lei Municipal nº 0820/2023 Lagoa Nova/RN, 18 setembro de 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE, NO VALOR DE R\$ 162.382,17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, o valor R\$ 162.382,17 (cento e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), com a seguinte classificação:

Unid. Orçamentária:	13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	24 – Difundindo a Cultura Local	
Ação:	2109 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO	
Natureza da despesa:	Fonte:	Valor:
3.3.90.31	17160000	R\$ 46.814,78
3.3.50.41	17150000	R\$ 10.000,00
3.3.90.36	17150000	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	17150000	R\$ 55.567,33

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação, conforme disciplina o II, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme classificação 1.7.1.9.99.0.0 – Outras transferências de Recursos da União e de suas Entidades.

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, será incorporado na Lei Municipal nº 556, de 04 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lagoa Nova/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 572, de 29 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 578, de 11 de janeiro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:4A02AEB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0181/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0181/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 424	PAULA LIDIANE COSTA	SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	PROFESSORA	02.10.2023 a 31.10.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:CE0882D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0170/2023 – SMADMRH
ERRO FORMAL 1702023**

Portaria nº 0170/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 923	TELMA MARIA DA SILVA	SEC. SAÚDE	2022/2023	Auxiliar de Enfermagem	09.10.2023 a 08.11.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:E76D53CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 009 de 23 de março de 2021, prorrogado sua vigência através do decreto municipal de nº 005/2023 – GP, publicado no diário oficial da FEMURN em 15/03/2023, que homologou o resultado do Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar, com prorrogação

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO Nº. 36 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS – Licenciatura Plena:

Classificação	Inscrição	Convocado
01	283087-0	CAROLINE GABRIELA BEZERRA DE MOURA

CARGO Nº. 38 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

Classificação	Inscrição	Convocado
01	295162-4	CRISTOVÃO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR

Art. 02º - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 13h00, situada na Luiz Francisco de Oliveira, SN, Centro, LAGOA SALGADA/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPSDigital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses; Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela

Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

Parágrafo único: Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

LAGOA SALGADA/RN, em 18 de setembro de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de LAGOA SALGADA/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de LAGOA SALGADA/RN), **DECLARO** que:

() Não possuo bens e valores a declarar

() Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo

() Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

LAGOA SALGADA/RN, __ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de LAGOA SALGADA/RN. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

LAGOA SALGADA/RN, __ de _____ de 2023.

Assinatura

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:70C7A430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 132/2023
Licitação nº 093/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADES.

Passado a fase de interposição de recursos e julgado o recurso apresentado, o Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA DE PREÇOS", do certame epigrafado, será realizada no **21 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN** na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, localizada na sede do Poder Executivo Municipal. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 18 de setembro de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8ADE0A27

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 399, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeação do (a) senhor (a) Andressa Anne de Almeida.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) Andressa Anne de Almeida, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.707.044-##, para ocupar o cargo efetivo de **Nutricionista, 30 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de setembro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:CE4037DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 400, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeação do (a) senhor (a) Iracema Daniele Fernandes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Iracema Daniele Fernandes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.709.964-##, para ocupar o cargo efetivo de **Técnica em enfermagem, 40 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de setembro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:EC3E624B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 401, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeação do (a) senhor (a) José Carlos Vitorino.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **José Carlos Vitorino**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.034.784-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Segurança Hídrica**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de setembro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:083548AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, DE 18 SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 806, de 22 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **Flaviane Meyre de Lima Araújo Martins**, CPF: 084.093.454-80, RG nº 004.144.744- SSP/RN, residente a Rua Sebastião Moura do Vale, 036 – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5933AACF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 805, de 22 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **Maria Daiana da Silva Ovidio**, CPF: 117.164.494-51, RG nº 3107120- SSP/RN, residente na Avenida Alzira Soriano, 311 – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 400,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:32728D7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 18 SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 804, de 22 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **Valquíria Batista da Silva**, CPF: 162.402.644-30, RG nº 003.715.194- SSP/RN, residente na Rua Abilio Abdias de Araújo, 21 – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 400,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5FB9F95D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

“Concederá ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 1.406/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Rafaela Mariane de Lima Félix**, ocupante do cargo de **Coordenadora Técnica de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente**, 1

(uma) diária integral no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), perfazendo o valor de global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Caico/RN, para participar do **I Assembleia Permanente do Clima do RN**, que será realizada nos dias 21 e 22 de setembro, no Ceres de Caicó, com saída prevista para às **06h00mim** (seis horas) do dia **21 de setembro de 2023**, e retorno previsto para às **18h00mim** (dezoito horas) do dia **22 de setembro de 2023**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:1C2C7279

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 1.405/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Wallace Felix Mauricio, ocupante do cargo de Coordenador Técnico de Juventude, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, 1/2 (meia diária) no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para participar do **V Fórum de Gestores Estaduais de Juventude**, que acontecerá no dia 19 de setembro de 2023, com saída prevista para às 6h00mim (seis horas) do dia 19 de setembro de 2023, e chegada prevista para 16h00mim (dezesseis horas) do dia 19 de setembro de 2023, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:23964636

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

Processo Administrativo nº 912/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 05/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa **H J DANTAS FILHO LTDA, CNPJ: 24.855.726/0001-74**, que sagrou-se vencedora do certame em epigrafe com proposta global no valor de R\$ 532.546,48 (**quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos**).

Lajes/RN, em 18 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:63DF2E1F

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2023.

Processo Administrativo nº 912/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA.**

Fica o **REPRESENTANTE** da empresa **H J DANTAS FILHO LTDA, CNPJ: 24.855.726/0001-74**, vencedora da tomada de preços epigrafada, **CONVOCADO** a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme previsto na cláusula sexta da minuta do contrato a contratada deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Lajes/RN, 18 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1B57CE8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
013/2023 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 013/2023 - SRP

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o registro de preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Lajes Pintadas, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia

29/09/2023, às 08h30min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/09/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 18 de setembro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9CAB0A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 087/2023

Designar representantes para a Associação de Instância e Governança Regional do Trairi.

Luciano da Cunha Gomes, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR os representantes junto a Associação de Instância e Governança da Regional do Trairi, conforme relação abaixo:

José Célio B. Feitoza – Titular;
Marcos Antônio dos Santos Filho – Suplemente;
Luciano da Cunha Gomes – Suplemente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 18 de setembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9C4D0D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório - Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de internet via fibra óptica para o fornecimento à diversas secretarias do Município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - **Sessão:** 09:00 do dia 26/09/2023, Local: **Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Cep. 59.805-000, Sala de Licitações.** O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 12/09/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:086312A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 12090123

NOME DO CREDOR: K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO A GÁS TIPO INDUSTRIAL DE 6 (SEIS) BOCAS COM FORNO QUE SERÁ DESTINADO ÀS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO E ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO)

VALOR TOTAL: R\$ 6.799,80 (SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:E1F0E1BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório - Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de refeições e lanches para o atendimento das demandas das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - **Sessão:** 09:00 do dia 27/09/2023, Local: **Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000.** O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 13/09/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:16C6E22D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação deste Município de Lucrécia/RN, torna público que às 07:00 horas do dia 21 de setembro de 2023, fará abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes, e posterior análise da fase documental a cerca da Tomada de Preços nº 003/2023, objeto: contratação de empresa

especializada para realizar serviços de pavimentação a paralelepípedos em diversas ruas no bairro angicos do município de Lucrécia/RN. A abertura acontecerá na sala de licitações situada a Rua dos Poderes, 253 – Centro/RN.

Lucrécia/RN, 18 de setembro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente - CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:49F59E50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1093/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 18 de setembro de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital da Mulher. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:A4718AB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº
2023.08.28.021**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, comunica para conhecimento dos interessados errata no item 9.5 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 2023.08.28.021, publicado no Diário Oficial da União nº 173 do dia 11 de setembro de 2023, página nº 1311, através do site www.in.gov.br; Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 3114 do dia 08 de setembro de 2023, página nº 99, através do site www.femurn.gov.br; Diário Oficial do Município de Luís Gomes, edição nº 2.048, edição do dia 06 de setembro de 2023, páginas nº 01/02, através do site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgado no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente que deverão ser consignados

na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024. A Comissão de Licitação esclarece aos interessados que no mencionado item:

ONDE SE LÊ:

Apresentar demonstrativo dos faturamentos referentes ao exercício de 2020, para que a comissão de Licitação possa verificar o disposto nos incisos I e II, c/c com o § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

LEIA-SE:

Apresentar demonstrativo dos faturamentos referentes ao **exercício de 2022**, para que a comissão de Licitação possa verificar o disposto nos incisos I e II, c/c com o § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

Luís Gomes/RN, 18 de setembro de 2023.

CLEIEDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:E7550F78

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.08.25.020**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 118.5 do edital, faz saber a quem interessar possa que em face de alteração na forma de apuração do certame (menor preço por item, representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado). A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.25.020, tipo “menor preço por item”, representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado, que tem por finalidade é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, destinadas aos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 10h00min do dia 22 de setembro de 2023, acontecerá às 14h00min do dia 02 de outubro de 2023 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleiedson Ismael, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 18 de setembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 18 de setembro de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3326261C

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.09.12.023

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h30min do dia 03 de Outubro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.12.023, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos remanescentes Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 20 de setembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 18 de setembro de 2023

CLEIDSON ISMAEL
Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9AD84171

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.12.06.029.02
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO DORIAN FERREIRA FONSECA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual locação de máquina tipo trator agrícola, incluindo grades e todos os demais implementos necessários a execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2023 de pequenos agricultores rurais do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.06.029,

realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.004.20.606.1007.2.39 – ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIERS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 02.004.20.606.1007. 2.78 - REVITALIZAÇÃO DA CULTURA DE MANDIOCA E FRUTICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de março de 2023.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco Dorian Ferreira Fonseca - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4F128D45

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.06.26.014.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.06.26.014

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDOR Nº 01: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP
70.157.680/0001-37

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.06.26.014.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.06.26.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.014 e seus Anexos, proposta da empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP
 CNPJ: 70.157.680/0001-37 E-MAIL: ramaleynobrega@hotmail.com
 TELEF: Nº 84. 9.9931-6066
 ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 1328, CENTRO,
 PAU DOS FERROS/RN CE P Nº 59 900-000
 REPRESENTANTE: ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE
 OLIVEIRA CPF Nº 318.226.143-68
 ITENS: 0001, 0002, 0012, 0013, 0031 e 0068, EM DISPUTA.
 VALOR R\$ 294.880,00, (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO
 MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
 DO VALOR R\$: 294.880,00, (Duzentos e Noventa e Quatro Mil,
 Oitocentos e Oitenta Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 23 de agosto de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de agosto de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
 Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – PRESTADOR

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B0BDB1DE

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2023.09.13.024

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 03 de outubro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.09.13.024– Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de pessoa jurídica ou física para executar sob demanda os serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 20 de setembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 18 de setembro de 2023

CLEIEDSON ISMAEL
 Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:921BE710

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.06.26.014.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.26.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
 CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP
 70.157.680/0001-37

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.06.26.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 91.594,00 (Noventa e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.001.13.392.2003.2.33 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.001.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, 2.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.014.13.392.1010.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS - GRUPOS TERTROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001001; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.08.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000 e 16610000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 2.12.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de agosto de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9A85B906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, XXVI da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ: 12.120.272/0001-04, cujo valor global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Objetivando os pagamentos de taxas de Manutenção e Funcionamento da Estrutura Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN RATEIO).

Maxaranguape/RN, 13 de janeiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:614FB0DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2023-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2023-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 063/2023-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **ELMA SIMONY SANTIAGO**, matrícula nº. 3399, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 18 de setembro de 2023 a 17 de outubro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3D60D719

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 167/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 167/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN**, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR**, CPF nº. 878.XXX.XXX-30, para o cargo de Secretário Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 18 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:2A1BA538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGRÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Montanhas					
Prefeitura Municipal de Montanha					
Registro de Preços Eletrônico - 004/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - Plantão médico clínico geral de 24 horas na Unidade Mista de Saúde do Município de Montanhas/RN. - plantão - Valor Referência: 2.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MC SOLUCOES EIRELI	plantão	366 Unidade	1.940,00	710.040,00	Homologado em 18/09/2023 12:36:37 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0B68216E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2023

Retifica o Edital nº 001/2023 que estabelece normas para o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de MONTE ALEGRE-RN para a função e/ou cargo de Diretor Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE-RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 03/2010, pelo Plano Nacional de Educação - PNE e Plano Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN - PME, Meta 19, torna público pelo presente Edital a retificação do subitem 5.3 no Edital nº 001/2023 que estabelece normas para o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de MONTE ALEGRE-RN para a função e/ou cargo de Diretor Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, conforme a seguir especificado.

1 DAS RETIFICAÇÕES NO EDITAL Nº 001/2023

[...]

5 DA INSCRIÇÃO

5.3 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou fora do prazo, exceto quanto às Certidões e/ou Declarações elencadas no subitem 3.2 deste Edital que não puderem ser expedidas por questões técnicas, serão aceitas a tempo até o primeiro dia útil subsequente ao prazo final da inscrição.

Monte Alegre-RN, 25 de agosto de 2023.

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BC6B7241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 35/2023

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 20 no valor de R\$ 523,47 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 24 no valor de R\$ 3.263,69 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 25 no valor de R\$ 6.163,03 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 22 no valor de R\$ 1.230,53 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)
Nota Fiscal nº 21 no valor de R\$ 1.215,14 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 23 no valor de R\$ 1.297,00 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 26 no valor de R\$ 8.025,05 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 18 de Setembro de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86E40C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora WANESSA CARVALHO GOMES, Matrícula: 0368776/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de setembro de 2023 à 03 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de setembro de 2023.

MARIZE LEITE DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:38A26BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora BARBARA STELLA RODRIGUES SANT ANNA DE SOUZA, Matrícula: 0371378/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- Merendeira, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de setembro de 2023 à 03 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIZE LEITE DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EAFCFB25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA ILZA DE HOLANDA, Matrícula: 0002224/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 11 de setembro de 2023 à 09 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIZE LEITE DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:00F35B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenador de Secretaria, o Sr. **EMÍLIO BISMARCK BATISTA DE SOUZA DANTAS**, inscrito no CPF nº 076.511.284-19, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIZE LEITE DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:25A83C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenadora Técnica, a Sra. **RENATA ALEX SANRA FRANÇA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 054.410.954-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIZE LEITE DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7E1402F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Secretária Municipal Adjunta de Administração, a Sra. **RENATA ALEX SANRA FRANÇA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 054.410.954-66, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIZE LEITE DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DFD98503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS FERREIRA FORTUNATO**, Matrícula: 0368717/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de setembro de 2023 à 12 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIZE LEITE DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7795D4E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2053/2023 – 091801 - IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2053/2023 – 091801 - IN

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI 27.073.834/0001-83**, no Valor Estimado de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6057933D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 091801 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2053/2023 –INEXIGIBILIDADE
Modalidade de Licitação: 091801 - IN
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO DE INSCRIÇÕES DE 2 (DOIS) SERVIDORES DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES -RN NO CURSO INTITULADO: CAPACITAÇÃO SOBRE “ESOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA” QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19 A 21 DE SETEMBRO NO HOTEL SABINO PALACE EM MOSSORÓ/RN.
Contratado: **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (27.073.834/0001-83)**
Valor Total Julgado: R\$ 2.400,00
Base legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 18/09/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4CEA8D55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 091801 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 091801 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.518.668/0001-74**, referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO DESFILE CÍVICO, REALIZADO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9CE8F532

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 091801 -DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2065/2023
Dispensa: 091801 - DI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO DESFILE CÍVICO, REALIZADO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.
Contratado e Valor Total Julgado: **NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.518.668/0001-74, com o valor total de R\$ 15.246,58.**
Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 18/09/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A7563692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Comissão Especial do I Concurso Cultural de Redação: Conhecendo a história de Ouro Branco, no Município de Ouro Branco/RN.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 962, de 04 de maio de 2021;

R E S O L V E :

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Especial do I Concurso Cultural de Redação: Conhecendo a História de Ouro Branco, responsável pela avaliação do concurso cultural de redação criada através da Lei Municipal nº. 962, de 04 de maio de 2021.

Art. 2º DESIGNAR para compor a Comissão Especial do I Concurso de Redação os seguintes membros:

- I** - Marcia Medeiros;
II - Solemar Maria de Figueiredo Santos;
III - Jayane do Nascimento Souza.

Parágrafo Único: A servidora Solemar Maria de Figueiredo Santos presidirá e coordenará os trabalhos da Comissão Especial.

Art. 3º A Comissão Especial avaliará as redações consideradas inscritas, que serão avaliados conforme critérios contidos no edital a ser publicado.

Art. 4º A Comissão Especial será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas necessárias para a realização do Concurso Cultural de Redação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Educação, Ouro Branco/RN, 15 de setembro de 2023.

HELLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:17E45771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 465, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraná/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Ação de governo, nova Fonte de Recursos e novas Naturezas das Despesas com novas Modalidades de Aplicação na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 268.100,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cem reais), na forma abaixo discriminada:

Estrutura organizacional

Unidade gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná
Órgão orçamentário:2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária:2007 - Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional
Função:10 - Saúde
Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:4 - Saúde ao alcance de todos
Ação:56 - GSUS -ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAGEM.
Categoria econômica:3 - Despesas Correntes
Grupo de despesa:1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação:90 - Aplicações Diretas
Elemento de despesa:4 - Contratação por Tempo Determinado
Elemento de despesa:11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Estrutura organizacional

Unidade gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná
Órgão orçamentário:2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária:2007 - Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional
Função:10 - Saúde
Subfunção:
301 - Atenção Básica
Programa:4 - Saúde ao alcance de todos
Ação:56 - GSUS -ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAGEM.
Categoria econômica:3 - Despesas Correntes
Grupo de despesa:1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação:90 - Aplicações Diretas
Elemento de despesa:4 - Contratação por Tempo Determinado
Elemento de despesa:11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recursos: 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Valor a ser suplementado: R\$ 268.100,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cem reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e da Portaria GM/MS nº 1.135 de 15 de agosto de 2023 que dispõe os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como as decisões do STF quanto a matéria disposta, incluindo as deliberações contidas na ADI nº 7222, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - GM/MS Nº 1.135

CÓD. REC: 1.7.1.3.50.5.1 – Transferência de Recursos do SUS – Gestão SUS R\$ 268.100,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cem reais)

Fonte de recursos: 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º. A nova Ação de governo, nova Fonte de Recursos e novas Naturezas das Despesas com novas Modalidades de Aplicação referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2023

Art. 4º. Fica autorizado o poder executivo reabrir novos créditos suplementares nas rubricas da estrutura organizacional do art. 1º desta lei, quando o ingresso de recursos não for compatíveis com os valores orçados e arrecadados forem insuficientes para esta ação governamental e orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de setembro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0F286CEB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 466, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la, conforme Anexo I, tabela I da presente lei.

Art. 2º. O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º. Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º. Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo Único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da

prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º. Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I - a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II - os adicionais por tempo de serviço;

III - as gratificações por título;

§ 3º. Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I - o adicional de insalubridade;

II - o abono permanência;

III - o auxílio creche;

IV - a gratificação por exercício de função.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º. A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º. Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de setembro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

LEI Nº 466, de 18 de setembro de 2023.

ANEXO I

Tabela I

FUNÇÃO	44 horas	40 horas	36 horas	30 horas	20 horas
Auxiliar de Enfermagem	2.375,00	2.159,09	1.943,18	1.619,32	1.079,54
Parteira	2.375,00	2.159,09	1.943,18	1.619,32	1.079,54
Técnico de Enfermagem	3.325,00	3.022,72	2.720,45	2.267,04	1.511,36
Enfermeiro	4.750,00	4.318,18	3.886,36	3.238,64	2.159,09

. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de setembro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EDF99AE4

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 467, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Diretrizes das Comunidades, Vila Caiçara, Sítio Martins (Morro Geraldão) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas, art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Diretrizes das Comunidades, Vila Caiçara, Sítio Martins (Morro Geraldão), associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, ligada à cultura e à arte.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de setembro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:366649A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2023**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2023

Torna público a Desistência da Candidatura do Conselho Tutelar do processo de escolha unificado do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Paraú - RN, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 146/2005 e 221/2013, e a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução nº 01, de 31 de março de 2023,

Considerando o Edital nº. 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Lei Municipal nº 146/2005 e 221/2013, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o TERMO DE DESISTÊNCIA da candidatura para o cargo de Conselheiro Tutelar de Maria Aparecida Silva Oliveira, protocolado em 14/08/2023 na Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraú/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Remover candidatura de Maria Aparecida Silva Oliveira da Cédula de votação do processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Paraú/RN. com base na Lei Municipal nº 360/2023 de 26 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 15 de setembro de 2023.

MARIA JOSE MEDEIROS DE PAULA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D4C367FD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
TERMO DE DESISTÊNCIA**

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Maria Aparecida Silva Oliveira, inscrito no CPF 10347029477, residente e domiciliado (a) no município de Paraú, relacionado ao Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar apresento, **TERMO DE DESISTÊNCIA**. Venho por meio deste, expressar minha decisão voluntária de desistir do processo citado e autorizo anulação dos eventuais votos recebidos no dia 01 de outubro do corrente ano. Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão do quadro de candidatas a membro dos conselhos tutelares de Paraú e ainda, que em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Paraú/RN 14 de agosto de 2023

Declaro estar cliente acima tomada.

MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA
10347029477

Á

Comissão de acompanhamento ao processo de escolha aos conselhos tutelares/CMDCA

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:39F38B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 082/2023-ADM
18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar do ENCONTRO DA BANCADA DO RN, com pauta: SITUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, na Sede da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, em Natal, Praça **Sete de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, - cep 59025-300. 84 3232-5749, no dia 18/09- às 11:00 horas.**

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 18 de Setembro de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:23603674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8.159/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 165/2022

Pregão Eletrônico 38/2022
Processo Licitatório 8.159/2022
Ata de registro de preço 165/2022

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2023

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 13 do Termo de Referência, no seu item 13.12, o qual deixa evidente a obrigação de refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

Considerando que a obrigação referida não fora cumprida, conforme consta o ofício enviado no dia 15 de setembro de 2023, pelo Secretário de Saúde Tiago Tibério dos Santos, cujo descumprimento provocou graves transtornos aos usuários deste serviço;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

Sob esse viés, o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa, **J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CPNJ/MF n.º 45.663.429/0001-05, com sede na Rua Irene Bezerra Duarte, 102, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, à face do descumprimento da não substituição do item do processo que tem

por objeto “contratação de empresa especializada em locação e veículos”, no dia 12 de setembro de 2023, ocasionado diversos transtornos e prejuízos aos pacientes que estavam com consultas agendadas para o referido dia na cidade de Natal/RN, estes pacientes perderam suas consultas e só conseguiram remarca-las para 30 dias depois, desse modo, o Contratado não cumpre o que está previsto no processo licitatório.

Assim, a secretaria de administração vem por meio desta notificação informar que caso o fato mencionado volte a se repetir, o Município irá abrir um processo administrativo para que ocorra a apuração decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, (Portaria de nº 197, de 29 de agosto de 2023).

Tendo em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

Parelhas/RN, 15 de setembro de 2023.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D1ADFDE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.178/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.178/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

Objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES.**

Data da Assinatura: 15/09/2023

Vigência: 15/09/2023 até 14/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: TADEU PEREIRA DA SILVA 55780385815		
CNPJ: 42.763.624/0001-00	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Francisco Rodrigues, 35, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Tadeu Pereira da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0001	0019036 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES	Unidade	100	R\$ 650,00		R\$ 65.000,00
0002	0019036 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES	Unidade	60	R\$ 500,00		R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 95.000,00						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4D715550

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 204/2023 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 204/2023 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sônia Dantas Bezerra**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de matrícula nº 1004000, lotada na Secretaria de Educação e da Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2023.

Parelhas, 18 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:85C65187

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 205/2023 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 205/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DE LOURDES DANTAS**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 1006215, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos para o dia 05 de setembro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 18 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:0D48DE28

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 206/2023 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 206/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **FLAUDETE SEVERIANO DOS SANTOS BARROS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, matrícula nº 1003852, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos para o dia 11 de setembro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 18 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:31255C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 207/2023 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 207/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA REILZA ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1003372, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos para o dia 11 de setembro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 18 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:119E1011

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 208/2023-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 208/2023-GAB/PREFEITO

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora da função gratificada de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS **TEREZINHA COSTA DE LUCENA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de agosto de 2023.

Parelhas/RN, 18 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BE2B0F64

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 013/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 013/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003
DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO
SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento de nº 79, datado de 12/09/2023, apresentado pelo servidor ACACIO MACEDO DANTAS, matrícula 1208365, lotado no Gabinete Civil, no cargo de GUARDA MUNICIPAL B-I, lotação no Centro de Guardas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ACACIO MACEDO DANTAS, matrícula 1208365, o gozo de férias no período de 04/10/2023 a 02/11/2023, perfazendo um total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de setembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:712FDDF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar FRANCISCO GLAUCO BATISTA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 090.499.504-69, do Cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Patu (PREVI-PATU)** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 31 de agosto de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9DAFB315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 18/09/2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa NATAL SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ: 08.412.520/0003-85, para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos (freezers, geladeira e balança) no

atendimento às escolas municipais: Professor Paulo José de Brito, Professora Rosa Maria Câmara e Escola Municipal São João, para viabilizar a prestação segura e otimizada dos serviços de atendimento à comunidade escolar, e que trará modernização, agilização e melhoria na qualidade dos serviços educacionais da rede municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 13.147,00 (TREZE MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS).**

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:50E7BF8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa NATAL SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ: 08.412.520/0003-85, sediada na Av. Presidente Bandeira, nº 789, Alecrim, Natal-RN, com valor global de **R\$ 13.147,00 (TREZE MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos (freezers, geladeira e balança) no atendimento às escolas municipais: Professor Paulo José de Brito, Professora Rosa Maria Câmara e Escola Municipal São João, para viabilizar a prestação segura e otimizada dos serviços de atendimento à comunidade escolar, e que trará modernização, agilização e melhoria na qualidade dos serviços educacionais da rede municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3AFF1330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CP/PMP

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PROTÉTICOS
PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Credenciamento para habilitação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios de protéticos para confecção de próteses dentárias, a fim de atender aos munícipes de Portalegre/RN usuários do SUS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 8.080/90.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Vieira Mafaldo-122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN, ou através de solicitação enviada para o email: licitportalegre@gmail.com, ou ainda pelo site: www.portalegre.rn.gov.br.

A documentação deverá ser remetida para análise no horário das 07h00min às 16h00min horas (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, pelo período de 12 meses, na Sala da CPL, no Centro Administrativo, no endereço supracitado, a partir do dia 20 de setembro de 2023.

Portalegre/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:AF2E4A72

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 485/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 485/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.824.824-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14 e 15/09**, do corrente ano, **em razão do acréscimo de diárias pela necessidade de permanência na cidade de destino do paciente referido na Portaria Nº 478/2023** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:77F76ADC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 486/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 486/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:B239D9DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 487/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 487/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:9F1EC538

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 488/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 488/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:8583A2A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 489/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 489/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19 e 20/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BC897027

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 490/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 490/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:EDB0FF0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.343 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº. 343 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO laudo médico, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 23 de agosto de 2023, pela servidora **Maria Antônia Pereira Soares**, matrícula **226**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 180 dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, da Lei municipal nº 280/2013, que prevê o afastamento do servidor incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde por mais de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido auxílio-doença por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, à servidora **MARIA ANTONIA PEREIRA SOARES**, matrícula nº 226, Merendeira Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a contar de 01 de setembro a 27 de fevereiro de 2024 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C5B9EA8E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA

ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR EM VIRTUDE DO ATESTADO MÉDICO DO PROFESSOR AFRÂNIO GURGEL DE LUCENA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JOSINALDO PEREIRA DO CARMO**, brasileiro, professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 072.XXX.XXX-21, com endereço em Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **098/2023**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em para suprir demanda essencial e transitória, em DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o proporcional com valor base de R\$ R\$ 3.893,57 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 15 dias, iniciando-se em 18/08/2023 a 01/09/2023.

Portalegre/RN, 18 de agosto de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F01D2076

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023,**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA MIKARLA DE FREITAS PEREIRA LIMA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA JULIANA ALVES DO NASCIMENTO**, residente e domiciliada no município de Portalegre-RN, com inscrição no CPF: 080.XXX.XXX-08, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **094/2023**, DO OBJETO: contratação temporária de **Técnico em Enfermagem** em virtude da concessão de Férias da técnica de enfermagem efetiva **MIKARLA DE FREITAS PEREIRA LIMA**, matrícula nº 182, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº. 403/2018, alterada pela Lei Municipal 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 30/09/2023.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:22CF036E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023,**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MÉDICO PSQUIATRA, PARA ATENDER PROGRAMA CELEBRADO COM GOVERNO FEDERAL – COMPONDO A EQUIPE EMULTI ESTRATÉGICA, AMPARADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023 E LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, ARTIGO 4º, INCISO 2.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **FERNANDA RAQUEL PRADO BARROS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 044.XXX.XXX-84, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº **096/2023**, DO OBJETO: Contratação temporária de **MÉDICA PSQUIATRA**, em razão da formação equipe eMULTI ESTRATÉGICA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no inciso XI, artigo 2º inciso IX da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e com a LC 024/2023, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais, bruto), com carga horária de 20 horas semanais. VIGÊNCIA: 120 dias, iniciando-se em 04/09/2023 a 02/01/2024 podendo ser prorrogado, condicionado ao repasse do Governo Federal para manutenção do programa EMULTI Estratégica.

Portalegre/RN, 04 de setembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8CD24C6A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **EUDES DE PAIVA LIMA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 183.XXX.XXX-67 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **095/2023**, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD Auxiliar de Serviços Diversos** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso X, alínea “a” do artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, para substituir servidor que encontra-se impossibilitado de exercer suas funções, conforme Portaria nº 231/2023. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor

mensal de R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/10/2023.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:27989936

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 344, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 344, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE A CERCA DA CONCEÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pela servidora **Cleide de Freitas Andrade**, solicitando licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERA NDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, prevê no Artigo 93, regulamenta o afastamento do servidor efetivo para tratar de interesses particulares por até 03 (três) anos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença para tratar de interesses particulares por um período de 03 (três) anos consecutivos, à servidora **CLEIDE DE FREITAS ANDRADE**, matrícula nº 213, Psicopedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de **01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2026**, prorrogável, uma única vez, por período não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 93 da Lei Municipal nº. 181/2007.

Parágrafo Único. A licença que trata o *caput* do presente artigo, é **sem vencimentos/remuneração**, e poderá ser interrompida a qualquer tempo, de acordo com artigo 93, § 1º, da Lei Municipal nº. 181/2007, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5028D6A5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA DA SERVIDORA EFETIVA, MARIA ANTONIA PEREIRA SOARES.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SUELANGE DE SOUSA LEITE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 028.XXX.XXX-09 doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 180 (cento e**

oitenta) dias, conforme artigo 5º, inciso II da Lei Municipal nº 403/2018, cumulada com a Portaria nº 343/2023, passando a vigor de 29 de agosto de 2023 a 25 de fevereiro de 2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e SUELANGE DE SOUSA LEITE.

Portalegre/RN, 29 de agosto de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9AE1FD60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 345, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 345, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **Isaac Gomes Pinto**, ocupante do cargo de motorista, sob o número de matrícula 493, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1B112F33

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 05080001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 FMS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, **CONTRATADA:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.634.195/0001-36, sediado(a) na Rua José Nunes de Melo, nº 600, Timbú, Eusébio/CE, neste ato representada pelo Sr. Hiago Calda Ribeiro, resolvem firmar o presente termo aditivo de supressão de 37% (trinta e sete por cento) ao contrato nº 05080001/2022 - Prestação de serviços de mão de obra no Pronto Atendimento Mãe Agar, oriundo do pregão eletrônico nº 029/2022. **OBJETO:** Supressão de 37% (trinta e sete por cento) que corresponde a um valor de R\$ 165.264,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Visto isso, o valor inicial do contrato que era de R\$ 447.081,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitenta e um reais e sessenta centavos), passará a ser de R\$

281.817,60 (duzentos oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E HIAGO CALDA RIBEIRO.**

PORTALEGRE/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:3189C089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 637 DE 18 DE
SETEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 637, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$101.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 101.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

154 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

721 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 51.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 02 GERÊNCIA DE PROJETOS

37 04.122.0021.2006.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

57 04.122.0002.2277.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

61 04.123.0005.1209.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 03 01 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS

88 04.123.0005.2130.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

308 13.392.0006.1064.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

319 13.695.0006.1117.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

325 13.695.0006.1155.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

706 15.451.0007.1030.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

737 15.451.0007.1081.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

740 15.451.0007.1086.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 13 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM

780 04.123.0003.2220.0000 GESTÃO DA CONTADORIA GERAL - 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

787 18.541.0008.1116.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -101.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:23794DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR.**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 020/2023 Pureza/RN, 15 de setembro de 2023

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Mirtys Fabiana Ferreira Teixeira, Coordenadora de Tributação, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de “Apresentação do Projeto e Painel Arrecadação Mais e da Cartilha: Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, a ser realizado no dia 19/09/2023, no Auditório da sede da Procuradoria Geral de Justiça.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F225C2C7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PMC**

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir à Ata de Registro de Preços gerida pela Prefeitura Municipal de Carnaubais-

RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 001/2023

Nº do Pregão Presencial: 002/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência da ata: 02/03/2024.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Carnaubais-RN

Empresa vencedora: E. Rocha da Silva Filho, inscrita no CNPJ nº 40.590.224/0001-15.

Órgão interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza-RN, 18 de setembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B6AB3226

**GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS,
PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES, E DEFINE
DATA PARA REUNIÃO COM REFERIDOS SERVIDORES,
CANDIDATOS E FISCAIS**

Edital nº 006/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de (nome do Município), na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 006/2023 do CMDCA de Pureza.

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de (nome do Município), no dia (data da eleição), das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Pureza, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Estadual Henrique Eufrásio de Santana.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 26 de Setembro de 2023, às 8h, no Auditório do Cras Fonte Cristalina, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os

candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de dois fiscais por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia 28 de setembro de 2023, às 8h, no Auditório do Cras Fonte Cristalina, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 222/2005 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS MESÁRIOS

Nº	Nome	Função
1	Lídia Maria Rejo dos Santos	MESARIO
2	Rodrigo Nascimento de Souza	MESARIO
3	Ellen Santos Rodrigues de Souza Câmara	MESARIO
4	Josemiria de Araújo Carvalho	MESARIO
5	Vitória Melo da Silva	MESARIO
6	Leila Danielle Da Silva	MESARIO
7	Joyce Karoline Alves dos Santos	MESARIO
8	Manoel Reis Filho	MESARIO
9	Maria Ebervania da Silva de Souza	MESARIO
10	Ivonize Ferreira	MESARIO

Pureza, 18 de Setembro de 2023

MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial e CMDCA de Pureza

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:F2BDB419

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2023-GP

Pureza/RN, 18 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado como Escrutinadores **EDINEY FRANCLEBER LUCAS GUILHERME, LUCIVAN MEDEIROS DE CARVALHO, KLEITON LAÉRCIO SILVA DOS SANTOS**, na Eleição de Conselheiro Tutelar 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:084BFCD3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PMC

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): E. Rocha da Silva Filho, inscrita no CNPJ nº 40.590.224/0001-15.

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

VIGÊNCIA: 18/09/2023 a 29/12/2023.

PUREZA/RN, 18 de setembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

E. ROCHA DA SILVA FILHO

CNPJ nº 40.590.224/0001-15

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:215802AE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24080001/23

Fica suspenso o contrato administrativo originário da Inexigibilidade de Licitação 24080001/23, em virtude de mudança de data da prestação do serviço, objeto do citado contrato, onde será modificada sua data inicial da prestação do serviço, conforme Art. 58 da Lei Federal, 8666/93.

Pureza-RN, 12 de setembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:D8EF964D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15090002/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, CNPJ. 27.141.623/0001-30.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Objetivo: Contratação de empresa, detentora de direitos de exclusividade de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, em praça pública, no evento cultural: "tradicional festa de setembro", a ser realizado neste Município, em praça pública, a ser realizada em 23/09/2023, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Turismo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 18 de agosto de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante.

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA

CNPJ. 27.141.623/0001-30

Contratada.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0A1C1CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202301014

TERMO DE DISPENSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº 202301014
DISPENSA Nº DISP202301014

01 . DO OBJETO

Fornecimento de gás Oxigênio medicinal de forma gradual para atender as necessidades deste município

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo art. 24, inciso V que será dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (...).

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços VALDEMIRO VIANA FILHO ME CNPJ: 02.666.419/0001-02 RUA ALMIRANTE BARROSO, 113 ANEXO I E II, SÃO JOÃO, APODI, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 16; totalizando o valor de R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Fiscal.

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.

É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 15 de setembro de 2023

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO

Presidente

Membro

Membro

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7B723ACF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 202301014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202301014

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VALDEMIRO VIANA FILHO ME CNPJ: 02.666.419/0001-02 RUA ALMIRANTE BARROSO, 113 ANEXO I E II, SÃO JOÃO, APODI, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 16; totalizando o valor de R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) referentes à Fornecimento de gás Oxigênio medicinal de forma gradual para atender as necessidades deste município.

RATIFICO conforme prescreve o Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, II, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Marcos Antonio Ozorio de Araujo, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato ou Termo de Licitação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 15 de setembro de 2023

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DFFE532

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 202301014

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO - RN

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de gás Oxigênio medicinal de forma gradual para atender as necessidades deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, II DISPENSA DE LICITACAO nº DISP202301014. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de :projeto 12321. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO - RN e: CT Nº 202301014. - 15/09/2023 até 31/12/2023 - VALDEMIRO VIANA FILHO ME - R\$ 16.850,00. Assinaram: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO pela contratante e CT Nº 202301014. - 15/09/2023 até 31/12/2023 - VALDEMIRO VIANA FILHO ME - R\$ 16.850,00 pela contratada.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9E36C9A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 426/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
SETEMBRO DE 2023.

Portaria Nº. 426/2023 Riacho de Santana/RN, 18 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de setembro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BC094594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 427/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 427/2023 Riacho de Santana/RN, 18 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de setembro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4A1C18FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 428/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 428/2023 Riacho de Santana/RN, 18 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3CCFAA0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): MARIA JOSE FRANCISCA DAS CHAGAS
CPF/CNPJ: 943.253.404-91
MATRÍCULA: 170559-6
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 30/08/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/09/2023 a 30/11/2023

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:67BEE977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 429/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 429/2023 Riacho de Santana/RN, 18 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do Encontro dos Prefeitos com a Bancada Federal do RN, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de setembro de 2023.

MARCOS ARMANDO COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:19E27FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022 PE
2ª Republicação**

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0030/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** - Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de

veículo tipo passeio destinado as atividades da secretaria de educação do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo passeio destinado as atividades da secretaria de educação do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela

contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0030/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0030/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0030/2022 PE

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12775 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Combustível bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, portas 04 portas, distância entre eixos mín.de 2.370 mm, trio elétrico possui, ar condicionado; possui, entregar emplacado.	UNID	1	67.100,00	67.100,00
Total					67.100,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E3A7A1BD

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0023/2022 PE

2ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação,

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em

favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;

- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

RDLED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.413.075/0001-86

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

RDLED COMERCIAL LTDA (29.413.075/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
136	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W QUALITRONIX	UNID	70	29,69	2.078,30
Total					2.078,30

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

RDLED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.413.075/0001-86

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5BAD1682

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001/2023**

Dispõe sobre a designação dos membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município.

CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Subcomissão da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02(dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Joana Darc Brasil Freitas

REPRESENTANTE

DOS

COORDENADORES/SUPERVISORES

Antônia Giselle da Costa Monteiro Moraes

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Eronildes Barbosa da Silva

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Maria Bezerra Cavalcante

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Antônia Cleide Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em particular a portaria nº 003/2021.

Publique-se Cumpra-se Arquite-se

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de setembro de 2023.

ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES

CPF: 378.117.384-49

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:70A77660

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 002/2023**

Dispõe sobre a designação dos membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que

dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município.

CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Subcomissão da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Professora Maria Nailza Nunes Nazário”, do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02(dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino

REPRESENTANTE

DOS

COORDENADORES/SUPERVISORES

Francisca Antonia Kezia Freitas Cavalcante Almeida

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Marcia Maria Vaz de Freitas

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Eduarda Esiliane Santos Pereira

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Nazaré Rafaela Barbosa Bento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em particular a portaria nº 004/2021.

Publique-se Cumpra-se Arquive-se

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de setembro de 2023.

ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES

CPF: 378.117.384-49

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C3FAC25C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 003/2023

Dispõe sobre a designação dos membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho das Escolas do Centro Municipal de Ensino Rural – CMER e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município.

CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 005/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Subcomissão da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério das Escolas do Centro Municipal de Ensino Rural – CMER “José Negreiros de Oliveira”, do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02(dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Wilson Filgueira

REPRESENTANTE

DOS

COORDENADORES/SUPERVISORES

Francisca Sheylla Celestina Fernandes Cavalcante

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Luiza Neta de Melo

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Maria Benvinda Gurgel Bezerra

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Francisca Mariana Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em particular a portaria nº 005/2021.

Publique-se Cumpra-se Arquive-se

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de setembro de 2023.

ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES

CPF: 378.117.384-49

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C7309F78

CHEFIA DE GABINETE

ERRATA DA PORTARIA Nº 294/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - RODOLFO FERNANDES/RN

Publicado no Diário da FEMURN Edição 3117, do dia 13 de setembro de 2023, página nº 135.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais; retifica na portaria Nº 294/2023.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação dos cursos Capacita SUAS/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE** (Secretário Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 11 a 15 de setembro de 2023;

Saída às: 04:00 Retorno: 17:00h;

Total das Diárias: 05 (cinco) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

LEIA – SE:

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, com objetivo de estar Mossoró/RN, para participação dos cursos Capacita SUAS/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE** (Secretário Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 11 a 15 de setembro de 2023;

Saída às: 04:00 Retorno: 17:00h;

Total das Diárias: 05 (cinco) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 1.000,00 (mil reais);

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0601ED0F

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 848/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a doação de terreno a FRANCISCO EUDEMBERG OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

1.FRANCISCO EUDEMBERG OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2.907.342 – SSP/RN e CPF 107.134.444-79, residente e domiciliado na Rua Antônia Batista Mendes Oliveira nº60, Centro, Rodolfo Fernandes/RN - Uma área de 25,55 m² (vinte e cinco virgula cinquenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE:** 3,50 metros com Geraldo Luiz da Silva; **POENTE:** 3,50 metros com Rozalio Gomes da Silva; **NORTE:** 7,30 metros com Rua Antônia Batista Mendes Oliveira; **SUL** 7,30 metros com Francisco Wilson de Freitas Rego a área está localizada na Rua Antônia Batista Mendes Oliveira nº60, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

Art.2º - A escritura de doação conterà, obrigatoriamente, cláusulas de inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da doação.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento, deverá ocorrer a reversão ao patrimônio do Município.

Art.3º - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:727159C4

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 849/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais ocupantes dos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na

ADI 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebimento do Ministério da Saúde e no limite destes, informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7304AD74

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 851/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais)**, destinados aos reforços de dotações orçamentárias para as ações de Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Função	10 – Saúde	
Sub - função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.	
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000	31.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas Fonte de recurso: 16000000	300.000,00
Total R\$		331.000,00
Total R\$		331.000,00

Art. 2º - Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária, Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D617B5B8

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 854/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 40, 41e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	

Função	12 - Educação	
Sub-função	361 - Ensino Fundamental	
Programa	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação	2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental	
Elementos de Despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15690000 – Outras Transferências do FNDE	R\$ 80.000,00
Total (R\$).....		R\$ 80.000,00

Sub-função	365 - Educação Infantil	
Programa	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação	2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)	
Elementos de Despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15690000 – Outras Transferências do FNDE	R\$ 110.000,00
Total (R\$).....		R\$ 110.000,00

Total Geral R\$	R\$ 190.000,00
------------------------------	-----------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.4.99.0.1- Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D848AA2B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 303/2023

Dispõe sobre a Suplementação de Carga Horária para o servidor Jailton Monteiro Dantas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de um profissional para desenvolver as atividades de acompanhamento dos alunos com déficit de aprendizagem, nos turnos vespertino e noturno, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, através do Memorando de nº 029/2023 e;

CONSIDERANDO o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido de 10 (dez) horas semanais, a carga horária semanal para o servidor **JAILTON MONTEIRO DANTAS**;

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão com recursos próprios.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1278C6B7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 044 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 850/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41e 42, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referente a Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saude	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - Saúde ao Alcance de Todos	
AÇÃO	2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica	
Elementos de despesas	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	72.800,00
Total R\$		72.800,00

SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - Saúde ao Alcance de Todos	
AÇÃO	2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF	
Elementos de despesas	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	82.400,00
Total R\$		82.400,00
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - Saúde ao Alcance de Todos	

AÇÃO	2.45 - Manutenção do Hospital Municipal	
Elementos de despesas	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	260.000,00
Total R\$		260.000,00
Total Geral R\$		R\$ 415.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.5.1.02 Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao pagamento do Piso Salarial do enfermeiros, Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:377CAAAA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 045 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 851/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais)**, destinados aos reforços de dotações orçamentárias para as ações de Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Função	10 – Saúde	
Sub - função	301 – Atenção Básica	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.	
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000	31.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas Fonte de recurso: 16000000	300.000,00
Total R\$		331.000,00
Total R\$		331.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária, Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D0F28B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 015, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Rodolfo Fernandes/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 732/2019 e 733/2019, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar explícito o período de campanha dos candidatos até o dia 29 de setembro de 2023, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em oito seções, organizados em ordem alfabética, previamente separados pelo Tribunal Regional Eleitoral/RN, com um total de 4.174 eleitores aptos em 25 de junho de 2023.

Art. 3º - Cada candidato poderá indicar um fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 28 de setembro de 2023.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 4º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 5º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 6º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

- I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- IV - em branco;
- V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 7º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 01 de outubro de 2023 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Apodi/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, em 18 de setembro de 2023.

FELIPE MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da CEE

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DE21ACDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **CAMILA CAVALCANTE MARTINS**, brasileira, solteira, médica, CRM/RN nº 26199, inscrita no CPF sob nº 098.658.154-27, portador da cédula de identidade nº 20140074097 SSPDS/CE, domiciliado na Avenida Abolição, 01894 ED ZEN APT 1403, Meireles, Fortaleza/CE. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 06/09/2023 até 06/03/2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante

CAMILA CAVALCANTE MARTINS.
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A3F8C8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **SUELEN DAYANE FERREIRA DE MOURA**, portadora do CPF nº 017.xxx.xxx-24, do cargo em Comissão de Subcoordenadora Administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 18 de setembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:942A8B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 633/2023 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 633/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

rt. 1º - Nomear **MARIA LUIZA DE LIMA**, CPF: 336.*****-25, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de agosto de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D25A829A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 634/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria nº. 634/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 053/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar à Servidora **MARCIA FARAILDES BEZERRA NOGUEIRA**, Mat: **011665-3**, Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, como responsável pelo Sistema de Unidade de Cadastramento – UMC/INCRA, objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:AFC756E6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 635/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 635/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Servidor **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, matrícula: **0061077-2**, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologias da Informação, vinculado à Secretaria de mesmo nome, irá participar de um treinamento de capacitação das Urnas Eletrônicas que serão usadas nas Eleições do Conselho Tutelar, o treinamento ocorrerá na Sede do TRE/RN no dia 19/09/2023 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:A573ADA3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 636/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 636/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Acessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, matrícula: **0011584-2**, para participar de Reunião na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência Parque da Colina com o Superintendente Executivo do Governo, o Sr. Lamarck Rodrigues Manguieira, com o fim de verificar proposta do FOPAG/CEF no dia de hoje (18/09/2023) na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:719A0375

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 637/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 637/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº **007263-0**, Motorista, para cobrir suas despesas, em virtude da condução do Dr. JOSE IVALTER FERREIRA FILHO e do Dr. IVANILDO FERREIRA DE LIMA FILHO os mesmos irão participar de Reunião na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência Parque da Colina com o Superintendente Executivo do Governo, o Sr. Lamarck Rodrigues Manguieira, com o fim de verificar proposta do FOPAG/CEF e participar também de evento na **Assembleia Legislativa do RN** no dia 18/09/2023 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:5193BB6C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 638/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 638/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao ao Prefeito Municipal de Santa Cruz, **Exmº Sr. Ivanildo Ferreira de Lima Filho**, Matrícula nº **0011304-2** para participar de Reunião na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência Parque da Colina com o Superintendente Executivo do Governo, o Sr. Lamarck Rodrigues Manguieira, com o fim de verificar proposta do FOPAG/CEF e participar também de evento na **Assembleia Legislativa do RN** no dia de hoje (18/09/2023) na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:239B1A3D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 639/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 639/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** a Servidora **MARIA DO ROSARIO DE CARVALHO**, matrícula: **0011252-3**, Diretora Geral do HORAB, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, que irá participar de reunião junto a direção do HEMONORTE e equipe sobre AGENCIA TRANSFUSIONAL, no dia de hoje (18/09/2023) às 14:00hrs em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:23BEA65D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 641/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 641/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *01 (uma diária)*, no valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Fortaleza/CE, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 18/09/23 e previsão de retorno dia 19/09/2023, com o objetivo de conduzir o paciente **THALYSSON MICAEL ROCHA DA SILVA** para Consulta Oftalmológica **PÓS-CIRURGIA DE URGÊNCIA** com possibilidade de internação no **Instituto CAVIVER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:EFD2AB22

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 640/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 640/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** a servidora **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES**, matrícula: **1522671-2**, Secretária Municipal de Saúde, que irá participar de reunião junto a direção do HEMONORTE e equipe sobre AGENCIA TRANSFUSIONAL, no dia de hoje (18/09/2023) às 14:00hrs em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:61025A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
LUCAS FELIPE MEDEIROS DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LUCAS FELIPE MEDEIROS DA SILVA**, CPF (MF) nº. 702.****-60, com endereço na rua Santa Rita, nº 754, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9- 98165-3363, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, que instruirá o mesmo, no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 05 de setembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.705,00 (mil setecentos e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 05 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LUCAS FELIPE MEDEIROS DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:095C45E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE CÁSSIA SALES BONIFÁCIO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **RITA DE CÁSSIA SALES BONIFÁCIO**, CPF (MF) nº. 016.****-10, com endereço à Rua Gonçalves Dias, 23, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 84-9-9641-6329, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, e considerando a exoneração a pedido por parte do Docente Pedagogo Hernandes Matheus Padilha Martinho, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 358/2023, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **15 de setembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 15 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RITA DE CÁSSIA SALES BONIFÁCIO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:8A17374F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DÉBORA
NASCIMENTO ARAÚJO SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº

08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **DÉBORA NASCIMENTO ARAÚJO SILVA**, CPF (MF) nº. 100.***-93, com endereço à rua Santa Elizabeti, nº 26, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9647-7608, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude da Licença Prêmio usufruída pela Servidora **MARICÉLIA PEREIRA DOS SANTOS MEDEIROS**, conforme Memorando nº 357/23, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **15 de setembro de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 14 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

DÉBORA NASCIMENTO ARAÚJO SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0D88DE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JULIANA
JUSTINO DANTAS FERNANDES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª JULIANA JUSTINO DANTAS FERNANDES, portadora do CPF (MF) nº 399.****-04, brasileira, residente e domiciliada na Rua Santa Inez, 254, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de setembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JULIANA JUSTINO DANTAS FERNANDES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:D9E687D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SAYONARA
GOMES DE OLIVEIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª SAYONARA GOMES DE OLIVEIRA, portadora do CPF (MF) nº 026.****-77, brasileira, residente e domiciliada à rua São Judas Tadeu, 146, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de ENFERMEIRA, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de setembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

SAYONARA GOMES DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
 Joeide Lima de Morais
Código Identificador:C09967E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
 TRABALHO - VALDA GOMES DOS SANTOS MOURA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
 TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **VALDA GOMES DOS SANTOS MOURA**, CPF (MF) nº. 456.****-20, com endereço à Rua Santa Edwigen, nº. 25, Bairro Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, contratada para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de agosto de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joeide Lima de Morais
Código Identificador:EE55FA80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
 TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - VALDA
 GOMES DOS SANTOS MOURA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **VALDA GOMES DOS SANTOS MOURA**, CPF (MF) nº. 456.****-20, com endereço à Rua Santa Edwigen, nº. 25, Bairro Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de setembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

VALDA GOMES DOS SANTOS MOURA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:907D0B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
 DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
 ELIANE DA SILVA CONFESSOR PONTES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA ELIANE DA SILVA CONFESSOR PONTES**, CPF (MF) nº. 100.****-08, com endereço no Sítio Bonsucesso, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8881-3095/9-8732-2934, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, e considerando a aposentadoria da Docente Maria Elita Neves da Silva, conforme Memorando nº 406/2023-SME, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **18 de setembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 18 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA ELIANE DA SILVA CONFESSOR PONTES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8E4DC985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - EDNA
CRISTINA FERNANDES SOARES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **EDNA CRISTINA FERNANDES SOARES**, CPF (MF) nº. 065.****-12, com endereço na Av. I, nº 239, bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9893-4297, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 06 de setembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 06 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

EDNA CRISTINA FERNANDES SOARES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:1E31C2F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
LARISSA SINARA SOARES COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LARISSA SINARA SOARES COSTA**, CPF (MF) nº. 098.****-90, com endereço à rua Maria Caroline Bezerra, nº 212, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público no que tange em especial ao atendimento as famílias pertencentes referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e com visitas domiciliares quando necessários, conforme Memorando nº 349/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando a disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima..

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 18 de setembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 18 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

LARISSA SINARA SOARES COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador: 11B68B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
MARINA AYARA NOGUEIRA GOMES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARINA AYARA NOGUEIRA GOMES**, CPF (MF) nº. 129.****-19, com endereço na Travessa Rio Branco, 137, AP 201, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público no que tange em especial ao

atendimento as famílias pertencentes referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e com visitas domiciliares quando necessários, conforme Memorando nº 349/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando a disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 18 de setembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.751,00 (mil setecentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 18 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARINA AYARA NOGUEIRA GOMES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:34245E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 989/2023

LEI Nº 989, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 965 de 28 de novembro de 2022, crédito especial no valor global de R\$123.699,41 (cento e vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais, quarenta e um centavos).

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 965 de 28 de novembro de 2022, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 965 de 28 de novembro de 2022, no valor global de 123.699,41 (cento e vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais, quarenta e um centavos), de acordo com artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 e com base na Constituição Federal, destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta Lei, mediante recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentarias constantes do Anexo I desta Lei

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 943/2021, de 30 de novembro de 2021, previsto para o quadriênio 2022/2025, no:

Programa: 0050 – Revitalização Artística e Cultural, Projeto/Atividade: 2.346 – Manutenção de incentivo e/ou manifestações culturais artísticas;

Art.3ºO Poder Executivo poderá abrir créditos especiais em elementos de despesa da modalidade “3390 Aplicações Diretas”, inclusive os elementos de despesa referidos no artigo 1º, no programa de governo 0050 – Revitalização Artística e Cultural, e ação “2346Manutenção de incentivo e/ou manifestações culturais artísticas”, mediante anulações, e nos limites dos saldos, dos créditos abertos, na forma do artigo 1º, e não utilizados, visando atender alterações no plano de ação para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário referido no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fontes e limites o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2023.

Art.5ºEstaLeientraráemvigornadatadesuapublicação.

Art.6ºRevogam-seasdisposiçõesemcontrário.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:C1DECC54

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 988/2023

LEI Nº 988, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 965 de 28 de novembro de 2022, crédito especial no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 946 de 23 de dezembro de 2021, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei. Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município Lei nº 965 de 28 de novembro de 2022, crédito especial no valor global de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 943/2021, de 30 de novembro de 2021, previsto para o quadriênio 2022/2025, no:

a) Programa: 0023 – Esporte e Qualidade de Vida, Projeto/Atividade: 1.043– Construção e Reforma de Quadras e Campo de Futebol.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Fonte de Recursos:

Fonte de Recursos Descrição Valor (R\$) 1.700.3110 Outras Transferências da União decorrentes de

emendas parlamentares individuais 150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 18 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:09FDCC9E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 907/2023

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
w w w .santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 907/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 171	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001	2.716,31
Cód. red.: 198	02.005.12.361.0008.2277.3.3.90.36.1.500.1001	1.716,65
Cód. red.: 218	02.005.12.365.0008.2277.3.3.90.36.1.500.1001	5.416,62
Sub-Total:		9.849,58
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 394	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.30.1.500.1002	26.000,00

Sub-Total:	26.000,00
Total Parcial Suplementado:	35.849,58
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 229	02.005.12.366.0008.2277.3.3.90.36.1.500.1001
Sub-Total:	9.849,58
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 380	03.001.10.122.0009.2277.3.3.90.39.1.500.1002
Cód. red.: 381	03.001.10.301.0002.2333.3.3.90.14.1.500.1002
Cód. red.: 382	03.001.10.301.0002.2333.3.3.90.36.1.500.1002
Cód. red.: 393	03.001.10.301.0009.2250.3.3.90.16.1.500.1002
Sub-Total:	26.000,00
Total Parcial Reduzido:	35.849,58

SANTANA DO MATOS - RN, 24 de agosto de 2023

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:A5914FB4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
18091/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 -
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 4853/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JOSE GARIBALDE GUIMARAES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.686.862/0001-80.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R\$ 155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 18/09/2023 e encerramento em 18/09/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 022/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8FF2A947

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1330/2023

Portaria de diária nº 1330/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0FB7E8B3**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1331/2023

Portaria de diária nº 1331/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ISABEL CRISTINA F. A. DA SILVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº 2444**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3C37E180**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1332/2023

Portaria de diária nº 1332/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D74C3CF1**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1333/2023

Portaria de diária nº 1333/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ARMIDA BERNADINO DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AC6B5862**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1334/2023

Portaria de diária nº 1334/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DCEAA650**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1335/2023

Portaria de diária nº 1335/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:566D308C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3336/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 035/2023, em favor da empresa:

ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.224.693/0001-95 – com o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FC3F3715

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – APRAZAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADM Nº 3682/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS (Remanescentes), a abertura de propostas e início da sessão de disputa que seria a partir das 08h30min do dia **27/09/2023**, fica **APRAZADA** para o dia **04/10/2023**, às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5A5E17DD

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2876/2023

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **22 de setembro de 2023**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **10 de outubro de 2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:524C1CBF

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3336/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 035/2023, cujo objeto é **EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS** cujo certame teve como vencedora a empresa:

ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.224.693/0001-95 – com o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
Perfazendo um montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:1B71C7F9

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3336/2023

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.224.693/0001-95 – com o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7854A6C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 250.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA LENUSIA DA SILVA CUNHA, CPF: 110.073.964-58, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, junto à Secretaria Municipal de Educação, desempenhando suas funções na Sala de Atendimento Educacional Especializado.

Do Valor Global: **R\$ 11.605,44 (onze mil seiscentos e cinco e reais e quarenta e quatro centavos)**

Da Vigência: **15 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de setembro de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) MARIA LENUSIA DA SILVA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:33B54772

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 168/2023-GP

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 06/10/2019, através deste ato de provimento.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade nº. **003.338.379-SSP/RN**, e inscrita no CPF sob nº. **700.003.834-90**, no cargo de titular de Conselheira Tutelar, lotada na sede do referido conselho, vinculada administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:E2A49544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0141/2023/PMSS/CD/ADM DE 15 DE
SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 0141/2023/PMSS/CD/ADM de 15 de setembro de 2023.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 18 de setembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0141/2023/PMSS/CD/ADM de 15 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3AF75BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
039/2023

Onde lê-se: empresa MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
Leia-se: Multmais Comércio de Informática e Eletrodomésticos Ltda

Santana do Seridó, 30 e agosto de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira/ Agente de Contratação

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:769149E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PE 039/2023**

Onde lê- se: empresa MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
Leia-se: Multmais Comércio de Informática e Eletrodomésticos Ltda
Santana do Seridó, 30 e agosto de 2023

Santana do Seridó/RN, 30 de agosto de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BF39B62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 039/2023**

Onde lê- se: empresa MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
Leia-se: Multmais Comércio de Informática e Eletrodomésticos Ltda
Santana do Seridó, 30 e agosto de 2023

Santana do Seridó/RN, 30 de agosto de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F1A86DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0274/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 0274/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **ADEZILVA MARIA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130040-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 15 de setembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0381A935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0275/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 0275/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **ADRIANE SIMPLICIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130068-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 15 de setembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B99F3326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0276/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 0276/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **LIGIA SANTOS DE MORAES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 130002-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 15 de setembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2EA51F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0277/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 0277/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 130008-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 15 de setembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C2505121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0278/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 0278/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **RANGEL CLAUDIANO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 130209-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 15 de setembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6C49C53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0279/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 0279/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARIO SILVERIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 130164-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/10/2023 à 30/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2F2A2D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN. ATA 004/2023 - REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023

Aos trinta e um do mês de julho do ano de 2023, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sediado a rua Pedro Gomes Maia, nº 19, Bairro: São Domingos – Santo Antônio/RN, se reuniu os membros do CMAS: Allyson Daniel, Maria Leila, Maria Francieleide, Anderley Sergio da Silva Bezerra, Anizete de Oliveira Ferreira, Ana Carolina Costa Benevides Leite, Clenilda Ribeiro da Silva, Genival Tomaz de Aquino, Maurícea da Silva Lima, Erivaldo Alves de oliveira, Lidia Cristina Miguel Victor Santos, Márcia Valquíria, Suzete Augusto da Silva, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde a mesma deu início a reunião extraordinária com a convocação da seguinte pauta: 1 – Eleição da Nova mesa diretora do CMAS; Inicialmente foi apresentada a **PORTARIA 100/2023 de 27 de julho de 2023 que nomeou a nova composição do CMAS, vigência 27/07/2023 – 27/07/2025**. A Coordenadora deu início a Assembleia e passou para o primeiro ponto da pauta, onde informou sobre o encerramento da vigência da mesa diretora do CMAS, e da necessidade de realização da eleição da nova diretoria. Nesse momento, foi facultada a palavra aos presentes para que se manifestassem quanto às indicações dos Conselheiros (as) para a Presidência do CMAS. A Conselheira Anizete de Oliveira Ferreira, colocou seu nome à disposição para a Diretoria. Quanto a indicação para a Vice-presidência, foram indicada a seguinte Conselheira: Ana Carolina Costa Benevides Leite. Os nomes foram apresentados para a plenária, sendo aprovados por UNANIMIDADE pelos Conselheiros presentes. Para a função de Secretário Executivo, foi indicado o nome de Suzete Augusto da Silva, que também foi aprovado por unanimidade pela Plenária. sem outros assuntos apresentado para discussão sem mais nada a tratar, eu, Anizete de Oliviera Ferreira, presidente desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Santo Antônio (RN), 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:71D7A893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN. RESOLUÇÃO 008/2023- CMAS DE 31
DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Eleição da nova Mesa Diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a eleição realizada na reunião do CMAS no dia 31 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a eleição da nova mesa diretora do CMAS:

Presidente: Anizete de Oliveira Ferreira

Vice-Presidente: Ana Carolina Costa Benevides Leite

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio - RN, 31 de julho de 2023

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:35E3226B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN. ATA 005/2023 - REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2023, às dez horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situado a Rua Pedro Gomes Maia, 19 – São Domingos, Santo Antônio/RN, reuniram-se os membros do CMAS: ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA – Presidente do CMAS; Allyson Daniel Gois da Silva; Maria Leila de Oliveira; Maria Francicleide de Oliveira; Anderley Sérgio da Silva Bezerra; Ana Carolina Costa Benevides Leite; Clenilda Ribeiro da Silva; Genival Tomaz de Aquino; Mauriceia da Silva Lima; Erivaldo Alves de Oliveira; Lídia Cristina Miguel Victor Santos; e, Márcia Valquíria Rodrigues da Silva Lima. Participaram, ainda, JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS – Assessora Técnica da Secretaria de Assistência Social, e SUZETE AUGUSTO DA SILVA, Coordenadora da Secretaria de Assistência Social, representado a Gestora. A reunião foi iniciada após verificação do quórum, atendendo a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Deliberar sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO MDS SIGTV nº 241150220230001, 2 – Outros Assuntos. A Presidente do Conselho, ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA, deu boas vindas a todos e iniciou a reunião solicitando que a Assessora Técnica da Secretaria de Assistência Social, JANNE MEDEIROS, apresentasse as informações relativas a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO MDS SIGTV nº 241150220230001. A Assessora explicou que se tratava de recursos oriundos da Portaria 886/2023 que serão repassados na modalidade de Investimento – GND 4, sendo possível a sua utilização para aquisição de bens móveis e equipamentos destinados a estruturação dos serviços, programas e projetos dos equipamentos da Rede de Proteção Social. O Valor da programação é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Em oportuno, a Presidente do CMAS e, também Coordenadora do CRAS, srª ANIZETE pontuou que uma das maiores dificuldades vivenciadas pela equipe de referência do PAIF para efetivar o trabalho social junto às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Santo Antônio é a disponibilidade de transporte, pois o município possui extensa área territorial, com bastante dispersão dos núcleos das comunidades no território, o que demanda a disponibilidade permanente de veículo para que os atendimentos alcancem as famílias que residem mais distantes da sede da Unidade. A Coordenadora da Secretaria, srª SUZETE, afirmou que a mesma realidade também é vivenciada pela equipe da Proteção Social Especial, porém existe a previsão de aquisição de um veículo com recursos do cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Frente ao exposto, os demais Conselheiros presentes concordaram com a indicação da utilização deste recurso para aquisição de um veículo tipo UTILITÁRIO, com até 7 lugares, para a unidade CRAS, para que assim o problema da mobilidade seja superado. No caso de haver saldo, que este seja destinado à aquisição de equipamentos de eletroeletrônicos e utensílios gerais, para equipar a unidade e, ainda, para realização de cursos/oficinas junto às famílias acompanhadas. Após as considerações apresentadas, a Programação foi posta em votação, e APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES, em outros assuntos, nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, secretária executiva *ad hoc* desse Conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Santo Antônio/RN, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1F6DCC09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO 009/2023 CMAS DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a deliberação da programação financeira do MDS SIGTV nº 241150220230001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO, a assembleia realizada em 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, a Programação nº 241150220230001, Valor Total da Programática R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.833.695/0001-05, modalidade de INVESTIMENTO – GND4, indicando a Unidade Socioassistencial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para aquisição de 01 (um) AUTOMÓVEL UTILITÁRIO de até 7 (sete) lugares, e equipamentos eletroeletrônicos e utensílios gerais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santo Antônio/RN, 14 de agosto de 2023

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1CD87B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2023**

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000,**

através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, o Senhor JOSÉ IVO DE MORAIS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 2208820 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 064.308.734-63, residente e domiciliado na Rua Frei Miguelinho, nº 1624, bairro Nova Betânia, na cidade de Mossoró/RN, adiante denominado DONATÁRIO, neste ato representada pela sua Procuradora (Procuração em anexo) a Senhora JUDELIA MORAIS DA SILVA ARAUJO, brasileira, casada, portadora do RG nº 723.721 - ITEP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 369.907.524-91, residente e domiciliada na Rua Maria de Vasconcelos Lima, nº 07, bairro Vale do Sabugi, na cidade de São João do Sabugi/RN, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 026, Lote 0007, Vale do Sabugi, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº R-1-537, Livro 2 – B (R.G.) fls. 109 e 110, em 20 de maio de 1995, medindo uma área total de 221,40m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.03.026.0007.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da DONATÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

JOSÉ IVO DE MORAIS JÚNIOR

Donatário

(Representada Por Judelia Moraes Da Silva Araujo)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A60B4426

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2023

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, o Senhor PÉRICLES NATANAEL FERNANDES DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 002.605.680 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 066.994.404-11, residente na Rua Manoel Silvano de Medeiros, nº 51, Centro, na cidade São João do Sabugi/RN, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 004, Lote 0014, Vale do Sabugi/RN, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº R-1-537, Livro 2 – B (R.G.) fls. 109 e 110, em 20 de maio de 1995, medindo uma área total de 240,00m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.03.004.0014.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

PÉRICLES NATANAEL FERNANDES DE MEDEIROS

Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7E23787B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2023

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, a Senhora **MARLUCE ALVES DE BRITO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.807.817 - SSP/PB, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 840.073.544-72, e seu esposo o Senhor **MANOEL MARCELINO DE ARAÚJO BRITO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 124.822 - SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 082.199.664-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Padre Joaquim Félix, nº 84, bairro Centro, na cidade São João do Sabugi/RN, adiante denominados **DONATÁRIOS**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 002, Lote 0021, Belo Horizonte, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 178, medindo uma área total de 780,00m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.02.002.0021.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIOS**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

MARLUCE ALVES DE BRITO

Donatária

MANOEL MARCELINO DE ARAÚJO BRITO

Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:71ED28BC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2022

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, os Senhores **JESSUAN COSTA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 52.461.303-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 555.343.504-82, residente na Avenida Dr. Timoteo Pentead, 1855, Vila Hulda - Guarulhos/SP, **MARIA LUZINETE DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 63.468.525-9 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 967.065.204-97, residente na Es. Acácio Antônio Batista, 627 C/1. V. Nova Bonsucesso - Guarulhos/SP, **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 36.176.973-8 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.443.878-90, residente na Rua Itaparantim, 182 (antigo 153), Jardim Presidente Dutra - Guarulhos/SP, **PEDRO CLEMENTINO FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 36.305.340-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.443.778-27, residente na Rua Itaparantim, 182 (antigo 153), Jardim Presidente Dutra - Guarulhos/SP, **SOLANGE COSTA DE AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 23.531.575-8 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 131.607.898-10, residente na Rua Lamego, 22, Jardim Maria Clara - Guarulhos/SP, **MANOEL CLEMENTINO NETO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.722.104-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 036.991.628-00, residente na Rua Santa Eulália, 46, Santana - São Paulo/SP, **CELMA COSTA DE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 50.634.560-9 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 828.972.474-87, residente na Rua Lupiscínio Rodrigues, 62, JD São Bento - Hortolândia/SP, **MARIA LÚCIA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 56.608.231-7 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 297.428.204-06, residente na Rua Itaparantim, 188, Jardim Presidente Dutra - Guarulhos/SP, adiante denominado **DONATÁRIOS**, neste ato representada pela sua Procuradora (Procuração em anexo) a Senhora **FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.344.323 - SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 692.722.803-97, residente e domiciliada na Rua Francisco Lins, nº 142, bairro Centro, na cidade de São João do Sabugi/RN, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 016, Lote 063, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1540, medindo uma área total de 120m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.06.016.0063.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIOS**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

JESSUAN COSTA DE AZEVEDO

Donatário

(Representada por Francisca Araújo de Medeiros)

MARIA LUZINETE DA COSTA

Donatária

(representada Por Francisca Araújo de Medeiros)

MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA

Donatária

(Representada Por Francisca Araújo de Medeiros)

PEDRO CLEMENTINO FILHO

Donatário

(Representada Por Francisca Araújo de Medeiros)

SOLANGE COSTA DE AZEVEDO

Donatária

(Representada Por Francisca Araújo de Medeiros)

MANOEL CLEMENTINO NETO

Donatário

(Representada Por Francisca Araújo de Medeiros)

CELMA COSTA DE AZEVEDO MEDEIROS

Donatária

(Representada Por Francisca Araújo de Medeiros)

MARIA LÚCIA DA COSTA

Donatária

(Representada Por Francisca Araújo de Medeiros)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF N° _____

Nome: _____
CPF N° _____

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:FA039621

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0028/2023, DE 01 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 872/2022, de 01 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 78.520,00 (SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 78.520,00 (SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.782.0012.1043.1043 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	
4490510000 - Obras e instalações	73.520,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.782.0012.1043.1043 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	78.520,00

Anexo II

11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.452.0010.1028.1028 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.452.0010.1028.1028 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.511.0010.1022.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
4490510000 - Obras e instalações	25.320,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	28.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	78.520,00

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:B8CFDF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA
DIRETOR ESCOLAR. REPUBLICAÇÃO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, nos termos da Lei nº 9394/96, Lei de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, complementar Municipal nº 003/2006, de dezembro de 2016 e do Decreto nº 6.542/2022, de 12 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão, de Diretor de Escola, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, criado e regulamentado pela Lei Complementar Municipal de nº 003/2006 de setembro e Decreto nº 6.542, de 12 de setembro de 2022, sendo:

04 (quatro) vagas para Diretor Escolar. Distribuídas da forma abaixo:

ESCOLAS	VAGAS	RESERVA
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOAQUIM FÉLIX	02	01
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA NILCIENE MARIZ DE MEDEIROS	02	01

As vagas acrescentadas em razão da reorganização da rede escolar de ensino serão ocupadas pelo cadastro reserva deste processo seletivo.

A seleção de pessoal, que trata este Edital para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

Formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, colaboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

Apresentação de Projeto Administrativo e Pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

São requisitos mínimos para a participação do Processo Seletivo para o cargo de Diretor de Escolar:

Exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

Exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

Exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo, em exercício, que tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar o profissional da educação básica da administração pública direta efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

O cargo de Diretor e Vice Diretor será também escolhido pelo chefe do Poder Executivo a partir da lista triplice por escola, conforme prevê o parágrafo único do art. 3º, do decreto 6.542 de 12 setembro de 2022.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições ocorrerão em dias úteis, no dia **06 de janeiro a 10 de janeiro de 2023**, no horário das 8h as 12h, na sede da Secretaria Municipal da Educação do município de São João do Sabugi-RN.

Será permitida Inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo III;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

Cópia da Carteira de Reservista - *para sexo masculino*;

Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior e de pós-graduação);

Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério, a ser fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria Municipal de Educação, atualizada;

Certidão de regularidade funcional do candidato, que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, atualizada;

Comprovante de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação (SME), emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atualizado;

Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor de Escola, atualizada;

Uma fotografia 3X4 recente e de frente.

As fotocópias dos documentos que tratam o item **2.5** deverão ser legíveis e autenticadas em cartório e entregues a Comissão deste Processo Seletivo no ato da inscrição.

A Ficha de Inscrição constará: o nome do candidato; o número de inscrição; o nome do cargo/escola de exercício; número da carteira de identidade e data.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 03 (Três) fases, realizadas na seguinte ordem:

1º Fase: Análise de currículos e títulos - *eliminatória e classificatória*;

2º Fase: Avaliação do Projeto Pedagógico - *eliminatória e classificatória*;

3º Fase: Entrevista - *eliminatória e classificatória*;

Na **1º Fase** do processo será analisado os currículos e os Títulos dos candidatos pela comissão deste processo e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Na **2º Fase** só participará os aprovados na **1º Fase**, onde será analisado os Projetos Pedagógicos (Elaboração do projeto e a

apresentação) será avaliada pela comissão deste processo, e será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Na **3º Fase** só participará os aprovados na **2º Fase**, onde será feito as entrevista e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez):

DO EXAME DE TÍTULO, ENTREVISTA, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO.

A avaliação dos currículos e de Título, Projetos de Gestão Escolar e entrevistas ocorrerá de acordo com o calendário no Anexo II, consistindo em fase *eliminatória e classificatória* do certame.

Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações *Lato sensu* e *stricto sensu*, inerentes ao cargo da Carreira do Magistério, aos quais terão a seguinte pontuação:

Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	0,5 (cada)
Mestrado	1,0 (cada)
Doutorado	1,5 (cada)

Formações em outras áreas de conhecimento, estranhas a Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do profissional pela banca avaliadora.

O Projeto Pedagógico do candidato deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no dia designado, **em formato físico**. A apresentação para a equipe avaliadora não deverá ultrapassar 5 minutos.

É de responsabilidade do candidato a utilização de equipamentos tecnológicos para a apresentação, não sendo obrigatório.

O Projeto Pedagógico e a apresentação dos mesmos terá peso de 10,00 pontos.

DA APROVAÇÃO

Na 1º Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Na 2º Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Na 3º Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Os três primeiros, por ordem decrescente de pontuação, serão selecionado para forma a lista tríplice por escola, de acordo com sua inscrição; E repassados para decisão do Chefe do Poder Executivo.

No caso de igualdade de pontuação será utilizada, como critério de desempate, a maior idade do candidato.

DOS RESULTADOS E RECURSO

Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no seguinte site: <http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do anexo;**

Os resultados não serão informados via telefone.

O recurso será aberto após a realização de cada fase, tendo como prazo de 1 (um) dia para a apresentação do mesmo, conforme modelo no Anexo IV, dirigido a Comissão Organizadora.

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi.

A análise do recurso será de 1 (um) dia.

O resultado do recurso será divulgado: **1º Fase:** dia 13/01/2023, **2º Fase:** 19/01/2023 e **3º Fase:** 25/01/2023.

Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Gestor Escolar (Diretor), para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado na imprensa oficial no endereço abaixo:

<http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

A Portaria de Nomeação será expedida pelo Gabinete do Prefeito para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor).

A posse na Função de Gestor Escolar (Diretor) acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar e do Termo de Comprometimento, para cumprimento do exercício da função.

A designação e posse ocorrerão em janeiro de 2023.

DO LOCAL DE TRABALHO – LOTAÇÃO

O Gestor Escolar (Diretor) deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, **NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO JURISDICIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizadas no Município de São João do Sabugi, onde haverá o preenchimento da vaga preferencialmente de acordo com a vaga escolhida na realização da inscrição.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, mesmo prazo de validade da seleção, permitida a recondução por igual período.

O candidato **Não Aprovado** poderá receber retorno de seu desenvolvimento por meio de requerimento.

O Gestor Escolar será avaliado a cada 6 (seis) meses, a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente, designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente à Assessoria Jurídica do Município de São João do Sabugi, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de São João do Sabugi- RN.

Os demais candidatos aprovados por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Secretaria Municipal de Educação.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi - RN, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de dezembro de 2022.

ANEXO II CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29 de dezembro de 2022
INSCRIÇÃO	04 de janeiro e 05 de janeiro de 2023
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS	09 a 10 de janeiro de 2023

DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 1ª FASE	11 de janeiro
RECURSO	12 de janeiro
ANÁLISE DOS RECURSOS	13 de janeiro
RESULTADO RECURSO	16 de janeiro
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO.	17 de janeiro
AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES	18 de janeiro
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 2ª ETAPA	19 de janeiro
RECURSO	20 de janeiro
RESULTADO RECURSO	23 de janeiro
ENTREVISTAS	24 de janeiro
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 3ª ETAPA	25 de janeiro
RECURSO	26 de janeiro
RESULTADO RECURSO	27 de janeiro
RESULTADO FINAL	30 de janeiro

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição NO (Preenchimento da Banca Organizadora)

Nome do Candidato: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ Cep: _____

Cargo/Função: _____

Unidade de Lotação (Escola pretendida): _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____anos.

Escolaridade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO

Inscrição por Procuração: () SIM () NÃO

São João do Sabugi - RN, _____ de _____ de 2022,

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Prezada Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Edital no 002/2022) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após verificar O resultado preliminar do referido edital, na __ Etapa, Eu _____ cujo o CPF é _____

inscrito (a) na função de Diretor Escolar, no de inscrição, solicito de Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação devido a:

BS: Anexar cópia do protocolo de inscrição,

São João do Sabugi – RN ____/____/____ Assinatura do Candidato (a):

"Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo, na data estipulada para processo de recurso.

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:290A137A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Comunidade do Arenã, Zona Rural, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual

indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 06/2023-PMSJM/RN, de 25.07.2023, a Empresa Engemax Construções e Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716666/0001-06, situada na Rua Antônio Duarte Nunes, 54 – Maracujá – Santa Cruz/RN neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Lailton Luiz Dantas Pinheiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 048.601.374-00 e portador do RG nº 1.936.945-SSP/RN, com o valor global de R\$ 1.328.122,00 (Hum Milhão Trezentos e Vinte e Oito Mil Cento e Vinte e Dois Reais), por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho adjudicar a presente Licitação à concorrente acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital. São José de Mipibu/RN, 15.09.2023. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 06/2023-PMSJM/RN, datado de 04.09.2023, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa Engemax Construções e Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716666/0001-06, situada na Rua Antônio Duarte Nunes, 54 – Maracujá – Santa Cruz/RN, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Lailton Luiz Dantas Pinheiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 048.601.374-00 e portador do RG nº 1.936.945-SSP/RN, com o valor global de R\$ 1.328.122,00 (Hum Milhão Trezentos e Vinte e Oito Mil Cento e Vinte e Dois Reais), por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. São José de Mipibu/RN, 15.09.2023. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 06/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: Engemax Construções e Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716666/0001-06, situada na Rua

Antônio Duarte Nunes, 54 – Maracujá – Santa Cruz/RN, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Lailton Luiz Dantas Pinheiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 048.601.374-00 e portador do RG nº 1.936.945-SSP/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Comunidade do Arenã, Zona Rural, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Valor Global: R\$ 1.328.122,00 (Hum Milhão Trezentos e Vinte e Oito Mil Cento e Vinte e Dois Reais); Ação: 1058 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; e 16013110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Execução: 07 (sete) meses; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 06/2023. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Rivan José de Carvalho - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 15.09.2023

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:A81488F2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03,

com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADO: ANA CRISTINA DE LIMA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 443.811.154-49, situada na Rua Dr. Raul Alencar, 714, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-560.

Processo nº 4.672/2023 - Dispensa nº 142/2023

OBJETO: Locação de imóvel destinado a Clínica Multiprofissional da Atenção Primária.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VIGÊNCIA: 05.09.2023 a 31.12.2023.

EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

São José de Mipibu, 05 de setembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

ANA CRISTINA DE LIMA SILVA

Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:17B96196

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023,
ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
INSTITUTO SOCIAL IRIS	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$ 700,00 (Setecentos reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2023.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:D0AEDB9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -
Nº. 008/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 008/2023

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviço de transporte de pacientes em municípios diversos, para tratamento de saúde diário, dos municípios de São José do Campestre/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o objetivando o **Registro de preços para prestação de serviço de transporte de pacientes em municípios diversos, para tratamento de saúde diário, dos municípios de São José do Campestre/RN**, que consagrou como vencedor a empresa:

1 - AFRISIO MARINHO FILHO LTDA – CNPJ: 00.684.777/0001-12, PARA TODOS OS ITENS.

São José do Campestre/RN, 18 de setembro de 2023.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:0CD9BFOE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -
Nº. 008/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 008/2023

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviço de transporte de pacientes em municípios diversos, para tratamento de saúde diário, dos municípios de São José do Campestre/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviço de transporte de pacientes em municípios diversos, para tratamento de saúde diário, dos municípios de São José do Campestre/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

1 - AFRISIO MARINHO FILHO LTDA – CNPJ: 00.684.777/0001-12, PARA TODOS OS ITENS.

São José do Campestre/RN, 18 de setembro de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:51A1CAA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -
Nº. 010/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 010/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual necessidade de locação de máquinas pesadas, que visa atender as demandas do município de São José do Campestre/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o objetivando o **Registro de preços para futura e eventual necessidade de locação de máquinas pesadas, que visa atender as demandas do município**

de São José do Campestre/RN, que consagrou como vencedor a empresa:

1 - CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58, PARA TODOS OS ITENS.

São José do Campestre/RN, 18 de setembro de 2023.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:05CC0CCE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -
Nº. 008/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 008/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual necessidade de locação de máquinas pesadas, que visa atender as demandas do município de São José do Campestre/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual necessidade de locação de máquinas pesadas, que visa atender as demandas do município de São José do Campestre/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

1 - CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58, PARA TODOS OS ITENS.

São José do Campestre/RN, 18 de setembro de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:3ADABDF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2023

ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15

PESSOA JURÍDICA: TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – CNPJ: 23.737.699/0001-72

ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 1206, TIROL, NATAL/RN.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais no município de São José do Campestre/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PELO PODER EXECUTIVO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELA PESSOA JURÍDICA: TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – CNPJ: 23.737.699/0001-72 – GLHENYO FERNANDES LOBATO- CPF: 087.634.594-18 - RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:EF00904B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 037/2023

EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2023

O Prefeito do município de São José do Campestre, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR a contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais no município de São José do Campestre/RN, cujo consagrou a proposta mais vantajosa a empresa TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA– CNPJ: 23.737.699/0001-72, através de Dispensa de Licitação. DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o artigo 26 da referida Lei.

São José do Campestre/RN, 13 de setembro de 2023.

ERIBALDO LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:DA8BBE90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 23.737.699/0001-72

ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 1206, TIROL – NATAL/RN.

OBJETO: **contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais no município de São José do Campestre/RN.**

VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

BASE LEGAL: Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: Dispensa de Licitação de N.º 037/2023

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 23.737.699/0001-72 – GLHENYO FERNANDES LOBATO- CPF: 087.634.594-18

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:36DADA97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 102/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na divulgação, transmissão e cobertura jornalística de eventos para ser utilizado no período das festividades do padroeiro São José.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CARDOSO SILVA & SILVA PUBLICIDADE LTDA** (CNPJ nº 42.429.173/0001-70).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação de empresa especializada na divulgação, transmissão e cobertura jornalística de eventos para ser utilizado no período das festividades do padroeiro São José**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 15 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:B41FF6EC

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 102/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: CARDOSO SILVA & SILVA PUBLICIDADE LTDA (CNPJ nº 42.429.173/0001-70); OBJETO: execução dos serviços de divulgação, transmissão e cobertura jornalística de eventos no período das festividades do padroeiro São José; PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO: A transmissão será realizada pela TV União e canal no Youtube: União TV Caicó, sendo: 1 - Abertura da festa – dia 21 de setembro de 2023, das 19:00 às 21:00 h; 2 – Sábado: Rock - (dia 23 de setembro de 2023), com início às 22:00h; 3 – Domingo: Cavalgada e Feirinha (24 de setembro de 2023), das 08:00 às 18:00 h; 4 – Sexta-feira: (29 de setembro de 2023) - Cobertura a partir das 22:00 h; 5 – Sábado: (30 de setembro de 2023) - Transmissão da festa a partir das 20:00 h; 6 – Domingo: (01 de outubro de 2023) - Cobertura da procissão a partir das 16:00h; VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.0011.13.392.2031 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DIFUSÃO CULTURAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; FONTE: 15000000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 15 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:F9384E2C

GABINETE DO PREFEITO

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 107/2023 -
TERMO DE DISPENSA Nº 027/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

ASSUNTO: Contratação de serviços de iluminação cenográfica para pontos turísticos da cidade.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **S M DANTAS SANTOS ME** (CNPJ nº 22.842.879/0001-51).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação de serviços de iluminação cenográfica para pontos turísticos da cidade**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 15 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:0C951343

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 107/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: S M DANTAS SANTOS ME (CNPJ nº 22.842.879/0001-51); OBJETO: Contratação de serviços de iluminação cenográfica para pontos turísticos da cidade; LOCAL E PERÍODO PARA EXECUÇÃO: pontos turísticos da cidade (igreja, praça pública, mercado municipal, parque do povo e pórticos de entrada), no período de 21 de setembro a 01 de outubro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.0016.18.542.2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; FONTE: 15000000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 15 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:9280FE51

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 051/2023, DE CONVOCAÇÃO.

EDITAL Nº 051/2023, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** os candidatos em razão do envio do pedido de desistência do cargo enviado a SEAGEP e também inabilitar o candidato pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 045/2023, de 22 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3106, de 28 de agosto de 2023, conforme Anexo I

II- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua

Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **15 a 25 de setembro de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
 - b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
 - c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
 - e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
 - f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
 - i) Dados de Conta e Agência Bancária;
 - j) Carteira de Trabalho – CTPS;
 - k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
 - m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
 - n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 - o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
 - p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
 - q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).
- III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:
- Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 26 a 29 de setembro de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- b) Anti-HBS;
 - c) Hemograma completo;
 - d) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
 - e) Glicemia de jejum;
 - f) RX de tórax;
 - g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 15 de setembro de 2023

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADOS POR ENVIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA E PELO NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ASSINALADAS NO EDITAL Nº 045/2023

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREILZA PRICILA DANTAS	392	9º
JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS	426	8º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA CHRISTINNE DE A. ANSELMO MEDEIROS	442	10º
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
REGINA BEZERRA DE MEDEIROS	256	13º

São José do Seridó-RN, 15 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AF5EF4FB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 (PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 095/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; OSC: Associação de Amparo e Proteção ao Idoso – API – CNPJ Nº 08.253.930/0001-69; OBJETO: execução de projeto de acolhimento ao idoso; VALOR ANUAL: R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Prefeito Municipal/ Suzete Pereira de Medeiros - Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ Ilca Bezerra de Araújo Dantas – Presidente da API.

São José do Seridó / RN, 15 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:39A0D9BD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESILICIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA NATHÁCIA ALMEIDA LIMA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 001557202-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.154.294-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e do outro lado, a Sra. **NATHÁCIA ALMEIDA LIMA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 2003010163595 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 026.851.073-39, inscrita no conselho sob o nº 24682231, domiciliada na Rua Francisca Aranha, 20 – Castelo Branco - Caicó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 22 de março de 2023, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços

por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 22 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, de 15 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal da SESAD

NATHÁCIA ALMEIDA LIMA
 Contratada

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D1B9AEC4

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 096/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 028/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para editoração e impressão da obra literária “Atlas Geográfico Escolar de São José do Seridó”.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **M A MACHADO EDITORA ME** (CNPJ nº 19.530.186/0001-19).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação de empresa especializada para editoração e impressão da obra literária “Atlas Geográfico Escolar de São José do Seridó”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 8 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:5A1041DF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 096/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: M A MACHADO EDITORA ME (CNPJ nº 19.530.186/0001-19); **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para editoração e impressão da obra literária “Atlas Geográfico Escolar de São José do Seridó”; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** em até cinco (05) dias úteis do recebimento OES; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.569,70 (três mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.0010.12.361.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; **FONTE:** 15001001; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 18 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:88A8C4C5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 390, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando a relevância atribuída ao Serviço Eleitoral pelo art. 379 e a obrigatoriedade prevista no art. 365, ambos da Lei nº 4.737/65;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando ainda que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:297F3A5D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº

001.557.202-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 027.154.294-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 003.112.204-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.714.274-75, CRESS/RN Nº 6449 domiciliada na Rua Emílio Melo, 845, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 24 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado 002 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA.

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 18 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS,
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:136C4D90

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 292/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de setembro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de setembro de 2023.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BF8957D1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 293/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de setembro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de setembro de 2023.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:73120266

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RNº 104/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS (CPF nº 057.862.374-94); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de assessoria jurídica, com experiência comprovada em regime próprio de previdência, aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN – RPPS; VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2023 e termo final em 18 de setembro de 2024; VALOR TOTAL: R\$ 35.000,04 (trinta e cinco mil e quatro centavos); SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pela Contratante e Emanuella de Medeiros Santos – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 15 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:2977231C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material e insumos destinados ao abastecimento das unidades Hospitalares, vinculadas ao município de São Miguel**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **04/10/2023**, através do site www.novobmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 04219/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmnet.com.br. Maiores

informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3DEF9A4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 016/2023, processo Administrativo nº 502036/2023, do Município de Nova Cruz/RN, cujo o objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia na execução de instalação, substituição, eficiência e modernização da iluminação pública;**

Considerando o Ofício nº. 117/2023, datado em 06 de setembro de 2023, expedido pelo Senhor João ribeiro Filho – Órgão não participante, no qual Solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicial;

Considerando o Ofício nº. 133/2023, datado de 06 de setembro de 2023, expedido pelo Município de Nova Cruz/RN – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço;

Considerando o Aceite da empresa **DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 17.899.961/0001-82, datado de 06 de setembro de 2023, detentora da referida Ata de Registro de Preço;

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência;

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº. 016/2023, do Município de Nova Cruz/RN, quanto ao item supracitado.

São Miguel/RN, 15 de setembro de 2023.

Município de São Miguel/RN

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JOÃO RIBEIRO FILHO

Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F9662AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
021/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 29

de setembro de 2023, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023**, objetivando Registro de Preços para aquisição futura de tablets para os alunos do Ensino Fundamental da Escola Cívico-Militar do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de setembro de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:27A84F52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇO Nº 008/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de setembro de 2023.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E0E4BB51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2023

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº **008/2023**. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Francisco Ferreira Silva no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi - RN. **Licitante Vencedor:** **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.079.100/0001-05. **Valor Ofertado:** R\$ 61.586,59 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:01926F2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2023

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº **008/2023**. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Francisco Ferreira Silva no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi - RN. **Licitante Vencedor:** **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.079.100/0001-05.

Valor Ofertado: R\$ 61.586,59 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E6F22A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

Processo Administrativo nº 2880/2023

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA

CNPJ/CPF: 50.507.469/0001-90

Objeto: Aquisição de material para confecção/formação de kits para gestantes/bebê destinados as mães usuárias do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Valor Total: R\$ 9.390,50 (nove mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 15 de setembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:1B966EAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
018/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
018/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 15/06/2023 através do contrato n.º 052/2023, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	VALDERI DE QUEIROZ
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 138.917.584-72
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7E22C678

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
019/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
019/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 08/02/2023 através do contrato n.º 007/2023, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JORDANA GOMES DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 106.968.524-03
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B1B2D640

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
020/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
020/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 10/10/2023 através do contrato n.º 109/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 05 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	KADIDIA SAYONARA DE ARAÚJO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 077.098.524-67
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: 1EA589EB

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 065/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 065/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Exedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o n.º **102.311.154-31** e no RG sob o n.º **002.865.331 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Potengi, n.º 12, Centro – São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **ODONTOLÓGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ODONTOLÓGO (a)**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realização de procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realização de atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual, se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DDAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LOPES

CPF: 102.311.154-31

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: 6ADDB535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**PORTARIA Nº 58, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023. INSTITUI O HORÁRIO NOBRE DA LEITURA INTITULADO COMO “ESTAÇÃO DA LEITURA” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SÃO TOMÉ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes nas Leis nº 12.244, de 24 de maio de 2010, nº 9.169, de 15 de janeiro de 2009 e a Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Estadual do Livro e Leitura do Rio Grande do Norte, Decreto nº 24020, de 10 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.690, de 11 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.029 de 20 de dezembro de 2012, que constitui o Plano Municipal de Educação de São Tomé-RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.169, de 15 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 24.020, de 10 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-SEI nº 300, de 29 de agosto de 2019; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-sei nº 760, de 20 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Horário Nobre da Leitura nas Escolas da Rede municipal de Ensino do município de São Tomé-RN, intitulado “Estação da leitura”, o qual visa contribuir com o protagonismo e o desenvolvimento leitor dos estudantes, a partir da mediação de leitura nas Escolas da Rede Municipal.

§ 1º. Todas as Escolas da Rede Municipal deverão dedicar semanalmente um momento específico para a leitura, a ser realizada de forma simultânea e coletiva por toda a comunidade escolar, no decorrer de todo o ano letivo.

§ 2º. A atividade deverá ser realizada em todos os turnos, níveis e modalidades de ensino, oferecidos pela escola e envolver todos os segmentos da comunidade escolar.

§ 3º. A “Estação da leitura” deverá integrar a proposta pedagógica da escola e, mesmo não pertencendo à matriz curricular, deverá compor a carga horária semanal das atividades da educação Infantil e do Ensino Fundamental, e nas mais diferentes modalidades.

§ 4º. A escola tem autonomia para definir o(s) dia(s) e horário(s) da leitura, de modo que ocorra de forma regular e sistemática, mas sem comprometer o desenvolvimento das aulas, o encadeamento dos conteúdos e aprendizagem dos estudantes.

§ 5º. O(s) Professor(es) Regente(s) de Biblioteca e a Equipe Pedagógica e gestora deverão ser os responsáveis pelo planejamento, organização e mobilização deste momento na escola.

§ 6º. O cronograma do Horário da “Estação da leitura” deverá ser predefinido pela escola e divulgado, com antecedência, junto a toda comunidade escolar, para que essa possa se organizar para o desenvolvimento desse momento, sem prejuízo às demais atividades pedagógicas.

§ 7º. Essa atividade deve oportunizar aos estudantes uma diversidade literária, a partir da leitura de variados gêneros discursivos/textuais, como por exemplo: literatura popular de tradição oral, contos, crônicas, poemas, textos dramáticos, textos jornalísticos, letras de

música, charges, tiras, e outros, desde que adequados ao nível de ensino e à faixa etária do público alvo.

§ 8º. Para essa leitura coletiva, a escola poderá fazer uso dos acervos já existentes na escola, como os livros literários disponibilizados pelo Plano Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD e o material adquirido nas feiras de livros e festivais literários, com recursos disponibilizados pela SEMED (Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.)

§ 9º. Deverá ser contemplada, na “Estação da leitura”, a leitura de obras de autores potiguares, em especial, as dos escritores locais.

§ 10. Em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, as escolas que possuem estudantes com deficiência deverão contemplar a leitura inclusiva e acessível para esse público.

§ 11. O Horário da “Estação da leitura” deverá priorizar a formação de leitores, fazendo uso de procedimentos metodológicos que favoreçam novas oportunidades de aprendizagem e ampliação do repertório de leitura, de forma agradável.

§ 12. Dentre as infinitas possibilidades de práticas de leitura a serem desenvolvidas, as atividades da “Estação da leitura” devem propiciar a abertura de espaços para que escritores(as), mediadores de leitura, contadores de histórias e outros artistas locais possam divulgar suas obras e intervenções literárias, propiciando, dessa forma, a aproximação dos leitores com os autores/artistas da sua própria comunidade.

§ 13. Por se tratar de ação específica de incentivo à leitura, sem finalidade avaliativa, as atividades da “Estação da leitura” não poderão ser utilizadas para fins de atribuição de notas.

§ 14. Os procedimentos de acompanhamento e monitoramento da “Estação da leitura” serão realizados pela coordenação da SEMED e os coordenadores pedagógicos de cada unidade de ensino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, em 14 de setembro de 2023.

ANA EDILEUZA DANTAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:983A5888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 121, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Secretário Adjunto da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, matrícula 11498, inscrito no CPF sob o nº 030.633.844-02, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para REVISÃO E DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO MOTO YAMARA DA PREFEITURA DE SÃO TOMÉ, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A2E35533

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 71/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 71/2023, e autorizo a **aquisição de motocicleta, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação**, que tem como escolhida a empresa Casa das Motocicletas LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.293.191/0001-80 com sede no município de Currais Novos/RN, com o valor total de **R\$ 15.645,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de motocicleta, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação.

Favorecido: Casa das Motocicletas LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.293.191/0001-80.

Valor total: R\$ 15.645,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 048 – VEÍCULOS DIVERSOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D4D019A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 038/2023 CONTRATO 20230316

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000090/23

CONTRATO Nº.....: 20230316

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 038-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 CENTRO.

CONTRATADA(O).....: AGROMAIS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 51.021.489/0001-19, com sede na AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, BOA PASSAGEM, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MAQUINA ESTACIONÁRIA PICOTADEIRA ENSILADEIRA, COM REBOQUE, PNEU ARO 14, PARA MOAGEM DE CAPIM

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
085846	Maquina Estacionária picotadeira Ensiladeira, com potente rotor de 4 facas, pica capim, cana de açúcar, milho, sorgo transmissão com caixa direta no rotor, versão com reboque, 2 pneus aro 14, caixa de câmbio para mudança do tamanho do picador, com engrenagens e cardan para acoplar no trator	Und.	01	R\$ 24.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 14 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de setembro 2023.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: NAICHE DE MEDEIROS CORDEIRO portador do CPF 012.XXX.XXX-89

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E6B32C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2023 - ADITIVO Nº 001

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

O Município de **SÃO VICENTE/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, resolve alterar a redação do Item X, alínea II, do Anexo I – Referenciais para Colaboração, a saber:

ONDE SE LÊ:

X – VIGÊNCIA:

Este Termo de Colaboração, terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação, nas seguintes hipóteses:

I - De ofício, em decorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros de responsabilidade da Administração Pública, limitada ao período do atraso verificado;

II - Por solicitação do ente colaborador, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por iniciativa da própria Administração Pública, devidamente fundamentada, desde que haja concordância da entidade parceira.

A prorrogação da vigência apenas será admitida se mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, considerando as seguintes situações: a) Manutenção das metas e ações executadas, considerando a essencialidade e necessidade de continuação das atividades que compõem o objeto do Termo de Colaboração; b) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública ou pelo ente colaborador para aperfeiçoamento das metas e dos resultados previstos; c) Superveniência de fato excepcional ou Imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho, pelo tempo necessário ao cumprimento das metas previstas inicialmente; e d) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

Os custos podem ser revistos sempre que houver alteração das condições inicialmente pactuadas, desde que devidamente comprovados pelo entidade colaborador e após análise a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

LEIA-SE:

X – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

A prorrogação da vigência apenas será admitida se mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, considerando as seguintes situações: a) Manutenção das metas e ações executadas, considerando a essencialidade e necessidade de continuação das atividades que compõem o objeto do Termo de Colaboração; b) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública ou pelo ente colaborador para aperfeiçoamento das metas e dos resultados previstos; c) Superveniência de fato excepcional ou Imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho, pelo tempo necessário ao cumprimento das metas previstas inicialmente; e d) Ampliação de

metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

Os custos podem ser revistos sempre que houver alteração das condições inicialmente pactuadas, desde que devidamente comprovados pelo entidade colaborador e após análise a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

São Vicente/RN, 15 de setembro de 2023.

JANE MARIA S. DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Gestor do FMS

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8BD2544A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0111 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0111 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia** e alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 10 a 14 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar do **ENCONTRO NACIONAL DE CONSÓRCIOS INTERMUNIPAIS**, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM – Sede SGAN – 601, Módulo N, Brasília/DF e visitas aos gabinetes dos Parlamentares do Rio Grande do Norte para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de setembro de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:6639B39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0112 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0112 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **BARBARA LAÍS GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Gabinete Civil do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia** e alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 10 a 14 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar do **ENCONTRO NACIONAL DE CONSÓRCIOS INTERMUNIPAIS**, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM – Sede SGAN – 601, Módulo N, Brasília/DF e visitas aos gabinetes dos Parlamentares do Rio Grande do Norte para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de setembro de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:BCA475DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0113 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0113 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de seis e meia (6,5) diárias, para custear despesas com **estadia** e alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 10 a 16 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar do **ENCONTRO NACIONAL DE CONSÓRCIOS INTERMUNIPAIS**, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM – Sede SGAN – 601, Módulo N, Brasília/DF e visitas aos gabinetes dos Parlamentares do Rio Grande do Norte para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de setembro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:E9986DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0114 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0114 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **JOSÉ LÚCIO JUNIOR DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo e exercendo o Cargo Comissionado de Coordenador de Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade de Santa Cruz/RN, no período de 12 a 13 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar do **MICROPLANEJAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE** realizado pela Regional e Municípios da V Região de Saúde – Santa Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 11 de setembro de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:6882C4E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0115 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0115 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **SELMA MARIA TEIXEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade de Santa Cruz/RN, no período de 12 a 13 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar do **MICROPLANEJAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE** realizado pela Regional e Municípios da V Região de Saúde – Santa Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 11 de setembro de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:0AC770DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **JESSICA NASCIMENTO DA SILVA**, CPF: 121.923.494-08, do cargo de Subcoordenadora lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:30C6F25F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 - SRP PROCESSO Nº.
310.008/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, descupinização, desratização).

DECISÃO

Trata-se de nova impugnação ao Edital do pregão presencial acima mencionado, apresentada pela empresa T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.648.417/0001-03, representada pelo Sr Tullio Luã Bezerra da Silva, CPF: 083.408.954-86.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na seção XXI – da Impugnação do edital, item 21.1, conforme o excerto seguinte:

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pmsc@gmail.com ou protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA a Rua Getúlio Vargas, 47– Centro – Serra Caiada/RN, até as 14 horas (final expediente) daquela data.

Por fim, é de bom registrar os ensinamentos de VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM, o qual diz que “*A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação*”.

1.1 TEMPESTIVIDADE: Temos que a data de abertura da sessão pública do certame estava marcada para ocorrer em 19/09/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Diário Oficial da União. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 21.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data das 15/09/2023, por e-mail, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

Mais uma vez, a impugnante traz a alegação de que os serviços a serem contratados empregam produtos, equipamentos e mão de obra distintos entre si, gerando dificuldades e inseguranças no detalhamento dos serviços, deixando o objeto impreciso, solicitando então a separação dos serviços. Frisamos que tais alegações já foram objeto de análise na impugnação anterior e já tiveram o entendimento do setor demandante exposto, bem como suas justificativas.

É o que importa destacar.

2.1 DOS PEDIDOS

Após as alegações, pede a impugnante.:

A. Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, sendo julgada PROCEDENTE pelo Senhor Pregoeiro;

B. Que sejam corrigidas as falhas apontadas, onde temos a obrigação da inserção das condições previstas no Art. 31, I da Lei Federal 8.666/93;

C. Desmembrar o item único em itens compatíveis com os serviços, haja vista que tratamos de modo totalmente distintos a desinsetização, desratização e descupinização, de maneira a garantir a qualidade para cada serviço;

D. Requer, ainda, que os itens supracitados nesta impugnação, passem por alterações, sendo necessária a publicação de nova data para a realização do Pregão, ampliando a participação no certame licitatório, caso nossa impugnação não logre êxito que se faça necessário um parecer da autoridade jurídica competente.

3. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante que confeccionou o termo de referência que traz as exigências por ora impugnadas conforme e-mail acostado aos autos e em parecer jurídico emitido pela procuradoria municipal sobre a legalidade das cláusulas arguidas pela impugnação. Destacamos que análise do ponto aludido na nova impugnação já foi alvo de análise na impugnação anterior.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente, faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, ela está incorreta, restritiva ou ilegal. Além disso, destacamos que o ponto aludido mais uma vez pela impugnante já foi alvo de análise e de manifestação por parte do setor demandante na impugnação anteriormente interposta pela mesma empresa, e que a nova impugnação não traz nenhum novo elemento que possa invalidar a análise anteriormente já feita. Também é importante destacar que no tocante ao item 3.1 do edital, o que se tem é um mero erro de digitação herdado da minuta de edital usada, onde consta a expressão “*item 4 (...)*”, mas que poderia ser meramente sanada através de um simples pedido de esclarecimento, tendo em vista que é óbvio que o certame em questão trata apenas de um item e que ele é destinado a AMPLA CONCORRÊNCIA como destacado no item 3.1 do edital. Portanto, não há o que se falar em erro na composição do objeto do certame baseando-se apenas nesse erro de digitação, muito menos no texto contido no subitem 5.2 do edital que traz a expressão “*As propostas para os itens que desejam concorrer (...)*”, ou seja, o simples fato da expressão se encontrar no plural não configura nenhuma descaracterização do objeto em questão, sendo de fácil entendimento que ela se encontra descrita de maneira genérica e que serve tanto para o caso em questão como para os certames que tratem de mais de um item em disputa, restando claro que nesse ponto a insurgência da impugnante também não merece prosperar.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser tempestiva, reconhecemos a impugnação, e no seu mérito, julgamo-la improcedente. Mantendo-se todas as cláusulas e prazos já estabelecidos no edital.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de licitações do município, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Serra Caiada/RN, 18 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:EDBA5B4D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2023.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE PASSAGENS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
INTERESSADO: ANA PAULA FERNANDES

Vistos, examinados e relatados os presentes autos, que trata sobre a concessão de passagens, e diante ainda, do parecer jurídico apresentado pela Procuradoria Geral deste município, que opinou pelo prosseguimento do procedimento administrativo, com embasamento na Lei Municipal nº 948/2016:

Art. 10. O alcance de passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de espécie, nas seguintes condições:

§ I – Constitui-se pelo fornecimento de passagens a pessoas sem residência fixa ou em situações de necessidades prementes.

Por tudo que foi exposto, e considerando a real comprovação da extrema necessidade de deslocamento até o Hospital da rede SARAH – Hospital de Reabilitação Associação dos Pioneiros em Saúde na cidade de Salvador/BA, com intuito de realizar procedimentos de reabilitação e treino de marcha na paciente **LAURA LAVÍNIA FERNANDES GONZAGA**, que irá acompanhada pela sua genitora a Senhora **ANA PAULA FERNANDES**, fica concedido o pagamento de passagens de ônibus (ida e volta), para o destino acima referenciado.

Isto posto, remeta-se o processo à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para que proceda com os trâmites legais.

Serra Caiada – RN, 18 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E22D14C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2023 – ADM, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora, juntamente com o memorando nº 1895/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando retorno de férias da servidora identificada abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º –**SUSPENDER** da servidora o gozo de férias de **JOSIANE MATEUS NUNES**, Matrícula nº 1551-2, Servidora contratada ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2022-2023, o restante dos dias de férias será concedido no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 19/09/2023** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 18 de setembro de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A32794D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 072-2023

CONTRATO Nº.....: 20230171
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072-2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER
OBJETO.....: Contrata de empresa para realização de exame de alta complexidade CISTOSCOPIA - AMBULATORIAL
VALOR TOTAL.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0210.103020026.2.059 Manut.do Bloco Assist.Amb.e Hosp.-MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 800,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Setembro de 2023 a 31 de Outubro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Setembro de 2023

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:DA54584E

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 072-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, referente à Contrata de empresa para realização de exame de alta complexidade CISTOSCOPIA - AMBULATORIAL.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D4CF87EE

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 017-2023

CONTRATO Nº.....: 20230172
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 017-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CONTRATADA(O).....: MAGNO CLAUDINO DOS SANTOS
OBJETO.....: Contratação de grupo musical gospel e pregadores para apresentação cultural religiosa em alusão ao Dia Municipal do Evangélico
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0208.133920028.2.039 Apoio as Festividades Trad.Locais e Even

Culturais do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 3.500,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2023 a 31 de Outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2023

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F5049937

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE Nº 017-2023

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MAGNO CLAUDINO DOS SANTOS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A87DE4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 224/2023

PORTARIA Nº 224, DE 18 DE SETEMBRO 2023.

NOMEAR O(A) Sr(a) JHONATAN SILVA SOUSA no cargo de COORDENADOR DE ESPORTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) JHONATAN SILVA SOUSA no cargo de COORDENADOR DE ESPORTE, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 18 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:37998683

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 225/2023

PORTARIA Nº 225, DE 18 DE SETEMBRO 2023.

NOMEAR O(A) Sr(a) YASMIN ALVES BASÍLIO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) YASMIN ALVES BASÍLIO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 18 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7C245186

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 023/2023

PORTARIA DIVERSA Nº 023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Designa o servidor FABIO FRANCISCO VIANA para exercer as funções de Agente de Contratações no âmbito do Município de Serra do Mel/RN;

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGAR o servidor FABIO FRANCISCO VIANA para exercer as funções de Agente de Contratação no âmbito do município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 18 de Setembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BE23B61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181, DE 18 DE SETEMBRO DE
2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181, DE 18 DE SETEMBRO DE
2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretária Municipal de Saúde Anacélia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522.

A mesma irá participar da 258ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN DIA 20 DE SETEMBRO 2023 – 9H, LOCAL: HOTEL HOLIDAY INN, AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 – LAGOA NOVA, NATAL – RN, 59075-000.

VIVÊNCIAS DO SUS NOS RECANTOS POTIGUARES – Município de Natal I – VERIFICAÇÃO DO QUORUM REGIMENTAR II - APROVAÇÃO DA ÚLTIMA ATA III – ORDEM DO DIA

3.1- Assistência Farmacêutica Básica: • Levantamento (fechamento conta federal) e abertura de nova conta - Cosems/RN

• Atualização do valor do financiamento da Assistência Farmacêutica Básica e atualização da planilha dos repasses Estadual – SESAP/RN
3.2 – Cronograma, logísticas oficinas de Vigilância Sanitária nas Regiões de Saúde – Cosems/RN/SUVISA/SESAP 3.3- Pauta da CIB – COSEMS IV – TEMAS PARA DISCUSSÃO 4.1- COSEMS em ação por um RN com + Vacinas; Campanha de Multivacinação e Diretrizes do Plano de Ações de Vacinação no âmbito do Micro planejamento – Cosems/RN/ Imunização/SESAP 4.2- Atualização do + Atenção Primária à Saúde Potiguar- APS/SESAP V – INFORMES GERAIS 5.1 – Situação Cirurgias Eletivas - Cosems/RN 5.2 – Curso para Inserção e retirada de DIU para Enfermeiros – SAPS/SESAP 5.3- Atualização Programa Mais Médico – Cosems/RN 5.4- Portarias que credenciam novas equipes Saúde da Família, Saúde Bucal e Equipes Multiprofissionais, e homologa adesão a incentivos financeiros emergenciais para custeio da Atenção Primária à Saúde – Cosems/R

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de setembro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:501FE5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Meia diária para a Servidora VALERIA KELLEN DE SOUZA GALVÃO, matrícula nº 0162, portadora de cédula de CPF: 029.790.904-50, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, para participar do curso Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância, com encontro temático sobre: A coordenação pedagógica e a formação da equipe docente. O evento ocorrerá no dia 28 de setembro de 2023, no auditório do NEPI, localizado no NEI-CAP/UFRN, em Natal/RN. Justifica-se a meia diária para a formação continuada no curso de Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola de Infância.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de setembro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DDED8A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Meia diária para a MARIA RISOMAR DE MOURA, matrícula nº 00171, portadora de cédula de CPF: 012.078.644-39, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica, para participar do curso Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância, com encontro temático sobre: A coordenação pedagógica e a formação da equipe docente. O evento ocorrerá no dia 28 de setembro de 2023, no auditório do NEPI, localizado no NEI-CAP/UFRN, em Natal/RN. Justifica-se a meia diária para a formação continuada no curso de Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola de Infância.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de setembro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B64D5956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 008/2023.

Ata de Abertura e julgamentos dos envelopes contendo Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 008/2023.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Ampliação Restauração de Quadras Poliesportivas - Vilas Goiás e Paraná, Zona Rural - Serra do Mel/RN.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2023, às 08h:15m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de Abertura e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta na sessão anterior, das seguintes empresas:

01	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
02	HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
03	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
04	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
05	WM7 CONSTRUÇÕES LTDA

Dando prosseguimento a sessão, passamos a abrir os envelopes de habilitação das empresas acima relacionadas, verificou-se que a empresa **HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, não apresentou cópia da Cédula de Identidade do(os) Diretor(es), descumprindo o item 3.1.3 letra (A). No entanto a empresa **HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, encontra-se **“INABILITADA”**. Por ato contínuo, concluímos a análise da documentação de todas as licitantes e podemos verificar que as empresas;

01	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
02	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
03	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
04	WM7 CONSTRUÇÕES LTDA

Encontram-se **HABILITADAS**, por cumprirem todos os itens do presente edital. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 18 de Setembro de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:ECD14CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 008/2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 008/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, não houve interpuseram recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal da fase de” HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura e julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, **Quarta feira, 20 de Setembro de 2023, às 08:h00min**, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 51, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Ampliação da Escola Municipal de Vila Ceará**, Zona Rural - Serra do Mel/RN, em 18 de Setembro de 2023. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com**. Ou pelo telefone: **(84) 3334-0255 ramal 219**.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:E9792F7F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA
Nº430/2023**

O PORTARIA Nº: 430/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1	Natal - RN	15 de setembro de 2023	150,00	150,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 15 de setembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:22CB76F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 431/2023**

O PORTARIA Nº: 431/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	18 de setembro de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 18 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:AB83D360

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 432/2023**

O PORTARIA Nº: 432/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	18 de setembro de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 18 de setembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1360D882

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 433/2023**

O PORTARIA Nº: 433/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº: | 035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	18 de setembro de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 18 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:BE787627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023 - TORNO SEM EFEITO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 726001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

Considerando o que determina a lei e os princípios que regem as licitações públicas, visando a segurança processual e a eficiência na contratação, fazendo uso do princípio da autotutela, TORNO SEM EFEITO a publicação de Aviso de Resultado bem como do Termo de Adjudicação veiculado em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de setembro 2023 através da Edição 3117, para que seja possível realizar diligências junto as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 011/2023 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

Serrinha/RN, 18 de setembro de 2023.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:E90CD8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2023/CEE**

Dispõe sobre o arquivamento de Procedimento de apuração de condutas vedadas dos fatos constantes na denúncia no 003/CEE.

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal no 510/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução da CONANDA, no 231/2022 e pelo art. 4º e 5º, da Resolução no 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que compete a Comissão Especial Eleitoral a Instaurar expediente administrativo visando apurar eventual violação de condutas vedadas cometida por pré-candidatos, observando o estabelecido, na legislação Federal, Municipal e as Resoluções do CMDCA, CONSEC e CONANDA sobre o tema;

CONSIDERANDO que compete ao CEE realizar, acompanhar e fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º. ARQUIVAR, nos termos da Atade15/09/2023 /CEE, da Reunião ordinária realizada na data de 15/09/2023, do procedimento de apuração de descumprimento do art. 2, Inciso VII, da resolução nº 007/2023 CMDCA, das condutas vedadas eart. 73, Inciso VII da lei municipal 510/2023, por parte da candidata Maria Leonice Venâncio da Rocha Silva;

Art. 2º. Fica ARQUIVADO o procedimento administrativo 003/2023/CEE, por não haver constatação de EFETIVO beneficiamento da candidata;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador: D3745CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO**

**AVISO ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para obra de recuperação de estrada vicinal, da comunidade de Floresta zona rural do município de Severiano Melo/RN, Convênio 202230540003/2022, que será dada continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preço 03/2023TP. A sessão será realizada no dia 22 de Setembro de 2023, às 08:00 horas na sala da Comissão de Licitação, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Severiano Melo (RN), 18 de Setembro de 2023.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador: B3233ABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: LENILDO SILVA DE SOUZA FILHO 70703344439, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.385.024/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamento de festas tipo (parquinho, e máquinas para fabricação de pipocas e algodão doce).

VALOR GLOBAL: R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/09/2023 à 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

DATA: 18 de setembro de 2023

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Prefeitura:

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador: 95DC310B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
CICERO RANIERY DE ALMEIDA COSTA	017.677.114-09	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Coordenador de Recursos Humanos	51357-7	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 (TRÊS)	R\$ 150,00	R\$ 450,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
19 A 21/09/2023	MOSSORÓ/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Curso Intensivo e Prático de E-Social para órgãos públicos, na cidade de Mossoró/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador: 8F1B2C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ZONAS
RURAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – RN**

DECRETO EXECUTIVO Nº 121 / 2023

Decreta Situação de Emergência nas Zonas Rurais do Município de Tenente Ananias – RN, afetadas por

desastre Estiagem – COBRADE / 1.4.1.2.0 – Seca, conforme a Portaria Federa nº 3.646/2022.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme a Portaria Federa nº 3.646/2022.

Considerando, que o desastre natural climatológico do tipo estiagem no território do município de Tenente Ananias – RN, afetou a Zona Rural da referida região, e que estes reservatórios encontram-se em baixo volume de água, além de não dispor de reservatórios naturais ou artificiais de grandes proporções, dependendo, assim, unicamente do abastecimento de água através de carro pipa para sanar tal situação de emergência;

Considerando, que o ano de 2023, nos encontramos em situação de emergência devido as baixas precipitações pluviométricas, (constante irregularidade de chuvas), afetando assim muitas comunidades e áreas da Zona Rural;

Considerando, que a distribuição de água nessas áreas da Zona Rural de nosso município permanece em sua totalidade, por meio de carros pipa, arcada pelos órgãos governamentais de forma integrada (Prefeitura, Governo Estadual e Governo Federal), e mediante utilização de água de poços do município;

Considerando, Que a situação de estiagem ocasiona mudanças no ambiente dessas comunidades com a vegetação seca e aumento da sensação térmica, causando também a diminuição na capacidade produtiva dos agricultores;

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarada “Situação de Emergência por Seca” na Zona Rural do Município de Tenente Ananias - RN, previsto na COBRADE / 1.4.1.2.0 – Seca, conforme a Portaria Federa nº 3.646/2022, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no âmbito da Zona Rural do nosso Município. (COBRADE / 1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Tenente Ananias – RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, **caput**, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,**

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F3345913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4175/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO DE PAULA DE ARAÚJO.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **JUDSON G. DA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – LTDA** CNPJ Nº 08.838.881/0001-26 classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica o **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de setembro de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2200950F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 017/2023– SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN. Para participar do ENCONTRO DOS PREFEITOS COM A BANCADA FEDERAL, que será realizada no dia 18 de setembro de 2023, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de setembro de 2023.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DD2C5E97

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO -
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 26 de setembro de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000064, que pode ser acessada através do seguinte link: <https://drive.google.com/file/d/1fcpWCyQdF9gaW2wz4W5zBocDD3TK0TEo/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviar a pesquisa preenchida para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de setembro de 2023.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:631CE089

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

O Senhor Jânio Batista Figueiredo, Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, o Senhor Maurício de Souza, vem a público informar e justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDOque é vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidades, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias;

CONSIDERANDOque o não pagamento da referida despesa inviabiliza a viagem do Prefeito Municipal à Capital Federal que está

marcada para o dia 02/10/2023 com retorno no dia 05/10/2023, a fim de participar da Mobilização Municipalista que ocorrerá em Brasília, nas datas citadas, a mobilização tem caráter especial em face da grave crise financeira instalada sobretudo nos pequenos municípios do Brasil, a mobilização tem apoio da Confederação Nacional dos Municípios e das Federações e Associações Municipais rio-grandenses, por se tratar de viagem para fora do Estado, que requer planejamento prévio, inclusive buscando menores tarifas aéreas e reservas de hotel, é necessária a presente Quebra de Ordem Cronológica.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de viagem tempestiva do prefeito municipal e para emissão da passagem e diárias de Hotel é necessário o pagamento junto ao fornecedor à Empresa Embarque Já Viagens e Turismo Ltda., inscrita sob o CNPJ: 10.477.835/0001-90, referente ao Processo nº 4.506/2023 no valor de R\$3.880,60 (três mil oitocentos e oitenta reais) conforme Duplicata nº 0749/2023.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Setembro de 2023.

JANIO BATISTA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação

Publicado por:
Mauricio de Souza
Código Identificador:996415AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0594/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO NA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito na Contratação de software para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos e gerenciamento com fornecimento de Combustível, apresentado por ocasião de Procedimentos licitatórios em andamento, que assim se constituirá:

- I - **Emanuel Rebouças Agostinho** – Presidente
- II - **Jefferson Thiago Oliveira da Silva** – Membro
- III - **Rennan Hegic da Silva Sá** – Membro

Art. 2º. A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar Laudo de Avaliação de prova de conceito

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 18 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A59D4916**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:43874117**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2023 – GP/GMST**

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN para o Triênio setembro/2023 a agosto/2026 e nomeação do Presidente, Vice- presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 672/2020,

CONSIDERANDO, a resolução, resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012,

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN de 10 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO, o resultado de Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Saúde em 31 de agosto de 2023,

Resolve:

Art. 1º Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (25%):

Titular: Jucileide Barros de Albuquerque Costa

Suplente: Lianna Kelly Souza Aguiar

Titular: Alayne Fernanda da Costa Galvão Silva

Suplente: Kátia Jeanne Teixeira Dias

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE (25%):

Titular: Jussara Silva Rodriguês

Suplente: Marcos Antônio José Teixeira

Titular: Eivaldo Bernardo da Silva

Suplente: Júlio Sócrates Peixoto da Silva

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (50%):

Titular: Maria do Desterro Camilo

Suplente: Francisca Henrique Pontes de Melo Lopes da Silva

Titular: Norma Lilian Fagundes de Lima

Suplente: Louranize Maria de Medeiros

Titular: Maria dos Prazeres R. dos Santos

Suplente: Valdete Maria Soares

Titular: Odilon Rodriguês Júnior

Suplente: Cleide Miguel Gomes

Art. 2º Nomear o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN para o triênio Setembro/2023 a Agosto/2026.

Presidente

Nome: Norma Lilian Fagundes de Lima

Vice-Presidente

Nome: Jussara Silva Rodriguês

Art. 3º Nomear a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN

Secretária Executiva

Nome: Gabriela Targino

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0153/2023 DE 18 DE SETEMBRO
DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 266.419,06 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00689/2023, de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3119, do dia 15 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da Unidade Orçamentária **Gestão das Operações Especiais**, no valor de R\$ 266.419,06 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e seis centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Natureza de Despesa**”, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	02.019	Gestão das Operações Especiais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	de	R\$ 266.419,06
Total do Crédito Especial (R\$)					266.419,06

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Caixa Econômica Federal – Agência nº 0560 – Conta nº 00647324-0	Fonte de Recurso	de	R\$	25.299,68
Caixa Econômica Federal – Agência nº 0560 – Conta nº 00647327-4	Fonte de Recurso	de	R\$	33.224,07
Caixa Econômica Federal – Agência nº 0560 – Conta nº 00647321-5	Fonte de Recurso	de	R\$	183.326,27
Caixa Econômica Federal – Agência nº 0560 – Conta nº 00647321-5	Fonte de Recurso	de	R\$	24.569,04
Total do Superávit Financeiro (R\$)				266.419,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de setembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:06CDB0CC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento efetivo de vigia no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor **ELIEBE LEYSON MATIAS DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 075.***.***-30, servidor efetivo no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BED1D45F**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023 DISPENSA Nº 34/2023
TOMADA DE PREÇOS 10/2021 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO
DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS AGNALDO DE LIMA,
TRAVESSA GAIVOTAS 01,02,03, RUAS DAS ACÁCIAS, RUA
ALBACORA, CONTINUAÇÃO DA RUA DA ALBACORA, RUA
DAS GAIVOTAS, LOCALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU
DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº.
807429/2014/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e a União/
Ministério do Turismo.

VIGÊNCIA: Início: 25/08/2023 - Término: 24/06/2024

Valor: R\$ 285.669,65, (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante**JONAS AFONSO DE FRANÇA**
Administrador - P/Contratada***Republicado Por Incorrecção****Publicado por:**
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:CD8E3B4F**GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO ADITIVO DE
PRAZO CONTRATO: 14/2022 MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇO:13/2021**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82CONTRATADO: CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP CNPJ
08.796.612/0001-44,CONTRATO: 14/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
13/2021OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS
FACHADAS DAS ESCOLAS HÉLIO GALVÃO, MARIA ZULMA,
PRESIDENTE COSTA E SILVA, VICÊNCIA CASTELO,
JOAQUIM DELVITO E MIGUEL MOLICK, LOCALIZADAS NO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RNADITIVO DE PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada
o contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias.

VIGÊNCIA: início em 19/09/2023 até 16/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº
8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 18 de Setembro de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -
P/Contratante**JOSIAN LOUREIRO MACEDO**
Sócio Titular -
P/Contratada**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:906F8A2B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº
001/2023, FORNECIMENTO PARCIAL DE ITENS
SOLICITADOS, (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801.007/2023)**

Senhor (a) Representante Legal,

01. Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação ou contratual, tendo fornecido parcialmente os itens solicitados, nos autos do Pregão Eletrônico nº 031/2023 - Processo Administrativo nº 801.007/2023, cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para execução do fornecimento de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).

02. A empresa HOSP MEDICAL tem enfrentado desafios recorrentes no cumprimento de suas obrigações contratuais, resultando no fornecimento parcial dos medicamentos da REMUME. Esses problemas afetaram diretamente a qualidade da assistência médica prestada à população, colocando em risco a saúde e o bemestar dos cidadãos.

03. Desta feita, a licitante inobservou os termos do Edital em comento ou cláusula contratual, uma vez que o mesmo disciplina em item ou cláusula 8.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA que: "fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado responsável pelo Secretário Municipal ordenador da despesa, gestor do contrato ou outro servidor

designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.” MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 12.434.976-0001/51

04. Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR A HOSP MEDICAL, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

05. Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

Atenciosamente,

LIZY KAROL DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:BF2B63DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE
PREÇO Nº 03/2023 CONTRATO 119/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023
CONTRATO 119/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: Agil Construções, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99

Objeto: Correção da cláusula de valor do contrato nº 119/2023, celebrado nos autos da Tomada de Preço nº 03/2023, cujo objeto é a reforma e modernização do campo de futebol do município de Touros/RN

Fundamento Legal: Art. 60 c/c 54, §1º, ambos Lei 8.666/93.

Obs: Fica corrigida a cláusula 3.1, do contrato firmado nos autos da Tomada de Preço nº 03/2023, passando a vigor com o valor de R\$322.020,89 (trezentos e vinte e dois mil vinte reais e oitenta e nove centavos).

Obs. 2: O valor mencionado no parágrafo anterior produzirá seus efeitos a partir da data da celebração/publicação do extrato do contrato nº 119/2023 qual seja: 18 de setembro de 2023, data esta que deveria constar originalmente a referida informação.

Touros/RN, 18 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:21EF3F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 490/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 18 de setembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:3E370064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 491/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 20 de setembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:D7296F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 492/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 22 de setembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:D2BFC086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº- 236/2023-GP

LEI MUNICIPAL Nº 236/2023-GP

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR /RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222 e a Portaria

GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º - Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no **caput**, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

- a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;
- os adicionais por tempo de serviço;
- as gratificações por título.

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

- o adicional de insalubridade;
- o abono permanência;
- a gratificação por exercício de função.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) ao orçamento vigente para a realização dos pagamentos previstos nesta Lei, sob as seguintes dotações orçamentárias:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	
DISCRIMINAÇÃO			
30000000		DESPESAS CORRENTES	
31000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
31900000		APLICAÇÕES DIRETAS	
31901600	1605	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$	300.000,00

Art. 7º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem na fonte de recursos 16050000, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, caso a autorização prevista no Artigo 6º desta Lei seja insuficiente, até o limite do valor necessário ao cumprimento das obrigações.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2023, mediante Decreto da Chefe do Poder Executivo do Município, a fim de viabilizar os pagamentos definidos nesta Lei. Parágrafo Único. As Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesas limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 10º - Fica a abertura dos Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares previstos nos Artigos 6º e 8º condicionada ao recebimento dos recursos pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 11º - Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIUNFO POTIGUAR -RN, 18 de setembro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:747FFE87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **LUIZ GONZAGA GOMES DE SOUZA**, matrícula 010058-7, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 18/09/2023 a 16/12/2023, referente ao período de 2008 a 2012.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:E8AD34D7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **FRANCISCA CELIENE DE FREITAS**, matrícula 0101150, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 28/08/2023 a 25/11/2023, referente ao período de 2014 a 2018.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:96F09C6D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **JADSON COSTA AMORIM**, matrícula 0100803, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 12/09/2023 a 10/12/2023, referente ao período de 2002 a 2006.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:0B7B4F5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **WILANEIDE TAVARES**, matrícula 0101796, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 01/09/2023 a 29/11/2023, referente ao período de 2009 a 2013.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:2E1AE7FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **RITA DE CASSIA ROCHA DOS S OLIVEIRA**, matrícula 010067-6, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 01/08/2023 a 29/10/2023, referente ao período de 1999 a 2003.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:9A569F2C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **FILOMENA MARIA LOPES MARTINS**, matrícula 010114-1, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 21/08/2023 a 18/11/2023, referente ao período de 2014 a 2018.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:B789EC4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0402/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 0402/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - GPMU.

Ementa: Dispõe sobre a anulação do procedimento de dispensa de licitação nº 074/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/93, decide **ANULAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2023**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que a administração pública deve anular seus atos administrativos que estejam presentes vícios de legalidade na forma da súmula 473, do Supremo Tribunal Federal (STF) e do art. 53, da Lei Federal 9.784/99, aplicável aos Municípios por força da súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

CONSIDERANDO que foram detectadas falhas materiais na elaboração do objeto o qual condiciona todo o processo licitatório, servindo como base para o valor da contratação. Portanto, analisando o caso, impõe-se anular todo o processo, visando evitar futuras ilegalidades;

Art. 1º ANULA-SE a Dispensa 074/2023

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Upanema/RN, 18 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8038AB91

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0403/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 0403/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação

mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JOZIVAN COSME DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Agente da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 15 e 16 de setembro de 2023.

Art. 2º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 15 e 16 de setembro de 2023.

Art. 3º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **GILDEMBERG FERNANDES MEDEIROS**, ocupante do cargo de Agente da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 15 e 16 de setembro de 2023.

Art. 4º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **MAGNO ÂNGELO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 15 e 16 de setembro de 2023.

Art. 5º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7B69E960

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E GERENCIAMENTO DOS DADOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, BEM COMO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO SISTEMA E-SUS.

O Município de Upanema/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o presente Pregão Eletrônico 09/2023.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 49 da Lei 8.666/93 e Artigo 53 da Lei 9.784/99, bem como na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Justifica-se a revogação do presente certame em razão de ter sido verificado pela Secretaria de Saúde a necessidade da inclusão de novos materiais no Termo de Referência, , pois, do contrário, o contrato não iria atingir o objetivo pretendido inicialmente.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Dessa forma, com fulcro no artigo 49 da Lei 8666/93 e Artigo 53 da Lei 9.784/99, determino a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico 09/2023, bem como todos os atos decorrentes deste.

Upanema/RN, 13 de setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FC3780CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 004/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 004/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 139,02 (cento e trinta e nove reais e dois centavos), totalizando R\$ 139,02 (cento e trinta e nove reais e dois centavos), ao senhor **DANIEL SILVA CASUZA**, ocupante do cargo de Coordenador de Contabilidade, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Encontro de Validação da 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 19 de setembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B646DD71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 315, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde, inclusive respeitando o limite máximo previsto na lista dos beneficiários nominados pela união e seus respectivos valores.

§ 1º - Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º - Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único - Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º - Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º - Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

- a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;
- os adicionais por tempo de serviço;
- as gratificações por título;

§ 3º - Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

- o adicional de insalubridade;
- o abono permanência;
- o auxílio creche;
- a gratificação por exercício de função.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º - A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa (RN), 18 de setembro de 2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:8917282E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1408 / 2023 -PMV/GP

Viçosa, RN, 06 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas da Juventude de Viçosa/RN - COMJUV e dá outras providências.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas da Juventude de Viçosa/RN – COMJUV, que tem por objetivo promover a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural de Viçosa/RN, para o mandato de 09 de setembro de 2023 a 08 de setembro de /2025, com a seguinte representação:

I - Representantes do poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Francisca Darliane da Silva – CPF: 089.011.214-25

SUPLENTE: Silvania Turfíbio da Silva - CPF: 073.070.584-64

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social:

TITULAR: Antonia Goreti Gomes Alves - CPF: 048.541.268-33

SUPLENTE: Iarla Luiza de Freitas Silva - CPF: 092.837.274-01

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

TITULAR: Amanda Kelly Lopes de Oliveira - CPF: 129.774.284-29

SUPLENTE: Maria Elvira de Oliveira Lopes - CPF: 106.142.094-37

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Danilo Max da Silva Lopes - CPF: 090.820.194-00

SUPLENTE: Polianna Batista Maia - CPF: 073.479.304-99

II - Representantes da Sociedade Civil.

Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Anderson Bandeira da Silva - CPF: 137.081.584-07

SUPLENTE: Renato Rocha de Oliveira - CPF: 127.073.304-42

Representantes da Associação Comunitária para o desenvolvimento de Viçosa- ACDV:

TITULAR: Francisca Elizângela Rodrigues - CPF: 022.499.974-54

SUPLENTE: Maria Adélia Neta Souza - CPF: 970.673.184-91

Representantes da Orquestra Filarmônica Padre Dário Torboli:

TITULAR: Francisco Sandro de Souza - CPF: 080.234.994-32

SUPLENTE: João Victor Lopes Freitas - CPF: 128.379.404-70

Representantes da Assembleia de Deus:

TITULAR: Washington Pinto da Silva - CPF: 020.995.844-60

SUPLENTE: Marcos Bezerra Lins - CPF: 052.861.564-52

Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR: Bruna Luiza Rodrigues do Nascimento - CPF: 516.689.904-50

SUPLENTE: Amanda Klícia Pinto Elizeu - CPF: 103.684.884-11

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 06 de setembro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:EF924B84**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL DE PREGÃO Eletrônico Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19070001/2023**

CONVOCAMOS as empresas abaixo relacionadas, adjudicadas na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, homologada em 11/09/2023, originária do Processo Administrativo nº 19070001/2023, destinado a Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN, para a devida assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital da referida licitação:

EMPRESAS CONVOCADAS:

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.108.702/0001-07, R LUIZ DE CAMOES, Nº 622, CEP: 96.055-630, Bairro Três Vendas, Pelotas/RS

C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 42.152.392/0001-54, R MARECHAL FLORIANO, Nº 302, CEP: 99.700-236, Bairro Centro, Erechim/RS

COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA - CNPJ: 51.443.985/0001-60, ROD BR 405, ANEXO A, CEP 59.855-000, Zona Rural, Itaú/RN.

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - CNPJ: 07.065.479/0001-93, R RUA ORVALINA OLIVEIRA MELLO, Nº 1537, CEP: 85.555-000, Bairro Divino, Palmas/PR.

DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, com sede na PC AUGUSTO SEVERO, 91, RIBEIRA, Natal/RN

LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.501.825/0001-50, com sede na R TOMAZ SAMPAIO, 58, CENTRO, Serrinha dos Pintos/RN

MARCELO SIMONI - CNPJ: 04.664.811/0001-48, R MANOEL TEIXEIRA, Nº 50, SALA 1, CEP: 99.950-000, Centro, Tapejara/RS

MARIA JOSE OLIVEIRA - CNPJ: 03.237.756/0001-47, com sede na R JOAQUIM CLEMENTE, 176, CENTRO, Umarizal/RN

MRO LTDA - CNPJ: 46.851.562/0001-40, Q ACSE 11 RUA SE 7, SN, CONJ 01 LOTE 12, CEP: 77.020-022, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

P V R REGIS - CNPJ: 32.285.481/0001-15, com sede na RUA ALZIRA GOMES DE OLIVEIRA, 110, CENTRO, Viçosa/RN
REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ: 28.988.412/0001-09, com sede na R RIO BEBERIBE, 528, EMAUS, Parnamirim/RN

T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA - CNPJ: 32.323.227/0001-64, R ABILIO FELIX, SN, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.

Informamos que, conforme Edital da licitação, as empresas acima relacionadas têm o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Os arquivos para assinatura foram devidamente encaminhados aos e-mails cadastrados na plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico, podendo os mesmos serem assinados digitalmente, dentro dos padrões ICP-Brasil, e devolvidos via correio eletrônico. As empresas poderão também, a seu critério, optar por assinar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro.

A omissão na resposta a esta convocação até o prazo estipulado acarretará na perda do direito a contratação, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023.

Viçosa/RN, 18 de setembro de 2023.

NADJA NATÁLIA SANTOS

Gestora de Contratos

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:49CFA3D5**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
135/2022 - PMV****4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
135/2022 - PMV**

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.***.***-56, e AUTO POSTO LOPES COMBUSTÍVEIS LTDA, empresa estabelecida na R JOAQUIM SUASSUNA, 391, CENTRO, Viçosa/RN, com CNPJ nº 22.497.882/0001-85, neste ato representada por JOSÉ CARDOSO SOBRINHO, CPF nº 311.***.***-91 e RG nº 6**.***5 - SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022 - PE, destinado ao Registro de Preços para Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, homologada em 07/12/2022, com Ata de Registro de Preços nº 135/2022 – PMV, assinada em 08/12/2022 e, **tendo em vista a elevação dos preços dos combustíveis no mercado**, resolvem firmar o presente termo aditivo, da maneira a seguir convencionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº 135/2022 – PMV, promovendo a redução do preço dos combustíveis na forma abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário registrado (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)
1	927 - GASOLINA COMUM PETROBRAS	Litro	6,09	6,35

2	937 - ÓLEO DIESEL COMUM FAN DISTRIBUIDORA	Litro	5,21	6,75
3	938 - ÓLEO DIESEL - S-10 FAN DISTRIBUIDORA	Litro	5,23	6,79

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 19 do Decreto Municipal n.º 049, de 29 de abril de 2020 e Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 01 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	CNPJ: 22.497.882/0001-85
Victor Ramon Alves	José Cardoso Sobrinho
Prefeito	Representante Legal
CPF n.º 076.***.***-56	CPF: 311.***.***-91

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:66EFB326

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º 10090008/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras diversas destinadas a manutenção das Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Viçosa, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ: 13.251.683/0001-00. Processo: Pregão Presencial n.º 007/2021 - PP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 09 de setembro de 2024. A alteração contratual é baseada na cláusula Segunda do contrato inicial e no art. 57, inciso IV, da lei Federal n.º 8.666/93. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, nas classificações a seguir: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1151 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1407 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1623 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1502 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 08 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F4429AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2023 PMVF/RN

RESULTADO

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico n.º 016/2023, que tem como objeto: **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE EMISSÃO DE TKT'S, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COMO TAMBÉM RESERVAS E HOSPEDEGENS EM HÓTEIS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificação constante no presente Termo de Referência, teve como vencedor a empresa: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90.**

Vila Flor/RN, em 18 de Setembro de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:E6E2C383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2023 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei n.º 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, que tem como objeto **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE EMISSÃO DE TKT'S, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COMO TAMBÉM RESERVAS E HOSPEDEGENS EM HÓTEIS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, tendo como vencedor a empresa: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90**, com o maior desconto percentual de 30% (trinta por cento), para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 18 de Setembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:68A179D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 25/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CONVOCA, os vencedores abaixo relacionados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste:

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, - CNPJ 45.419.985/0001-22;

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, - CNPJ 32.127.100/0001-70;
FP COMERCIO E SERVICO LTDA, - CNPJ 07.366.605/0001-40.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2023

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B28D7346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 15/09/2023 com o objetivo de transportar paciente João Victor dos Santos Silva para realizar consulta especializada no Hospital Albert Sabin.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7844D2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 15/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 15/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E40DD439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 15/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A65D48B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F7ACCD32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 16/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E6DD5C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5FA8D212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:37A43C31

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 23/2023**

Almino Afonso/RN, 15 de setembro 2023

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 552/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988, Lei Complementar nº. 562. DECRETA a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2065.2065 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2066.2066 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	5.000,00

Total a acrescentar: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

ANULAÇÃO

02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1020.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	5.000,00

Total da anulação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 15 de setembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:59EE53DE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 22/2023**

Almino Afonso/RN, 15 de setembro 2023

Abre crédito adicional Especial – alteração na Lei Nº. 552/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988, Lei Complementar nº. 561. DECRETA a abertura de crédito adicional especial no valor de até **R\$ 63.883,41 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional especial visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de até **R\$ 63.883,41 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2065.2065 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	33.882,44
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2065.2065 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.583,38
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2066.2066 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	18.417,59
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
TOTAL	63.883,41

Total a acrescentar: **R\$ 63.883,41** (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1.º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação:

RECEITA	Outras transferências da União
Código de classificação da receita	17.18.99.11.01
Previsão de transferências	R\$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 63.883,41
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R\$ 45.465,82
Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 18.417,59

Total do excesso: R\$ 63.883,41 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 15 de setembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8C662AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 221.115,08 (duzentos e vinte e um mil, cento e quinze reais e oito centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 221.115,08 (duzentos e vinte e um mil, cento e quinze reais e oito centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angicos/RN, 15 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					221.115,08
	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara				221.115,08
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	221.115,08
Anexo II (Redução)					
02.011 SEC. MUN. FINANÇAS, CONTROLE ORÇAM. CONTÁBIL					221.115,08
	2093 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças, Controle e Orçamento Contábil				221.115,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	121.115,08

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:DAFE96EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0746/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR PARTE DAS DESPESAS COM PREMIAÇÃO DA VII GRANDE VAQUEJADA DO PARQUE ÂNGELO JACINTO DE SOUZA, NO DISTRITO DE SOLEDADE, ATÉ O LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2054/2023, de 15 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3120, de 18 de setembro de 2023.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar parte das despesas para a realização da VIII Grande Vaquejada de Apodi, no Parque Ângelo Jacinto de Souza, no Distrito de Soledade, que ocorrerá no período de 22 a 24 de setembro de 2023, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que devem ter como destinação a premiação dos vaqueiros amadores e profissionais, desde que representando o Município de Apodi.

§1º. O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo será concedido através de requerimento escrito, subscrito pelo responsável pela pessoa jurídica idealizadora e responsável pela realização do evento, com a anexação obrigatória do(s) Projeto(s) pertinente(s), da relação/discriminação do Plano de Mídia do referido evento.

§2º. O patrocínio é vinculado à divulgação do Município de Apodi, devendo restar claro, no Plano de Mídia o apoio do Poder Executivo Municipal ao evento, bem como constar a logomarca/brasão do município em todos os *folders, banners, outdoors* e afins, destinados à divulgação do evento.

§3º. Não se exige exclusividade quanto ao apoio, podendo o evento também receber apoio cultural ou patrocínio de outras entidades públicas e/ou privadas.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, II, 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 1º.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						15.000,00

Parágrafo único. É obrigatório constar o número deste Decreto e a anexação de sua cópia em todos os processos de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 3º. Fica a pessoa jurídica responsável pelo evento, obrigada a apresentar um Relatório Circunstanciado, com os Anexos imprescindíveis, do patrocínio recebido, ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, trazendo cópias, fotografias e tudo o mais que comprove o atendimento do § 2º do Art. 1º, sob pena de não obter novo patrocínio enquanto não prestar contas do anterior.

Parágrafo único. Deverá, ainda, apresentar cópia dos recibos de todos aqueles que forem premiados com os valores liberados em decorrência da presente Lei, no qual haverá, obrigatoriamente, de constar os números do Registro Geral (Identidade) e órgão emissor, bem como o de inscrição no Cadastro das Pessoas Naturais (CPF).

Art. 4º. Constitui infração aos dispositivos deste Decreto:

- I - agir o patrocinado ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;
- II - desviar para finalidade diversa das nela estabelecidas os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;
- III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, a atividade beneficiada pelos incentivos nela previstos;

Art. 5º. As infrações aos dispositivos deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão o:

- I - patrocinado ao pagamento do imposto devido que não houver sido recolhido, em relação ao exercício ou período de apuração, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;
- II - infrator ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, considera-se o proponente do projeto solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:810CE775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0747/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.037,73 (DEZ MIL TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2051/2023, de 15 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3120, de 18 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.037,73 (dez mil trinta e sete reais e setenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.053	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.037,73
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.037,73

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.037,73
Total da Reserva de Contingência (R\$)						10.037,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:91F182AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0748/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2050/2023, de 15 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3120, de 18 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04. Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.001	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DD5E07FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0749/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2052/2023, de 15 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3120, de 18 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.068	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:61DCA3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0750/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2049/2023, de 15 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3120, de 18 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Pavimentação no Lagoa Rasa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.192	Pavimentação a Paralelepípedo de Logradouros Públicos no Sítio Lagoa Rasa				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	104.000,00
Total do Crédito Especial						104.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 25-0 – Agência nº 3483	Fonte de Recurso	25000000	R\$	104.000,00
Total do Crédito Disponível (R\$)				104.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8DBE54E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0751/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 259.278,45 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2048/2023, de 15 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3120, de 18 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 259.278,45 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Conclusão das Obras do Cemitério Público Municipal – 1ª Etapa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.193	Conclusão das Obras e Construção de Cemitério Público Municipal – 1ª Etapa			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 259.278,45
Total do Crédito Especial					259.278,45

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 25-0 – Agência nº 3483	Fonte de Recurso	25000000	R\$	259.278,45
Total do Crédito Disponível (R\$)				259.278,45

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BC5E4DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0752/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2053/2023, de 15 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3120, de 18 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Ação”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1.194	Construção de Academias Popular – Emendas Parlamentares Impositivas			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 82.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					82.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.001	Reserva de Contingência			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 82.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)					82.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:85644C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, n.º 555 – Baía Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria n.º 111/2023, de 31 de maio de 2023.

REGOIEIRO & EQUIPE DE APOIO

Designados pela Portaria n.º 112/2023, de 31 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2023

No dia 11 (onze) do mês de Setembro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, na qualidade de Órgão Gerenciador, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material Hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e Processo Administrativo nº 08080004/23 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG COM 8 UND	1500	PCT	R\$ 11,65	R\$ 17.475,00
002	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M COM 8 UND	1000	PCT	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
003	LENÇOL DESCARTÁVEL, TNT C/ELÁSTICO 2,00M X 0,90CM C/10 UND	300	PCT	R\$ 9,43	R\$ 2.829,00
004	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	1500	CX	R\$ 12,99	R\$ 19.485,00
005	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	2000	CX	R\$ 12,99	R\$ 25.980,00
006	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	1500	CX	R\$ 12,99	R\$ 19.485,00
007	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	1500	CX	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
008	TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPÁ VERMELHA EM ACRÍLICO SEM COAGULANTE DE 5 ML	5000	UND	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
009	TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE COM TAMPÁ AMARELA EM ACRÍLICO COM GEL SEPARADOR DE 10 ML	5000	UND	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: BANDEIRANTES LAB. PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 70.027.479/0001-35

Endereço: RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, 1423 - LAGOA SECA - NATAL/RN

Telefone: (84) 3223-5602 E-mail: bandeiranteslabadm@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 109.579,00 (cento e nove mil quinhentos e setenta e nove reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 15 (quinze) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a- Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b- O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo com as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

BANDEIRANTES LAB. PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 70.027.479/0001-35

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:6326FCDC

Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, n.º 555 – Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria n.º 111/2023, de 31 de maio de 2023.

PREGOEIRO & EQUIPE DE APOIO

Designados pela Portaria n.º 112/2023, de 31 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2023

No dia 11 (onze) do mês de Setembro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, na qualidade de Órgão Gerenciador, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material Hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e Processo Administrativo nº 08080004/23 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	GLICOSIMETRO ON EASYFY	50	UND	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
002	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA GLICOO EASYFY	500	CX	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Endereço: RUA TUIUTI, 772 - PETRÓPLOIS - NATAL/RN

Telefone: (84) 3025-9692 E-mail: NACIONALSTORE@GMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 15 (quinze) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.588.224/0001-21

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:DB4923B7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 711/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, no disposto nos Arts. 165, § 5º, 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Faço saber que a Câmara Municipal de Baía Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Baía Formosa/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, Lei nº. 700 de 26 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II da CF, e Arts. 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei nº. 4.320/64, para ações destinadas ao setor cultural previstas na Lei nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o valor de R\$ 96.355,63 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º será oriunda de recursos necessários à abertura do crédito a que se refere este dispositivo e serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - A alteração orçamentária instituída por essa Lei fica incorporada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Tabela I

Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos oriundos do crédito extraordinário

Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Programa	04 – Formosa tem cultura
Projeto/atividade	Apoio à diversas produções em audiovisual
Elemento de despesa	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 13.549,00
Elemento de despesa	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 37.500,00
Fonte de recursos	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Apoio a Sala de Cinema ou Cinema Itinerante
Elemento	3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 11.668,67
Fonte de recursos	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Formação, Qualificação, Difusão em Audiovisual
Elemento de despesa	3390-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 5.858,42
Fonte de Recursos	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Apoio às demais áreas da Cultura
Elemento de despesa	3390-31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 27.779,33
Fonte de recursos	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura
Total Geral	R\$ 96.355,63 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:F041110D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.992/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de Boa Saúde.

SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, Registro de preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de Boa Saúde, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	BOLSA EM LONA 10, NA COR CAQUI COM LOGOMARCA, 100% ALGODÃO, COM 03 DIVISÕES, ALÇA DE OMBRO EM CADARÇO 100% ALGODÃO, MEDINDO 5CM DE LARGURA E 2,10CM DE COMPRIMENTO, FECHAMENTO POR CADARÇO 100% ALGODÃO MEDINDO 2,5CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO E FIVELA EM AÇO.		UNIDADE	2100		
2	BOLSA SACO DE LONA E COURO JEAN - LONA AZUL MARINHO/COURO CARAMELO/OFF-WHITE, COM LOGOMARCA ALTURA: 36 CM; COMPRIMENTO: 36 CM LARGURA: 20 CM; ALTURA DA ALÇA DE MÃO: 28 CM ALÇA A TIRACOLO REGULÁVEL COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,30 M E LARGURA DE 3,0 CM ALÇA A TIRACOLO REGULÁVEL COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,30 M E LARGURA DE 3,0 CM		UNIDADE	1950		
3	BOLSA SACO DE LONA E COURO JEAN - LONA AZUL MARINHO/COURO CARAMELO/OFF-WHITE, COM LOGOMARCA ALTURA: 36 CM; COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 20 CM; ALTURA DA ALÇA DE MÃO: 28 CM		UNIDADE	1950		
4	BONÉ ARÁBE PARA ADULTO CONFECCIONADO EM BRIM OU CRETONE, COM FECHAMENTO EM VELCRO COM AJUSTE DO USUÁRIO, PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES		UNIDADE	450		
5	BONÉ DE ABA CURVA, COM LOGOMARCA, TAMANHO ÚNICO - AJUSTÁVEL POR FECHO TIRA PINOS; CORES: BRANCA, AMARELO, AZUL E VERDE; MATERIAL: ALGODÃO E ELASTANO.		UNIDADE	2550		
6	BOTA-BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO PRETA.		PAR	195		
7	CALÇA EM BRIM LEVE OU MALHA FRIA, COR AZUL MARINHO (PODENDO SER ALTERADA), COM ZÍPER E PASSADORES, COM BOLSOS NA FRENTE, ATRÁS E TAMBÉM NA LATERAL, NA ALTURA DO JOELHO COM TAMPA, COM PERSONALIZAÇÃO DA CATEGORIA.		UNIDADE	1275		
8	CALÇA EM ELANCA 100% POLIESTER COM FRISO NA LATERAL, LOGOMARCA NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G E GG.		UNIDADE	5100		
9	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO COM MANGA CURTA, ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TAMANHOS ADULTOS (ALUNOS): P, M, G, GG E EGG.		UNIDADE	5550		
10	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO COM MANGA CURTA, ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G, GG E EGG.		UNIDADE	5550		
11	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO: RAGLÃ COM FRISO AZUL E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, TAMANHOS ADULTOS (EVENTOS DIVERSOS): P, M, G E GG		UNIDADE	4350		
12	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA FRIA EM ATÉ 3 CORES, COM 3 LOGO, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E XGG		UNIDADE	270		
13	CAMISA MANGA LONGA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETAS UV 50+, EM LYCRA, CONFECCIONADA EM TECIDO QUE UTILIZE A TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA EM FIOS ELASTOMÉRICOS, COM COMPOSIÇÃO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, NA COR BRANCA OU PRETA, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E XXG.		UNIDADE	600		
14	CAMISAS BABY LOOK FEMININA TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO, 3 BOTÕES, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS COSTAS E NO PEITO, TAMANHO ADULTO: P, M, G E GG		UNIDADE	1050		
15	CAMISAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS DIVERSOS EM ATÉ 4 CORES COM ATÉ 3 LOGOMARCAS, PINTADAS OU SUBLIMADA, EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO OU PV, TAMANHO: P, M, G, GG E EGG		UNIDADE	8250		
16	CAMISSETAS NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS E NA FRENTE A		UNIDADE	1425		

	DEFINIR TAMANHOS: P, M, G, E GG.				
17	CAMISETAS TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO 3 BOTÕES LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS E NO PEITO LOGOMARCA DA SECRETARIA. PINTADO OU SUBLIMADO. TAMANHOS ADULTOS: P, M, G E GG. CORES VARIADAS.	UNIDADE	7200		
18	COLETE ESPORTIVO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDAS.	UNIDADE	390		
19	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: RAGLÃ COM FRIZO E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA NO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS ADULTOS (FUNCIONÁRIOS): P, M, G E GG	UNIDADE	1125		
20	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: MEIA MANGA COM ACABAMENTO E GOLA V, SHORT EM MALHA 100% POLIESTER, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTIL (ALUNOS): P, M, G E GG.	UNIDADE	3150		
21	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: MEIA MANGA COM ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G E GG	UNIDADE	3600		
22	CONJUNTO FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E CALÇA EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA) TAMANHO JUVENIL: P, M, G E GG.	UNIDADE	900		
23	CONJUNTO FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E SHORT EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA) TAMANHO INFANTIL: P, M, G E GG	UNIDADE	900		
24	FARDAMENTO IDOSOS (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA)	UNIDADE	750		
25	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P, M, G, GG E XGG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRILLOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 102CM DE BUSTO, 88CM DE CINTURA E 108CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 30CM A PARTIR DA BARRA; COMPRIMENTO 102CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE NAS DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS.	UNIDADE	375		
26	MACACAO PADRAO SAMU EM RIP STOP OU BRIM PESADO LISO AZUL MARINHO, LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN. BORDADO: NA COSTA TAMANHO GRANDE COM A ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL, NA FRENTE TAMANHO PEQUENO E NA MANGA TAMANHO PEQUENO; BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO MUNICÍPIO; BOLSO NA FRENTE COM TAMPÁ EM VELCRO; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPÁ EM VELCRO; REFRÇO NOS JOELHOS; GOLA TIPO PADRE OM FECHO EM VELCRO; TECIDO REFLETIVO 5 CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS. NA ALTURA DO PEITO DIREITO, TAMANHOS: PP, P, M, G, XG E XGG.	UNIDADE	150		
27	MOCHILA EM LONA 10, NA COR CAQUI COM LOGOMARCA, 100% ALGODÃO, COM 03 DIVISÕES, MEDINDO 5CM DE LARGURA E 2,10CM DE COMPRIMENTO, FECHAMENTO POR CADARÇO 100% ALGODÃO MEDINDO 2,5CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO E FIVELA EM AÇO.	UNIDADE	1425		
28	PIJAMAS CIRURGICOS E UNIFORMES MÉDICOS E CIRÚRGICOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, AMACIADO: UNISSEX TECIDO: 100% ALGODÃO LEVE NAS CORES AZUL MARINHO, PRETO, E CINZA GRAFITE. CAMISA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V. BOLSOS: 1 BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR EXTERNA. CALÇA: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA COM 2 BOLSOS FRONTAIS; TAMANHOS ADULTO: P, M, G E GG	UNIDADE	1200		
29	TÊNIS UNISSEX ADULTO EM MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA EM E.V.A, SOLADO EM BORRACHA, COM AMORTECEDOR, NA COR PRETA, FABRICAÇÃO NACIONAL, SENDO DE TAMANHOS VARIADOS À SER DEFINIDOS.	PAR	900		
30	TERNO SUBLIMADO FRENTE E COSTA COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) LOGOMARCA NO CALÇÃO, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	525		
31	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. GOLA: NA COR AZUL, MODELO: RAGLÃ COM FRIZO E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E CALÇA SENDO EM TECIDO DE BRIM, NA COR AZUL, NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS, CINTURA APLICAR ELÁSTICO, BARRA COM BAINHA SIMPLES, SEM ZÍPER. LOGOMARCA DO MUNICIPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TAMANHOS ADULTOS (FUNCIONÁRIOS): P, M, G E GG	UNIDADE	300		
32	TOUCA DE REDE: TOUCA CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIAMIDA E ELÁSTICO COSTURADO (EM OVERLOQUE) NA EXTREMIDADE.	UNIDADE	150		

33	AVENTAL DE PANO BRANCO: MATÉRIA PRIMA TERGAL, UM BOLSO FRONTAL, DIMENSÕES 1,00 METRO, COM TIRAS COSTURADAS.		UNIDADE	150		
34	SAPATO PROFISSIONAL BRANCO FEMININO EM EVA: SOLADO ANTIDERRAPANTE ACOMPANHADA DE PALMILHA CONFORTÁVEL, ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO. PRODUTO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA), IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A ÓLEO. SENDO DE TAMANHOS VARIADOS À SER DEFINIDOS.		PAR	150		
35	SAPATO PROFISSIONAL BRANCO MASCULINO EM EVA: SOLADO ANTIDERRAPANTE ACOMPANHADA DE PALMILHA CONFORTÁVEL, ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO. PRODUTO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA), IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A ÓLEO. SENDO DE TAMANHOS VARIADOS À SER DEFINIDOS.		PAR	150		
36	CALÇA OXFORD: CALÇA OXFORD: CALÇA OXFORD (MODELO UNISEX) - CALA OXFORD NA COR A DEFINIR COM ELSTICO ATRS, 4 BOLSOS E COM PASSADOR. CALA SOCIAL MASCULINA OXFORD TRADICIONAL MODELAGEM TRADICIONAL/RETA COSTURA REFORADA FECHAMENTO ENCAIXE SIMPLES BARRA DESFEITA (AJUSTAVEL) COMPOSTO 100% POLISTER. TAMANHOS VARIADOS. (ESTILO BANDA MARCIAL)		UNIDADE	150		
37	CAMISETA OXFORD: CAMISETA OXFORD MANGA LONGA: CAMISETA: MODELO E DETALHES A DEFINIR, TECIDO OXFORD NA COR A DEFINIR, BORDADO COM BRASÃO DA CIDADE NO LADO ESQUERDO - MANGA LONGA. TAMANHOS VARIADOS. (ESTILO BANDA MARCIAL)		UNIDADE	150		
38	SAIA: SAIA: EM TECIDO OXFORD NA COR A DEFINIR PREGUIADA COSPLAY, COM 2 FAIXAS BRANCAS DE 2 CM (MODELO A DEFINIR). TAMANHOS VARIADOS. (ESTILO BANDA MARCIAL)		UNIDADE	150		
39	QUEPE: COR A DEFINIR, COM PENACHO COR A DEFINIR - ABA NA COR A DEFINIR. COMPOSIO: TECIDO, PAPELO, E POLISTER COM TAMANHOS VARIADOS. (ESTILO BANDA MARCIAL)		UNIDADE	150		

contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 15 de setembro de 2023.

SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL
Chefe do Setor de Compras - PMBS

Colocar de acordo com o que está no TR

Colocar de acordo com o que está no TR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTOGABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES

O Prefeito Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos de Diretor (a) e Vice Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede de Ensino do Município, em conformidade com as disposições deste Edital, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, as legislações nacional e municipal, especialmente a Lei Municipal n.º 306/2006 e o Decreto Municipal n.º 036, de 09 de setembro de 2022, além da legislação complementar aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo por meio da Portaria nº 148/2023, de 18 de setembro de 2023, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de Diretor Escolar da Rede de Ensino do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice para cada uma das unidades escolares de Caiçara do Rio do Vento, sendo esta elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo.

Destas listas tríplexes, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de diretores e vice-diretores escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “*ad nutum*” do cargo de direção escolar.

Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

O Processo de Seleção será realizado em 3 (três) etapas:

1ª Etapa: Análise Curricular

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 4.4 deste Edital.

A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste Edital resultará na inabilitação do candidato neste processo seletivo.

Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a graduação de nível superior em curso de Pedagogia, ou em nível de pós graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

Experiência profissional em atividades educacionais administrativas ou pedagógicas, devidamente comprovadas por instituição de ensino pública e estar em exercício na unidade escolar a qual concorrerá há, pelo menos, 1 (um) ano do período de inscrições.

Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

2ª Etapa: Projeto de Gestão Escolar

Nesta etapa, pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu planejamento de atuação em caso de nomeação. O Projeto de Gestão Escolar deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO III deste Edital. O candidato terá 15 (quinze) minutos para apresentação oral do Projeto de Gestão Escolar.

3ª Etapa: Envio da lista tríplice para o chefe do Poder Executivo.

Caberá à Comissão Intersetorial do Processo analisar os documentos e emitir parecer classificatório dos gestores habilitados. Encaminhamento de lista tríplice pela Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caiçara do Rio do Vento/RN ao Chefe do Poder Executivo com os candidatos habilitados ao cargo de Diretor.

A designação para o cargo de Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir das listas tríplexes encaminhadas pela Comissão Intersetorial.

Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada Unidade Escolar, aquele que assumirá a direção escolar.

Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

A distribuição de pontos da 1ª Etapa será conforme quadro abaixo:

ITENS EM ANÁLISE		VALOR
A	Currículo.	2,0
B	Experiência na função de Diretor Escolar nos últimos 12 meses.	3,0
	Experiência na função de Coordenador Pedagógico e Membros de Conselhos da Educação (CME, FUNDEB, CAE e CE).	2,0
	Experiência como Professor em Regência de Sala.	1,0
C	Curso em gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas.	1,0
	Graduação de nível superior em curso de licenciatura plena em área de conhecimento específico ou em Pedagogia, Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.	1,0
	TOTAL	10,0

O Formulário de Inscrição consta no Anexo I deste Edital.

O Instrumento para elaboração do Projeto de Gestão Escolar consta no Anexo II deste Edital.

O Formulário de Recurso consta no Anexo III deste Edital.

O Cronograma de Atividades consta no Anexo IV deste Edital.

DO CARGO

A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO
Diretor de Unidade Escolar	Centro Infantil Professora Erecina Bandeira Fernandes	01	Graduação de nível superior em curso de Pedagogia, ou em nível de pós graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação-MEC.
	Escola Municipal Professora Maria Silva do Nascimento	01	
	Escola Municipal Centro Educacional Rio dos Ventos	01	

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO
Vice-Diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal Centro Educacional Rio dos Ventos	01	Graduação de nível superior em curso de Pedagogia, ou em nível de pós graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação-MEC.

A remuneração para atuar como Diretor e Vice Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei nº 306/2006), acrescidos da gratificação pelo exercício do cargo.

Para atuação nos cargos de diretores de unidades escolares do Município de Caiçara do Rio do Vento, a carga horária será de 40 horas semanais.

O cargo de diretor e vice diretor escolar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Caiçara do Rio do Vento. Não obstante, deseja-se que o ocupante do cargo exerça suas atividades pelo período de vigência de 02 (dois) anos, a partir de avaliação de desempenho periódica dos resultados da Diretoria de Educação.

Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo de seleção para gestor escolar, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor e vice diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Caiçara do Rio do Vento, conforme Decreto Municipal nº 036/2022, que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares, são:

I – formação profissional em Pedagogia, ou em nível de pósgraduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, S//N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN no período de 19/04/2023 e 20/09/2023 no horário de funcionamento do órgão das 08h00 às 14h00.

As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial.

A taxa de inscrição será **ISENTA** para o cargo.

A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento /RN.

As inscrições serão requeridas mediante formulário, no qual os candidatos apresentarão obrigatoriamente, no ato da inscrição, seu currículo e os documentos oficiais com cópias autenticadas, como:

Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Declaração de não ter praticado infração disciplinar, emitida pelo setor de Recursos Humanos do Município de Caiçara do Rio do Vento;

Documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.).

O Projeto de Gestão Escolar deverá ser entregue no ato da apresentação com data prevista no cronograma deste edital.

O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta ou que fornece dados inverídicos ou falsos.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A Comissão Intersetorial avaliará o Projeto de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS	PESO
Objetivos, Metas e Ações	Visão Estratégica	2,0
Ações Pedagógicas	Gestão Pedagógica	2,0
Plano de Gestão Financeira	Gestão e Resultados	2,0
Resultados Esperados	Gestão e Resultados	2,0
Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	Liderança e Gestão de pessoas	2,0

TOTAL	10,0
--------------	-------------

Para fins de desempate, o candidato que obtiver:

- a) Maior pontuação no item Experiência Profissional;
- b) A maior idade, se ainda persistir o empate.

DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

5.2. A Comissão também poderá realizar comunicações via email informado pelo participante em sua inscrição.

5.3. A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações e retificações no no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

DOS RECURSOS

Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo III, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

DA INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do dia 29 de setembro de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo e deverão ser encaminhadas pelo e-mail: semedecrv@gmail.com.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Nome: _____
 Data de Nascimento: ___/___/___
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
 Estado: _____
 Endereço Eletrônico: _____ Telefone: _____

Dados para concorrer a seleção:

Cargo para o qual deseja concorrer a vaga: _____
 Unidade Escolar: _____ Indicação das Referências

Profissionais:

1.	Nome: _____	Telefone: (____) _____	Instituição: _____
	Cargo ocupado: _____		
2.	Nome: _____	Telefone: (____) _____	Instituição: _____
	Cargo ocupado: _____		

Informar documentos anexados (*documentos de entrega obrigatória):

- Currículo (máx. 3 páginas)*
- Projeto de Gestão Escolar*
- Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.*
- Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Caiçara do Rio do Vento/RN, ____ de setembro de 2023.

 Assinatura do candidato

Para utilização exclusiva pela Comissão de Seleção:

- Inscrição homologada
- Inscrição não homologada

Justificativa em caso de não homologação: _____

 Assinatura do servidor responsável

ANEXO II

INSTRUMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR**IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**

Unidade Escolar:
Endereço:
Bairro:
Número:
CEP:
Telefone:

A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:

B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospectiva da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados. As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar. A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

AÇÕES PEDAGÓGICAS

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas. O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.

Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Projeto de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

ORIENTAÇÕES

O Projeto de Gestão Escolar deve ser digitado em fonte 12, Arial ou Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 (quize) laudas para digitação de todos os elementos do projeto;

O candidato deverá elaborar, também, uma pequena apresentação de slides com a síntese das principais informações solicitadas abaixo, para ilustrar e dinamizar o seu momento de apresentação do projeto;

Os candidatos terão o tempo máximo 15 (quinze) minutos para apresentação do seu projeto.

APRESENTAÇÃO

O candidato deverá fazer um breve relato acerca da sua formação profissional, experiência e áreas de atuação.

REFERÊNCIAS

Inserir as referências bibliográficas utilizadas para a elaboração do projeto, de acordo com as normas da ABNT.

ANEXO III**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor e Vice Diretor de Unidade Escolar da Rede de Ensino de Caiçara do Rio do Vento

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicado no Edital nº 001/2023.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor Escolar _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando) _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Caiçara do Rio do Vento/RN, ____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/____

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO IV**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Publicação do Edital	18/09/2023
Período de inscrição	19 e 20/09/2023
Publicação da homologação das inscrições	20/09/2023
Período de análise curricular	21/09/2023
Publicação do cronograma de apresentação do Projeto de Gestão Escolar	21/09/2023
Publicação do resultado da 1ª e 2ª etapa	22/09/2023
Período de recursos da 1ª e 2ª etapa	25/09/2023
Resultado dos recursos das 1ª e 2ª etapa	26/09/2023
Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista triíplice a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo)	27/09/2023
Divulgação da escolha do Chefe do Poder Executivo a partir da lista triíplice.	27/09/2023
Publicação da portaria de nomeação	28/09/2023

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:EA14B358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1627/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1627/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco das Chagas da Costa, do Hospital do Seridó, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 13/09/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1AAC2329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1042, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Recepçiona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Caiçó/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas naturais ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, ou normativa que venha a substituí-la.

§ 1º Para fins do caput deste artigo, a partir da entrada em vigor deste Decreto, todas as liquidações de despesa deverão considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1.234/2012, na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, mantidos pelo Município, ficam obrigados, a partir da publicação deste decreto, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos realizados a pessoas naturais e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto.

§ 1º As disposições deste Decreto obrigam:

- I – os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- II – as autarquias, fundações públicas; empresas públicas, consórcios públicos e sociedade de economia mista;
- III – a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º O Município passará a efetuar o registro do IRRF como receita orçamentária em todas as liquidações de despesas realizadas a partir da entrada em vigor deste Decreto.

§ 3º As entidades referidas no caput e § 1º não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

§ 4º As entidades dos incisos II e III terão o prazo de 10 (dez) dias para se ajustarem ao disciplinado neste decreto.

Art. 3º. A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

§ 1º A retenção de IRRF será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 2º O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou normativa que venha a substituí-lo.

Art. 4º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

§ 1º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º Cabe ao contratado informar quando o fornecimento de bens ou prestação de serviços ficam amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devendo ainda informar esta condição no documento fiscal, apontando o fundamento legal específico, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 3º Para cumprimento do § 2º deste artigo, os contratados poderão utilizar os modelos de declarações previstos nos anexos da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 4º Na nota fiscal, fatura, boleto bancário ou qualquer outro documento de cobrança de bem ou serviço, que contenha código de barras, deverá ser informado o valor do preço do bem ou serviço e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado apenas pelo valor do bem ou serviço, deduzida a respectiva retenção, cabendo ao órgão ou entidade adquirente a responsabilidade pelo recolhimento e repasse do IR.

§ 5º Os fornecedores de bens ou serviços que utilizam os documentos citados no § 4º deste artigo terão o prazo de 30 (trinta) dias para se ajustarem ao disciplinado neste decreto, podendo ser prorrogado justificadamente.

Art. 5º. Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:59BA7B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2023, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - P.A e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.281.452/0001-75

ENDEREÇO: R TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETROPOLIS, Natal-RN

REPRESENTANTE: ARNALDO BEZERRA DA COSTA

CPF: 379.358.104-78

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL D-45 LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1,88 CM X ALTURA 12 ICM.	DURANGO CLEAN D45 RIO	ARIZONA	15 UN	R\$ 386,89	R\$ 5.803,35
0025	CARRINHO PARA CURATIVO	HOSPIMÓVEIS	HOSPIMÓVEIS	2 UN	R\$ 633,31	R\$ 1.266,62
0027	CARRINHO DE MEDICAÇÃO BEIRA LEITO 5 GAVETAS	S-8620	SALUTEM	1 UN	R\$ 3.040,35	R\$ 3.040,35
0029	CADEIRA PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS EM AÇO	HOSPIMÓVEIS	HOSPIMÓVEIS	2 UN	R\$ 523,99	R\$ 1.047,98
0035	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO COM 12 CM	ABC INSTRUMENTOS	ABC INSTRUMENTOS	10 UN	R\$ 17,87	R\$ 178,70
0037	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	ABC INSTRUMENTOS	ABC INSTRUMENTOS	10 UN	R\$ 34,73	R\$ 347,30
0038	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM DIDEA 12 CM	ABC INSTRUMENTOS	ABC INSTRUMENTOS	10 UN	R\$ 37,13	R\$ 371,30
0039	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11 CM	ABC INSTRUMENTOS	ABC INSTRUMENTOS	10 UN	R\$ 28,73	R\$ 287,30
	TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 12.342,90

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Contratante - Prefeito Municipal

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar EIRELI
 CNPJ: 06.281.452/0001-75
ARNALDO BEZERRA DA COSTA
 Contratada- Representante

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: 749F5DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2023, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - P.A e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.680.592/0001-51
ENDEREÇO: R GRACA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, Pinhais-PR, CEP 83321-020
REPRESENTANTE: JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO
CPF: 064.890.839-90

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	JPD-100B / Anvisa: 80901110024	JUMPER / SHENZHEN JUMPER	2 UN	RS 288,00	RS 576,00
0018	KIT REGULADOR DE OXIGENIO E FLUXOMETRO	200.413 / ANVISA: 10349590092	JG MORIYA / JG MORIYA REPRESENTAÇÃO	10 UN	RS 290,00	RS 2.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 3.476,00

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Contratante - Prefeito Municipal

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.680.592/0001-51
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:B2790548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2023, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - P.A e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 18.258.209/0001-15
ENDEREÇO: R ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50, PASSA VINTE, Palhoça-SC, CEP 88132-230
REPRESENTANTE: JOSIE MARINA DOS SANTOS
CPF: 036.997.159-06

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	REANIMADOR MANUAL PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	XIAMEN	XIAMEN	5 UN	R\$ 124,99	R\$ 624,95
0004	REANIMADOR MANUAL PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU)	XIAMEN	XIAMEN	3 UN	R\$ 127,99	R\$ 383,97
	TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.008,92

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama- RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Contratante - Prefeito Municipal

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORT. DE EQUIPAMENTOS HOSP. E V. LTDA
CNPJ: 18.258.209/0001-15
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:55E172E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **034/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - P.A e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.719.523/0001-34
ENDEREÇO: R RIO PARANA, 185, JARDIM DO CAFE, Cambé-PR, CEP 86185-300
REPRESENTANTE: LEONARDO M. CLARO
CPF: 107.725.009-67

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE E PACIENTES	PS07	PRADO SOLUÇÕES	10 UN	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.700,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama- RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Contratante - Prefeito Municipal

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.719.523/0001-34
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:EA0E29AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **034/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - P.A e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 39.500.536/0001-01

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA DA SILVA, 2792, PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54410-240

REPRESENTANTE: RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 029.481.364-07

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	ACCUMED	20 UN	R\$ 22,73	R\$ 454,60
0020	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	ACCUMED	20 UN	R\$ 22,61	R\$ 452,20
0033	ESTOJO DE INOX PERFURADO 14 X 08 X 02 CM	UNIDADE	GOLGRAN	15 UN	R\$ 170,30	R\$ 2.554,50
	TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.461,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Contratante - Prefeito Municipal

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 39.500.536/0001-01
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:65F86A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **034/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - P.A e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38
ENDEREÇO: AV BIAS FORTES, 405, VILA DE LOURDES, Curvelo-MG, CEP 35796-480
REPRESENTANTE: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
CPF: 083.721.346-00

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	CAMA DE SOLTEIRO 100% MADEIRA DIMENSÕES ALTURA 91CM X LARGURA	CONFORT	ORTHOVIDA	5 UN	R\$ 1.251,19	R\$ 6.255,95

88CM X PROFUNDIDADE 11,98CM.					
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.255,95

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Contratante - Prefeito Municipal

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:647CDB3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **034/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - P.A e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 39.346.590/0001-44

ENDEREÇO: R DA LUZ, 51, JARDIM MORUMBI, Cambé-PR, CEP 86191-770**REPRESENTANTE:** KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO**CPF:** 076.664.379-43

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	OXIMETRO DE DEDO ADULTO PORTÁTIL	FINGERTIP/DEDO	FINGERTIP	10 UN	R\$ 38,00	R\$ 380,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 380,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama- RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Contratante-Prefeito Municipal

KDN Comercio Atacadista LTDA

CNPJ: 39.346.590/0001-44

KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:A59D2D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **034/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - P.A e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT

CNPJ: 42.650.279/0001-07

ENDEREÇO: R MARIA DONIAK, 133, JARDIM TROPICAL, Londrina-PR

REPRESENTANTE: GUSTAVO HENEIQUE CARREGA

CPF: 084.265.219-16

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	MONITOR MULTIPARÂMETROS TIPO: PRÉ CONFIGURADO, MODULAR, PARÂMETROS: ECG, PNI, SPO2, ÍTEMP, RESP, REGISTROS: MÍNIMO 6 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA: TELA LCD 10", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, COMPONENTES: ALARMES, BATERIA, ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES	K 10	LEPU CREATIVE	2 UN	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00
0006	ESFINGOMANÔMETRO ADULTO TIPO: MANUAL, DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, IMATERIAL, BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO I	ADULTO	PREMIUM	10 UN	R\$ 64,00	R\$ 640,00
0007	ESTETOSCÓPIO POSSUI TUBO TIPO "Y" EM PVC, AUSCULTADOR SIMPLES, PAR DE OLIVAS E UMA MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO, É UM APARELHO SIMPLES E INDICADO PARA A AUSCULTA NÃO INVASIVA DOS RUÍDOS CARDIO-RESPIRATÓRIOS DO ORGANISMO, PERMITINDO QUE OS SONS SEJAM OBTIDOS ATRAVÉS DO CONTATO DO DIAFRAGMA COM A REGIÃO DE INTERESSE. ESSES SONS SÃO TRANSMITIDOS ATRAVÉS DA CÂMARA DE SOM, TUBO TRANSMISSOR, TUBO DE PVC E AURICULARES ATÉ O OUVIDO DO OPERADOR. O ESTETOSCÓPIO POSSUI FONE BIAURICULAR QUE PERMITE ESCUTAR SIMULTANEAMENTE O SOM COM OS DOIS OUVIDOS, ESTE ESTETOSCÓPIO POSSUI APENAS UM AUSCULTADOR SIMPLES, E DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE, SEU USO PODE SER PROFISSIONAL OU RESIDENCIAL. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:- MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO-ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO-AUSCULTADOR- CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO (OXIDADO OU ANODIZADO)-TUBO EM "Y" DE PVC-FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO-PAR DE OLIVAS MACIAS.	ADULTO	PREMIUM	80 UN	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
0008	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL 01 CABO CONVENCIONAL E 6 LÂMINAS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4, 5.	KIT	MD	2 UN	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
0009	ASPIRADOR ELÉTRICO HOSPITALAR E CIRÚRGICO SECREÇÃO PORTÁTIL, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	5005	NEVONI	3 UN	R\$ 388,00	R\$ 1.164,00
0010	OTOSCÓPIO PORTÁTIL MÉDICO	PORTATIL	MIKATOS	2 UN	R\$ 195,00	R\$ 390,00
	TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 12.234,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama- RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Contratante - Prefeito Municipal

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 42.650.279/0001-07

Contratada

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:B69B6EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - P.A e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 28.199.997/0001-70						
ENDEREÇO: R PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, VILA OCEANIA, Mogi Mirim-SP, CEP 13800-530						
REPRESENTANTE: LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO						
CPF: 066.287.058-11						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	CUBA HOSPITALAR REDONDA INOX 12CM PARA ASSEPSIA	cuba inox 12 cm	IMPERIAL	5 UN	R\$ 11,17	R\$ 55,85
0023	BACIAS PARA BANHO HOSPITALAR AÇO INOX 32CM X 3100ML.	BACIA INOX 32 - 3100 ML	IMPERIAL	5 UN	R\$ 66,67	R\$ 333,35
0024	BANDEJAS PARA MEDICAÇÃO	Bandeja inox 30x20x4 cm	IMPERIAL	5 UN	R\$ 98,00	R\$ 490,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 879,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Contratante - Prefeito Municipal

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 28.199.997/0001-70
 Contratada

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: 17914B0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - P.A e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA						
CNPJ: 09.441.460/0001-20						
ENDEREÇO: R FLORIANO PEIXOTO, 308, SAO JOSE, Recife-PE, CEP 50020-060						
REPRESENTANTE: ERIKA REUTERS CALLOU						
CPF: 820.244.724-00						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 3 MOVIMENTOS	UN	PROCIRURGICA	5 UN	R\$ 4.162,90	R\$ 20.814,50
0031	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL D-20 LARGURA 88CM X COMPRIMENTO 1,88 CM X ALTURA 18 ICM.	UN	ORTOBOM	10 UN	R\$ 261,82	R\$ 2.618,20
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 23.432,70

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Contratante -Prefeito Municipal

PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA
 CNPJ: 09.441.460/0001-20
 Contratada

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:2CDC66FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2023, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - P.A e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 38.405.762/0001-40						
ENDEREÇO: R MANUEL GAYA, 310, VILA NOVA MAZZE, São Paulo-SP, CEP 02313-000						
REPRESENTANTE: MARCO ANTONIO DOS SANTOS						
CPF: 063.442.098-44						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	PINÇA POZZI	AÇO INOX	ORION	3 UN	R\$ 58,00	R\$ 174,00
0034	CABO PARA BISTURI Nº 03	AÇO INOX	ORION	10 UN	R\$ 12,43	R\$ 124,30
0036	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM	AÇO INOX	ORION	10 UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
0041	TESOURA SPENSER RETA 0,9 CM	AÇO INOX	6B	5 UN	R\$ 43,98	R\$ 219,90
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 668,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Contratante - Prefeito Municipal

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 38.405.762/0001-40
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: 14BE4572

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **034/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - P.A e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 84.859.552/0002-20						
ENDEREÇO: R JANDAIA DO SUL, 488, EMILIANO PERNET, Pinhais-PR, CEP 83324-440						
REPRESENTANTE: FAUZI ALI AQUADA						
CPF: 741.205.819-34						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0026	CARRINHO DE EMERGÊNCIA OU PARADA	C001	MAD.U EXTRA	2 UN	R\$ 1.930,00	R\$ 3.860,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.860,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Contratante - Prefeito Municipal

STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA
 CNPJ: 84.859.552/0002-20
 Contratada

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8EA6D14A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **034/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - P.A e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 23.643.895/0001-88						
ENDEREÇO: R POLA DE REZENDE, 11, CERCADO GRANDE, Embu-SP, CEP 06804-070						
REPRESENTANTE: FABIO GOMES DA SILVA						
CPF: 196.823.068-84						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	COPOS DE UMIDIFICADOR PARA OXIGENIOTERAPIA.	VENT68	VENTCARE	20 UN	R\$ 12,50	R\$ 250,00
0015	MASCARA OXIGÊNIO COM RESERVATORIO ALTA CONCENTRAÇÃO HUDSON PEDIATRICA.	PEDIATRICA	ADVANTIVE	5 UN	R\$ 18,99	R\$ 94,95
0016	MASCARA OXIGÊNIO C RESERVATORIO ALTA CONCENTRAÇÃO HUDSON ADULTO.	ADULTO	ADVANTIVE	10 UN	R\$ 15,81	R\$ 158,10
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 503,05

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Contratante - Prefeito Municipal

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.643.895/0001-88
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8DDACB91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL - EDITAL 004/2023 - AUDIOVISUAL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 004/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 004/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22 e no Decreto Municipal nº 220 de 27 de junho de 2023, no município de Caraúbas/RN

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
	Antônio Gomes de Sales	736.466.524-20	Produção Audiovisual	RS 32.858,14
	Associação Cultural Rainha do Sertão	30.320.415-0001-03	Produção Audiovisual	RS 10.000,00
	Luan Farias Rodrigues	017.985.244-22	Produção Audiovisual	RS 10.000,00
	Fabricia Mayara de Oliveira	705.520.954-43	Produção Audiovisual	RS 10.000,00
	Pedro Lucas Câmara Gurgel	709.956.314-92	Produção Audiovisual	RS 10.000,00
	Associação Dançart – Grupo de Dança	30.652.963/0001-30	Produção Audiovisual	RS 6.000,00
	Laurindo Moisés da Silva Filho	049.503.794-02	Produção Audiovisual	RS 5.000,00
	Suely Linhares	077.653.484-00	Produção Audiovisual	RS 5.000,00
	Dinamica GHR	48.444.787/0001-07	Produção Audiovisual	RS 4.000,00
	Ana Paula de Azevedo Cortez	017.437.794-02	Produção Audiovisual	RS 4.000,00
	Gennyen Max de Souza	036.310.204-30	Produção Audiovisual	RS 3.000,00
	Harrison Willins Sena	043.880.984-00	Produção Audiovisual	RS 3.000,00
	Crisandra Rayane de Araújo Câmara	098.738.004-41	Produção Audiovisual	RS 3.000,00
	Francisco Tacio de Oliveira Junior	016.734.494-33	Produção Audiovisual	RS 3.000,00
	Associação Cultural de Caraúbas - ACUC	09.474.889/0001-13	Sala de Cinema	RS 24.882,45
	Cicero Adriano da Silva	041.089.854-60	Capacitação Audiovisual	4.164,20
	Jeziel Wesley Silva Araújo	706.833.984-07	Capacitação Audiovisual	4.164,20
	André Anderson Linhares da Silva	706.322.494-80	Capacitação Audiovisual	4.164,19
TOTAL				146.233,18

Caraúbas/RN, 18 de setembro de 2023.

MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSÉ NILTON SANTO DA COSTA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FBD66640

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL - EDITAL 005/2023 – PREMIOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - CARAÚBAS/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de Caraúbas/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	AREA CULTURAL	VALOR
	Rosana Gomes da Silva	017.962.364-89	CANTOR	RS 1.268,75
	Antonio Sergio Fernandes de Arruda	016.760.424-40	CANTOR	RS 1.268,75
	João Batista Melquíades	107.689.888-29	CANTOR	RS 1.268,75
	Gênison Silva de Freitas	708.721.514-09	CANTOR	RS 1.268,75
	José Adailson Soares Pinheiro	044.034.404.28	CANTOR	RS 1.268,75
	João Carlos Maia de Araujo	112.521.244-65	CANTOR	RS 1.268,75
	Everlando Alves da Silva	648.007.331-20	CANTOR	RS 1.268,75
	Manuel Ferreira de Almeida Neto	877.232.124-53	CANTOR	RS 1.268,75
	Heryson Raisthen Viana Alves	701.311.414-65	CANTOR	RS 1.268,75
	Josué Tássio de Melo e Silva	094.406.274-17	CANTOR	RS 1.268,75
	Valdecio Silva	565.233.004-04	CANTOR	RS 1.268,75
	Marcilio Diego Dantas	018.209.294-18	CANTOR	RS 1.268,75
	Vinny Daniel Maia Firmino	705.288.334-13	CANTOR	RS 1.268,75
	Alice Maline Sousa da Silva	707.025.874-78	CANTOR	RS 1.268,75
	Mariel Antônio de Lucena	704.715.074-90	CANTOR	RS 1.268,75
	Eduardo Barbosa de Paiva	702.413.734-76	CANTOR	RS 1.268,75
	Maria Aparecida Gurgel	768.238.737-8	ARTESANATO	RS 2.000,00
	Girleudo de Sena	048.701.124-42	ARTESANATO	RS 2.000,00
	Evânia Maria dos Santos	736.498.724-04	ARTESANATO	RS 2.000,00
	Tássia Graziela Farias de Oliveira	010.887.984-46	ARTESANATO	RS 2.000,00
	João Victor Farias Pereira	706.420.864-43	ARTESANATO	RS 2.000,00
	Djuliane Mcnamara Jácome de Moraes	084.539.594-71	ARTESANATO	RS 2.000,00
	Maria das Graças Pimenta	028.945.254-60	ARTESANATO	RS 2.000,00
	Edilene Maria Pimenta Alves	359.601.834-04	ARTESANATO	RS 2.000,00
	Edson David de Oliveira Silva	017.507.674-06	ARTESANATO	RS 2.000,00
	Maria de Fátima Vieira Araújo	020.397.644-45	ARTESANATO	RS 2.000,00
	Felipe Thawan Alves da Silva	016.714.074-40	ARTESANATO	RS 2.000,00
	Joseni Batista de Araújo Junior	063.939.034-06	ARTESANATO	RS 2.000,00
	Ligy Jermanna do Nascimento Dias	017.125.264-05	ARTESANATO	RS 2.000,00
	Maria Lucimar do Nascimento Dias	565.182.424-34	ARTESANATO	RS 2.000,00
	João Nilson Gomes	057.769.274-27	TÉCNICO DE SOM	RS 855,99
	Keully Watson de Farias	012.691.804-01	TÉCNICO DE SOM	RS 855,99
	Alexsandro Melquíades da Silva	706.198.664-62	ESCRITOR CORDELISTA	RS 1.612,54
	Iury Raielly Honorato de Moraes	016.771.544-54	ESCRITOR CORDELISTA	RS 1.612,55
	Carlos José de Moraes	625.986.784-00	ESCRITOR	RS 3.000,00
	Caio Moura de Oliveira	707.009.474-42	ARTE SACRA	RS 3.000,00
TOTAL				RS 59.237,07

Caraúbas/RN, 18 de setembro de 2023.

MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSÉ NILTON SANTOS DA COSTA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1996830D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2992/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	36/2023	Data de abertura:	06/09/2023		
Data adjudicação:	11/09/2023	Data homologação:	11/09/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo:					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA EPP	12.704.516/0001-04		R\$ 131.720,00		
Total:			R\$ 131.720,00		
REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA EPP - Não Exclusivo		Valor Total:		R\$ 131.720,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29055	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10.00 R20 BORRACHUDO.	un	34,0000	R\$ 695,00	R\$ 23.630,00
22858	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	un	6,0000	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
29058	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30.	un	10,0000	R\$ 2.110,00	R\$ 21.100,00
22859	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24	un	6,0000	R\$ 2.050,00	R\$ 12.300,00
29062	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5-25.	un	8,0000	R\$ 4.550,00	R\$ 36.400,00
29063	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16.	un	10,0000	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
17808	SERVÍCIO DE RECAUCHUTAGEM 275/80 R22 5 BORRACHUDO	un	40,0000	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 11 de setembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D22DF2CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2992/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	36/2023	Data de abertura:	06/09/2023		
Data adjudicação:	11/09/2023	Data homologação:	11/09/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA EPP	12.704.516/0001-04	R\$ 131.720,00
Total:		R\$ 131.720,00

REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA EPP - Não Exclusivo		Valor Total:		R\$ 131.720,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29055	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10.00 R20 BORRACHUDO.	un	34,0000	R\$ 695,00	R\$ 23.630,00
22858	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	un	6,0000	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
29058	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30.	un	10,0000	R\$ 2.110,00	R\$ 21.100,00
22859	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24	un	6,0000	R\$ 2.050,00	R\$ 12.300,00
29062	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5-25.	un	8,0000	R\$ 4.550,00	R\$ 36.400,00
29063	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16.	un	10,0000	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
17808	SERVÍCIO DE RECAUCHUTAGEM 275/80 R22 5 BORRACHUDO	un	40,0000	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 11 de setembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:66DC7B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL “EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE
AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 015/2023

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	18 de setembro de 2023
Inscrições	19 a 29 de setembro de 2023
Habilitação	02 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	03 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	04 e 05 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	06 de outubro de 2023
Seleção	16 a 19 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	20 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	23 e 24 de outubro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	25 de outubro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	26 de outubro a 03 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários, clipes, apoio a sala de cinema ou cinema itinerante e cineclubismo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 56.073,93 (Cinquenta e seis mil, setenta e três reais e noventa e três centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

- a) – 3 projetos culturais para curta metragem no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
- b) – 6 projetos culturais para clipes musicais, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); e
- c) – 4 projetos culturais para documentários no valor de R\$ 3.225,14 (Três mil, duzentos e cinte e cinco reais e quatorze centavos) totalizando o valor de R\$ 12.900,56 (doze mil, novecentos reais e cinquenta e seis centavos).

d) 2 projetos de apoio a salas de cinema ou cinema itinerante no valor de R\$ 5.383,05 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos) totalizando o valor de R\$ 10.766,10 (Dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

e) Um projeto de apoio e fomento a Cineclubismo no valor de R\$ 2.405,27 (Dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.240/2023, de 19 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe ou documentários, seguindo as seguintes características:

a) Produção de curtas-metragens: Refere-se ao apoio concedido à produção decurta-metragemcom duração de até15 minutos, deficção, animação, fatos e demais formatos.

b) Produção de videoclipes: Refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipedartistas locaiscom duração de3 a 6 minutos, com música autorial de autoria do proponente, artista local ou artista potiguar.

c) Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhosdeartistas locaiscom duração de15 a 30 minutos.

d) salas de cinema ou cinema itinerante: entende-se por salas de cinema “o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente”

e) Apoio e fomento a cineclubismo: Entende-se por cineclube espaços de estímulo à difusão de obras diversificadas, à formação de público, à reflexão crítica sobre o cinema e acesso para a população. É atividade de mobilização territorial, comunitária, cidadã e cultural, de periodicidade regular e fixa que pode potencializar locais que não possuem salas de cinema.

3.2 – Todas os proponentes pessoa jurídicaou pessoa física, deve apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual ou comprovações de atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, as quais a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podrão participar deste edital:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Carnaúba dos Dantas/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
- f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução

Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – Sejam menores de 18 anos de idade;
- II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Cultura, órgão responsável pelo edital, e da Comissão de Avaliação e Seleção.
- IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de Avaliação e Seleção.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
 - II - Solicitação de carta consubstanciada;
 - III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
- 6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo
- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 - III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
 - IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de **19 a 29 de setembro de 2023**.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, CEP.: 59.374-000, no

horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado ao Sr. Marfran de Medeiros Santos, Secretário Municipal de Cultura, através do e-mail secretariadecultura@carneubadosdantas.rn.gov.br no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma.

8.5 - Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

9 – Documentos de habilitação para proponente pessoa física:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

e) Comprovações de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Declaração étnico-racial, Anexo IX, quando concorrer por cotas.

10 – Documentos de habilitação para proponente Pessoa jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

c) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.

d) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

i) Certidão de Débitos Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

11 – Documentos de habilitação para pessoa física, responsável por coletivo cultural:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;

d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

e) Comprovações de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

i) Mini currículo dos integrantes do projeto;

j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme anexo III.

11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta.

11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Decreto nº 012/2023, coordenada por seu presidente o Sr. Marfran de Medeiros Santos, Secretário Municipal de Cultura.

12.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	20
B	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local, regional ou estadual.	20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20
TOTAL		100

12.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado identificação de nota individual.

12.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

12.9 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

12.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Sr. Marfran de Medeiros Santos, presidente da Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail secretariadecultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br,

12.13 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.14 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.15 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

12.16 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

12.17 - Caso o proponente não apresente certidões negativas com prazo de validade requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital, ficando o órgão gestor incumbido de tal solicitação no ato do repasse.

13. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

14. ACESSIBILIDADE

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

14.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

14.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

15. CONTRAPARTIDA

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 – Nas categorias onde tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria.

16.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem as vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para curtas metragens serão poderão ser remanejados para documentários;

b) Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários;

c) os recursos destinados para documentários poderão ser remanejados a qualquer outra categoria, com destinação de valores iguais, contemplando pela ordem decrescente de pontuação; critério aplicado para sala de cinema, cinema itinerante e cineclubismo.

16.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, Secretaria Municipal de Cultura e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.7 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

20.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail secretariadecultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br

20.3 – Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secretariadecultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br pelo telefone(84) – 98739 6395.

20.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo dopresidente da Comissão de Avaliação e Seleção e Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Marfran Medeiros dos Santos.

20.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 015/2023 (Regulamentação Municipal).

20.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

20.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Curriculum

Anexo V – Declaração étnico racial;

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII – Relatório de Execução do objeto.

Carnaúba dos Dantas/RN, _____ de _____ de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARFRAN MEDEIROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:59F29241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL ANEXO VI CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT

EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VI

CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO

1.DADOS PESSOAIS

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Nome Artístico (se tiver):

Data de Nascimento:

Segmento artístico ou cultural em que trabalha:

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL(*elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos*)

Produção Artística e Cultural (<i>espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros</i>)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

3. PARTICIPAÇÕES(*indicar a sua participação em atividades: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de que participou, se houver*)

ATIVIDADE	LOCAL	ANO	CIDADE
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS / OFICINAS / PALESTRAS / ENTREVISTAS(*elencar algum curso, oficina, etc. ministrado por você, e entrevista concedida*)

OFICINA / CURSO / PALESTRA / ENTREVISTA	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. PROJETOS INSCRITOS E APROVADOS EM EDITAIS DE CULTURA(*Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver*).

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1			
2			
3			
4			
5			

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS(*anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links que comprovem a sua atuação artística*).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2023.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F3D4BC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 333, DE 15 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 44.513,91 (quarenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e noventa e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de setembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					44.513,91
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					44.513,91
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				44.513,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.513,91
Anexo II (Redução)					44.513,91
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					44.513,91
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				44.513,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.513,91

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F9C168B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 332, DE 15 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de setembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					420.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					420.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	70.000,00
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					420.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					420.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	70.000,00
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	250.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0486448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 334, DE 18 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de agosto de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					8.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					8.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:24248C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 150/23

DECRETO Nº. 150/23

Disciplina os os procedimentos gerais de gerenciamento e controle da frota de veículos que integram o acervo patrimonial do Município ou daqueles que estejam a serviço contratado pelo Município de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições,

DECRETA:**Seção I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos gerais de uso, gerenciamento e controle da frota de veículos oficiais no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público da Secretaria a que estejam vinculados.

Art. 3º Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:

I - veículos de representação; e

II - veículos de serviço.

Art. 4º Os veículos de representação serão utilizados exclusivamente:

I - pelo Prefeito da cidade;

II - pelo Vice-Prefeito da cidade;

III - pelos Secretários e demais titulares de órgãos da Administração;

Parágrafo único. Os substitutos dos ocupantes dos cargos de que tratam os incisos III e do caput farão jus à utilização do veículo de representação enquanto exercerem a substituição ou enquanto exercerem, por delegação, atribuições dos titulares.

Art. 5º Os veículos de serviço serão utilizados para transporte de pessoal e materiais.

§ 1º Os veículos de serviço poderão ser utilizados para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, salvo se o usuário receber ajuda de custo para tal fim.

§ 2º É vedado o uso de veículos de serviço, inclusive locados:

I - aos sábados, domingos, feriados ou em horário fora do expediente do órgão, exceto para os serviços de plantão e para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício da função pública;

II - no transporte de pessoas não vinculadas ao serviço público, ainda que familiares de agente público;

III - em qualquer atividade de caráter particular como transporte a espaços de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, instituições bancárias, dentre outros;

IV - em excursões e passeios de caráter particular;

V - no transporte de familiares de servidores públicos;

VI - no transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da administração pública, salvo se autorizadas; e

Art. 6º A condução dos veículos oficiais será realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado para a categoria do veículo conduzido por ele e credenciado, que detenha a respectiva obrigação em razão do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo único. No caso de insuficiência de motorista profissional ou pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo, os titulares de órgãos da administração direta e indireta poderão, excepcionalmente, autorizar a condução de veículo oficial diretamente pelo servidor beneficiário do deslocamento, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que devidamente habilitados, na forma da lei.

Art. 7º Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem.

Parágrafo único. O veículo oficial somente poderá ser guardado fora da garagem oficial:

I - havendo autorização expressa do titular do respectivo órgão, no caso de veículos de representação;

II - nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida; e

III - em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público.

Art. 8º Os condutores de veículos oficiais deverão, diariamente:

I - registrar a quilometragem inicial e final dos veículos sob sua responsabilidade; e

II - vistoriar, no início e no final do expediente, os veículos sob sua responsabilidade, anotando quaisquer falhas ou defeitos verificados.

Parágrafo Primeiro: As anotações de quilometragem e vistoria serão registradas em ficha de controle de veículos oficiais, conforme modelo estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Segundo: Em caso de uso contínuo de um veículo por parte de um único servidor, a anotação deverá ser realizada no momento do recebimento do veículo e no momento da devolução do veículo.

Art. 9º Os dados das fichas de controle de veículos oficiais, das planilhas de controle de gastos com abastecimento, bem como de outros gastos com manutenção deverão ser encaminhados mensalmente à Secretaria de Transporte, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, por meio de relatório circunstanciado.

Art. 10. Os condutores de veículos oficiais são pessoalmente responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito e pelo pagamento das respectivas multas aplicadas, sem prejuízo da responsabilização administrativa.

I – Os autos de infração de trânsito destinados a Administração Pública de Coronel Ezequiel/RN devem ser comunicados por escrito ao condutor identificado no dia e hora de cometimento da infração para fins de seu conhecimento.

II – Fica a critério do responsável pela infração, a apresentação da Defesa Prévia e dos respectivos Recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, ao final, dependendo do resultado, do pagamento da multa.

III – A apresentação da Defesa Prévia ou Recurso junto ao competente órgão de trânsito será informada ao titular da pasta no prazo de 10 (dez) dias.

III – A multa de trânsito será quitada diretamente pelo infrator ou, na sua omissão, será quitada pelo município e descontada em folha de pagamento na forma do regulamento.

IV – A multa que não for quitada pelo infrator até o prazo legal para o licenciamento do veículo será quitada pelo município e descontada na folha de pagamento do mesmo, independentemente de sua autorização, observado o limite legal de 30% (trinta por cento) da remuneração.

Art. 11. Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a:

I - permanecer no local do acidente até a realização de perícia;

II - comunicar ao seu supervisor imediato sobre a ocorrência do sinistro;

III - registrar a ocorrência perante a autoridade de trânsito.

§ 1º No caso de acidente que acarrete dano ao erário ou a terceiros, será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, para os fins de apuração de responsabilidade.

§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e por quaisquer prejuízos resultantes do acidente, independentemente da caracterização de culpa ou dolo.

Art. 12. Todo veículo de serviço oficial da Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN conterà a identificação, mediante inscrição externa e visível.

Parágrafo Único: Em caso de necessidade devidamente fundamentada, será dispensada a caracterização do veículo.

Art. 13. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelas autoridades da polícia de trânsito, qualquer cidadão poderá comunicar o uso irregular de veículo oficial à Secretaria de Transportes do Município.

Parágrafo único. A Secretaria de Transportes do Município, quando comunicado o uso irregular de veículos oficiais, adotará as medidas para ressarcimento do erário e punição dos responsáveis.

Art. 14. Fica o Secretário de Transportes autorizado a expedir normas complementares à fiel execução deste Decreto.

Coronel Ezequiel, 15 de setembro de 2023

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

FICHA DE CONTROLE DE VEÍCULOS OFICIAIS

Mês de referência: _____

Modelo do veículo: _____

Paca do veículo: _____

Data	Horário de saída	Horário de chegada	Destino	Km saída	Km chegada	Motorista	Observações
------	------------------	--------------------	---------	----------	------------	-----------	-------------

Publicado por:

Alexandre Magno de Mendonca Rego

Código Identificador:A7B70538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 033/2023 - POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS EM APLICAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 33/2023						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 0021240 - Forração de gesso padrão com placas, medindo 60x60cm e espessura 3cm. - Quantidade: 2.300,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 37,30						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CARLOS EDUARDO VALE 22372623818 (40.892.293/0001-83)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:38:23 - Por: Robert Batista de Medeiros	EXECUÇÃO PRÓPRIA	EXECUÇÃO PRÓPRIA	2.300,00	75.785,00	
Item: 0002 - 0005745 - Emassamento de gesso - Quantidade: 800,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 18,47						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CARLOS EDUARDO VALE 22372623818 (40.892.293/0001-83)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:38:27 - Por: Robert Batista de Medeiros	EXECUÇÃO PRÓPRIA	EXECUÇÃO PRÓPRIA	800,00	7.984,00	
Item: 0003 - 0005746 - Divisória em gesso - Quantidade: 500,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 80,97						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CARLOS EDUARDO VALE 22372623818 (40.892.293/0001-83)	Adjudicado em: 13/09/2023 - 12:38:31 - Por: Robert Batista de Medeiros	EXECUÇÃO PRÓPRIA	EXECUÇÃO PRÓPRIA	500,00	35.000,00	
ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS						
Pregoeiro						

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:55D15A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 033/2023 - POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS EM APLICAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 33/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0021240 - Forração de gesso padrão com placas, medindo 60x60cm e espessura 3cm. - EXECUÇÃO PRÓPRIA - Valor Referência: 37,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CARLOS EDUARDO VALE 22372623818	EXECUÇÃO PRÓPRIA	2.300,00 Metro Quadrado	32,95	75.785,00	Homologado em 13/09/2023 12:51:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0002 - 0005745 - Emassamento de gesso - EXECUÇÃO PRÓPRIA - Valor Referência: 18,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CARLOS EDUARDO VALE 22372623818	EXECUÇÃO PRÓPRIA	800,00 Metro Quadrado	9,98	7.984,00	Homologado em 13/09/2023 12:51:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0003 - 0005746 - Divisória em gesso - EXECUÇÃO PRÓPRIA - Valor Referência: 80,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

CARLOS EDUARDO VALE 22372623818 | EXECUÇÃO PRÓPRIA | 500,00 Metro Quadrado | 70,00 | 35.000,00 | Homologado em 13/09/2023 12:51:31 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOSE JOAQUIM DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:A8398F3F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 036/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 36/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0027749 - BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO C/ 100ML - 40X12 = 480 - Quantidade: 190,00 Frasco - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberto Batista de Medeiros	BENZODERM	PHARMASCIENCE	190,00	995,60
Item: 0002 - 0004614 - Captopril 50mg - Quantidade: 4.400,00 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberto Batista de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	4.400,00	308,00
Item: 0003 - 0004627 - Cimetidina 200mg - Quantidade: 11.400,00 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberto Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	11.400,00	3.648,00
Item: 0004 - 0004663 - Clortalidona 25mg - Quantidade: 5.400,00 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberto Batista de Medeiros	E.M.S	E.M.S	5.400,00	810,00
Item: 0005 - 0004664 - Clortalidona 50mg - Quantidade: 5.700,00 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberto Batista de Medeiros	EMS	EMS	5.700,00	1.539,00
Item: 0006 - 0004704 - Hidroclorotiazida 50mg - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberto Batista de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	10.000,00	500,00
Item: 0007 - 0021161 - LOSARTANA + HIDROCLORODIOZIDA - 100/25MG - Quantidade: 5.700,00 Comprimido - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberto Batista de Medeiros	GERMED	GERMED	5.700,00	1.596,00
Item: 0008 - 0004734 - Losartana Potássica 100mg - Quantidade: 5.700,00 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberto Batista de Medeiros	PRATI	PRATI	5.700,00	741,00
Item: 0009 - 0007213 - Escitalopram 15 mg - Quantidade: 6.200,00 Comprimido - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberto Batista de Medeiros	GERMED LTDA	GERMED LTDA	6.200,00	2.542,00
Item: 0010 - 0010189 - Glimpirida de 2 mg - Quantidade: 12.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberto Batista de Medeiros	CIMED	CIMED	12.000,00	1.320,00
Item: 0011 - 0004699 - Glimpirida 4mg - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberto Batista de Medeiros	CIMED	CIMED	10.000,00	1.200,00
Item: 0012 - 0004777 - Paracetamol 750mg - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberto Batista de Medeiros	PARAMOL	BELFAR	15.000,00	2.100,00
Item: 0013 - 0027750 - SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA (200X12=2400) 5MG/G 250ML/G - TB 15G - BISNAGA - Quantidade: 4.900,00 Bisnaga - Valor Referência: 2,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberto Batista de Medeiros	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.900,00	13.328,00
Item: 0014 - 0027751 - TENOXICAM 20MG - Quantidade: 5.400,00 Comprimido - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberto Batista de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.400,00	2.268,00
Item: 0015 - 0021508 - Diclofenaco Potassio 50 mg - Quantidade: 5.500,00 Comprimido - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por:	GEOLAB	GEOLAB	5.500,00	440,00

HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)		Robeth Batista de Medeiros			
Item: 0016 - 0004583 - Alprazolam 0,5mg - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	GERMED	GERMED	10.000,00	700,00
Item: 0017 - 0005384 - Mebendazol 20mg/ml suspensão fr c/ 30 ml - Quantidade: 100,00 Frasco - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	BELMIRAX	BELFAR	100,00	177,00
Item: 0018 - 0004757 - Nifedipino 20mg - Quantidade: 4.550,00 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	4.550,00	773,50
Item: 0020 - 0005402 - Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml fr c/ 120 ml - Quantidade: 200,00 Frasco - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	200,00	330,00
Item: 0023 - 0010197 - Omeprazol de 40 mg/ml - Quantidade: 50.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	BELFAR	BELFAR	50.000,00	12.000,00
Item: 0025 - 0004593 - Atenolol 25mg - Quantidade: 15.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	15.000,00	600,00
Item: 0028 - 0004660 - Cloridrato de Sertralina 50mg - Quantidade: 17.230,00 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	17.230,00	2.412,20
Item: 0029 - 0004770 - Oxalato de Escitalopram 10mg - Quantidade: 6.600,00 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	6.600,00	1.320,00
Item: 0030 - 0021180 - POLIVITAMÍNICO - SUSPENSÃO - FRASCO C/150MG (COMPLEXO B) - Quantidade: 285,00 Frasco - Valor Referência: 3,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	285,00	934,80
Item: 0031 - 0007085 - Ácido Ascórbico 200mg/ml frasco c/ 20 ml - Quantidade: 980,00 Frasco - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	AIRELA	AIRELA	980,00	1.234,80
Item: 0032 - 0004722 - Levomepromazina 100mg - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000,00	14.200,00
Item: 0033 - 0004731 - Lorazepam 2mg - Quantidade: 3.480,00 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	3.480,00	452,40
Item: 0034 - 0027753 - SERTRALINA 100MG - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	EMS	EMS	20.000,00	8.400,00
Item: 0035 - 0004584 - Alprazolam 1mg - Quantidade: 6.900,00 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	6.900,00	621,00
Item: 0036 - 0004607 - Bromazepam 3mg - Quantidade: 11.900,00 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	11.900,00	1.190,00
Item: 0037 - 0004626 - Cetoconazol 200mg - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	GLOBO	GLOBO	3.000,00	840,00
Item: 0038 - 0004631 - Clonazepam 0,5mg - Quantidade: 14.840,00 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	14.840,00	1.187,20
Item: 0039 - 0004661 - Cloridrato de Tramadol 50mg - Quantidade: 800,00 Comprimido - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Robeth Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	800,00	152,00
Item: 0041 - 0007248 - Ácido Ascórbico Vit C 500mg - Quantidade: 20.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NATULAB	NATULAB	20.000,00	2.400,00
Item: 0042 - 0005351 - Ambroxol 15mg/5ml xpe frasco c/ 100ml - Quantidade: 475,00 Frasco - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FARMACE	FARMACE	475,00	1.296,75
Item: 0043 - 0021512 - Ambroxol 30mg/5ml xarope Frasco c/ 100 ml - Quantidade: 395,00 Frasco - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FARMACE	FARMACE	395,00	1.299,55
Item: 0044 - 0007090 - Azitromicina 600mg suspensão frasco c/ 15 ml - Quantidade: 160,00 Frasco - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	160,00	1.081,60
Item: 0045 - 0005359 - Butilbrometo de Escopolamina +Dipirona fr c/ 20ml - Quantidade: 390,00 Frasco - Valor Referência: 8,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BELSPAN	BELFAR	390,00	2.433,60
Item: 0046 - 0004640 - Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000,00	2.000,00
Item: 0047 - 0004758 - Nimesulida 100mg - Quantidade: 4.432,00 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	4.432,00	487,52
Item: 0048 - 0004793 - Secnidazol 1000mg - Quantidade: 1.972,00 Comprimido - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GLOBO	GLOBO	1.972,00	2.228,36
Item: 0049 - 0010184 - Bultiprometo de escopolamina - Quantidade: 7.160,00 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	7.160,00	2.004,80
Item: 0050 - 0004608 - Bromazepam 6mg - Quantidade: 18.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	18.000,00	2.160,00
Item: 0051 - 0027754 - CLORPROMAZINA 25MG - Quantidade: 11.400,00 Comprimido - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	11.400,00	2.964,00
Item: 0052 - 0004633 - Clonazepam 2mg - Quantidade: 40.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	40.000,00	2.000,00
Item: 0053 - 0004723 - Levomepromazina 25mg - Quantidade: 6.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	6.000,00	2.880,00
Item: 0054 - 0021175 - LEVOMEPROMAZINA 40G/ML, 4% - GOTAS C/20ML - Quantidade: 2.950,00 Frasco - Valor Referência: 12,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	2.950,00	32.420,50
Item: 0055 - 0021177 - NIMESULIDA - 50 G/ML - GOTA- FRASCO C/15ML - Quantidade: 495,00 Frasco - Valor Referência: 3,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	495,00	1.103,85
Item: 0056 - 0004771 - Oxcarbazepina 300g - Quantidade: 8.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	8.000,00	8.800,00
Item: 0057 - 0004772 - Oxcarbazepina 600g - Quantidade: 6.100,00 Comprimido - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	6.100,00	12.322,00
Item: 0058 - 0010187 - Paroxetina 20mg/ml - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ZYDUS	ZYDUS	10.000,00	2.300,00
Item: 0059 - 0010206 - Ácido valproico 250mg/ml - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00	9.820,00
Item: 0060 - 0005344 - Acebrofilina 25mg/5ml xpe frasco c/120 ml - Quantidade: 300,00 Frasco - Valor Referência: 9,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EMS	EMS	300,00	2.262,00
Item: 0061 - 0005373 - Fenobarbital 4% gotas fr c/20ml - Quantidade: 500,00 Frasco - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500,00	2.500,00
Item: 0062 - 0004741 - Mebendazol 100mg - Quantidade: 360,00 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BELFAR LTDA	BELFAR LTDA	360,00	115,20
Item: 0063 - 0004780 - Polivitamínico do Complexo B - Quantidade: 10.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AIRELA	AIRELA	10.000,00	400,00
Item: 0064 - 0027755 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML 4% GOTAS - Quantidade: 2.000,00 Frasco - Valor Referência: 11,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	2.000,00	21.420,00
Item: 0065 - 0027756 - HIDROGEL GEL COM 30 GM/BISNAGA COM 30 GRAMAS - Quantidade: 300,00 Bisnaga - Valor Referência: 33,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TROL	TROL	300,00	5.313,00
Item: 0066 - 0027757 - CLONAZEPAM 0,25 - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ROCHE	ROCHE	3.000,00	720,00
Item: 0068 - 0024824 - Cloridrato de Duloxetine 60 MG - Quantidade: 6.000,00 Comprimido - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EMS	EMS	6.000,00	13.560,00
Item: 0069 - 0024825 - Cloridrato de Duloxetine 30 MG - Quantidade: 4.500,00 Comprimido - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EMS	EMS	4.500,00	4.860,00
Item: 0070 - 0024826 - Propatilnitrito 10 MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FQM	FQM	3.000,00	1.620,00
Item: 0071 - 0024827 - Dapagliflozina 10 MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SANDOZ	SANDOZ	3.000,00	15.270,00
Item: 0073 - 0024829 - Cloridrato de Tansulosina 0,4 MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ZYDUS	ZYDUS	3.000,00	2.580,00
Item: 0074 - 0024830 - Paracetamol 500 MG + CODEINA 30 MG - Quantidade: 5.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000,00	2.000,00
Item: 0075 - 0024831 - Hemitartarato de Zolpidem 10 MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	3.000,00	600,00
Item: 0076 - 0024832 - Pregabalina 75 MG - Quantidade: 3.000,00 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	TEUTO	TEUTO	3.000,00	900,00
Item: 0078 - 0027760 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ 400 G - Quantidade: 1.000,00 Lata - Valor Referência: 56,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 11:45:30 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NESTLÉ	NESTLÉ	1.000,00	23.990,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5B223BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 036/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 36/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0027749 - BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO C/ 100ML - 40X12 = 480 - BENZODERM - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BENZODERM	190,00 Frasco	5,24	995,60	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0004614 - Captopril 50mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	4.400,00 Comprimido	0,07	308,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0004627 - Cimetidina 200mg - TEUTO - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	11.400,00 Comprimido	0,32	3.648,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0004663 - Clortalidona 25mg - E.M.S - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	E.M.S	5.400,00 Comprimido	0,15	810,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0004664 - Clortalidona 50mg - EMS - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	5.700,00 Comprimido	0,27	1.539,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0004704 - Hidroclorotiazida 50mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	10.000,00 Comprimido	0,05	500,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0021161 - LOSARTANA + HIDROCLORODIOZIDA - 100/25MG - GERMED - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	5.700,00 Comprimido	0,28	1.596,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0004734 - Losartana Potássica 100mg - PRATI - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	5.700,00 Comprimido	0,13	741,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0007213 - Escitalopram 15 mg - GERMED LTDA - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GERMED LTDA 6.200,00	Comprimido	0,41	2.542,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0010189 - Glimpirida de 2 mg - CIMED - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CIMED	12.000,00 Comprimido	0,11	1.320,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0004699 - Glimpirida 4mg - CIMED - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	10.000,00 Comprimido	0,12	1.200,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0004777 - Paracetamol 750mg - PARAMOL - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PARAMOL	15.000,00 Comprimido	0,14	2.100,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0027750 - SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA (200X12=2400) 5MG/G 250ML/G - TB 15G - BISNAGA - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 2,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & 4.900,00 Bisnaga 2,72 CIA LTDA			13.328,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0027751 - TENOXICAM 20MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	VITAMEDIC	5.400,00 Comprimido	0,42	2.268,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0021508 - Diclofenaco Potassio 50 mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	5.500,00 Comprimido	0,08	440,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0004583 - Alprazolam 0,5mg - GERMED - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	10.000,00 Comprimido	0,07	700,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0005384 - Mebendazol 20mg/ml suspensão fr c/ 30 ml - BELMIRAX - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BELMIRAX	100,00 Frasco	1,77	177,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0004757 - Nifedipino 20mg - NEOQUIMICA - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NEOQUIMICA	4.550,00 Comprimido	0,17	773,50	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0005402 - Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml fr c/ 120 ml - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI 200,00 Frasco		1,65	330,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0010197 - Omeprazol de 40 mg/ml - BELFAR - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BELFAR	50.000,00 Comprimido	0,24	12.000,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0004593 - Atenolol 25mg - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	VITAMEDIC	15.000,00 Comprimido	0,04	600,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0028 - 0004660 - Cloridrato de Sertralina 50mg - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & 17.230,00 CIA LTDA	Comprimido	0,14	2.412,20	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0004770 - Oxalato de Escitalopram 10mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	GEOLAB	6.600,00 Comprimido	0,20	1.320,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0021180 - POLIVITAMÍNICO - SUSPENSÃO - FRASCO C/150MG (COMPLEXO B) - ARTE NATIVA - Valor Referência: 3,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ARTE NATIVA	285,00 Frasco	3,28	934,80	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0007085 - Ácido Ascórbico 200mg/ml frasco c/ 20 ml - AIRELA - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	980,00 Frasco	1,26	1.234,80	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0004722 - Levomepromazina 100mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	20.000,00 Comprimido	0,71	14.200,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0004731 - Lorazepam 2mg - TEUTO - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	3.480,00 Comprimido	0,13	452,40	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0027753 - SERTRALINA 100MG - EMS - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	20.000,00 Comprimido	0,42	8.400,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0004584 - Alprazolam 1mg - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NOVA QUIMICA 6.900,00	Comprimido	0,09	621,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0004607 - Bromazepam 3mg - TEUTO - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	11.900,00 Comprimido	0,10	1.190,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0004626 - Cetoconazol 200mg - GLOBO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	GLOBO	3.000,00 Comprimido	0,28	840,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0004631 - Clonazepam 0,5mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	GEOLAB	14.840,00 Comprimido	0,08	1.187,20	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0004661 - Cloridrato de Tramadol 50mg - TEUTO - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	800,00 Comprimido	0,19	152,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0007248 - Ácido Ascórbico Vit C 500mg - NATULAB - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	20.000,00 Comprimido	0,12	2.400,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0005351 - Ambroxol 15mg/5ml xpe frasco c/ 100ml - FARMACE - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	475,00 Frasco	2,73	1.296,75	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0021512 - Ambroxol 30mg/5ml xarope Frasco c/ 100 ml - FARMACE - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	395,00 Frasco	3,29	1.299,55	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0007090 - Azitromicina 600mg suspensão frasco c/ 15 ml - PHARLAB - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	160,00 Frasco	6,76	1.081,60	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0005359 - Butilbrometo de Escopolamina +Dipirona fr c/ 20ml - BELSPAN - Valor Referência: 8,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BELSPAN	390,00 Frasco	6,24	2.433,60	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0004640 - Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & 10.000,00 CIA LTDA	Comprimido	0,20	2.000,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0004758 - Nimesulida 100mg - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	VITAMEDIC	4.432,00 Comprimido	0,11	487,52	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0004793 - Secnidazol 1000mg - GLOBO - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	GLOBO	1.972,00 Comprimido	1,13	2.228,36	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0010184 - Butilprometo de escopolamina - GREEN PHARMA - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GREEN PHARMA 7.160,00	Comprimido	0,28	2.004,80	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0004608 - Bromazepam 6mg - TEUTO - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	18.000,00 Comprimido	0,12	2.160,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0027754 - CLORPROMAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,38					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTÁLIA	11.400,00 Comprimido	0,26	2.964,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0004633 - Clonazepam 2mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	40.000,00 Comprimido	0,05	2.000,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0004723 - Levomepromazina 25mg - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTÁLIA	6.000,00 Comprimido	0,48	2.880,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - 0021175 - LEVOMEPRMAZINA 40G/ML. 4% - GOTAS C/20ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 12,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTÁLIA	2.950,00 Frasco	10,99	32.420,50	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0021177 - NIMESULIDA - 50 G/ML - GOTA- FRASCO C/15ML - VITAMEDIC - Valor Referência: 3,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	495,00 Frasco	2,23	1.103,85	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0004771 - Oxcarbazepina 300g - RANBAXY - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	8.000,00 Comprimido	1,10	8.800,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - 0004772 - Oxcarbazepina 600g - RANBAXY - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	6.100,00 Comprimido	2,02	12.322,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0010187 - Paroxetina 20mg/ml - ZYDUS - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ZYDUS	10.000,00 Comprimido	0,23	2.300,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0010206 - Ácido valproico 250mg/ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	HIPOLABOR	2.000,00 Frasco	4,91	9.820,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - 0005344 - Acebrofilina 25mg/5ml xpe frasco c/120 ml - E M S - Valor Referência: 9,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EMS	300,00 Frasco	7,54	2.262,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0005373 - Fenobarbital 4% gotas fr c/20ml - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA 500,00 Frasco		5,00	2.500,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0004741 - Mebendazol 100mg - BELFAR LTDA - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BELFAR LTDA 360,00	Comprimido	0,32	115,20	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - 0004780 - Polivitamínico do Complexo B - AIRELA - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	10.000,00 Comprimido	0,04	400,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0027755 - LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML 4% GOTAS - CRISTÁLIA - Valor Referência: 11,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTÁLIA	2.000,00 Frasco	10,71	21.420,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - 0027756 - HIDROGEL GEL COM 30 GM/BISNAGA COM 30 GRAMAS - TROL - Valor Referência: 33,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TROL	300,00 Bisnaga	17,71	5.313,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0027757 - CLONAZEPAM 0,25 - ROCHE - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ROCHE	3.000,00 Comprimido	0,24	720,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0024824 - Cloridrato de Duloxetine 60 MG - EMS - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	6.000,00 Comprimido	2,26	13.560,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - 0024825 - Cloridrato de Duloxetine 30 MG - EMS - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	4.500,00 Comprimido	1,08	4.860,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - 0024826 - Propatilnitrato 10 MG - FQM - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FQM	3.000,00 Comprimido	0,54	1.620,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - 0024827 - Dapagliflozina 10 MG - SANDOZ - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SANDOZ	3.000,00 Comprimido	5,09	15.270,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - 0024829 - Cloridrato de Tansulosina 0,4 MG - ZYDUS - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ZYDUS	3.000,00 Comprimido	0,86	2.580,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0074 - 0024830 - Paracetamol 500 MG + CODEINA 30 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA 5.000,00	Comprimido	0,40	2.000,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - 0024831 - Hemitartarato de Zolpidem 10 MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BIOLAB	3.000,00 Comprimido	0,20	600,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0076 - 0024832 - Pregabalina 75 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	3.000,00 Comprimido	0,30	900,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0078 - 0027760 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ 400 G - NESTLÉ - Valor Referência: 56,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NESTLÉ	1.000,00 Lata	23,99	23.990,00	Homologado em 18/09/2023 11:48:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:1931DF71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15090001/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15090001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023 PE, homologada em 14/09/2023, processo administrativo nº 10080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 016/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	20227 - BIO LATEX ASO (2ML) 50 a 100 TESTES Marca: LABTEST	KIT	30	53,58	1.607,40
3	20228 - BIO LATEX - PCR - 2 ML - P/ 100 TESTES Marca: LABTEST	KIT	30	37,50	1.125,00
5	20230 - PONTEIRA P/ PIPETAS - 200/200UL - UNIVERSAL - AZUL Marca: CRAL	PCT	20	20,30	406,00
6	20231 - PONTEIRA AMARELHA 0200UL - C/ 1000UN Marca: CRAL	PCT	20	19,75	395,00
8	20233 - LÂMINA LAPIDA LISA 2 6x76 MM -CX. C/50 UND Marca: CRAL	CX	50	9,00	450,00
9	20234 - LÂMINA LAPIDA Fosca 26 x76MM -CX. C/50 UND Marca: CRAL	CX	50	9,00	450,00
10	9827 - CALICE PRECIPITAÇÃO PLAST. DESC. C/ BASE (COPO) Marca: CRAL	UND	20	16,11	322,20
11	20235 - VDRL - PRONTO USO - 6 ML - 300 TESTES Marca: LABTEST	KIT	20	46,13	922,60
12	20236 - LÍQUIDO DE RESEK - DILUIDOR DE PLAQUETAS 100 ML Marca: LABTEST	LT	20	61,48	1.229,60
15	20239 - TIRA DE URINA C/100 Marca: LABTEST	KIT	30	45,00	1.350,00
22	20246 - TUBO CAPILAR C/ HEPARINA CX. C/ 500 UND. Marca: CRAL	UND	15	41,99	629,85
25	20249 - FLUORETO ANTICOAGULANTE - 20 ML Marca: LABTEST	UND	10	15,00	150,00
26	20250 - CURATIVO REDONDO ANTISSEPTICO CART.C/500UND Marca: CRAL	CX	20	22,99	459,80
27	9841 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 2 ML Marca: CRAL	UND	15	60,20	903,00
28	15897 - Pipeta Sorológica de Vidro 5 ml Marca: CRAL	UND	15	60,20	903,00
31	20252 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M Marca: CRAL	UND	20	8,00	160,00
35	15156 - Transaminase Alt (TGP) T. Cinetico Marca: LABTEST	KIT	20	95,00	1.900,00
36	20254 - TRANSAMINASE ALT (TGO) T.CINÉTICO Marca: LABTEST	KIT	20	95,00	1.900,00
37	20255 - ACIDO ÚRICO MONOGEGENTE C/100 ML Marca: LABTEST	KIT	20	80,08	1.601,60
41	20259 - TUBO 2ML-ROXO - C/ARESTA C/ EDTA C/50 Marca: CRAL	PCT	200	45,99	9.198,00
42	20260 - TUBO 3,5ML-VERMELHO- C/ARESTA C/ GEL C/50 Marca: CRAL	PCT	200	38,99	7.798,00
45	20263 - TUBO 12 X 75 MM PS - 5ML PT - (PLÁSTICA) Marca: CRAL	PCT	3.000	0,35	1.050,00
47	20265 - AGULHA A VACUO 25X7 C/100 (SW) CX Marca: LABOR	CX	50	65,00	3.250,00
49	20267 - AGULHA A VACUO 25X8 C/100 (SW) CX Marca: LABOR	CX	20	61,99	1.239,80
Total					39.400,85

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/09/2023, tendo seu término em 15/09/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 15/09/2023

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito

MULTIMED DENTAL EIRELI
 CNPJ: 29.894.043/0001-40

TESTEMUNHAS

1. _____
 CPF:

2. _____
 CPF:

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:B9E78F66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15090002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15090002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023 PE, homologada em 14/09/2023, processo administrativo nº 10080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 016/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	20226 - CREATININA CINÉTICA - 200T - Marca: bioblin	KIT	20	69,50	1.390,00
4	20229 - BIO LATEX- FR -(2 ML) -50 A 100 TESTES Marca: BIOCLIN	KIT	30	48,00	1.440,00
7	20232 - COLETOR UNIVERSAL 80 ML -INCOLOR ESTERIL Marca: SR	KIT	6.000	0,47	2.820,00

13	20237 - HCG STRIP FITA SORO/URINA - 50 UNIDADE Marca: EMB	KIT	20	58,00	1.160,00
14	20238 - EDTA - ANTICOAGULANTE - C/ 20ML - Marca: BIOCLIN	KIT	10	14,80	148,00
16	20240 - LANCETAS CX. C/ 200 UND Marca: CRAL	CX	50	7,90	395,00
17	20241 - GLICOSE MONOREAGENTE-500T -ENZIMÁTICO Marca: BIOCLIN	KIT	60	89,90	5.394,00
18	20242 - PIPETADOR AUTO. MOD. FS 100MLUL Marca: KACIL	UND	3	164,50	493,50
19	20243 - LAMINULAS P/ CÂMARA NEOBAUER CX.C/ 10 UND Marca: FERPECTA	CX	20	12,00	240,00
20	20244 - URÉIA CINÉT. CRISTAL LÍQ. ESTÁVEL-200T Marca: BIOCLIN	KIT	30	190,00	5.700,00
21	20245 - LÍQUIDO DE TURCK 500 ML - (DILUIDOR DE LEUCITOS) Marca: NEWPROV	LT	8	24,00	192,00
23	20247 - COLESTEROL ENZ. MONORAÉGENTE - 200T Marca: BIOCLIN	KIT	30	130,00	3.900,00
24	20248 - TRIGLICERIDES MONOREAG. 200 T. ENZIM Marca: BIOCLIN	KIT	30	287,00	8.610,00
29	9843 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 10ML Marca: RONI ALZI	UND	15	60,00	900,00
30	20251 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 20 ML Marca: RONI ALZI	UND	15	60,00	900,00
32	15899 - Panótico Rápido 3 x 500 ml Marca: NEWPROV	KIT	3	68,00	204,00
33	20253 - LUGOL FORTE 2% 500ML Marca: NEWPROV	UND	20	48,00	960,00
34	9987 - Pipetador automatico 10 microlitros Marca: KACIL	UND	3	164,00	492,00
38	20256 - SORO ANTI - A - 10 ML Marca: EMB	UND	15	32,00	480,00
39	20257 - SORO ANTI - B - 10 ML Marca: EMB	UND	15	32,00	480,00
40	20258 - SORO ANTI - ANT D - 10 ML Marca: EMB	UND	15	51,00	765,00
43	20261 - TUBO 4ML-BRANCO - C/ARESTA C/50 Marca: LABOR IMPORT	PCT	200	44,00	8.800,00
44	20262 - TAMPAS P/TUBO 12 X 75 MM PS - 5ML PT - (PLÁSTICA) Marca: CRAL	PCT	3.000	0,14	420,00
46	20264 - SUPORTE P/ COPO PRECIPITAGEM AÇO Marca: PERFECTA	UND	10	46,00	460,00
48	20266 - PAPEL FILTRO 80G 9,0CM C/ 100M Marca: QUALY	PCT	30	5,00	150,00
50	20268 - ESTANTE UNIVERSAL LARANJA P/ TUBOS Marca: LABOR IMPORT	UND	10	17,00	170,00
51	20269 - GARROTE AZUL COM TRAVA Marca: LABOR IMPORT	UND	10	9,90	99,00
Total					47.162,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/09/2023, tendo seu término em 15/09/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 15/09/2023

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

CNPJ: 07.641.623/0001-92

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:22E022C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 056/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Goianinha
 Prefeitura Municipal de Goianinha
 Registro de Preços Eletrônico - 56/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0000002 - Gás GLP Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em cilindro (sem vasilhame) Carga 45 Kg. - Quantidade: 95,00 Unidade - Valor Referência: 453,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (14.321.936/0001-29)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 12:20:41 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 45KG	LIQUIGAS	95,00	38.000,00

GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES
 Pregoeiro

HOSANIRA GALVAO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:79843411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 056/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Goianinha
 Prefeitura Municipal de Goianinha
 Registro de Preços Eletrônico - 56/2023

Resultado da Homologação					
0001 - 0000002 - Gás GLP Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em cilindro (sem vasilhame) Carga 45 Kg. - CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 45KG - Valor Referência: 453,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 45KG	95,00 Unidade	400,00	38.000,00	Homologado em 18/09/2023 12:20:51 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FC2D29E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

PROCESSOnº 714090/2023
Pregão Eletrônico SRPnº 17/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GROSSOS

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de setembro de 2023 ate 10 de setembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: 51.099.832 ERICLENIO COSTA CRUZ		
CNPJ: 51.099.832/0001-48	Telefone: 8499665-3005	Email: cleanbem@hotmail.com
Endereço: RUA JOAO FRANCISCO, 42, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ERICLENIO COSTA CRUZ - CPF: 094.494.084-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0036401 - ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. 500ML	bellobella	Unidades	2000,00	3,770	7.540,00
54	0036452 - RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPUMA NA BASE	paulistinha	Unidades	240,00	4,370	1.048,80
55	0036453 - RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPUMA NA BASE	paulistinha	Unidades	240,00	4,400	1.056,00
67	0036465 - VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DE FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	paulistinha	Unidades	600,00	6,940	4.164,00
69	0036467 - VASSOURA DOMÉSTICA, C/CEPA EM MADEIRA, CERDAS DE NYLON (EXCLUSIVO - LC 147/14) - VASSOURA, DOMÉSTICO COM BASE DE 30 CM, PROPRIEDADES MÍNIMAS:CEPA EM MADEIRA.	paulistinha	Unidades	480,00	5,790	2.779,20

Grossos/RN, 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

51.099.832 Ericlenio Costa Cruz
ERICLENIO COSTA CRUZ

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3B4A6DAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

PROCESSOnº 714090/2023
Pregão Eletrônico SRPnº 17/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GROSSOS

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de setembro de 2023 ate 10 de setembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: (84) 99927 6070	Email: pague_certo.vendas@hotmail.com/handenbergyferreira@gmail.com
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 274, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0036423 - FRALDA DESCARTAVEL GARIATRICA, TAM. M, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CONFORT	Pacotes	200,00	14,840	2.968,00
26	0036424 - FRALDA DESCARTAVEL GARIATRICA, TAM. G, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CONFORT	Pacotes	200,00	13,000	2.600,00
27	0036425 - FRALDA DESCARTAVEL GARIATRICA, TAM. EG, ATOXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CONFORT	Pacotes	200,00	15,390	3.078,00
28	0036426 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. P, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 10 UNIDADES.	CONFORT	Pacotes	250,00	5,800	1.450,00
29	0036427 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. M, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 10 UNIDADES.	CONFORT	Pacotes	250,00	6,700	1.675,00
30	0036428 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. G, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 10 UNIDADES.	CONFORT	Pacotes	250,00	7,900	1.975,00
35	0036433 - LIMPA PISO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS TAMPADA DOSADORA DE FLUXO, LITRO	FORTE BRILHO	Frascos	550,00	1,350	742,50

DE 500 ML						
42	0036440 - PA COLETORA LIXO - PA COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO	TRIGUEIRO	Unidades	180,00	3.000	540,00

Grossos/RN, 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

H f Diniz
HANDENBERG FERREIRA DINIZ

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:667A0C3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

PROCESSO nº 714090/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GROSSOS

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de setembro de 2023 até 10 de setembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: KLEFFERSON DE ARAUJO MORAIS		
CNPJ: 25.022.902/0001-50	Telefone: 8498179-0692	Email: galeguinhoaguas@gmail.com
Endereço: Rua Manoel Firmino, 90, Centro, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: Klefferson de Araújo Morais - CPF: 068.855.964-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036399 - LIMPADOR BASE ÁCIDA - LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, 1L, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	ÓTIMO BRILHO	Unidades	6000,00	3,270	19.620,00
4	0036402 - AMACIANTE DE ROUPA - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCO DE 2L, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	DA FLOR	Litros	3000,00	3,000	9.000,00
5	0036403 - ALCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, FRASCO DE 500ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	COPERALCOOL	Unidades	2000,00	4,400	8.800,00
6	0036404 - CESTO LIXO - CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO 9L, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COM COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	PLASMARC	Unidades	600,00	3,830	2.298,00
7	0036405 - COLHER DESCARTÁVEL - COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, PCT 50 UNIDADE.	STRAWPLAST	Pacotes	500,00	2,800	1.400,00
8	0036406 - PERFUME - PERFUME INFANTIL - COLÔNIA EM FRASCO PLÁSTICO DE 100ML, PERFUME LAVANDA.	FLORA	Unidades	1000,00	3,640	3.640,00
9	0036407 - CONDICIONADOR PARA TODO TIPO DE CABELO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM 400,00 ML	DARLING	Unidades	100,00	5,380	538,00
10	0036408 - HASTE FLEXÍVEL - HASTES FLEXÍVEIS, TIPO CONTONETE DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	COTTON	Caixas	180,00	1,490	268,20
11	0036409 - COPO DESCARTÁVEL - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ	TOTALPLAST	Pacotes	6000,00	1,800	10.800,00
12	0036410 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	TOTALPLAST	Pacotes	10800,00	2,900	31.320,00
14	0036412 - DESINFETANTE - DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA 1L	DAFLOR	Unidades	8400,00	1,290	10.836,00
15	0036413 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES - DESODORIZADOR, AEROSOL, 360ML, LAVANDA, PARA AMBIENTES. ELIMINA ODORES E PERFUMA DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL	GLADE	Frascos	2000,00	8,100	16.200,00
17	0036415 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA, EMBALAGEM COM 500ML, BIODEGRADÁVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO, FRASCO 500,00 ML.	DA FLOR	Frascos	7200,00	0,980	7.056,00
24	0036422 - FRALDA DESCARTÁVEL GARIATRICA, TAM. P, TOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM	BIGFRAL	Pacotes	200,00	12,990	2.598,00

	EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
33	0036431 - GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 23, 50 CM, COMPRIMENTO 23, 50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA	MALU	Pacotes	600,00	0,970	582,00
34	0036432 - BOMBA DE INSETICIDA - INSETICIDA AEROSSOL, 300 ML.	GUARANY BOMBA	Frascos	360,00	6,500	2.340,00
38	0036436 - LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL PAR	NOBRE	Pares	240,00	2,870	688,80
39	0036437 - LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENA OU MEDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL PAR	NOBRE	Pares	240,00	2,500	600,00
44	0036442 - PANO PRATO - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA 48 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL UND	TEXTIL CARVALHO H.	Unidades	1200,00	2,000	2.400,00
45	0036443 - PANO LIMPEZA - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, UND.	CONDOR	Unidades	1200,00	2,290	2.748,00
53	0036451 - QUEROSENE EMBALADA EM LATA COM APROXIMADAMENTE 900 ML.	ITAQUA	Unidades	800,00	13,500	10.800,00
56	0036454 - SABÃO BARRA - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, EMBALAGEM 5,00 UN.	GUARANI	Pacotes	120,00	7,700	924,00
60	0036458 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM PACOTE COM 100 UN	NOBRE	Pacotes	6000,00	4,050	24.300,00
61	0036459 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM, ESPESSURA 0, 8 MICRA	NOBRE	Pacotes	6000,00	7,850	47.100,00
62	0036460 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM PCT COM 100 UN	NOBRE	Pacotes	6000,00	15,850	95.100,00
63	0036461 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM PCT COM 100UNI	NOBRE	Pacotes	6000,00	5,940	35.640,00
64	0036462 - SHAMPOO ADULTO 350ML.ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO ADULTO 350ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO	DARLING	Frascos	90,00	5,250	472,50
65	0036463 - VASSOURA DE PALHA	IN NATURA	Unidades	1200,00	1,400	1.680,00
68	0036466 - VASSOURA - VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO, CERDAS FUNDIDAS AO CABO, COM SUPORTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO.	CHICK CLEAN	Unidades	120,00	3,990	478,80
72	0036470 - LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES CERCA DE 10X 20 CM,COMPONENTES C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONALHIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO INFANTIL	COTTON	Pacotes	2000,00	3,790	7.580,00
73	0036471 - SHAMPOO INFANTIL - SHAMPOO INFANTIL 350 ML - SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FÓRMULA SUAVE PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM BICO DOSADOR.	XUXINHA	Unidades	1000,00	6,150	6.150,00
74	0036472 - CONDICIONADOR INFANTIL - CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, FRAGRANCIA SUAVE, FRASCO COM 400 ML.	XUXINHA	Unidades	1000,00	7,000	7.000,00
75	0036473 - SABONETE LÍQUIDO - LÍQUIDO 200 ML BEBE, VEGETAL, SEM GORDURA ANIMAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA DELICADA.	XUXINHA	Unidades	1000,00	4,990	4.990,00

Grossos/RN, 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

KLEFFERSON DE ARAUJO MORAIS
Klefferson de Araújo Morais

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:9B0B2850

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

PROCESSOnº 714090/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 17/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GROSSOS

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de setembro de 2023 ate 10 de setembro de 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Supermercado Serrano LTDA		
CNPJ: 08.349.459/0001-07	Telefone: (84) 3316-1319	Email: supserrano@hotmail.com
Endereço: Av. Rio Branco, 2695, Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400		
Representante: Ana Regina Ribeiro Teixeira Nunes Gondim - CPF: 045.503.474-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0038935 - ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Clorito	Unidades	20000,00	1,160	23.200,00
13	0036411 - DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE 90 G, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Even	Unidades	200,00	1,990	398,00
16	0036414 - DESODORIZADOR SANITÁRIO - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA VARIADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTILHA ADESIVA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. CAIXA 3,00 UN	Marilux	Caixas	6000,00	2,590	15.540,00
18	0036416 - SABÃO PÓ - SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, C A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE UM 1KG	Marilux	Caixas	7200,00	3,370	24.264,00
19	0036417 - ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	Jeitosa	Pacotes	1800,00	0,570	1.026,00
20	0036418 - ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ (8 UNIDADES)	Assolan	Pacotes	840,00	1,540	1.293,60
21	0036419 - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, CAIXA COM 30 UNIDADE.	Melitta	Caixas	26,00	2,940	76,44
22	0036420 - FLANELA - FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA	Rainha do Vale	Unidades	1800,00	1,540	2.772,00
23	0038936 - FÓSFORO - FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO, CAIXA COM 10 UNIDADES	Parana	Pacotes	950,00	2,470	2.346,50
31	0036429 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. EG, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 10 UNIDADES.	Sapeka	Pacotes	250,00	9,590	2.397,50
32	0036430 - TALHER DESCARTÁVEL - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA	Prafesta	Pacotes	180,00	2,890	520,20
36	0036434 - LIMPA-VIDRO - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA FRASCO DE 500ML	Zap	Frascos	550,00	3,570	1.963,50
37	0036435 - LUSTRADOR MÓVEIS - LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSO FRASCO DE 200ML	Marilux	Unidades	480,00	2,980	1.430,40
40	0036438 - NAFTALINA - NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA PUREZA EM TORNO DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA, EMBALAGEM DE 50G.	Zap	Pacotes	120,00	1,790	214,80
41	0036439 - ÓLEO DE PEROBA - ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, FRASCO DE 200ML.	King	Frascos	480,00	13,190	6.331,20
43	0036441 - PALITO - PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM DE PAPEL INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Parana	Caixas	100,00	0,670	67,00
46	0036444 - PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	Wyda	Rolos	120,00	5,400	648,00
47	0036445 - PAPEL FILME - PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	G.Util	Rolos	120,00	4,770	572,40
48	0036446 - PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA PCT COM 4 ROLOS	Velud	Pacote	1500,00	4,520	6.780,00
49	0036447 - TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-LISO,BRANCO - TOALHA DE PAPEL- SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 03, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 85%, ACABAMENTO LISO, ROTULAGEM CONTENDO:CIDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA,QUANTIDADE DE FOLHAS,DIMENSAO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA PACOTE COM 1000 FOLHAS	Reserva	Pacotes	2400,00	10,920	26.208,00
50	0036448 - POLIDOR DOMESTICO DE LOUCA - LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPAR E REALÇAR O BRILHO DE PANEAS, ASSADEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ALUMÍNIO, COM MENOS ESFORÇO. FRAGRÂNCIA EMBALAGEM DE 500ML	Tiju	Unidades	300,00	1,670	501,00
51	0036449 - - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, TAMANH 17CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS	Totalpalast	Pacotes	450,00	1,500	675,00
52	0036450 - GRAMPO PASTA - PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE C/12 UND	Esfrebom	Pacotes	80,00	2,410	192,80
57	0036455 - SABÃO BARRA - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 5 UND.	Marilux	Pacotes	1440,00	6,970	10.036,80
58	0036456 - SABONETE - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO UND	Even	Unidades	600,00	1,300	780,00
59	0036457 - SABONETE EM BARRA,INFANTIL,NEUTRO(PH 5,5 A 8,5)COMUM,90GR - SABONETE, EM BARRA, NEUTRO(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA USO INFANTIL, 90 GRAMAS UNI.	Pompom	Unidades	600,00	2,090	1.254,00
66	0036464 - VASSOURA EM PÉLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DE FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Odin	Unidades	600,00	8,920	5.352,00
70	0038937 - MARMITA ISOPOR - MATERIAL ISOPOR, FORMATO REDONDO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 500 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	Copobras	Caixas	20,00	28,090	561,80
71	0038938 - MARMITA DESCARTAVEL , MATERIAL ALUMINIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO Nº 8, DIAMETRO 20, PROFUNDIDADE 5, CAIXA COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 100 UNIDADES	Takente	Caixas	10,00	34,870	348,70

Grossos/RN, 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Supermercado Serrano LTDA

ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:48E05F67

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20230217 – CARONA Nº 4/2023

PROCESSO: 804136/2023**MODALIDADE:** Adesão Carona nº 4/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 03.03.01/2023, do Município de Beberibe/CE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RNCNPJ nº 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** ALIANÇA LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ nº 09.007.208/0001-07**ENDEREÇO:** Rua Joaquim Rodrigues Carneiro, 32 Loja 01, Centro, Madalena/CE, CEP: 63860-000**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**VALOR TOTAL:** R\$ 3.506.683,00 (três milhões e quinhentos e seis mil e seiscentos e oitenta e três reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 11 de setembro de 2023**VIGENCIA:** 11 de setembro de 2023 a 10 de setembro de 2024**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	MOTONIVELADORA - COM POTÊNCIA MÍNIMA 140HP	Hora	2400,00	294,87	707.688,00
00008	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COM POTÊNCIA MÍNIMA 250HP	Hora	2400,00	322,51	774.024,00
00009	RETROESCAVADEIRA - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP	Hora	1500,00	248,80	373.200,00
00010	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - COM POTENCIA MÍNIMA DE 111HP	Hora	2400,00	234,97	563.928,00
00011	TRATOR DE ESTEIRA - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP	Hora	1000,00	248,80	248.800,00
00012	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TIPO LISO - COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG: COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100HP	Hora	1000,00	184,29	184.290,00
00013	MINI CARREGADEIRA - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55CV	Hora	450,00	164,94	74.223,00
00014	TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE DISCO TIPO ARADO - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV	Hora	1500,00	193,51	290.265,00
00015	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA	Hora	1500,00	193,51	290.265,00
VALOR TOTAL					3.506.683,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 11 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Aliança Locacoes e Servicos LTDA

THAIAN CHRISTIAN LIMA DE QUEIROZ**Publicado por:**

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:E7A0671E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20230218 – CARONA Nº 4/2023****PROCESSO:** 804136/2023**MODALIDADE:** Adesão Carona nº 4/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 03.03.01/2023, do Município de Beberibe/CE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RNCNPJ nº 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** LR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ nº 26.287.364/0001-98**ENDEREÇO:** Rod BR 116, Aerolândia, Fortaleza/CE, CEP: 60823-105**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**VALOR TOTAL:** R\$ 1.359.500,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 11 de setembro de 2023**VIGENCIA:** 11 de setembro de 2023 a 10 de setembro de 2024**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CAMINHÃO TIPO CAVALO COM PRANCHA E EIXOS - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 TONELADAS, COM EXERCÍCIO DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	KM	15000,00	16,50	247.500,00
00002	CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, COM EXERCÍCIO DE ATÉ 25 VINTE E CINCO) ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	KM	80000,00	9,18	734.400,00
00003	CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK) - POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 TONELADAS DE CARGA, COM 2 EIXOS TRASEIROS, CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA OU METÁLICA GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12T E DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 13M, TACÓGRAFO, SIRENE DE RÉ E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INCLUSOS	KM	20000,00	7,50	150.000,00
00004	CAMINHÃO TIPO GUINCHO I -PARA REMOÇÃO/RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS COM PLATAFORMA DE APROXIMADAMENTE DE 5,5 METROS DE COMPRIMENTO E CAPACIDADE MÍNIMA A 4 TONELADAS	KM	15000,00	6,50	97.500,00
00005	CAMINHÃO TIPO GUINCHO II - PARA REMOÇÃO/RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS COM PLATAFORMA DE APROXIMADAMENTE DE 8 METROS DE COMPRIMENTO E CAPACIDADE MÍNIMA A 8 TONELADAS	KM	10000,00	6,50	65.000,00
00006	CAMINHÃO TIPO GUINCHO III - PARA REMOÇÃO/RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, CICLOMOTOR, MOTONETA, QUADRICICLO DENTRE OUTROS.	KM	10000,00	6,51	65.100,00
VALOR TOTAL					1.359.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 11 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

LR Servicos E Construcoes LTDA
LUCAS DE QUEIROZ XIMENES RODRIGUES

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7DE7AABB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - 12A DIREC/MOSSORÓ/RN – CARONA Nº 2/2023

PROCESSO: 512131/2023

MODALIDADE: Adesão Carona nº 2/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2022 - SRP, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: Supermercado Serrano LTDA

CNPJ nº 08.349.459/0001-07

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 2695, Santo Antônio, Mossoró/RN CEP:59619400

OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR.

VALOR TOTAL: R\$ 541.539,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e nove reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 11 de setembro de 2023

VIGENCIA: 11 de setembro de 2023 a 10 de setembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1212 - Atendimento à Merenda Escolar - PNAE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1212 - Atendimento à Merenda Escolar - PNAE
Função:	12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFATIL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.		Quilogra	4500,00	4,42	19.890,00
00002	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.		Quilogra	1200,00	5,33	6.396,00
00003	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.		Quilogra	1200,00	4,81	5.772,00
00004	Feijão, tipo carioca, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.		Quilogra	150,00	9,73	1.459,50
00005	Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.		Pacotes	7000,00	2,23	15.610,00
00006	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.		Pacotes	600,00	3,67	2.202,00
00007	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.		Embalage	300,00	9,57	2.871,00
00008	Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 500g e prazo de validade.		Pacotes	240,00	1,16	278,40
00009	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.		Quilogra	360,00	1,09	392,40
00010	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.		Embalage	300,00	13,15	3.945,00
00011	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.		Frascos	100,00	3,79	379,00
00012	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.		Pacotes	5000,00	6,17	30.850,00
00013	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g.		Pacotes	1000,00	6,11	6.110,00
00014	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.		Pacotes	7000,00	5,95	41.650,00
00015	Biscoito Salgado, tipo cream cracker integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo de primeira qualidade. Acondicionada em embalagens plásticas com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g		Pacotes	100,00	5,63	563,00
00017	Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade.		Latas	10,00	34,27	342,70
00019	Aveia em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade.		Embalage	50,00	4,35	217,50
00022	Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade		Unidades	100,00	19,11	1.911,00
00023	Farinha de mandioca, branca, fina, tipo 1, seca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marco do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.		Quilogra	1800,00	5,20	9.360,00
00024	Adoçante, aspecto físico líquido transparente, prazo de validade de 1 ano, tipo dietético		Unidades	50,00	10,39	519,50
00025	Carne bovina, moída, acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).		Quilogra	2000,00	29,06	58.120,00
00026	Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).		Quilogra	4000,00	41,82	167.280,00
00027	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).		Quilogra	5000,00	16,77	83.850,00
00028	Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF)		Quilogra	1000,00	42,19	42.190,00
00029	carne bovina, tipo musculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF)		Quilogra	1000,00	38,59	38.590,00
00030	Biscoito de Polvilho, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade.		Pacotes	100,00	7,90	790,00
Total:						541.539,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013

Grossos/RN, 11 de setembro de 2023

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Supermercado Serrano LTDA

ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2BF89990

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 - 12A DIREC/MOSSORÓ/RN – CARONA Nº 2/2023

PROCESSO: 512131/2023**MODALIDADE:** Adesão Carona nº 2/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2022 - SRP, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: SORVETES KI DOÇURA EIRELI

CNPJ nº 09.016.500/0001-96

ENDEREÇO: Sítio Pedra do Caboclo, 3, Zona Rural, Doutor Severiano/RN CEP:59910000**OBJETO AQUISIÇÃO:** PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR.**VALOR TOTAL:** R\$ 35.771,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e um reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 11 de setembro de 2023**VIGENCIA:** 11 de setembro de 2023 a 10 de setembro de 2024**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1212 - Atendimento à Merenda Escolar - PNAE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1212 - Atendimento à Merenda Escolar - PNAE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	Iogurte líquido, sabores diversos, embalagem de 1 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.		Litros	5500,00	4,45	24.475,00
00021	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		Quilograma	1600,00	7,06	11.296,00
Total:						35.771,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013

Grossos/RN, 11 de setembro de 2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

VITORIA RAQUEL SILVA REGO
Sorvetes ki Doçura EIRELI

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:09D0A157

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023 – CARONA Nº 3/2023****PROCESSO:** 512132/2023**MODALIDADE:** Adesão Carona nº 3/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 17/2022, do Município de Tibau**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: AGOSTINHO SERV FLEX LTDA

CNPJ nº 09.027.375/0001-10

ENDEREÇO: Rua Desembargador Filgueira, Nº 86 - Centro, Areia Branca, RN - Cep: 59655-000**OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.****VALOR TOTAL:** R\$ 499.789,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 11 de setembro de 2023**VIGENCIA:** 11 de setembro de 2023 a 10 de setembro de 2024**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DA PREFEITA
Ação:	2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.009 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Ação:	2225 - Direção do Departamento de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL

Programa:	1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02 .010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação:	2217 - Coordenação do Departamento de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	1208 - Desempenho do Serv. Conviv. Fortal. de Vinculos SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1011 - PROMOÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02 .012 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA GERAL
Ação:	2205 - Gestão do Depart. da Sec Geral
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2228 - Coordenação do departamento de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1021 - PROMOÇÃO A CULTURA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Ação:	2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação
Função:	24 - COMUNICAÇÕES
Sub-Função:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02 .017 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Ação:	2220 - Coordenação do Departamento de Esportes
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	COMPUTADOR ALL IN ONE: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA COM PROCESSADOR INTEL COR I3 OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64BITS, OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MEMÓRIA RAM 8GB(1X8GB), DDR4, 2600MHZ; EXPANSÍVEL (2 SLOTS SODIMM). POSSUIR SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL DO TIPO HDMI, VGA, DISPLAY PORT OU DVI. ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB. TECLADO EM PORTUGUÊS ALFANUMÉRICO COM FIO, PADRÃO ABNT2. MOUSE ÓPTICO COM FIO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200DPI. CONEXÃO FAST ETHERNET E WIFI INTEGRADAS. BLUETOOTH 4.1. GIGABIT (10/100/1000MB). PORTAS USB 2.0 E 3.0. AUTO-FALANTES ESTÉRIOS INTEGRADOS DE 10W. LEITOR DE CARTÃO. FONTE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V.		Unidades	7,00	4.700,00	32.900,00
00002	ACCESS POINT CORPORATIVO 300MBPS AP 310.		Unidades	5,00	327,00	1.635,00
00003	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A		Unidades	25,00	148,00	3.700,00
00004	BATERIA PARA PLACA MÃE CR2032		Unidades	50,00	8,00	400,00
00005	CARTÃO MEMORY STICK 32GB		Unidades	5,00	72,00	360,00
00006	CONECTORES RJ 45 CAT 5E		Unidades	500,00	1,50	750,00
00007	ESTABILIZADOR 300VA		Unidades	25,00	315,00	7.875,00
00008	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 300VA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NORMALIZADO E COMPATÍVEL COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO, MICROPROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 VA, BIVOLT AUTOMÁTICO COM TENSÃO DE ENTRADA DE 220V E SAÍDA DE 115V, GARANTIA DE 12 MESES.		Unidades	10,00	635,00	6.350,00
00009	EXTENSÃO PARA CABOS USB DE NO MÍNIMO 4 PORTAS		Unidades	15,00	24,00	360,00
00010	FONTE ATX 600WATTS POTENCIAL REAL		Unidades	10,00	260,00	2.600,00
00011	FONTE P/ NOTEBOOK 65W UNIVERSAL AUTOM CB082		Unidades	15,00	165,00	2.475,00
00012	FRAGMENTADORA DE PAPEL: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; CAPACIDADE DE FRAGMENTAR ATÉ 150 FOLHAS AUTOMATICAMENTE; CAPACIDADE DE FRAGMENTAR ATÉ 8 FOLHAS NO MODO MANUAL; CESTO COM CAPACIDADE DE 44 LITROS; CAPACIDADE DE FRAGMENTAR GRAMPOS, CLIPES E CARTÃO; VOLTAGEM 220V; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;		Unidades	5,00	1.510,00	7.550,00

00013	HD 1TB PORTATIL USB 3.0 CANVIO BASICS HDTB410XK3AA	Unidades	5,00	300,00	1.500,00
00014	HD 1TB SATA3 P/NOTEBOOK BARRACUDA ST1000LM048	Unidades	15,00	320,00	4.800,00
00015	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CONECTIVIDADE: ETHERNET 10/100, PARALELA, USB 2.0 E WIRELESS, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 30 PPM, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI, CAPACIDADE MEMÓRIA: 128 M	Unidades	15,00	3.245,00	48.675,00
00016	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - DIGITALIZAÇÃO A CORES, IMPRESSÃO A PRETO E BRANCO, COPIA A PRETO E BRANCO, DIGITALIZAÇÃO A PRETO E BRANCO - HI-SPEED USB (COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 2.0) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 19PPM, MEMÓRIA INTERNA DE 32MB CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 8000 FO	Unidades	15,00	2.000,00	30.000,00
00017	IMPRESSORA TÉRMICA COM CONEXÃO USB; TAMANHO MÁXIMO DO ROLO DE ETIQUETAS 36 METROS; TAMANHO MÁXIMO DO RIBBON 91 METROS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 203DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 102MM/S; LARGURA DE IMPRESSÃO ATÉ 105MM; COMPRIMENTO DE IMPRESSÃO ATÉ 1902MM; BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	Unidades	1,00	1.500,00	1.500,00
00018	KIT MOUSE/TECLADO SEM FIO PADRÃO BRA, CONEXÃO SEM FIO, PORTA FAST ETHERNET, 2,4 GHZ, ALCANCE DE 10 M RECEPTOR USB 2.0 NANO, SER COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, WINDOWS 10.	Unidades	5,00	190,00	950,00
00019	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS LASER USB GA142 C/SUPORTE	Unidades	2,00	280,00	560,00
00020	MOUSE ÓPTICO COM FIO: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; LINUX OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO 1200DPI OU SUPERIOR;	Unidades	100,00	18,00	1.800,00
00021	NO-BREAK: 1200VA	Unidades	10,00	870,00	8.700,00
00022	NO-BREAK 800VA	Unidades	10,00	620,00	6.200,00
00023	NOTEBOOK 15, PROCESSADOR: INTEL CORE I5 MODELO: 8250U VELOCIDADE: 1.60 GHZ MEMÓRIA: CAPACIDADE: 4GB, TIPO: DDR4, VELOCIDADE: 2133MHZ	Unidades	7,00	4.430,00	31.010,00
00024	PEN DRIVE 16 GB	Unidades	25,00	28,00	700,00
00025	PEN DRIVE 32 GB	Unidades	25,00	29,00	725,00
00026	PEN DRIVE 64 GB	Unidades	25,00	53,00	1.325,00
00027	PENTE MEMÓRIA DDR3 8GB NOTEBOOK	Unidades	15,00	295,00	4.425,00
00028	PENTE MEMÓRIA DDR3 4GB	Unidades	25,00	178,00	4.450,00
00029	PENTE MEMÓRIA DDR4 4GB	Unidades	25,00	200,00	5.000,00
00030	PENTE MEMÓRIA DDR3 4GB NOTEBOOK	Unidades	20,00	190,00	3.800,00
00031	PENTE MEMÓRIA DDR4 8GB	Unidades	20,00	235,00	4.700,00
00032	PENTE MEMÓRIA DDR3 8GB	Unidades	20,00	230,00	4.600,00
00033	PLACA DE REDE 10/100/1000	Unidades	50,00	70,00	3.500,00
00034	PLACA DE REDE S/FIO WIRELESS USB 300MBPS	Unidades	15,00	208,00	3.120,00
00035	PLACA MAE LGA1151	Unidades	30,00	615,00	18.450,00
00036	PROCESSADOR CORE I3-8100 QUAD-CORE LGA1151 3.6 GHZ	Unidades	10,00	880,00	8.800,00
00037	PROCESSADOR CORE I5-9400F SIX-CORE LGA1151 2.90 GHZ	Unidades	7,00	1.070,00	7.490,00
00038	PROCESSADOR CORE I7 - 7700 LGA 1151 3.6 GHZ3x	Unidades	5,00	2.250,00	11.250,00
00039	PROJETOR X1123H SVGA	Unidades	5,00	1.995,00	9.975,00
00040	ROTEADOR WIRELESS 4 P 10/100 S/FIO 300MBPS	Unidades	15,00	345,00	5.175,00
00041	SCANNER WORKFORCE ES-500W WIRELESS	Unidades	2,00	4.300,00	8.600,00
00042	SWITCH 08P 10/100 POE SF800Q+	Unidades	5,00	315,00	1.575,00
00043	SWITCH 24P 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS. PLUG AND PLAY; TAXA DE TRANSFERÊNCIA EQUIVALENTE À 2000MBPS; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA; BIVOLT;	Unidades	5,00	760,00	3.800,00
00044	TECLADO USB PRETO	Unidades	50,00	39,00	1.950,00
00045	TECLADO USB PRETO MULTIMÍDIA	Unidades	25,00	49,00	1.225,00
00046	PROCESSADOR PENTIUM G5400 LGA1151 3.7GHZ	Unidades	7,00	263,00	1.841,00
00047	NOBREAK 1500VA 220 NET4+ 2799	Unidades	5,00	1.150,00	5.750,00
00048	ESTABILIZADORES 600VA	Unidades	10,00	465,00	4.650,00
00049	DISSIPADOR CALOR PROCESSADOR (COOLER)	Unidades	10,00	40,00	400,00
00050	FONTE ATX 400 WATTS	Unidades	75,00	190,00	14.250,00
00051	FONTE ATX 650 WATTS POTENCIAL REAL	Unidades	10,00	255,00	2.550,00
00052	FONTE ATX 700 WATTS POTENCIAL REAL	Unidades	10,00	1.140,00	11.400,00
00053	CABO PAR TRANÇADO CART. 5E COR: AZUL; CAIXA 305MT	Unidades	7,00	615,00	4.305,00
00054	PLACA DE VIDEO 2GB GDDR5 64BITS	Unidades	5,00	585,00	2.925,00
00055	SSD 240GB SATA3 CS900 SSD7CS900-240-RB	Unidades	25,00	215,00	5.375,00
00056	SSD 480GB SATA3 SA400S37/480GB	Unidades	25,00	420,00	10.500,00
00057	SSD 120GB SATA3	Unidades	25,00	190,00	4.750,00
00058	SSD 1 TB SATA3	Unidades	10,00	460,00	4.600,00
00059	MOUSE S/FIO M170 PRETO 910-004940	Unidades	7,00	35,00	245,00
00060	PLACA MAE COMPONENTES: SUPORTE PROCESSADORES INTEL CORE (SOCKET 1151), APLICAÇÃO: CPU UP TO 91W CHIPSET-INTEL H10, SLOTS: 1 PCI EXPRESS 3.0 X16, 2 PCI XPRESS 2.0, TIPO PORTAS: 4 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.0, PORTA RJ45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUDIO HD 7.1 CAAIS, REDE PCIE 1 GB 10/100/1000MB/S TIPO CONECTORES: 4 CONECTORES SATA 3,60GB, MEMÓRIA EXPANSÃO 32G	Unidades	25,00	541,00	13.525,00
00061	PROCESSADOR ATHLON 200GE AM4 DUAL-CORE 3.2 GHZ	Unidades	15,00	478,00	7.170,00
00062	NOTEBOOK 15, CORE I7, SSD, MEMÓRIA 8GB, PLCA DE VIDEO 2 GB, WIN PRO	Unidades	10,00	4.970,00	49.700,00
00063	IMPRESSORA LASER 107W WIRELESS	Unidades	20,00	1.110,00	22.200,00
00064	TRENA DIGITAL A LASER. FAIXA DE MEDIÇÃO INTERIOR: 0,05 - 70M. PRECISÃO DE MEDIÇÃO: + OU - 1,5MM, DIODO DO LASER: 635 NM, MENOR QUE 1MW, CLASSE DO LASER	Unidades	1,00	188,00	188,00
00065	SERVIDOR DE SOFTWARE, PROCESSADOR: (UND INTEL QUAD-CORE XEON E3-1220 DE 3,1GHZ/8MB L2 MEMÓRIA 8GB DDR3 (2X2GB) PC3-10600E UDIMM, SUPORTA ATE 16GB DE MEMÓRIA, REDE GIGABIT NC 107 CONTROLADORA SATA RAID 0,1, HD DE ITERA SATA 7.2 K RPM, GRAVADOR DE DVD, CABO DE FORÇA, TECLADO E MOUSE USB, GABINETE TORRE, GARANTIA DE 1 ANO	Unidades	1,00	14.990,00	14.990,00
00066	REPETIDOR WI-FI N 300MBPS RE056 COM ANTENA BIVOLT	Unidades	5,00	238,00	1.190,00
Total:					499.789,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013

Grossos/RN, 11 de setembro de 2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO

Agostinho Servflex LTDA.

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:1E618996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO
 GUSTAVO, MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN ÁUDIOVISUAL Nº 001/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO
 GUSTAVO, MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público que, no período de **18 a 25 de setembro de 2023, das 07:00 as 11:30h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da secretaria, **Avenida Fundador Francisco Quinino 148** no município de **IPUEIRA/RN/RN** ou através do e-mail: **lpgipueiram@gmail.com** as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **IPUEIRA/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ R\$ 33.525,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	13 - Apoio Financeiro para valorização da cultura	
AÇÃO	2112 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 33.525,00
Total		R\$ 33.525,00

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I – Premiação para apoio a produção audiovisual: R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais);

II – Premiação para apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: R\$ 5.705,00 (cinco mil, setecentos e cinco reais);

III – Premiação para apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre candidatos aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

2.5. Não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga por cada inciso, o saldo de recurso será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

2.6. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de determinado (s) inciso (s) para outro, o número ou o valor total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP); III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual de forma comprovada por meio de portfólio, com no mínimo 02 (dois) anos na área de arte e cultura do município;

II - Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante;

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar do certame, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura com no mínimo 02 (dois) anos na área de arte e cultura do município, comprovada por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **18 a 25 de setembro de 2023, das 07:00 as 11:30h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Avenida Fundador Francisco Quinino 148** no município de **IPUEIRA/RN/RN** ou através do e-mail: lpipueiram@gmail.com como o envio dos ANEXO II, IV e V.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar ter residência no município de Ipueira/RN há no mínimo 02 (dois) e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Não será permitida a participação de proponentes de outros municípios.

4.5. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital

III - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município de Ipueira.

IV - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II, III e IV deste caput.

4.7 - Cada PROPONENTE só poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste edital, considerando o volume de recurso já ser insuficiente para atender a demanda de forma satisfatória.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

- IV - a audiodescrição;
V - as legendas; e
VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de IPUEIRA e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, desde que o candidato se enquadre na referida área e apresente a capacidade técnica necessária, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III- Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.
c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido por proposta, será de:

I – Premiação para projetos com valor de até **R\$ 4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)** para produção audiovisual.

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **05 (cinco)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Premiação para Projetos de Produção Audiovisual	05	R\$ 4.992,00	R\$ 24.960,00
TOTAL	05		R\$ 24.960,00

6.7. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.8. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I – Premiação de projetos com valor de até **R\$ 2.852,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para reformas, restauro, manutenção, ou espaço que tenha potencial para ser transformado em sala de cinema (fixa ou itinerante) incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes

6.9. Para esta categoria, está previsto o apoio de **02 (duas)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Premiação para projetos de apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante	02	R\$ 2.852,50	R\$ 5.705,00
TOTAL	02		R\$ 5.705,00

6.10. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.11. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.12. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I – Premiação para projetos com valor de até **R\$ 2.864,53 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

6.13. Para esta categoria, está previsto o apoio de **02 (duas)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Premiação para projetos de capacitação, formação e qualificação em audiovisual	02	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
TOTAL	01		R\$ 2.860,00

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- vinte por cento para pessoas negras; e
- dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
- 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
- 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: lpgpueirarn@gmail.com ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura** não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: lpgpueirarn@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame. 10.6. Após o prazo de interposição de recursos o Comitê Gestor de Cultura será publicado no Diário Oficial sua **decisão em caráter definitivo, irrecurável e irrevogável o resultado de Seleção Final** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade de contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

ACÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	18/09/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	19/09/2023
Prazo final para apresentação de propostas	08 (oito) dias após a publicação	25/09/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	27/09/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	29/09/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	30/09/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	02/10/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (três) dias a contar da publicação de Homologação Final	05/10/2023

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.9. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: lpigpuierarn@gmail.com mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal 14.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: lpigpueira@gmail.com ou, das 07:00h às 11:30h, no período de **18 a 25 de setembro de 2023**.

14.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Ipueira/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

A - PESSOAS FÍSICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: lpgipueiram@gmail.com Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **IPUEIRA/RN**, em envelope lacrado.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN

ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – IPUEIRA/RN
--------------------	---

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?
Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:			
NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO		
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA			
Título da Proposta			

Resumo da Proposta	
Faça uma breve apresentação da proposta.	
Efeito multiplicador do projeto	
Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.	
Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?	
Importância de apoio financeiro	
Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.	
CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO	
ETAPA	DATA DE INÍCIO
DATA DE FINALIZAÇÃO	

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Informações adicionais			

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital Nº 001/2023 – IPUEIRA/RN. Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação. Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN

ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:	
Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - IPUEIRA/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA	
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023
ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE	
A Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____ inscrito em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Pessoa Jurídica	
CNPJ	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Ato de nomeação	
2.2. Pessoa Física	
Nome	
CPF	
Endereço completo	
Registro Geral (RG)	CPF
3. OBJETO	

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:
1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Pessoa Jurídica

- I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Pessoa Física

- I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
- IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
- b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
- c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
- d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.

III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de recebimento do recurso.

V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.

VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS**

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de **IPUEIRA/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua _____, nº.... bairro _____ cidade: _____ Cep: _____

Ou que sou:

() Fazedor de Cultura Nômade;

() Fazedor de Cultura Circense;

() Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **IPUEIRA/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

_____/RN,dede

Proponente

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de **IPUEIRA/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*%	R\$
Outras deduções%	R\$
Valor Líquido	R\$	
Valor líquido por extenso:		
Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de **IPUEIRA/RN**, em reunião realizada no dia/...../....., em consenso, deliberamos por indicar _____, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada pública nº **001/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

_____/RN,dede

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE**IPUEIRA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023****ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO****1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:	
Cidade	
2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:	
Título da Proposta	
Resumo da Execução	
Cronograma	
Resultados Atingidos	

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO
Links com informações e materiais adicionais			

...../RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura:

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:11322C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN

EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos de fazedores de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, §1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Ministerio da Cultura para o município de **IPUEIRA/RN**.

1.2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) **PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;
- c) **PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**
- d) **CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;
- e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3 - DA INSCRIÇÃO

- 3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.
- 3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.
- 3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
- 3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **18a25 de setembro de 2023 no horário de 07:00 as 11:30**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **IPUEIRA/RN** ou através do e-mail: **lpgipuerarn@gmail.com**
- 3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- 3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, neste edital, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.
- 3.7 - Não será permitida a inscrição de proponentes em mais de um edital do município, considerando o volume de recurso já ser insuficiente para atender a demanda de forma satisfatória.
- 3.8 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

- 4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.
- 4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:
- 4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
- 4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
- 4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
- 4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PROJETOS NO EDITAL	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais de forma individual para fazedores de cultura das diversas linguagens artísticas e culturais existentes no município de Ipueira/RN	20	679,00	13.580,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS	20		13.580,00

- 5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
- 5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.
- 5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.
- 5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
- 5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.
- 5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Cultura		
FUNÇÃO	13 - Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural		
PROGRAMA	13 – Apoio Financeiro para valorização da cultura		
AÇÃO	2112 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG		
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais		
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.		R\$ 13.580,00

Total | R\$ 13.580,00

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	18/09/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	19/09/2023
Prazo final para apresentação de propostas	08 (oito) dias após a publicação	25/09/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	27/09/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	29/09/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	30/09/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	02/10/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (tres) dias a contar da publicação de Homologação Final	05/10/2023

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.**8 - DOS IMPEDIMENTOS**

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;
- membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou vídeo fotográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.**9 - DA SELEÇÃO**9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.**10 - DOS CRITÉRIOS**10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 ponto: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braille, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1**.

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

11.1 - Para o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portifólio de atividades; e
- f) Certidões Negativas das Receitas Municipal, Estadual e Federal.
- g) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (após a seleção)

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **IPUEIRA/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **IPUEIRA/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **IPUEIRA/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **IPUEIRA/RN** ou através do e-mail: lpgipueirarn@gmail.com

Ipueira/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS- PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - IPUEIRA/RN
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – IPUEIRA/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS- PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,....., portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **IPUEIRA/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais de correntes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,....., portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **IPUEIRA/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:1 –
2 –
3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN****ANEXO IV - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº 001/2023 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$	
Imposto de Renda – IR*	Alíquota	Valor do imposto
Outras deduções%	R\$
Valor Líquido%	R\$
Valor líquido por extenso:	R\$	
Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
..... de de 2023.		
Assinatura:		
Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.		

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A2FBA70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 124/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO		
			829 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000 R\$ 2.000,00
			Total da Ação:	R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/09/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:36ACEA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 125/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.550,00
			Total da Ação:		R\$ 1.550,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.550,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.050,00
			Total da Ação:		R\$ 7.050,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.050,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 550,00
			Total da Ação:		R\$ 550,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 550,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.050,00
			Total da Ação:		R\$ 3.050,00
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO			
			618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.050,00
			Total da Ação:		R\$ 3.050,00
		2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR			
			623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.050,00
			Total da Ação:		R\$ 3.050,00
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.500,00
			Total da Ação:		R\$ 3.500,00
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
			632 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 4.050,00
			Total da Ação:		R\$ 4.050,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 16.700,00

Valor total Suplementado: R\$ 25.850,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
			Total da Ação:		RS 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 3.000,00
	1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				
		2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
			353 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.000,00
	1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
			360 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.000,00
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			226 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			240 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.150,00
			Total da Ação:		RS 3.150,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 3.150,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
			838 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 12.650,00
			Total da Ação:		RS 12.650,00
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
			633 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	RS 4.050,00
			Total da Ação:		RS 4.050,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 16.700,00

Valor total da Anulação: R\$ 25.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/09/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:69B3CB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 005/2023 - DIVULGAÇÃO DE VOTAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DE JANDAÍRA/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDAÍRA/RN COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

EDITAL Nº 005/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 05/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

- 1 – A eleição ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 17 horas, na Escola Municipal José Maria dos Santos.**
- 2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o dia 25 de junho de 2023.
- 2.1.** O voto é facultativo para todos;
- 2.2.** Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:
- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.
- 2.3.** Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:**

Número	Nome
81	João Neto
82	Anielle
83	Emanuely
84	Edilson (Zé Tuar)
85	Rita de Cássia
86	Josivaldo (Valdo)
87	Samanda Souza
88	Rosilene
89	Alessandra (Pia)
90	Dimona Itnan

Jandaíra/RN, 15 de Setembro de 2023.

RAYANE GABRIELA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:FBE3CAE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PROC. ADMIN. Nº 11070002-2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA LTDA - CNPJ: 35.982.535/0001-90**, com Inscrição Municipal nº 2200287 e sede na AV. Governador Jose Varela, 2960 – Capim Macio, Natal/RN- CEP: 59.078-300, neste ato representada pela Sr^a. **Thaysy Bezerra da Silva**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 002.365.463 – SSP/PR e CPF nº 449.276.579-49, residente na Avenida Abel Cabral, nº s/n, Apt 301 Bl 06, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-250, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00001	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA SINGULAR (POR SERVIDOR) - realizada por junta médica oficial composta por, no mínimo, 03 (três) médicos, sendo um deles especialista em medicina do trabalho, para avaliação de servidores do município de Jucurutu/RN	PRÓPRIO	UNID	120,00	231,50	27.780,00
00002	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA PSIQUIÁTRICA SINGULAR (POR SERVIDOR) - realizada por junta médica oficial composta por, no mínimo, 03 (três) médicos, sendo um deles especialista em psiquiatria (clínica psiquiátrica), para realização de exames psiquiátricos quando a junta médica oficial do município necessitar de exames complementares, referentes a natureza desta especialidade	PRÓPRIO	UNID	50,00	234,64	11.732,00
Total:						39.512,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	THAYSY BEZERRA DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B72D78EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05070001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2023 E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA (REDENÇÃO/RN), inscrita no CNPJ sob nº 02.867.473/0001-16, e que após analisados os memoriais, tal recurso foi indeferido;
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.941.977/0001-88						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Veículo (zero quilômetros), com as seguintes especificações: a) Ano de Fabricação: fabricação mínima ano 2023/Modelo ano 2023; b) Capacidade mínima de lugares: 5 (cinco) lugares; c) Capacidade mínima do porta malas: 290 litros (com o banco traseiro na posição normal) e 1.100 litros (com o banco traseiro rebatido); d) Motorização mínima: 1.0 SCe (Smart Control Efficiency) de três cilindros; Potência: 71 cavalos (com etanol) / 68 cavalos (com gasolina) a 5.500 rpm; Torque máximo: 10,0 kgfm @ 4.250 (etanol) / 9,4 kgfm @ 4.250 (gasolina); Transmissão manual de cinco velocidades; e) Outras especificações mínimas: É exigido que o carro possua todos os acessórios de acordo com a CONTRAN, além de direção eletro-hidráulica, freios de discos dianteiros e tambores traseiros com sistema ABS e EBD, suspensão dianteira do tipo McPherson com triângulo inferior transversal, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos telescópicos, suspensão traseira com eixo de torção com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos verticais e barra estabilizadora, rodas de liga leve aro 14" e pneus: 175/65 R14. Tanque de combustível com capacidade de 38 litros, Airbags frontais, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores, Isofix, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Travas elétricas, Retrovisores elétricos, Ar-condicionado, Multimídia com tela sensível ao toque de 8 polegadas, GPS integrado; Faróis de neblina e sensor de estacionamento traseiro. f) Cor: branca com padronização visual com identificação da secretaria Municipal de Assistência Social, combustível gasolina e etanol. g) O veículo deverá conter 5 pneus idênticos e compatíveis com as rodas conforme a especificações da alínea acima; h) O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu/RN, sem nenhum ônus para esta administração.	RENAULT KWID 1.0	UND	1,00	79.900,00	79.900,00
Total:						79.900,00

Valor TotalR\$ **79.900,00** (setenta e nove mil e novecentos reais);

Jucurutu/RN, 18 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:17EE8AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05070001/2023 OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2023 E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.941.977/0001-88						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Veículo (zero quilômetros), com as seguintes especificações: a) Ano de Fabricação: fabricação mínima ano 2023/Modelo ano 2023; b) Capacidade mínima de lugares: 5 (cinco) lugares; c) Capacidade mínima do porta malas: 290 litros (com o banco traseiro na posição normal) e 1.100 litros (com o banco traseiro rebatido); d) Motorização mínima: 1.0 SCe (Smart Control Efficiency) de três cilindros; Potência: 71 cavalos (com etanol) / 68 cavalos (com gasolina) a 5.500 rpm; Torque máximo: 10,0 kgfm @ 4.250 (etanol) / 9,4 kgfm @ 4.250 (gasolina); Transmissão manual de cinco velocidades; e) Outras especificações mínimas: É exigido que o carro possua todos os acessórios de acordo com a CONTRAN, além de direção eletro-hidráulica, freios de discos dianteiros e tambores traseiros com sistema ABS e EBD, suspensão dianteira do tipo McPherson com triângulo inferior transversal, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos telescópicos, suspensão traseira com eixo de torção com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos verticais e barra estabilizadora, rodas de liga leve aro 14" e pneus: 175/65 R14. Tanque de combustível com capacidade de 38 litros, Airbags frontais, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores, Isofix, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Travas elétricas, Retrovisores elétricos, Ar-condicionado, Multimídia com tela sensível ao toque de 8 polegadas, GPS integrado; Faróis de neblina e sensor de estacionamento traseiro. f) Cor: branca com padronização visual com identificação da secretaria Municipal de Assistência Social, combustível gasolina e etanol. g) O veículo deverá conter 5 pneus idênticos e compatíveis com as rodas conforme a especificações da alínea acima; h) O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu/RN, sem nenhum ônus para esta administração.	RENAULT KWID 1.0	UND	1,00	79.900,00	79.900,00
Total:						79.900,00

Valor TotalR\$ **79.900,00** (setenta e nove mil e novecentos reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Jucurutu/RN, 18 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:1EE79E35**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023**

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023**PROCESSO Nº 1.900/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** TOPCOM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ:** 15.024.021/0001-14**ENDEREÇO:** Avenida Wilson Rosado, KM 41,2 – 304, sala 06, Aeroporto Mossoró/RN, CEP: 59.607-860.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Trator e implementos agrícolas.**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO / MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TRATOR NOVO, MOTOR 25 HP TANSMISSÃO VELOCIDADE FRENTE E RÉ, TOMADA DE FORÇA (PTO) ACIONAMENTO MECANICO, SISTEMA HIDRAULICO, CONTROLE MANUAL, CAPACIDADE DE LEVANTE 350KGS, BOMBA HIDRAULICA, SISTEMA ELETRICO BATERIA E ALTENADOR, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS SECO Á TAMBOR, EMBREAGEM SECO A DISCO, RODADO DIANTEIRO 6.00X12 E TRASEIRO 7.50X16.	MT 1.25 LS TRACTOR	UND	01	122.000,00	122.000,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 122.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).**MODALIDADE:** SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de setembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Sec. Mun. De Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 1054 – Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 14 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva**P/ CONTRATADO:** André Conrado Lopes Fontes**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:688EC584**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023**

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023 PROCESSO Nº 1.900/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** AGRIMAQ COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 22.825.872/0001-21**ENDEREÇO:** Alameda Marginal, 45, Fidalgo, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Trator e implementos agrícolas.**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO / MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	CARROÇÃO AGRÍCOLA CAPACIDADE 4 TONELADAS COM 2 EIXOS	B 900 MAQTRON	UND	01	13.450,00	13.450,00
03	GRADE ARADORA 32 DISCOS	GANL IMPLEMENTOS	ASUS	UND	01	26.400,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 39.850,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 39.850,00 (Trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).**MODALIDADE:** SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de setembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 1054 – Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas;

NATUREZA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE****RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 14 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva**P/ CONTRATADO:** Aginaldo José Pires**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DCE0AD32**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.494/2023 – GP**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.494/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2023.***“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 180.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipa

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					180.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				110.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	110.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					180.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					180.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	150.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton Dos Santos Medeiros
Código Identificador:9A747A70**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.495/2023 – GP**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.495/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2023.***“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					15.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					15.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton Dos Santos Medeiros
Código Identificador:198E83F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 601/2023 - GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 601/2023 - GP, Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2023.

“ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					30.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					30.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton Dos Santos Medeiros
Código Identificador:ADE18A6B

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

Processo Administrativo para aditivo nº 344/2023

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A MC SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente aditivo é de acréscimo de 19,38% (dezenove vírgula trinta e oito por cento) do lote III DO CONTRATO Nº 006/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; DE ENFERMAGEM E REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 006/2022 e Pregão Presencial nº 006/2021.

FAVORECIDO: MC SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor **HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**, portador Carteira de Identidade RG n.º 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 19,38% (dezenove vírgula trinta e oito por cento) do lote III do contrato nº 006/2022, que será redistribuído no item 2, conforme quadros a seguir:

Quadro Original

LOTE III – EXAMES E PEQUENAS CIRURGIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MESES	P/ 06	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0008179 - RAIOS-X - para atender conforme demanda nas unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereir	SERVIÇO	1800		R\$ 100,00	R\$ 180.000,00
2	0008180 - PEQUENAS CIRURGIAS COM BIOPSIA - para atender conforme demanda nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mar	SERVIÇO	30		R\$ 118,60	R\$ 3.558,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 06 MESES:						R\$ 183.558,00

Quadro Aditivado

LOTE III – EXAMES E PEQUENAS CIRURGIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ACRESCIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	0008180 - PEQUENAS CIRURGIAS COM BIOPSIA - para atender conforme demanda nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mar	SERVIÇO	300		R\$ 118,60	R\$ 35.580,00

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 18 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MC Soluções LTDA

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES

RG n.º 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36

Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:BF21095D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1088/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

**GABINETE CIVIL DA PREFEITA
DECRETO Nº 1088/2023**

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			779 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
Decreto 1088/2023	
FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	1.719.870,88
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	1.194.907,91
Valor deste crédito decreto	50.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 18/09/2023	474.962,97

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:6FD9CA43

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1087/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1087/2023

Lucrécia/ RN, 18 de setembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 32.574,10 (trinta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 32.574,10 (trinta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação						
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
2201- GABINETE DO PREFEITO						
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
				390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.508,98
Total da Ação:						R\$ 2.508,98
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 2.508,98
5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA						
2.19 - Manutenção Salário Educação						
				205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 3.281,46
Total da Ação:						R\$ 3.281,46
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 3.281,46
9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA						
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca						
				34 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:						R\$ 6.000,00
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaría						
				41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 19.283,66
Total da Ação:						R\$ 19.283,66
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 25.283,66
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS						
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social						
				576 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:						R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 1.500,00
Valor total Suplementado:						R\$ 32.574,10
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
2201- GABINETE DO PREFEITO						
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
				386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.508,98
Total da Ação:						R\$ 2.508,98
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 2.508,98
5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA						
2.19 - Manutenção Salário Educação						
				727 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 25500000	R\$ 3.281,46
Total da Ação:						R\$ 3.281,46
2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas						
				284 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:						R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 13.281,46
9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA						
1.44 - Programa de Segurança Alimentar						
				26 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:						R\$ 5.000,00
2.144 - MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCOS						
				342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:						R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 6.000,00
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE						
2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude						
				415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 9.283,66
Total da Ação:						R\$ 9.283,66

Total da Unidade Orçamentária:					R\$	9.283,66
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS				
			588 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000		R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	1.500,00
Valor total Reduzido:					R\$	32.574,10

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A5557D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 178 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.145/2023 e suas alterações, para fins de retenção de imposto de renda retido na fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Marcelino Vieira (RN) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 altera a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, atribuindo aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo n.º 11 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município,

DECRETA

Art. 1º – Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo n.º 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo n.º 64 da Lei Federal n.º 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º – Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.145/23 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/12.

§ 1º – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas neste Decreto ou para o objeto de licitação, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la(s), cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§ 2º – Não haverá a retenção prevista no § 1º caso a CONTRATADA seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei n.º 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n.º 1234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.

§ 3º – Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo n.º 12 da Lei n.º 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo n.º 15 da Lei n.º 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

§ 4º – As entidades enquadradas nos §§ 2º e 3º, deste artigo deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte, nos seguintes prazos estabelecidos.

I – No prazo de 30 dias a partir data de publicação deste Decreto para os contratos vigentes;

II – No início do vínculo contratual para os novos contratos que vierem a ser firmados;

III – Na apresentação da Nota Fiscal, anexo à mesma, para aquisição de bens ou serviços adquiridos na forma de compra direta;

IV – No início de cada exercício financeiro para os contratos recorrentes por força de aditivos de prazos; e

V – Sempre que houver alteração das condições de enquadramento das entidades previstas nos §§ 2º e 3º no caput deste artigo.

§ 5º – As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio deste município com a Receita Federal do Brasil nos termos do artigo n.º 33 da Lei Federal n.º 10.833/03.

Art. 3º – A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único – Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto.

§ 1º – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º – Todos os contratados deverão ser notificados (ANEXO V) do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/12 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º – O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 7º – A publicação deste Decreto não implicará prejuízo às retenções do Imposto de Renda já efetuadas anteriormente, considerando a data de publicação da IN RFB 2.145/2023 no dia 26 de junho de 2023.

Art. 8º – Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR (%)	CÓDIGO DA RECEITA
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagemologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2	6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "e" a "k" do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4	8850
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,4	6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,8	6190

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo nº 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente: a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei

nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura do Responsável.

ANEXO V NOTIFICAÇÃO

Marcelino Vieira_de_2023.

Sr. Fornecedor

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, por meio do Departamento de Contabilidade e Departamento de Compras e Licitação, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 178/2023 e a IN RFB 2.145/2023, NOTIFICA Vossa Senhoria da vigência e aplicação do disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos por Vossa Senhoria a partir da publicação da IN RFB 2.145/2023, deverão ser adequados com observação às disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, e sim apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Marcelino Vieira/RN, seja da administração direta, indireta ou fundações, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 178/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras no e-mail: setorcomprasmv@gmail.com.

Atenciosamente,

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railda Conrado Fontes Jácome

Código Identificador:88CF47DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023**

GABARITO PRELIMINAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE-RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 03/2010, pelo Plano Nacional de Educação - PNE e Plano Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN – PME, Meta 19, torna público pelo presente Edital o gabarito preliminar da avaliação escrita de conhecimento realizada no dia 12 de setembro de 2023, a observar os procedimentos a seguir estabelecidos, referentes ao processo seletivo de profissionais da Educação do Município de MONTE ALEGRE-RN para a função e/ou cargo de Diretor Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

GABARITO PRELIMINAR							
01	02	03	04	05	06	07	08
B	C	B	D	A	C	B	A
09	10	11	12	13	14	15	16
D	C	A	C	D	D	A	B

Monte Alegre-RN, 12 de setembro de 2023.

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:1374B78A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 051/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Jucier do Nascimento Oliveira			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 121920-0			
DI: CPF: 066.771.874-54 / RG: 002.411.308			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 17112-3
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR ATLETAS PARELHENSES PARA PARTICIPAR DA FINAL DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE JARDIM DO SERIDÓ.			
PERÍODO: 17/09/2023			
DESTINO: JARDIM DO SERIDÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	70,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 15 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:B9C734FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 423/2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL**

Lei Complementar Nº 423/2023, de 18 de setembro de 2023.

Cria a “assistência financeira complementar” aos profissionais definidos na Lei Federal nº. 14.434/2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no par. Único do art. 15-C da lei Federal nº. 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “assistência financeira complementar”.

Parágrafo 1º - A “assistência financeira complementar” especificado no *caput* deste artigo se refere a diferença entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº. 11.434/2022, e no seu total a pagar o ente está limitado no valor repassado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo 2º - A “assistência financeira complementar” ora instituído se refere a carga horária de trabalho proporcional a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo 3º - Havendo redução ou aumento no valor repassado pelo Ministério da Saúde ao município, o valor da “assistência financeira complementar” ora criado será ajustado na mesma proporção registrada.

Parágrafo 4º - A “assistência financeira complementar” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público.

Art. 2º. O direito ao recebimento da “assistência financeira complementar” especificado no art. 1º desta Lei, será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Parágrafo Único – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento da “assistência financeira complementar” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º. Os recursos originados da Lei Federal nº. 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento da “assistência financeira complementar” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, contratados temporariamente por tempo determinado e/ou conveniados, quando ambos devem estar em plena atuação nas funções: enfermeiros - CBO2235-05; técnicos de enfermagem CBO3222-05; auxiliares de enfermagem e parteiras CBO3222-30.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente um Crédito adicional Especial no valor de até **R\$ 129.647,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**, a ser incluído o projeto/atividade “concessão de assistência financeira complementar” a enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único – Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme especificações na tabela II anexa.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro/RN, 18 de setembro de 2023.

CLEVLANDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita Municipal

Anexo I

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2059.2059 - CONCESSAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2059.2059 - CONCESSAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	
3191040000 - Contratação por tempo determinado	29.647,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL	129.647,00

Anexo II:

RECEITA	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestão do Sus
Código de classificação da receita	17.13.50.51.00
Previsão de transferências	R\$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 129.647,00
Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 129.647,00

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C26EC696

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº. 203/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 203/2023

Rafael Godeiro/RN, 18 de setembro 2023

Abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 417/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, no valor de R\$ 129.647,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. Considerando, o art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 417/2022 de 08 de novembro de 2022 e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. DECRETA, a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 129.647,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando contratação de veículo tipo ambulância na secretaria municipal de saúde, no valor de até R\$ 129.647,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ALOCAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2059.2059 - CONCESSAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2059.2059 - CONCESSAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	
3191040000 - Contratação por tempo determinado	29.647,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL	129.647,00

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso II, a o excesso de arrecadação nas fontes:

Excesso de arrecadação (Lei 4320/64, art. 43, incisos II):

RECEITA	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestão do Sus
Código de classificação da receita	17.13.50.51.00
Previsão de transferências	R\$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 129.647,00
Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 129.647,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 18 de setembro de 2023.

CLEVLANDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**CHEFIA DE GABINETE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 PE**

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0008/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0008/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0008/2023 PE**

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
94	2208 - Agendas Personalizadas Marca: SAODOMINGO	UNID	100	18,00	1.800,00
97	8266 - LIVRO DE ATAS Livro de ata 205 X 300mm com 100 folhas Marca: TILIBRA	UNID	80	9,99	799,20
99	8269 - PAPEL PESO 20 Papel ofício, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Marca: SCRITY	cx	100	12,00	1.200,00
Total					3.799,20

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:30C6D1C3

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023 PE**1ª Republicação**

Aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte e três, na Secretaria de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0005/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pela ordenadora de despesas desta do Fundo de Assistência Social de Rodolfo Fernandes. RESOLVE a Exma. Sr^a **GIMENA BARBOSA NUNES** – Secretária Municipal de Assistência Social, registrar os preços para Registro de preço para contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = $(TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0005/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0005/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/05/2023

Fundo de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 14.768.003/0001-84	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
GIMENA BARBOSA NUNES	CPF: 016.781.424-92
Secretária Municipal de Assistência Social	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

F AMORIM DE SOUZA

CNPJ: 04.115.563/0001-86

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0005/2023 PE

F AMORIM DE SOUZA (04.115.563/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8229 - TRANSLADO FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICIPIO EM ESTRADA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	km	2.800	3,00	8.400,00
2	8230 - TRANSLADO DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICIPIO EM ESTRADA SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	km	1.000	2,60	2.600,00
3	8231 - FORNECIMENTO DE MORTUÁRIO ADULTO SIMPLES, COM VISOR.	UNID	30	1.080,00	32.400,00
4	8232 - FORNECIMENTO DE MORTUÁRIO INFANTIL SIMPLES DE 60CM ATÉ 1.20 CM, SEM VISOR	UNID	5	370,00	1.850,00
5	8233 - SERVIÇO FUNERARIO COMPREEENDENDO PREPARAÇÃO DO CORPO PÓS-CONFIRMAÇÃO DE OBITO	UNID	30	385,00	11.550,00
Total					56.800,00

Rodolfo Fernandes/RN, 26/05/2023

Fundo de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 14.768.003/0001-84	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
GIMENA BARBOSA NUNES	CPF: 016.781.424-92
Secretária Municipal de Assistência Social	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

F AMORIM DE SOUZA

CNPJ: 04.115.563/0001-86

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E4876C51

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2023 PE 2º Republicação

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais

normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

A CARVALHO ALVES

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2023 PE**

A CARVALHO ALVES (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
24	5270 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão normal. Marca: Friboi	KG	1.076	35,10	37.767,60
25	5271 - CARNE DE CHARQUE Carne de charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade. Deverá constar data de fabricação, data de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote. Marca: Oeste Frios	PCT	116	23,05	2.673,80
26	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada. Marca: Oeste Frios	KG	1.272	37,71	47.967,12
27	5273 - CARNE MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal. Marca: Tudbom	KG	1.748	31,14	54.432,72
40	5286 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade. Marca: Oeste Frios	KG	558	20,30	11.327,40
57	5303 - FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO Frango - Miúdos - Asinha de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. Marca: FRIATO	KG	48	26,61	1.277,28
58	5304 - FRANGO - MIÚDOS - CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Frango - Miúdos - Coração de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. Marca: FRIATO	KG	48	26,61	1.277,28
59	5305 - FRANGO - MIÚDOS - COXA/SOBRECOXA Frango - Miúdos - Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. Marca: GRANJEIRO	KG	348	21,82	7.593,36
60	5306 - FRANGO INTEIRO Frango limpo congelado, peça inteira, acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade. Marca: SABOROSO	KG	784	15,97	12.520,48
63	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: LIV	litro	460	4,10	1.886,00
64	5310 - IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA Iogurte/bebida Láctea graviola, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: LIV	litro	460	4,58	2.106,80
65	5311 - IOGURTE/BEB. LACTEA MAMÃO-LARANJA Iogurte/bebida Láctea mamão-laranja, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: LIV	litro	462	4,05	1.871,10
66	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: LIV	litro	462	5,35	2.471,70
67	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: LIV	litro	460	4,12	1.895,20
77	5323 - LINGUIÇA DE FRANGO Linguiça de frango, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade. Marca: FRIATO	KG	348	26,79	9.322,92
78	5324 - LINGUIÇA TOSCANA BOVINA Linguiça de frango, empacotada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter: peso da peça, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA. Marca: FRIATO	KG	348	24,42	8.498,16
89	5335 - MILHO VERDE Milho verde cortado acondicionado em bandeja com 350gr, 1ª qualidade. Marca: Quero	UNID	124	2,92	362,08
98	5344 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, pedaço de peito inteiro, congelado, sem coloração esverdeada, a embalagem deve estar intacta. Marca: REAL	KG	1.206	18,05	21.768,30
99	5345 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso - cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Marca: FRIATO	KG	400	22,52	9.008,00
100	5346 - PEIXE - "PIAL" Peixe - "Pial", congelado, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade. Marca: Peixaria Boavista	KG	548	28,62	15.683,76
105	5351 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA Polpa de Graviola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	11,35	5.107,50
107	5353 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	10,91	4.909,50
109	5355 - POLPA DE FRUTA UVA Polpa de Uva, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	11,57	5.206,50
110	5356 - PRESUNTO Presunto, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contendo partes esverdeadas. Marca: ITALLI	KG	90	30,00	2.700,00

111	5357 - QUEIJO DE COALHO Queijo de coalho, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto. Marca: SERTÃO SERIDÓ	KG	118	38,06	4.491,08
112	5358 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela, produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega. Marca: SERTÃO SERIDÓ	KG	80	42,51	3.400,80
118	5364 - SOJA EM GRÃO Soja em grão, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade. Marca: CARMIL	PCT	380	7,37	2.800,60
Total					280.327,04

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

A CARVALHO ALVES

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4614E5C0

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 PE
2ª Republicação

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0001/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0001/2023 PE

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Acolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas. Marca: Chocolatto	PCT	368	13,19	4.853,92
4	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento. Marca: ECOÇUCAR	KG	2.921	3,98	11.625,58
5	5251 - ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml. Marca: Sadio	UNID	73	5,19	378,87
8	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg. Marca: Tio Babá	KG	1.320	5,19	6.850,80
9	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente. Marca: Tio Babá	KG	1.166	4,86	5.666,76

10	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada. Marca: Dular	cx	296	4,14	1.225,44
11	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500,0 mililitros. Marca: Olivá	UNID	84	19,66	1.651,44
16	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g. Marca: 3 de Maio	cx	320	106,37	34.038,40
17	5263 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g. Marca: 3 de Maio	cx	270	92,68	25.023,60
18	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g. Marca: 3 de Maio	cx	310	111,27	34.493,70
19	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca: ESTRELA	PCT	560	4,88	2.732,80
20	5266 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten. Marca: ESTRELA	PCT	552	5,73	3.162,96
21	5267 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite- Especificações: Capacidade de embalagem Primária: 350g à 600g de produto. Validade: Não inferior a 180 dias após a data de entrega mbalagem; PRIMÁRIA: Pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados. SECUNDÁRIA: Caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Marca: ESTRELA	PCT	564	4,79	2.701,56
22	5268 - CANELA EM PAU Canela em pau. Embalagem plástica atóxica com o produto em forma homogênea, sem quebras. Marca: Katalyn	PCT	208	2,83	588,64
23	5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g. Marca: Katalyn	PCT	206	2,79	574,74
32	5278 - CHÁ BOLDO CHA DE BOLDO, embalagem com 10 saches, embalados individualmente; validade mínima de 11 meses da data de entrega. Marca: Maratá	cx	140	3,45	483,00
33	5279 - CHÁ ERVA DOCE CHA DE ERVA DOCE, caixa com 10 saches embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Marca: Maratá	cx	108	6,28	678,24
34	5280 - CHÁ DE HORTELÃ CHA SABOR HORTELÃ, caixa com 10 saches embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Marca: Maratá	cx	108	3,04	328,32
35	5281 - CHÁ VERDE CHA VERDE, caixa com 10 saches embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Marca: Maratá	cx	48	5,62	269,76
38	5284 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1º qualidade. Marca: Isis	PCT	248	4,17	1.034,16
39	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g Marca: DONA CLARA	PCT	244	2,81	685,64
41	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega. Marca: Betânia	UNID	960	3,33	3.196,80
42	5288 - DOCE DE GOIABA Doce de goiaba, pacote contendo 10 unidades. Marca: NECI	PCT	248	4,56	1.130,88
43	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Marca: Dez+	UNID	230	2,84	653,20
44	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g. Marca: Tambaú	UNID	550	2,27	1.248,50
45	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Marca: BELO GRÃO	KG	206	5,26	1.083,56
46	5292 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Farinha de mandioca fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Marca: BELO GRÃO	KG	206	7,40	1.524,40
47	5293 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Farinha de milho flocada para cuzcuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 gramas. Marca: Maratá	PCT	1.706	2,15	3.667,90
48	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Marca: Sarandi	KG	380	5,44	2.067,20
49	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Marca: Sarandi	KG	380	5,34	2.029,20
50	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente. Marca: LOPES	KG	360	4,78	1.720,80
51	5297 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1kg. Marca: Grão Ideal	KG	256	7,91	2.024,96
52	5298 - FEIJÃO MACASSO Feijão macaço, embalagem contendo 1kg. Marca: Beo Grão	KG	256	7,79	1.994,24
53	5299 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto. Marca: BELO GRÃO	KG	156	8,32	1.297,92
54	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto. Marca: ROYAL	UNID	105	5,09	534,45
55	5301 - FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO Flocos a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais (Mucilon), acondicionado em lata com 500grs, 1º qualidade. Marca: NESTLE	PCT	240	3,62	868,80
56	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g. Marca: Maratá	PCT	320	2,44	780,80
62	5308 - GOMA FRESCA Goma fresca, 100% branca, não podendo estar com coloração esverdeada, embalagem transparente, contendo 1kg, data de fabricação e validade superior a pelo menos 12 dias após o recebimento. Marca: KI-GOMA	KG	168	6,67	1.120,56
69	5315 - KETCHUP EMB. TETRAPAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas. Marca: Tambaú	UNID	440	6,31	2.776,40
71	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto Marca: Marajoara	UNID	280	4,68	1.310,40
72	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500mL. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Marca: Só Coco	UNID	78	5,17	403,26
73	5319 - LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó, Lactose, concentrado protéico de soro de leite, olefina de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, não contém glúten, seguimento com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade, lata com 400 gramas. Marca: Molico	UNID	96	24,15	2.318,40
74	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitamínado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade. Marca: Betânia	UNID	1.650	8,99	14.833,50
75	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias. Marca: Do Sertão	litro	2.280	5,34	12.175,20
80	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente Marca: GOSTOSO	UNID	1.390	3,53	4.906,70
82	5328 - MAIONESE EMB TETRAPAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS Maionese emb tetrapak - embalagem 500 gramas. Marca: Quero	UNID	540	6,55	3.537,00

86	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ração e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Marca: Medalha de Ouro	KG	800	15,29	12.232,00
90	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Marca: Dez +	UNID	290	3,25	942,50
91	5337 - NESTON Pó para preparo de vitaminas tipo farinha láctea / neston, a base de cereais e polpa de frutas, leite em pó, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Validade 12 meses Marca: NESTLE	UNID	94	11,84	1.112,96
92	5338 - OLEO DE SOJA Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ração e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Marca: SOYA	UNID	428	13,38	5.726,64
93	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granulado. Embalagem de 50 g. Marca: Katalyn	PCT	230	4,61	1.060,30
94	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade. Marca: Fortegema	Bandeja	500	22,62	11.310,00
102	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	11,92	5.364,00
103	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	10,21	4.594,50
104	5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	11,25	5.062,50
106	5352 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	10,30	4.635,00
108	5354 - POLPA DE FRUTA MORANGO Polpa de Morango, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	10,83	4.873,50
113	5359 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade. Marca: Tianguá	UNID	118	5,02	592,36
115	5361 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso, 1ª qualidade. Descrição complementar: Requeijão cremoso, 1ª qualidade, sabor original, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Marca: Isis	UNID	160	7,06	1.129,60
116	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade. Marca: Ita	KG	306	1,50	459,00
117	5363 - SALSICHA Salsicha, produto de 1ª qualidade, não contendo partes com coloração esverdeada. Marca: FRIATO	KG	444	15,00	6.660,00
120	5366 - TEMPERO COMPLETO Tempero completo. Ingredientes: vinagre, alho, coentro, louro, cominho, cheiro verde, sal, cebola, realçador de sabor. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml. Marca: Marinar	UNID	200	2,57	514,00
121	5367 - TEMPERO EM PÓ Tempero em pó de 1ª qualidade, apresentação pó, aplicação tempero de carne vermelha, embalagem com 900 gramas, rendimento mínimo de 10 gramas para 1 kg de carne, validade mínima de 12 meses. Marca: Marinar	PCT	120	12,54	1.504,80
123	5369 - VINAGRE DE ALCÓOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Marca: Marinar	UNID	245	2,31	565,95
Total					276.592,97

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:60778013

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 PE**2ª Republicação**

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0001/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

J CARLOS ALVES ROCHA
CNPJ: 11.398.739/0001-10

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2023 PE

J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
95	5341 - PAO DE FORMA Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade. Marca: Panificadora Soberana	PCT	496	6,26	3.104,96
96	5342 - PAO DE SAL Pão de sal (francês), 50gr, 1ª qualidade. Marca: Panificadora Soberana	UNID	20.000	0,93	18.600,00
97	5343 - PAO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade. Marca: Panificadora Soberana	UNID	27.000	0,56	15.120,00
124	7719 - BOLO SIMPLES Bolo Simples, sabores variados; bolo de laranja, bolo mesclado, bolo formigueiro, bolo fofo (ovos), leite, macaxeira, batata. Marca: Panificadora Soberana	KG	636	19,00	12.084,00
126	12312 - SALGADOS DIVERSOS PEQUENOS 100 UNIDADES Marca: Panificadora Soberana	UNID	300	36,50	10.950,00
Total					59.858,96

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

J CARLOS ALVES ROCHA
CNPJ: 11.398.739/0001-10

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C5E8A297

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 PE
2ª Republicação

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0001/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464

CNPJ: 42.070.966/0001-45

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2023 PE****FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar íntegro, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes. Marca: Flavio Hotfrutas	UNID	1.016	5,30	5.384,80
2	5248 - ACEROLA Acerola - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	896	4,97	4.453,12
6	5252 - ALFACE Alface de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas	Mç	968	3,57	3.455,76
7	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, grão, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas	UNID	1.810	1,88	3.402,80
12	5258 - BANANA MAÇA Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	868	4,80	4.166,40
13	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	982	5,35	5.253,70
14	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.506	5,35	8.057,10
15	5261 - BETERRABA BETERRABA - nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.032	6,00	6.192,00
28	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofo. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.735	5,77	10.010,95
29	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.242	6,52	8.097,84
30	5276 - CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho. Marca: Flavio Hotfrutas	Mç	876	4,71	4.125,96
31	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.640	6,10	10.004,00
36	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Marca: Flavio Hotfrutas	Mç	630	3,50	2.205,00
37	5283 - CHUCHU CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	780	5,10	3.978,00
61	5307 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	970	4,70	4.559,00
68	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	430	4,60	1.978,00
70	5316 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	780	3,60	2.808,00
76	5322 - LIMÃO Limão, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	320	5,50	1.760,00
79	5325 - MAÇÃ Fruta in natura, maçã, nacional. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	770	8,00	6.160,00
81	5327 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	700	4,00	2.800,00
83	5329 - MAMÃO MAMÃO - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	924	4,60	4.250,40
84	5330 - MANGA "Fruta "in natura", Tipo Manga, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência." Marca: Flavio Hotfrutas	KG	570	4,00	2.280,00
85	5331 - MARACUJÁ Maracujá espécie azeda de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para Consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.400	6,50	9.100,00
87	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	500	3,85	1.925,00
88	5334 - MELAO MELAO - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.	KG	600	4,60	2.760,00

	Marca: Flavio Hotfrutas				
101	5347 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	250	6,40	1.600,00
114	5360 - REPOLHO REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	220	6,10	1.342,00
119	5365 - TANGERINA Fruta in natura, tipo tangerina, espécie regional, aplicação alimentar, características adicionais extra. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	224	6,90	1.545,60
122	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.520	6,90	10.488,00
125	5370 - BATATA DOCE BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútricas, com tamanho uniforme, devendo ser gradadas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	900	5,00	4.500,00
Total					138.643,43

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464
CNPJ: 42.070.966/0001-45

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E4E62DE8

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE
2ª Republicação

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0024/2022 PE****CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	12612 - MESA EM L PLATINA COM 2 GAVETAS STANDARD Marca: CATFELLI MS -01	UNID	9	539,00	4.851,00
15	12613 - MESA DE 120CM PLATINA COM 2 GAVETAS STANDARD Marca: CATFELLI MS -02	UNID	9	330,00	2.970,00

22	12619 - ARMÁRIO DE COZINHA 3 (TRÊS) PEÇAS COMPLETO DE MDF COM GAVETAS E DIVISÕES ESSENCIAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL DA COPA Marca: CATFELLI AR-03	UNID	1	490,00	490,00
26	12622 - MESA P/ ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS DE 120CM STANDARD Marca: CATFELLI MS -02	UNID	4	320,00	1.280,00
39	12367 - LONGARINA, MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS POLIPROPILENO/03 LUGARES Marca: CATFELLI LG -03	UNID	20	280,00	5.600,00
Total					15.191,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
 CNPJ: 44.460.306/0001-04

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:19E805CA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE
2ª Republicação

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0024/2022 PE

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	12605 - NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I7, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR MEMÓRIA CACHE: 8MB; MEMÓRIA RAM: 08GB OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB OU SUPERIOR, 5400 RPM OU SUPERIOR; PADRÃO SATA OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO: DEDICADA DE 2GB OU SUPERIOR CONEXÕES: 02X OU MAIS USB 2.0 OU SUPERIOR, 01X OU MAIS USB 3.0 OU SUPERIOR; 01X HDMI WEBCAM; INTERNA PLACA DE REDE: RJ45 10/100 TELA DE TECNOLOGIA LED, DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ANTI REFLEXO; RESOLUCAO DE NO MÍNIMO 1366 X 768; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO 802.11 B/G/N OU SUPERIOR; EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAIS Marca: lenovo	UNID	2	4.115,25	8.230,50
6	12609 - POLTRONA, ENCOSTO EM TELA FIXA PARA INTERLOCUTOR, BASE CROMADA ASSENTO: EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS MOLDADAS ANATOMICAMENTE, ESPESSURA DE 10 MM. ESPUMA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÉDIA DE 49 KG/M E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO (TECIDO	UNID	12	965,00	11.580,00

	MICROPERFURADO PRETO COM FUNDO NA MESMA COR). COMPOSIÇÃO TECIDO: 100% POLIESTER (NORMA REFERÊNCIA: NBR ASTM D276); GRAMATURA 295,5 ± 9 G/M² (NORMA REFERÊNCIA: NBR 10591), MALHAS - 12 ± 0,4 MALHAS/CM, COLUNAS - 8 ± 0,1 COLUNAS/CM. O TECIDO DEVE GARANTIR A MÁXIMA RESPIRAÇÃO, NÃO OCASIONANDO CALOR ENTRE O USUÁRIO E A CADEIRA, GARANTINDO MAIOR ERGONOMIA AOS USUÁRIOS. ENCOSTO: ESTRUTURA E CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO, COM TELA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. FORMATO ANATÔMICO, OU SEJA, NÃO SERÁ ACEITO ENCOSTO COMPLETAMENTE RETO, DEVE HAVER UM FORMATO CURVO POIS O ENCOSTO DEVE SER PERFEITAMENTE ACOPLÁVEL À COLUNA DO USUÁRIO. BRAÇOS: OS BRAÇOS PODERÃO SER INJETADOS OU EM CHAPA DE AÇO CURVADA, CONFORME O MODELO DO FABRICANTE. Marca: frisokar				
8	6812 - BEBEDOURO DE COLUNA BEBEDOURO DE COLUNA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS/HORA, 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, 2 ANOS DE GARANTIA DO FORNECEDOR. Marca: ESMALTEC	UNID	3	695,00	2.085,00
11	12295 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS Marca: Metalfuor	UNID	1	1.325,00	1.325,00
13	12611 - CONJUNTO DE MESA COM 4 (QUATRO) CADEIRAS SEM BRAÇO DE PLÁSTICO EMPILHÁVEIS E RESISTENTE Marca: TOP PLAST	UNID	10	248,90	2.489,00
18	12616 - PENTEADEIRA CAMARIM 1,20M COM 5 (CINCO) GAVETAS COMPLETA DE ALTA QUALIDADE COM ESPELHO E LÂMPADAS DE LED AO REDOR. Marca: POLITORNO	UNID	2	1.132,36	2.264,72
19	12617 - KIT 2 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA KIT 2 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA 15KRS K815 COM PEDESTAL E CABOS DE CONEXÃO + MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS + CABOS DE CONEXÕES EM INSTRUMENTOS DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) METROS CADA EM CORES VARIADAS + 2 PEDESTAIS COM REGULADORES DE ALTURA Marca: ffran	UNID	1	1.820,00	1.820,00
21	6808 - FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 4 BOCAS E COM FORNO - NOVO 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA - COR BRANCO - MESA EM AÇO INOX - PUXADOR: METÁLICO - TAMPA: VIDRO TOTAL TEMPERADO - RESISTENTE; - GRADES NA MESA: ESMALTADAS - FORNO AUTOLIMPANTE - VOLTAGEM: 220V. Marca: ESMALTEC	UNID	1	700,00	700,00
23	12620 - LIQUIDIFICADOR PH900 12 (DOZE) VELOCIDADES 1.200W BIVOLT Marca: MUNDIAL	UNID	2	289,00	578,00
29	12625 - ARMÁRIO DE COZINHA 3 (TRÊS) PEÇAS COMPLETO DE MDF COM GAVETAS E DIVISÕES ESSENCIAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL DA COPA Marca: POLITORNO	UNID	4	524,94	2.099,76
30	12403 - POLTRONA PRESIDENTE COM RELAX, BASE A GÁS, BRAÇO FIXO, ESTOFADO INJETADO EM CORINO AUTOMOTIVO Marca: frisokar	Un	6	675,00	4.050,00
32	12626 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 LITROS Marca: ESMALTEC	UNID	2	3.524,48	7.048,96
33	12627 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO Marca: Metalfuor	UNID	2	1.750,00	3.500,00
35	12629 - MICRO-ONDAS 34 LITROS FUNÇÃO TIRA ODORE E MATEM AQUECIDO 220 VOLLTS Marca: MUNDIAL	UNID	2	657,22	1.314,44
36	12630 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS EM AÇO INOX TAMPA DE ALUMÍNIO Marca: COLOMBO	UNID	2	645,67	1.291,34
37	12631 - LIQUIDIFICADOR TURBO 12 VELOCIDADES 220 VOLLTS Marca: MUNDIAL	UNID	4	279,00	1.116,00
38	12632 - FERRO DE PASSAR A SECO 220 VOLLTS Marca: agratto	UNID	2	104,00	208,00
Total					51.700,72

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
D F DE S SILVA
 CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CD62A3A8

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE
2ª Republicação

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE

GO ATACADISTA LTDA (44.060.520/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12604 - AR CONDICIONADO SPLIT A PARTIR DE 18.000BTUS "INVERTER", AVALIAÇÃO INMETRO CLASSE "A", 220V, FRIO, FILTROS ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEFLTORES VERTICAL E HORIZONTAL, EM 45 GRAUS. Marca: VENTISOL / AGRATTO / Neo / ICS18FR4-02	UNID	20	2.970,65	59.413,00
Total					59.413,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3BAF4371

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE 2ª Republicação

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 11.427.407/0001-16

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (11.427.407/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
16	12614 - ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR 4 (QUATRO) PRATELEIRAS COM FECHADURA 1,70M Marca: GQS MODELO: ARM-02PA	UNID	4	699,00	2.796,00
27	12623 - ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR 4 (QUATRO) PRATELEIRAS COM FECHADURA 1,70M Marca: GQS MODELO: ARM-02PA	UNID	4	699,00	2.796,00
28	12624 - ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR 4 (QUATRO) PRATELEIRAS COM FECHADURA 1,00M Marca: GQS MODELO: ARM-02PA	UNID	4	699,00	2.796,00
Total					8.388,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 11.427.407/0001-16

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1E9FB15F

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/202

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE 2ª Republicação

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ: 12.633.952/0001-21

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE**MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	12610 - AR CONDICIONADO SPLIT A PARTIR DE 12.000BTUS "INVERTER", AVALIAÇÃO INMETRO CLASSE "A", 220V, FRIO, FILTROS ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEFLETORES VERTICAL E HORIZONTAL, EM 45 GRAUS. Marca: PHILCO	UNID	27	1.850,00	49.950,00
17	12615 - PRATELEIRA DE AÇO SUPER PRÁTICA NA COR CINZA, 5 (CINCO) BANDEJAS 1,80M. Marca: AMAPÁ	UNID	10	289,00	2.890,00
31	5059 - AR CONDICIONADO SPLIT A PARTIR DE 9.000BTUS "INVERTER AVALIAÇÃO INMETRO CLASSE "A", 220V, FRIO, FILTROS ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEFLETORES VERTICAL E HORIZONTAL EM 45 GRAUS. Marca: PHILCO	UNID	10	1.760,00	17.600,00
Total					70.440,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
MARCOS JULIANO DA SILVA
 CNPJ: 12.633.952/0001-21

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
 Código Identificador:DDD659CF

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE
2ª Republicação

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA
 CNPJ: 15.162.981/0001-40

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0024/2022 PE

MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA (15.162.981/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	6801 - IMPRESSORA ECOTANK IMPRESSORA ECOTANK TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) TIPO DE TINTA: TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE: USB, WIRELESS E WI-FI DIRECT VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA/A4 OU 10 CM X 15 CM TANQUE: FRONTAL SISTEMA ECOFIT: SIM GARRAFA DE TINTA: 127ML PRETO/70ML CORES TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA:	UNID	2	1.500,00	3.000,00

3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA - EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; NORMAL - EM PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO,PPM. Marca: Epson				
Total				3.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA
 CNPJ: 15.162.981/0001-40

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5673ABDF

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE
2ª Republicação

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ: 03.829.590/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0024/2022 PE

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	12608 - NOBREAK, 700VA NOBREAK, 700VA NOBREAK, 700VA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÓDIGO DO PRODUTO NO FAB: BZ700BI-BR POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 700 VA (350W) FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: ATÉ 25 JOULES SINCRONISMO COM REDE: PLL MICROPROCESSADO: RISC DE ALTA VELOCIDADE DIMENSÕES: 22 / 12 / 19 CM (PROF / LARG / ALT) PESO LÍQUIDO: 6 KG ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115 ~ 220 V (BIVOLT) FAIXA DE TENSÃO: 94 ~ 140 V / 185 ~ 253 V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5 % HZ CORRENTE NOMINAL: 6,0 A / 5,5 A / 3,2 A MODO DE SELEÇÃO DE TENSÃO: AUTOMÁTICO TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO (FIXO): 1,30 METROS SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V FATOR DE POTÊNCIA: 50% EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 90,0% REGULAÇÃO: +/- 6 % (MODO BATERIA) / +/- 10 % (MODO REDE) FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) FORMA DE ONDA: PWM SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, COM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE CONEXÕES DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136 PAINEL TRASEIRO: COOLER: 4 X 4 CM 4 TOMADAS NBR 14136 PORTA FUSÍVEL CIRCUIT BREAKER (DISJUNTOR REARMÁVEL) Marca: LACERDA NEW ORION	UNID	20	548,00	10.960,00
10	6802 - NOBREAK, 700VA NOBREAK, 700VA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÓDIGO DO	UNID	2	548,00	1.096,00

	PRODUTO NO FAB: BZ700BI-BR POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 700 VA (350W) FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: ATÉ 25 JOULES SINCRONISMO COM REDE: PLL MICROPROCESSADO: RISC DE ALTA VELOCIDADE DIMENSÕES: 22 / 12 / 19 CM (PROF / LARG / ALT) PESO LÍQUIDO: 6 KG ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115 ~ 220 V (BIVOLT) FAIXA DE TENSÃO: 94 ~ 140 V / 185 ~ 253 V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5 % HZ CORRENTE NOMINAL: 6,0 A / 5,5 A / 3,2 A MODO DE SELEÇÃO DE TENSÃO: AUTOMÁTICO TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO (FIXO): 1,30 METROS SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V FATOR DE POTÊNCIA: 50% EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 90.0% REGULÇÃO: +/- 6 % (MODO BATERIA) / +/- 10 % (MODO REDE) FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) FORMA DE ONDA: PWM SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, COM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE CONEXÕES DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136 PAINEL TRASEIRO: COOLER: 4 X 4 CM 4 TOMADAS NBR 14136 PORTA FUSÍVEL CIRCUIT BREAKER (DISJUNTOR REARMÁVEL) Marca: LACERDA NEW ORION				
20	12618 - GELADEIRA FROST FREE FACILITE CRB36AB - 300L NA COR BRANCO BIVOLT Marca: CONSUL	UNID	5	2.749,00	13.745,00
24	12364 - BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES, Marca: ESMALTEC - EGC35B	UNID	5	698,00	3.490,00
25	12621 - VENTILADORES DE PAREDE OSCILANTE Marca: VENTISOL	UNID	3	209,00	627,00
34	12628 - FOGÃO 06 BOCAS E FORNO AUTOMÁTICO COM PORTA FULL GLASS E VIDRO INTERNO REMOVÍVEL Marca: ESMALTEC	UNID	4	1.399,00	5.596,00
Total					35.514,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ: 03.829.590/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6B7A3891

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE**2ª Republicação**

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

VIA NOVITA LTDA

CNPJ: 04.447.180/0001-05

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE**VIA NOVITA LTDA (04.447.180/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	12606 - COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I7 8GB DDR3 HD 1TB + MONITOR LED 19.5" INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO MONITOR DE LED COM 19.5" HD BRILHO: 200 CD TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1366 X 768 60 HZ (HD) SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES CONEXÃO: VGA INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO DESKTOP CACHE: SIM CHIPSET: INTEL CONEXÕES: VGA, PS2, RJ45, 3X ÁUDIO HD 1TB MEMÓRIA RAM 8GB PROCESSADOR: INTEL CORE I7 PLACA MÃE: ASUS OU SIMILAR - INTEL 1156 MOUSE: COM FIO CHIPSET: INTEL REDE: 10/100/1000 TECLADO: COM FIO Marca: COMPUTADOR PRÓPRIA / RO2417, KIT TECLADO E MOUSE E MONITOR 19,5"	UNID	14	2.005,00	28.070,00
4	12607 - IMPRESSORA ECOTANK IMPRESSORA ECOTANK TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) TIPO DE TINTA: TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE: USB, WIRELESS E WI-FI DIRECT VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA/A4 OU 10 CM X 15 CM TANQUE: FRONTAL SISTEMA ECOFIT: SIM GARRAFA DE TINTA: 127ML PRETO/70ML CORES TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA - EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; NORMAL - EM PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO.PPM. Marca: epson	UNID	20	1.440,00	28.800,00
12	12586 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3,0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES Marca: COMPUTADOR PRÓPRIA / RO2413 C/ WIN 10 PRO, KIT TECLADO E MOUSE E MONITOR 19"	UNID	2	2.510,00	5.020,00
Total					61.890,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

VIA NOVITA LTDA

CNPJ: 04.447.180/0001-05

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:33E3D8A4

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 37.227.550/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (37.227.550/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM ENERGY	METRO	700	0,97	679,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM ENERGY	METRO	600	2,39	1.434,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	6,83	683,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇÕES PLUZIE	UNID	100	7,52	752,00
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W OUROLUX	UNID	170	8,47	1.439,90
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AZUL 250W OUROLUX	UNID	100	61,08	6.108,00
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W OUROLUX	UNID	50	61,08	3.054,00
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO ROMAGNOLE	UNID	100	9,98	998,00
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W JRC	UNID	150	51,48	7.722,00
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA QUALITRONIX	UNID	300	13,92	4.176,00
155	2097 - TOMADA DÚPLA SISTEMA 20A PLUZIE	UNID	200	5,92	1.184,00
160	2102 - VARA DE MANOBRA PROTEGE	UNID	2	1.000,00	2.000,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V EURO AMERICA	UNID	200	26,00	5.200,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS EURO AMERICA	UNID	300	45,00	13.500,00
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA) LUZ SOLLAR	UNID	100	75,00	7.500,00
164	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ LUZ SOLLAR	UNID	100	26,28	2.628,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS REMANCI	UNID	100	75,00	7.500,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERMELHO 250W OUROLUX	UNID	30	61,08	1.832,40
172	8033 - REFLETOR 300 W OLIVO	UNID	100	250,00	25.000,00
Total					93.390,30

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 37.227.550/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:70F81C8D

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE 2ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO
 CNPJ: 23.531.800/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

888 - F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF Foxlux	UNID	1	40,00	40,00
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10 EXATRON	UNID	200	4,00	800,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR CRIVAL	UNID	1	31,99	31,99
12	1939 - BUCHA DE 10MM USAFE	UNID	50	0,16	8,00
13	1940 - BUCHA DE 12MM USAFE	UNID	50	0,33	16,50
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM COPPERFIO	METRO	700	2,80	1.960,00
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM CORFIO	METRO	500	2,53	1.265,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM CORFIO	METRO	200	4,21	842,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM FORTECON	METRO	50	4,64	232,00
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO PLANESTAL	UNID	10	3,24	32,40
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2" FORTLEV	METRO	100	2,00	200,00
43	1981 - CHAVE INGLESA 10" DIMAX	UNID	1	40,50	40,50
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO PLASTCOR	UNID	20	47,99	959,80
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA INTELLI	UNID	30	5,45	163,50
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE INTELLI	UNID	50	7,00	350,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP INTELLI	UNID	50	10,90	545,00
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4 CELIO FERRARI	UNID	50	4,43	221,50
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4" COFLEX	UNID	10	4,98	49,80
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4" COFLEX	UNID	50	2,50	125,00
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2" COFLEX	UNID	50	3,05	152,50
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2" TUBOLYNI	UNID	10	14,88	148,80
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 8M SÍNTHESE MATRIZ	UNID	2	1.881,10	3.762,20
79	2017 - FITA DUPLA FACE Adere	METRO	20	15,47	309,40
80	2018 - FITA DURAPOX HENKEL	UNID	50	6,74	337,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W AVANT	UNID	100	11,99	1.199,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W AVANT	UNID	100	12,99	1.299,00
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W AVANT	UNID	200	48,45	9.690,00
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2" COFLEX	UNID	50	1,50	75,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM JOMARCA	UNID	50	1,15	57,50
119	2059 - PARAFUSO 12MM JOMARCA	UNID	50	2,10	105,00
120	2060 - PARAFUSO 6MM JOMARCA	UNID	50	0,50	25,00
121	2061 - PARAFUSO GALVANIZADO JOMARCA	UNID	50	11,49	574,50
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M Foxlux	UNID	2	14,89	29,78
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27 ILUMI	UNID	50	4,00	200,00
125	4974 - PLUG 2P+T 10" ILUMI	UNID	50	4,00	200,00
126	4975 - PLUG 2P+T 20" ILUMI	UNID	50	4,09	204,50
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A ILUMI	UNID	50	4,78	239,00
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A ILUMI	UNID	50	4,90	245,00
144	2084 - RELE FOTOELETRICO NF QUALITRONIX	UNID	300	11,50	3.450,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA Foxlux	UNID	50	11,00	550,00
150	2092 - START DE 40W Lorenzetti	UNID	50	7,65	382,50
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA PLASTCOR	UNID	3	227,00	681,00
152	2094 - TAMPA CEGA DE PLÁSTICO 4X2 ILUMI	UNID	50	2,49	124,50
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A ILUMI	UNID	200	5,90	1.180,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	6,99	699,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	7,49	749,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES Foxlux	UNID	500	5,07	2.535,00
167	6428 - LAMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27 AVANT	UNID	400	5,39	2.156,00
171	8032 - REFLETOR DE LED 200 W AVANT	UNID	100	179,80	17.980,00
173	8034 - FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 220 V, (13MM) 2 VELOCIDADES, MECÂNICAS VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, POTÊNCIA 850W, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 1100 / 0 A 2700 RPM, VELOCIDADE IMPACTO 0 A 1 8700 / 0 A 45900 IPM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - AÇO: 1 3MM, MADEIRA: 38MM, CONCRETO: 20MM. EMBREAGEM DE SEGURANÇA, PESO 2,4KG, MANDRIL 1/2", BOTÃO SELETOR DE 2 VELOCIDADES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SKIL	UNID	3	419,00	1.257,00
174	8035 - MARTELETE MARTELETE COMBINADO PROFISSIONAL; ALIMENTAÇÃO 220V, 60HZ;	UNID	3	677,00	2.031,00

	POTENCIA MÍNIMA 800 W; COM 3 MODOS DE OPERACAO: SIMPLES IMPACTO; ROTACAO COM IMPACTO, SIMPLES ROTACAO E ROTACAO; TORQUE IGUAIS EM AMBOS SENTIDOS; ENCAIXE SDS PLUS PARA TROCA RAPIDA DA BROCA; GATILHO DE FACIL OPERACAO; BOTAO DE TRAVA; ILUMINACAO DE TRABALHO; POTENCIA: 800W; ROTACAO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUNTO:0-4.500; CAPACIDADES DE FURACAO: METAL:13MM, MADEIRA:32MM E CONCRETO: 24MM; PESO APROXIMADO:2.6KG; ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE CHAVE DE PARA MANDRIL SDS E MALETA PARA CONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Vonder				
175	8036 - MAKYTA STANLEY	UNID	2	370,00	740,00
Total					61.251,17

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO
 CNPJ: 23.531.800/0001-34

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7D27DB8D

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE
2ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.745.664/0001-12

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE****FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (22.745.664/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100º ETEK	UNID	10	62,99	629,90
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A ETEK	UNID	10	25,79	257,90
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID	10	27,49	274,90
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A ETEK	UNID	10	44,99	449,90
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A ETEK	UNID	10	6,19	61,90
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A ETEK	UNID	10	6,25	62,50
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A ETEK	UNID	10	6,74	67,40
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W AVANT	UNID	100	13,49	1.349,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27 GOODLUX	UNID	420	13,49	5.665,80
103	2041 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W GOODLUX	UNID	250	26,99	6.747,50
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W GOODLUX	UNID	250	30,49	7.622,50

141	2081 - REATOR VAPOR METAUO 250W GOODLUX	UNID	30	70,74	2.122,20
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W GOODLUX	UNID	30	86,00	2.580,00
169	8030 - REFLETOR DE LED 100 W AVANT	UNID	100	76,99	7.699,00
170	8031 - REFLETOR DE LED 50W	UNID	100	39,99	3.999,00
177	8039 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W GOODLUX	UNID	100	19,97	1.997,00
178	8040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W GOODLUX	UNID	100	31,26	3.126,00
Total					44.712,40

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 CNPJ: 22.745.664/0001-12

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8C4ADEDE

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE
2ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 04.405.697/0001-31

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE

INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA (04.405.697/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	1941 - BUCHA DE 6MM Fixdura	UNID	100	0,10	10,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC FORTLEV	UNID	20	1,39	27,80
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA Plasbom	UNID	20	6,96	139,20
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90º 1/2" PVC Brasil	UNID	50	1,38	69,00
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1" KRONA	UNID	10	20,85	208,50
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4" KRONA	UNID	10	14,95	149,50
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS Pratik	UNID	10	24,89	248,90
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA Tomazi	UNID	100	8,25	825,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC Blumenau	UNID	20	23,98	479,60
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES Tomazi	UNID	100	7,20	720,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES Tomazi	UNID	100	4,90	490,00
180	8042 - ADPTADOR PARA TOPO DE POSTE 4 PETALAS INAACC	UNID	100	85,00	8.500,00
182	8044 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 7/150 INAACC	UNID	20	988,00	19.760,00

183	8045 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 9/300 Eletroaires	UNID	30	1.180,00	35.400,00
Total					67.027,50

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 04.405.697/0001-31

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D06DFD5F

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE
2ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ: 44.680.852/0001-42

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3 HAMMER	UNID	1	18,95	18,95
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO STLOOP	UNID	50	1,69	84,50
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO OLIVO	UNID	50	1,29	64,50
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO INTELI	UNID	30	5,50	165,00
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A elgin	UNID	10	8,00	80,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M TOK SHOUSE	UNID	500	18,80	9.400,00
146	2088 - SAPATILHA OLIVO	UNID	50	10,00	500,00
179	8041 - LUMINÁRIA PUBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA 200W BRANCO FRIO CHIP TECNOLÓGICO LUMANT	UNID	200	316,30	63.260,00
Total					73.572,95

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ: 44.680.852/0001-42

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:655F3C54

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE
2ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 24.616.322/0001-28

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA (24.616.322/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	1954 - CABO PP 2X4MM ENERGY	UNID	50	8,25	412,50
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMINIO 1 PARAFUSO BETEL	UNID	50	8,00	400,00
Total					812,50

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 24.616.322/0001-28

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:82CF8FE9

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE
2ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA
CNPJ: 39.673.581/0001-68

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA (39.673.581/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS ROPE LIGHT	METRO	2.000	5,89	11.780,00
Total					11.780,00

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA
CNPJ: 39.673.581/0001-68

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:926374FB

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0023/2022 PE 2ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS

CNPJ: 22.071.358/0001-48

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA MONFORT	UNID	40	15,00	600,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS OLIVO	UNID	50	15,00	750,00
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO SORTE LUZ	UNID	100	1,30	130,00
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE SORTE LUZ	UNID	50	1,50	75,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M SORTE LUZ	UNID	50	12,00	600,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO MONFORT	METRO	50	4,50	225,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM PLUZIE	METRO	200	3,00	600,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM	METRO	100	2,50	250,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2.50MM PLUZIE	METRO	700	1,00	700,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM PLUZIE	METRO	500	3,00	1.500,00
27	1955 - CABO PP 2X6MM PLUZIE	METRO	50	11,00	550,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM PLUZIE	METRO	50	5,00	250,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM PLUZIE	METRO	50	10,00	500,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM PLUZIE	METRO	50	10,00	500,00
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC TRAMONTINA	UNID	10	1,96	19,60
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA TAF	UNID	20	30,00	600,00
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W TASHIBRA	UNID	10	30,00	300,00
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W TASHIBRA	UNID	10	35,00	350,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO TAF	UNID	10	30,00	300,00
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO TAF	UNID	10	100,00	1.000,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8" TRAMONTINA	METRO	100	27,49	2.749,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR SOPRANO	UNID	10	199,00	1.990,00
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA FACINTOS	UNID	1	298,00	298,00
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF LUZZANO	UNID	50	126,14	6.307,00
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8" KRONA	UNID	10	6,94	69,40
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8" KRONA	UNID	50	4,55	227,50
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A PLUZIE	UNID	10	197,00	1.970,00
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PLUZIE	UNID	10	40,00	400,00
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PLUZIE	UNID	10	40,00	400,00
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR FACINTOS	UNID	2	90,00	180,00
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC SORTE LUZ	UNID	10	39,00	390,00
77	4971 - FIO RIGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS LUZZANO	UNID	10	266,00	2.660,00
78	4972 - FIO RIGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS LUZZANO	UNID	10	334,00	3.340,00
81	2019 - FITA ISOLANTE 3m	UNID	50	5,50	275,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 3m	UNID	50	11,00	550,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	6,80	680,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA PLUZIE	UNID	100	7,50	750,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO PLUZIE	UNID	100	4,90	490,00
89	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A PLUZIE	UNID	100	8,80	880,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A PLUZIE	UNID	100	9,00	900,00
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W TASHIBRA	UNID	170	8,00	1.360,00
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W TASHIBRA	UNID	100	11,80	1.180,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W TASHIBRA	UNID	100	11,80	1.180,00
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUÇO COR AMARELO 250W SORTE LUZ	UNID	250	61,00	15.250,00
107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUÇO COR ROSA 250W SORTE LUZ	UNID	50	61,00	3.050,00
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27 SORTE LUZ	UNID	10	44,00	440,00
111	2051 - LUYA COBERTURA ELETRICISTA PAR ORION	UNID	4	22,90	91,60
112	2052 - LUYA DE ELETRODUTO PVC 5/8" KRONA	UNID	50	9,61	480,50
114	2054 - LUYA DE ELETRODUTO PVC 3/4" KRONA	UNID	50	1,55	77,50
115	2055 - LUYA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9 ORION	UNID	4	228,00	912,00
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO wurth	UNID	50	15,80	790,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO GERDAU	UNID	50	7,00	350,00
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	47,00	1.410,00
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	17,50	525,00
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	27,00	810,00

134	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W PLUZIE	UNID	70	29,70	2.079,00
135	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W PLUZIE	UNID	70	29,00	2.030,00
137	2077 - REATOR ELETRONICO DE 2X40W PLUZIE	UNID	70	33,87	2.370,90
138	2078 - REATOR ELETRONICO DE 4X20W PLUZIE	UNID	20	29,00	580,00
139	2079 - REATOR ELETRONICO DE 4X40W PLUZIE	UNID	20	31,35	627,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA SORTE LUZ	UNID	50	4,30	215,00
148	2090 - SOQUETE FLUORESCENTE DESTARTES SORTE LUZ	UNID	50	3,92	196,00
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA SORTE LUZ	UNID	50	3,92	196,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NRIO COM FAIXA REFLETIVA SOMHAR	UNID	2	278,74	557,48
176	8038 - MÁQUINA DE CORTE PARA TUBULAÇÃO DE LIXADEIRA BOSCH	UNID	2	360,00	720,00
181	8043 - ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇO METALICO TUBULAR EM POSTE DE CONCRETO FIBRASNET	UNID	300	3,30	990,00
Total					73.773,48

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

Empresa Detentora Da Ata

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS

CNPJ: 22.071.358/0001-48

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F27CFF01

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

1280 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA (36.521.392/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED elgin	UNID	10	14,57	145,70
92	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W elgin	UNID	170	6,22	1.057,40
93	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W elgin	UNID	170	8,13	1.382,10

Total	2.585,20
-------	----------

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9E7AF5B9

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 850/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41e 42, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referente a Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
AÇÃO	2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica	
Elementos de despesas	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	72.800,00
Total R\$		72.800,00

SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
AÇÃO	2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família – ESF	
Elementos de despesas	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	82.400,00
Total R\$		82.400,00

SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
AÇÃO	2.45 - Manutenção do Hospital Municipal	
Elementos de despesas	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	260.000,00
Total R\$		260.000,00
Total Geral R\$		R\$ 415.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.5.1.02 Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao pagamento do Piso Salarial do enfermeiros, Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5387C780

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 852/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a reforço de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função	10 – Saúde	
Sub-função	122 - Administração Geral	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.107 - Manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde	
Elemento de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos	R\$ 60.000,00
Total (R\$).....		R\$ 60.000,00

Total Geral R\$	60.000,00
------------------------------	------------------

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	
Elemento de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos	R\$ 60.000,00
Total (R\$).....		R\$ 60.000,00

Total Geral R\$	60.000,00
------------------------------	------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FE72CFDB

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 853/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para o Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função	10 – Saúde
Sub - função	122 – Administração Geral

Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços público	5.000,00
Total R\$		5.000,00
Total R\$		5.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Função	10 – Saúde	
Sub - função	122 – Administração Geral	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Elemento de Despesa	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços público	5.000,00
Total R\$		5.000,00
Total R\$		5.000,00

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 18 de setembro de 2023.

OSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F3563A1C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 852/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 40, 41e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a reforço de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	

Função	10 – Saúde	
Sub-função	122 - Administração Geral	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.107 - Manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde	
Elemento de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos	R\$ 60.000,00
Total (R\$).....		R\$ 60.000,00
Total Geral R\$		60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	

Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	

Ação	2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	
Elemento de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos	RS 60.000,00
Total (RS).....		RS 60.000,00
Total Geral R\$		60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C6D1AE24

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 047 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 853/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para o Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Função	10 – Saúde	
Sub - função	122 – Administração Geral	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00 Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços público	5.000,00
Total R\$		5.000,00
Total R\$		5.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Função	10 – Saúde	
Sub - função	122 – Administração Geral	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Elemento de Despesa	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços público	5.000,00
Total R\$		5.000,00
Total R\$		5.000,00

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5986DC7E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 854/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	

Função	12 - Educação	
Sub-função	361 - Ensino Fundamental	
Programa	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação	2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental	
Elementos de Despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15690000 – Outras Transferências do FNDE	R\$ 80.000,00
Total (R\$).....		R\$ 80.000,00

Sub-função	365 - Educação Infantil	
Programa	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação	2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)	
Elementos de Despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15690000 – Outras Transferências do FNDE	R\$ 110.000,00
Total (R\$).....		R\$ 110.000,00
Total Geral R\$		R\$ 190.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.4.99.0.1- Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E52CA175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 PP

2ª Republicação

Aos oito de março de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2023 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa em especializada em Recarga e aquisição de Cilindro de Oxigênio Medicinal, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa em especializada em Recarga e aquisição de Cilindro de Oxigênio Medicinal, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I=(6/100) \cdot I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2023 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2023 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas
OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 03.936.626/0001-00

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2023 PP****OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.936.626/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12876 - RECARGA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN EM CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 10M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: MAT-OXIBORGES	UNID	100	317,00	31.700,00
2	12877 - RECARGA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 3M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: MAT-OXIBORGES	UNID	100	170,00	17.000,00
3	12878 - CILINDRO DE OXIGÊNIO (7 M³), AÇO, CILINDRO SEM COSTURA, COR: VERDE, NORMA: ISO9809-1, 1 VÁLVULA, 1 CAPACETE CAPACIDADE 40 L Marca: MAT-MAT	UNID	10	5.500,00	55.000,00
4	12879 - CILINDRO DE OXIGÊNIO (3 M³), AÇO, CILINDRO SEM COSTURA, COR: VERDE, NORMA: ISO9809-1, 1 VÁLVULA, 1 CAPACETE CAPACIDADE 15 L Marca: MAT-MAT	UNID	12	3.500,00	42.000,00
5	12880 - CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM AÇO M6 ULTRALEVE COM VÁLVULA, MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 10 M³. Marca: MAT-MAT	UNID	10	6.500,00	65.000,00
6	12881 - RECARGA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN EM CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 7M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: MAT-OXIBORGES	UNID	100	270,00	27.000,00
Total					237.700,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário DE Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas
OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 03.936.626/0001-00

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AA9EF082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230095

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 28080001/23**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.**CONTRATADO(A):** P C DA SILVA JUNIOR ME, CNPJ nº 31.578.656/0001-10.**OBJETO:** Aquisição de implemento agrícola, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00020-6, celebrado com o Banco do Brasil S.A.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE HIDRAULICA, acionamento por meio do trator com sistema de acionamento manual e abertura de tampa traseira automática, capacidade 07 toneladas, 1 eixos rodado duplo com 4 pneus zero 750/16 nacional, chapa de aço reforçada, garantia de fabrica com assistência técnica.	UNIDADE	01	CAB 7T - BCS METARLUGICA	47.200,00	47.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.**VIGÊNCIA:** 06 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A4D565C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

Processo Administrativo nº 154/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gás GLP (P-13 e P-45), água mineral (volumes diversos) e vasilhames (Gás GLP P-13 e água mineral 20 litros), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA		
CNPJ: 21.588.655/0001-00	Telefone: 84991831717	Email:
Endereço: Rua Barauna, 972, cep.: 59037-370, alecrim - Natal, 0, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-370		
Representante: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 068.775.144-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0001957 - Água Mineral Natural Garraão Retornável 20L: Embalagem em garraão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA.	GOTAS DE CRISTAL	Unidade	2500,00	4,750	11.875,00

Importa a presente em R\$ 11.875,00, (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 10/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 11 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8712EB4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 909/2023

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

w w w .santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 909/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 129	02.004.20.605.0004.2011.3.3.90.39.1.500.0000	25.000,00
Sub-Total:		25.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 168	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001	700,00
Cód. red.: 171	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001	700,00
Cód. red.: 601	02.005.12.122.0008.2017.4.4.90.61.1.500.1001	3.000,00
Cód. red.: 185	02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.30.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.: 187	02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.39.1.500.1001	35.000,00
Cód. red.: 190	02.005.12.361.0008.2023.3.3.90.30.1.500.1001	31.550,00
Sub-Total:		75.950,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 446	03.001.10.302.0009.2339.3.3.93.39.1.600.0000	40.000,00
Sub-Total:		40.000,00
Total Parcial Suplementado:		140.950,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 146	02.004.20.606.0004.2099.3.3.90.36.1.701.0000	20.000,00
Cód. red.: 160	02.004.20.606.0004.2218.3.3.90.18.1.500.0000	5.000,00
Sub-Total:		25.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 228	02.005.12.366.0008.2023.3.3.90.39.1.500.1001	30.000,00
Cód. red.: 248	02.005.13.392.0050.2179.3.3.90.39.1.500.0000	1.100,00
Cód. red.: 257	02.005.27.812.0023.2056.3.3.90.31.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 258	02.005.27.812.0023.2056.3.3.90.32.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 259	02.005.27.812.0023.2056.3.3.90.36.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 260	02.005.27.812.0023.2056.3.3.90.39.1.500.0000	1.850,00
Cód. red.: 262	02.005.27.812.0023.2092.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 267	02.005.27.812.0023.2278.3.1.90.04.1.500.0000	20.000,00
Sub-Total:		75.950,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 437	03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.13.1.600.0000	40.000,00
Sub-Total:		40.000,00
Total Parcial Reduzido:		140.950,00

SANTANA DO MATOS - RN, 1 de setembro de 2023

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador: 15E3444B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERCEIRO COLOCADO Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5292/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2003**, publicada no **DOU** dia 30/05/2023, processo administrativo n.º 5292/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TECASSISTIVA TECNOLOGIA ASSISTIVA IMP E EXP DE PROG E DE EQUIP DE INF LTDA**CNPJ:** 08.804.180/0001-76**ENDEREÇO:** Rua Das Camélias, 37, Mirandópolis – São Paulo/SP – CEP: 04.048-060.**REPRESENTANTE:** Ana Paula da Conceição Cruz, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, portadora do RG sob nº 26.602.511-0 – SSP/SP – inscrita no CPF sob nº 192.566.678-60, residente na Rua Tom Jobim, 143 – Jardim das Orquídeas – São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09.854-370.**E-MAIL:** licitacao@tecassistiva.com.br **TEL.:** (11) 3266-4311

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
*32647	Guia de assinatura - medidindo, 3,5 x 12,5cm, espaço vazado 10 x 1 cm, produzido em alumínio	SL Metalumi	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
32668	Soroban ábaco 17 colunas – material plástico abs.	Teca	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do **CONTRATANTE**:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	Tecassitiva Tecnologia Assistiva Imp E Exp De Prog E De Equip De Inf LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 08.804.180/0001-76
MARIA ALICE SILVA	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO CRUZ
CPF: 597.533.074-20	CPF: 192.566.678-60
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4BE66EBC

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3050/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo n.º 3050/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

CNPJ: 25.279.552/0001-01

ENDEREÇO: Rua: Peru, 454, Centro - Ouro Verde do Oeste/PR - CEP: 85.933-000

REPRESENTANTE: Maicon Uilians Backes, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 7.593.410 – SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29, Avenida Belo Horizonte, 238, Bairro: Centro - Ouro Verde do Oeste/PR – CEP: 85.933-00.

E-MAIL: dellydistribuidora@gmailcom **TEL.:** (45) 3251 1461

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33381	Olanzapina 5mg	Prati	COM	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
33384	Risperidona 1 mg/ml.	Prati	FR	600	R\$ 10,58	R\$ 6.348,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.778,00 (onze mil setecentos e setenta e oito reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 25.279.552/0001-01
MARIA ALICE SILVA	MAICON ULIANS BACKES
CPF: 597.533.074-20	CPF: 040.825.149-29
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1 CPF nº	2 CPF nº
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:708D1F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **154/2023**, publicada no **18/09/2023**, processo administrativo nº 1033/2023 e a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, com sede no(a) RUA CEL. GURGEL Nº 168, LOJA 106, na cidade de **MOSSORÓ /RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.385.374/0001-61, neste ato representado(a) pela sua representante a Sra **KÁTIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, portador(a) do CPF nº **087.854.774-96**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados as Secretarias Municipais, Pregão Eletrônico nº 39/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA		
CNPJ: 49.385.374/0001-61	Telefone: (84) 9-99810-0900	Email: lculturallicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA CEL. GURGEL Nº 168, LOJA 106, 168, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200		
Representante: KÁTIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - CPF: 087.854.774-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0003876 - NOTEBOOK Processador: Intel Core i5; Modelo do Processador: 1135G7; Geração do Processador: 11ª Velocidade do Processador / Frequência Base: 2,4GHZ; Velocidade do Processador / Frequência Aumentada: 4,20GHZ Max Turbo; Memória Cache: 8MB; Recursos Especiais do Processador: Turbo Função - A frequência máxima do turbo indica a frequência mais elevada que pode ser alcançada quando as condições permitem que o processador entre no modo turbo automaticamente. Quad Core / 8 Threads; Memória RAM: 8GB Expansível: Até 24GB; Barramento da Memória: DDR4; Clock da Memória: 3200MHz; SSD PCIe NVMe M.2; Capacidade do SSD: 256GB; Sistema Operacional: Windows 11 Versão do Sistema Operacional: Home em português (Brasil); Tipo de Tela: LED; Painel: TN; Tamanho da Tela: 15,6"; Resolução da Tela: Full HD; Formato de Tela: 16:9 widescreen antirreflexo; Tipo de Placa de Vídeo: Integrada; Modelo da Placa de Vídeo: Intel Iris Xe; Conexões: 2 portas USB tipo C (3.2 Gen1), 1 porta USB 2.0, 1 porta HDMI 1.4b; Conectividade: Bluetooth 5.0, WiFi; Placa Wireless: WiFi 2x2 AC; Webcam: HD-720p com privacidade; Leitor de Cartões: SD, SDHC, SDXC, MMC; Tipo de Teclado: Teclado Padrão ABNT, numérico; Touchpad: Sim; Som: Alto-falantes com certificação Dolby Audio (2x1.5W); Chipset: Integrado; Tipo de Bateria: Ion de Polímero; Características da Bateria: Integrada; Fonte: CA de 65W; Voltagem da Fonte: Bivolt	LENOVO	UND	9,00	2.800,00	25.200,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 de setembro de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

K J De M Andrade LTDA
CNPJ: 49.385.374/0001-61
KÁTIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3AEE0D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº nº 155/2023, publicada no 18/09/2023, processo administrativo n.º 1033/2023 e a empresa LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA com sede no(a) R PONTE NOVA, na cidade de Belo Horizonte /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.459.909/0001-97, neste ato representado(a) pela sua representante a Sra BRENDA CARVALHO COMINI, portador(a) do CPF nº 087.891.096-43, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados as Secretarias Municipais, Pregão Eletrônico nº 39/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 35.459.909/0001-97	Telefone: 31 3243 2068/ 9 7118-6722	Email: licitacao@lbtechinformatica.com.br
Endereço: R PONTE NOVA, 857 LOJA 08, COLEGIO BATISTA, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-150		
Representante: BRENDA CARVALHO COMINI - CPF: 087.891.096-43		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0003880 - MONITOR LED 24" e HQ 20HQ-LED Monitor LED 24". Brilho: 500cd/m². Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1920 x 1080 Hz (FULL HD). Suporte de cores: Maior que 16 milhões. Conexão: VGA e HDMI. Tipo de Monitor: LED Widescreen. Contraste: 8000:1.	BLUECASE	UND	21,00	480,00	10.080,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 de setembro de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

LBTECH Distribuidora E Comercio De Informatica LTDA
CNPJ: 35.459.909/0001-97
BRENDA CARVALHO COMINI
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:23785C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **156/2023**, publicada no **18/09/2023**, processo administrativo n.º 1033/2023 e a empresa LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede no(a) RUA GUERRA JUNQUEIRO, na cidade de Porto Alegre /RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.639.199/0001-56, neste ato representado(a) pela sua representante a Sra. LADIR FINATTO DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº **678.585.200-59**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados as Secretarias Municipais, Pregão Eletrônico nº 39/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 10.639.199/0001-56	Telefone: 51 33815663	Email: wagner@lfncooperadoras.com.br
Endereço: RUA GUERRA JUNQUEIRO, 35, JARDIM ITU-SABARA, Porto Alegre/RS, CEP: 91215-310		
Representante: LADIR FINATTO DO NASCIMENTO - CPF: 678.585.200-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003864 - Impressora multifuncional (configuração alta) Impressora multifuncional, tipo impressão jato tinta, resolução impressão preto 1200 x 600 dpi, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação 110/ 240 v, resolução fax 203 x 196 dpi, resolução copiadora 200 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco 20 ppm, velocidade impressão colorida 20 ppm, resolução scanner 4800 dpi, características adicionais impressão/cópia frente e verso automática, conectividade usb 2.0, compatibilidade windows 7, 8, 10 e 11, mac os, linux, tipo papel a4, a5, a6, b5, envelope.	BROTHER	UND	20,00	1.437,00	28.740,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 de setembro de 2023

Município de Santana do Serido
 CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito

LFN - Comercio e Serviços LTDA
 CNPJ: 10.639.199/0001-56
LADIR FINATTO DO NASCIMENTO
 Sócia Diretora

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6D3DC079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023**, publicada no **18/09/2023**, processo administrativo nº 1033/2023 e a empresa **MULTIMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, com sede no(a) Rua Joselita Reis, na cidade de Campina Grande /PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.092.696/0001-73, neste ato representado(a) pela sua representante a Sra. **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS**, portador(a) do CPF nº **447.017.304-59**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados as Secretarias Municipais, Pregão Eletrônico nº 39/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MULTIMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA		
CNPJ: 42.092.696/0001-73	Telefone: 83 9 9643- 5615	Email: star.comlicitacao@gmail.com
Endereço: Rua Joselita Reis Brasileiro, 0 casa, Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58410-357		
Representante: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - CPF: 447.017.304-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0003869 - TECLADO USB COM FIO PADRÃO ABNT 2 PT-BR TECLADO, para computador, na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com ç); estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, Compatível com Windows 7 ou superior; Deve possuir teclado numérico; - Conector USB; Plug and play; - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos.; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - Teclas AltGr, Power Off, Sleep, Insert e Delete. - Regulagem de inclinação.; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s).	VALIANTY	UND	32,00	20,90	668,80
11	0003866 - ESTABILIZADOR Estabilizador tensão, capacidade 1400 va, tensão alimentação entrada 110/220 v, características adicionais nobreak, autonomia 40 min, tensão saída 110 v tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada	MCM	UND	22,00	350,000	7.700,00
15	0003875 - COMPUTADOR (CONFIGURAÇÃO ALTA) Pc configuração alta, memoria ram 16gb, ssd 240gb. processador: 1x - processador mínimo 8 núcleos e 8 threads, mínimo 10ª geração 3. 6ghz, placa mãe: 1x - placa mãe com saídas hdmi 2.0 e usb 3.0, memória ram: 2x - memória 8gb ddr4 2666mhZ, ssd: 1x - ssd 240gb pciE m.2 + 1x hd 1tb sata, fonte: 1x - fonte 500w bivolt, placa gráfica integrada ao processador.	JAB	UND	15,00	2.450,00	36.750,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 de setembro de 2023

Município de Santana do Serido

CNPJ: 08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Multimais Comércio de Informática e Eletrodomésticos LTDA

CNPJ: 42.092.696/0001-73

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5C94B41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **158/2023**, publicada no **18/09/2023**, processo administrativo n.º 1033/2023 e a empresa SEVENTEC COMERCIO LTDA, com sede no(a) Rua Atalydes Moreira de Souza, na cidade de Serra /ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.784.976/0002-95, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO**, portador(a) do CPF nº **091.943.036-81**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados as Secretarias Municipais, Pregão Eletrônico nº 39/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SEVENTEC COMERCIO LTDA		
CNPJ: 08.784.976/0002-95	Telefone: 31 3771-1653	Email: licitacoes@seventectecnologia.com.br
Endereço: Rua Atalydes Moreira de Souza, 0 SALA 20, CIVIT I, Serra/ES, CEP: 29168-055		
Representante: LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO - CPF: 091.943.036-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0003879 - TELA PARA PROJEÇÃO 1,5 m x 2,0 m Tela de projeção 1. 80 x 1. 80 retrátil. Especificações: formato: 1: 1 quadrada, diagonal (polegadas): 80 pol., possui acionamento manual, estojo em aço carbono na cor branca e pode ser fixada no teto ou na parede, pintura eletrostática resistente a risco e corrosões oferece mecanismo de travamento do tecido que permite o ajuste da altura da tela em várias posições, a superfície de projeção é do tipo Matte White (branco opaco) com ganho de brilho de 1, 1 a 1, 5 vezes e as bordas pretas proporcionam um perfeito enquadramento da imagem.	TES	UND	4,00	445,50	1.782,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 de setembro de 2023

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Seventec Comercio Ltda
CNPJ: 08.784.976/0002-95
LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO
Sócio Administrador

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3F370486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **149/2023**, publicada no **15/09/2023**, processo administrativo nº 1033/2023 e a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede no(a) RUA INACIO SOARES, na cidade de SÃO BENTO /PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, portador(a) do CPF nº 030.403.514-94, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados as Secretarias Municipais, Pregão Eletrônico nº 39/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 49.140.067/0001-10	Telefone: 83 9.8189-1986	Email: dantas.eletrons.sb@gmail.com
Endereço: RUA INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000		
Representante: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CPF: 030.403.514-94		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003865 - NO-BREAK Nobreak de 1 KVA a 1.2 KVA Topologia: Interativo, senoidal por aproximação, sincronizado com a rede elétrica. Tensão de Entrada: bivolt. Tensão de Saída: 220v ou bivolt. Forma de onda de saída: Senoidal por aproximação (PWM); Potência de operação: De 1000VA a 1.200VA; Potência nominal: Maior que 500W; Fator de potência: mínimo de 0,5; Conexão de entrada: Cabo e plug NBR 14136; Conexões de Saída: Mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136; Controle: Microprocessado; Gerenciamento de baterias: Autodiagnóstico. Possuir sinalização visual da necessidade de substituição das baterias; Baterias: 12 ou 24 volts, 7 ou 9A/h, selada, com sistema de fácil substituição; Proteções: Ruído de rede elétrica, sobretensão, sobtensão, surtos. Garantia: Igual ou superior a 12 meses.	LACERDA - NEW ORION 1200VA	UND	20,00	465,00	9.300,00
8	0003878 - PROJETOR MULTIMIDIA - 3LCD - mínima 3000 ANSI lumens - mínima de 2000:1 - mínima XGA (1024 x 768) - mínima 4:3 (suporta 16:9) - mínima VGA, SVGA, XGA - manual, F-N: 1.5 - 1.9 (mínimo) - 18 - 28 mm (mínimo) - 1.0 - 1.6 Ótico - Lâmpada com o mínimo de 200 (duzentos) Watts, com vida útil mínima de 5000 (cinco mil horas) horas em modo normal; - Projecção: mínima ajustável de 30 (trinta) até 300 (trezentos) polegadas na diagonal; - Distância de projeção: 0,8m a 13m; - Correção Keystone horizontal e vertical, ou automática (mínimo +- 30°). - mínima 24 bit, 16.7 Milhões - mínima NTSC, NTCS 4.43, PAL- M, PAL-N, PAL-60, SECAM - Conexão com computadores (PC e Mac); - Auto-falante de mínimo 8W; - entradas (mínimo): 1 interface VGA, 1 interface RGB, 1 interface de Composite Video RCA, 1 interface S-Video; 1 interface Microfone, 1 interface HDMI, 1 interface RS-232c; - Conexão USB; - Saídas: VGA - Retorno para Monitor (não serão aceitos adaptadores), saída de áudio; - Rede: 1 interface RJ45. - Deverá operar em rede de 100 a 240ac (bivolt), 50/60Hz com chaveamento automático;	MULTILASER PJ005	UND	8,00	1.299,00	10.392,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de setembro de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA
CNPJ: 49.140.067/0001-10
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6AB597D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO ° 99/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **99/2023**, publicada no **04/07/2023**, processo administrativo nº 937/2023 e a empresa INFANTARIA COMERCIAL, com sede no(a) Rua Dois de Setembro, 1536, Sala 02, It Norte na cidade de Blumenau/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **MARCOS PETER NUNES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração. Pregão Eletrônico nº 23/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL		
CNPJ: 20.795.155/0001-79	Telefone: (47) 3037-1021	Email: infantaria@infantariacomercial.com.br
Endereço: Rua Dois de Setembro, 1536 Sala 02, It. Norte, Blumenau/SC, CEP: 89052-003		
Representante: MARCOS PETER NUNES - CPF: 722.369.069-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0003859 - REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX -4 PORTAS (1000L)- LINHA COMERCIAL Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. Largura máxima: 1250 mm; Capacidade total: mínima de 1000 litros. CARACTERÍSTICAS: Gabinete com quatro portas. Refrigerador vertical em aço inox com sistema "frostfree" (degelo automático, que não precisa descongelamento). Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas 55 cm de largura, 65 cm de altura, com tolerância +/- 5%. Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. • Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador. • Temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de, no mínimo, 1/2 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar	gelopar	UND	1	7.217,62	7.217,62

forçado e degelo automático (sistema “frost-free”). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Oito prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”. Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 04 de julho de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Infantaria Comercial
CNPJ: 20.795.155/0001-79
MARCOS PETER NUNES
Representante Legal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:919A0465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LDO 2024 - ANEXO 6 - AVALIAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
	2020	2021	2022	
Benefícios	0	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
	2020	2021	2022	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
	2020	2021	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	0

Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
	2020	2021	2022
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2020	2021	2022
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
	2020	2021	2022
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:24A37125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

Dispõe e Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o processo de Eleição de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, para o biênio 2024-2025, constante do anexo I.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, por meio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Plano de Gestão Escolar (PGE) nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Trairi/RN, para o exercício da função gratificada de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) de Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 235/2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Eleição Geral para a escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Trairi/RN se dará por meio de critérios técnicos e pedagógicos, conforme dispõe a Lei 235/2022, e observará ainda o disposto no anexo II do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de São Bento do Trairi/RN, conforme anexo II deste documento.

O processo de Eleição Geral para escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) ocorrerá em 03 (três etapas), quais sejam:

Inscrição para habilitação;

Homologação do PGE;

Eleição direta e secreta.

A inscrição para o Processo de Eleição Geral de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) implicará na apresentação da documentação exigida, conforme o item X deste edital acompanhados do Plano de Gestão Escolar (PGE), documento que determinará a homologação da candidatura. Parágrafo Único. A Homologação do PGE se dará quando o projeto estiver em conformidade com a Lei 235/2022.

O Processo de Eleição Geral para escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) ocorrerá por eleição direta e secreta, com participação de todos segmentos da comunidade escolar, sendo considerado único o voto de cada eleitor cadastrado e assegurada a paridade de votos, ressalvando que, para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso.

As Eleições para Diretores(as) e Vice-Diretores(as) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Bento do Trairi/RN serão coordenadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto n.º 130 de 11 de agosto de 2023. A mencionada Comissão possui a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do Sistema de Ensino Público Municipal, além de coordenar o processo eleitoral, possuindo regulamentação única para a toda a Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. O processo de Eleições Diretas para Diretores(as) e Vice-Diretores(as) nas Unidades de Ensino de São Bento do Trairi/RN será denominado de Escolha do Plano de Gestão Escolar, conforme Lei 235/2022.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

2.1. A eleição do Plano de Gestão Escolar, no ano de 2023, será regulamentado pela Lei n.º 235/2022 e ocorrerá em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Trairi/RN.

DA INSCRIÇÃO

Poderão apresentar proposta de Plano de Gestão Escolar (PGE), os proponentes que preencherem os requisitos descritos no Art. 14 da Lei n.º 235/2022. O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas, estando sujeito ao indeferimento da inscrição no caso de inclusão de informação inverídica.

§1º. Os servidores da Rede Municipal de Ensino interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

I – Ser servidor público da rede de ensino com formação em Pedagogia, com experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos;

II – Obter pontuação mínima da Avaliação de Desempenho Individual – Instrumento Próprio de Avaliação do Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano anterior à Escolha do Plano de Gestão Escolar por consulta Pública à Comunidade Escolar;

III – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;

IV – Não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da Secretaria Municipal de Educação e dos programas de responsabilidade da gestão, caso já tenha ocupado a gestão;

V – Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VI – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII – Estar em efetivo exercício na rede de ensino;

VIII – Ter disponibilidade, quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre à Unidade de Ensino;

IX – Possuir curso de formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas com certificado que deverá constar:

Título do curso;

Agência executora;

Período de execução;

Carga horária;

Conteúdo programático;

Registro no órgão competente.

§2º. Ficam impedidos de exercer, numa mesma Unidade de Ensino, as funções de Diretores(as) e Vice-Diretores(as), o cônjuge ou companheiro(a), ascendentes e descendentes até segundo grau, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos(ãs), cunhados(as), tios(as) e sobrinhos(as), padrasto ou madrasta e enteado(a).

A gestão escolar será exercida pelo Diretor(a) e Vice-Diretor(a) por meio de escolha do Plano de Gestão Escolar (PGE), por consulta pública à comunidade escolar e deverá ser elaborado em consonância com o Art. 13 da lei n.º 235/2022.

As inscrições dos candidatos e a entrega dos documentos comprobatórios deverão ser realizadas pelo proponente na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 a 28 de setembro de 2023, e deverá considerar os elementos mínimos obrigatórios, conforme a Lei n.º 235/2022.

A documentação abaixo relacionada deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** anexada no momento da realização da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição:

Cópias dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

Declaração da instituição que trabalha comprovando que é servidor público da rede e com experiência comprovada de 02 (dois) anos;

Cópia do Diploma de Curso de graduação na área de Pedagogia;

Cópia do certificado do Curso de Formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas no qual deverá constar:

I - Título do curso;

II - Agência executora;

III - Período de execução;

- IV - Carga horária;
V - Conteúdo programático;
VI - Registro no órgão competente.

Declaração que possui disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; Declaração de órgão competente da administração municipal de não haver sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares, e não estar respondendo processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual e municipal.

Os documentos referidos no **item 3.4** devem ser apresentados dentro de envelope lacrado e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
PROCESSO DE ESCOLHA DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR EDITAL DE ESCOLHA Nº001/2023

NOME DO PROPONENTE
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos necessários à inscrição deverão ser apresentados acompanhados dos originais e, quando forem cópias, deverão ser autenticados. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar ou não a inscrição do proponente, em observância aos requisitos do Art. 14 da Lei n.º 235/2022.

As inscrições serão homologadas até o dia 29/09/2023.

§1º. Havendo discordância por parte do candidato, esse deverá apresentar recurso para o endereço eletrônico gestaodemocraticacomissao@gmail.com com documento comprobatórios, quando for o caso, entre os dias 04 e 05 de outubro de 2023.

§2º. Os recursos interpostos pelos proponentes serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia 06 de outubro de 2023, com observância à Lei n.º 235/2022.

DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

A entrega do PGE deverá ser feita pelo proponente, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, para o email gestaodemocraticacomissao@gmail.com entre os dias 11 e 13 de outubro de 2023, até às 15 horas.

A entrega do PGE será **SOMENTE POR E-MAIL**, conforme as orientações do item anterior do presente Edital.

Somente será considerado a documentação **DIGITALIZADA** em formato **.PDF (Portable Document Format)**. Documentos encaminhados em formato diverso, como fotos (via aplicativo de celular), serão desconsiderados.

Documentos encaminhados com baixa qualidade de resolução, borrados, com informações cortadas, incompletas ou ilegíveis, **FORA DA EXTENSÃO EXIGIDA** (PDF) ou por qualquer outro fator que interfira em sua análise, serão liminarmente invalidados.

Não serão considerados documentos encaminhados fora dos prazos ou por qualquer outra forma, que não seja a estabelecida no presente Edital.

O proponente do Plano de Gestão Escolar deverá atender aos requisitos do Art. 13 da Lei n.º 235/2022 e os elementos mínimos obrigatórios.

Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) Planos de Gestão Escolar, sendo um para cada Unidade de Ensino nas quais desenvolva suas atividades.

O vínculo funcional cadastrado deverá ser o relativo à atividade como professor pedagogo.

Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar ou não o PGE do proponente, em observância aos requisitos estabelecidos pela Lei n.º 235/2022.

O processo de apresentação dos Planos de Gestão Escolar dos proponentes à Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerá no dia 16 de outubro, às 8h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Antônio Costa Soares, n.º 26, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP: 59.210-000.

A forma de apresentação dos PGEs pelos proponentes poderá ser expositiva e os recursos utilizados para a apresentação ficarão a critério dos candidatos.

A análise dos PGEs pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dar-se-á no dia 17 de outubro de 2023, após o processo de apresentação. Nesta etapa a Comissão de Monitoramento e Avaliação tomará como base de análise a lei n.º 235/2022.

A homologação e a publicação dos PGE e proponentes escolhidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerá no dia 18/10/2023.

Para interposição de recurso, o proponente deverá encaminhar requerimento para o endereço eletrônico: gestaodemocraticacomissao@gmail.com com documento comprobatório, quando for o caso, entre os dias 19 e 20 outubro de 2023.

Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

Parágrafo Único. Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

A análise dos recursos interpostos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerá no dia 23 de Outubro de 2023, em conformidade com a Lei n.º 235/2022.

A publicação do resultado final ocorrerá no dia 24 de Outubro de 2023 e será soberano e definitiva, não existindo, desta forma, a possibilidade de recurso contra resultado.

O Plano de Gestão escolar deverá ser apresentado à comunidade escolar entre os dias 25 de outubro de 2023 e 10 de novembro de 2023, período destinado à campanha eleitoral.

O Processo de escolha, por consulta pública, dos Planos de Gestão Escolar pelas comunidades escolares ocorrerá no dia 17 de novembro de 2023, nas escolas da rede municipal de São Bento do Trairi/RN, e será monitorado e organizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática.

No dia 28 de dezembro de 2023 ocorrerá a designação e posse do proponente escolhido, bem como a assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar, que terá vigência até 31/12/2025.

Os resultados de cada etapa será publicado via site da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, ressaltando que no Diário Oficial do Município constará o Edital e o Resultado Final do processo.

DAS ETAPAS

5.1. O processo de seleção de PGE será realizado em conformidade com este Edital e com a Lei n.º 235/2022, considerando o cumprimento do cronograma e das etapas a seguir expostas:

PERÍODO/DATA(2023)	ETAPA
18/09 a 28/09 até às 15h	- A inscrição do candidato e entrega dos documentos comprobatórios pelo proponente na Secretaria Municipal de Educação.
29/09	- Análise e validação ou indeferimento da inscrição, em observância aos requisitos do Art. 14º, da Lei n.º 235/2022, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; - Publicação das inscrições homologadas.
04 a 05/10	- Interposição de recursos das inscrições pelo proponente.

06/10	- Análise dos Recursos Interpostos, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
11/10 a 13/10 até às 15 horas.	- Entrega do PGE e documentos pelo proponente.
16/10	- Processo de apresentação dos PGE à comissão de monitoramento e avaliação.
17/10	- Análise dos PGE pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
18/10	- Homologação e Publicação dos Planos de Gestão Escolar e proponentes escolhidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
19/10 e 20/10	- Interposição de Recursos dos PGE escolhidos.
23/10	- Análise dos Recursos Interpostos.
24/10	- Publicação Final dos Planos de Gestão Escolar e proponentes escolhidos.
25/10 a 10/11	- Organização do processo de apresentação do PGE às comunidades escolares local pelos proponentes.
17/11	- Processo de escolha por consulta pública do PGE pela comunidade escolar.
21/11	- Última data para interposição de recursos após a escolha de Diretores(as) e Vice- Diretores(as) das Unidades Escolares
28/12	- Designação, posse do proponente escolhido e assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar, com vigência até 31/12/2025

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá representar o compromisso com a comunidade escolar e com a Secretaria Municipal da Educação com observância as diretrizes da Lei nº 235/2022, ter como base a Constituição Brasileira, LDB, BNCC, Currículo Potiguar, Plano Municipal de Educação, Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, as Diretrizes Nacionais, o Currículo do Estado do Rio Grande do Norte, o Plano Municipal de Educação e a Legislação Educacional vigente.

No momento da apresentação do PGE, o proponente deverá ressaltar as metas, objetivos e ações que evidenciam o compromisso com o acesso, a permanência, a inclusão, o percurso formativo e a aprendizagem dos estudantes.

A apresentação do PGE pelo proponente deverá ser de no mínimo 30min e no máximo 60min.

A apresentação do Plano de Gestão Escolar aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser realizada somente pelo proponente.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar perguntas e/ou questionamentos somente após o término da apresentação do PGE.

Os materiais necessários e ou equipamentos eletrônicos utilizados para a apresentação do PGE à Comissão de Monitoramento e Avaliação são de inteira responsabilidade do proponente.

DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR

7.1 A apresentação dos candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período de 25/10/2023 a 10/11/2023, para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino.

7.2. É vetado a campanha eleitoral antecipada, seja ela realizada presencialmente ou virtualmente, quais sejam:

- a) propaganda de caráter político-partidário;
- b) atividades de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no papel de Comissão Eleitoral Central;
- c) distribuição de brindes ou camisetas;
- d) remuneração ou compensação de qualquer natureza;
- e) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade;

7.3. O descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções:

- a) advertência escrita, aplicada pela Comissão Eleitoral Escolar;
- b) suspensão das atividades de campanha por até 05 (cinco) dias e/ou exclusão do processo eleitoral;
- c) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata a Lei n.º 235/2022 pelo período de (02) dois mandatos; Parágrafo Único. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar, caberá recurso à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

DOS ELEITORES

8.1 Estão habilitados a votar para Diretores(as) e Vice-Diretores(as) os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da Unidade de Ensino, disposto no art.18, da Lei n.º 235/2022.

CONJUNTO 1: ESTUDANTES, PAIS OU RESPONSÁVEIS:

- a) Os estudantes matriculados em Unidade Escolar da Rede Pública, com idade mínima de 12 (doze) anos;
- b) Os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos;
- c) Os pais, mães ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;
- d) Cada unidade familiar terá direito a um voto (pai, mãe ou responsável legal).

CONJUNTO 2: DOS PROFESSORES E SERVIDORES

- a) Os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
- b) Os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SME, em exercício na Unidade Escolar ou que estejam concorrendo à função gratificada de Diretor(a) ou Vce-Diretor(a);
- c) Os professores e funcionários contratados temporariamente pela SME, em exercício na respectiva Unidade Escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres;

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A análise da documentação será realizada pela comissão nomeada pelo Decreto 130 de 11 de agosto de 2023, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

São impedidos de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I - Os proponentes de PGE;
- II - Os parentes de proponentes do PGE até 2º (segundo) grau;
- III - Os atuais Diretores e Assessores de Direção.

Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto 130 de 11 de agosto de 2023 em conformidade com a Lei 235/2022:

I – Representante dos pais/responsáveis:

- Natanielle Kaline dos Santos (Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas);
- José Francisco de Souza (Escola Municipal José Ribeiro da Silva).

- II – Representantes dos professores em efetivo exercício do quadro do Magistério:
 - Elza Maria Custódio de Oliveira (Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas);
 - Ana Glória Rogério de Carvalho Gama (Escola Municipal José Ribeira da Silva).
- III – Representantes da Equipe de Apoio Escolar:
 - Asling Diego Farias de Oliveira (Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas);
 - Geovane Confessor de Oliveira (Escola Municipal José Ribeira da Silva).

- IV – Representante do Conselho Municipal de Educação:
 - Andréia Galdino da Silva

- V – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
 - Aldenir Soares dos Santos

- VI – Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
 - Cátia Regina de Pontes Confessor

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I – Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais, de acordo com o cronograma do item 4 (quatro) deste edital.
- II – Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha do PGE, conforme estabelecido neste edital e na legislação vigente.
- III – Providenciar todo o material necessário ao processo de escolha de PGE.
- IV – Orientar previamente todos os envolvidos no processo de escolha de PGE.
- V – Divulgar com antecedência a data e o horário de cada proponente, como forma de garantir a apresentação do PGE à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- VI – Promover a apresentação das proposições de Planos de Gestão Escolar, considerando que:
 O período de apresentação determinado neste edital iniciará somente após a publicação das inscrições homologadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2023.
 O período de apresentação deve ser organizado em articulação com o(s) proponente(s) do Plano de Gestão Escolar, considerando o disposto a Lei n.º 235/2022, neste Edital, promovendo a definição das ações, estratégias e ferramentas para apresentação do Plano de Gestão Escolar.

A apresentação deverá ser pautada pelas propostas dos proponentes constantes nos PGE e ser realizada em um clima de respeito, de ética e profissionalismo;

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve agir com discrição e ética impedindo eventuais abusos no processo de escolha de PGE.

Lavrar todas as atas utilizadas no processo de escolha de PGE.

Providenciar o arquivamento, na Secretaria Municipal de Educação, de todos os documentos relativos ao processo de escolha de PGE.

Todos os membros envolvidos na organização do processo deverão comparecer ao local da escolha, no mínimo 15 minutos antes do início.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, cópia da ata da Comissão de Monitoramento e Avaliação com o resultado final, sendo o resultado homologado por ato do Chefe do Poder Executivo

DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLHIDO

Será considerado habilitado o Plano de Gestão Escolar que se enquadre nos dispositivos da Lei n.º 235/2022.

Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, considerando-se habilitado o Plano de Gestão que obtiver a maioria das expressões de opinião pela comunidade escolar.

Em caso de empate serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:

- I** – O proponente de PGE com maior tempo de exercício na função de Direção de Unidade Escolar;
II – O proponente de PGE com maior tempo de efetivo exercício no Magistério público municipal;
III – O proponente de PGE com maior idade.

DO MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Todas as reuniões realizadas durante o processo de escolha de PGE deverão estar registradas e lavradas em atas destinadas para esta ação.

O Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou outro membro por ele indicado, será o responsável pelos registros citados no item 9.1.

RECURSOS

13.1 O prazo máximo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, após o dia das eleições

DA POSSE E DESIGNAÇÃO

O PGE escolhido resultará em designação da Função de Diretor de Unidade Escolar, por ato do poder executivo municipal para um período de 02 (dois) anos.

O profissional escolhido para o exercício da função de Diretor será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

O Diretor que obtiver o PGE escolhido deverá firmar Termo de Compromisso de Gestão Escolar, com vigência de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

O proponente do PGE escolhido assinará o Termo de Compromisso e tomará posse após o ato de nomeação, devendo aguardar a publicação do ato para começar a atuar na Unidade Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente do PGE que descumprir ou deixar de atender às instruções e recomendações determinadas neste edital poderá, após averiguado pelas instâncias responsáveis, ser excluído do processo de escolha de PGE.

O PGE será avaliado, anualmente, considerando o Termo de Compromisso de Gestão, por Sistemática própria para este fim.

Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo de escolha que não possam ser resolvidas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, fica eleito o Fórum da Comarca de Santa Cruz /RN, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 17 de setembro de 2023.

CÁTIA REGINA DE PONTES CONFESSOR

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSTUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL PARA FUNÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) PARA O BIÊNIO 2024 - 2025

NOME DA INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	MODALIDADE
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	ZONA URBANA	ENSINO FUNDAMENTAL E EJA
ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA ANDRADE DANTAS	ZONA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL

São Bento do Trairi/RN, 17 de setembro de 2023.

ANEXO II

.

São Bento do Trairi/RN, 17 de setembro de 2023.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLA – BIÊNIO 2024 /2025

CHAPA : diretor (a) / vice – diretor (a)

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA;

APRESENTAÇÃO DA CHAPA;

INTRODUÇÃO DO PLANO;

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO;

DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e resultados esperados);

DIMENSÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA (Ação, Objetivo Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);

DIMENSÃO DA GESTÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA (Ação, , Objetivo Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);

DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA (Ação, , Objetivo Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);

FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA;

REFERÊNCIAS .

São Bento do Trairi/RN, 17 de setembro de 2023.

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/ RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

O PROCESSO ELEITORAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Eu _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, profissão _____, nascido _____, declaro através deste documento , interesse em participar do Processo de Gestão Democrática, eleição e posse do cargo de Diretor Escolar , para atuar na Unidade de Ensino _____, ciente de estar entregando todos os documento requeridos no edital referente ao processo eleitoral de escolha de Diretor Escolar.

Declaro ter ciência da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da lei federal nº 9394/96 – LDB, da lei complementar nº 49/1998 , da lei complementar 50/1988, da lei da Gestão Democrática Municipal nº 235/2022, do Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais do Magistério da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/ RN lei nº 49/2010 , Estatuto do Servidor Publico lei nº 147 e do Edital de Seleção do Plano de Gestão Escolar nº 001/2023.

São Bento do Trari/ RN _____, de setembro de 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/ RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

EU, _____, nomeado(a) através do ato normativo n.º _____, de _____ de _____ de _____, para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal _____, localizada na _____, município de _____, de acordo com o processo de escolha de Gestor Escolar por meio da Lei Municipal nº 235/2022.

Estou ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:

- I - representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;
- II - coordenar o Projeto Político-Pedagógico, apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação institucional;
- III - adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes nas avaliações internas e externas;
- IV - sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
- V - organizar o quadro de pessoal;
- VI - acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola;
- VII - Enviar a Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário solicitações de serviços, relatórios de atividades e outros;
- VIII - garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
- IX - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- X - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- XI - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, a Secretaria Municipal de Educação;
- XII - assegurar a regularidade do funcionamento dos recursos do PDDE juntamente com o Conselho Escolar ou Associação de Pais e Mestres, e prestar contas deste, no período estipulado pelo Departamento de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII - fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;
- XIV - zelar para que a escola municipal onde exerça as funções de diretor eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;
- XV - colocar em prática o Plano de Gestão Escolar seguindo os objetivos, metas e ações, avaliando e reorganizando sempre que necessário, e;
- XV - observar e cumprir a legislação vigente.

São Bento do Trairi/RN, 28 de novembro de 2023

Diretor(a) Escolar

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador: D8AC8141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO BALANÇO ORÇAMENTARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.566.419,00	31.566.419,00	3.590.990,70	11,38	10.688.432,17	33,86	20.877.986,83
Receitas Correntes	28.745.153,00	28.745.153,00	3.514.520,61	12,23	10.578.622,15	36,80	18.166.530,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	719.177,00	719.177,00	26.827,68	3,73	241.167,65	33,53	478.009,35
Impostos	719.177,00	719.177,00	26.827,68	3,73	241.167,65	33,53	478.009,35
Receita Patrimonial	20.614,00	20.614,00	1.716,83	8,33	5.101,48	24,75	15.512,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
Valores Mobiliários	18.964,00	18.964,00	1.716,83	9,05	5.101,48	26,90	13.862,52
Transferências Correntes	27.953.510,00	27.953.510,00	3.485.157,51	12,47	10.320.253,10	36,92	17.633.256,90
Transferências da União e de suas Entidades	21.762.658,00	21.762.658,00	2.411.903,27	11,08	7.272.990,65	33,42	14.489.667,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.934.464,00	1.934.464,00	350.590,98	18,12	950.222,87	49,12	984.241,13
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.256.388,00	4.256.388,00	722.663,26	16,98	2.097.039,58	49,27	2.159.348,42
Outras Receitas Correntes	51.852,00	51.852,00	818,59	1,58	12.099,92	23,34	39.752,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.012,00	49.012,00	818,59	1,67	12.099,92	24,69	36.912,08
Demais Receitas Correntes	2.840,00	2.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.840,00
Receitas de Capital	2.821.266,00	2.821.266,00	76.470,09	2,71	109.810,02	3,89	2.711.455,98
Transferências de Capital	2.821.266,00	2.821.266,00	76.470,09	2,71	109.810,02	3,89	2.711.455,98
Transferências da União e de suas Entidades	1.378.240,00	1.378.240,00	67.886,61	4,93	69.065,45	5,01	1.309.174,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.443.026,00	1.443.026,00	8.583,48	0,59	40.744,57	2,82	1.402.281,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.566.419,00	31.566.419,00	3.590.990,70	14,94	10.688.432,17	40,69	20.877.986,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.566.419,00	31.566.419,00	3.590.990,70	14,94	10.688.432,17	40,69	20.877.986,83
DÉFICIT (VI) 1					1.343.561,23		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					12.031.993,40		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.566.419,00	31.566.419,00	2.545.534,11	15.157.756,34	16.408.662,66	4.077.745,13	12.031.993,40	19.534.425,60	11.231.770,92	0,00
Despesas Correntes	25.027.815,00	25.658.815,00	2.236.076,71	14.512.704,85	11.146.110,15	3.900.851,31	11.665.943,28	13.992.871,72	10.914.282,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.133.023,00	15.501.354,20	919.427,54	10.500.807,81	5.000.546,39	2.607.933,69	8.637.662,20	6.863.692,00	8.196.642,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	22.000,00	66.000,00	0,00	65.419,16	580,84	0,00	65.419,16	580,84	65.419,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.872.792,00	10.091.460,80	1.316.649,17	3.946.477,88	6.144.982,92	1.292.917,62	2.962.861,92	7.128.598,88	2.652.220,72	0,00
Despesas de Capital	6.038.604,00	5.407.604,00	309.457,40	645.051,49	4.762.552,51	176.893,82	366.050,12	5.041.553,88	317.488,14	0,00
INVESTIMENTO	4.642.765,00	4.357.765,00	77.954,35	141.180,33	4.216.584,67	38.407,35	96.487,33	4.261.277,67	47.925,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	363.550,00	343.550,00	0,00	0,00	343.550,00	0,00	0,00	343.550,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.032.289,00	706.289,00	231.503,05	503.871,16	202.417,84	138.486,47	269.562,79	436.726,21	269.562,79	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.566.419,00	31.566.419,00	2.545.534,11	15.157.756,34	16.408.662,66	4.077.745,13	12.031.993,40	19.534.425,60	11.231.770,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.566.419,00	31.566.419,00	2.545.534,11	15.157.756,34	16.408.662,66	4.077.745,13	12.031.993,40	19.534.425,60	11.231.770,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	31.566.419,00	31.566.419,00	2.545.534,11	15.157.756,34	16.408.662,66	4.077.745,13	12.031.993,40	19.534.425,60	11.231.770,92	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:D2E1FCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECEITAS E DESPENSAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias										Exercício: 2023
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023										
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)										
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS										
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)										
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)								
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00								
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00								
Ativo	0,00	0,00								
Inativo	0,00	0,00								
Pensionista	0,00	0,00								
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00								
Ativo	0,00	0,00								
Inativo	0,00	0,00								
Pensionista	0,00	0,00								
Receita Patrimonial	0,00	0,00								
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00								
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00								
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00								
Receita de Serviços	0,00	0,00								
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00								
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00								
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00								
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00								
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00								
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00								
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00								
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)					
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA									
VALOR	0,00									
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA									
VALOR	0,00									
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS									

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:8E2DCB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MAIO-JUNHO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.745.153,00	10.578.622,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	719.177,00	241.167,65
IPTU	11.150,00	280,00
ISS	241.155,00	58.103,91
ITBI	700,00	0,00
IRRF	466.172,00	182.783,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.614,00	5.101,48
Aplicações Financeiras (II)	18.964,00	5.101,48
Outras Receitas Patrimoniais	1.650,00	0,00
Transferências Correntes	27.953.510,00	10.320.253,10
Cota-Parte do FPM	15.236.498,00	6.214.256,60
Cota-Parte do ICMS	1.870.198,00	909.670,40
Cota-Parte do IPVA	52.327,00	38.608,52
Cota-Parte do ITR	46,00	206,88
Transferências da LC 61/1989	2.040,00	1.895,19
Transferências do FUNDEB	4.563.468,00	2.193.535,28
Outras Transferências Correntes	6.228.933,00	962.080,23
Demais Receitas Correntes	51.852,00	12.099,92
Outras Receitas Financeiras(III)	2.840,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	49.012,00	12.099,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.723.349,00	10.573.520,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.821.266,00	109.810,02
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.821.266,00	109.810,02
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.821.266,00	109.810,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.821.266,00	109.810,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.544.615,00	10.683.330,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.544.615,00	10.683.330,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.658.815,00	14.512.704,85	11.665.943,28	10.914.282,78	361.927,60	38.010,00	38.010,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.501.354,20	10.500.807,81	8.637.662,20	8.196.642,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	66.000,00	65.419,16	65.419,16	65.419,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.091.460,80	3.946.477,88	2.962.861,92	2.652.220,72	361.927,60	38.010,00	38.010,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.592.815,00	14.447.285,69	11.600.524,12	10.848.863,62	361.927,60	38.010,00	38.010,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.407.604,00	645.051,49	366.050,12	317.488,14	13.430,00	78.825,33	78.825,33
Investimentos	4.357.765,00	141.180,33	96.487,33	47.925,35	13.430,00	78.825,33	78.825,33
Inversões Financeiras	343.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	343.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	706.289,00	503.871,16	269.562,79	269.562,79	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.701.315,00	141.180,33	96.487,33	47.925,35	13.430,00	78.825,33	78.825,33
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.794.130,00	14.588.466,02	11.697.011,45	10.896.788,97	375.357,60	116.835,33	116.835,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.794.130,00	14.588.466,02	11.697.011,45	10.896.788,97	375.357,60	116.835,33	116.835,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-705.651,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-705.651,21
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							26.526.017,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							5.101,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							65.419,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-765.968,89
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL					SALDO		
					Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					6.156.529,18	5.886.966,39	
DEDUÇÕES (XL)					-350.990,91	-905.964,14	
Disponibilidade de Caixa					-350.990,91	-905.964,14	
Disponibilidade de Caixa Bruta					320.320,81	365.549,79	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					671.311,72	295.954,12	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados					0,00	975.559,81	
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					6.507.520,09	6.792.930,53	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)							-285.410,44
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							745.792,00
AJUSTE METODOLÓGICO							VALOR CORRENTE
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)							375.357,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)							0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)							89.947,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)							150.264,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:7CC2A762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECEITAS E DESPENSAS COM MDE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023		
RRÉO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	719.177,00	241.167,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.150,00	280,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	241.155,00	58.103,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	466.172,00	182.783,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.164.125,00	8.945.460,84
2.1- Cota-Parte FPM	18.758.362,00	7.767.820,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.609.318,00	7.767.820,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.149.044,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.337.747,00	1.136.877,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.550,00	1.895,19
2.4- Cota-Parte ITR	57,00	258,58
2.5- Cota-Parte IPVA	65.409,00	38.608,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.883.302,00	9.186.628,49
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.003.016,20	1.780.823,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.467.809,30	507.564,95
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.565.668,00	2.193.969,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.258.588,00	2.097.474,05

6.1.1- Principal		4.256.388,00	2.097.039,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		2.200,00	434,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		130.112,00	1.020,17
6.2.1- Principal		130.112,00	1.020,17
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		147.796,00	54.155,17
6.3.1- Principal		147.796,00	54.155,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		29.172,00	41.320,36
6.4.1- Principal		29.172,00	41.320,36
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		253.371,80	316.216,33

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		629,49
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		629,49
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.194.599,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.035.668,00	2.446.561,68	2.261.414,06	2.184.960,91	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.458.575,00	1.862.650,31	1.763.916,42	1.757.829,52	0,00
10.1.1- Educação Infantil	851.154,00	667.706,00	581.761,64	580.643,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.567.821,00	1.194.944,31	1.182.154,78	1.177.186,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	39.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.577.093,00	583.911,37	497.497,64	427.131,39	0,00
10.2.1- Educação Infantil	335.096,00	158.463,42	113.152,66	111.705,34	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.228.797,00	425.447,95	384.344,98	315.426,05	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.446.561,68	2.261.414,06	2.184.960,91	0,00	0,00	67.444,31
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.446.561,68	2.261.414,06	2.184.960,91	0,00	0,00	163.940,01
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.862.650,31	1.763.916,42	1.757.829,52	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.506.854,57	1.763.916,42	1.763.916,42	81,94
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	27.077,59	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	8.123,28	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	219.396,98	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	365.798,48	(924.642,72)	0,00	0,00	(924.642,72)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	343.188,09	(1.150.746,61)	0,00	0,00	(1.150.746,61)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas	22.610,39	226.103,89	0,00	0,00	226.103,89	0,00

com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)					
---	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.567.014,00	569.585,61	506.755,67	454.608,59	0,00
20.1- Educação Infantil	148.900,00	3.727,49	3.727,49	3.727,49	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.384.014,00	564.536,19	501.706,25	449.559,17	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	34.100,00	1.321,93	1.321,93	1.321,93	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.602.682,00	3.016.147,29	2.768.169,73	2.639.569,50	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.335.150,00	829.896,91	698.641,79	696.075,96	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.335.150,00	829.896,91	698.641,79	696.075,96	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.267.532,00	2.186.250,38	2.069.527,94	1.943.493,54	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				506.755,67	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.780.823,25	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				2.287.578,92	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.296.657,12	2.287.578,92	24,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	50.006,81	48.719,00	2.740,00	0,00	47.266,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.006,81	48.719,00	2.740,00	0,00	47.266,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	384.721,00	125.339,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	311.721,00	125.339,88
31.1.1- Salário-Educação	143.100,00	41.495,00
31.1.2- PDDE	42.300,00	0,00
31.1.3- PNAE	76.131,00	70.732,20
31.1.4 - PNATE	50.190,00	13.112,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	73.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.108.121,00	187.370,00	161.169,35	158.267,86	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.108.121,00	187.370,00	161.169,35	158.267,86	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.710.803,00	3.203.517,29	2.929.339,08	2.797.837,36	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.839.803,00	3.198.371,29	2.924.193,08	2.792.691,36	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.382.523,00	2.866.599,98	2.631.930,92	2.552.012,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.457.280,00	331.771,31	292.262,16	240.678,69	0,00
33.2- Despesas de Capital	871.000,00	5.146,00	5.146,00	5.146,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	871.000,00	5.146,00	5.146,00	5.146,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				629,49	18,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.998.409,75	23.218,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.999.021,19	23.225,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				18,05	11,51

38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	18,05	11,51
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:0171DA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023			
Período: JANEIRO-JUNHO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	719.177,00	719.177,00	241.167,65	33,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.150,00	11.150,00	280,00	2,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700,00	700,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	241.155,00	241.155,00	58.103,91	24,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	466.172,00	466.172,00	182.783,74	39,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.015.081,00	20.015.081,00	8.945.460,84	44,69
Cota-Parte FPM	17.609.318,00	17.609.318,00	7.767.820,60	44,11
Cota-Parte ITR	57,00	57,00	258,58	453,64
Cota-Parte IPVA	65.409,00	65.409,00	38.608,52	59,02
Cota-Parte ICMS	2.337.747,00	2.337.747,00	1.136.877,95	48,63
Cota-Parte IPI-Exportação	2.550,00	2.550,00	1.895,19	74,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.734.258,00	20.734.258,00	9.186.628,49	44,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.272.825,00	3.727.825,00	2.961.965,88	79,45	2.775.044,13	74,44	2.477.820,25	66,46	0,00
Despesas Correntes	3.258.525,00	3.713.525,00	2.958.267,88	79,66	2.771.346,13	74,62	2.477.820,25	66,72	0,00
Despesas de Capital	14.300,00	14.300,00	3.698,00	25,86	3.698,00	25,86	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	42.900,00	37.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.900,00	31.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	22.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	68.200,00	48.200,00	8.631,02	17,90	8.631,02	17,90	8.631,02	17,90	0,00
Despesas Correntes	68.200,00	48.200,00	8.631,02	17,90	8.631,02	17,90	8.631,02	17,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	236.600,00	221.600,00	145.656,21	65,72	131.600,41	59,38	128.826,09	58,13	0,00
Despesas Correntes	236.600,00	221.600,00	145.656,21	65,72	131.600,41	59,38	128.826,09	58,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	340.200,00	290.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	323.700,00	273.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.982.725,00	4.342.725,00	3.116.253,11	71,75	2.915.275,56	67,13	2.615.277,36	60,22	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			3.116.253,11		2.915.275,56		2.615.277,36		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		
=(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			3.116.253,11		2.915.275,56		2.615.277,36		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.377.994,27		1.377.994,27		1.377.994,27		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.377.994,27		1.377.994,27		1.377.994,27		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.738.258,84		1.537.281,29		1.237.283,09		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		0,00		0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			33,92		31,73		28,46		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.204.916,00	4.204.916,00	538.260,92	12,80
Proveniente da União	4.204.916,00	4.204.916,00	538.260,92	12,80
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.204.916,00	4.204.916,00	538.260,92	12,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.616.056,00	2.556.056,00	641.439,86	25,09	425.397,50	16,64	395.328,07	15,46	0,00	
Despesas Correntes	2.107.500,00	2.047.500,00	545.161,53	26,62	373.812,17	18,25	361.542,72	17,65	0,00	
Despesas de Capital	508.556,00	508.556,00	96.278,33	18,93	51.585,33	10,14	33.785,35	6,64	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	287.200,00	297.200,00	17.283,95	5,81	17.283,95	5,81	17.283,05	5,81	0,00	
Despesas Correntes	59.500,00	69.500,00	17.283,95	24,86	17.283,95	24,86	17.283,05	24,86	0,00	
Despesas de Capital	227.700,00	227.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	259.000,00	248.668,80	19.784,80	7,95	19.784,80	7,95	19.784,80	7,95	0,00	
Despesas Correntes	259.000,00	248.668,80	19.784,80	7,95	19.784,80	7,95	19.784,80	7,95	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	798.200,00	798.200,00	285.797,50	35,80	256.778,43	32,16	249.590,94	31,26	0,00	
Despesas Correntes	798.200,00	798.200,00	285.797,50	35,80	256.778,43	32,16	249.590,94	31,26	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	205.300,00	215.631,20	21.331,20	9,89	21.331,20	9,89	21.331,20	9,89	0,00	
Despesas Correntes	139.300,00	149.631,20	21.331,20	14,25	21.331,20	14,25	21.331,20	14,25	0,00	
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.165.756,00	4.115.756,00	985.637,31	23,94	740.575,88	17,99	703.318,06	17,08	0,00	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.888.881,00	6.283.881,00	3.603.405,74	57,34	3.200.441,63	50,93	2.873.148,32	45,72	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	330.100,00	335.100,00	17.283,95	5,15	17.283,95	5,15	17.283,05	5,15	0,00	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	281.000,00	265.668,80	19.784,80	7,44	19.784,80	7,44	19.784,80	7,44	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	866.400,00	846.400,00	294.428,52	34,78	265.409,45	31,35	258.221,96	30,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	441.900,00	437.231,20	166.987,41	38,19	152.931,61	34,97	150.157,29	34,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	340.200,00	290.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.148.481,00	8.458.481,00	4.101.890,42	48,49	3.655.851,44	43,22	3.318.595,42	39,23	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:F5585D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				
Bimestre: 3/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				31.566.419,00
Previsão Atualizada				31.566.419,00
Receitas Realizadas				10.688.432,17
Déficit Orçamentário				1.343.561,23
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				31.566.419,00
Dotação Atualizada				31.566.419,00
Despesas Empenhadas				15.157.756,34
Despesas Liquidadas				12.031.993,40
Despesas Pagas				11.231.770,92
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				15.157.756,34
Despesas Liquidadas				12.031.993,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				21.339.265,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				21.339.265,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				21.339.265,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE		Até o Bimestre		
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		26.526.017,00	-705.651,21	-2,66
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		745.792,00	-285.410,44	-38,26
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		671.311,72	0,00	375.357,60
Poder Executivo		671.311,72	0,00	375.357,60
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		246.251,76	0,00	116.835,33
Poder Executivo		246.251,76	0,00	116.835,33
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		917.563,48	0,00	492.192,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		2.287.578,92	25,00	24,90
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.763.916,42	70,00	81,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.915.275,56	15,00	31,73	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:8D05B242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0427/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			124 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.133 - Programa Público Lar Meu Aconchego			
			656 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 16620000	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6C0BAC1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68245587/2023**

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 021/2023

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
AM MOREIRA GONCALVES EIRELI Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.679.382/0001-88 - Endereço: Avenida Pedro Ludovico Teixeira - CEP: 74375400 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3931-5534						
0007	TENDA, FORMATO 4X4 METROS, ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA; PÉ DIREITO, COM LARGURA DE 4 A 6CM E ALTURA DE 2,5 M, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM 4 FECHAMENTOS EM LONA TÉRMICA - NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS, RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M; COR BRANCA.	PIRAMIDAL/NACIONAL 2023	VISUAL	4 UN	R\$ 1.983,38	R\$ 7.933,52
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.933,52
bernardo daniel Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.607.273/0001-15 - Endereço: av tancredo neves - CEP: 89760000 - UF: SC - Município: Itá - Telefone: (54) 3376-1586						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	IMPRESSORA, COM IMPRESSORA COLORIDA (JATO DE TINTA), SCANNER (COLORIDO) E COPIADORA, INTERFACE USB V2.0, IMPRESSÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 27PPM (PRETO) / 15PPM (CORES) E RESOLUÇÃO DE ATÉ 5.760 X 1.440PI, SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, INTERFACE USB V2.0, FONTE DE ENERGIA INTERNA. COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC OS. IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) MANUAL. SCANNER COLORIDO RESOLUÇÃO DE ATÉ 600 X 1.200DPI. MULTIFUNCIONAL: SUPORTA IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA. LEDS DE ATIVIDADE E BOTÕES DE LIGA / DESLIGA E CONTROLE NO PAINEL FRONTAL. BANDEJA DE SAÍDA PARA ATÉ 50 FOLHAS E BANDEJA DE ENTRADA PARA ATÉ 30 FOLHAS. IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA: REFS DE TINTA COM 70ML (CADA FRASCO) COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4.000 PÁGINAS (COM TINTA PRETA) OU 6.000 PÁGINAS (COLORIDO).	g3110	canon	2 UN	R\$ 1.074,81	R\$ 2.149,62
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.149,62
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04 - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	CAIXA DE SOM ATIVA SERIE PROFISSIONAL COM O MÍNIMO DE 300 WATTS RMS, 2 FALANTES 12" COM DRIVER T, USB/FM/ 2 CANAIS DE ENTRADA, SAÍDA DE LINE, EQUALIZAÇÃO AGUDO E GRAVE, BASE PARA TRIPÉ.	MONDIAL	MONDIAL	2 UN	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.480,00
K J DE M ANDRADE LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.385.374/0001-61 - Endereço: Avenida Doutor João Medeiros Filho - CEP: 59110200 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99810-0900						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	HD EXTERNO 1 TB, CABO USB 3.0 DE 18 POLEGADAS (45,72 CM), COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS WINDOWS E MACOS PORTA USB 3.0 (NECESSÁRIA PARA VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA USB 3.0).	WD	WD	2 UN	R\$ 290,00	R\$ 580,00
0019	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO WIRELESS 2.4GHZ, INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TECLADO - COR: PRETO - MATERIAL: ABS + HIPS - FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ - DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: 10M - ABNT 2 - TECLAS: 103 + 10 TECLAS DE ATALHO - CONEXÃO: NANO RECEPTOR USB 2.0 - COMPATIBILIDADE: WINDOWS 95/98/NT/ME/2000/XP/VISTA/7/8/10/IOS - ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA - ENTRADAS USB COMPATÍVEIS: 3.0/2.0/1.1 - DIMENSÃO: 14 X 40 X 2,5 CM MOUSE - COR: PRETO - FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ - BOTÕES: 4 - SUPPORT: NANO RECEPTOR USB 2.0 - COMPATIBILIDADE: WINDOWS 95/98/NT/ME/2000/XP/VISTA/7/8/10/IOS - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA - NÃO POSSUI BOTÃO DPI - DIMENSÃO: 3,5 X 9 CM - ITENS INCLUSOS - 1- TECLADO SEM FIO - 1- MOUSE SEM FIO 1- RECEPTOR WIRELESS.	MAXPRINT	MAXPRINT	3 KIT	R\$ 112,00	R\$ 336,00
0020	MOUSE USB COM FIO	MAXPRINT	MAXPRINT	5 UN	R\$ 12,00	R\$ 60,00
0021	TECLADO USB COM FIO	MAXPRINT	MAXPRINT	5 UN	R\$ 30,00	R\$ 150,00
0022	CASE PARA NOTEBOOK 15,6, MATERIAL EM POLIÉSTER, COMPARTIMENTOS COM BOLSO EXTERNO, COM REVESTIMENTO INTERNO E ALÇA INTERNA EMBUTIDA.	GOLDENTEC	GOLDENTEC	2 UN	R\$ 87,00	R\$ 174,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.300,00
M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.725.824/0001-39 - Endereço: R RUA 5 CHACARA 233 LOTE - CEP: 72006130 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (61) 30325-5999						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	NOTEBOOK, ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: RYZEN 3-3200U (CORES / THREADS) DUAL CORE / 4 THREADS (CACHE) 1MB L2 / 4MB L3 (CLOCK) 2.6GHZ (3.5GHZ MAX TURBO). MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 2400MHZ / ARMAZENAMENTO (SSD): 256GB SSD M.2 PCIE NVME / CHIPSET: INTEGRADO / PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA AMD RADEON™ RX VEGA 3 / SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME TELA: 15.6" / CÂMERA: 0.3 MP (VGA) / MICROFONE: 1 / BLUETOOTH: BLUETOOTH 4.2 / USB (3.1): 2 / USB (2.0): 1 / SAÍDA HDMI: 1	Notebook Samsung Book	SAMSUNG	2 UN	R\$ 2.584,61	R\$ 5.169,22
0006	SCANNER, ESPECIFICAÇÃO: CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM; ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: NÃO; PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS INTERNA / 24 BITS EXTERNA; DENSIDADE ÓTICA: NÃO RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI; DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: NÃO; PÁGINAS POR MINUTO: 52PPM / 26PPM; CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS, CICLO DIÁRIO: NO MÍNIMO 3000 PÁGINAS; TAMANHO MAX DO ORIGINAL PARA CÓPIA: OFÍCIO TIPOS DE DOCUMENTO: CARTÃO DE PLÁSTICO, CARTÃO DE VISITA, PAPEL COMUM / CHEQUE GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: NÃO CONECTIVIDADE: USB 2.0, USB; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, LINUX SOFTWARE: WINDOWS® 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA® (32/64-BIT), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64, WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS XP HOME EDITION MAC OS® X 10.8.X, 10.7.X, 10.6.X, 10.5.8 E COMPATIBILIDADE LINUX; ALIMENTAÇÃO: 110 V; ITENS INCLUSOS:	Scanner Canon A4 DR- C230	Canon	1 UN	R\$ 2.077,00	R\$ 2.077,00

	CABO USB, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL; DIMENSÕES SEM CAIXA (L X A X P): 29,7CM X 15,2CM X 15,5CM.					
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.246,22
MEIRE RODRIGUES DA SILVA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.394.628/0001-35 - Endereço: Rua Jacó - CEP: 06402210 - UF: SP - Município: Barueri - Telefone: (11) 4552-8283						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM TIPO TRIPÉ COM REGULAGEM DE ALTURA, QUE SUPORTE O MÍNIMO DE 40 KG.	PA110	HAYONIK	4 UN	R\$ 155,00	R\$ 620,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 620,00
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.653.978/0001-62 - Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99610-0035						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	COMPUTADOR, ESPECIFICAÇÕES: MONITOR: 19 POLEGADAS, CONEXÃO: VGA, TIPO DE TELA: WIDESCREEN, PROCESSADOR: INTEL CORE I5 - 6A GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 64-BIT, MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4, MÁX: 32 GB, MEMÓRIA INTERNA: SSD 240 GB, TAXAS DE DADOS ETHERNET: LAN10,100,1000 MBIT/S, PORTAS: USB 2.0: 4, USB 3.0: 6, VGA: 1, HDMI: 1, DISPLAY PORT: 1, ETHERNET RJ45: 1, ENTRADA MICROFONE: 1, SAÍDA HEADPHONE: 1, VOLTAGEM: BIVOLT. ACOMPANHA: DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE, CABOS DE FORÇA, CABO VGA, CAIXA DE SOM.	CORE I5	EAYPC	2 UN	R\$ 1.729,00	R\$ 3.458,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.458,00
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.578.656/0001-10 - Endereço: Rua augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4 - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99616-6096						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	DATASHOW COM BOLSA, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3600 ANSI LUMENS, TAMANHO DA IMAGEM DE ATÉ 300". SUPORTE À HDTV, SINAL DE BUSCA AUTOMÁTICA, ALTO FALANTE EMBUTIDO, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FONTES, RESOLUÇÃO NATIVA : 800 X 600 COM SUPORTE A 1920X 1200, CONTROLE REMOTO, CONTRASTE DE ATÉ 20.000: 1, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240 VAC - 50/60 HZ); VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE 5000/10000/10000 HORAS (MODO NORMAL/ECO/SMART ECO). BOLSA PARA TRANSPORTAR O DATASHOW INCLUSA. CONEXÕES: VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB, S-VÍDEO E D-SUB, 02 HDMI. DEVE VIR ACOMPANHADO DOS CABOS E RESPECTIVOS MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO ESCRITOS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, EM CD OU IMPRESSOS EM PAPEL, DEVER POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON. GARANTIA: 02 ANOS PARA PROJETO E 01 ANO PARA LÂMPADA.	HAMI	HAMI	1 UN	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
0005	TELA COM PÉ, TELA DE PROJEÇÃO TES 1,80M X 1,80M COM TRIPÉ STANDARD RETRÁTIL POSSUI ACIONAMENTO MANUAL E FORMATO PORTÁTIL, COM A MESMA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS MODELOS DE FIXAÇÃO. O FORMATO MÓVEL DESTA TELA DE PROJEÇÃO PERMITE SUA UTILIZAÇÃO EM VÁRIOS AMBIENTES, SEJAM ELES CORPORATIVOS EDUCACIONAIS OU ATÉ MESMO EVENTOS EXTERNOS. A TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ, SERIE A POSSUI ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES, ESTOJO NA COR PRETA, POSTE CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO E PÉ COM SUPERFÍCIE PINTADA DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSEGURANDO MAIOR QUALIDADE E DURABILIDADE. A SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DESTA TELA É DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), COM GANHO DE BRILHO DE 1,1 A 1,5 VEZES. AS BORDAS PRETAS PROPORCIONAM UM PERFEITO ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. CARACTERÍSTICAS TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80M X 1,80M, STANDARD - MARCA: TES - MODELO: TTM 180SA. ESPECIFICAÇÕES TELA PARA 1,80M X 1,80M - MODELO	PROJETARI	PROJETARI	1 UN	R\$ 540,00	R\$ 540,00
	RETRÁTIL COM ACIONAMENTO MANUAL - COM TRIPÉ - ESTOJO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA COM PROTEÇÃO CONTRA ARRANHÕES - ESTOJO DE ALUMÍNIO (LEVE) NA COR CINZA - SUPERFÍCIE MATTE - WHITE (BRANCO OPACO) COM GANHO DE BRILHO DE 1.1 VEZES - BORDAS NEGRAS PARA REALCE DE CONTRASTE - AJUSTE DE ALTURA DESEJADA COM MÚLTIPLAS PARADAS - FORMATO: QUADRADA 1:1; - DIAGONAL (POLEGADAS): 97"; - ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B): 1800X1800 MM; - LARGURA DO ESTOJO (F): 1880 MM.					
0010	MESA DE SOM, COM O MÍNIMO DE 8 CANAIS DE ENTRADA TENDO CONEXÕES XLR/MIC E P10/LINE, PH POWER, PROCESSADOR FX EFEITO, CHAVES MUTE E PFL, AUXILIAR, RETURN, PHONE, USB, EQUALIZAÇÃO 3 VIAS POR CANAL, 220 VOLTS.	SKP	SKP	1 UN	R\$ 940,00	R\$ 940,00
0011	RACK PADRÃO 19 COM BANDEJA, EM AÇO, RODAS, COM BRAÇO INCLINÁVEL E AJUSTE DE LARGURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 KG, ALTURA APROXIMADA 59 CM A 99CM.	ELETRON	ELETRON	1 UN	R\$ 340,00	R\$ 340,00
0012	MICROFONE COM SISTEMA SEM FIO, COM RECEPTOR UHF, MÍNIMO DE 16 FREQUÊNCIAS, COM DUAS ANTENAS, SAÍDAS XLR BALANCEADA E P10, TRANSMISSOR COM PILHAS AA.	DYLAN	DYLAN	2 ETJ	R\$ 350,00	R\$ 700,00
0013	MICROFONE DINÂMICO, BAIXA IMPEDÂNCIA, MÍNIMO DE 500 OHMS, ESTRUTURA DE METAL, CABO MÍNIMO DE 5 METROS COM CONEXÃO XLR/P10, COM SUPORTE CACHIMBO E CHAVE LIGA/DESLIGA.	MXT	MXT	2 UN	R\$ 69,00	R\$ 138,00
0014	PEDESTAL PARA MICROFONE COM REGULAGEM DE ALTURA, MODELO GIRafa.	PROJETARI	PROJETARI	2 UN	R\$ 129,00	R\$ 258,00
0015	PEDESTAL DE MESA COM BASE, HASTE FLEXÍVEL E SUPORTE CACHIMBO.	PROJETARI	PROJETARI	2 UN	R\$ 130,00	R\$ 260,00
0017	CAIXA DE RETORNO, MONITOR PALCO PASSIVO 12 POLEGADAS, 300 W.	REDBOX	REDBOX	1 UN	R\$ 775,00	R\$ 775,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.681,00
Valor Total:						R\$ 29.868,36

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F2418D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68245587/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 021/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - NOTEBOOK, Especificações: Processador: Ryzen 3-3200U (Cores / Threads) Dual Core / 4 Threads (Cache) 1MB L2 / 4MB L3 (Clock) 2.6GHZ (3.5GHZ Max Turbo), Memória RAM: 8 GB DDR4 2400MHz / Armazenamento (SSD): 256GB SSD M.2 PCIe NVMe / Chipset: Integrado / Placa de vídeo: Integrada AMD Radeon™ RX Vega 3 / Sistema Operacional: Windows 10 Home Tela: 15.6" / Câmera: 0.3 MP (VGA) / Microfone: 1 / Bluetooth: Bluetooth 4.2 / USB (3.1): 2 / USB (2.0): 1 / Saída HDMI: 1 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.546,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICIO LTDA	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por:	Notebook Samsung Book	SAMSUNG	2	5.169,22

(37.725.824/0001-39)	Filipe Neri Soares				
Item: 0002 - COMPUTADOR, Especificações: Monitor: 19 polegadas, Conexão: VGA, Tipo de tela: Widescreen, Processador: Intel Core i5 - 6ª Geração, Sistema operacional: Windows 10 64-bit, Memória RAM: 8 Gb DDR4, Máx: 32 Gb, Memória Interna: SSD 240 Gb, Taxas de dados Ethernet: LAN10,100,1000 Mbit/s, Portas: USB 2.0: 4, USB 3.0: 6, VGA: 1, HDMI: 1, DISPLAY PORT: 1, ETHERNET RJ45: 1, ENTRADA MICROFONE: 1, SAÍDA HEADPHONE: 1. Voltagem: Bivolt. Acompanhar: Desktop, Monitor, Teclado e Mouse, Cabos de força, Cabo VGA, Caixa de Som. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.696,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	CORE I5	EAYPC	2	3.458,00
Item: 0003 - IMPRESSORA, com impressora colorida (jato de tinta), scanner (colorido) e copiadora, interface USB v2.0, impressão com velocidade mínima de 27ppm (Preto) / 15ppm (Cores) e resolução de até 5.760 x 1.440dpi, sistema de tanque de tinta, interface USB v2.0. Fonte de energia interna. Compatível com Windows e Mac OS. Impressão duplex (frente e verso) manual. Scanner colorido resolução de até 600 x 1.200dpi. Multifuncional: suporta impressão, digitalização e cópia! Leds de atividade e botões de liga / desliga e controle no painel frontal. Bandeja de saída para até 50 folhas e bandeja de entrada para até 30 folhas. Impressora jato de tinta colorida com Sistema de Tanque de Tinta: refis de tinta com 70ml (cada frasco) com rendimento mínimo de 4.000 páginas (com tinta preta) ou 6.000 páginas (colorido). - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.491,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
bernardo daniel (11.607.273/0001-15)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	g3110	canon	2	2.149,62
Item: 0004 - DATASHOW COM BOLSA, Luminosidade mínima de 3600 Ansi Lumens, Tamanho da imagem de até 300". Suporte à HDTV, Sinal de busca automática, Alto falante embutido, Seleção automática de fontes, Resolução Nativa : 800 X 600 com suporte a 1920X 1200, Controle Remoto, Contraste de até 20.000: 1, Alimentação Bivolt (100 a 240 VAC - 50/60 Hz); Vida útil da lâmpada de 5000/10000/10000 horas (Modo Normal/Eco/Smart Eco). Bolsa para transportar o DataShow Inclusa. Conexões: Vídeo Composto, Vídeo Componente, USB, S-Video e D-Sub, 02 HDMI. Deve vir acompanhado dos cabos e respectivos manuais de instalação e operação escritos em Português do Brasil, em CD ou impressos em papel. Dever possuir trava de segurança Kensington. Garantia: 02 anos para projetor e 01 ano para lâmpada. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.128,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	HAMI	HAMI	1	1.730,00
Item: 0005 - TELA COM PÉ, Tela de Projeção TES 1,80m x 1,80m com tripé Standard Retrátil possui acionamento manual e formato portátil, com a mesma qualidade e segurança dos modelos de fixação. O formato móvel desta tela de projeção permite sua utilização em vários ambientes, sejam eles corporativos educacionais ou até mesmo eventos externos. A tela de projeção tripé, Serie A possui estrutura em aço carbono, pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, estojos na cor preta, poste central de sustentação e pé com superfície pintada de alta resistência, assegurando maior qualidade e durabilidade. A superfície de projeção desta tela é do tipo Matte White (branco opaco), com ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes. As bordas pretas proporcionam um perfeito enquadramento da imagem. Características Tela de Projeção com tripé 1,80m x 1,80m, Standard - Marca: TES - Modelo: TTM 180SA. Especificações Tela para 1,80m x 1,80m - Modelo Retrátil com acionamento manual - Com Tripé - Estojos com pintura eletrostática anticorrosiva com proteção contra arranhões - Estojos de alumínio (leve) na cor Cinza - Superfície Matte- White (branco opaco) com ganho de brilho de 1.1 vezes - Bordas negras para realce de contraste - Ajuste de altura desejada com múltiplas paradas - Formato: quadrada 1:1; - Diagonal (polegadas): 97"; - Área de projeção (A:B): 1800x1800 mm; - Largura do estojos (F): 1880 mm. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 822,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	PROJETARI	PROJETARI	1	540,00
Item: 0006 - SCANNER, Especificação: cópia frente e verso; sim; área de digitalização: não; profundidade de cores: 48 bits interna / 24 bits externa; densidade ótica: não resolução ótica: 600 dpi; dispositivo fotoelétrico: não; páginas por minuto: 52ipm / 26ppm; capacidade alimentador automático: 50 folhas, ciclo diário: no mínimo 3000 páginas; tamanho max do original para cópia: ofício tipos de documento: cartão de plástico, cartão de visita , papel comum , cheque gramatura máxima do papel: não conectividade: usb 2.0, usb; sistemas operacionais compatíveis: windows 7, windows 8, windows vista, windows xp, Linux software: windows® 8, windows 7, windows vista® (32/64-bit), windows xp professional x64, windows xp professional, windows xp home edition mac os® x 10.8.x, 10.7.x, 10.6.x, 10.5.8 e compatibilidade linux; alimentação: 110 v; itens inclusos: cabo usb, cd instalação c/ manual; dimensões sem caixa (l x a x p): 29,7cm x 15,2cm x 15,5cm. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.782,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA (37.725.824/0001-39)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	Scanner Canon A4 DR- C230	Canon	1	2.077,00
Item: 0007 - TENDA, formato 4x4 metros, estrutura em metalon; Teto formato piramidal ou chapéu de bruxa na cor branca; pé direito, com largura de 4 a 6cm e altura de 2,5 m, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com 4 fechamentos em lona térmica - não inflamável e que não propague chamas, resistência a ruptura até 200 kg/m; cor branca. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.983,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AM MOREIRA GONCALVES EIRELI (27.679.382/0001-88)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	PIRAMIDAL/NACIONAL 2023	VISUAL	4	7.933,52
Item: 0008 - CAIXA DE SOM ATIVA serie profissional com o mínimo de 300 watts rms, 2 falantes 12" com driver T, USB/FM/2 canais de entrada, saída de line, equalização agudo e grave, base para tripé. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.262,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	MONDIAL	MONDIAL	2	1.480,00
Item: 0009 - PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM tipo tripé com regulagem de altura, que suporte o mínimo de 40 kg. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 268,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE RODRIGUES DA SILVA (11.394.628/0001-35)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	PA110	HAYONIK	4	620,00
Item: 0010 - MESA DE SOM, com o mínimo de 8 canais de entrada tendo conexões XLR/MIC e P10/line, PH Power, processador FX efeito, chaves mute e PFL, auxiliar, return, phone, USB, equalização 3 vias por canal, 220 volts. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 990,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	SKP	SKP	1	940,00
Item: 0011 - RACK PADRÃO 19 COM BANDEJA, em aço, rodas, com braço inclinável e ajuste de largura, capacidade mínima de 60 kg, altura aproximada 59 cm a 99cm. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 569,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	ELETRON	ELETRON	1	340,00
Item: 0012 - MICROFONE COM SISTEMA SEM FIO, com receptor UHF, mínimo de 16 frequências, com duas antenas, saídas XLR balanceada e P10, transmissor com pilhas AA. - Quantidade: 2 Estojos - Valor Referência: 796,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	DYLAN	DYLAN	2	700,00
Item: 0013 - MICROFONE DINÂMICO, baixa impedância, mínimo de 500 ohms, estrutura de metal, cabo mínimo de 5 metros com conexão XLR/P10, com suporte cachimbo e chave liga/desliga. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	MXT	MXT	2	138,00
Item: 0014 - PEDESTAL PARA MICROFONE com regulagem de altura, modelo girafa. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 183,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	PROJETARI	PROJETARI	2	258,00
Item: 0015 - PEDESTAL DE MESA COM BASE, haste flexível e suporte cachimbo. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 297,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	PROJETARI	PROJETARI	2	260,00
Item: 0017 - CAIXA DE RETORNO, monitor palco passivo 12 polegadas, 300 W. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.051,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	REDBOX	REDBOX	1	775,00
Item: 0018 - HD EXTERNO 1 TB, Cabo USB 3.0 de 18 polegadas (45,72 cm), Compatível com a maioria dos sistemas Windows e macOS Porta USB 3.0 (necessária para velocidades de transferência USB 3.0). - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 392,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	WD	WD	2	580,00
Item: 0019 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO WIRELESS 2.4GHZ, informações técnicas - Teclado - Cor: Preto - Material: ABS + HIPS - Frequência: 2.4 Ghz - Distância de operação: 10m - ABNT 2 - Teclas: 103 + 10 teclas de atalho - Conexão: Nano receptor USB 2.0 - Compatibilidade: Windows 95/98/NT/ME/2000/XP/VISTA/7/8/10/iOS - Alimentação: 2 pilhas AAA - Entradas USB compatíveis: 3.0/2.0/1.1 - Dimensão: 14 x 40 x 2,5 cm Mouse - Cor: Preto - Frequência: 2.4 Ghz - Botões: 4 - Support: Nano receptor USB 2.0 - Compatibilidade: Windows 95/98/NT/ME/2000/XP/VISTA/7/8/10/iOS - Alimentação: 1 pilha AA - Não possui botão DPI - Dimensão: 3,5 x 9 cm -- itens inclusos - 1- Teclado sem fio - 1- Mouse sem fio - 1- Receptor Wireless. - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 112,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	MAXPRINT	MAXPRINT	3	336,00

Filipe Neri Soares					
Item: 0020 - MOUSE USB COM FIO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	MAXPRINT	MAXPRINT	5	60,00
Item: 0021 - TECLADO USB COM FIO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	MAXPRINT	MAXPRINT	5	150,00
Item: 0022 - CASE PARA NOTEBOOK 15,6, material em poliéster, compartimentos com bolso externo, com revestimento interno e alça interna embutida. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 87,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 15:29:12 - Por: Filipe Neri Soares	GOLDENTEC	GOLDENTEC	2	174,00

FILIFE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F0863ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68245587/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico - 021/2023

Resultado da Homologação

0001 - NOTEBOOK, Especificações: Processador: Ryzen 3-3200U (Cores / Threads) Dual Core / 4 Threads (Cache) 1MB L2 / 4MB L3 (Clock) 2.6GHZ (3.5GHZ Max Turbo). Memória RAM: 8 GB DDR4 2400MHz / Armazenamento (SSD): 256GB SSD M.2 PCIe NVMe / Chipset: Integrado / Placa de vídeo: Integrada AMD Radeon™ RX Vega 3 / Sistema Operacional: Windows 10 Home Tela: 15.6" / Câmera: 0.3 MP (VGA) / Microfone: 1 / Bluetooth: Bluetooth 4.2 / USB (3.1): 2 / USB (2.0): 1 / Saída HDMI: 1 - Notebook Samsung Book - Valor Referência: 3.546,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Notebook Samsung Book	2 Unidade	2.584,61	5.169,22	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0002 - COMPUTADOR, Especificações: Monitor: 19 polegadas, Conexão: VGA, Tipo de tela: Widescreen, Processador: Intel Core i5 - 6a Geração, Sistema operacional: Windows 10 64-bit, Memória RAM: 8 Gb DDR4, Máx: 32 Gb, Memória Interna: SSD 240 Gb, Taxas de dados Ethernet: LAN10,100,1000 Mbit/s, Portas: USB 2.0: 4, USB 3.0: 6, VGA: 1, HDMI: 1, DISPLAY PORT: 1, ETHERNET RJ45: 1, ENTRADA MICROFONE: 1, SAÍDA HEADPHONE: 1. Voltagem: Bivolt. Acompanha: Desktop, Monitor, Teclado e Mouse, Cabos de força, Cabo VGA, Caixa de Som. - CORE I5 - Valor Referência: 2.696,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	CORE I5	2 Unidade	1.729,00	3.458,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0003 - IMPRESSORA, com impressora colorida (jato de tinta), scanner (colorido) e copiadora, interface USB v2.0, impressão com velocidade mínima de 27ppm (Preto) / 15ppm (Cores) e resolução de até 5.760 x 1.440dpi, sistema de tanque de tinta, interface USB v2.0. Fonte de energia interna. Compatível com Windows e Mac OS. Impressão duplex (frente e verso) manual. Scanner colorido resolução de até 600 x 1.200dpi. Multifuncional: suporta impressão, digitalização e cópia'. Leds de atividade e botões de liga / desliga e controle no painel frontal. Bandeja de saída para até 50 folhas e bandeja de entrada para até 30 folhas. Impressora jato de tinta colorida com Sistema de Tanque de Tinta: refs de tinta com 70ml (cada frasco) com rendimento mínimo de 4.000 páginas (com tinta preta) ou 6.000 páginas (colorido). - g3110 - Valor Referência: 1.491,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
bernardo daniel	g3110	2 Unidade	1.074,81	2.149,62	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0004 - DATASHOW COM BOLSA, Luminosidade mínima de 3600 Ansi Lumens, Tamanho da imagem de até 300". Suporte à HDTV, Sinal de busca automática, Alto falante embutido, Seleção automática de fontes, Resolução Nativa : 800 X 600 com suporte a 1920X 1200, Controle Remoto, Contraste de até 20.000: 1, Alimentação Bivolt (100 a 240 VAC - 50/60 Hz); Vida útil da lâmpada de 5000/10000/10000 horas (Modo Normal/Eco/Smart Eco). Bolsa para transportar o DataShow Inclusa. Conexões: Vídeo Composto, Vídeo Componente, USB, S-Vídeo e D-Sub, 02 HDMI Deve vir acompanhado dos cabos e respectivos manuais de instalação e operação escritos em Português do Brasil, em CD ou impressos em papel. Dever possuir trava de segurança Kensington. Garantia: 02 anos para projetor e 01 ano para lâmpada. - HAMI - Valor Referência: 4.128,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	HAMI	1 Unidade	1.730,00	1.730,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0005 - TELA COM PÉ, Tela de Projeção TES 1,80m x 1,80m com tripé Standard Retrátil possui acionamento manual e formato portátil, com a mesma qualidade e segurança dos modelos de fixação. O formato móvel desta tela de projeção permite sua utilização em vários ambientes, sejam eles corporativos educacionais ou até mesmo eventos externos. A tela de projeção tripé, Serie A possui estrutura em aço carbono, pintura eletrolítica resistente a riscos e corrosões, estójo na cor preta, poste central de sustentação e pé com superfície pintada de alta resistência, assegurando maior qualidade e durabilidade. A superfície de projeção desta tela é do tipo Matte White (branco opaco), com ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes. As bordas pretas proporcionam um perfeito enquadramento da imagem. Características Tela de Projeção com tripé 1,80m x 1,80m, Standard - Marca: TES - Modelo: TTM 180SA. Especificações Tela para 1,80m x 1,80m - Modelo Retrátil com acionamento manual - Com Tripé - Estojo com pintura eletrolítica anticorrosiva com proteção contra arranhões - Estojo de alumínio (leve) na cor Cinza - Superfície Matte- White (branco opaco) com ganho de brilho de 1.1 vezes - Bordas negras para realce de contraste - Ajuste de altura desejada com múltiplas paradas - Formato: quadrada 1:1; - Diagonal (polegadas): 97"; - Área de projeção (A:B): 1800x1800 mm; - Largura do estojo (F): 1880 mm. - PROJETARI - Valor Referência: 822,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	PROJETARI	1 Unidade	540,00	540,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0006 - SCANNER, Especificação: cópia frente e verso: sim; área de digitalização: não; profundidade de cores: 48 bits interna / 24 bits externa; densidade ótica: não resolução ótica: 600 dpi; dispositivo fotoelétrico: não; páginas por minuto: 52ipm / 26ppm; capacidade alimentador automático: 50 folhas, ciclo diário: no mínimo 3000 páginas; tamanho max do original para cópia: ofício tipos de documento: cartão de plástico, cartão de visita , papel comum , cheque gramatura máxima do papel: não conectividade: usb 2.0, usb; sistemas operacionais compatíveis: windows 7, windows 8, windows vista, windows xp, Linux software: windows® 8, windows 7, windows vista® (32/64-bit), windows xp professional x64, windows xp professional, windows xp home edition mac os® x 10.8.x, 10.7.x, 10.6.x, 10.5.8 e compatibilidade linux; alimentação: 110 v; itens inclusos: cabo usb, cd instalação c/ manual; dimensões sem caixa (l x a x p): 29,7cm x 15,5cm. - Scanner Canon A4 DR-C230 - Valor Referência: 2.782,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Scanner Canon A4 DR- 1 Unidade C230		2.077,00	2.077,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0007 - TENDA, formato 4x4 metros, estrutura em metalon; Teto formato piramidal ou chapéu de bruxa na cor branca; pé direito, com largura de 4 a 6cm e altura de 2,5 m, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com 4 fechamentos em lona térmica - não inflamável e que não propague chamas, resistência a ruptura até 200 kg/m; cor branca. - PIRAMIDAL/NACIONAL 2023 - Valor Referência: 1.983,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AM MOREIRA GONCALVES EIRELI	PIRAMIDAL/NACIONAL 4 Unidade 2023		1.983,38	7.933,52	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0008 - CAIXA DE SOM ATIVA serie profissional com o mínimo de 300 watts rms, 2 falantes 12" com driver T, USB/FM/ 2 canais de entrada, saída de line, equalização agudo e grave, base para tripé. - MONDIAL - Valor Referência: 3.262,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MONDIAL	2 Unidade	740,00	1.480,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0009 - PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM tipo tripé com regulagem de altura, que suporte o mínimo de 40 kg. - PA110 - Valor Referência: 268,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE RODRIGUES DA SILVA	PA110	4 Unidade	155,00	620,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0010 - MESA DE SOM, com o mínimo de 8 canais de entrada tendo conexões XLR/MIC e P10/line, PH Power, processador FX efeito, chaves mute e PFL, auxiliar, return, phone, USB, equalização 3 vias por canal, 220 volts. - SKP - Valor Referência: 990,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	SKP	1 Unidade	940,00	940,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0011 - RACK PADRÃO 19 COM BANDEJA, em aço, rodas, com braço inclinável e ajuste de largura, capacidade mínima de 60 kg, altura aproximada 59 cm a 99cm. - ELETRON - Valor Referência: 569,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ELETRON	1 Unidade	340,00	340,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0012 - MICROFONE COM SISTEMA SEM FIO, com receptor UHF, mínimo de 16 frequências, com duas antenas, saídas XLR balanceada e P10, transmissor com pilhas AA. - DYLAN - Valor Referência: 796,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DYLAN	2 Estojo	350,00	700,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0013 - MICROFONE DINÂMICO, baixa impedância, mínimo de 500 ohms, estrutura de metal, cabo mínimo de 5 metros com conexão XLR/P10, com suporte cachimbo e chave liga/desliga. - MXT - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	MXT	2 Unidade	69,00	138,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0014 - PEDESTAL PARA MICROFONE com regulagem de altura, modelo girafa. - PROJETARI - Valor Referência: 183,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	PROJETARI	2 Unidade	129,00	258,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0015 - PEDESTAL DE MESA COM BASE, haste flexível e suporte cachimbo. - PROJETARI - Valor Referência: 297,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	PROJETARI	2 Unidade	130,00	260,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0017 - CAIXA DE RETORNO, monitor palco passivo 12 polegadas, 300 W. - REDBOX - Valor Referência: 1.051,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	REDBOX	1 Unidade	775,00	775,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0018 - HD EXTERNO 1 TB, Cabo USB 3.0 de 18 polegadas (45,72 cm), Compatível com a maioria dos sistemas Windows e macOS Porta USB 3.0 (necessária para velocidades de transferência USB 3.0). - WD - Valor Referência: 392,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	WD	2 Unidade	290,00	580,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0019 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO WIRELESS 2.4GHZ, informações técnicas - Teclado - Cor: Preto - Material: ABS + HIPS - Frequência: 2.4 Ghz - Distância de operação: 10m - ABNT 2 - Teclas: 103 + 10 teclas de atalho - Conexão: Nano receptor USB 2.0 - Compatibilidade: Windows 95/98/NT/ME/2000/XP/VISTA/7/8/10/IOS - Alimentação: 2 pilhas AAA - Entradas USB compatíveis: 3.0/2.0/1.1 - Dimensão: 14 x 40 x 2,5 cm Mouse - Cor: Preto - Frequência: 2.4 Ghz - Botões: 4 - Support: Nano receptor USB 2.0 - Compatibilidade: Windows 95/98/NT/ME/2000/XP/VISTA/7/8/10/IOS - Alimentação: 1 pilha AA - Não possui botão DPI - Dimensão: 3,5 x 9 cm -- itens inclusos - 1- Teclado sem fio - 1- Mouse sem fio - 1- Receptor Wireless. - MAXPRINT - Valor Referência: 112,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	MAXPRINT	3 Kit	112,00	336,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0020 - MOUSE USB COM FIO - MAXPRINT - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	MAXPRINT	5 Unidade	12,00	60,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0021 - TECLADO USB COM FIO - MAXPRINT - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	MAXPRINT	5 Unidade	30,00	150,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima
0022 - CASE PARA NOTEBOOK 15.6, material em poliéster, compartimentos com bolso externo, com revestimento interno e alça interna embutida. - GOLDENTEC - Valor Referência: 87,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	GOLDENTEC	2 Unidade	87,00	174,00	Homologado em 18/09/2023 15:32:52 Por: Josinaldo Amaro de Lima

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:30797143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230320 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

Aos 15 (QUINZE) dias do mês de setembro de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCOS ANTONIO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na RUA JOSE GABRIEL SOARES 27, E DE OUTRO LADO À EMPRESA SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.797.692/0001-65 - Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62 - CEP: 59164000 - UF: RN - Município: Nísia Floresta e SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ: 40.797.692/0001-65

Email: DISTRIBUIDORASIMPHARMA@GMAIL.COM

Telefone: (849) 8862-9819

Representante Legal: WELDSO FRANCOIS BEZERRA PASCOAL - 444.482.014-49

Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62, Campo de Santana, Nísia Floresta/RN - 59.164-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO RS	
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PC	200	PC	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND	CX C/ 100 UND	250	CX	R\$ 6,89	R\$ 1.722,50
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND	CX C/ 100 UND	200	CX	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND	CX C/ 100 UND	200	CX	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND	CX C/ 100 UND	400	CX	R\$ 6,98	R\$ 2.792,00
9	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND	CX C/ 12	30	CX	R\$ 77,20	R\$ 2.316,00
23	ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND	PC COM 12 UND	80	PC	R\$ 14,15	R\$ 1.132,00
27	BOLSA PARA AGUA QUENTE 1,4 LT	UND	20	UN	R\$ 45,50	R\$ 910,00
30	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L	UND	100	UN	R\$ 7,70	R\$ 770,00
33	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L	UND	5	UN	R\$ 81,50	R\$ 407,50
34	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L	UND	5	UN	R\$ 54,40	R\$ 272,00
43	CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND	CX C/ 100 UND	10	CX	R\$ 53,60	R\$ 536,00
44	COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO	UND	20	UN	R\$ 49,00	R\$ 980,00
49	CREME BARREIRA 75 ML	UND	150	UN	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
50	CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G	UND	150	UN	R\$ 38,75	R\$ 5.812,50
52	CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M	UND	150	RL	R\$ 6,20	R\$ 930,00
53	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M.	UND	50	UN	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
55	CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/500 UND	CX COM 500UND	30	CX	R\$ 20,00	R\$ 600,00
64	EQUIPO PARA TRANSUSÃO DE SANGUE	UND	100	UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
66	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND	PC C/ 100	100	PC	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
67	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO	UND	10	UN	R\$ 31,00	R\$ 310,00
68	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL	UND	10	UN	R\$ 34,00	R\$ 340,00
72	ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND	PC C/ 100	50	PC	R\$ 7,70	R\$ 385,00
73	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G	UND	300	UN	R\$ 0,98	R\$ 294,00
79	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	CX	20	CX	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
81	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	20	CX	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
82	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	20	CX	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
83	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV	CX	20	CX	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
84	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND	CX	20	CX	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
85	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND	CX	20	CX	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
86	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND	CX	20	CX	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
87	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND	CX	20	CX	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
89	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND	CX	20	CX	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
92	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	CX	25	CX	R\$ 35,00	R\$ 875,00
93	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND	CX	15	CX	R\$ 35,00	R\$ 525,00
96	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND	CX	20	CX	R\$ 35,00	R\$ 700,00
114	LÚVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR)	PAR	500	PAR	R\$ 0,97	R\$ 485,00
143	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM	RL	1.500	RL	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
144	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LT	500	L	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
145	POVIDINI TOPICO 1000ML	LT	300	L	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
153	SERINGA DESC. LISA DE IML C/AG 13 X 0,45 C/ 500 UND	CX	600	CX	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
159	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML	LT	36	L	R\$ 14,00	R\$ 504,00
160	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML	LT	36	L	R\$ 9,00	R\$ 324,00
167	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX 10UND	10	CX	R\$ 29,00	R\$ 290,00
168	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/ BALÃO C/ 10 UND	CX 10UND	10	CX	R\$ 29,00	R\$ 290,00
189	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12 C/ 10 UND	CX 10UND	200	PC	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
190	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14 C/ 10 UND	CX 10UND	50	PC	R\$ 6,30	R\$ 315,00
191	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 C/ 10 UND	CX 10UND	50	PC	R\$ 6,30	R\$ 315,00
192	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA VÍRUS COVID-19 ATRAVÉS DE IMUNOCROMATOGRÁFIA. PODENDO INTERPRETAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. TEMPO DE REAÇÃO MÁXIMA: 15 MINUTOS. SENSIBILIDADE CLÍNICA: NO MÍNIMO 95,5% ESPECIFICIDADE CLÍNICA: NO MÍNIMO 95,4% VALIDADE DO PRODUTO: NO MÍNIMO 18 MESES.	UND TESTE RÁPIDO	100	UN	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
193	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UND.	CX	1.400	CX	R\$ 18,50	R\$ 25.900,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 138.258,50 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

C.N.P.J. nº 40.797.692/0001-65

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:14514C13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230319 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.**

Aos 15 (QUINZE) dias do mês de setembro de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCOS ANTONIO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na RUA JOSE GABRIEL SOARES 27, E DE OUTRO LADO À EMPRESA P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 35.959.751/0001-14 - Endereço: Rua Berenice - CEP: 59153210 - UF: RN - Município: Parnamirim E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR

CNPJ: 35.959.751/0001-14

Email: PERODONTOLOGIA@OUTLOOK.COM

Telefone: (84) 3082-4938 (84) 9.9661-7586

Representante Legal: Pedro Lucas Feliciano Queiroz - 064.433.314-60

Endereço: Rua Berenice, Parque do Jiqui, Parnamirim/RN - 59.153-210

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UND	DESCARPACK	350	CX	R\$ 6,90	R\$ 2.415,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND	DESCARPACK	250	CX	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
8	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UNID	ADVANTIVE	500	CX	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	1.000	RL	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
11	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	J.PROLAB	30	UN	R\$ 4,20	R\$ 126,00
12	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	J.PROLAB	30	UN	R\$ 4,73	R\$ 141,90
13	ALMOTOLIA MARROM 250ML	J.PROLAB	25	UN	R\$ 4,46	R\$ 111,50
14	ALMOTOLIA MARROM 500ML	J.PROLAB	25	UN	R\$ 5,27	R\$ 131,75
15	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	PREMIUM	30	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
16	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO	PREMIUM	12	UN	R\$ 50,00	R\$ 600,00
17	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	PREMIUM	24	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
18	APARELHO DE PRESSÃO DE MESA	PREMIUM	14	UN	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
19	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12	ANAPOLIS	1.500	PC	R\$ 5,69	R\$ 8.535,00

	UND					
20	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	1.000	PC	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
21	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	800	PC	R\$ 7,49	R\$ 5.992,00
22	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	300	PC	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
24	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	50	PC	R\$ 14,39	R\$ 719,50
25	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	100	PC	R\$ 5,30	R\$ 530,00
26	AVENTAL DESC. GRAMATURA 30G, BRANCO, MANGA LONGA	DESCARBOX	3.000	UN	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
28	BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G	MERCUR	20	UN	R\$ 49,29	R\$ 985,80
29	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	DESCARBOX	500	UN	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
31	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L	DESCARBOX	200	UN	R\$ 3,52	R\$ 704,00
32	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L	DESCARBOX	300	UN	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
35	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	AMERICA	100	PC	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
36	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND	DESCARPACK	50	CX	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
37	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND	DESCARPACK	50	CX	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
38	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND	DESCARPACK	50	CX	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00
39	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND	DESCARPACK	100	CX	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
40	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND	DESCARPACK	100	CX	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
41	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND	DESCARPACK	100	CX	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
42	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MARKMED	1.000	UN	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
45	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA, CONFECCIONADO EM ESPUMA, DENSIDADE D33, REVESTIDO EM COURVIM, MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECREÇÃO, MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA.	LEVITA	40	UN	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
47	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML	MARKMED	500	UN	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
48	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND	AMED	4.000	PC	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
51	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CMX10CM CX C/10	CURATEC	50	CX	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
54	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CMX10CM CX C/ 10	CONVATEC	50	CX	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
56	DILATADOR NASAL DE RINOSCÓPIO EM AÇO INOX	ABC	8	UN	R\$ 108,00	R\$ 864,00
57	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	MEDSONDA	400	UN	R\$ 4,27	R\$ 1.708,00
58	ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - ADULT PAD-PAK PARA PACIENTES A PARTIR DE OITO ANOS COM MAIS DE 25 KG (55 LBS). O PAD-PAK DESCARTÁVEL É FORNECIDO POR PADRÃO COM TODOS OS SAMARITAN PAD. TIPO DE ELETRODOS - ADULTO: ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS PRÉ-ACOPLADOS E SENSOR ECG, CAPACIDADE: 30 CHOQUE A 200 J OU 6 HORAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO, POSICIONAMENTO: LATERAL-DIANTEIRA, ÁREA ATIVA: 100 CM², COMPRIMENTO DO CABO: 1 M. TIPO DE BATERIA: DIÓXIDO DE LÍTRIO/MANGANÉS (LiMnO2) 18V, 0,8 AMP/H, PESO: 200G, VIDA ÚTIL: 3 ANOS E MEIO, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	HERATSINE	5	UN	R\$ 2.010,00	R\$ 10.050,00
59	ELETRODO DESC. PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50	SOLIDOR	40	PC	R\$ 14,00	R\$ 560,00
60	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO: C/4 TAM. 5X9 CM.	CARCI	6	PC	R\$ 52,00	R\$ 312,00
61	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	ABL	8.000	UN	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
62	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPÃO ADICIONAL	ABL	3.000	UN	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
63	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	ABL	100	UN	R\$ 1,20	R\$ 120,00
65	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO	ABL	100	UN	R\$ 4,60	R\$ 460,00
69	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	2.000	RL	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
70	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M	MISSNER	1.000	RL	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
71	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M	MISSNER	500	RL	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
74	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M	KOLPLAST	1.000	UN	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
75	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P	KOLPLAST	1.000	UN	R\$ 0,95	R\$ 950,00
76	ESTETOSCÓPIO ADULTO CANO DUPLO	PREMIUM	20	UN	R\$ 21,53	R\$ 430,60
77	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	BECARE	24	UN	R\$ 8,30	R\$ 199,20
78	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND	SHALOM	20	CX	R\$ 80,42	R\$ 1.608,40
80	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	SHALOM	20	CX	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
88	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND	SHALOM	20	CX	R\$ 111,00	R\$ 2.220,00
90	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11.0 (45CM)	WELL LEAD	10	UN	R\$ 19,00	R\$ 190,00
91	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO, TAM 5.0 - 6.5 (45CM)	WELL LEAD	25	UN	R\$ 19,00	R\$ 475,00

97	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND	PROCARE	20	CX	RS 34,99	RS 699,80
98	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	CIEX	100	RL	RS 3,80	RS 380,00
99	FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m	CIEX	100	UN	RS 5,00	RS 500,00
100	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	ANAPOLIS	3.500	RL	RS 13,00	RS 45.500,00
102	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND	ANADONA	400	PC	RS 5,50	RS 2.200,00
103	LANCETA CLÍNICA DESCARTÁVEL C/100 UND.	MEDLEVENSOHN	1.200	CX	RS 4,10	RS 4.920,00
104	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND	SOLIDOR	20	CX	RS 23,00	RS 460,00
105	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND	SOLIDOR	20	CX	RS 23,00	RS 460,00
106	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND	SOLIDOR	20	CX	RS 19,99	RS 399,80
107	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND	SOLIDOR	20	CX	RS 18,00	RS 360,00
108	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND	SOLIDOR	50	CX	RS 18,00	RS 900,00
109	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND	SOLIDOR	50	CX	RS 18,00	RS 900,00
110	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND	SOLIDOR	50	CX	RS 18,00	RS 900,00
112	LÁMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND	WILTEX	20	CX	RS 6,20	RS 124,00
115	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR)	MUCAMBO	3.000	PAR	RS 1,00	RS 3.000,00
116	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR)	MUCAMBO	4.000	PAR	RS 1,00	RS 4.000,00
117	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR)	MUCAMBO	4.000	PAR	RS 1,02	RS 4.080,00
118	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR)	MUCAMBO	2.000	PAR	RS 0,98	RS 1.960,00
119	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	NUGARD	1.500	CX	RS 9,99	RS 14.985,00
120	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	NUGARD	2.000	CX	RS 9,99	RS 19.980,00
121	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	NUGARD	2.000	CX	RS 9,99	RS 19.980,00
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND	NUGARD	2.000	CX	RS 9,99	RS 19.980,00
123	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND.	ABL	4.000	CX	RS 3,80	RS 15.200,00
126	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	DARU	30	KIT	RS 11,00	RS 330,00
127	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	DARU	20	KIT	RS 9,90	RS 198,00
134	OXIMETRO DIGITAL	G-TECH	50	UN	RS 45,00	RS 2.250,00
135	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M	PAPER CLEAN	20	RL	RS 23,70	RS 474,00
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M	PAPER CLEAN	50	RL	RS 38,00	RS 1.900,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	PAPER CLEAN	50	RL	RS 41,50	RS 2.075,00
138	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M	PAPER CLEAN	50	RL	RS 50,00	RS 2.500,00
139	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	PAPER CLEAN	50	RL	RS 70,00	RS 3.500,00
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	PAPER CLEAN	80	RL	RS 95,00	RS 7.600,00
141	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M	PAPER CLEAN	24	RL	RS 115,00	RS 2.760,00
142	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	PAPER CLEAN	24	RL	RS 140,00	RS 3.360,00
146	PROTETOR FACIAL COM SUPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA À IMPACTOS	FACESHILD	10	UN	RS 24,82	RS 248,20
147	SCALP Nº 19G C/100 UND	SOLIDOR	30	CX	RS 19,99	RS 599,70
148	SCALP Nº 21G C/100 UND	SOLIDOR	100	CX	RS 19,99	RS 1.999,00
149	SCALP Nº 23G C/100 UND	SOLIDOR	100	CX	RS 23,50	RS 2.350,00
152	SERINGA DESC. LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND	SR	400	CX	RS 49,99	RS 19.996,00
154	SERINGA DESC. LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND	SR	550	CX	RS 17,00	RS 9.350,00
155	SERINGA DESC. LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND	SR	300	CX	RS 89,99	RS 26.997,00
156	SERINGA DESC. LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND	SR	400	CX	RS 59,99	RS 23.996,00
157	SERINGA PARA INSULINA 1 ML LUER SLIP C/100 UND	MEDIX	500	CX	RS 17,00	RS 8.500,00
158	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	BIOTEQ	24	UN	RS 122,22	RS 2.933,28
161	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML	VICPHARMA	36	L	RS 22,00	RS 792,00
162	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	SOLIDOR	20	CX	RS 28,00	RS 560,00
163	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	SOLIDOR	50	CX	RS 28,00	RS 1.400,00
164	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	SOLIDOR	50	CX	RS 28,00	RS 1.400,00
165	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	SOLIDOR	10	CX	RS 28,00	RS 280,00
166	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	SOLIDOR	10	CX	RS 28,00	RS 280,00
169	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04	MARKMED	30	UN	RS 1,21	RS 36,30
171	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08	MARKMED	30	UN	RS 1,26	RS 37,80
172	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10	MARKMED	30	UN	RS 1,34	RS 40,20
173	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	MARKMED	30	UN	RS 1,35	RS 40,50
174	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14	MARKMED	30	UN	RS 1,38	RS 41,40
175	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16	MARKMED	30	UN	RS 1,42	RS 42,60
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04	MARKMED	30	UN	RS 1,37	RS 41,10
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	MARKMED	30	UN	RS 1,39	RS 41,70
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08	MARKMED	30	UN	RS 1,41	RS 42,30
179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	MARKMED	30	UN	RS 1,44	RS 43,20
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	MARKMED	30	UN	RS 1,46	RS 43,80
181	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	MARKMED	30	UN	RS 1,48	RS 44,40
182	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16	MARKMED	30	UN	RS 1,52	RS 45,60
183	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18	MARKMED	30	UN	RS 1,54	RS 46,20
184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20	MARKMED	30	UN	RS 1,57	RS 47,10
185	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 C/ 10 UND	BIOBASE	20	PC	RS 9,07	RS 181,40

186	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 C/ 10 UND	BIOBASE	20	PC	R\$ 9,19	R\$ 183,80
187	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08 C/ 10 UND	BIOBASE	20	PC	R\$ 9,32	R\$ 186,40
188	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 C/ 10 UND	BIOBASE	200	PC	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
194	TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 - 30°C, APRESENTAÇÃO EM KITS COM 20, 25 OU 40 TESTES, TEMPO DE LEITURA EM 5 (CINCO) MINUTOS, SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML.	GRAVTEST	600	UN	R\$ 2,07	R\$ 1.242,00
195	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 15M	SEROPLAST	50	RL	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
196	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND	SOLIDOR	2	CX	R\$ 99,24	R\$ 198,48
197	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND	SOLIDOR	2	CX	R\$ 99,24	R\$ 198,48
198	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND	SOLIDOR	2	CX	R\$ 99,25	R\$ 198,50
199	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND	SOLIDOR	2	CX	R\$ 99,24	R\$ 198,48
200	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND	SOLIDOR	2	CX	R\$ 99,24	R\$ 198,48
201	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND	SOLIDOR	2	CX	R\$ 99,24	R\$ 198,48
202	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND	SOLIDOR	2	CX	R\$ 99,24	R\$ 198,48
203	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND	SOLIDOR	2	CX	R\$ 99,24	R\$ 198,48

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 483.824,09 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR

C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DDC4A14B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023 (RETIFICAÇÃO)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”.

De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PC	THEOTO	200	1.090,00
Item: 0002 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UND - Quantidade: 350 Caixa - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	DESCARPACK	DESCARPACK	350	2.415,00
Item: 0003 - AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	DESCARPACK	DESCARPACK	250	1.725,00
Item: 0004 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX C/ 100 UND	SOLIDOR	250	1.722,50
Item: 0005 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 13,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX C/ 100 UND	SOLIDOR	200	1.378,00
Item: 0006 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 13,61					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX C/ 100 UND	SOLIDOR	200	1.378,00
Item: 0007 - AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 13,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX C/ 100 UND	SOLIDOR	400	2.792,00
Item: 0008 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UNID - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 50,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	ADVANTIVE	ADVANTIVE	500	7.650,00
Item: 0009 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 167,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX C/ 12	JALES	30	2.316,00
Item: 0010 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Quantidade: 1.000 Rolo - Valor Referência: 18,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	NEVOA	NEVOA	1.000	10.000,00
Item: 0011 - ALMOTOLIA BRANCA 250ML - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	J.PROLAB	J.PROLAB	30	126,00
Item: 0012 - ALMOTOLIA BRANCA 500ML - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	J.PROLAB	J.PROLAB	30	141,90
Item: 0013 - ALMOTOLIA MARROM 250ML - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	J.PROLAB	J.PROLAB	25	111,50
Item: 0014 - ALMOTOLIA MARROM 500ML - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 5,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	J.PROLAB	J.PROLAB	25	131,75
Item: 0015 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 117,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PREMIUM	PREMIUM	30	1.500,00
Item: 0016 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 109,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PREMIUM	PREMIUM	12	600,00
Item: 0017 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 163,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PREMIUM	PREMIUM	24	1.200,00
Item: 0018 - APARELHO DE PRESSÃO DE MESA - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 176,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PREMIUM	PREMIUM	14	2.100,00
Item: 0019 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	ANAPOLIS	ANAPOLIS	1.500	8.535,00
Item: 0020 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 9,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	ANAPOLIS	ANAPOLIS	1.000	6.090,00
Item: 0021 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 11,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	ANAPOLIS	ANAPOLIS	800	5.992,00
Item: 0022 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 15,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	ANAPOLIS	ANAPOLIS	300	2.997,00
Item: 0023 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 17,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PC COM 12 UND	ECOMAX	80	1.132,00
Item: 0024 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 20,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	ANAPOLIS	ANAPOLIS	50	719,50
Item: 0025 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	ANAPOLIS	ANAPOLIS	100	530,00
Item: 0026 - AVENTAL DESC. GRAMATURA 30G, BRANCO, MANGA LONGA - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	DESCARBOX	DESCARBOX	3.000	4.800,00
Item: 0027 - BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 49,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	UND	FWB	20	910,00
Item: 0028 - BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 49,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MERCUR	MERCUR	20	985,80
Item: 0029 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	DESCARBOX	DESCARBOX	500	2.370,00
Item: 0030 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	UND	DESCARBOX	100	770,00
Item: 0031 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	DESCARBOX	DESCARBOX	200	704,00
Item: 0032 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	DESCARBOX	DESCARBOX	300	1.287,00
Item: 0033 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 94,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	UND	SOPRANO	5	407,50
Item: 0034 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	UND	SOPRANO	5	272,00
Item: 0035 - CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 79,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	AMERICA	AMERICA	100	4.900,00
Item: 0036 - CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 62,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	DESCARPACK	DESCARPACK	50	1.725,00
Item: 0037 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 62,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	DESCARPACK	DESCARPACK	50	1.650,00
Item: 0038 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/50 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 62,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	DESCARPACK	DESCARPACK	50	1.485,00
Item: 0039 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 62,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	DESCARPACK	DESCARPACK	100	3.100,00
Item: 0040 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 62,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	DESCARPACK	DESCARPACK	100	3.100,00
Item: 0041 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 63,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	DESCARPACK	DESCARPACK	100	3.100,00
Item: 0042 - CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	1.000	1.190,00
Item: 0043 - CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 56,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX C/ 100 UND	MEDIX	10	536,00
Item: 0044 - COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 52,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	UND	CORTTEX	20	980,00
Item: 0045 - COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA; CONFECCIONADO EM ESPUMA; DENSIDADE D33; REVESTIDO EM COURVIM; MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECREÇÃO; MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 202,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	LEVITA	LEVITA	40	5.600,00
Item: 0046 - COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO C/ CORDÃO DE 2000ML C/100 UND - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 67,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (39.500.536/0001-01)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MEDSONDA	MEDSONDA	500	9.495,00
Item: 0047 - COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	500	1.800,00
Item: 0048 - COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND - Quantidade: 4.000 Pacote - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	AMED	AMED	4.000	24.000,00
Item: 0049 - CREME BARREIRA 75 ML - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 64,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	UND	COLOPLAST	150	6.600,00
Item: 0050 - CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 60,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	UND	PIELSANA	150	5.812,50
Item: 0051 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CMX10CM CX C/10 - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 215,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CURATEC	CURATEC	50	3.250,00
Item: 0052 - CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M - Quantidade: 150 Rolo - Valor Referência: 14,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	UND	POLARFIX	150	930,00
Item: 0053 - CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 56,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	UND	CASEX	50	1.300,00
Item: 0054 - CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CMX10CM CX C/ 10 - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 381,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CONVATEC	CONVATEC	50	9.500,00
Item: 0055 - CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/500 UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência:30,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX COM 500UND	SOLIDOR	30	600,00
Item: 0056 - DILATADOR NASAL DE RINOSCOPIO EM AÇO INOX - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 126,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	ABC	ABC	8	864,00
Item: 0057 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MEDSONDA	MEDSONDA	400	1.708,00
Item: 0058 - ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - ADULT PAD-PAK PARAPACIENTES A PARTIR DE OITO ANOS COM MAIS DE 25 KG (55 LBS). O PAD-PAK DESCARTÁVEL É FORNECIDO POR PADRÃO COM TODOS OS SAMARITAN PAD; TIPO DE ELETRODOS - ADULTO: ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃODESCARTÁVEIS PRÉ-ACOPLADOS E SENSOR ECG; CAPACIDADE: 30 CHOQUE A 200 J OU 6 HORAS DEMONITORAMENTO CONTÍNUO; POSICIONAMENTO: LATERAL-DIANTEIRA; ÁREA ATIVA: 100 CM²; COMPRIMENTO DO CABO: 1 M. TIPO DE BATERIA: DIÓXIDO DE LÍTIUM/MANGANÊS (LIMNO2) 18V, 0,8 AMP/H; PESO: 200G; VIDA ÚTIL: 3 ANOSE MEIO, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.142,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	HERATSINE	HERATSINE	5	10.050,00
Item: 0059 - ELETRODO DESC. PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50 - Quantidade: 40 Pacote - Valor Referência: 23,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	40	560,00
Item: 0060 - ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETOESTIMULAÇÃO: C/4 TAM. 5X9 CM. - Quantidade: 6 Pacote - Valor Referência: 59,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CARCI	CARCI	6	312,00
Item: 0061 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	ABL	ABL	8.000	4.720,00
Item: 0062 - EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMP A ADICIONAL - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência:1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	ABL	ABL	3.000	2.070,00
Item: 0063 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	ABL	ABL	100	120,00
Item: 0064 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	UND	LAMEDID	100	500,00
Item: 0065 - EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	ABL	ABL	100	460,00
Item: 0066 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 35,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PC C/ 100	KOLPLAST	100	2.500,00
Item: 0067 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 47,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	UND	INCOTERM	10	310,00
Item: 0068 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFATIL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 48,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	UND	INCOTERM	10	340,00
Item: 0069 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M - Quantidade: 2.000 Rolo - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MISSNER	MISSNER	2.000	17.600,00
Item: 0070 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M - Quantidade: 1.000 Rolo - Valor Referência: 16,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MISSNER	MISSNER	1.000	6.400,00
Item: 0071 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M - Quantidade: 500 Rolo - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MISSNER	MISSNER	500	1.645,00
Item: 0072 - ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 10,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PC C/ 100	STILO	50	385,00
Item: 0073 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	UND	ADLIN	300	294,00
Item: 0074 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	KOLPLAST	KOLPLAST	1.000	1.030,00

Item: 0075 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	KOLPLAST	KOLPLAST	1.000	950,00
Item: 0076 - ESTETOSCÓPIO ADULTO CANO DUPLO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 49,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PREMIUM	PREMIUM	20	430,60
Item: 0077 - FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 29,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	BE CARE	BE CARE	24	199,20
Item: 0078 - FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 153,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SHALOM	SHALOM	20	1.608,40
Item: 0079 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 153,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX	SHALON	20	1.740,00
Item: 0080 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 153,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SHALOM	SHALOM	20	1.640,00
Item: 0081 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 153,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX	SHALON	20	1.000,00
Item: 0082 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 153,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX	SHALON	20	1.000,00
Item: 0083 - FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 153,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX	SHALON	20	1.200,00
Item: 0084 - FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 134,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX	SHALON	20	1.200,00
Item: 0085 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 134,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX	SHALON	20	1.200,00
Item: 0086 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 134,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX	SHALON	20	1.200,00
Item: 0087 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 134,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX	SHALON	20	1.400,00
Item: 0088 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 134,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SHALOM	SHALOM	20	2.220,00
Item: 0089 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 134,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX	SHALON	20	1.400,00
Item: 0090 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11.0 (45CM) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 56,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	WELL LEAD	WELL LEAD	10	190,00
Item: 0091 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 58,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	WELL LEAD	WELL LEAD	25	475,00
Item: 0092 - FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX	TOP QUALITY	25	875,00
Item: 0093 - FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX	TOP QUALITY	15	525,00
Item: 0094 - FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI (28.199.997/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	9821/ 9834	MEDIX	50	1.683,50
Item: 0095 - FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI (28.199.997/0001-70)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	9816/ 9835	MEDIX	50	1.694,00
Item: 0096 - FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX	TOP QUALITY	20	700,00
Item: 0097 - FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PROCARE	PROCARE	20	699,80
Item: 0098 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 5,44					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CIEX	CIEX	100	380,00
Item: 0099 - FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CIEX	CIEX	100	500,00
Item: 0100 - GAZE HIDROFILO TIPO QUELHO 91MM X 91M 9 FIOS - Quantidade: 3.500 Rolo - Valor Referência: 26,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	ANAPOLIS	ANAPOLIS	3.500	45.500,00
Item: 0101 - GEL PARA ECG E ULTRA DE IKG - Quantidade: 120 Frasco - Valor Referência: 22,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	FORTSAN	FORTSAN	120	838,80
Item: 0102 - GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 11,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	ANADONA	ANADONA	400	2.200,00
Item: 0103 - LANCETA CLÍNICA DESCARTÁVEL C/100 UND - Quantidade: 1.200 Caixa - Valor Referência: 7,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	1.200	4.920,00
Item: 0104 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	20	460,00
Item: 0105 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	20	460,00
Item: 0106 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	20	399,80
Item: 0107 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	20	360,00
Item: 0108 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	50	900,00
Item: 0109 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	50	900,00
Item: 0110 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	50	900,00
Item: 0111 - LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 12,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CRAL	CRAL	50	310,00
Item: 0112 - LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	WILTEX	WILTEX	20	124,00
Item: 0113 - LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOSCAPRÍLICO, CÁPRICO, LAÚRICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COMVITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAÚDE - FRASCO 200ML - Quantidade:200 Frasco - Valor Referência: 15,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	AVVIO	AVVIO	200	1.800,00
Item: 0114 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR) - Quantidade: 500 Par - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PAR	MEDIX	500	485,00
Item: 0115 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR) - Quantidade: 3.000 Par - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MUCAMBO	MUCAMBO	3.000	3.000,00
Item: 0116 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR) - Quantidade: 4.000 Par - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MUCAMBO	MUCAMBO	4.000	4.000,00
Item: 0117 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR) - Quantidade: 4.000 Par - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MUCAMBO	MUCAMBO	4.000	4.080,00
Item: 0118 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR) - Quantidade: 2.000 Par - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MUCAMBO	MUCAMBO	2.000	1.960,00
Item: 0119 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 22,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	NUGARD	NUGARD	1.500	14.985,00
Item: 0120 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND - Quantidade: 2.000 Caixa - Valor Referência: 22,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	NUGARD	NUGARD	2.000	19.980,00
Item: 0121 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND - Quantidade: 2.000 Caixa - Valor Referência: 22,13					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	NUGARD	NUGARD	2.000	19.980,00
Item: 0122 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND - Quantidade: 2.000 Caixa - Valor Referência: 22,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	NUGARD	NUGARD	2.000	19.980,00
Item: 0123 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND. - Quantidade: 4.000 Caixa - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	ABL	ABL	4.000	15.200,00
Item: 0124 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 125,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI (34.680.592/0001-51)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CP-332001 / ANVISA: 80901110017	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER MEDICAL	12	210,00
Item: 0125 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 108,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI (34.680.592/0001-51)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CP-332002 / ANVISA: 80901110017	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER MEDICAL	6	105,00
Item: 0126 - MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT) - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 13,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	DARU	DARU	30	330,00
Item: 0127 - MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT) - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 14,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	DARU	DARU	20	198,00
Item: 0128 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 29,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI (34.680.592/0001-51)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CP-331501 / ANVISA: 80901110020	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER MEDICAL	30	509,70
Item: 0129 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA - Quantidade: 20 Kit - Valor Referência: 29,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI (34.680.592/0001-51)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CP-331503 / ANVISA: 80901110020	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER MEDICAL	20	339,80
Item: 0130 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL E GRAMPOS METÁLICOS E ELÁSTICOS DE POLISOPRENO REVESTIDOS DE POLIÉSTER - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (48.778.881/0001-00)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SPK	SPK	300	177,00
Item: 0131 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 353,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI (34.680.592/0001-51)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	LM3020GS2 / ANVISA: 80901110032	LUKE / NINGBO LUKE MEDICAL DEVICES CO.	10	2.500,00
Item: 0132 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 353,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI (34.680.592/0001-51)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	LM4030GS2 / ANVISA: 80901110032	LUKE / NINGBO LUKE MEDICAL DEVICES CO.	10	2.500,00
Item: 0133 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 353,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI (34.680.592/0001-51)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	LM5040GS2 / ANVISA: 80901110032	LUKE / NINGBO LUKE MEDICAL DEVICES CO.	10	2.500,00
Item: 0134 - OXÍMETRO DIGITAL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	G-TECH	G-TECH	50	2.250,00
Item: 0135 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M - Quantidade: 20 Rolo - Valor Referência: 33,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	20	474,00
Item: 0136 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100M - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 40,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	50	1.900,00
Item: 0137 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 52,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	50	2.075,00
Item: 0138 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 64,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	50	2.500,00
Item: 0139 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 86,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	50	3.500,00
Item: 0140 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - Quantidade: 80 Rolo - Valor Referência: 119,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	80	7.600,00
Item: 0141 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M - Quantidade: 24 Rolo - Valor Referência: 124,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	24	2.760,00
Item: 0142 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M - Quantidade: 24 Rolo - Valor Referência: 176,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	PAPER CLEAN	PAPER CLEAN	24	3.360,00
Item: 0143 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM - Quantidade: 1.500 Rolo - Valor Referência: 15,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPHERMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	RL	PETALA	1.500	9.000,00
Item: 0144 - POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML - Quantidade: 500 Litro - Valor Referência: 31,77					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	LT	VICPHARMA	500	15.000,00
Item: 0145 - POVIDINI TOPICO 1000ML - Quantidade: 300 Litro - Valor Referência: 35,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	LT	VICPHARMA	300	10.500,00
Item: 0146 - PROTETOR FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG DEALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 24,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	FACESHILD	FACESHILD	10	248,20
Item: 0147 - SCALP Nº 19G C/100 UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 33,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	30	599,70
Item: 0148 - SCALP Nº 21G C/100 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 33,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	100	1.999,00
Item: 0149 - SCALP Nº 23G C/100 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 33,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	100	2.350,00
Item: 0150 - SCALP Nº 25G C/100 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 33,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	20	480,00
Item: 0151 - SCALP Nº 27G C/100 UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 33,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	720,00
Item: 0152 - SERINGA DESC. LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 109,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SR	SR	400	19.996,00
Item: 0153 - SERINGA DESC. LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 500 UND - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 116,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX	SR	600	24.000,00
Item: 0154 - SERINGA DESC. LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 250 UND - Quantidade: 550 Caixa - Valor Referência: 154,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SR	SR	550	9.350,00
Item: 0155 - SERINGA DESC. LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 126,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SR	SR	300	26.997,00
Item: 0156 - SERINGA DESC. LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 500 UND - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 131,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SR	SR	400	23.996,00
Item: 0157 - SERINGA PARA INSULINA 1 ML LUER SLIP C/100 UND - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 26,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MEDIX	MEDIX	500	8.500,00
Item: 0158 - SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 122,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	BIOTEQ	BIOTEQ	24	2.933,28
Item: 0159 - SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML - Quantidade: 36 Litro - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	LT	VICPHARMA	36	504,00
Item: 0160 - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML - Quantidade: 36 Litro - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	LT	VICPHARMA	36	324,00
Item: 0161 - SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML - Quantidade: 36 Litro - Valor Referência: 23,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	VICPHARMA	VICPHARMA	36	792,00
Item: 0162 - SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 41,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	20	560,00
Item: 0163 - SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 41,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	50	1.400,00
Item: 0164 - SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 41,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	50	1.400,00
Item: 0165 - SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 41,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	10	280,00
Item: 0166 - SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	10	280,00
Item: 0167 - SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 43,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX C/ 10UND	TOP QUALITY	10	290,00
Item: 0168 - SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/ BALAO C/ 10 UND - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX C/ 10UND	TOP QUALITY	10	290,00
Item: 0169 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	30	36,30
Item: 0170 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Cancelado na Adjudicação	MARKMED	MARKMED	30	40,80
Item: 0171 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	30	37,80
Item: 0172 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	30	40,20
Item: 0173 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	30	40,50
Item: 0174 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	30	41,40
Item: 0175 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	30	42,60
Item: 0176 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	30	41,10
Item: 0177 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	30	41,70
Item: 0178 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	30	42,30
Item: 0179 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	30	43,20
Item: 0180 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	30	43,80
Item: 0181 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	30	44,40
Item: 0182 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	30	45,60
Item: 0183 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	30	46,20
Item: 0184 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	MARKMED	MARKMED	30	47,10
Item: 0185 - SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 04 C/ 10 UND - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 9,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	BIOBASE	BIOBASE	20	181,40
Item: 0186 - SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 06 C/ 10 UND - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 9,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	BIOBASE	BIOBASE	20	183,80
Item: 0187 - SONDA URETRAL DE ALIVIO N°08 C/ 10 UND - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	BIOBASE	BIOBASE	20	186,40
Item: 0188 - SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 10 C/ 10 UND - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 9,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	BIOBASE	BIOBASE	200	1.198,00
Item: 0189 - SONDA URETRAL DE ALIVIO N°12 C/ 10 UND - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 9,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX C/ 10UND	TOP QUALITY	200	1.200,00
Item: 0190 - SONDA URETRAL DE ALIVIO N°14 C/ 10 UND - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX C/ 10UND	TOP QUALITY	50	315,00
Item: 0191 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 C/ 10 UND - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX C/ 10UND	TOP QUALITY	50	315,00
Item: 0192 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA VÍRUS COVID-19 ATRAVÉS DE IMUNOCROMATOGRAFIA. PODENDO INTERPRETAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. TEMPO DE REAÇÃO MÁXIMA: 15 MINUTOS. SENSIBILIDADE CLÍNICA: NO MÍNIMO 95,5% ESPECIFICIDADE CLÍNICA: NO MÍNIMO 95,4% VALIDADE DO PRODUTO: NO MÍNIMO 18 MESES. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 46,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	UND TESTE RAPIDO	HEALT CARE	100	1.440,00
Item: 0193 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UND. - Quantidade: 1.400 Caixa - Valor Referência: 31,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIMPCHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	CX	ONCALL	1.400	25.900,00
Item: 0194 - TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODOIMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 - 30°C, APRESENTAÇÃO EM KITS COM 20, 25 OU 40 TESTES, TEMPO DE LEITURA EM 5 (CINCO) MINUTOS, SENSIBILIDADE DE 25MU/ML. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 2,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	GRAVTEST	GRAVTEST	600	1.242,00
Item: 0195 - TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 15M - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência:135,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SEROPLAST	SEROPLAST	50	5.750,00
Item: 0196 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	2	198,48
Item: 0197 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	2	198,48
Item: 0198 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	2	198,50
Item: 0199 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	2	198,48
Item: 0200 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	2	198,48
Item: 0201 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	2	198,48
Item: 0202 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	2	198,48
Item: 0203 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 99,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (35.959.751/0001-14)	Adjudicado em: 11/09/2023 - 10:48:47 - Por: JOSE TALIZ DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	2	198,48

SÃO VICENTE - RN, 11 DE SETEMBRO DE 2023

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AEE9E9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 224 - 2023

Decreto municipal nº 224/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de serra do mel, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para reforço de dotações orçamentárias constantes da lei orçamentária anual – loa nº 973/2022 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – prefeito municipal de serra do mel, estado do rio grande do norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, iv, da lei orgânica do município de serra do mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Considerando a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e parágrafo único, inciso iii, da lei municipal nº 973/2022 – lei orçamentária anual – loa - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no diário oficial dos municípios do estado do rio grande do norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de serra do mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a favor da Fundo mun.de Assist. Social de Serra do Mel, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, i e 42, da lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – poder executivo

Unidade orçamentária	04.002	Fundo mun.de assist.soc de serra do mel				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2131	Custeio de despesas de competência de outros entes da federação				
Natureza da despesa	3	Despesas correntes				
Grupo de natureza de despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de despesa	339036	Outros serviços de terceiros – pessoa física	Fonte de recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total do crédito suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso iii, da lei federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – poder executivo

Unidade orçamentária	04.002	Fundo mun.de assist.soc de serra do mel				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2119	Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social - CRAS				
Natureza da despesa	3	Despesas correntes				
Grupo de natureza de despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de despesa	339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Fonte de recurso	17040000	R\$	15.000,00
Valor da anulação (R\$)						15.000,00

Unidade orçamentária	04.002	Fundo mun.de assist.soc de serra do mel				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	243	Assistência à criança e ao adolescente				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2122	Manutenção do fundo municipal da infância e da adolescência				
Natureza da despesa	3	Despesas correntes				
Grupo de natureza de despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de despesa	339030	Material de consumo	Fonte de recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor da anulação (R\$)						10.000,00

Unidade orçamentária	04.002	Fundo mun.de assist.soc de serra do mel				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2131	Custeio de despesas de competência de outros entes da federação				
Natureza da despesa	3	Despesas correntes				
Grupo de natureza de despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de despesa	339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Fonte de recurso	17040000	R\$	15.000,00
Elemento de despesa	339030	Material de consumo	Fonte de recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor da anulação (R\$)						75.000,00
Total do crédito suplementar						100.000,00

art. 3º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4403C719

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 225 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 225/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 180.000,00 (oitenta e dois mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0014	Cultura			
Ação	2049	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 82.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 98.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0013	Turismo e Meio Ambiente			
Ação	2056	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 82.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 98.000,00
Total das Anulações R\$)					180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E49D40EC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023

Extrato de contrato entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.232.927/0001-27, através do contrato nº 53/2023, do Pregão Presencial 20/2022, cujo objeto é a aquisição de fogos de artifícios para show pirotécnico, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pertencente ao município de Serra do Mel/RN, com valor total de 119.976,00 (cento e dezenove mil e novecentos e setenta e seis reais). Com prazo de validade até 31 de dezembro de 2023.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
1	GIRÂNDOLAS 1080 TIROS, DE QUALQUER FABRICANTE.	UND	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
2	GIRÂNDOLAS 1080 TIROS MISTA, DE QUALQUER FABRICANTE.	UND	10	R\$ 522,00	R\$ 5.220,00
3	TORTA DE 100 TUBOS, DE QUALQUER FABRICANTE.	UND	9	R\$ 899,00	R\$ 8.091,00
4	TORTA EXPLENDOR, DE QUALQUER FABRICANTE.	UND	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
5	KIT FESTA, DE QUALQUER FABRICANTE.	UND	5	R\$ 1.890,00	R\$ 9.450,00
6	TORTA SINTONIA, DE QUALQUER FABRICANTE.	UND	6	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
7	TORTA VIP, DE QUALQUER FABRICANTE.	UND	6	R\$ 2.670,00	R\$ 16.020,00
8	TORTA INFINITO SHOW, DE QUALQUER FABRICANTE.	UND	5	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
9	TORTA SHOW DA VIRADA, DE QUALQUER FABRICANTE.	UND	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
10	TORTA MÁXIMA 12 TUBOS, DE QUALQUER FABRICANTE.	UND	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00

11	KIT MORTEIRO DE 25 TUBOS, DE QUALQUER FABRICANTE.	UND	7	R\$ 900,00	R\$ 6.300,00
12	PISTOLA 12X1 TIROS, DE QUALQUER FABRICANTE.	UND	297	R\$ 35,00	R\$ 10.395,00
Valor total					R\$ 119.976,00

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2049	PROJETO DE ATIVIDADE	PROJETO DE ATIVIDADE Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15001001	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:48E1E360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0149/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5FEA4E14

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0150/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16600000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:001D82F8

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0151/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1028	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	1163	Unidade de Saúde de Pronto Atendimento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3A5BA5A2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0152/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 622.364,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00694/2022, de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3119, de 15 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 622.364,00 (seiscientos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16000000	R\$	622.364,00

Total do Crédito Especial (R\$)

622.364,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Lei Nacional nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e Portaria Nacional nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:31390219

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0154/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00693/2023, de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3119, do dia 15 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Fonte de Destinação de Recurso**”, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1183	Construção de Mercado Público			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	17540000	R\$ 400.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1179	Construção e Reforma de Prédios Públicos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalação	Fonte de Recurso	17540000	R\$ 400.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3CE541B2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0155/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00692/2023, de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3119, do dia 15 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Câmara Municipal**, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a criação de natureza de despesa, conforme especificações a seguir:

1000 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2005	Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	106.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						106.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2021	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.003,68
Valor da Anulação (R\$)						2.003,68

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2023	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	9.800,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15001001	R\$	9.800,00
Valor da Anulação (R\$)						19.600,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2041	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2042	Manutenção e Reforma das Unidades de Ensino da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	396,32
Valor da Anulação (R\$)						396,32

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2176	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						26.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2177	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	34.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						54.000,00
Total das Anulações (R\$)						106.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de setembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: FFAFC25A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS**

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

DECRETO Nº 66, DE 01 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.593.301,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.593.301,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e um reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TOUROS/RN, 01 de julho de 2023

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.593.301,00
02.100 GABINETE CIVIL					36.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.600,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.362.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.362.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.362.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					100.000,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	5.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	27.000,00
16.100 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					54.701,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				54.701,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.701,00
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.593.301,00
02.100 GABINETE CIVIL					39.600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
	2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				2.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.000,00
10.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					100.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.367.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.031.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.030.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				332.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	332.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	1.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	0001	8.000,00

		JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					54.701,00
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	28.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				26.701,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.701,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3359B2B5

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

DECRETO Nº 67, DE 01 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 919.552,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor R\$ 919.552,00, (novecentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) as quais passam a compor o QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

TOUROS/RN, 01 de julho de 2023

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					919.552,00
02 .100 GABINETE CIVIL					500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					40.300,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	35.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					15.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				15.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					15.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				43.751,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.751,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					820.001,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	4.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				788.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	788.001,00

	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103220	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					919.552,00
02 .100 GABINETE CIVIL					500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					40.300,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO			DE	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					15.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA			DE	15.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				43.751,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.751,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	36.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					820.001,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				788.001,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	251.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	337.001,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: 64D06481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 316/2023**

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

Art. 1º - Abertura Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 43.631,96 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), para atender às finalidades abaixo especificadas.

§ 2º - Os Créditos serão alocados na Secretaria Municipal de turismo, cultura e desporto deste Município.

§ 3º - Os Recursos advindos para Secretaria Municipal de turismo, cultura e desporto deste Município. Somaram respectivamente os valores de R\$ 43.631,96 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), e serão distribuídos nas rubricas conforme descrito abaixo:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO			
1.1006 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL.			
	2082 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 206	R\$ 23.154,39

	2083 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 206	R\$ 2.640,06
	2084 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 206	R\$ 5.258,41
Fonte de recurso: 1.715.0000- Transferência destinadas ao setor cultural LC nº 195/2022 – art. 5º - audiovisual.			
Total da Ação: R\$ 31.052,86			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO			
1.1007 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.			
	2085 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 207	R\$ 12.579,10
Fonte de recurso: 1.716.0000 Transferência destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – art. 8º - demais setores da cultura.			
Total da Ação:			R\$ 12.579,10
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 43.631,96

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Viçosa/RN em 18 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 1B16B917

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PP

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a secretaria municipal de educação, Sr^a. **MARIA DALVA VIEIRA**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2023 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

359 - JOAO LOPES CARVALHO (07.279.799/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7502 - URNA POPULAR (ADULTO) MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARRON COM VERNIZ. 02 SUPORTE PARA URNA; A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO RESPEITADO O PERÍMETRO URBANO.	Unidade		25	830,00	20.750,00
2	7503 - URNA POPULAR (INFANTIL) MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCO FOSCO. 02 SUPORTE PARA URNA; A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO RESPEITADO O PERÍMETRO URBANO.	Unidade		5	330,00	1.650,00
3	7504 - URNA POPULAR TAMANHO ESPECIAL (PLUSSIZE) MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARRON COM VERNIZ. TAMANHO 2,10 M. COMPRIMENTO, 0,50 M. DE LARGURA E 0,35 M. DE ALTURA 02 SUPORTE PARA URNA; A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO RESPEITADO O PERÍMETRO URBANO.	Unidade		5	2.075,00	10.375,00
4	7505 - SERVIÇO DE PREPARO DO CORPO Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu.	Unidade		35	250,00	8.750,00
5	7506 - FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES	Unidade		70	200,00	14.000,00

	Fornecimento de Coroa de flores simples, com tamanho de 60 cm de diâmetro.					
6	7507 - FORNECIMENTO DE 2 VELAS VOTIVAS	Unidade		70	45,00	3.150,00
7	491 - SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESLOCAMENTO DE CORPO Remoção e transporte do corpo, retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o percurso necessário até o sepultamento.	Km		6.000	3,50	21.000,00
Total (R\$):						79.675,00

Viçosa/RN, 18/09/2023.

MARIA DALVA VIEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:DF9D1A88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Registro de Preços Eletrônico - 022/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0004 - Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Injetável - AMPOLA 1ML (CATMAT: 268214) - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	FARMACE	200	220,00
Item: 0007 - Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica- AMPOLA 10ML (CATMAT:276839) - Quantidade: 8.000 Ampola - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	EQUIPLEX	8.000	2.880,00
Item: 0008 - Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável - AMPOLA 1ml (CATMAT: 267282) - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (39.749.232/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMPOLA	HIPOLABOR	400	464,00
Item: 0009 - Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML , Indicação: Solução Injetável - AMPOLA 05 ML (CATMAT: 270621) - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (39.749.232/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMPOLA	HIPOLABOR	800	1.752,00
Item: 0011 - Cimetidina Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 340167) - Quantidade: 900 Ampola - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	HYPOFARMA	900	1.206,00
Item: 0012 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1 + B6 + B12 , Uso: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 274567) - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (39.749.232/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMPOLA	HYPOFARMA	2.000	3.600,00
Item: 0013 - Cefalotina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó Liofilo P/ Injetável (CATMAT: 460699) - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 9,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	BLAU	500	2.625,00
Item: 0014 - Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P Solução Injetável (CATMAT: 442701) - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 17,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TEUTO	TEUTO	600	3.066,00
Item: 0015 - Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável- BOLSA COM 100ML (CATMAT: 292418) - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 23,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	HYPOFARMA	500	6.410,00
Item: 0016 - Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável- AMPOLA 2ML (CATMAT: 292427) - Quantidade: 2.500 Ampola - Valor Referência: 5,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TEUTO	TEUTO	2.500	5.125,00
Item: 0017 - Dexametasona Concentração: 2 Mg/ML , Forma Farmaceutica: Solução Injetável- AMPOLA 1ML (CATMAT: 300733) - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	FARMACE	1.200	1.452,00
Item: 0018 - Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 25mg /ML , Uso: Solução Injetável - AMPOLA 3ML (CATMAT: 271003) - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	FARMACE	1.000	1.140,00
Item: 0019 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 268252) - Quantidade: 2.200 Ampola - Valor Referência: 5,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	FARMACE	2.200	2.574,00
Item: 0020 - Etiléfina Cloridrato Composição: 10mg/ML , Apresentação: Injetável - AMPOLA 1ML (CATMAT: 272198) - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	UNIAO QUIMICA	200	660,00
Item: 0021 - Furosemida Composição: 10 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável- AMPOLA 2ML (CATMAT:267666) - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	SANTISA	300	441,00
Item: 0022 - Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável - AMPOLA 1ML (CATMAT: 268256) - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	FRESENIUS KABI	400	648,00
Item: 0023 - Gentamicina Dosagem: 80 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável- AMPOLA 2ML (CATMAT: 269759) - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 3,23					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/100	hytamcicina/hypofarma	300	969,00
Item: 0024 - Glicose Concentração: 25% , Indicação: Solução Injetável - AMPOLA 10ML (CATMAT: 267540) - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Situação Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Modelo AMP	Marca/ Fabricante SAMTEC	Quantidade 400	Valor Total 220,00
Item: 0025 - Glicose Concentração: 50% , Indicação: Solução Injetável - AMPOLA 10ML (CATMAT: 267541) - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	cx/200	glicose/santec	500	345,00
Item: 0026 - Hidrocortisona Princípio Ativo: 100mg , Apresentação: Injetável (CATMAT: 270220) - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 5,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	TEUTO	300	1.125,00
Item: 0027 - Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg , Apresentação: Injetável (CATMAT: 270219) - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 13,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TEUTO	TEUTO	400	2.248,00
Item: 0029 - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Injetável - AMPOLA 5ML (CATMAT: 269843) - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	HYPOFARMA	300	474,00
Item: 0030 - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 267310) - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	FARMACE	1.200	960,00
Item: 0031 - Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2 MG/ML, Indicação: Solução Injetável - AMPOLA 1ML (CATMAT: 268264) - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 3,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	UNIAO QUIMICA	100	332,00
Item: 0032 - Metronidazol Dosagem: 5mg/ML, Apresentação: Solução Injetável - BOLSA 100ML (CATMAT: 268498) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 19,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	ISOFARMA	300	2.034,00
Item: 0034 - Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato , Dosagem: 5mg + 50mg/1ml , Uso: Injetável - AMPOLA 1ML (CATMAT: 270846) - Quantidade: 350 Ampola - Valor Referência: 21,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	EUROFARMA	EUROFARMA	350	7.000,00
Item: 0035 - Omeprazol Concentração: 40 MG, Uso: Injetável CATMAT: 268160) - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 13,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (39.749.232/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BLAU	AMPOLA	300	2.160,00
Item: 0037 - Benzilpenicilina Apresentação: Potássica , Composição: Associada À Penicilina Procainada , Dosagem: 100.000ui + 300.000 ui , Uso: Injetável (CATMAT: 270614) - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	und	blau 116370108	100	808,00
Item: 0038 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 600.000ui , Uso: Injetável (CATMAT: 270613) - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 10,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (39.749.232/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMPOLA	TEUTO	300	2.190,00
Item: 0039 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável (CATMAT: 270612) - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TEUTO	TEUTO	300	1.965,00
Item: 0040 - Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 267769) - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (39.749.232/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMPOLA	HIPOLABOR	400	916,00
Item: 0042 - Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado - BOLSA DE 500ML (CATMAT: 268236) - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 10,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UN	FARMACE	2.500	19.475,00
Item: 0043 - Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio , Concentração: 5% + 0,9% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado- BOLSA DE 500ML (CATMAT: 366913) - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 15,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	FRESENIUS KABI	700	10.591,00
Item: 0044 - Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado - BOLSA DE 500ML (CATMAT: 303292) - Quantidade: 900 Ampola - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	FRESENIUS KABI	900	7.200,00
Item: 0045 - Ringer Composição: Simples , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado - BOLSA DE 500ML (CATMAT: 352192) - Quantidade: 900 Ampola - Valor Referência: 17,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	JP	JP	900	6.471,00
Item: 0046 - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 292382) - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 5,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	HIPOLABOR	600	1.074,00
Item: 0047 - Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - AMPOLA 5ML (CATMAT: 327566) - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	HIPOLABOR	400	2.104,00
Item: 0048 - Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA 1ML (CATMAT: 292399) - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	400	804,00
Item: 0049 - Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML, Tipo Uso: Injetável - AMPOLA 5ML (CATMAT: 271687) - Quantidade: 900 Ampola - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO	AMP	FARMACE	900	1.233,00

CANINDE DE SOUSA NUNES					
Item: 0050 - Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável - BOLSA 100ML (CATMAT: 448699) - Quantidade: 1.500 Hora - Valor Referência: 12,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	h	FARMACE	1.500	8.730,00
Item: 0051 - Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P Solução Injetável (CATMAT: 442701). - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TEUTO	TEUTO	1.500	7.635,00
Item: 0052 - Glicose Concentração: 5% , Indicação: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado - 500ML (CATMAT:270092) - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	FRESENIUS KABI	800	5.040,00
Item: 0053 - Diazepam Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA COM 2 ML (CATMAT: 267194) - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	HIPOLABOR	400	488,00
Item: 0054 - Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato , Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável - AMPOLA COM 1 ML (CATMAT: 292194) - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 17,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (43.231.355/0001-02)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HALO DECANOATO	CRISTÁLIA	200	2.320,00
Item: 0055 - Haloperidol Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável - AMPOLA COM 1 ML (CATMAT: 292196) - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	und	uniao quimica 104971208	200	560,00
Item: 0056 - Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacéutica: Solução Injetável - AMPOLA 2 ML (CATMAT: 300725) - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	CRISTALIA	200	602,00
Item: 0057 - Tenoxicam Dosagem: 20 MG, Indicação: Injetável (CATMAT: 268532) - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	CRISTALIA	400	3.752,00
Item: 0058 - Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4 MG/ML, Indicação: Injetável - AMPOLA COM 2ML (CATMAT: 268507) - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	400	912,00
Item: 0059 - Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Injetável - AMPOLA COM 2ML (CATMAT: 269958) - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (39.749.232/0001-82)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	300	540,00
Item: 0060 - Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA COMO 2ML (CATMAT 481495) - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPITALMED LTDA (29.868.059/0001-88)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:58:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AMP	CRISTALIA	500	3.060,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:931641BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Registro de Preços Eletrônico - 022/2023
Resultado da Homologação

0004 - Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Injetável - AMPOLA 1ML (CATMAT: 268214) - AMP - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	200 Ampola	1,10	220,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0007 - Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica- AMPOLA 10ML (CATMAT:276839) - AMP - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	8.000 Ampola	0,36	2.880,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0008 - Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável - AMPOLA 1ml (CATMAT: 267282) - AMPOLA - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	400 Ampola	1,16	464,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0009 - Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML, Indicação: Solução Injetável - AMPOLA 05 ML (CATMAT: 270621) - AMPOLA - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	800 Ampola	2,19	1.752,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0011 - Cimetidina Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 340167) - AMP - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	900 Ampola	1,34	1.206,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0012 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1 + B6 + B12 , Uso: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 274567) - AMPOLA - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	2.000 Ampola	1,80	3.600,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0013 - Cefalotina Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó Líofilo P/ Injetável (CATMAT: 460699) - AMP - Valor Referência: 9,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	500 Ampola	5,25	2.625,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

0014 - Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável (CATMAT: 442701) - TEUTO - Valor Referência: 17,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	600 Ampola	5,11	3.066,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0015 - Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável- BOLSA COM 100ML (CATMAT: 292418) - AMP - Valor Referência: 23,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	500 Ampola	12,82	6.410,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0016 - Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável- AMPOLA 2ML (CATMAT: 292427) - TEUTO - Valor Referência: 5,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	2.500 Ampola	2,05	5.125,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0017 - Dexametasona Concentração: 2 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável- AMPOLA 1ML (CATMAT: 300733) - AMP - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	1.200 Ampola	1,21	1.452,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0018 - Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 25mg /MI, Uso: Solução Injetável - AMPOLA 3ML (CATMAT: 271003) - AMP - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	1.000 Ampola	1,14	1.140,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0019 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 268252) - AMP - Valor Referência: 5,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	2.200 Ampola	1,17	2.574,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0020 - Etiléfina Cloridrato Composição: 10mg/ML, Apresentação: Injetável - AMPOLA 1ML (CATMAT: 272198) - AMP - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	200 Ampola	3,30	660,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0021 - Furosemida Composição: 10 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável- AMPOLA 2ML (CATMAT:267666) - AMP - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	300 Ampola	1,47	441,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0022 - Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável - AMPOLA 1ML (CATMAT: 268256) - AMP - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	400 Ampola	1,62	648,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0023 - Gentamicina Dosagem: 80 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável- AMPOLA 2ML (CATMAT: 269759) - cx/100 - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/100	300 Ampola	3,23	969,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0024 - Glicose Concentração: 25%, Indicação: Solução Injetável - AMPOLA 10ML (CATMAT: 267540) - AMP - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	400 Ampola	0,55	220,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0025 - Glicose Concentração: 50% , Indicação: Solução Injetável - AMPOLA 10ML (CATMAT: 267541) - cx/200 - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/200	500 Ampola	0,69	345,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0026 - Hidrocortisona Princípio Ativo: 100mg, Apresentação: Injetável (CATMAT: 270220) - AMP - Valor Referência: 5,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	300 Ampola	3,75	1.125,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0027 - Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg, Apresentação: Injetável (CATMAT: 270219) - TEUTO - Valor Referência: 13,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	400 Ampola	5,62	2.248,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0029 - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Injetável - AMPOLA 5ML (CATMAT: 269843) - AMP - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	300 Ampola	1,58	474,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0030 - Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 267310) - AMP - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	1.200 Ampola	0,80	960,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0031 - Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2 MG/ML, Indicação: Solução Injetável - AMPOLA 1ML (CATMAT: 268264) - AMP - Valor Referência: 3,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	100 Ampola	3,32	332,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0032 - Metronidazol Dosagem: 5mg/ML, Apresentação: Solução Injetável - BOLSA 100ML (CATMAT: 268498) - UN - Valor Referência: 19,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	UN	300 Unidade	6,78	2.034,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0034 - Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato, Dosagem: 5mg + 50mg/1ml, Uso: Injetável - AMPOLA 1ML (CATMAT: 270846) - EUROFARMA - Valor Referência: 21,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	350 Ampola	20,00	7.000,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0035 - Omeprazol Concentração: 40 MG, Uso: Injetável CATMAT: 268160) - BLAU - Valor Referência: 13,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BLAU	300 Ampola	7,20	2.160,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0037 - Benzilpenicilina Apresentação: Potássica, Composição: Associada À Penicilina Procaína, Dosagem: 100.000ui + 300.000 ui, Uso: Injetável (CATMAT: 270614) - und - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	100 Ampola	8,08	808,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0038 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina, Dosagem: 600.000ui, Uso: Injetável (CATMAT: 270613) - AMPOLA - Valor Referência: 10,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	300 Ampola	7,30	2.190,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0039 - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: Injetável (CATMAT: 270612) - TEUTO - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	300 Ampola	6,55	1.965,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0040 - Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 267769) - AMPOLA - Valor Referência: 4,29					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	400 Ampola	2,29	916,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0042 - Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado - BOLSA DE 500ML (CATMAT: 268236) - UN - Valor Referência: 10,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	UN	2.500 Unidade	7,79	19.475,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0043 - Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio , Concentração: 5% + 0,9% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado- BOLSA DE 500ML (CATMAT: 366913) - AMP - Valor Referência: 15,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	700 Ampola	15,13	10.591,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0044 - Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado - BOLSA DE 500ML (CATMAT: 303292) - AMP - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	900 Ampola	8,00	7.200,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0045 - Ringer Composição: Simples , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado - BOLSA DE 500ML (CATMAT: 352192) - JP - Valor Referência: 17,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	JP	900 Ampola	7,19	6.471,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0046 - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - AMPOLA 2ML (CATMAT: 292382) - AMP - Valor Referência: 5,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	600 Ampola	1,79	1.074,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0047 - Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - AMPOLA 5ML (CATMAT: 327566) - AMP - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	400 Ampola	5,26	2.104,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0048 - Fitomenadiona Dosagem: 10 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA 1ML (CATMAT: 292399) - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	400 Ampola	2,01	804,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0049 - Ácido Ascórbico Dosagem: 100 MG/ML, Tipo Uso: Injetável - AMPOLA 5ML (CATMAT: 271687) - AMP - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	900 Ampola	1,37	1.233,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0050 - Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmacêutica: Solução Injetável - BOLSA 100ML (CATMAT: 448699) - h - Valor Referência: 12,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	h	1.500 Hora	5,82	8.730,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0051 - Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável (CATMAT: 442701). - TEUTO - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	1.500 Ampola	5,09	7.635,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0052 - Glicose Concentração: 5% , Indicação: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado - 500ML (CATMAT:270092) - AMP - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	800 Ampola	6,30	5.040,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0053 - Diazepam Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA COM 2 ML (CATMAT: 267194) - AMP - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	400 Ampola	1,22	488,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0054 - Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato , Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável - AMPOLA COM 1 ML (CATMAT: 292194) - HALO DECANOATO - Valor Referência: 17,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	HALO DECANOATO	200 Ampola	11,60	2.320,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0055 - Haloperidol Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável - AMPOLA COM 1 ML (CATMAT: 292196) - und - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	200 Ampola	2,80	560,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0056 - Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - AMPOLA 2 ML (CATMAT: 300725) - AMP - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	200 Ampola	3,01	602,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0057 - Tenoxicam Dosagem: 20 MG, Indicação: Injetável (CATMAT: 268532) - AMP - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	400 Ampola	9,38	3.752,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0058 - Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4 MG/ML, Indicação: Injetável - AMPOLA COM 2ML (CATMAT: 268507) - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	400 Ampola	2,28	912,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0059 - Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Injetável - AMPOLA COM 2ML (CATMAT: 269958) - AMPOLA - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	300 Ampola	1,80	540,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0060 - Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - AMPOLA COMO 2ML (CATMAT 481495) - AMP - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPITALMED LTDA	AMP	500 Ampola	6,12	3.060,00	Homologado em 18/09/2023 08:51:06 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C71B2CBC

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - PMV

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 191.***.***-04, e M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, empresa estabelecida na R JAGUARARI, 4227, CANDELARIA, Natal/RN, com CNPJ n.º 08.345.698/0001-99, neste ato representada por Fernando Dinoá Medeiros Filho, Sócio Diretor, CPF n.º 421.***.***-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2023 - PE/FMS, destinado ao Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, homologada em 23/02/2023, com Ata de Registro de Preços n.º 005/2023 – PMV, assinada em 28/02/2023 e, **tendo em vista a elevação dos preços dos combustíveis no mercado**, resolvem firmar o presente termo aditivo, da maneira a seguir convencionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivada a Ata de Registro de Preços n.º 005/2023 – PMV, promovendo a redução do preço dos combustíveis na forma abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário registrado (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)
1	927 - GASOLINA COMUM PETROBRAS	Litro	5,88	6,18

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 19 do Decreto Municipal n.º 049, de 29 de abril de 2020 e Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 01 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	M. B. COM. E DERIV. DE PETROLEO LTDA
CNPJ/MF n.º 11.313.552/0001-76	CNPJ: 08.345.698/0001-99
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista	Fernando Dinoá Medeiros Filho
Secretária Municipal de Saúde	Representante Legal
CPF n.º 191.***.***-04	CPF: 421.***.***-00

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E479D867

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2055/2023 DE 18 DE SETEMBRO 2023**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 479/2006, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE APODI, NOS TERMOS DO ARTIGO 182, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO CAPÍTULO III DA LEI Nº 10.257/2001, DE 10 DE JULHO DE 2001 – ESTATUTO DA CIDADE, E, DO ARTIGO 6º, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA DE APODI, ESTABELECE OS INSTRUMENTOS BÁSICOS PARA A GESTÃO DA POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO, ESTABELECE REGULAMENTAÇÃO PARA PARCELAMENTO URBANO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 286/2022, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 38 da Lei Municipal nº 479/2006, passará vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. O território do Município de Apodi está dividido segundo 4 (quatro) tipos distintos de zonas urbanas e 1 (uma) de área rural, conforme suas características peculiares físico-territoriais e urbanísticas, a saber:

I – Zona Urbana (ZU);

II – Zona de Expansão Urbana (ZEU);

III – Zona de Proteção Ambiental (ZPA);

IV – Zona de Interesse Histórico, Cultural e Turístico (ZIHCT);

Art. 2º - A Seção I, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 479/2006, passa a ser denominada ZONA URBANA (ZU) e os Arts 39, 40 e 41 passam a ter a seguinte redação:

Seção I

ZONA URBANA (ZU).

Art. 39: A Zona urbana compreende a área de ocupação urbana seja ela consolidada ou em consolidação com o conjunto de serviços públicos que possibilitam a vida da população, apresentando pelo menos três das seguintes características:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.”

Art. 40. A Zona Urbana (ZU) é constituída pelos bairros Bacurau I, Bacural II, Baixa da Alegria, Betel, Bico Torto, Centro, Cruz de Almas, Garilândia, IPE, Lagoa Seca, Malvinas, Missões, Pequé, Pody dos Encantos, Portal da Chapada, São João, São Sebastião e Timbaúba do Campo. Estes se conectam através das vias secundárias que cruzam a rodovia BR-405, configurando em alguns trechos uma única malha urbana compreendida, como detalhado em mapa no anexo I.

Art. 41. Os limites da Zona Urbana (ZU) estão descritos no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - A Seção II, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 479/2006 passa a ser denominada ZONA DE EXPANSÃO URBANA (ZEU) e os Arts. 42, 43 e 44 passam a ter a seguinte redação, acrescentando-se os Arts. 44-A, 44-B, 44-C:

Seção II

ZONA DE EXPANSÃO URBANA (ZEU).

Art. 42. A Zona de Expansão Urbana (ZEU) compreende às áreas do território municipal ainda não submetida a processo de urbanização, com baixa densidade e com sistema viário projetado, que permita a instalação de infraestrutura ou possua programas e projetos voltados a essa finalidade.

Art. 43. São objetivos da Zona de Expansão Urbana (ZEU) garantir reservas de terra urbana que:

I - Restrinjam a especulação imobiliária.

II - Possibilitem a opção de adensamento construtivo mais ameno, com baixo índice de ocupação e presença ainda marcante de áreas livres.

Art. 44. A ocupação das Zonas de Expansão Urbana (ZEU) deve ocorrer de modo planejado, respeitando a geografia, os recursos naturais existentes na área e promovendo o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 44-A. A Zona de Expansão Urbana (ZEU) é constituída por sítios e propriedades rurais que se comunicam através de estradas vicinais não pavimentadas em cada bairro, como detalhado em mapa no anexo I.

Art. 44-B. A Zona de Expansão Urbana está dividida em zona de caráter habitacional e zona de caráter agroindustrial, essa última localizada na região norte do município.

Art. 44-C. Os limites das áreas que compõem a Zona de Expansão Urbana (ZEU) estão descritos nos Anexos III desta Lei.

Art. 4º - A Seção III, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 479/2006 passa a ser denominada ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (ZPA) e os Arts. 46, 47, 48, e 49 passam a ter a seguinte redação.

Seção III

ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (ZPA).

Art. 46. A Zona de Proteção Ambiental (ZPA) são porções do território destinadas a proteger ocorrências ambientais isoladas de grande relevância para a conservação do meio ambiente natural e urbano, tais como:

a) Paisagens naturais notáveis;

b) Remanescentes de vegetação significativa;

c) Áreas de reflorestamento;

d) Áreas frágeis ou de exposição a riscos ambientais, onde qualquer tipo de intervenção está sujeito a análise específica e processo de licenciamento ambiental.

Art. 47. A Zona de Proteção Ambiental (ZPA) objetiva garantir as formações de vegetação nativa, a conservação da biodiversidade, o controle de processos erosivos e de inundações, além de regulação microclimática.

Art. 48. As Zonas de Proteção Ambiental (ZPA) é constituída pelas áreas que margeiam a Lagoa de Apodi e a Lagoa de Epifânio, assim como as áreas que margeiam o Rio Apodi nas proximidades do perímetro urbano e locais passíveis de inundação e alagamento como mostrado no mapa do Anexo I desta Lei.

Art. 49. Os limites da Zona de Proteção Ambiental (ZPA) estão descritos no Anexo IV desta Lei.

Art. 5º - A Seção IV, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 479/2006 passa a ser denominada ZONA ESPECIAL DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO (ZEIT) e os Arts. 50, 51 e 52 passam a ter a seguinte redação.

Seção IV

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO (ZEIT).

Art. 50. A Zona Especial de Interesse Histórico, Cultural e Turístico (ZEIT) representa área do Município com relevante potencial turístico, interesse cultural e histórico.

Art. 51. A Zona Especial de Interesse Histórico, Cultural e Turístico (ZEIT) é constituída pela área do Parque Nacional de Lajedo de Soledade, sítio arqueológico, onde existe ocorrência rara de afloramento calcário, com registros pré-históricos de presença humana na região. Além disso, faz parte da ZEIT o Complexo da Barragem Governador Aluísio Alves, Barragem de Santa Cruz, pela imprescindível área de reservamento hídrico preponderante a cidade de Apodi, como detalhado em mapa no anexo I.

Art. 52. Os limites da Zona Especial de Interesse Histórico, Cultural e Turístico (ZEIT) estão descritos no Anexo V desta Lei.

Art. 6º - Ficam revogadas as Seções V e VI, do Capítulo I, do Título III, revogando-se integralmente os Arts 53, 54, 55, 56, 57 e 58 da Lei Municipal nº 479/2006.

Art. 7º - Ao Art. 65 da Lei Municipal nº 479/2006, são acrescidos os incisos VIII e IX.

VIII – Área Institucional.

IX – Área verde.

Art. 8º - Ficam acrescidos os Arts. 72-A e 72-B à Lei Municipal nº 479/2006.

Art. 72-A: Áreas institucionais são aquelas que os loteadores devem reservar para a implantação de infraestruturas coletivas pelo Poder Público municipal,

Art. 72-B: Áreas verdes são faixas onde há a predominância de vegetação arbórea ou arbustivas, podendo estarem conectadas com praças, jardins públicos e parques urbanos.

Art. 9º. Ficam revogados o TÍTULO VI, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, assim como os Arts. 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118 da Lei Municipal nº 479/2006, os quais passarão a ter redação em conformidade com o Art. 10 da presente Lei.

Art. 10. Fica acrescido à da Lei Municipal nº 479/2006 o CAPÍTULO IV, DO PARCELAMENTO DO SOLO, bem como os Artigos 112 a 119.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 112. Define-se como parcelamento a divisão da terra em unidades juridicamente independentes e individualizadas, de caráter público e particular, integradas a estrutura urbana e à rede de serviços públicos existentes ou projetados, aprovados pelo município.

§ 1º. Para fins de parcelamento do solo urbano em Apodi, o interessado em parcelar terreno(s) de sua propriedade deverá apresentar à Prefeitura Municipal, os seguintes itens em via digital:

I – Licença ambiental obtida em órgão competente no estado do Rio Grande do Norte ou municipal, caso exista;

II – Identificação da propriedade e seu Registro Geral de Imóveis-RGI.

III – Identificação do cadastro municipal da propriedade, quando houver.

IV – Mapa de localização georreferenciado em coordenadas UTM, com precisão mínima de 10 metros.

V – Projeto de drenagem de águas pluviais e memorial descritivo;

VI – Projeto de esgotamento sanitário e memorial descritivo;

VII – Projeto urbanístico e memorial descritivo;

VIII – Projeto de abastecimento humano e memorial descritivo.

§ 2º. Constituem-se obrigações do agente parcelador do solo urbano, seja ele público ou privado, promover as instalações de equipamentos e obras públicas da seguinte forma:

I – Destinar um mínimo de 5% do total da gleba para a área institucional;

II – Destinar um mínimo de 10% do total da gleba para área verde;

III – Dotar o loteamento com as infraestruturas necessárias para abastecimento humano e energia elétrica em todas as ruas.

IV – Dotar o loteamento de arruamento com aberturas de vias com meio fio, linha d'água e pavimentação da via principal do loteamento, conforme projeto de drenagem de águas pluviais.

V – Indicar o sistema de esgotamento sanitário a ser adotado em cada lote.

VI – Definir o greide das ruas, compatibilizando-as com malha viária existente.

VII – Demarcar e piquetear todos os lotes.

VIII – Registrar em cartório o projeto de loteamento e realizar a transferência das áreas públicas ao poder público municipal, assim como a outras entidades envolvidas quando necessário.

Art. 113. Em qualquer forma de parcelamento deverá ser garantido o livre acesso às praias, lagoas, rios, praças e parques públicos, através de logradouros públicos, cuja largura será definida de acordo com a hierarquia da via adjacente.

§ 1º. - Entende-se como parcelamento a divisão da terra em unidades juridicamente independentes e individualizadas, de caráter público e particular, integradas a estrutura urbana e à rede de serviços públicos existentes ou projetados, aprovados pelo município.

§ 2º. - Considera-se parcelamento do solo as seguintes modalidades: loteamentos, desmembramentos, desdobramentos, remembramento e condomínios fechados.

Art. 114. Será permitida a doação de bens públicos para instituições da administração municipal, com exceção das áreas verdes que não poderão ser doadas em qualquer hipótese.

Art. 115. Os lotes resultantes de loteamentos ou desmembramentos e frações ideais de condomínios, somente poderão ser expostos à venda após a efetuação do registro dos parcelamentos no cartório de imóveis competente.

Art. 116. É vedado o licenciamento de qualquer tipo de parcelamento, construção, reforma ou ampliação em áreas:

I - passíveis de alagamento, ou declaradas pelo Município como área de risco;

II – de fundos de bacias fechadas, sem sistemas de drenagem;

III - que detenham ecossistemas protegidos por legislação municipal, estadual ou federal;

IV – de Área de Preservação Permanente presente na Zona de Proteção Ambiental conforme estabelecido em Lei específica, em concordância com o código do meio ambiente municipal e Lei Federal – CONAMA 303.

Art. 117. Os pedidos de loteamento encaminhados para licenciamento devem observar os seguintes parâmetros referentes à definição e largura das vias:

I – vias locais – caracteriza-se pelo baixo volume de veículos e desenvolvimento de baixas velocidades usada para acesso direto a áreas residenciais e comerciais com largura mínima de 12,00m (doze metros), sendo 8,00m (oito metros) de pista de rolamento e 2,00m (dois metros) de passeio público (calçada) de cada lado;

II – vias coletoras – distribui os fluxos de veículos entre as vias Arteriais e Locais, com largura mínima de 14,00m (quatorze metros), sendo 10,00m (dez metros) de pista de rolamento e 2,00m (dois metros) de passeio público (calçada) de cada lado;

III – vias Arteriais – forma a principal estrutura viária da cidade, compreendendo grandes volumes de tráfego e desenvolvimento de velocidades mais altas, com largura mínima de 20,00m (vinte metros), sendo 14,00m (quatorze metros) de pista de rolamento, 2,00m (dois metros) canteiro central, e 2,00m (dois metros) de passeio público (calçada) de cada lado;

§ 1º. Sobre a calçada, fica proibida a colocação de trailer, cigarreiras, quiosques ou qualquer elemento fixo ou removível de propriedade privada, que impeçam a circulação dos pedestres.

§ 2º. Árvores, jardineiras, postes, lixeiras, orelhões, caixas de correio, hidrantes ou outros equipamentos urbanos similares localizados nas calçadas devem deixar uma faixa livre e contínua de no mínimo 1,50m (um metro e meio).

§ 3º. Dependendo da localização da gleba que se pretende lotear, o órgão municipal competente fará análise quanto à necessidade de enquadramento das ruas, nas categorias de locais, coletoras e estruturais, com base no planejamento da estrutura viária existente ou plano de desenvolvimento do sistema viário e transporte público.

§ 4º. Todas as calçadas implantadas nas vias deverão obedecer aos parâmetros de acessibilidade exigidos pelas normas técnicas brasileiras e pelas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 118. Os padrões mínimos de largura das vias, definidos no artigo anterior, serão aplicados para novas vias a serem abertas, podendo o órgão municipal competente exigir outros parâmetros que melhor se enquadrem à malha viária do entorno ou a projetos de expansão da estrutura viária, observando o plano de desenvolvimento do sistema viário e transportes públicos.

Parágrafo único - O loteador se obriga a cumprir as exigências apresentadas pelo órgão licenciador, para a adequação do loteamento à estrutura viária.

Art. 119. Os condomínios horizontais devem adotar a largura mínima de 10,00m (dez metros) para as vias internas, incluindo as calçadas com largura mínima de 2,00m (dois metros) de cada lado, devendo dotar as vias sem saída com espaços para manobra, com largura mínima de 10,00m (dez metros) de diâmetro.

§ 1º. As calçadas implantadas ao longo das vias deverão obedecer, além da largura mínima de 2,00m (dois metros), contemplando 0,75m (setenta e cinco centímetros) de faixa de serviço e 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de faixa livre, assegurando os parâmetros de acessibilidade exigidos pelas normas técnicas brasileiras e à legislação pertinente, no que diz respeito ao dimensionamento para passeio livre, declividades, guias rebaixadas e materiais de revestimento.

§ 2º. Os condomínios horizontais e verticais deverão apresentar projeto complementar de paisagismo, que contemple em seu escopo projeto específico de arborização.

Art. 11. O Art. 119 passa a ser numerado como Art. 120, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 120. Fazem parte desta Lei, os seguintes anexos:

I - MAPAS:

Mapa 1 - Geológico;

Mapa 2 – Zoneamento;

Mapa 3 – Bairros;

Mapa 4 - Sistema Viário;

Mapa 5 - Propostas Estruturadoras;

II – MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A ZONA URBANA

III – MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A ZONA DE EXPANSÃO URBANA

IV – MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

V – MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A ZONA DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURA E TURÍSTICO

VI - TABELA DE ÍNDICES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE APODI

VII - NOMES DAS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO;

Art. 12. O Art. 120 passa a ser numerado como Art. 121.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 18 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

ANEXO I

MAPAS

Figura 01: Mapa geológico do município de Apodi.

ANEXO I

MAPAS

Figura 02: Mapa com a delimitação das zonas do Plano Diretor Municipal.

ANEXO I

MAPAS

Figura 03: Mapa com a delimitação dos bairros do Plano Diretor Municipal.

ANEXO I

MAPAS

Figura 04: Mapa Viário do município de Apodi.

ANEXO I

MAPAS

Figura 05: Mapa Viário do município de Apodi.

ANEXO II

Memorial descritivo

Imóvel: ZONA URBANA - I

Município: Apodi

Comarca: Apodi

Área: 383,8213 ha

Perímetro: 14.121,07 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VTZ-100**, definido pelas coordenadas **E: 634.388,130 m** e **N: 9.374.282,770 m** com azimute **168° 07' 58,75"** e distância de **181,34 m** até o vértice **VTZ-101**, definido pelas coordenadas **E: 634.425,420 m** e **N: 9.374.105,310 m** com azimute **296° 39' 02,94"** e distância de **244,99 m** até o vértice **VTZ-102**, definido pelas coordenadas **E: 634.206,460 m** e **N: 9.374.215,200 m** com azimute **247° 03' 54,02"** e distância de **133,29 m** até o vértice **VTZ-103**, definido pelas coordenadas **E: 634.083,710 m** e **N: 9.374.163,260 m** com azimute **239° 37' 16,58"** e distância de **128,16 m** até o vértice **VTZ-104**, definido pelas coordenadas **E: 633.973,150 m** e **N: 9.374.098,450 m** com azimute **192° 55' 37,90"** e distância de **252,87 m** até o vértice **VTZ-105**, definido pelas coordenadas **E: 633.916,580 m** e **N: 9.373.851,990 m** com azimute **108° 41' 28,01"** e distância de **48,80 m** até o vértice **VTZ-106**, definido pelas coordenadas **E: 633.962,810 m** e **N: 9.373.836,350 m** com azimute **142° 47' 15,85"** e distância de **157,65 m** até o vértice **VTZ-107**, definido pelas coordenadas **E: 634.058,150 m** e **N: 9.373.710,800 m** com azimute **154° 15' 23,78"** e distância de **54,89 m** até o vértice **VTZ-108**, definido pelas coordenadas **E: 634.081,990 m** e **N: 9.373.661,360 m** com azimute **248° 23' 56,02"** e distância de **63,21 m** até o vértice **VTZ-109**, definido pelas coordenadas **E: 634.023,220 m** e **N: 9.373.638,090 m** com azimute **243° 33' 25,30"** e distância de **62,97 m** até o vértice **VTZ-110**, definido pelas coordenadas **E: 633.966,840 m** e **N: 9.373.610,050 m** com azimute **215° 19' 34,15"** e distância de **119,97 m** até o vértice **VTZ-111**, definido pelas coordenadas **E: 633.897,470 m** e **N: 9.373.512,170 m** com azimute **254° 00' 21,97"** e distância de **134,68 m** até o vértice **VTZ-112**, definido pelas coordenadas **E: 633.768,000 m** e **N: 9.373.475,060 m** com azimute **221° 28' 39,17"** e distância de **93,34 m** até o vértice **VTZ-113**, definido pelas coordenadas **E: 633.706,180 m** e **N: 9.373.405,130 m** com azimute **231° 26' 33,14"** e distância de **152,13 m** até o vértice **VTZ-114**, definido pelas coordenadas **E: 633.587,220 m** e **N: 9.373.310,310 m** com azimute **239° 19' 56,51"** e distância de **142,02 m** até o vértice **VTZ-115**, definido pelas coordenadas **E: 633.465,060 m** e **N: 9.373.237,870 m** com azimute **244° 24' 59,67"** e distância de **101,55 m** até o vértice **VTZ-116**, definido pelas coordenadas **E: 633.373,470 m** e **N: 9.373.194,020 m** com azimute **275° 57' 24,90"** e distância de **115,72 m** até o vértice **VTZ-117**, definido pelas coordenadas **E: 633.258,370 m** e **N: 9.373.206,030 m** com azimute **266° 58' 30,45"** e distância de **256,59 m** até o vértice **VTZ-118**, definido pelas coordenadas **E: 633.002,140 m** e **N: 9.373.192,490 m** com azimute **232° 08' 19,45"** e distância de **58,61 m** até o vértice **VTZ-119**, definido pelas coordenadas **E: 632.955,870 m** e **N: 9.373.156,520 m** com azimute **307° 45' 27,31"** e distância de **24,40 m** até o vértice **VTZ-120**, definido pelas coordenadas **E: 632.936,580 m** e **N: 9.373.171,460 m** com azimute **352° 03' 57,86"** e distância de **31,80 m** até o vértice **VTZ-121**, definido pelas coordenadas **E: 632.932,190 m** e **N: 9.373.202,960 m** com azimute **269° 26' 49,38"** e distância de **40,41 m** até o vértice **VTZ-122**, definido pelas coordenadas **E: 632.891,780 m** e **N: 9.373.202,570 m** com azimute **261° 45' 33,70"** e distância de **107,03 m** até o vértice **VTZ-123**, definido pelas coordenadas **E: 632.785,860 m** e **N: 9.373.187,230 m** com azimute **335° 58' 54,18"** e distância de **156,40 m** até o vértice **VTZ-124**, definido pelas coordenadas **E: 632.722,200 m** e **N: 9.373.330,090 m** com azimute **332° 18' 16,02"** e distância de **97,02 m** até o vértice **VTZ-125**, definido pelas coordenadas **E: 632.677,110 m** e **N: 9.373.415,990 m** com azimute **355° 25' 08,86"** e distância de **52,59 m** até o vértice **VTZ-126**, definido pelas coordenadas **E: 632.672,910 m** e **N: 9.373.468,410 m** com azimute **319° 07' 37,37"** e distância de **30,65 m** até o vértice **VTZ-127**, definido pelas coordenadas **E: 632.652,850 m** e **N: 9.373.491,590 m** com azimute **299° 44' 22,45"** e distância de **40,14 m** até o vértice **VTZ-128**, definido pelas coordenadas **E: 632.618,000 m** e **N: 9.373.511,500 m** com azimute **303° 08' 34,99"** e distância de **54,62 m** até o vértice **VTZ-129**, definido pelas coordenadas **E: 632.572,270 m** e **N: 9.373.541,360 m** com azimute **310° 50' 01,96"** e distância de **41,95 m** até o vértice **VTZ-130**, definido pelas coordenadas **E: 632.540,530 m** e **N: 9.373.568,790 m** com azimute **323° 05' 56,06"** e distância de **40,40 m** até o vértice **VTZ-131**, definido pelas coordenadas **E: 632.516,270 m** e **N: 9.373.601,100 m** com azimute **286° 41' 54,74"** e distância de **77,96 m** até o vértice **VTZ-132**, definido pelas coordenadas **E: 632.441,600 m** e **N: 9.373.623,500 m** com azimute **22° 03' 27,45"** e distância de **15,36 m** até o vértice **VTZ-133**, definido pelas coordenadas **E: 632.447,370 m** e **N: 9.373.637,740 m** com azimute **22° 02' 10,19"** e distância de **408,35 m** até o vértice **VTZ-134**, definido pelas coordenadas **E: 632.600,580 m** e **N: 9.374.016,260 m** com azimute **289° 30' 04,74"** e distância de **218,85 m** até o vértice **VTZ-50**, definido pelas coordenadas **E: 632.394,280 m** e **N: 9.374.089,320 m** com azimute **8° 50' 16,31"** e distância de **194,29 m** até o vértice **VTZ-51**, definido pelas coordenadas **E: 632.424,130 m** e **N: 9.374.281,300 m** com azimute **97° 31' 28,00"** e distância de **189,31 m** até o vértice **VTZ-52**, definido pelas coordenadas **E: 632.611,810 m** e **N: 9.374.256,510 m** com azimute **341° 58' 26,32"** e distância de **156,41 m** até o vértice **VTZ-53**, definido pelas coordenadas **E: 632.563,410 m** e **N: 9.374.405,240 m** com azimute **352° 17' 02,52"** e distância de **187,25 m** até o vértice **VTZ-54**, definido pelas coordenadas **E: 632.538,270 m** e **N: 9.374.590,790 m** com azimute **78° 41' 21,44"** e distância de **288,89 m** até o vértice **VTZ-55**, definido pelas coordenadas **E: 632.821,550 m** e **N: 9.374.647,450 m** com azimute **348° 39' 57,44"** e distância de **754,95 m** até o vértice **VTZ-56**, definido pelas coordenadas **E: 632.673,180 m** e **N: 9.375.387,680 m** com azimute **260° 20' 05,39"** e distância de **168,56 m** até o vértice **VTZ-57**, definido pelas coordenadas **E: 632.507,010 m** e **N: 9.375.359,380 m** com azimute **349° 33' 25,04"** e distância de **324,84 m** até o vértice **VTZ-58**, definido pelas coordenadas **E: 632.448,130 m** e **N: 9.375.678,840 m** com azimute **71° 02' 45,36"** e distância de **164,74 m** até o vértice **VTZ-59**, definido pelas coordenadas **E: 632.603,940 m** e **N: 9.375.732,350 m** com azimute **349° 09' 30,89"** e distância de **150,62 m** até o vértice **VTZ-60**, definido pelas coordenadas **E: 632.575,610 m** e **N: 9.375.880,280 m** com azimute **272° 10' 16,52"** e distância de **332,31 m** até o vértice **VTZ-61**, definido pelas coordenadas **E: 632.243,540 m** e **N: 9.375.892,870 m** com azimute **2° 33' 46,80"** e distância de **211,10 m** até o vértice **VTZ-62**, definido pelas coordenadas **E: 632.252,980 m** e **N: 9.376.103,760 m** com azimute **14° 57' 46,30"** e distância de **188,97 m** até o vértice **VTZ-63**, definido pelas coordenadas **E: 632.301,770 m** e **N: 9.376.286,320 m** com azimute **104° 37' 54,25"** e distância de **339,54 m** até o vértice **VTZ-64**, definido pelas coordenadas **E: 632.630,300 m** e **N: 9.376.200,550 m** com azimute **106° 35' 05,15"** e distância de **154,36 m** até o vértice **VTZ-65**, definido pelas coordenadas **E: 632.778,240 m** e **N: 9.376.156,490 m** com azimute **82° 30' 09,95"** e distância de **119,33 m** até o vértice **VTZ-66**, definido pelas coordenadas **E: 632.896,550 m** e **N: 9.376.172,060 m** com azimute **138° 27' 35,04"** e distância de **1.455,41 m** até o vértice **VTZ-73**, definido pelas coordenadas **E: 633.861,700 m** e **N: 9.375.082,700 m** com azimute **293° 31' 40,49"** e distância de **277,11 m** até o vértice **VTZ-74**, definido pelas coordenadas **E: 633.607,630 m** e **N: 9.375.193,320 m** com azimute **9° 18' 40,59"** e distância de **97,28 m** até o vértice **VTZ-75**, definido pelas coordenadas **E: 633.623,370 m** e **N: 9.375.289,320 m** com azimute **297° 55' 53,35"** e distância de **177,60 m** até o vértice **VTZ-76**, definido pelas coordenadas **E: 633.466,460 m** e **N: 9.375.372,510 m** com azimute **198° 12' 28,69"** e distância de **166,83 m** até o vértice **VTZ-77**, definido pelas coordenadas **E: 633.414,330 m** e **N: 9.375.214,030 m** com azimute **293° 26' 52,74"** e distância de **160,79 m** até o vértice **VTZ-78**, definido pelas coordenadas **E: 633.266,820 m** e **N: 9.375.278,010 m** com azimute **293° 27' 08,86"** e distância de **90,68 m** até o vértice **VTZ-79**, definido pelas coordenadas **E: 633.183,630 m** e **N: 9.375.314,100 m** com azimute **355° 49' 53,05"** e distância de **77,73 m** até o vértice **VTZ-80**, definido pelas coordenadas **E: 633.177,980 m** e **N: 9.375.391,620 m** com azimute **283° 48' 35,76"** e distância de **130,79 m** até o vértice **VTZ-81**, definido pelas coordenadas **E: 633.050,970 m** e **N:**

9.375.422,840 m com azimute 2° 48' 20,62" e distância de 130,75 m até o vértice VTZ-82, definido pelas coordenadas E: 633.057,370 m e N: 9.375.553,430 m com azimute 280° 13' 30,54" e distância de 120,89 m até o vértice VTZ-83, definido pelas coordenadas E: 632.938,400 m e N: 9.375.574,890 m com azimute 4° 04' 53,00" e distância de 183,50 m até o vértice VTZ-84, definido pelas coordenadas E: 632.951,460 m e N: 9.375.757,920 m com azimute 88° 27' 53,44" e distância de 132,14 m até o vértice VTZ-85, definido pelas coordenadas E: 633.083,550 m e N: 9.375.761,460 m com azimute 359° 25' 52,61" e distância de 316,35 m até o vértice VTZ-86, definido pelas coordenadas E: 633.080,410 m e N: 9.376.077,790 m com azimute 87° 28' 08,72" e distância de 107,11 m até o vértice VTZ-87, definido pelas coordenadas E: 633.187,420 m e N: 9.376.082,520 m com azimute 0° 51' 30,61" e distância de 105,45 m até o vértice VTZ-88, definido pelas coordenadas E: 633.189,000 m e N: 9.376.187,960 m com azimute 149° 34' 40,81" e distância de 1.333,49 m até o vértice VTZ-89, definido pelas coordenadas E: 633.864,230 m e N: 9.375.038,070 m com azimute 286° 20' 04,48" e distância de 6,47 m até o vértice VTZ-90, definido pelas coordenadas E: 633.858,020 m e N: 9.375.039,890 m com azimute 208° 22' 12,52" e distância de 238,80 m até o vértice VTZ-91, definido pelas coordenadas E: 633.744,550 m e N: 9.374.829,770 m com azimute 142° 03' 19,63" e distância de 44,79 m até o vértice VTZ-92, definido pelas coordenadas E: 633.772,090 m e N: 9.374.794,450 m com azimute 118° 31' 20,38" e distância de 276,54 m até o vértice VTZ-93, definido pelas coordenadas E: 634.015,070 m e N: 9.374.662,400 m com azimute 196° 23' 25,51" e distância de 110,18 m até o vértice VTZ-94, definido pelas coordenadas E: 633.983,980 m e N: 9.374.556,700 m com azimute 142° 27' 59,90" e distância de 26,77 m até o vértice VTZ-95, definido pelas coordenadas E: 634.000,290 m e N: 9.374.535,470 m com azimute 157° 21' 17,82" e distância de 70,00 m até o vértice VTZ-96, definido pelas coordenadas E: 634.027,240 m e N: 9.374.470,870 m com azimute 129° 52' 38,79" e distância de 55,12 m até o vértice VTZ-97, definido pelas coordenadas E: 634.069,540 m e N: 9.374.435,530 m com azimute 120° 59' 24,05" e distância de 145,95 m até o vértice VTZ-98, definido pelas coordenadas E: 634.194,660 m e N: 9.374.360,380 m com azimute 123° 17' 15,47" e distância de 139,79 m até o vértice VTZ-99, definido pelas coordenadas E: 634.311,510 m e N: 9.374.283,660 m com azimute 90° 39' 55,82" e distância de 76,63 m até o vértice VTZ-100, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo

Imóvel: ZONA URBANA - II

Município: Apodi

Comarca: Apodi

Área: 450,6635 ha

Perímetro: 18.848,87 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VTZ-37, definido pelas coordenadas E: 631.804,050 m e N: 9.374.562,220 m com azimute 100° 28' 16,12" e distância de 223,73 m até o vértice VTZ-38, definido pelas coordenadas E: 632.024,050 m e N: 9.374.521,560 m com azimute 132° 26' 23,59" e distância de 26,44 m até o vértice VTZ-39, definido pelas coordenadas E: 632.043,560 m e N: 9.374.503,720 m com azimute 212° 41' 13,96" e distância de 102,53 m até o vértice VTZ-40, definido pelas coordenadas E: 631.988,190 m e N: 9.374.417,430 m com azimute 186° 45' 32,27" e distância de 213,95 m até o vértice VTZ-41, definido pelas coordenadas E: 631.963,010 m e N: 9.374.204,970 m com azimute 134° 24' 04,12" e distância de 88,63 m até o vértice VTZ-42, definido pelas coordenadas E: 632.026,330 m e N: 9.374.142,960 m com azimute 132° 20' 37,11" e distância de 138,84 m até o vértice VTZ-43, definido pelas coordenadas E: 632.128,950 m e N: 9.374.049,440 m com azimute 82° 14' 52,53" e distância de 110,39 m até o vértice VTZ-44, definido pelas coordenadas E: 632.238,330 m e N: 9.374.064,330 m com azimute 80° 53' 46,00" e distância de 157,94 m até o vértice VTZ-50, definido pelas coordenadas E: 632.394,280 m e N: 9.374.089,320 m com azimute 8° 50' 16,31" e distância de 194,29 m até o vértice VTZ-51, definido pelas coordenadas E: 632.424,130 m e N: 9.374.281,300 m com azimute 97° 31' 28,00" e distância de 189,31 m até o vértice VTZ-52, definido pelas coordenadas E: 632.611,810 m e N: 9.374.256,510 m com azimute 341° 58' 26,32" e distância de 156,41 m até o vértice VTZ-53, definido pelas coordenadas E: 632.563,410 m e N: 9.374.405,240 m com azimute 352° 17' 02,52" e distância de 187,25 m até o vértice VTZ-54, definido pelas coordenadas E: 632.538,270 m e N: 9.374.590,790 m com azimute 78° 41' 21,44" e distância de 288,89 m até o vértice VTZ-55, definido pelas coordenadas E: 632.821,550 m e N: 9.374.647,450 m com azimute 348° 39' 57,44" e distância de 754,95 m até o vértice VTZ-56, definido pelas coordenadas E: 632.673,180 m e N: 9.375.387,680 m com azimute 260° 20' 05,39" e distância de 168,56 m até o vértice VTZ-57, definido pelas coordenadas E: 632.507,010 m e N: 9.375.359,380 m com azimute 349° 33' 25,04" e distância de 324,84 m até o vértice VTZ-58, definido pelas coordenadas E: 632.448,130 m e N: 9.375.678,840 m com azimute 71° 02' 45,36" e distância de 164,74 m até o vértice VTZ-59, definido pelas coordenadas E: 632.603,940 m e N: 9.375.732,350 m com azimute 349° 09' 30,89" e distância de 150,62 m até o vértice VTZ-60, definido pelas coordenadas E: 632.575,610 m e N: 9.375.880,280 m com azimute 272° 10' 16,52" e distância de 332,31 m até o vértice VTZ-61, definido pelas coordenadas E: 632.243,540 m e N: 9.375.892,870 m com azimute 2° 33' 46,80" e distância de 211,10 m até o vértice VTZ-62, definido pelas coordenadas E: 632.252,980 m e N: 9.376.103,760 m com azimute 14° 57' 46,30" e distância de 188,97 m até o vértice VTZ-63, definido pelas coordenadas E: 632.301,770 m e N: 9.376.286,320 m com azimute 104° 37' 54,25" e distância de 339,54 m até o vértice VTZ-64, definido pelas coordenadas E: 632.630,300 m e N: 9.376.200,550 m com azimute 106° 35' 05,15" e distância de 154,36 m até o vértice VTZ-65, definido pelas coordenadas E: 632.778,240 m e N: 9.376.156,490 m com azimute 82° 30' 09,95" e distância de 119,33 m até o vértice VTZ-66, definido pelas coordenadas E: 632.896,550 m e N: 9.376.172,060 m com azimute 138° 27' 35,04" e distância de 1.455,41 m até o vértice VTZ-73, definido pelas coordenadas E: 633.861,700 m e N: 9.375.082,700 m com azimute 293° 31' 40,49" e distância de 277,11 m até o vértice VTZ-74, definido pelas coordenadas E: 633.607,630 m e N: 9.375.193,320 m com azimute 9° 18' 40,59" e distância de 97,28 m até o vértice VTZ-75, definido pelas coordenadas E: 633.623,370 m e N: 9.375.289,320 m com azimute 297° 55' 53,35" e distância de 177,60 m até o vértice VTZ-76, definido pelas coordenadas E: 633.466,460 m e N: 9.375.372,510 m com azimute 198° 12' 28,69" e distância de 166,83 m até o vértice VTZ-77, definido pelas coordenadas E: 633.414,330 m e N: 9.375.214,030 m com azimute 293° 26' 52,74" e distância de 160,79 m até o vértice VTZ-78, definido pelas coordenadas E: 633.266,820 m e N: 9.375.278,010 m com azimute 293° 27' 08,86" e distância de 90,68 m até o vértice VTZ-79, definido pelas coordenadas E: 633.183,630 m e N: 9.375.314,100 m com azimute 355° 49' 53,05" e distância de 77,73 m até o vértice VTZ-80, definido pelas coordenadas E: 633.177,980 m e N: 9.375.391,620 m com azimute 283° 48' 35,76" e distância de 130,79 m até o vértice VTZ-81, definido pelas coordenadas E: 633.050,970 m e N: 9.375.422,840 m com azimute 2° 48' 20,62" e distância de 130,75 m até o vértice VTZ-82, definido pelas coordenadas E: 633.057,370 m e N: 9.375.553,430 m com azimute 280° 13' 30,54" e distância de 120,89 m até o vértice VTZ-83, definido pelas coordenadas E: 632.938,400 m e N: 9.375.574,890 m com azimute 4° 04' 53,00" e distância de 183,50 m até o vértice VTZ-84, definido pelas coordenadas E: 632.951,460 m e N: 9.375.757,920 m com azimute 88° 27' 53,44" e distância de 132,14 m até o vértice VTZ-85, definido pelas coordenadas E: 633.083,550 m e N: 9.375.761,460 m com azimute 359° 25' 52,61" e distância de 316,35 m até o vértice VTZ-86, definido pelas coordenadas E: 633.080,410 m e N: 9.376.077,790 m com azimute 87° 28' 08,72" e distância de 107,11

m até o vértice VTZ-87, definido pelas coordenadas E: 633.187,420 m e N: 9.376.082,520 m com azimute 0° 51' 30,61" e distância de 105,45 m até o vértice VTZ-88, definido pelas coordenadas E: 633.189,000 m e N: 9.376.187,960 m com azimute 149° 34' 40,81" e distância de 1.333,49 m até o vértice VTZ-89, definido pelas coordenadas E: 633.864,230 m e N: 9.375.038,070 m com azimute 286° 20' 04,48" e distância de 6,47 m até o vértice VTZ-90, definido pelas coordenadas E: 633.858,020 m e N: 9.375.039,890 m com azimute 208° 22' 12,52" e distância de 238,80 m até o vértice VTZ-91, definido pelas coordenadas E: 633.744,550 m e N: 9.374.829,770 m com azimute 142° 03' 19,63" e distância de 44,79 m até o vértice VTZ-92, definido pelas coordenadas E: 633.772,090 m e N: 9.374.794,450 m com azimute 118° 31' 20,38" e distância de 276,54 m até o vértice VTZ-93, definido pelas coordenadas E: 634.015,070 m e N: 9.374.662,400 m com azimute 196° 23' 25,51" e distância de 110,18 m até o vértice VTZ-94, definido pelas coordenadas E: 633.983,980 m e N: 9.374.556,700 m com azimute 142° 27' 59,90" e distância de 26,77 m até o vértice VTZ-95, definido pelas coordenadas E: 634.000,290 m e N: 9.374.535,470 m com azimute 157° 21' 17,82" e distância de 70,00 m até o vértice VTZ-96, definido pelas coordenadas E: 634.027,240 m e N: 9.374.470,870 m com azimute 129° 52' 38,79" e distância de 55,12 m até o vértice VTZ-97, definido pelas coordenadas E: 634.069,540 m e N: 9.374.435,530 m com azimute 120° 59' 24,05" e distância de 145,95 m até o vértice VTZ-98, definido pelas coordenadas E: 634.194,660 m e N: 9.374.360,380 m com azimute 123° 17' 15,47" e distância de 139,79 m até o vértice VTZ-99, definido pelas coordenadas E: 634.311,510 m e N: 9.374.283,660 m com azimute 90° 39' 55,82" e distância de 76,63 m até o vértice VTZ-100, definido pelas coordenadas E: 634.388,130 m e N: 9.374.282,770 m com azimute 168° 07' 58,75" e distância de 181,34 m até o vértice VTZ-101, definido pelas coordenadas E: 634.425,420 m e N: 9.374.105,310 m com azimute 296° 39' 02,94" e distância de 244,99 m até o vértice VTZ-102, definido pelas coordenadas E: 634.206,460 m e N: 9.374.215,200 m com azimute 247° 03' 54,02" e distância de 133,29 m até o vértice VTZ-103, definido pelas coordenadas E: 634.083,710 m e N: 9.374.163,260 m com azimute 239° 37' 16,58" e distância de 128,16 m até o vértice VTZ-104, definido pelas coordenadas E: 633.973,150 m e N: 9.374.098,450 m com azimute 192° 55' 37,90" e distância de 252,87 m até o vértice VTZ-105, definido pelas coordenadas E: 633.916,580 m e N: 9.373.851,990 m com azimute 108° 41' 28,01" e distância de 48,80 m até o vértice VTZ-106, definido pelas coordenadas E: 633.962,810 m e N: 9.373.836,350 m com azimute 142° 47' 15,85" e distância de 157,65 m até o vértice VTZ-107, definido pelas coordenadas E: 634.058,150 m e N: 9.373.710,800 m com azimute 154° 15' 23,78" e distância de 54,89 m até o vértice VTZ-108, definido pelas coordenadas E: 634.081,990 m e N: 9.373.661,360 m com azimute 248° 23' 56,02" e distância de 63,21 m até o vértice VTZ-109, definido pelas coordenadas E: 634.023,220 m e N: 9.373.638,090 m com azimute 243° 33' 25,30" e distância de 62,97 m até o vértice VTZ-110, definido pelas coordenadas E: 633.966,840 m e N: 9.373.610,050 m com azimute 215° 19' 34,15" e distância de 119,97 m até o vértice VTZ-111, definido pelas coordenadas E: 633.897,470 m e N: 9.373.512,170 m com azimute 254° 00' 21,97" e distância de 134,68 m até o vértice VTZ-112, definido pelas coordenadas E: 633.768,000 m e N: 9.373.475,060 m com azimute 221° 28' 39,17" e distância de 93,34 m até o vértice VTZ-113, definido pelas coordenadas E: 633.706,180 m e N: 9.373.405,130 m com azimute 231° 26' 33,14" e distância de 152,13 m até o vértice VTZ-114, definido pelas coordenadas E: 633.587,220 m e N: 9.373.310,310 m com azimute 239° 19' 56,51" e distância de 142,02 m até o vértice VTZ-115, definido pelas coordenadas E: 633.465,060 m e N: 9.373.237,870 m com azimute 244° 24' 59,67" e distância de 101,55 m até o vértice VTZ-116, definido pelas coordenadas E: 633.373,470 m e N: 9.373.194,020 m com azimute 275° 57' 24,90" e distância de 115,72 m até o vértice VTZ-117, definido pelas coordenadas E: 633.258,370 m e N: 9.373.206,030 m com azimute 266° 58' 30,45" e distância de 256,59 m até o vértice VTZ-118, definido pelas coordenadas E: 633.002,140 m e N: 9.373.192,490 m com azimute 232° 08' 19,45" e distância de 58,61 m até o vértice VTZ-119, definido pelas coordenadas E: 632.955,870 m e N: 9.373.156,520 m com azimute 307° 45' 27,31" e distância de 24,40 m até o vértice VTZ-120, definido pelas coordenadas E: 632.936,580 m e N: 9.373.171,460 m com azimute 352° 03' 57,86" e distância de 31,80 m até o vértice VTZ-121, definido pelas coordenadas E: 632.932,190 m e N: 9.373.202,960 m com azimute 269° 26' 49,38" e distância de 40,41 m até o vértice VTZ-122, definido pelas coordenadas E: 632.891,780 m e N: 9.373.202,570 m com azimute 261° 45' 33,70" e distância de 107,03 m até o vértice VTZ-123, definido pelas coordenadas E: 632.785,860 m e N: 9.373.187,230 m com azimute 335° 58' 54,18" e distância de 156,40 m até o vértice VTZ-124, definido pelas coordenadas E: 632.722,200 m e N: 9.373.330,090 m com azimute 332° 18' 16,02" e distância de 97,02 m até o vértice VTZ-125, definido pelas coordenadas E: 632.677,110 m e N: 9.373.415,990 m com azimute 355° 25' 08,86" e distância de 52,59 m até o vértice VTZ-126, definido pelas coordenadas E: 632.672,910 m e N: 9.373.468,410 m com azimute 319° 07' 37,37" e distância de 30,65 m até o vértice VTZ-127, definido pelas coordenadas E: 632.652,850 m e N: 9.373.491,590 m com azimute 299° 44' 22,45" e distância de 40,14 m até o vértice VTZ-128, definido pelas coordenadas E: 632.618,000 m e N: 9.373.511,500 m com azimute 303° 08' 34,99" e distância de 54,62 m até o vértice VTZ-129, definido pelas coordenadas E: 632.572,270 m e N: 9.373.541,360 m com azimute 310° 50' 01,96" e distância de 41,95 m até o vértice VTZ-130, definido pelas coordenadas E: 632.540,530 m e N: 9.373.568,790 m com azimute 323° 05' 56,06" e distância de 40,40 m até o vértice VTZ-131, definido pelas coordenadas E: 632.516,270 m e N: 9.373.601,100 m com azimute 286° 41' 54,74" e distância de 77,96 m até o vértice VTZ-132, definido pelas coordenadas E: 632.441,600 m e N: 9.373.623,500 m com azimute 22° 03' 27,45" e distância de 15,36 m até o vértice VTZ-133, definido pelas coordenadas E: 632.447,370 m e N: 9.373.637,740 m com azimute 22° 02' 10,19" e distância de 408,35 m até o vértice VTZ-134, definido pelas coordenadas E: 632.600,580 m e N: 9.374.016,260 m com azimute 246° 39' 02,77" e distância de 315,14 m até o vértice VTZ-135, definido pelas coordenadas E: 632.311,250 m e N: 9.373.891,360 m com azimute 285° 50' 44,59" e distância de 73,43 m até o vértice VTZ-136, definido pelas coordenadas E: 632.240,610 m e N: 9.373.911,410 m com azimute 179° 46' 34,91" e distância de 128,10 m até o vértice VTZ-137, definido pelas coordenadas E: 632.241,110 m e N: 9.373.783,310 m com azimute 183° 26' 34,86" e distância de 145,03 m até o vértice VTZ-138, definido pelas coordenadas E: 632.232,400 m e N: 9.373.638,540 m com azimute 152° 44' 01,29" e distância de 101,22 m até o vértice VTZ-139, definido pelas coordenadas E: 632.278,770 m e N: 9.373.548,570 m com azimute 272° 23' 26,99" e distância de 229,41 m até o vértice VTZ-140, definido pelas coordenadas E: 632.049,560 m e N: 9.373.558,140 m com azimute 290° 52' 30,87" e distância de 99,37 m até o vértice VTZ-141, definido pelas coordenadas E: 631.956,710 m e N: 9.373.593,550 m com azimute 354° 14' 45,97" e distância de 211,96 m até o vértice VTZ-142, definido pelas coordenadas E: 631.935,460 m e N: 9.373.804,440 m com azimute 280° 18' 11,28" e distância de 149,56 m até o vértice VTZ-143, definido pelas coordenadas E: 631.788,310 m e N: 9.373.831,190 m com azimute 188° 07' 50,99" e distância de 111,29 m até o vértice VTZ-144, definido pelas coordenadas E: 631.772,570 m e N: 9.373.721,020 m com azimute 218° 39' 26,18" e distância de 35,27 m até o vértice VTZ-145, definido pelas coordenadas E: 631.750,540 m e N: 9.373.693,480 m com azimute 184° 03' 37,83" e distância de 133,31 m até o vértice VTZ-146, definido pelas coordenadas E: 631.741,100 m e N: 9.373.560,500 m com azimute 153° 26' 11,51" e distância de 161,88 m até o vértice VTZ-147, definido pelas coordenadas E: 631.813,490 m e N: 9.373.415,710 m com azimute 240° 38' 24,31" e distância de 57,78 m até o vértice VTZ-148, definido pelas coordenadas E: 631.763,130 m e N: 9.373.387,380 m com azimute 308° 19' 33,23" e distância de 105,32 m até o vértice VTZ-149, definido pelas coordenadas E: 631.680,510 m e N: 9.373.452,690 m com azimute 273° 41' 24,46" e distância de 146,67 m até o vértice VTZ-150, definido pelas coordenadas E: 631.534,140 m e N: 9.373.462,130 m com azimute 286° 29' 51,95" e distância de 191,21 m até o vértice VTZ-151, definido pelas coordenadas E: 631.350,800 m e N: 9.373.516,430 m com azimute 2° 20' 07,49" e distância de 154,36 m até o vértice VTZ-152, definido pelas coordenadas E: 631.357,090 m e N: 9.373.670,660 m com azimute 10° 53' 06,03" e distância de 291,68 m até o vértice VTZ-153, definido pelas coordenadas E: 631.412,170 m e N: 9.373.957,090 m com azimute 358° 56' 30,15" e distância de 170,01 m até o vértice VTZ-154, definido pelas coordenadas E: 631.409,030 m e N: 9.374.127,070 m com azimute 357° 04' 26,81" e distância de 215,89 m até o vértice VTZ-155, definido pelas coordenadas E: 631.398,010 m e N: 9.374.342,680 m com azimute 97° 14' 27,10" e distância de 387,10 m até o vértice VTZ-156, definido pelas coordenadas E: 631.782,020 m e N: 9.374.293,890 m com azimute 4° 41' 36,53" e distância de 269,23 m até o vértice VTZ-37, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo**Imóvel:** ZONA URBANA III**Município:** Apodi**Comarca:** Apodi**Área:** 59,4662 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VTZ-270**, definido pelas coordenadas **E: 633.723,490 m** e **N: 9.372.728,800 m** com azimute **130° 56' 15,90"** e distância de **59,29 m** até o vértice **VTZ-271**, definido pelas coordenadas **E: 633.768,280 m** e **N: 9.372.689,950 m** com azimute **79° 25' 47,20"** e distância de **116,06 m** até o vértice **VTZ-272**, definido pelas coordenadas **E: 633.882,370 m** e **N: 9.372.711,240 m** com azimute **58° 27' 06,78"** e distância de **107,45 m** até o vértice **VTZ-273**, definido pelas coordenadas **E: 633.973,940 m** e **N: 9.372.767,460 m** com azimute **93° 58' 04,51"** e distância de **43,35 m** até o vértice **VTZ-274**, definido pelas coordenadas **E: 634.017,190 m** e **N: 9.372.764,460 m** com azimute **123° 55' 20,88"** e distância de **34,19 m** até o vértice **VTZ-275**, definido pelas coordenadas **E: 634.045,560 m** e **N: 9.372.745,380 m** com azimute **102° 12' 29,99"** e distância de **53,91 m** até o vértice **VTZ-276**, definido pelas coordenadas **E: 634.098,250 m** e **N: 9.372.733,980 m** com azimute **67° 11' 49,30"** e distância de **34,42 m** até o vértice **VTZ-277**, definido pelas coordenadas **E: 634.129,980 m** e **N: 9.372.747,320 m** com azimute **32° 12' 01,71"** e distância de **22,73 m** até o vértice **VTZ-278**, definido pelas coordenadas **E: 634.142,090 m** e **N: 9.372.766,550 m** com azimute **1° 53' 26,19"** e distância de **49,41 m** até o vértice **VTZ-279**, definido pelas coordenadas **E: 634.143,720 m** e **N: 9.372.815,930 m** com azimute **94° 30' 03,55"** e distância de **48,55 m** até o vértice **VTZ-280**, definido pelas coordenadas **E: 634.192,120 m** e **N: 9.372.812,120 m** com azimute **82° 50' 11,02"** e distância de **108,66 m** até o vértice **VTZ-281**, definido pelas coordenadas **E: 634.299,930 m** e **N: 9.372.825,670 m** com azimute **98° 00' 04,09"** e distância de **303,46 m** até o vértice **VTZ-282**, definido pelas coordenadas **E: 634.600,440 m** e **N: 9.372.783,430 m** com azimute **103° 44' 04,61"** e distância de **97,21 m** até o vértice **VTZ-283**, definido pelas coordenadas **E: 634.694,870 m** e **N: 9.372.760,350 m** com azimute **228° 42' 01,66"** e distância de **149,44 m** até o vértice **VTZ-285**, definido pelas coordenadas **E: 634.582,600 m** e **N: 9.372.661,720 m** com azimute **141° 20' 19,36"** e distância de **60,46 m** até o vértice **VTZ-286**, definido pelas coordenadas **E: 634.620,370 m** e **N: 9.372.614,510 m** com azimute **194° 59' 44,62"** e distância de **60,83 m** até o vértice **VTZ-287**, definido pelas coordenadas **E: 634.604,630 m** e **N: 9.372.555,750 m** com azimute **183° 59' 15,65"** e distância de **90,45 m** até o vértice **VTZ-288**, definido pelas coordenadas **E: 634.598,340 m** e **N: 9.372.465,520 m** com azimute **193° 02' 16,27"** e distância de **102,31 m** até o vértice **VTZ-289**, definido pelas coordenadas **E: 634.575,260 m** e **N: 9.372.365,850 m** com azimute **203° 57' 38,20"** e distância de **31,00 m** até o vértice **VTZ-290**, definido pelas coordenadas **E: 634.562,670 m** e **N: 9.372.337,520 m** com azimute **281° 18' 39,27"** e distância de **230,05 m** até o vértice **VTZ-291**, definido pelas coordenadas **E: 634.337,090 m** e **N: 9.372.382,640 m** com azimute **183° 06' 47,13"** e distância de **96,67 m** até o vértice **VTZ-292**, definido pelas coordenadas **E: 634.331,840 m** e **N: 9.372.286,110 m** com azimute **185° 00' 43,61"** e distância de **120,07 m** até o vértice **VTZ-293**, definido pelas coordenadas **E: 634.321,350 m** e **N: 9.372.166,500 m** com azimute **182° 51' 54,47"** e distância de **21,01 m** até o vértice **VTZ-294**, definido pelas coordenadas **E: 634.320,300 m** e **N: 9.372.145,520 m** com azimute **110° 16' 19,03"** e distância de **72,70 m** até o vértice **VTZ-295**, definido pelas coordenadas **E: 634.388,500 m** e **N: 9.372.120,330 m** com azimute **118° 00' 37,20"** e distância de **111,70 m** até o vértice **VTZ-296**, definido pelas coordenadas **E: 634.487,120 m** e **N: 9.372.067,870 m** com azimute **199° 17' 12,12"** e distância de **88,92 m** até o vértice **VTZ-297**, definido pelas coordenadas **E: 634.457,750 m** e **N: 9.371.983,940 m** com azimute **237° 27' 02,52"** e distância de **58,51 m** até o vértice **VTZ-298**, definido pelas coordenadas **E: 634.408,430 m** e **N: 9.371.952,460 m** com azimute **232° 40' 43,05"** e distância de **133,25 m** até o vértice **VTZ-299**, definido pelas coordenadas **E: 634.302,460 m** e **N: 9.371.871,670 m** com azimute **239° 34' 00,06"** e distância de **194,70 m** até o vértice **VTZ-300**, definido pelas coordenadas **E: 634.134,590 m** e **N: 9.371.773,050 m** com azimute **308° 44' 51,10"** e distância de **106,09 m** até o vértice **VTZ-301**, definido pelas coordenadas **E: 634.051,850 m** e **N: 9.371.839,450 m** com azimute **308° 32' 42,93"** e distância de **82,02 m** até o vértice **VTZ-302**, definido pelas coordenadas **E: 633.987,700 m** e **N: 9.371.890,560 m** com azimute **329° 23' 22,94"** e distância de **262,71 m** até o vértice **VTZ-303**, definido pelas coordenadas **E: 633.853,930 m** e **N: 9.372.116,660 m** com azimute **314° 42' 09,57"** e distância de **141,71 m** até o vértice **VTZ-304**, definido pelas coordenadas **E: 633.753,210 m** e **N: 9.372.216,340 m** com azimute **18° 05' 31,27"** e distância de **111,48 m** até o vértice **VTZ-305**, definido pelas coordenadas **E: 633.787,830 m** e **N: 9.372.322,310 m** com azimute **112° 27' 35,73"** e distância de **85,15 m** até o vértice **VTZ-306**, definido pelas coordenadas **E: 633.866,520 m** e **N: 9.372.289,780 m** com azimute **102° 43' 19,25"** e distância de **100,04 m** até o vértice **VTZ-307**, definido pelas coordenadas **E: 633.964,100 m** e **N: 9.372.267,750 m** com azimute **14° 10' 54,52"** e distância de **149,88 m** até o vértice **VTZ-308**, definido pelas coordenadas **E: 634.000,820 m** e **N: 9.372.413,060 m** com azimute **294° 19' 06,62"** e distância de **275,18 m** até o vértice **VTZ-309**, definido pelas coordenadas **E: 633.750,060 m** e **N: 9.372.526,380 m** com azimute **291° 00' 29,40"** e distância de **71,49 m** até o vértice **VTZ-310**, definido pelas coordenadas **E: 633.683,320 m** e **N: 9.372.552,010 m** com azimute **290° 38' 28,69"** e distância de **25,96 m** até o vértice **VTZ-484**, definido pelas coordenadas **E: 633.659,030 m** e **N: 9.372.561,160 m** com azimute **21° 01' 56,90"** e distância de **179,61 m** até o vértice **VTZ-270**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO III**Memorial descritivo****Imóvel:** ZONA DE EXPANSÃO URBANA - POTAL DA CHAPADA**Município:** Apodi**Comarca:** Apodi**Área:** 129,1203 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VTZ-14**, definido pelas coordenadas **E: 632.870,450 m** e **N: 9.376.758,990 m** com azimute **259° 01' 46,96"** e distância de **761,59 m** até o vértice **VTZ-15**, definido pelas coordenadas **E: 632.122,780 m** e **N: 9.376.614,060 m** com azimute **211° 24' 22,26"** e distância de **353,14 m** até o vértice **VTZ-29**, definido pelas coordenadas **E: 631.938,760 m** e **N: 9.376.312,660 m** com azimute **187° 50' 02,32"** e distância de **518,26 m** até o vértice **VTZ-30**, definido pelas coordenadas **E: 631.868,120 m** e **N: 9.375.799,240 m** com azimute **89° 20' 49,30"** e distância de **378,19 m** até o vértice **VTZ-**

31, definido pelas coordenadas E: 632.246,290 m e N: 9.375.803,550 m com azimute 172° 07' 29,30" e distância de 509,87 m até o vértice VTZ-32, definido pelas coordenadas E: 632.316,150 m e N: 9.375.298,490 m com azimute 181° 48' 25,70" e distância de 263,83 m até o vértice VTZ-33, definido pelas coordenadas E: 632.307,830 m e N: 9.375.034,790 m com azimute 181° 43' 12,32" e distância de 406,77 m até o vértice VTZ-34, definido pelas coordenadas E: 632.295,620 m e N: 9.374.628,200 m com azimute 280° 43' 01,13" e distância de 492,91 m até o vértice VTZ-35, definido pelas coordenadas E: 631.811,310 m e N: 9.374.719,860 m com azimute 159° 48' 50,59" e distância de 109,80 m até o vértice VTZ-36, definido pelas coordenadas E: 631.849,200 m e N: 9.374.616,800 m com azimute 219° 35' 54,38" e distância de 70,83 m até o vértice VTZ-37, definido pelas coordenadas E: 631.804,050 m e N: 9.374.562,220 m com azimute 100° 28' 16,12" e distância de 223,73 m até o vértice VTZ-38, definido pelas coordenadas E: 632.024,050 m e N: 9.374.521,560 m com azimute 132° 26' 23,59" e distância de 26,44 m até o vértice VTZ-39, definido pelas coordenadas E: 632.043,560 m e N: 9.374.503,720 m com azimute 212° 41' 13,96" e distância de 102,53 m até o vértice VTZ-40, definido pelas coordenadas E: 631.988,190 m e N: 9.374.417,430 m com azimute 186° 45' 32,27" e distância de 213,95 m até o vértice VTZ-41, definido pelas coordenadas E: 631.963,010 m e N: 9.374.204,970 m com azimute 134° 24' 04,12" e distância de 88,63 m até o vértice VTZ-42, definido pelas coordenadas E: 632.026,330 m e N: 9.374.142,960 m com azimute 132° 20' 37,11" e distância de 138,84 m até o vértice VTZ-43, definido pelas coordenadas E: 632.128,950 m e N: 9.374.049,440 m com azimute 82° 14' 52,53" e distância de 110,39 m até o vértice VTZ-44, definido pelas coordenadas E: 632.238,330 m e N: 9.374.064,330 m com azimute 344° 43' 43,29" e distância de 180,04 m até o vértice VTZ-45, definido pelas coordenadas E: 632.190,910 m e N: 9.374.238,010 m com azimute 357° 37' 35,52" e distância de 114,70 m até o vértice VTZ-46, definido pelas coordenadas E: 632.186,160 m e N: 9.374.352,610 m com azimute 95° 13' 06,79" e distância de 184,93 m até o vértice VTZ-47, definido pelas coordenadas E: 632.370,320 m e N: 9.374.335,790 m com azimute 190° 17' 23,87" e distância de 258,24 m até o vértice VTZ-48, definido pelas coordenadas E: 632.324,190 m e N: 9.374.081,700 m com azimute 63° 10' 05,64" e distância de 42,27 m até o vértice VTZ-49, definido pelas coordenadas E: 632.361,910 m e N: 9.374.100,780 m com azimute 109° 29' 44,04" e distância de 34,34 m até o vértice VTZ-50, definido pelas coordenadas E: 632.394,280 m e N: 9.374.089,320 m com azimute 8° 50' 16,31" e distância de 194,29 m até o vértice VTZ-51, definido pelas coordenadas E: 632.424,130 m e N: 9.374.281,300 m com azimute 97° 31' 28,00" e distância de 189,31 m até o vértice VTZ-52, definido pelas coordenadas E: 632.611,810 m e N: 9.374.256,510 m com azimute 341° 58' 26,32" e distância de 156,41 m até o vértice VTZ-53, definido pelas coordenadas E: 632.563,410 m e N: 9.374.405,240 m com azimute 352° 17' 02,52" e distância de 187,25 m até o vértice VTZ-54, definido pelas coordenadas E: 632.538,270 m e N: 9.374.590,790 m com azimute 78° 41' 21,44" e distância de 288,89 m até o vértice VTZ-55, definido pelas coordenadas E: 632.821,550 m e N: 9.374.647,450 m com azimute 348° 39' 57,44" e distância de 754,95 m até o vértice VTZ-56, definido pelas coordenadas E: 632.673,180 m e N: 9.375.387,680 m com azimute 260° 20' 05,39" e distância de 168,56 m até o vértice VTZ-57, definido pelas coordenadas E: 632.507,010 m e N: 9.375.359,380 m com azimute 349° 33' 25,04" e distância de 324,84 m até o vértice VTZ-58, definido pelas coordenadas E: 632.448,130 m e N: 9.375.678,840 m com azimute 71° 02' 45,36" e distância de 164,74 m até o vértice VTZ-59, definido pelas coordenadas E: 632.603,940 m e N: 9.375.732,350 m com azimute 349° 09' 30,89" e distância de 150,62 m até o vértice VTZ-60, definido pelas coordenadas E: 632.575,610 m e N: 9.375.880,280 m com azimute 272° 10' 16,52" e distância de 332,31 m até o vértice VTZ-61, definido pelas coordenadas E: 632.243,540 m e N: 9.375.892,870 m com azimute 2° 33' 46,80" e distância de 211,10 m até o vértice VTZ-62, definido pelas coordenadas E: 632.252,980 m e N: 9.376.103,760 m com azimute 14° 57' 46,30" e distância de 188,97 m até o vértice VTZ-63, definido pelas coordenadas E: 632.301,770 m e N: 9.376.286,320 m com azimute 104° 37' 54,25" e distância de 339,54 m até o vértice VTZ-64, definido pelas coordenadas E: 632.630,300 m e N: 9.376.200,550 m com azimute 106° 35' 05,15" e distância de 154,36 m até o vértice VTZ-65, definido pelas coordenadas E: 632.778,240 m e N: 9.376.156,490 m com azimute 82° 30' 09,95" e distância de 119,33 m até o vértice VTZ-66, definido pelas coordenadas E: 632.896,550 m e N: 9.376.172,060 m com azimute 357° 27' 13,72" e distância de 587,51 m até o vértice VTZ-14, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo

Imóvel: ZONA DE EXPANSÃO URBANA - BACURAU

Município: Apodi

Comarca: Apodi

Área: 173,4466 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VTZ-35, definido pelas coordenadas E: 631.811,310 m e N: 9.374.719,860 m com azimute 159° 48' 50,59" e distância de 109,80 m até o vértice VTZ-36, definido pelas coordenadas E: 631.849,200 m e N: 9.374.616,800 m com azimute 219° 35' 54,38" e distância de 70,83 m até o vértice VTZ-37, definido pelas coordenadas E: 631.804,050 m e N: 9.374.562,220 m com azimute 154° 54' 18,08" e distância de 1.119,31 m até o vértice VTZ-139, definido pelas coordenadas E: 632.278,770 m e N: 9.373.548,570 m com azimute 272° 23' 26,99" e distância de 229,41 m até o vértice VTZ-140, definido pelas coordenadas E: 632.049,560 m e N: 9.373.558,140 m com azimute 290° 52' 30,87" e distância de 99,37 m até o vértice VTZ-141, definido pelas coordenadas E: 631.956,710 m e N: 9.373.593,550 m com azimute 354° 14' 45,97" e distância de 211,96 m até o vértice VTZ-142, definido pelas coordenadas E: 631.935,460 m e N: 9.373.804,440 m com azimute 280° 18' 11,28" e distância de 149,56 m até o vértice VTZ-143, definido pelas coordenadas E: 631.788,310 m e N: 9.373.831,190 m com azimute 188° 07' 50,99" e distância de 111,29 m até o vértice VTZ-144, definido pelas coordenadas E: 631.772,570 m e N: 9.373.721,020 m com azimute 218° 39' 26,18" e distância de 35,27 m até o vértice VTZ-145, definido pelas coordenadas E: 631.750,540 m e N: 9.373.693,480 m com azimute 184° 03' 37,83" e distância de 133,31 m até o vértice VTZ-146, definido pelas coordenadas E: 631.741,100 m e N: 9.373.560,500 m com azimute 153° 26' 11,51" e distância de 161,88 m até o vértice VTZ-147, definido pelas coordenadas E: 631.813,490 m e N: 9.373.415,710 m com azimute 240° 38' 24,31" e distância de 57,78 m até o vértice VTZ-148, definido pelas coordenadas E: 631.763,130 m e N: 9.373.387,380 m com azimute 308° 19' 33,23" e distância de 105,32 m até o vértice VTZ-149, definido pelas coordenadas E: 631.680,510 m e N: 9.373.452,690 m com azimute 273° 41' 24,46" e distância de 146,67 m até o vértice VTZ-150, definido pelas coordenadas E: 631.534,140 m e N: 9.373.462,130 m com azimute 286° 29' 51,95" e distância de 191,21 m até o vértice VTZ-151, definido pelas coordenadas E: 631.350,800 m e N: 9.373.516,430 m com azimute 7° 55' 42,57" e distância de 444,91 m até o vértice VTZ-153, definido pelas coordenadas E: 631.412,170 m e N: 9.373.957,090 m com azimute 358° 56' 30,15" e distância de 170,01 m até o vértice VTZ-154, definido pelas coordenadas E: 631.409,030 m e N: 9.374.127,070 m com azimute 357° 04' 26,81" e distância de 215,89 m até o vértice VTZ-155, definido pelas coordenadas E: 631.398,010 m e N: 9.374.342,680 m com azimute 97° 14' 27,10" e distância de 387,10 m até o vértice VTZ-156, definido pelas coordenadas E: 631.782,020 m e N: 9.374.293,890 m com azimute 277° 20' 45,57" e distância de 1.179,64 m até o vértice VTZ-164, definido pelas coordenadas E: 630.612,060 m e N: 9.374.444,720 m com azimute 211° 04' 35,17" e distância de 578,17 m até o vértice VTZ-165, definido pelas coordenadas E: 630.313,620 m e N: 9.373.949,530 m com azimute 194° 28' 10,51" e distância de 378,72 m até o vértice VTZ-166, definido pelas coordenadas E: 630.218,990 m e N: 9.373.582,820 m com azimute 106° 47'

41,50" e distância de 64,86 m até o vértice VTZ-167, definido pelas coordenadas E: 630.281,080 m e N: 9.373.564,080 m com azimute 152° 40' 17,08" e distância de 37,92 m até o vértice VTZ-168, definido pelas coordenadas E: 630.298,490 m e N: 9.373.530,390 m com azimute 172° 58' 56,07" e distância de 41,74 m até o vértice VTZ-169, definido pelas coordenadas E: 630.303,590 m e N: 9.373.488,960 m com azimute 186° 47' 27,58" e distância de 26,81 m até o vértice VTZ-170, definido pelas coordenadas E: 630.300,420 m e N: 9.373.462,340 m com azimute 93° 46' 31,10" e distância de 72,75 m até o vértice VTZ-171, definido pelas coordenadas E: 630.373,010 m e N: 9.373.457,550 m com azimute 129° 50' 34,03" e distância de 33,51 m até o vértice VTZ-172, definido pelas coordenadas E: 630.398,740 m e N: 9.373.436,080 m com azimute 123° 19' 18,40" e distância de 55,23 m até o vértice VTZ-173, definido pelas coordenadas E: 630.444,890 m e N: 9.373.405,740 m com azimute 161° 52' 18,82" e distância de 60,23 m até o vértice VTZ-174, definido pelas coordenadas E: 630.463,630 m e N: 9.373.348,500 m com azimute 97° 59' 57,52" e distância de 63,81 m até o vértice VTZ-175, definido pelas coordenadas E: 630.526,820 m e N: 9.373.339,620 m com azimute 147° 19' 49,80" e distância de 132,51 m até o vértice VTZ-176, definido pelas coordenadas E: 630.598,350 m e N: 9.373.228,070 m com azimute 167° 36' 18,71" e distância de 132,17 m até o vértice VTZ-177, definido pelas coordenadas E: 630.626,720 m e N: 9.373.098,980 m com azimute 139° 14' 54,04" e distância de 83,90 m até o vértice VTZ-178, definido pelas coordenadas E: 630.681,490 m e N: 9.373.035,420 m com azimute 73° 44' 53,56" e distância de 68,07 m até o vértice VTZ-179, definido pelas coordenadas E: 630.746,840 m e N: 9.373.054,470 m com azimute 87° 04' 05,31" e distância de 11,54 m até o vértice VTZ-180, definido pelas coordenadas E: 630.758,360 m e N: 9.373.055,060 m com azimute 98° 07' 36,79" e distância de 25,18 m até o vértice VTZ-181, definido pelas coordenadas E: 630.783,290 m e N: 9.373.051,500 m com azimute 102° 24' 08,49" e distância de 4,42 m até o vértice VTZ-182, definido pelas coordenadas E: 630.787,610 m e N: 9.373.050,550 m com azimute 110° 03' 31,58" e distância de 47,87 m até o vértice VTZ-183, definido pelas coordenadas E: 630.832,580 m e N: 9.373.034,130 m com azimute 131° 59' 45,97" e distância de 19,16 m até o vértice VTZ-184, definido pelas coordenadas E: 630.846,820 m e N: 9.373.021,310 m com azimute 138° 01' 10,34" e distância de 6,31 m até o vértice VTZ-185, definido pelas coordenadas E: 630.851,040 m e N: 9.373.016,620 m com azimute 144° 03' 09,04" e distância de 23,73 m até o vértice VTZ-186, definido pelas coordenadas E: 630.864,970 m e N: 9.372.997,410 m com azimute 102° 15' 47,84" e distância de 16,38 m até o vértice VTZ-187, definido pelas coordenadas E: 630.880,980 m e N: 9.372.993,930 m com azimute 80° 48' 56,19" e distância de 43,04 m até o vértice VTZ-188, definido pelas coordenadas E: 630.923,470 m e N: 9.373.000,800 m com azimute 79° 32' 53,33" e distância de 74,25 m até o vértice VTZ-189, definido pelas coordenadas E: 630.996,490 m e N: 9.373.014,270 m com azimute 89° 56' 50,07" e distância de 10,86 m até o vértice VTZ-190, definido pelas coordenadas E: 631.007,350 m e N: 9.373.014,280 m com azimute 100° 24' 26,59" e distância de 35,48 m até o vértice VTZ-191, definido pelas coordenadas E: 631.042,250 m e N: 9.373.007,870 m com azimute 105° 37' 33,46" e distância de 5,42 m até o vértice VTZ-192, definido pelas coordenadas E: 631.047,470 m e N: 9.373.006,410 m com azimute 110° 45' 56,03" e distância de 22,08 m até o vértice VTZ-193, definido pelas coordenadas E: 631.068,120 m e N: 9.372.998,580 m com azimute 118° 28' 46,26" e distância de 8,03 m até o vértice VTZ-194, definido pelas coordenadas E: 631.075,180 m e N: 9.372.994,750 m com azimute 133° 50' 28,11" e distância de 8,04 m até o vértice VTZ-195, definido pelas coordenadas E: 631.080,980 m e N: 9.372.989,180 m com azimute 149° 17' 33,45" e distância de 8,05 m até o vértice VTZ-196, definido pelas coordenadas E: 631.085,090 m e N: 9.372.982,260 m com azimute 167° 04' 11,83" e distância de 33,92 m até o vértice VTZ-197, definido pelas coordenadas E: 631.092,680 m e N: 9.372.949,200 m com azimute 193° 39' 57,02" e distância de 24,76 m até o vértice VTZ-198, definido pelas coordenadas E: 631.086,830 m e N: 9.372.925,140 m com azimute 69° 21' 36,09" e distância de 48,74 m até o vértice VTZ-199, definido pelas coordenadas E: 631.132,440 m e N: 9.372.942,320 m com azimute 62° 18' 01,90" e distância de 2,71 m até o vértice VTZ-200, definido pelas coordenadas E: 631.134,840 m e N: 9.372.943,580 m com azimute 62° 11' 23,64" e distância de 70,39 m até o vértice VTZ-201, definido pelas coordenadas E: 631.197,100 m e N: 9.372.976,420 m com azimute 61° 50' 07,74" e distância de 2,56 m até o vértice VTZ-202, definido pelas coordenadas E: 631.199,360 m e N: 9.372.977,630 m com azimute 64° 19' 36,52" e distância de 41,09 m até o vértice VTZ-203, definido pelas coordenadas E: 631.236,390 m e N: 9.372.995,430 m com azimute 68° 07' 07,52" e distância de 4,00 m até o vértice VTZ-204, definido pelas coordenadas E: 631.240,100 m e N: 9.372.996,920 m com azimute 82° 18' 20,19" e distância de 55,42 m até o vértice VTZ-205, definido pelas coordenadas E: 631.295,020 m e N: 9.373.004,340 m com azimute 133° 13' 07,18" e distância de 69,38 m até o vértice VTZ-206, definido pelas coordenadas E: 631.345,580 m e N: 9.372.956,830 m com azimute 123° 10' 32,95" e distância de 82,20 m até o vértice VTZ-207, definido pelas coordenadas E: 631.414,380 m e N: 9.372.911,850 m com azimute 22° 56' 16,22" e distância de 109,64 m até o vértice VTZ-208, definido pelas coordenadas E: 631.457,110 m e N: 9.373.012,820 m com azimute 52° 31' 54,71" e distância de 103,63 m até o vértice VTZ-209, definido pelas coordenadas E: 631.539,360 m e N: 9.373.075,860 m com azimute 90° 37' 11,16" e distância de 131,28 m até o vértice VTZ-210, definido pelas coordenadas E: 631.670,630 m e N: 9.373.074,440 m com azimute 101° 36' 57,36" e distância de 95,11 m até o vértice VTZ-211, definido pelas coordenadas E: 631.763,790 m e N: 9.373.055,290 m com azimute 149° 26' 32,18" e distância de 43,80 m até o vértice VTZ-212, definido pelas coordenadas E: 631.786,060 m e N: 9.373.017,570 m com azimute 73° 00' 19,37" e distância de 96,24 m até o vértice VTZ-213, definido pelas coordenadas E: 631.878,100 m e N: 9.373.045,700 m com azimute 54° 40' 16,96" e distância de 227,16 m até o vértice VTZ-215, definido pelas coordenadas E: 632.063,430 m e N: 9.373.177,060 m com azimute 52° 07' 21,11" e distância de 60,62 m até o vértice VTZ-216, definido pelas coordenadas E: 632.111,280 m e N: 9.373.214,280 m com azimute 78° 58' 27,20" e distância de 72,37 m até o vértice VTZ-217, definido pelas coordenadas E: 632.182,310 m e N: 9.373.228,120 m com azimute 54° 03' 00,58" e distância de 31,51 m até o vértice VTZ-218, definido pelas coordenadas E: 632.207,820 m e N: 9.373.246,620 m com azimute 72° 24' 39,95" e distância de 11,35 m até o vértice VTZ-219, definido pelas coordenadas E: 632.218,640 m e N: 9.373.250,050 m com azimute 40° 47' 53,65" e distância de 47,96 m até o vértice VTZ-220, definido pelas coordenadas E: 632.249,980 m e N: 9.373.286,360 m com azimute 49° 56' 32,38" e distância de 9,60 m até o vértice VTZ-221, definido pelas coordenadas E: 632.257,330 m e N: 9.373.292,540 m com azimute 59° 13' 52,18" e distância de 9,58 m até o vértice VTZ-222, definido pelas coordenadas E: 632.265,560 m e N: 9.373.297,440 m com azimute 342° 17' 20,80" e distância de 1.493,19 m até o vértice VTZ-35, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo

Imóvel: ZONA DE EXPANSÃO URBANA - IPE

Município: Apodi

Comarca: Apodi

Área: 97,6470 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VTZ-13, definido pelas coordenadas E: 633.449,360 m e N: 9.376.738,550 m com azimute 272° 01' 19,72" e distância de 579,27 m até o vértice VTZ-14, definido pelas coordenadas E: 632.870,450 m e N: 9.376.758,990 m com azimute 177° 27' 13,72" e distância de 587,51 m até o vértice VTZ-66, definido pelas coordenadas E: 632.896,550 m e N: 9.376.172,060 m com

azimute 62° 22' 51,00" e distância de 1.020,51 m até o vértice VTZ-67, definido pelas coordenadas E: 633.800,770 m e N: 9.376.645,160 m com azimute 106° 07' 47,15" e distância de 239,48 m até o vértice VTZ-68, definido pelas coordenadas E: 634.030,820 m e N: 9.376.578,630 m com azimute 115° 39' 55,14" e distância de 212,46 m até o vértice VTZ-69, definido pelas coordenadas E: 634.222,320 m e N: 9.376.486,610 m com azimute 189° 45' 33,45" e distância de 630,88 m até o vértice VTZ-70, definido pelas coordenadas E: 634.115,380 m e N: 9.375.864,860 m com azimute 237° 58' 39,39" e distância de 260,65 m até o vértice VTZ-71, definido pelas coordenadas E: 633.894,390 m e N: 9.375.726,650 m com azimute 182° 54' 22,98" e distância de 409,24 m até o vértice VTZ-72, definido pelas coordenadas E: 633.873,640 m e N: 9.375.317,940 m com azimute 182° 54' 20,34" e distância de 235,54 m até o vértice VTZ-73, definido pelas coordenadas E: 633.861,700 m e N: 9.375.082,700 m com azimute 293° 31' 40,49" e distância de 277,11 m até o vértice VTZ-74, definido pelas coordenadas E: 633.607,630 m e N: 9.375.193,320 m com azimute 9° 18' 40,59" e distância de 97,28 m até o vértice VTZ-75, definido pelas coordenadas E: 633.623,370 m e N: 9.375.289,320 m com azimute 297° 55' 53,35" e distância de 177,60 m até o vértice VTZ-76, definido pelas coordenadas E: 633.466,460 m e N: 9.375.372,510 m com azimute 198° 12' 28,69" e distância de 166,83 m até o vértice VTZ-77, definido pelas coordenadas E: 633.414,330 m e N: 9.375.214,030 m com azimute 293° 26' 52,74" e distância de 160,79 m até o vértice VTZ-78, definido pelas coordenadas E: 633.266,820 m e N: 9.375.278,010 m com azimute 293° 27' 08,86" e distância de 90,68 m até o vértice VTZ-79, definido pelas coordenadas E: 633.183,630 m e N: 9.375.314,100 m com azimute 355° 49' 53,05" e distância de 77,73 m até o vértice VTZ-80, definido pelas coordenadas E: 633.177,980 m e N: 9.375.391,620 m com azimute 283° 48' 35,76" e distância de 130,79 m até o vértice VTZ-81, definido pelas coordenadas E: 633.050,970 m e N: 9.375.422,840 m com azimute 2° 48' 20,62" e distância de 130,75 m até o vértice VTZ-82, definido pelas coordenadas E: 633.057,370 m e N: 9.375.553,430 m com azimute 280° 13' 30,54" e distância de 120,89 m até o vértice VTZ-83, definido pelas coordenadas E: 632.938,400 m e N: 9.375.574,890 m com azimute 4° 04' 53,00" e distância de 183,50 m até o vértice VTZ-84, definido pelas coordenadas E: 632.951,460 m e N: 9.375.757,920 m com azimute 88° 27' 53,44" e distância de 132,14 m até o vértice VTZ-85, definido pelas coordenadas E: 633.083,550 m e N: 9.375.761,460 m com azimute 359° 25' 52,61" e distância de 316,35 m até o vértice VTZ-86, definido pelas coordenadas E: 633.080,410 m e N: 9.376.077,790 m com azimute 87° 28' 08,72" e distância de 107,11 m até o vértice VTZ-87, definido pelas coordenadas E: 633.187,420 m e N: 9.376.082,520 m com azimute 0° 51' 30,61" e distância de 105,45 m até o vértice VTZ-88, definido pelas coordenadas E: 633.189,000 m e N: 9.376.187,960 m com azimute 25° 18' 29,79" e distância de 609,05 m até o vértice VTZ-13, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo

Imóvel: ZONA DE EXPANSÃO URBANA - NOVO APODI

Município: Apodi

Comarca: Apodi

Área: 97,0687 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VTZ-316, definido pelas coordenadas E: 633.970,570 m e N: 9.371.717,870 m com azimute 118° 34' 51,68" e distância de 184,84 m até o vértice VTZ-317, definido pelas coordenadas E: 634.132,890 m e N: 9.371.629,440 m com azimute 54° 45' 05,62" e distância de 72,31 m até o vértice VTZ-318, definido pelas coordenadas E: 634.191,940 m e N: 9.371.671,170 m com azimute 19° 59' 07,02" e distância de 67,44 m até o vértice VTZ-319, definido pelas coordenadas E: 634.214,990 m e N: 9.371.734,550 m com azimute 78° 41' 20,31" e distância de 102,84 m até o vértice VTZ-320, definido pelas coordenadas E: 634.315,830 m e N: 9.371.754,720 m com azimute 45° 49' 13,24" e distância de 30,62 m até o vértice VTZ-321, definido pelas coordenadas E: 634.337,790 m e N: 9.371.776,060 m com azimute 248° 39' 19,72" e distância de 470,17 m até o vértice VTZ-329, definido pelas coordenadas E: 633.899,870 m e N: 9.371.604,930 m com azimute 211° 47' 53,29" e distância de 940,39 m até o vértice VTZ-330, definido pelas coordenadas E: 633.404,350 m e N: 9.370.805,680 m com azimute 109° 22' 23,05" e distância de 404,83 m até o vértice VTZ-331, definido pelas coordenadas E: 633.786,260 m e N: 9.370.671,390 m com azimute 102° 41' 30,14" e distância de 802,30 m até o vértice VTZ-332, definido pelas coordenadas E: 634.568,960 m e N: 9.370.495,120 m com azimute 13° 55' 04,53" e distância de 244,29 m até o vértice VTZ-333, definido pelas coordenadas E: 634.627,720 m e N: 9.370.732,240 m com azimute 2° 21' 05,06" e distância de 153,31 m até o vértice VTZ-334, definido pelas coordenadas E: 634.634,010 m e N: 9.370.885,420 m com azimute 352° 24' 20,71" e distância de 190,53 m até o vértice VTZ-335, definido pelas coordenadas E: 634.608,830 m e N: 9.371.074,280 m com azimute 9° 02' 24,61" e distância de 93,49 m até o vértice VTZ-336, definido pelas coordenadas E: 634.623,520 m e N: 9.371.166,610 m com azimute 349° 59' 23,58" e distância de 108,67 m até o vértice VTZ-337, definido pelas coordenadas E: 634.604,630 m e N: 9.371.273,630 m com azimute 345° 10' 25,86" e distância de 147,60 m até o vértice VTZ-338, definido pelas coordenadas E: 634.566,860 m e N: 9.371.416,320 m com azimute 343° 29' 49,88" e distância de 118,18 m até o vértice VTZ-339, definido pelas coordenadas E: 634.533,290 m e N: 9.371.529,630 m com azimute 273° 49' 01,54" e distância de 63,09 m até o vértice VTZ-340, definido pelas coordenadas E: 634.470,340 m e N: 9.371.533,830 m com azimute 279° 19' 50,34" e distância de 90,85 m até o vértice VTZ-341, definido pelas coordenadas E: 634.380,690 m e N: 9.371.548,560 m com azimute 292° 25' 56,36" e distância de 443,69 m até o vértice VTZ-316, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo

Imóvel: ZONA DE EXPANSÃO URBANA - CHAPADA

Município: Apodi

Comarca: Apodi

Área: 1.001,7589 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VTZ-1**, definido pelas coordenadas **E: 634.017,360 m** e **N: 9.381.811,730 m** com azimute **104° 14' 15,88"** e distância de **393,79 m** até o vértice **VTZ-2**, definido pelas coordenadas **E: 634.399,050 m** e **N: 9.381.714,880 m** com azimute **133° 13' 39,72"** e distância de **1.559,97 m** até o vértice **VTZ-3**, definido pelas coordenadas **E: 635.535,700 m** e **N: 9.380.646,460 m** com azimute **180° 01' 33,53"** e distância de **264,65 m** até o vértice **VTZ-4**, definido pelas coordenadas **E: 635.535,580 m** e **N: 9.380.381,810 m** com azimute **139° 35' 18,70"** e distância de **312,99 m** até o vértice **VTZ-5**, definido pelas coordenadas **E: 635.738,480 m** e **N: 9.380.143,500 m** com azimute **217° 04' 56,17"** e distância de **1.698,07 m** até o vértice **VTZ-6**, definido pelas coordenadas **E: 634.714,610 m** e **N: 9.378.788,830 m** com azimute **217° 04' 55,29"** e distância de **688,75 m** até o vértice **VTZ-7**, definido pelas coordenadas **E: 634.299,320 m** e **N: 9.378.239,360 m** com azimute **130° 22' 24,08"** e distância de **443,05 m** até o vértice **VTZ-8**, definido pelas coordenadas **E: 634.636,850 m** e **N: 9.377.952,370 m** com azimute **254° 56' 15,77"** e distância de **562,63 m** até o vértice **VTZ-9**, definido pelas coordenadas **E: 634.093,550 m** e **N: 9.377.806,160 m** com azimute **179° 23' 08,26"** e distância de **167,87 m** até o vértice **VTZ-10**, definido pelas coordenadas **E: 634.095,350 m** e **N: 9.377.638,300 m** com azimute **254° 59' 09,06"** e distância de **602,68 m** até o vértice **VTZ-11**, definido pelas coordenadas **E: 633.513,240 m** e **N: 9.377.482,170 m** com azimute **179° 51' 34,62"** e distância de **367,32 m** até o vértice **VTZ-12**, definido pelas coordenadas **E: 633.514,140 m** e **N: 9.377.114,850 m** com azimute **189° 46' 03,80"** e distância de **381,84 m** até o vértice **VTZ-13**, definido pelas coordenadas **E: 633.449,360 m** e **N: 9.376.738,550 m** com azimute **272° 01' 19,72"** e distância de **579,27 m** até o vértice **VTZ-14**, definido pelas coordenadas **E: 632.870,450 m** e **N: 9.376.758,990 m** com azimute **259° 01' 46,96"** e distância de **761,59 m** até o vértice **VTZ-15**, definido pelas coordenadas **E: 632.122,780 m** e **N: 9.376.614,060 m** com azimute **25° 53' 19,81"** e distância de **565,75 m** até o vértice **VTZ-16**, definido pelas coordenadas **E: 632.369,800 m** e **N: 9.377.123,030 m** com azimute **7° 14' 55,20"** e distância de **627,62 m** até o vértice **VTZ-17**, definido pelas coordenadas **E: 632.448,990 m** e **N: 9.377.745,630 m** com azimute **248° 37' 32,98"** e distância de **385,50 m** até o vértice **VTZ-18**, definido pelas coordenadas **E: 632.090,000 m** e **N: 9.377.605,130 m** com azimute **258° 23' 32,19"** e distância de **715,42 m** até o vértice **VTZ-19**, definido pelas coordenadas **E: 631.389,210 m** e **N: 9.377.461,180 m** com azimute **271° 16' 08,18"** e distância de **519,75 m** até o vértice **VTZ-20**, definido pelas coordenadas **E: 630.869,590 m** e **N: 9.377.472,690 m** com azimute **303° 05' 34,88"** e distância de **578,64 m** até o vértice **VTZ-21**, definido pelas coordenadas **E: 630.384,810 m** e **N: 9.377.788,630 m** com azimute **44° 20' 45,22"** e distância de **476,32 m** até o vértice **VTZ-22**, definido pelas coordenadas **E: 630.717,750 m** e **N: 9.378.129,260 m** com azimute **84° 11' 33,59"** e distância de **2.443,87 m** até o vértice **VTZ-23**, definido pelas coordenadas **E: 633.149,080 m** e **N: 9.378.376,540 m** com azimute **11° 51' 00,76"** e distância de **1.086,08 m** até o vértice **VTZ-24**, definido pelas coordenadas **E: 633.372,110 m** e **N: 9.379.439,470 m** com azimute **11° 51' 02,37"** e distância de **790,51 m** até o vértice **VTZ-25**, definido pelas coordenadas **E: 633.534,450 m** e **N: 9.380.213,130 m** com azimute **285° 29' 54,92"** e distância de **823,12 m** até o vértice **VTZ-26**, definido pelas coordenadas **E: 632.741,260 m** e **N: 9.380.433,080 m** com azimute **26° 47' 29,19"** e distância de **1.289,16 m** até o vértice **VTZ-27**, definido pelas coordenadas **E: 633.322,340 m** e **N: 9.381.583,850 m** com azimute **104° 34' 26,50"** e distância de **294,32 m** até o vértice **VTZ-28**, definido pelas coordenadas **E: 633.607,190 m** e **N: 9.381.509,790 m** com azimute **53° 38' 31,05"** e distância de **509,32 m** até o vértice **VTZ-1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo

Imóvel: ZONA DE EXPANSÃO URBANA - GARILÂNDIA

Município: Apodi

Comarca: Apodi

Área: 27,3418 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VTZ-72**, definido pelas coordenadas **E: 633.873,640 m** e **N: 9.375.317,940 m** com azimute **182° 54' 20,34"** e distância de **235,54 m** até o vértice **VTZ-73**, definido pelas coordenadas **E: 633.861,700 m** e **N: 9.375.082,700 m** com azimute **176° 45' 19,69"** e distância de **44,70 m** até o vértice **VTZ-89**, definido pelas coordenadas **E: 633.864,230 m** e **N: 9.375.038,070 m** com azimute **286° 20' 04,48"** e distância de **6,47 m** até o vértice **VTZ-90**, definido pelas coordenadas **E: 633.858,020 m** e **N: 9.375.039,890 m** com azimute **208° 22' 12,52"** e distância de **238,80 m** até o vértice **VTZ-91**, definido pelas coordenadas **E: 633.744,550 m** e **N: 9.374.829,770 m** com azimute **142° 03' 19,63"** e distância de **44,79 m** até o vértice **VTZ-92**, definido pelas coordenadas **E: 633.772,090 m** e **N: 9.374.794,450 m** com azimute **118° 31' 20,38"** e distância de **276,54 m** até o vértice **VTZ-93**, definido pelas coordenadas **E: 634.015,070 m** e **N: 9.374.662,400 m** com azimute **196° 23' 25,51"** e distância de **110,18 m** até o vértice **VTZ-94**, definido pelas coordenadas **E: 633.983,980 m** e **N: 9.374.556,700 m** com azimute **142° 27' 59,90"** e distância de **26,77 m** até o vértice **VTZ-95**, definido pelas coordenadas **E: 634.000,290 m** e **N: 9.374.535,470 m** com azimute **157° 21' 17,82"** e distância de **70,00 m** até o vértice **VTZ-96**, definido pelas coordenadas **E: 634.027,240 m** e **N: 9.374.470,870 m** com azimute **129° 52' 38,79"** e distância de **55,12 m** até o vértice **VTZ-97**, definido pelas coordenadas **E: 634.069,540 m** e **N: 9.374.435,530 m** com azimute **120° 59' 24,05"** e distância de **145,95 m** até o vértice **VTZ-98**, definido pelas coordenadas **E: 634.194,660 m** e **N: 9.374.360,380 m** com azimute **123° 17' 15,47"** e distância de **139,79 m** até o vértice **VTZ-99**, definido pelas coordenadas **E: 634.311,510 m** e **N: 9.374.283,660 m** com azimute **90° 39' 55,82"** e distância de **76,63 m** até o vértice **VTZ-100**, definido pelas coordenadas **E: 634.388,130 m** e **N: 9.374.282,770 m** com azimute **168° 07' 58,75"** e distância de **181,34 m** até o vértice **VTZ-101**, definido pelas coordenadas **E: 634.425,420 m** e **N: 9.374.105,310 m** com azimute **296° 39' 02,94"** e distância de **244,99 m** até o vértice **VTZ-102**, definido pelas coordenadas **E: 634.206,460 m** e **N: 9.374.215,200 m** com azimute **247° 03' 54,02"** e distância de **133,29 m** até o vértice **VTZ-103**, definido pelas coordenadas **E: 634.083,710 m** e **N: 9.374.163,260 m** com azimute **239° 37' 16,58"** e distância de **128,16 m** até o vértice **VTZ-104**, definido pelas coordenadas **E: 633.973,150 m** e **N: 9.374.098,450 m** com azimute **7° 44' 05,07"** e distância de **1.133,99 m** até o vértice **VTZ-157**, definido pelas coordenadas **E: 634.125,770 m** e **N: 9.375.222,120 m** com azimute **200° 18' 02,97"** e distância de **278,25 m** até o vértice **VTZ-158**, definido pelas coordenadas **E: 634.029,230 m** e **N: 9.374.961,150 m** com azimute **122° 54' 14,56"** e distância de **425,18 m** até o vértice **VTZ-159**, definido pelas coordenadas **E: 634.386,200 m** e **N: 9.374.730,180 m** com azimute **119° 20' 23,83"** e distância de **184,11 m** até o vértice **VTZ-160**, definido pelas coordenadas **E: 634.546,690 m** e **N: 9.374.639,970 m** com azimute **184° 47' 56,35"** e distância de **625,98 m** até o vértice **VTZ-161**, definido pelas coordenadas **E: 634.494,320 m** e **N: 9.374.016,180 m** com azimute **184° 47' 56,43"** e distância de **131,84 m** até o vértice **VTZ-162**, definido pelas coordenadas **E: 634.483,290 m** e **N: 9.373.884,800 m** com azimute **228° 11' 03,40"** e distância de **146,52 m** até o vértice **VTZ-163**, definido pelas coordenadas **E: 634.374,090 m** e **N: 9.373.787,110 m** com azimute **341° 53' 48,12"** e distância de **1.610,56 m** até o vértice **VTZ-72**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo**Imóvel:** ZONA DE EXPANSÃO URBANA - BICO TORTO**Município:** Apodi**Comarca:** Apodi**Área:** 58,9134 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VTZ-281**, definido pelas coordenadas **E: 634.299,930 m** e **N: 9.372.825,670 m** com azimute **98° 00' 04,09"** e distância de **303,46 m** até o vértice **VTZ-282**, definido pelas coordenadas **E: 634.600,440 m** e **N: 9.372.783,430 m** com azimute **103° 44' 04,61"** e distância de **97,21 m** até o vértice **VTZ-283**, definido pelas coordenadas **E: 634.694,870 m** e **N: 9.372.760,350 m** com azimute **140° 17' 07,61"** e distância de **88,66 m** até o vértice **VTZ-284**, definido pelas coordenadas **E: 634.751,520 m** e **N: 9.372.692,150 m** com azimute **259° 47' 16,84"** e distância de **171,64 m** até o vértice **VTZ-285**, definido pelas coordenadas **E: 634.582,600 m** e **N: 9.372.661,720 m** com azimute **141° 20' 19,36"** e distância de **60,46 m** até o vértice **VTZ-286**, definido pelas coordenadas **E: 634.620,370 m** e **N: 9.372.614,510 m** com azimute **194° 59' 44,62"** e distância de **60,83 m** até o vértice **VTZ-287**, definido pelas coordenadas **E: 634.604,630 m** e **N: 9.372.555,750 m** com azimute **183° 59' 15,65"** e distância de **90,45 m** até o vértice **VTZ-288**, definido pelas coordenadas **E: 634.598,340 m** e **N: 9.372.465,520 m** com azimute **193° 02' 16,27"** e distância de **102,31 m** até o vértice **VTZ-289**, definido pelas coordenadas **E: 634.575,260 m** e **N: 9.372.365,850 m** com azimute **203° 57' 38,20"** e distância de **31,00 m** até o vértice **VTZ-290**, definido pelas coordenadas **E: 634.562,670 m** e **N: 9.372.337,520 m** com azimute **281° 18' 39,27"** e distância de **230,05 m** até o vértice **VTZ-291**, definido pelas coordenadas **E: 634.337,090 m** e **N: 9.372.382,640 m** com azimute **183° 06' 47,13"** e distância de **96,67 m** até o vértice **VTZ-292**, definido pelas coordenadas **E: 634.331,840 m** e **N: 9.372.286,110 m** com azimute **185° 00' 43,61"** e distância de **120,07 m** até o vértice **VTZ-293**, definido pelas coordenadas **E: 634.321,350 m** e **N: 9.372.166,500 m** com azimute **182° 51' 54,47"** e distância de **21,01 m** até o vértice **VTZ-294**, definido pelas coordenadas **E: 634.320,300 m** e **N: 9.372.145,520 m** com azimute **110° 16' 19,03"** e distância de **72,70 m** até o vértice **VTZ-295**, definido pelas coordenadas **E: 634.388,500 m** e **N: 9.372.120,330 m** com azimute **118° 00' 37,20"** e distância de **111,70 m** até o vértice **VTZ-296**, definido pelas coordenadas **E: 634.487,120 m** e **N: 9.372.067,870 m** com azimute **199° 17' 12,12"** e distância de **88,92 m** até o vértice **VTZ-297**, definido pelas coordenadas **E: 634.457,750 m** e **N: 9.371.983,940 m** com azimute **237° 27' 02,52"** e distância de **58,51 m** até o vértice **VTZ-298**, definido pelas coordenadas **E: 634.408,430 m** e **N: 9.371.952,460 m** com azimute **232° 40' 43,05"** e distância de **133,25 m** até o vértice **VTZ-299**, definido pelas coordenadas **E: 634.302,460 m** e **N: 9.371.871,670 m** com azimute **239° 34' 00,06"** e distância de **194,70 m** até o vértice **VTZ-300**, definido pelas coordenadas **E: 634.134,590 m** e **N: 9.371.773,050 m** com azimute **308° 44' 51,10"** e distância de **106,09 m** até o vértice **VTZ-301**, definido pelas coordenadas **E: 634.051,850 m** e **N: 9.371.839,450 m** com azimute **308° 32' 42,93"** e distância de **82,02 m** até o vértice **VTZ-302**, definido pelas coordenadas **E: 633.987,700 m** e **N: 9.371.890,560 m** com azimute **329° 23' 22,94"** e distância de **262,71 m** até o vértice **VTZ-303**, definido pelas coordenadas **E: 633.853,930 m** e **N: 9.372.116,660 m** com azimute **314° 42' 09,57"** e distância de **141,71 m** até o vértice **VTZ-304**, definido pelas coordenadas **E: 633.753,210 m** e **N: 9.372.216,340 m** com azimute **18° 05' 31,27"** e distância de **111,48 m** até o vértice **VTZ-305**, definido pelas coordenadas **E: 633.787,830 m** e **N: 9.372.322,310 m** com azimute **112° 27' 35,73"** e distância de **85,15 m** até o vértice **VTZ-306**, definido pelas coordenadas **E: 633.866,520 m** e **N: 9.372.289,780 m** com azimute **102° 43' 19,25"** e distância de **100,04 m** até o vértice **VTZ-307**, definido pelas coordenadas **E: 633.964,100 m** e **N: 9.372.267,750 m** com azimute **14° 10' 54,52"** e distância de **149,88 m** até o vértice **VTZ-308**, definido pelas coordenadas **E: 634.000,820 m** e **N: 9.372.413,060 m** com azimute **294° 19' 06,62"** e distância de **275,18 m** até o vértice **VTZ-309**, definido pelas coordenadas **E: 633.750,060 m** e **N: 9.372.526,380 m** com azimute **291° 00' 02,46"** e distância de **71,49 m** até o vértice **VTZ-310**, definido pelas coordenadas **E: 633.683,320 m** e **N: 9.372.552,000 m** com azimute **219° 54' 37,11"** e distância de **79,15 m** até o vértice **VTZ-312**, definido pelas coordenadas **E: 633.632,540 m** e **N: 9.372.491,290 m** com azimute **214° 11' 30,95"** e distância de **67,76 m** até o vértice **VTZ-313**, definido pelas coordenadas **E: 633.594,460 m** e **N: 9.372.435,240 m** com azimute **213° 36' 48,62"** e distância de **83,02 m** até o vértice **VTZ-314**, definido pelas coordenadas **E: 633.548,500 m** e **N: 9.372.366,100 m** com azimute **155° 07' 49,90"** e distância de **616,81 m** até o vértice **VTZ-315**, definido pelas coordenadas **E: 633.807,900 m** e **N: 9.371.806,490 m** com azimute **118° 34' 51,02"** e distância de **185,24 m** até o vértice **VTZ-316**, definido pelas coordenadas **E: 633.970,570 m** e **N: 9.371.717,870 m** com azimute **118° 34' 51,68"** e distância de **184,84 m** até o vértice **VTZ-317**, definido pelas coordenadas **E: 634.132,890 m** e **N: 9.371.629,440 m** com azimute **54° 45' 05,62"** e distância de **72,31 m** até o vértice **VTZ-318**, definido pelas coordenadas **E: 634.191,940 m** e **N: 9.371.671,170 m** com azimute **19° 59' 07,02"** e distância de **67,44 m** até o vértice **VTZ-319**, definido pelas coordenadas **E: 634.214,990 m** e **N: 9.371.734,550 m** com azimute **78° 41' 20,31"** e distância de **102,84 m** até o vértice **VTZ-320**, definido pelas coordenadas **E: 634.315,830 m** e **N: 9.371.754,720 m** com azimute **45° 49' 13,24"** e distância de **30,62 m** até o vértice **VTZ-321**, definido pelas coordenadas **E: 634.337,790 m** e **N: 9.371.776,060 m** com azimute **45° 49' 46,44"** e distância de **250,55 m** até o vértice **VTZ-322**, definido pelas coordenadas **E: 634.517,500 m** e **N: 9.371.950,640 m** com azimute **36° 58' 40,55"** e distância de **306,55 m** até o vértice **VTZ-323**, definido pelas coordenadas **E: 634.701,890 m** e **N: 9.372.195,530 m** com azimute **102° 50' 50,41"** e distância de **505,32 m** até o vértice **VTZ-324**, definido pelas coordenadas **E: 635.194,560 m** e **N: 9.372.083,170 m** com azimute **18° 35' 27,63"** e distância de **334,37 m** até o vértice **VTZ-325**, definido pelas coordenadas **E: 635.301,160 m** e **N: 9.372.400,090 m** com azimute **282° 25' 13,69"** e distância de **495,62 m** até o vértice **VTZ-326**, definido pelas coordenadas **E: 634.817,140 m** e **N: 9.372.506,690 m** com azimute **7° 07' 30,06"** e distância de **209,05 m** até o vértice **VTZ-327**, definido pelas coordenadas **E: 634.843,070 m** e **N: 9.372.714,130 m** com azimute **322° 58' 06,81"** e distância de **205,71 m** até o vértice **VTZ-328**, definido pelas coordenadas **E: 634.719,180 m** e **N: 9.372.878,350 m** com azimute **253° 20' 35,37"** e distância de **1.106,58 m** até o vértice **VTZ-484**, definido pelas coordenadas **E: 633.659,030 m** e **N: 9.372.561,160 m** com azimute **67° 34' 23,71"** e distância de **693,34 m** até o vértice **VTZ-281**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO IV**Memorial descritivo****Imóvel:** ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PEQUE**Município:** Apodi**Comarca:** Apodi

Área: 11,1319 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VTZ-251**, definido pelas coordenadas **E: 633.220,900 m** e **N: 9.375.096,290 m** com azimute **140° 20' 55,65"** e distância de **172,04 m** até o vértice **VTZ-252**, definido pelas coordenadas **E: 633.330,680 m** e **N: 9.374.963,830 m** com azimute **117° 42' 54,93"** e distância de **79,54 m** até o vértice **VTZ-253**, definido pelas coordenadas **E: 633.401,090 m** e **N: 9.374.926,840 m** com azimute **123° 50' 18,10"** e distância de **130,73 m** até o vértice **VTZ-254**, definido pelas coordenadas **E: 633.509,680 m** e **N: 9.374.854,040 m** com azimute **109° 16' 49,52"** e distância de **25,29 m** até o vértice **VTZ-255**, definido pelas coordenadas **E: 633.533,550 m** e **N: 9.374.845,690 m** com azimute **216° 24' 05,61"** e distância de **349,89 m** até o vértice **VTZ-256**, definido pelas coordenadas **E: 633.325,910 m** e **N: 9.374.564,070 m** com azimute **280° 44' 31,44"** e distância de **70,44 m** até o vértice **VTZ-257**, definido pelas coordenadas **E: 633.256,700 m** e **N: 9.374.577,200 m** com azimute **354° 17' 08,17"** e distância de **59,96 m** até o vértice **VTZ-258**, definido pelas coordenadas **E: 633.250,730 m** e **N: 9.374.636,860 m** com azimute **342° 53' 36,16"** e distância de **32,47 m** até o vértice **VTZ-259**, definido pelas coordenadas **E: 633.241,180 m** e **N: 9.374.667,890 m** com azimute **296° 34' 23,00"** e distância de **32,01 m** até o vértice **VTZ-260**, definido pelas coordenadas **E: 633.212,550 m** e **N: 9.374.682,210 m** com azimute **290° 45' 38,79"** e distância de **37,01 m** até o vértice **VTZ-261**, definido pelas coordenadas **E: 633.177,940 m** e **N: 9.374.695,330 m** com azimute **357° 24' 19,28"** e distância de **26,29 m** até o vértice **VTZ-262**, definido pelas coordenadas **E: 633.176,750 m** e **N: 9.374.721,590 m** com azimute **292° 36' 51,06"** e distância de **31,03 m** até o vértice **VTZ-263**, definido pelas coordenadas **E: 633.148,110 m** e **N: 9.374.733,520 m** com azimute **11° 17' 55,86"** e distância de **30,42 m** até o vértice **VTZ-264**, definido pelas coordenadas **E: 633.154,070 m** e **N: 9.374.763,350 m** com azimute **3° 55' 14,09"** e distância de **87,31 m** até o vértice **VTZ-265**, definido pelas coordenadas **E: 633.160,040 m** e **N: 9.374.850,460 m** com azimute **78° 40' 34,39"** e distância de **24,34 m** até o vértice **VTZ-266**, definido pelas coordenadas **E: 633.183,910 m** e **N: 9.374.855,240 m** com azimute **6° 11' 49,00"** e distância de **55,21 m** até o vértice **VTZ-267**, definido pelas coordenadas **E: 633.189,870 m** e **N: 9.374.910,130 m** com azimute **280° 47' 16,71"** e distância de **51,02 m** até o vértice **VTZ-268**, definido pelas coordenadas **E: 633.139,750 m** e **N: 9.374.919,680 m** com azimute **359° 21' 28,84"** e distância de **106,21 m** até o vértice **VTZ-269**, definido pelas coordenadas **E: 633.138,560 m** e **N: 9.375.025,880 m** com azimute **49° 27' 56,95"** e distância de **108,34 m** até o vértice **VTZ-251**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo

Imóvel: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PORTAL

Município: Apodi

Comarca: Apodi

Área: 2,2003 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VTZ-223**, definido pelas coordenadas **E: 632.661,520 m** e **N: 9.375.853,920 m** com azimute **92° 27' 55,74"** e distância de **69,27 m** até o vértice **VTZ-224**, definido pelas coordenadas **E: 632.730,730 m** e **N: 9.375.850,940 m** com azimute **159° 44' 22,91"** e distância de **38,32 m** até o vértice **VTZ-225**, definido pelas coordenadas **E: 632.744,000 m** e **N: 9.375.814,990 m** com azimute **148° 29' 46,73"** e distância de **27,12 m** até o vértice **VTZ-226**, definido pelas coordenadas **E: 632.758,170 m** e **N: 9.375.791,870 m** com azimute **106° 18' 34,72"** e distância de **25,50 m** até o vértice **VTZ-227**, definido pelas coordenadas **E: 632.782,640 m** e **N: 9.375.784,710 m** com azimute **164° 23' 05,36"** e distância de **15,49 m** até o vértice **VTZ-228**, definido pelas coordenadas **E: 632.786,810 m** e **N: 9.375.769,790 m** com azimute **119° 01' 38,71"** e distância de **6,14 m** até o vértice **VTZ-229**, definido pelas coordenadas **E: 632.792,180 m** e **N: 9.375.766,810 m** com azimute **135° 00' 00,00"** e distância de **15,19 m** até o vértice **VTZ-230**, definido pelas coordenadas **E: 632.802,920 m** e **N: 9.375.756,070 m** com azimute **116° 33' 54,18"** e distância de **16,01 m** até o vértice **VTZ-231**, definido pelas coordenadas **E: 632.817,240 m** e **N: 9.375.748,910 m** com azimute **165° 57' 49,52"** e distância de **22,14 m** até o vértice **VTZ-232**, definido pelas coordenadas **E: 632.822,610 m** e **N: 9.375.727,430 m** com azimute **80° 32' 15,64"** e distância de **10,89 m** até o vértice **VTZ-233**, definido pelas coordenadas **E: 632.833,350 m** e **N: 9.375.729,220 m** com azimute **55° 43' 11,62"** e distância de **15,89 m** até o vértice **VTZ-234**, definido pelas coordenadas **E: 632.846,480 m** e **N: 9.375.738,170 m** com azimute **114° 14' 01,45"** e distância de **26,17 m** até o vértice **VTZ-235**, definido pelas coordenadas **E: 632.870,340 m** e **N: 9.375.727,430 m** com azimute **184° 52' 19,86"** e distância de **49,10 m** até o vértice **VTZ-236**, definido pelas coordenadas **E: 632.866,170 m** e **N: 9.375.678,510 m** com azimute **169° 14' 59,19"** e distância de **47,98 m** até o vértice **VTZ-237**, definido pelas coordenadas **E: 632.875,120 m** e **N: 9.375.631,370 m** com azimute **182° 30' 14,58"** e distância de **13,73 m** até o vértice **VTZ-238**, definido pelas coordenadas **E: 632.874,520 m** e **N: 9.375.617,650 m** com azimute **130° 23' 27,65"** e distância de **15,66 m** até o vértice **VTZ-239**, definido pelas coordenadas **E: 632.886,450 m** e **N: 9.375.607,500 m** com azimute **270° 29' 48,12"** e distância de **69,21 m** até o vértice **VTZ-240**, definido pelas coordenadas **E: 632.817,240 m** e **N: 9.375.608,100 m** com azimute **346° 46' 13,79"** e distância de **20,84 m** até o vértice **VTZ-241**, definido pelas coordenadas **E: 632.812,470 m** e **N: 9.375.628,390 m** com azimute **270°** e distância de **32,22 m** até o vértice **VTZ-242**, definido pelas coordenadas **E: 632.780,250 m** e **N: 9.375.628,390 m** com azimute **351° 15' 28,81"** e distância de **31,38 m** até o vértice **VTZ-243**, definido pelas coordenadas **E: 632.775,480 m** e **N: 9.375.659,410 m** com azimute **83° 30' 06,28"** e distância de **26,42 m** até o vértice **VTZ-244**, definido pelas coordenadas **E: 632.801,730 m** e **N: 9.375.662,400 m** com azimute **356° 03' 54,16"** e distância de **17,34 m** até o vértice **VTZ-245**, definido pelas coordenadas **E: 632.800,540 m** e **N: 9.375.679,700 m** com azimute **277° 49' 17,23"** e distância de **30,72 m** até o vértice **VTZ-246**, definido pelas coordenadas **E: 632.770,110 m** e **N: 9.375.683,880 m** com azimute **354° 43' 32,35"** e distância de **38,94 m** até o vértice **VTZ-247**, definido pelas coordenadas **E: 632.766,530 m** e **N: 9.375.722,660 m** com azimute **262° 58' 19,69"** e distância de **43,89 m** até o vértice **VTZ-248**, definido pelas coordenadas **E: 632.722,970 m** e **N: 9.375.717,290 m** com azimute **346° 09' 56,03"** e distância de **39,94 m** até o vértice **VTZ-249**, definido pelas coordenadas **E: 632.713,420 m** e **N: 9.375.756,070 m** com azimute **271° 10' 33,37"** e distância de **29,24 m** até o vértice **VTZ-250**, definido pelas coordenadas **E: 632.684,190 m** e **N: 9.375.756,670 m** com azimute **346° 52' 41,10"** e distância de **99,86 m** até o vértice **VTZ-223**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo

Imóvel: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL -LAGOA DO APODI**Município:** Apodi**Comarca:** Apodi**Área:** 369,6031 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VTZ-104**, definido pelas coordenadas **E: 633.973,150 m** e **N: 9.374.098,450 m** com azimute **192° 55' 37,90"** e distância de **252,87 m** até o vértice **VTZ-105**, definido pelas coordenadas **E: 633.916,580 m** e **N: 9.373.851,990 m** com azimute **108° 41' 28,01"** e distância de **48,80 m** até o vértice **VTZ-106**, definido pelas coordenadas **E: 633.962,810 m** e **N: 9.373.836,350 m** com azimute **142° 47' 15,85"** e distância de **157,65 m** até o vértice **VTZ-107**, definido pelas coordenadas **E: 634.058,150 m** e **N: 9.373.710,800 m** com azimute **154° 15' 23,78"** e distância de **54,89 m** até o vértice **VTZ-108**, definido pelas coordenadas **E: 634.081,990 m** e **N: 9.373.661,360 m** com azimute **248° 23' 56,02"** e distância de **63,21 m** até o vértice **VTZ-109**, definido pelas coordenadas **E: 634.023,220 m** e **N: 9.373.638,090 m** com azimute **243° 33' 25,30"** e distância de **62,97 m** até o vértice **VTZ-110**, definido pelas coordenadas **E: 633.966,840 m** e **N: 9.373.610,050 m** com azimute **215° 19' 34,15"** e distância de **119,97 m** até o vértice **VTZ-111**, definido pelas coordenadas **E: 633.897,470 m** e **N: 9.373.512,170 m** com azimute **254° 00' 21,97"** e distância de **134,68 m** até o vértice **VTZ-112**, definido pelas coordenadas **E: 633.768,000 m** e **N: 9.373.475,060 m** com azimute **221° 28' 39,17"** e distância de **93,34 m** até o vértice **VTZ-113**, definido pelas coordenadas **E: 633.706,180 m** e **N: 9.373.405,130 m** com azimute **231° 26' 33,14"** e distância de **152,13 m** até o vértice **VTZ-114**, definido pelas coordenadas **E: 633.587,220 m** e **N: 9.373.310,310 m** com azimute **239° 19' 56,51"** e distância de **142,02 m** até o vértice **VTZ-115**, definido pelas coordenadas **E: 633.465,060 m** e **N: 9.373.237,870 m** com azimute **244° 24' 59,67"** e distância de **101,55 m** até o vértice **VTZ-116**, definido pelas coordenadas **E: 633.373,470 m** e **N: 9.373.194,020 m** com azimute **275° 57' 24,90"** e distância de **115,72 m** até o vértice **VTZ-117**, definido pelas coordenadas **E: 633.258,370 m** e **N: 9.373.206,030 m** com azimute **266° 58' 30,45"** e distância de **256,59 m** até o vértice **VTZ-118**, definido pelas coordenadas **E: 633.002,140 m** e **N: 9.373.192,490 m** com azimute **232° 08' 19,45"** e distância de **58,61 m** até o vértice **VTZ-119**, definido pelas coordenadas **E: 632.955,870 m** e **N: 9.373.156,520 m** com azimute **307° 45' 27,31"** e distância de **24,40 m** até o vértice **VTZ-120**, definido pelas coordenadas **E: 632.936,580 m** e **N: 9.373.171,460 m** com azimute **352° 03' 57,86"** e distância de **31,80 m** até o vértice **VTZ-121**, definido pelas coordenadas **E: 632.932,190 m** e **N: 9.373.202,960 m** com azimute **269° 26' 49,38"** e distância de **40,41 m** até o vértice **VTZ-122**, definido pelas coordenadas **E: 632.891,780 m** e **N: 9.373.202,570 m** com azimute **261° 45' 33,70"** e distância de **107,03 m** até o vértice **VTZ-123**, definido pelas coordenadas **E: 632.785,860 m** e **N: 9.373.187,230 m** com azimute **335° 58' 54,18"** e distância de **156,40 m** até o vértice **VTZ-124**, definido pelas coordenadas **E: 632.722,200 m** e **N: 9.373.330,090 m** com azimute **332° 18' 16,02"** e distância de **97,02 m** até o vértice **VTZ-125**, definido pelas coordenadas **E: 632.677,110 m** e **N: 9.373.415,990 m** com azimute **355° 25' 08,86"** e distância de **52,59 m** até o vértice **VTZ-126**, definido pelas coordenadas **E: 632.672,910 m** e **N: 9.373.468,410 m** com azimute **319° 07' 37,37"** e distância de **30,65 m** até o vértice **VTZ-127**, definido pelas coordenadas **E: 632.652,850 m** e **N: 9.373.491,590 m** com azimute **299° 44' 22,45"** e distância de **40,14 m** até o vértice **VTZ-128**, definido pelas coordenadas **E: 632.618,000 m** e **N: 9.373.511,500 m** com azimute **303° 08' 34,99"** e distância de **54,62 m** até o vértice **VTZ-129**, definido pelas coordenadas **E: 632.572,270 m** e **N: 9.373.541,360 m** com azimute **310° 50' 01,96"** e distância de **41,95 m** até o vértice **VTZ-130**, definido pelas coordenadas **E: 632.540,530 m** e **N: 9.373.568,790 m** com azimute **323° 05' 56,06"** e distância de **40,40 m** até o vértice **VTZ-131**, definido pelas coordenadas **E: 632.516,270 m** e **N: 9.373.601,100 m** com azimute **286° 41' 54,74"** e distância de **77,96 m** até o vértice **VTZ-132**, definido pelas coordenadas **E: 632.441,600 m** e **N: 9.373.623,500 m** com azimute **22° 03' 27,45"** e distância de **15,36 m** até o vértice **VTZ-133**, definido pelas coordenadas **E: 632.447,370 m** e **N: 9.373.637,740 m** com azimute **22° 02' 10,19"** e distância de **408,35 m** até o vértice **VTZ-134**, definido pelas coordenadas **E: 632.600,580 m** e **N: 9.374.016,260 m** com azimute **246° 39' 02,77"** e distância de **315,14 m** até o vértice **VTZ-135**, definido pelas coordenadas **E: 632.311,250 m** e **N: 9.373.891,360 m** com azimute **285° 50' 44,59"** e distância de **73,43 m** até o vértice **VTZ-136**, definido pelas coordenadas **E: 632.240,610 m** e **N: 9.373.911,410 m** com azimute **179° 46' 34,91"** e distância de **128,10 m** até o vértice **VTZ-137**, definido pelas coordenadas **E: 632.241,110 m** e **N: 9.373.783,310 m** com azimute **183° 26' 34,86"** e distância de **145,03 m** até o vértice **VTZ-138**, definido pelas coordenadas **E: 632.232,400 m** e **N: 9.373.638,540 m** com azimute **152° 44' 01,29"** e distância de **101,22 m** até o vértice **VTZ-139**, definido pelas coordenadas **E: 632.278,770 m** e **N: 9.373.548,570 m** com azimute **83° 30' 18,62"** e distância de **2.108,85 m** até o vértice **VTZ-163**, definido pelas coordenadas **E: 634.374,090 m** e **N: 9.373.787,110 m** com azimute **267° 11' 06,93"** e distância de **4.160,12 m** até o vértice **VTZ-166**, definido pelas coordenadas **E: 630.218,990 m** e **N: 9.373.582,820 m** com azimute **106° 47' 41,50"** e distância de **64,86 m** até o vértice **VTZ-167**, definido pelas coordenadas **E: 630.281,080 m** e **N: 9.373.564,080 m** com azimute **152° 40' 17,08"** e distância de **37,92 m** até o vértice **VTZ-168**, definido pelas coordenadas **E: 630.298,490 m** e **N: 9.373.530,390 m** com azimute **172° 58' 56,07"** e distância de **41,74 m** até o vértice **VTZ-169**, definido pelas coordenadas **E: 630.303,590 m** e **N: 9.373.488,960 m** com azimute **186° 47' 27,58"** e distância de **26,81 m** até o vértice **VTZ-170**, definido pelas coordenadas **E: 630.300,420 m** e **N: 9.373.462,340 m** com azimute **93° 46' 31,10"** e distância de **72,75 m** até o vértice **VTZ-171**, definido pelas coordenadas **E: 630.373,010 m** e **N: 9.373.457,550 m** com azimute **129° 50' 34,03"** e distância de **33,51 m** até o vértice **VTZ-172**, definido pelas coordenadas **E: 630.398,740 m** e **N: 9.373.436,080 m** com azimute **123° 19' 18,40"** e distância de **55,23 m** até o vértice **VTZ-173**, definido pelas coordenadas **E: 630.444,890 m** e **N: 9.373.405,740 m** com azimute **161° 52' 18,82"** e distância de **60,23 m** até o vértice **VTZ-174**, definido pelas coordenadas **E: 630.463,630 m** e **N: 9.373.348,500 m** com azimute **97° 59' 57,52"** e distância de **63,81 m** até o vértice **VTZ-175**, definido pelas coordenadas **E: 630.526,820 m** e **N: 9.373.339,620 m** com azimute **147° 19' 49,80"** e distância de **132,51 m** até o vértice **VTZ-176**, definido pelas coordenadas **E: 630.598,350 m** e **N: 9.373.228,070 m** com azimute **167° 36' 18,71"** e distância de **132,17 m** até o vértice **VTZ-177**, definido pelas coordenadas **E: 630.626,720 m** e **N: 9.373.098,980 m** com azimute **139° 14' 54,04"** e distância de **83,90 m** até o vértice **VTZ-178**, definido pelas coordenadas **E: 630.681,490 m** e **N: 9.373.035,420 m** com azimute **73° 44' 53,56"** e distância de **68,07 m** até o vértice **VTZ-179**, definido pelas coordenadas **E: 630.746,840 m** e **N: 9.373.054,470 m** com azimute **87° 04' 05,31"** e distância de **11,54 m** até o vértice **VTZ-180**, definido pelas coordenadas **E: 630.758,360 m** e **N: 9.373.055,060 m** com azimute **98° 07' 36,79"** e distância de **25,18 m** até o vértice **VTZ-181**, definido pelas coordenadas **E: 630.783,290 m** e **N: 9.373.051,500 m** com azimute **102° 24' 08,49"** e distância de **4,42 m** até o vértice **VTZ-182**, definido pelas coordenadas **E: 630.787,610 m** e **N: 9.373.050,550 m** com azimute **110° 03' 31,58"** e distância de **47,87 m** até o vértice **VTZ-183**, definido pelas coordenadas **E: 630.832,580 m** e **N: 9.373.034,130 m** com azimute **131° 59' 45,97"** e distância de **19,16 m** até o vértice **VTZ-184**, definido pelas coordenadas **E: 630.846,820 m** e **N: 9.373.021,310 m** com azimute **138° 01' 10,34"** e distância de **6,31 m** até o vértice **VTZ-185**, definido pelas coordenadas **E: 630.851,040 m** e **N: 9.373.016,620 m** com azimute **144° 03' 09,04"** e distância de **23,73 m** até o vértice **VTZ-186**, definido pelas coordenadas **E: 630.864,970 m** e **N: 9.372.997,410 m** com azimute **102° 15' 47,84"** e distância de **16,38 m** até o vértice **VTZ-187**, definido pelas coordenadas **E: 630.880,980 m** e **N: 9.372.993,930 m** com azimute **80° 48' 56,19"** e distância de **43,04 m** até o vértice **VTZ-188**, definido pelas coordenadas **E: 630.923,470 m** e **N: 9.373.000,800 m** com azimute **79° 32' 53,33"** e distância de **74,25 m** até o vértice **VTZ-189**, definido pelas coordenadas **E: 630.996,490 m** e **N: 9.373.014,270 m** com azimute **89° 56' 50,07"** e distância de **10,86 m** até o vértice **VTZ-190**, definido pelas coordenadas **E: 631.007,350 m** e **N: 9.373.014,280 m** com azimute **100° 24' 26,59"** e distância de **35,48 m** até o vértice **VTZ-191**, definido pelas coordenadas **E: 631.042,250 m** e **N: 9.373.007,870 m** com azimute **105° 37' 33,46"** e distância de **5,42 m** até o vértice **VTZ-192**, definido pelas coordenadas **E: 631.047,470 m** e **N: 9.373.006,410 m** com azimute **110° 45' 56,03"** e distância de **22,08 m** até o vértice **VTZ-193**, definido pelas coordenadas **E: 631.068,120 m** e **N: 9.372.998,580 m** com azimute **118° 28' 46,26"** e distância de **8,03 m** até o vértice **VTZ-194**, definido pelas coordenadas **E: 631.075,180 m** e **N: 9.372.994,750 m** com azimute **133° 50' 28,11"** e distância de **8,04 m** até o vértice **VTZ-195**, definido pelas

coordenadas E: 631.080,980 m e N: 9.372.989,180 m com azimute 149° 17' 33,45" e distância de 8,05 m até o vértice VTZ-196, definido pelas coordenadas E: 631.085,090 m e N: 9.372.982,260 m com azimute 167° 04' 11,83" e distância de 33,92 m até o vértice VTZ-197, definido pelas coordenadas E: 631.092,680 m e N: 9.372.949,200 m com azimute 193° 39' 57,02" e distância de 24,76 m até o vértice VTZ-198, definido pelas coordenadas E: 631.086,830 m e N: 9.372.925,140 m com azimute 69° 21' 36,09" e distância de 48,74 m até o vértice VTZ-199, definido pelas coordenadas E: 631.132,440 m e N: 9.372.942,320 m com azimute 62° 18' 01,90" e distância de 2,71 m até o vértice VTZ-200, definido pelas coordenadas E: 631.134,840 m e N: 9.372.943,580 m com azimute 62° 11' 23,64" e distância de 70,39 m até o vértice VTZ-201, definido pelas coordenadas E: 631.197,100 m e N: 9.372.976,420 m com azimute 61° 50' 07,74" e distância de 2,56 m até o vértice VTZ-202, definido pelas coordenadas E: 631.199,360 m e N: 9.372.977,630 m com azimute 64° 19' 36,52" e distância de 41,09 m até o vértice VTZ-203, definido pelas coordenadas E: 631.236,390 m e N: 9.372.995,430 m com azimute 68° 07' 07,52" e distância de 4,00 m até o vértice VTZ-204, definido pelas coordenadas E: 631.240,100 m e N: 9.372.996,920 m com azimute 82° 18' 20,19" e distância de 55,42 m até o vértice VTZ-205, definido pelas coordenadas E: 631.295,020 m e N: 9.373.004,340 m com azimute 133° 13' 07,18" e distância de 69,38 m até o vértice VTZ-206, definido pelas coordenadas E: 631.345,580 m e N: 9.372.956,830 m com azimute 123° 10' 32,95" e distância de 82,20 m até o vértice VTZ-207, definido pelas coordenadas E: 631.414,380 m e N: 9.372.911,850 m com azimute 22° 56' 16,22" e distância de 109,64 m até o vértice VTZ-208, definido pelas coordenadas E: 631.457,110 m e N: 9.373.012,820 m com azimute 52° 31' 54,71" e distância de 103,63 m até o vértice VTZ-209, definido pelas coordenadas E: 631.539,360 m e N: 9.373.075,860 m com azimute 90° 37' 11,16" e distância de 131,28 m até o vértice VTZ-210, definido pelas coordenadas E: 631.670,630 m e N: 9.373.074,440 m com azimute 101° 36' 57,36" e distância de 95,11 m até o vértice VTZ-211, definido pelas coordenadas E: 631.763,790 m e N: 9.373.055,290 m com azimute 149° 26' 32,18" e distância de 43,80 m até o vértice VTZ-212, definido pelas coordenadas E: 631.786,060 m e N: 9.373.017,570 m com azimute 73° 00' 19,37" e distância de 96,24 m até o vértice VTZ-213, definido pelas coordenadas E: 631.878,100 m e N: 9.373.045,700 m com azimute 58° 01' 30,63" e distância de 57,63 m até o vértice VTZ-214, definido pelas coordenadas E: 631.926,990 m e N: 9.373.076,220 m com azimute 53° 31' 57,56" e distância de 169,66 m até o vértice VTZ-215, definido pelas coordenadas E: 632.063,430 m e N: 9.373.177,060 m com azimute 52° 07' 21,11" e distância de 60,62 m até o vértice VTZ-216, definido pelas coordenadas E: 632.111,280 m e N: 9.373.214,280 m com azimute 78° 58' 27,20" e distância de 72,37 m até o vértice VTZ-217, definido pelas coordenadas E: 632.182,310 m e N: 9.373.228,120 m com azimute 54° 03' 00,58" e distância de 31,51 m até o vértice VTZ-218, definido pelas coordenadas E: 632.207,820 m e N: 9.373.246,620 m com azimute 72° 24' 39,95" e distância de 11,35 m até o vértice VTZ-219, definido pelas coordenadas E: 632.218,640 m e N: 9.373.250,050 m com azimute 40° 47' 53,65" e distância de 47,96 m até o vértice VTZ-220, definido pelas coordenadas E: 632.249,980 m e N: 9.373.286,360 m com azimute 49° 56' 32,38" e distância de 9,60 m até o vértice VTZ-221, definido pelas coordenadas E: 632.257,330 m e N: 9.373.292,540 m com azimute 59° 13' 52,18" e distância de 9,58 m até o vértice VTZ-222, definido pelas coordenadas E: 632.265,560 m e N: 9.373.297,440 m com azimute 111° 18' 26,63" e distância de 1.564,90 m até o vértice VTZ-270, definido pelas coordenadas E: 633.723,490 m e N: 9.372.728,800 m com azimute 130° 56' 15,90" e distância de 59,29 m até o vértice VTZ-271, definido pelas coordenadas E: 633.768,280 m e N: 9.372.689,950 m com azimute 79° 25' 47,20" e distância de 116,06 m até o vértice VTZ-272, definido pelas coordenadas E: 633.882,370 m e N: 9.372.711,240 m com azimute 58° 27' 06,78" e distância de 107,45 m até o vértice VTZ-273, definido pelas coordenadas E: 633.973,940 m e N: 9.372.767,460 m com azimute 93° 58' 04,51" e distância de 43,35 m até o vértice VTZ-274, definido pelas coordenadas E: 634.017,190 m e N: 9.372.764,460 m com azimute 123° 55' 20,88" e distância de 34,19 m até o vértice VTZ-275, definido pelas coordenadas E: 634.045,560 m e N: 9.372.745,380 m com azimute 102° 12' 29,99" e distância de 53,91 m até o vértice VTZ-276, definido pelas coordenadas E: 634.098,250 m e N: 9.372.733,980 m com azimute 67° 11' 49,30" e distância de 34,42 m até o vértice VTZ-277, definido pelas coordenadas E: 634.129,980 m e N: 9.372.747,320 m com azimute 32° 12' 01,71" e distância de 22,73 m até o vértice VTZ-278, definido pelas coordenadas E: 634.142,090 m e N: 9.372.766,550 m com azimute 1° 53' 26,19" e distância de 49,41 m até o vértice VTZ-279, definido pelas coordenadas E: 634.143,720 m e N: 9.372.815,930 m com azimute 237° 34' 52,33" e distância de 605,55 m até o vértice VTZ-312, definido pelas coordenadas E: 633.632,540 m e N: 9.372.491,290 m com azimute 214° 11' 30,95" e distância de 67,76 m até o vértice VTZ-313, definido pelas coordenadas E: 633.594,460 m e N: 9.372.435,240 m com azimute 213° 36' 48,62" e distância de 83,02 m até o vértice VTZ-314, definido pelas coordenadas E: 633.548,500 m e N: 9.372.366,100 m com azimute 289° 50' 29,83" e distância de 3.620,28 m até o vértice VTZ-342, definido pelas coordenadas E: 630.143,140 m e N: 9.373.594,900 m com azimute 313° 59' 28,51" e distância de 58,24 m até o vértice VTZ-343, definido pelas coordenadas E: 630.101,240 m e N: 9.373.635,350 m com azimute 340° 42' 33,52" e distância de 84,06 m até o vértice VTZ-344, definido pelas coordenadas E: 630.073,470 m e N: 9.373.714,690 m com azimute 342° 33' 57,72" e distância de 94,49 m até o vértice VTZ-345, definido pelas coordenadas E: 630.045,160 m e N: 9.373.804,840 m com azimute 286° 54' 30,37" e distância de 52,47 m até o vértice VTZ-346, definido pelas coordenadas E: 629.994,960 m e N: 9.373.820,100 m com azimute 307° 18' 58,52" e distância de 67,01 m até o vértice VTZ-347, definido pelas coordenadas E: 629.941,670 m e N: 9.373.860,720 m com azimute 258° 17' 33,93" e distância de 31,39 m até o vértice VTZ-348, definido pelas coordenadas E: 629.910,930 m e N: 9.373.854,350 m com azimute 270° e distância de 30,73 m até o vértice VTZ-349, definido pelas coordenadas E: 629.880,200 m e N: 9.373.854,350 m com azimute 287° 18' 21,00" e distância de 57,45 m até o vértice VTZ-350, definido pelas coordenadas E: 629.825,350 m e N: 9.373.871,440 m com azimute 255° 30' 16,46" e distância de 48,42 m até o vértice VTZ-351, definido pelas coordenadas E: 629.778,470 m e N: 9.373.859,320 m com azimute 228° 49' 37,99" e distância de 139,41 m até o vértice VTZ-352, definido pelas coordenadas E: 629.673,530 m e N: 9.373.767,540 m com azimute 257° 27' 53,17" e distância de 19,35 m até o vértice VTZ-353, definido pelas coordenadas E: 629.654,640 m e N: 9.373.763,340 m com azimute 272° 30' 15,93" e distância de 26,78 m até o vértice VTZ-354, definido pelas coordenadas E: 629.627,890 m e N: 9.373.764,510 m com azimute 279° 36' 34,43" e distância de 51,82 m até o vértice VTZ-355, definido pelas coordenadas E: 629.576,800 m e N: 9.373.773,160 m com azimute 263° 57' 32,56" e distância de 76,97 m até o vértice VTZ-356, definido pelas coordenadas E: 629.500,260 m e N: 9.373.765,060 m com azimute 212° 10' 41,13" e distância de 19,34 m até o vértice VTZ-357, definido pelas coordenadas E: 629.489,960 m e N: 9.373.748,690 m com azimute 190° 30' 42,96" e distância de 41,82 m até o vértice VTZ-358, definido pelas coordenadas E: 629.482,330 m e N: 9.373.707,570 m com azimute 152° 19' 59,67" e distância de 30,24 m até o vértice VTZ-359, definido pelas coordenadas E: 629.496,370 m e N: 9.373.680,790 m com azimute 125° 55' 33,13" e distância de 84,25 m até o vértice VTZ-360, definido pelas coordenadas E: 629.564,590 m e N: 9.373.631,360 m com azimute 106° 01' 51,85" e distância de 69,81 m até o vértice VTZ-361, definido pelas coordenadas E: 629.631,690 m e N: 9.373.612,080 m com azimute 91° 49' 03,52" e distância de 69,04 m até o vértice VTZ-362, definido pelas coordenadas E: 629.700,700 m e N: 9.373.609,890 m com azimute 63° 41' 45,68" e distância de 63,80 m até o vértice VTZ-363, definido pelas coordenadas E: 629.757,890 m e N: 9.373.638,160 m com azimute 44° 17' 44,90" e distância de 51,21 m até o vértice VTZ-364, definido pelas coordenadas E: 629.793,650 m e N: 9.373.674,810 m com azimute 78° 23' 03,75" e distância de 141,15 m até o vértice VTZ-365, definido pelas coordenadas E: 629.931,910 m e N: 9.373.703,230 m com azimute 190° 53' 22,65" e distância de 211,20 m até o vértice VTZ-366, definido pelas coordenadas E: 629.892,010 m e N: 9.373.495,830 m com azimute 149° 21' 15,61" e distância de 207,90 m até o vértice VTZ-367, definido pelas coordenadas E: 629.997,980 m e N: 9.373.316,970 m com azimute 150° 41' 13,75" e distância de 132,75 m até o vértice VTZ-368, definido pelas coordenadas E: 630.062,970 m e N: 9.373.201,220 m com azimute 105° 07' 04,68" e distância de 150,95 m até o vértice VTZ-369, definido pelas coordenadas E: 630.208,700 m e N: 9.373.161,850 m com azimute 162° 11' 22,87" e distância de 486,16 m até o vértice VTZ-370, definido pelas coordenadas E: 630.357,400 m e N: 9.372.698,990 m com azimute 116° 05' 15,35" e distância de 75,13 m até o vértice VTZ-371, definido pelas coordenadas E: 630.424,880 m e N: 9.372.665,950 m com azimute 149° 17' 31,87" e distância de 215,00 m até o vértice VTZ-372, definido pelas coordenadas E: 630.534,670 m e N: 9.372.481,100 m com azimute 125° 19' 09,58" e distância de 165,64 m até o vértice VTZ-373, definido pelas coordenadas E: 630.669,820 m e N: 9.372.385,340 m com azimute 88° 35' 14,15" e distância de 125,74 m até o vértice VTZ-374, definido pelas coordenadas E: 630.795,520 m e N: 9.372.388,440 m com azimute 51° 04' 18,01" e distância de 108,97 m até o vértice VTZ-375, definido pelas

coordenadas E: 630.880,290 m e N: 9.372.456,910 m com azimute 53° 03' 54,33" e distância de 133,96 m até o vértice VTZ-376, definido pelas coordenadas E: 630.987,370 m e N: 9.372.537,410 m com azimute 90° 06' 10,70" e distância de 189,18 m até o vértice VTZ-377, definido pelas coordenadas E: 631.176,550 m e N: 9.372.537,070 m com azimute 104° 18' 23,49" e distância de 102,83 m até o vértice VTZ-378, definido pelas coordenadas E: 631.276,190 m e N: 9.372.511,660 m com azimute 63° 27' 25,70" e distância de 57,74 m até o vértice VTZ-379, definido pelas coordenadas E: 631.327,840 m e N: 9.372.537,460 m com azimute 100° 43' 08,77" e distância de 147,59 m até o vértice VTZ-380, definido pelas coordenadas E: 631.472,850 m e N: 9.372.510,010 m com azimute 78° 49' 48,81" e distância de 117,85 m até o vértice VTZ-381, definido pelas coordenadas E: 631.588,470 m e N: 9.372.532,840 m com azimute 56° 55' 47,71" e distância de 74,84 m até o vértice VTZ-382, definido pelas coordenadas E: 631.651,190 m e N: 9.372.573,680 m com azimute 34° 55' 34,31" e distância de 53,48 m até o vértice VTZ-383, definido pelas coordenadas E: 631.681,810 m e N: 9.372.617,530 m com azimute 11° 32' 45,51" e distância de 143,29 m até o vértice VTZ-384, definido pelas coordenadas E: 631.710,490 m e N: 9.372.757,920 m com azimute 130° 02' 52,42" e distância de 207,98 m até o vértice VTZ-385, definido pelas coordenadas E: 631.869,700 m e N: 9.372.624,100 m com azimute 210° 57' 28,62" e distância de 84,60 m até o vértice VTZ-386, definido pelas coordenadas E: 631.826,180 m e N: 9.372.551,550 m com azimute 191° 31' 16,09" e distância de 56,93 m até o vértice VTZ-387, definido pelas coordenadas E: 631.814,810 m e N: 9.372.495,770 m com azimute 172° 13' 22,79" e distância de 30,52 m até o vértice VTZ-388, definido pelas coordenadas E: 631.818,940 m e N: 9.372.465,530 m com azimute 218° 47' 23,75" e distância de 85,96 m até o vértice VTZ-389, definido pelas coordenadas E: 631.765,090 m e N: 9.372.398,530 m com azimute 273° 18' 14,08" e distância de 75,31 m até o vértice VTZ-390, definido pelas coordenadas E: 631.689,910 m e N: 9.372.402,870 m com azimute 265° 36' 04,66" e distância de 11,47 m até o vértice VTZ-391, definido pelas coordenadas E: 631.678,470 m e N: 9.372.401,990 m com azimute 254° 18' 31,70" e distância de 46,44 m até o vértice VTZ-392, definido pelas coordenadas E: 631.633,760 m e N: 9.372.389,430 m com azimute 237° 23' 26,48" e distância de 141,90 m até o vértice VTZ-393, definido pelas coordenadas E: 631.514,230 m e N: 9.372.312,960 m com azimute 204° 51' 32,71" e distância de 35,75 m até o vértice VTZ-394, definido pelas coordenadas E: 631.499,200 m e N: 9.372.280,520 m com azimute 157° 33' 52,55" e distância de 42,29 m até o vértice VTZ-395, definido pelas coordenadas E: 631.515,340 m e N: 9.372.241,430 m com azimute 96° 48' 24,53" e distância de 41,76 m até o vértice VTZ-396, definido pelas coordenadas E: 631.556,810 m e N: 9.372.236,480 m com azimute 138° 44' 11,08" e distância de 99,94 m até o vértice VTZ-397, definido pelas coordenadas E: 631.622,720 m e N: 9.372.161,360 m com azimute 98° 00' 17,68" e distância de 48,54 m até o vértice VTZ-398, definido pelas coordenadas E: 631.670,790 m e N: 9.372.154,600 m com azimute 34° 01' 10,30" e distância de 134,09 m até o vértice VTZ-399, definido pelas coordenadas E: 631.745,810 m e N: 9.372.265,740 m com azimute 81° 40' 32,52" e distância de 153,55 m até o vértice VTZ-400, definido pelas coordenadas E: 631.897,740 m e N: 9.372.287,970 m com azimute 52° 24' 02,99" e distância de 97,11 m até o vértice VTZ-401, definido pelas coordenadas E: 631.974,680 m e N: 9.372.347,220 m com azimute 21° 42' 46,56" e distância de 51,71 m até o vértice VTZ-402, definido pelas coordenadas E: 631.993,810 m e N: 9.372.395,260 m com azimute 106° 50' 54,26" e distância de 169,61 m até o vértice VTZ-403, definido pelas coordenadas E: 632.156,140 m e N: 9.372.346,100 m com azimute 180° 30' 37,75" e distância de 200,91 m até o vértice VTZ-404, definido pelas coordenadas E: 632.154,350 m e N: 9.372.145,200 m com azimute 126° 54' 01,38" e distância de 71,42 m até o vértice VTZ-405, definido pelas coordenadas E: 632.211,460 m e N: 9.372.102,320 m com azimute 36° 54' 06,12" e distância de 169,36 m até o vértice VTZ-406, definido pelas coordenadas E: 632.313,150 m e N: 9.372.237,750 m com azimute 22° 01' 12,51" e distância de 165,87 m até o vértice VTZ-407, definido pelas coordenadas E: 632.375,340 m e N: 9.372.391,520 m com azimute 11° 57' 25,58" e distância de 88,38 m até o vértice VTZ-408, definido pelas coordenadas E: 632.393,650 m e N: 9.372.477,980 m com azimute 39° 04' 37,64" e distância de 265,67 m até o vértice VTZ-409, definido pelas coordenadas E: 632.561,120 m e N: 9.372.684,220 m com azimute 160° 54' 18,22" e distância de 287,71 m até o vértice VTZ-410, definido pelas coordenadas E: 632.655,240 m e N: 9.372.412,340 m com azimute 178° 57' 11,69" e distância de 119,88 m até o vértice VTZ-411, definido pelas coordenadas E: 632.657,430 m e N: 9.372.292,480 m com azimute 127° 11' 37,32" e distância de 64,76 m até o vértice VTZ-412, definido pelas coordenadas E: 632.709,020 m e N: 9.372.253,330 m com azimute 34° 54' 11,50" e distância de 281,13 m até o vértice VTZ-413, definido pelas coordenadas E: 632.869,880 m e N: 9.372.483,890 m com azimute 126° 09' 12,13" e distância de 369,44 m até o vértice VTZ-414, definido pelas coordenadas E: 633.168,180 m e N: 9.372.265,940 m com azimute 187° 55' 29,66" e distância de 216,79 m até o vértice VTZ-415, definido pelas coordenadas E: 633.138,290 m e N: 9.372.051,220 m com azimute 140° 39' 42,66" e distância de 116,61 m até o vértice VTZ-416, definido pelas coordenadas E: 633.212,210 m e N: 9.371.961,030 m com azimute 225° 40' 14,76" e distância de 166,10 m até o vértice VTZ-417, definido pelas coordenadas E: 633.093,390 m e N: 9.371.844,960 m com azimute 185° 14' 59,64" e distância de 107,54 m até o vértice VTZ-418, definido pelas coordenadas E: 633.083,550 m e N: 9.371.737,870 m com azimute 230° 46' 27,41" e distância de 196,86 m até o vértice VTZ-419, definido pelas coordenadas E: 632.931,050 m e N: 9.371.613,380 m com azimute 279° 51' 55,74" e distância de 76,17 m até o vértice VTZ-420, definido pelas coordenadas E: 632.856,010 m e N: 9.371.626,430 m com azimute 248° 21' 13,20" e distância de 164,66 m até o vértice VTZ-421, definido pelas coordenadas E: 632.702,960 m e N: 9.371.565,690 m com azimute 231° 05' 18,70" e distância de 8,53 m até o vértice VTZ-422, definido pelas coordenadas E: 632.696,320 m e N: 9.371.560,330 m com azimute 209° 36' 38,68" e distância de 277,09 m até o vértice VTZ-423, definido pelas coordenadas E: 632.559,410 m e N: 9.371.319,430 m com azimute 240° 31' 16,40" e distância de 150,09 m até o vértice VTZ-424, definido pelas coordenadas E: 632.428,750 m e N: 9.371.245,570 m com azimute 263° 27' 39,89" e distância de 108,89 m até o vértice VTZ-425, definido pelas coordenadas E: 632.320,570 m e N: 9.371.233,170 m com azimute 232° 14' 25,54" e distância de 111,03 m até o vértice VTZ-426, definido pelas coordenadas E: 632.232,790 m e N: 9.371.165,180 m com azimute 191° 27' 56,15" e distância de 62,08 m até o vértice VTZ-427, definido pelas coordenadas E: 632.220,450 m e N: 9.371.104,340 m com azimute 142° 12' 33,84" e distância de 77,42 m até o vértice VTZ-428, definido pelas coordenadas E: 632.267,890 m e N: 9.371.043,160 m com azimute 89° 52' 25,12" e distância de 40,81 m até o vértice VTZ-429, definido pelas coordenadas E: 632.308,700 m e N: 9.371.043,250 m com azimute 46° 25' 50,98" e distância de 39,93 m até o vértice VTZ-430, definido pelas coordenadas E: 632.337,630 m e N: 9.371.070,770 m com azimute 57° 24' 08,35" e distância de 145,92 m até o vértice VTZ-431, definido pelas coordenadas E: 632.460,560 m e N: 9.371.149,380 m com azimute 68° 23' 10,15" e distância de 194,00 m até o vértice VTZ-432, definido pelas coordenadas E: 632.640,920 m e N: 9.371.220,840 m com azimute 45° 29' 06,71" e distância de 118,57 m até o vértice VTZ-433, definido pelas coordenadas E: 632.725,470 m e N: 9.371.303,970 m com azimute 59° 48' 38,60" e distância de 138,17 m até o vértice VTZ-434, definido pelas coordenadas E: 632.844,900 m e N: 9.371.373,450 m com azimute 86° 42' 17,47" e distância de 83,51 m até o vértice VTZ-435, definido pelas coordenadas E: 632.928,270 m e N: 9.371.378,250 m com azimute 68° 21' 41,33" e distância de 114,31 m até o vértice VTZ-436, definido pelas coordenadas E: 633.034,520 m e N: 9.371.420,400 m com azimute 67° 51' 30,88" e distância de 139,56 m até o vértice VTZ-437, definido pelas coordenadas E: 633.163,790 m e N: 9.371.473,000 m com azimute 70° 14' 33,82" e distância de 116,61 m até o vértice VTZ-438, definido pelas coordenadas E: 633.273,540 m e N: 9.371.512,420 m com azimute 19° 16' 18,73" e distância de 254,38 m até o vértice VTZ-439, definido pelas coordenadas E: 633.357,500 m e N: 9.371.752,550 m com azimute 334° 10' 03,46" e distância de 2.568,44 m até o vértice VTZ-44, definido pelas coordenadas E: 632.238,330 m e N: 9.374.064,330 m com azimute 152° 10' 23,85" e distância de 2.559,39 m até o vértice VTZ-440, definido pelas coordenadas E: 633.433,050 m e N: 9.371.800,900 m com azimute 29° 16' 15,32" e distância de 103,16 m até o vértice VTZ-441, definido pelas coordenadas E: 633.483,490 m e N: 9.371.890,890 m com azimute 358° 42' 52,99" e distância de 131,96 m até o vértice VTZ-442, definido pelas coordenadas E: 633.480,530 m e N: 9.372.022,820 m com azimute 8° 53' 12,86" e distância de 169,92 m até o vértice VTZ-443, definido pelas coordenadas E: 633.506,780 m e N: 9.372.190,700 m com azimute 78° 55' 12,49" e distância de 27,84 m até o vértice VTZ-444, definido pelas coordenadas E: 633.534,100 m e N: 9.372.196,050 m com azimute 16° 32' 35,31" e distância de 69,26 m até o vértice VTZ-445, definido pelas coordenadas E: 633.553,820 m e N: 9.372.262,440 m com azimute 326° 32' 52,88" e distância de 32,04 m até o vértice VTZ-446, definido pelas coordenadas E: 633.536,160 m e N: 9.372.289,170 m com azimute 42° 42' 38,46" e distância de 851,99 m até o vértice VTZ-447, definido pelas coordenadas E: 634.114,060 m e N: 9.372.915,200 m com azimute 338° 17' 43,31"

e distância de **213,29 m** até o vértice **VTZ-448**, definido pelas coordenadas **E: 634.035,180 m** e **N: 9.373.113,370 m** com azimute **312° 19' 06,36"** e distância de **220,51 m** até o vértice **VTZ-449**, definido pelas coordenadas **E: 633.872,130 m** e **N: 9.373.261,830 m** com azimute **300° 08' 27,86"** e distância de **1.944,08 m** até o vértice **VTZ-45**, definido pelas coordenadas **E: 632.190,910 m** e **N: 9.374.238,010 m** com azimute **113° 40' 02,27"** e distância de **1.976,88 m** até o vértice **VTZ-450**, definido pelas coordenadas **E: 634.001,520 m** e **N: 9.373.444,440 m** com azimute **296° 34' 38,72"** e distância de **2.029,85 m** até o vértice **VTZ-46**, definido pelas coordenadas **E: 632.186,160 m** e **N: 9.374.352,610 m** com azimute **95° 13' 06,79"** e distância de **184,93 m** até o vértice **VTZ-47**, definido pelas coordenadas **E: 632.370,320 m** e **N: 9.374.335,790 m** com azimute **190° 17' 23,87"** e distância de **258,24 m** até o vértice **VTZ-48**, definido pelas coordenadas **E: 632.324,190 m** e **N: 9.374.081,700 m** com azimute **138° 43' 15,59"** e distância de **2.023,32 m** até o vértice **VTZ-484**, definido pelas coordenadas **E: 633.659,030 m** e **N: 9.372.561,160 m** com azimute **319° 53' 09,88"** e distância de **2.013,19 m** até o vértice **VTZ-49**, definido pelas coordenadas **E: 632.361,910 m** e **N: 9.374.100,780 m** com azimute **109° 29' 44,04"** e distância de **34,34 m** até o vértice **VTZ-50**, definido pelas coordenadas **E: 632.394,280 m** e **N: 9.374.089,320 m** com azimute **89° 40' 07,26"** e distância de **1.578,90 m** até o vértice **VTZ-104**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO V

Memorial descritivo

Imóvel: ZONA DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO - COMPLEXO DA BARRAGEM DE SANTA CRUZ

Município: Apodi

Comarca: Apodi

Área: 18,7854 ha

Perímetro: 1.947,04 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VTZ-451**, definido pelas coordenadas **E: 632.576,490 m** e **N: 9.363.112,230 m** com azimute **146° 43' 32,06"** e distância de **554,00 m** até o vértice **VTZ-452**, definido pelas coordenadas **E: 632.880,440 m** e **N: 9.362.649,060 m** com azimute **54° 50' 19,72"** e distância de **64,93 m** até o vértice **VTZ-453**, definido pelas coordenadas **E: 632.933,520 m** e **N: 9.362.686,450 m** com azimute **22° 30' 46,26"** e distância de **53,54 m** até o vértice **VTZ-454**, definido pelas coordenadas **E: 632.954,020 m** e **N: 9.362.735,910 m** com azimute **46° 38' 31,21"** e distância de **29,86 m** até o vértice **VTZ-455**, definido pelas coordenadas **E: 632.975,730 m** e **N: 9.362.756,410 m** com azimute **13° 15' 05,11"** e distância de **21,07 m** até o vértice **VTZ-456**, definido pelas coordenadas **E: 632.980,560 m** e **N: 9.362.776,920 m** com azimute **63° 26' 05,82"** e distância de **40,45 m** até o vértice **VTZ-457**, definido pelas coordenadas **E: 633.016,740 m** e **N: 9.362.795,010 m** com azimute **83° 39' 39,48"** e distância de **54,61 m** até o vértice **VTZ-458**, definido pelas coordenadas **E: 633.071,020 m** e **N: 9.362.801,040 m** com azimute **72° 38' 57,68"** e distância de **60,66 m** até o vértice **VTZ-459**, definido pelas coordenadas **E: 633.128,920 m** e **N: 9.362.819,130 m** com azimute **90°** e distância de **83,22 m** até o vértice **VTZ-460**, definido pelas coordenadas **E: 633.212,140 m** e **N: 9.362.819,130 m** com azimute **100° 25' 56,59"** e distância de **46,61 m** até o vértice **VTZ-461**, definido pelas coordenadas **E: 633.257,980 m** e **N: 9.362.810,690 m** com azimute **33° 41' 24,24"** e distância de **21,74 m** até o vértice **VTZ-462**, definido pelas coordenadas **E: 633.270,040 m** e **N: 9.362.828,780 m** com azimute **340° 33' 09,57"** e distância de **43,49 m** até o vértice **VTZ-463**, definido pelas coordenadas **E: 633.255,560 m** e **N: 9.362.869,790 m** com azimute **327° 55' 10,14"** e distância de **95,39 m** até o vértice **VTZ-464**, definido pelas coordenadas **E: 633.204,900 m** e **N: 9.362.950,610 m** com azimute **305° 45' 23,01"** e distância de **74,31 m** até o vértice **VTZ-465**, definido pelas coordenadas **E: 633.144,600 m** e **N: 9.362.994,030 m** com azimute **321° 39' 49,16"** e distância de **66,12 m** até o vértice **VTZ-466**, definido pelas coordenadas **E: 633.103,590 m** e **N: 9.363.045,890 m** com azimute **329° 58' 58,94"** e distância de **62,69 m** até o vértice **VTZ-467**, definido pelas coordenadas **E: 633.072,230 m** e **N: 9.363.100,170 m** com azimute **330° 56' 15,19"** e distância de **49,67 m** até o vértice **VTZ-468**, definido pelas coordenadas **E: 633.048,100 m** e **N: 9.363.143,590 m** com azimute **313° 34' 09,26"** e distância de **68,25 m** até o vértice **VTZ-469**, definido pelas coordenadas **E: 632.998,650 m** e **N: 9.363.190,630 m** com azimute **290° 57' 17,42"** e distância de **60,70 m** até o vértice **VTZ-470**, definido pelas coordenadas **E: 632.941,960 m** e **N: 9.363.212,340 m** com azimute **243° 00' 35,77"** e distância de **71,74 m** até o vértice **VTZ-471**, definido pelas coordenadas **E: 632.878,030 m** e **N: 9.363.179,780 m** com azimute **239° 08' 18,92"** e distância de **115,21 m** até o vértice **VTZ-472**, definido pelas coordenadas **E: 632.779,130 m** e **N: 9.363.120,680 m** com azimute **258° 00' 31,07"** e distância de **139,34 m** até o vértice **VTZ-473**, definido pelas coordenadas **E: 632.642,830 m** e **N: 9.363.091,730 m** com azimute **287° 10' 18,80"** e distância de **69,44 m** até o vértice **VTZ-451**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo

Imóvel: ZONA DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO - LAJEDO DE SOLEDADE

Município: Apodi

Comarca: Apodi

Área: 332,9387 ha

Perímetro: 7.054,94 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VTZ-474**, definido pelas coordenadas **E: 630.132,790 m** e **N: 9.380.832,100 m** com azimute **5° 13' 50,64"** e distância de **1.375,94 m** até o vértice **VTZ-475**, definido pelas coordenadas **E: 630.258,230 m** e **N: 9.382.202,310 m** com azimute **359° 02' 42,33"** e distância de **579,04 m** até o vértice **VTZ-476**, definido pelas coordenadas **E: 630.248,580 m** e **N: 9.382.781,270 m** com

azimute **316° 40' 04,24"** e distância de **351,55 m** até o vértice **VTZ-477**, definido pelas coordenadas **E: 630.007,340 m** e **N: 9.383.036,980 m** com azimute **272° 43' 35,40"** e distância de **1.014,33 m** até o vértice **VTZ-478**, definido pelas coordenadas **E: 628.994,160 m** e **N: 9.383.085,230 m** com azimute **238° 43' 52,72"** e distância de **465,64 m** até o vértice **VTZ-479**, definido pelas coordenadas **E: 628.596,160 m** e **N: 9.382.843,540 m** com azimute **193° 00' 49,14"** e distância de **884,44 m** até o vértice **VTZ-480**, definido pelas coordenadas **E: 628.397,000 m** e **N: 9.381.981,820 m** com azimute **183° 10' 47,63"** e distância de **483,31 m** até o vértice **VTZ-481**, definido pelas coordenadas **E: 628.370,190 m** e **N: 9.381.499,250 m** com azimute **126° 52' 05,48"** e distância de **268,09 m** até o vértice **VTZ-482**, definido pelas coordenadas **E: 628.584,670 m** e **N: 9.381.338,400 m** com azimute **97° 53' 18,12"** e distância de **208,83 m** até o vértice **VTZ-483**, definido pelas coordenadas **E: 628.791,520 m** e **N: 9.381.309,740 m** com azimute **109° 36' 04,81"** e distância de **1.423,78 m** até o vértice **VTZ-474**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VI

Tabela de Índices de Uso e Ocupação do Solo de Apodi												
Zonas	Recuos Mínimos (m)			Taxa de Ocupação (%)	Coeficiente de Utilização	Taxa de Área Permeável (%)	Gabarito Máximo (Número de Pavimentos)	Área Mínima de Lote (m ²)	Área Padrão do lote Padrão	Testada Mínima de Lote (m)	Comprim. Máximo de Face de Quadra (m)	Largura Mínima das Vias**
	Frontal	Lateral	Fundos									
Zona Urbana (ZU) 1 2 3 4	4.00	1.50	2.00	0.50	2.00	20.00	3.00	200.00	360.00	10.00	250.00	12.00
Zona de Expansão Urbana												
Subzona de Expansão Urbana 1 (Loteamentos e Desmembramentos)	4.00	1.50	2.00	0.50	2.00	20.00	2.00	200.00	360.00	10.00	250.00	12.00
Subzona de Expansão Urbana 2 (Conjuntos Habitacionais de Interesse Social)*	3.00	1.50	2.00	0.70	1.00	20.00	1.00	140.00	200.00	7.00	200.00	12.00
Subzona de Expansão Urbana 3 (Indústrias)	10.00	6.00	6.00	0.50	0.80	20.00	6.00	5000.00	-	-	250.00	14.00
Zona Proteção Ambiental (ZPA)	Non Edificandi											
Zona de Interesse Histórico, Cultural e Turístico (ZIHCT)	Non Edificandi											
Notas:												
1 - Parâmetros a serem aplicados em lotes vazios ou oriundos de novos parcelamentos;												
2 - Nas reformas dos imóveis existentes devem ser tolerados os parâmetros predominantes na quadra e na rua;												
3 - Nas reformas dos imóveis existentes, o proprietário deverá adequar os ambientes com áreas molhadas as condições sanitárias, de iluminação e ventilação adequadas;												
4 - Os proprietários de imóveis existentes, ao reformá-los deve promover tratamento de águas residuais e dos esgotos domésticos;												
5 - Os proprietários de imóveis deverão apresentar projetos ambientais aos órgãos responsáveis;												
6 - Só será permitida a interferência nos casos de projeto uso comum ou obras estruturantes. Os projetos deverão ser submetidos a análise junto ao poder público municipal, conselho de desenvolvimento urbano e órgão de licenciamento competente;												
* Conjuntos habitacionais implementados pelo poder público (federal, estadual ou municipal) com objetivo de atender a população em vulnerabilidade socioeconômica;												
** Considerando pista de rolamento e calçadas;												

ANEXO VII

VIAS DO MUNICÍPIO DE APODI (HIERARQUIA VIÁRIA)

Eixo Rodoviário Estruturador:

1 - BR-405.

Vias Principais:

1 - Rua Almirante Barroso;

Rua Senador Severo Gomes.

2 - Rua João Pessoa;

Rua Nossa Senhora da Conceição;

Rua São Vicente;

Rua Mal. Floriano Peixoto.

3 - Rua Dr. Vingt Rosado;

Rua José do Patrocínio;

Rua Tiradentes;

Rua Moésio de Holanda.

4 - Rua Vereador Domingos F. de Freitas;

Rua Manoel Nogueira.

Vias Secundárias:

1 - Rua Oiti;

Rua José do Patrocínio.

- 2 - Rua Professor Câmara Cascudo;
Rua Professor Raimundo N. da Silva;
Rua Dom Pedro I (trecho).
3 - Rua Ademar Leão da Silveira.
4 - Rua Adrião Bezerra.
5 - Rua Padre João da Cunha.
6 - Rua São João Batista.
7 - Rua Mal. Deodoro (trecho); Rua Antônio Lopes Filho.

Anel Viário:

- 1 - Rua Luiz Jacinto.
2 - Rua Nonato Mota.
3 - Via de Contorno (a ser projetada).

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EACF4E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção								Exercício: 2023 -			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.566.419,00	31.566.419,00	2.545.534,11	15.157.756,34	100,00	16.408.662,66	4.077.745,13	12.031.993,40	100,00	19.534.425,60	0,00
01 LEGISLATIVA	1.319.500,00	1.319.500,00	180,00	1.033.299,55	6,82	286.200,45	192.398,11	494.486,65	4,11	825.013,35	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.319.500,00	1.319.500,00	180,00	1.033.299,55	6,82	286.200,45	192.398,11	494.486,65	4,11	825.013,35	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.816.906,00	4.683.906,00	659.071,88	3.274.380,78	21,60	1.409.525,22	809.164,88	2.558.592,23	21,26	2.125.313,77	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.385.306,00	4.182.306,00	598.969,38	3.085.369,95	20,36	1.096.936,05	737.621,86	2.444.494,57	20,32	1.737.811,43	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	431.600,00	501.600,00	60.102,50	189.010,83	1,25	312.589,17	71.543,02	114.097,66	0,95	387.502,34	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	81.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00	0,00
181 POLICIAMENTO	81.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.894.737,00	2.794.737,00	68.954,23	887.347,14	5,85	1.907.389,86	147.351,45	598.164,62	4,97	2.196.572,38	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	339.000,00	339.000,00	125,00	125,00	0,00	338.875,00	125,00	125,00	0,00	338.875,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.522.737,00	2.424.737,00	68.829,23	887.222,14	5,85	1.537.514,86	147.226,45	598.039,62	4,97	1.826.697,38	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	802.800,00	680.800,00	231.503,05	569.290,32	3,76	111.509,68	138.486,47	334.981,95	2,78	345.818,05	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	802.800,00	680.800,00	231.503,05	569.290,32	3,76	111.509,68	138.486,47	334.981,95	2,78	345.818,05	0,00
10 SAÚDE	8.148.481,00	8.458.481,00	849.780,03	4.111.890,42	27,13	4.346.590,58	1.084.564,50	3.661.994,44	30,44	4.796.486,56	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	340.200,00	290.200,00	0,00	0,00	0,00	290.200,00	0,00	0,00	0,00	290.200,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.888.881,00	6.283.881,00	819.259,88	3.613.405,74	23,84	2.670.475,26	913.718,49	3.206.584,63	26,65	3.077.296,37	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	330.100,00	335.100,00	17.283,95	17.283,95	0,11	317.816,05	17.283,95	17.283,95	0,14	317.816,05	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	281.000,00	265.668,80	13.236,20	19.784,80	0,13	245.884,00	13.236,20	19.784,80	0,16	245.884,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	866.400,00	846.400,00	0,00	294.428,52	1,94	551.971,48	89.726,06	265.409,45	2,21	580.990,55	0,00
305 VIGILÂNCIA	441.900,00	437.231,20	0,00	166.987,41	1,10	270.243,79	50.599,80	152.931,61	1,27	284.299,59	0,00

EPIDEMIOLÓGICA																
11 TRABALHO	563.289,00	313.289,00	0,00	180.000,00	1,19	133.289,00	35.787,63	104.755,38	0,87	208.533,62	0,00					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00					
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	261.800,00	191.800,00	0,00	180.000,00	1,19	11.800,00	35.787,63	104.755,38	0,87	87.044,62	0,00					
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	251.489,00	91.489,00	0,00	0,00	0,00	91.489,00	0,00	0,00	0,00	91.489,00	0,00					
12 EDUCAÇÃO	7.925.803,00	6.710.803,00	172.475,09	3.203.517,29	21,13	3.507.285,71	1.001.398,28	2.929.339,08	24,35	3.781.463,92	0,00					
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.822.753,00	5.288.753,00	172.475,09	2.372.298,45	15,65	2.916.454,55	760.375,16	2.229.375,36	18,53	3.059.377,64	0,00					
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.016.150,00	1.335.150,00	0,00	829.896,91	5,48	505.253,09	241.023,12	698.641,79	5,81	636.508,21	0,00					
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	86.900,00	86.900,00	0,00	1.321,93	0,01	85.578,07	0,00	1.321,93	0,01	85.578,07	0,00					
13 CULTURA	154.800,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00					
392 DIFUSÃO CULTURAL	154.800,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00					
15 URBANISMO	3.047.593,00	3.047.593,00	180.464,73	1.056.251,84	6,97	1.991.341,16	326.868,51	821.669,97	6,83	2.225.923,03	0,00					
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.047.593,00	3.047.593,00	180.464,73	1.056.251,84	6,97	1.991.341,16	326.868,51	821.669,97	6,83	2.225.923,03	0,00					
16 HABITAÇÃO	292.390,00	262.390,00	0,00	0,00	0,00	262.390,00	0,00	0,00	0,00	262.390,00	0,00					
482 HABITAÇÃO URBANA	292.390,00	262.390,00	0,00	0,00	0,00	262.390,00	0,00	0,00	0,00	262.390,00	0,00					
17 SANEAMENTO	261.360,00	221.360,00	0,00	0,00	0,00	221.360,00	0,00	0,00	0,00	221.360,00	0,00					
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	261.360,00	221.360,00	0,00	0,00	0,00	221.360,00	0,00	0,00	0,00	221.360,00	0,00					
18 GESTÃO AMBIENTAL	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00					
544 RECURSOS HÍDRICOS	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00					
20 AGRICULTURA	1.041.600,00	1.291.600,00	218.105,10	676.779,00	4,46	614.821,00	261.725,30	448.009,08	3,72	843.590,92	0,00					
605 ABASTECIMENTO	1.041.600,00	1.291.600,00	218.105,10	676.779,00	4,46	614.821,00	261.725,30	448.009,08	3,72	843.590,92	0,00					
23 COMERCIO E SERVIÇOS	297.900,00	672.900,00	165.000,00	165.000,00	1,09	507.900,00	80.000,00	80.000,00	0,66	592.900,00	0,00					
695 TURISMO	297.900,00	672.900,00	165.000,00	165.000,00	1,09	507.900,00	80.000,00	80.000,00	0,66	592.900,00	0,00					
26 TRANSPORTE	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00					
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00					
27 DESPORTO E LAZER	47.360,00	47.360,00	0,00	0,00	0,00	47.360,00	0,00	0,00	0,00	47.360,00	0,00					
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	47.360,00	47.360,00	0,00	0,00	0,00	47.360,00	0,00	0,00	0,00	47.360,00	0,00					
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00					
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00					
TOTAL (III) = (I + II)	31.566.419,00	31.566.419,00	2.545.534,11	15.157.756,34	100,00	16.408.662,66	4.077.745,13	12.031.993,40	100,00	19.534.425,60	0,00					

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:BD58F678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023		
Período de Referência: Jul/2022 a Jun/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.273.159,73	1.967.410,34	1.655.287,28	1.687.225,81	1.930.258,84	2.809.898,52	1.965.342,82	2.463.226,88	1.747.210,92	2.074.782,68	2.120.456,55	1.988.425,55	24.682.685,92	32.748.169,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.975,05	162.082,64	15.535,51	76.254,06	9.567,74	89.607,02	9.151,74	9.997,90	6.409,69	188.780,64	19.541,00	7.286,68	615.189,67	719.177,00	
IPTU	3.050,00	2.310,00	1.030,00	148,00	120,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	7.178,00	11.150,00	
ISS	5.625,49	15.576,68	14.505,51	6.416,99	9.447,74	13.286,40	9.151,74	9.997,90	6.409,69	11.181,58	14.076,32	7.286,68	122.962,72	241.155,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	
IRRF	11.349,56	143.111,26	0,00	69.689,07	0,00	76.080,62	0,00	0,00	0,00	177.599,06	5.184,68	0,00	483.014,25	466.172,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950,00	1.084,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034,70	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	2.743,53	4.112,32	1.876,67	1.430,80	1.624,07	1.795,00	1.391,90	967,51	525,56	499,68	649,96	1.066,87	18.683,87	20.614,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.743,53	4.112,32	1.876,67	1.430,80	1.504,07	1.795,00	1.391,90	967,51	525,56	499,68	649,96	1.066,87	18.563,87	18.964,00	

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	1.650,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.247.591,36	1.799.648,64	1.636.525,65	1.608.642,70	1.919.067,03	2.701.537,61	1.954.003,67	2.451.344,70	1.740.250,23	1.875.958,75	2.100.066,59	1.979.452,41	24.014.089,34	31.956.526,00
Cota-Parte do FPM	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.984,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	15.797.861,17	18.758.362,00
Cota-Parte do ICMS	176.583,39	202.179,75	155.097,30	167.128,04	190.718,41	180.276,81	182.339,84	181.299,05	185.093,23	174.941,00	221.955,04	191.249,79	2.208.861,65	2.337.747,00
Cota-Parte do IPVA	8.171,53	5.582,73	4.371,86	2.296,73	4.093,83	4.001,31	2.709,46	1.524,09	6.655,10	8.357,70	7.346,23	12.015,94	67.126,51	65.409,00
Cota-Parte do ITR	78,13	0,00	278,08	461,55	0,00	0,00	6,29	0,00	217,00	0,00	35,29	0,00	1.076,34	57,00
Transferências da LC 61/1989	174,39	138,90	183,24	187,01	135,98	193,21	348,20	248,31	307,73	328,06	295,01	367,88	2.907,92	2.550,00
Transferências do FUNDEB	283.405,45	301.012,84	265.757,28	276.701,59	316.856,66	340.080,04	367.165,46	418.595,13	318.195,91	336.628,64	374.250,08	378.700,06	3.977.349,14	4.563.468,00
Outras Transferências Correntes	197.187,30	141.332,23	152.255,16	154.662,11	141.387,97	210.001,61	124.669,46	148.162,95	188.886,37	165.635,66	173.233,64	161.492,15	1.958.906,61	6.228.933,00
Outras Receitas Correntes	1.849,79	1.566,74	1.349,45	898,25	0,00	16.958,89	795,51	916,77	25,44	9.543,61	199,00	619,59	34.723,04	51.852,00
DEDUÇÕES (II)	-236.940,62	-270.316,34	-222.050,91	-234.959,00	-291.318,48	-307.012,23	-291.656,27	-376.562,80	-245.241,01	-273.001,68	-308.986,27	-285.375,22	-3.343.420,83	4.003.016,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-236.940,62	-270.316,34	-222.050,91	-234.959,00	-291.318,48	-307.012,23	-291.656,27	-376.562,80	-245.241,01	-273.001,68	-308.986,27	-285.375,22	-3.343.420,83	4.003.016,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.036.219,11	1.697.094,00	1.433.236,37	1.452.266,81	1.638.940,36	2.502.886,29	1.673.686,55	2.086.664,08	1.501.969,91	1.801.781,00	1.811.470,28	1.703.050,33	21.339.265,09	28.745.153,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.036.219,11	1.697.094,00	1.433.236,37	1.452.266,81	1.638.940,36	2.502.886,29	1.673.686,55	2.086.664,08	1.501.969,91	1.801.781,00	1.811.470,28	1.703.050,33	21.339.265,09	28.745.153,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.036.219,11	1.697.094,00	1.433.236,37	1.452.266,81	1.638.940,36	2.502.886,29	1.673.686,55	2.086.664,08	1.501.969,91	1.801.781,00	1.811.470,28	1.703.050,33	21.339.265,09	28.745.153,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:F70ED631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023						Exercício: 2023						
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	73.478,40	597.833,32	375.357,60	0,00	295.954,12	162.967,70	83.284,06	116.835,33	116.835,33	0,00	129.416,43	425.370,55
PODER EXECUTIVO	73.478,40	597.833,32	375.357,60	0,00	295.954,12	162.967,70	83.284,06	116.835,33	116.835,33	0,00	129.416,43	425.370,55
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.478,40	597.833,32	375.357,60	0,00	295.954,12	162.967,70	83.284,06	116.835,33	116.835,33	0,00	129.416,43	425.370,55

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:BA35791F